DIVISAO TERRITORIAL
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DIVISÃO TERRITORIAL

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Quadro territorial — administrativo e judiciário — das Unidades da Federação, fixado para o quinquênio de 1939-1943, em virtude da lei orgânica nacional n.º 311, de 2 de março de 1938).

RIO DE JANEIRO
Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
BRASIL — 1940

PREFÁCIO

Os primeiros quadros territoriais de vigência quinquenal, ora apresentados em volume desdobradamente pelas vinte e duas unidades políticas do país, resultam da execução do decreto-lei federal n.º 311, de 2 de Março de 1938, levada a efeito com a colaboração direta dos dois Conselhos Nacionais — o de Geografia e o de Estatística, integrantes da direção dêste Instituto — que operam com a função de órgãos de orientação e coordenação.

Aquele diploma federal pôs têrmo à instabilidade e às anomalias que se verificavam na divisão administrativa e judiciária das diversas unidades políticas, quer no que diz respeito à fixação dos âmbitos territoriais e à hierarquia das várias ordens de circunscrições, quer no tocante à toponímia e condições para a concessão dos foros de cidade ou vila aos núcleos de população concentrada, quer finalmente, no que se refere à delimitação das áreas urbanas e suburbanas nesses centros de propulsão da vida brasileira.

Sua execução exigiu esfôrço máximo da parte das comissões e serviços regionais incumbidos dos trabalhos necessários à consecução daqueles objetivos sistematizadores, embora em caso algum lhes tenha faltado o apoio dos respectivos governos ou a cooperação dos dois Conselhos dêste Instituto.

E o decreto-lei n.º 846, de 9 de Novembro de 1938, instituindo a festa nacional do "Dia do Município", a ser celebrada a 1.º de Janeiro dos anos de milésimo 9 e 4, sob o ritual proposto pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e com o seu concurso, permitiu no primeiro dia do ano de 1939, com a primeira celebração daquela solenidade cívica em todas as cidades do país, assinalar com extraordinário relêvo a entrada em vigor da primeira divisão territorial brasileira rigorosamente obediente a uma sistemática bem estabelecida.

No uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, teve esta Presidência, em alguns casos, de promover medidas tendentes a assegurar à execução da lei n.º 311 a perfeita unidade de sistema.

Assim, houve necessidade de serem baixados pelos governos regionais atos que, melhor atendendo à sistemática instituída pelo aludido decreto-lei, retificassem, em parte ou no todo, os que ante-

riormente haviam executado aquele decreto federal, ocorrendo mesmo, em face das razões apresentadas pela Interventoria Federal de uma das unidades políticas — o Rio Grande do Sul — a concessão de prazo suplementar para a promulgação do sistema de divisas e, ainda, ligeiras modificações no quadro territorial. Isto verificou-se pelos decretos-leis federais ns. 1.030, de 6 de Janeiro, e 1.307 de 31 de Maio, ambos de 1939, os quais legitimaram em face da legislação nacional, além de várias transferências de território, a criação, naquele Estado, de dois municípios, ex-vi do decreto-lei estadual n.º 7.842 de 30 de Junho do mesmo ano.

Como um dos atos que contribuiram para realçar as comemorações do Cinquentenário da Proclamação da República, foi baixado o decreto-lei n.º 1.686, de 17 de Outubro de 1939, autorizando o Govêrno do Estado de Alagoas a alterar as denominações de dois municípios naquele Estado, para prestar homenagem à memória dos dois grandes marechais — Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto.

Essa autorização deu lugar ao decreto-lei estadual n.º 2.550, de 9 de Novembro de 1939, pelo qual, em virtude da sistemática estabelecida na lei n.º 311, aquelas denominações atingiram, respectivamente, não somente os municípios e suas sedes, mas ainda os distritos e os têrmos a que se estendiam as antigas denominações.

Também merecem menção as retificações toponímicas mandadas efetuar pelo decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de Abril de 1940, nos quadros territoriais dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Baía, São Paulo e Mato Grosso, tendo em vista o integral prevalecimento da sistemática a que a referida lei n.º 311 deu caráter fundamental e orgânico.

Além dêstes poucos incidentes, um outro fato ocorreu, digno de registro, pois veiu retardar um pouco, quanto à divisão judiciária, a definitiva estabilização dos âmbitos e das categorias jurisdicionais, prevista originariamente para todo o período quinquenal de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de Dezembro de 1943.

Foi a necessidade de adaptar a organização vigente às novas exigências do Código do Processo (decreto-lei n.º 1.608, de 18 de Setembro de 1939).

Não tendo havido um prazo para os atos dos Governos Regionais que deveriam efetuar a reorganização judiciária dos Estados, essa medida está sendo realizada aos poucos, não se podendo prever o tempo necessário à sua ultimação.

Evidentemente, não conviria introduzir no volume, de modo parcial, as alterações decorrentes do novo Código do Processo. E assim, os quadros de têrmos e comarcas ficam ainda dependentes de revisão, antes de definitivamente estabilizados até o fim do quinquênio

1939-1943, — revisão essa de que será dada notícia no Anuário Estatístico do Brasil para 1940.

Como quer que seja, está integralmente cumprida em todo o país a chamada "Lei Geográfica do Estado Novo". Prova disto o presente volume.

Condensando aquí os resultados magníficos da execução daquele diploma federal, — considerados todos os atos suplementares, federais e regionais, que se fizeram necessários, — o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística teve em mira realizar trabalho de utilidade prática.

A tabela inicial oferece, em resumido cômputo estatístico, a síntese do quadro territorial brasileiro.

Segue-se uma série de "Tabelas Regionais", contendo não só a exposição dos quadros sistemáticos da divisão territorial, onde se registram a hierarquia e a superposição das diversas ordens de circunscrições judiciárias e administrativas, mas ainda os indicadores das alterações que êsses quadros oferecem em confronto com a divisão anterior, vigorante até 31 de Dezembro de 1938, — essa, aliás, já sistematizada sob o ponto de vista formal no primeiro trimestre dêsse mesmo ano, pela série de atos regionais que tomaram as medidas de caráter preliminar estatuídas na lei n.º 311.

A última parte do texto é formada por dois índices alfabéticos de compreensão nacional, o primeiro dos quais, refere as novas alterações toponímicas efetuadas em relação à nomenclatura vigente no fim de 1938, enquanto o segundo enumera as circunscrições e localidades, nas diversas unidades políticas, a que correspondem remissivamente à situação anterior, os topônimos ocorrentes na atual divisão territorial brasileira.

O Apêndice do volume, finalmente, apresenta — a par das duas tabelas que o encerram, contendo o ementário geral das leis federais e regionais relativas ao estabelecimento efetivo do novo quadro circunscricional — a coletânea dos atos que promoveram ou estabeleceram as normas nacionais tanto para a sistematização empreendida como para a representação cartográfica do território brasileiro, considerado quer no seu conjunto (Carta Geral da República), quer desdobradamente nas suas unidades políticas e administrativas (mapas regionais e municipais).

A divulgação dêste volume constitue o natural complemento da interferência atribuída aos Conselhos Nacionais de Estatística e de Geografia relativamente à sistematização dos quadros territoriais da República. Assim, e também porque se trate de uma iniciativa do primeiro dos referidos Conselhos, o preparo da obra ficou

sob a responsabilidade direta da Secretaria Geral do Instituto, que também o é daquele colégio.

Todo o trabalho de elaboração, porém, teve a assistência assídua do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política (do Ministério da Justiça), o qual, como órgão responsável pela estatística administrativa brasileira, dedica especial atenção à matéria.

Também foi muito valioso o concurso prestado pelo Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica (órgão executivo central do Conselho Nacional de Geografia), na qualidade de repartição incumbida de rever a Carta Geral do Brasil e levantar as estatísticas territoriais.

Não há dúvida que o presente volume prestará inestimáveis serviços a todos os ramos da administração pública e mesmo aos interesses particulares que precisam conhecer com segurança o parcelamento territorial do país.

Contudo, êste prontuário tem especialmente dupla intenção.

A primeira delas é colocar à disposição do Serviço Nacional de Recenseamento, com a precisa antecedência, o indicador exato do circunscricionamento a que se devem reportar as pesquisas censitárias.

E consiste a segunda em oferecer ao exame público o repertório dos textos em que se concretizou a campanha do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, visando a racionalização dos quadros territoriais brasileiros.

Com o indicador, a que já se pôde juntar a coleção de mapas municipais que o outro órgão dirigente do Instituto — o Conselho Nacional de Geografia — deveria também oferecer à Comissão Censitária Nacional, e com o levantamento das estimativas de área e população dos municípios, completado pelos arrolamentos do comércio e da indústria, pelo cadastro predial dos grandes centros urbanos e pela estatística do intercâmbio comercial interno, fornece o Conselho Nacional de Estatística aos serviços do censo a última das contribuições de que estes careciam preliminarmente, e que dependiam dos sistemas permanentes da instituição.

E o repertório dos atos que promoveram e conduziram a campanha, habilitará a opinião pública a julgar dos propósitos e do espírito de sistema, de continuidade e de prudência sob cuja influência o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística está procurando atender aos objetivos de organização nacional que o Govêrno da República houve por bem colocar sob sua imediata responsabilidade.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1940.

José Carlos de Macedo Soares

Presidente do Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística

ÍNDICE

Prefácio V

PRIMEIRA PARTE

Número de circunscrições do quadro territorial judiciário e administrativo do Brasil fixado para o quinquênio de 1939/1943 1

TABELAS REGIONAIS

I — Acre

1. Quadro sistemático 2
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 2

II — Estado do Amazonas

1. Quadro sistemático 3
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 6

III — Estado do Pará

1. Quadro sistemático 10
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 15

IV — Estado do Maranhão

1. Quadro sistemático 21
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 23

V — Estado do Piauí

1. Quadro sistemático 24
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 26

VI — Estado do Ceará

1. Quadro sistemático 27
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 35

VII — Estado do Rio Grande do Norte

1. Quadro sistemático 47
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 50

VIII — Estado da Paraíba

1. Quadro sistemático 53
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 57

IX — Estado de Pernambuco

1. Quadro sistemático 59
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 66

X — Estado de Alagoas

1. Quadro sistemático 72
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 74

XI — Estado de Sergipe

Quadro sistemático 76

XII — Estado da Baía

1. Quadro sistemático 79
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 90

XIII — Estado do Espírito Santo

1. Quadro sistemático 96
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 99

XIV — Estado do Rio de Janeiro

1. Quadro sistemático 100
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 106

XV — Distrito Federal

Quadro sistemático 110

XVI — Estado de São Paulo

1. Quadro sistemático 111
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 126

XVII — Estado do Paraná

1. Quadro sistemático 138
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 142

XVIII — Estado de Santa Catarina

1. Quadro sistemático 151
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 156

XIX — Estado do Rio Grande do Sul

1. Quadro sistemático 157
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 166

XX — Estado de Mato Grosso

1. Quadro sistemático 172
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 174

XXI — Estado de Goiaz

1. Quadro sistemático 177
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 180

XXII — Estado de Minas Gerais

1. Quadro sistemático 185
2. Alterações de âmbito territorial e categoria 208

SEGUNDA PARTE

TABELAS GERAIS

I — Indicador remissivo das alterações toponímicas 273

II — Prontuário alfabético das sedes de circunscrições (cidades e vilas) e índice remissivo dos distritos, municípios, têrmos e comarcas 283

APÊNDICE

DOCUMENTÁRIO

(Leis e resoluções de caráter nacional, referentes à revisão do quadro territorial brasileiro).

I — DECRETO N.º 946, DE 7 DE JULHO DE 1936.
Regula a celebração da Convenção Nacional de Estatística ... 365

II — CONVENÇÃO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, aprovada e ratificada pelos Governos da União, dos Estados, Distrito Federal e do Território do Acre 366

III — RESOLUÇÃO N.º 6, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Estabelece o plano do registro regular da divisão territorial e o da organização do Atlas Corográfico Municipal do Brasil 367

IV — RESOLUÇÃO N.º 30, DE 9 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Formula um apêlo ao Conselho Brasileiro de Geografia relativamente à Carta do Brasil e ao Atlas Corográfico Brasileiro, como elementos subsidiários do Recenseamento Geral da República em 1940 369

V — RESOLUÇÃO N.º 50, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Propõe as bases para a organização, execução e divulgação do Recenseamento Geral da República em 1940 370

VI — RESOLUÇÃO N.º 59, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Sugere aos Governos Regionais a conveniência do cumprimento imediato das cláusulas XIV e XV da Convenção de Estatística com a uniformização desde logo, do critério para a concessão dos foros de "cidade e "vila" aos aglomerados urbanos dos respectivos territórios 371

VII — RESOLUÇÃO N.º 60, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Dispõe sôbre a publicação regular, nas bases que estabelece, do Prontuário da Divisão Administrativa e Judiciária do Brasil, e fixa um critério para o cômputo das unidades do quadro territorial 373

VIII — RESOLUÇÃO N.º 62, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Formula pronunciamentos diversos do Conselho Nacional de Estatística sôbre atos e fatos atinentes à vida do Instituto e ao progresso do País em geral 374

IX — RESOLUÇÃO N.º 14, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Prescreve, como empreendimento fundamental do Conselho Brasileiro de Geografia, a atualização da carta geográfica do Brasil, e provê ao seu início imediato 375

X — RESOLUÇÃO N.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1937, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.
Sugere ao Govêrno Federal a decretação de disposições orgânicas relativas à divisão administrativa e judiciária do território nacional 376

XI — DECRETO LEI N.º 237, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938.
Regula o início dos trabalhos do Recenseamento Geral da República em 1940 e dá outras providências 377

XII — DECRETO LEI N.º 311, DE 2 DE MARÇO DE 1938.
Dispõe sôbre a divisão territorial do país e dá outras providências 377

XIII — EXPOSIÇÃO DIRIGIDA AO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA 380

XIV — RESOLUÇÃO N.º 36, DE 14 DE MARÇO DE 1938, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.
Aprova o modêlo para a publicação das nominatas das circunscrições administrativas e judiciárias previstas no art. 18 do decreto-lei n.º 311, de 2 de março corrente, e sugere um padrão para os decretos regionais a que alude a mesma disposição legal 388

XV — RESOLUÇÃO N.º 2, DE 28 DE MARÇO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Estabelece as instruções gerais previstas no art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de março corrente, e sugere providências aos Governos Regionais 392

XVI — RESOLUÇÃO N.º 3, DE 29 DE MARÇO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Estabelece, nos têrmos do decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março corrente, os requisitos mínimos que os mapas municipais devem satisfazer e as instruções gerais para a fixação das zonas urbana e suburbana das sedes municipais 395

XVII — RESOLUÇÃO N.º 47, DE 8 DE JUNHO DE 1938, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.
Propõe a prorrogação, até 31 de dezembro, do prazo fixado no art. 16, § 1.º do decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938 399

XVIII — DECRETO-LEI N.º 522, DE 28 DE JUNHO DE 1938.
Prorroga o prazo concedido no art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938, para a fixação do novo quadro da divisão territorial da República 400

XIX — RESOLUÇÃO N.º 73, DE 18 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Propõe ao estudo dos estatísticos brasileiros as teses oferecidas à 1.ª Conferência Nacional de Estatística que forneceram as diretrizes práticas para a organização e o primeiro impulsionamento das atividades do Instituto 401

XX — RESOLUÇÃO N.º 79, DE 18 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Louva a atuação do Govêrno de Minas Gerais, exprime congratulações ao Govêrno de São Paulo e faz um apêlo aos demais Estados no tocante à fixação do quadro territorial e ao levantamento dos mapas municipais 406

XXI — RESOLUÇÃO N.º 108, DE 19 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Sugere um padrão para os decretos-leis regionais assentando normas preliminares à nova divisão territorial 407

XXII — RESOLUÇÃO N.º 110, DE 19 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.
Consigna pronunciamentos diversos relativamente a problemas e iniciativas concernentes ao desenvolvimento da estatística brasileira 408

XXIII — RESOLUÇÃO N.º 29, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Recomenda aos Governos Regionais que promovam uma cooperação direta entre as administrações municipais e a regional para a execução dos mapas municipais e das plantas das sedes municipais e distritais, determinada pelo decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938 409

XXIV — RESOLUÇÃO N.º 36, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Sugere medidas tendentes a regularizar a situação administrativa das localidades fronteiriças subordinadas a mais de um Estado, formulando um apêlo aos poderes centrais da República no sentido de ser baixado um decreto-lei impondo medidas assecuratórias do bem estar das populações dessas localidades 411

XXV — RESOLUÇÃO N.º 38, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Sugere instruções às Comissões regionais de Reforma da Divisão Administrativa, relativamente à interpretação do art. 2.º e suas alíneas, da Resolução n.º 2 do Diretório Central 412

XXVI — RESOLUÇÃO N.º 39, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Dispõe sôbre a execução dos trabalhos de caráter geográfico preparatórios do Recenseamento Geral da República em 1940, fixados pelo Decreto-lei n.º 237, de 2 de fevereiro de 1938..... 413

XXVII — RESOLUÇÃO N.º 12, DE 19 DE SETEMBRO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Assenta o padrão previsto na Resolução n.º 108, do Conselho Nacional de Estatística, para as leis regionais executórias do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938 415

XXVIII — DECRETO-LEI N.º 846, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938.
Institue o "Dia do Município", regula a sua celebração e dá outras providências 427

XXIX — RESOLUÇÃO N.º 17, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Dispõe sôbre uma proposta do Instituto ao Govêrno Federal para que seja atendida uma solicitação do Estado do Rio Grande do Sul, relativa à execução do art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938 428

XXX — RESOLUÇÃO N.º 22, DE 3 DE JANEIRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Dispõe sôbre o empreendimento da campanha de levantamento das coordenadas geográficas das sedes municipais 429

XXXI — DECRETO-LEI N.º 1.030, DE 6 DE JANEIRO DE 1939.
Concede prazo suplementar para a promulgação do sistema de divisas do novo quadro territorial do Rio Grande do Sul 430

XXXII — RESOLUÇÃO N.º 24, DE 18 DE JANEIRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Promove a prorrogação do prazo estipulado pelo art. 13 do decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938, para a apresentação dos mapas municipais 431

XXXIII — RESOLUÇÃO N.º 28, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Define um ponto de vista quanto aos atos interpretativos de linhas divisórias, previstos nas leis gerais quinquenais que fixaram os novos quadros territoriais das Unidades Federadas 431

XXXIV — DECRETO-LEI N.º 1.098, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1939.
Prorroga até 31 de dezembro o prazo fixado no art. 13 do decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938 432

XXXV — DECRETO-LEI N.º 1.307, DE 31 DE MAIO DE 1939.
Autoriza a modificação do quadro territorial do Rio Grande do Sul 433

XXXVI — RESOLUÇÃO N.º 41, DE 6 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Exprime congratulações aos Chefes dos Governos da União e das Unidades Federadas pela assinatura das leis gerais fixando a divisão territorial do país e pela comemoração nacional do Dia do Município, a 1.º de janeiro do ano corrente 433

XXXVII — RESOLUÇÃO N.º 60, DE 22 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Estabelece normas para o recebimento, aprovação e exposição dos mapas municipais que as Prefeituras apresentarão até 31 de dezembro do corrente ano, em observância à Lei Nacional n.º 311 434

XXXVIII — RESOLUÇÃO N.º 61, DE 24 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Sugere normas quanto à nomenclatura das localidades brasileiras 436

XXXIX — RESOLUÇÃO N.º 62, DE 24 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Propõe um sistema provisório de divisas interestaduais, determina a organização de um Atlas de limites e promove a execução do art. 184 da Constituição 437

XL — RESOLUÇÃO N.º 64, DE 25 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.
Dispõe sôbre a impressão da Carta Geográfica do Brasil, ao milionésimo, e de outros mapas 438

XLI — RESOLUÇÃO N.º 44, DE 4 DE SETEMBRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Dispõe sôbre a pesquisa de nomes estrangeiros de localidades brasileiras 440

XLII — DECRETO-LEI N.º 1.686, DE 17 DE OUTUBRO DE 1939.
Autoriza a mudança das denominações dos Municípios de Alagoas e Piranhas, no Estado de Alagoas 440

XLIII — RESOLUÇÃO N.º 54, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Dá uma interpretação ao art. 1.º da Resolução n.º 60, de 22 de julho de 1939, da Assembléia do Conselho 441

XLIV — RESOLUÇÃO N.º 55, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.
Delibera sôbre as retificações a serem feitas no quadro territorial da República, decorrente da lei n.º 311, de 2 de março de 1938 442

XLV — DECRETO-LEI N.º 2.104, DE 2 DE ABRIL DE 1940.
Dispõe sôbre o quadro territorial da República 442

XLVI — DECRETO-LEI N.º 2.141, DE 15 DE ABRIL DE 1940.
Regulamenta a execução do Recenseamento Geral em 1940, nos têrmos do decreto-lei n.º 969, de 21 de dezembro de 1338 444

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

I — Legislação federal 446

II — Legislação regional 447

PRIMEIRA PARTE

(TABELAS REGIONAIS)

NÚMERO DE CIRCUNSCRIÇÕES DO QUADRO TERRITORIAL JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DO BRASIL, FIXADO PARA O QUINQUÊNIO 1939-1943

UNIDADES FEDERADAS		NÚMERO DE CIRCUNSCRIÇÕES			
		EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS
		Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos
Norte...	Acre	7	7	7	14
	Amazonas	19	28	28	63
	Pará	27	53	53	155
	Maranhão	21	59	65	78
	Piauí	22	47	47	47
	Total	**96**	**194**	**200**	**357**
Nordeste	Ceara	24	79	79	388
	Rio Grande do Norte	21	42	42	84
	Paraíba	21	41	41	156
	Pernambuco	50	85	85	274
	Alagoas	20	33	33	81
	Total	**136**	**280**	**280**	**983**
Este.....	Sergipe	11	39	42	52
	Baía	49	143	150	549
	Espírito Santo	21	21	32	130
	Total	**81**	**203**	**224**	**731**
Sul.....	Rio de Janeiro	31	50	50	246
	Distrito Federal	1	1	1	1
	São Paulo	126	126	270	588
	Paraná	31	39	49	161
	Santa Catarina	32	32	44	205
	Rio Grande do Sul	50	88	88	392
	Total	**271**	**336**	**502**	**1.593**
Centro.	Mato Grosso	17	28	28	94
	Goiaz	30	52	52	140
	Minas Gerais	154	201	288 —	944 —
	Total	**201**	**281**	**368**	**1.178**
BRASIL		**785**	**1.294**	**1.574**	**4.842**

TABELAS REGIONAIS

I — TERRITÓRIO DO ACRE

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Brasília	1. Brasília	1. Brasília	1. Brasília	(*) 72
2. Cruzeiro do Sul	2. Cruzeiro do Sul	2. Cruzeiro do Sul	2. Cruzeiro do Sul	
			3. Humaitá	
			4. Japuim	
			5. Taumaturgo	
3. Feijó	3. Feijó	3. Feijó	6. Feijó	
4. *Rio Branco*	4. *Rio Branco*	4. *Rio Branco*	7. *Rio Branco*	
			8. Plácido de Castro	
			9. Pôrto Acre	
5. Seabra	5. Seabra	5. Seabra	10. Seabra	
			11. Foz do Jordão	
6. Sena Madureira	6. Sena Madureira	6. Sena Madureira	12. Sena Madureira	
			13. Castelo	
7. Xapurí	7. Xapurí	7. Xapurí	14. Xapurí	

(*) Das quais, 58 zonas anexas. A identificação das zonas que ficaram incluídas em cada distrito ainda depende de ato do Govêrno Territorial, conforme prescreveu o art. 4.º do decreto-lei n.º 968, de 21 de dezembro de 1938, combinado com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n.º 1.287, de 23 de maio de 1939.

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Brasília	1	Criada com o têrmo de Brasília, desmembrado da comarca de Xapurí.
Feijó	6	Criada com o têrmo de Feijó, desmembrado da comarca de Seabra.
Seabra	10	Perdeu o têrmo de Feijó para a nova comarca do mesmo nome.
Xapurí	14	Perdeu o têrmo de Brasília para a nova comarca do mesmo nome.
Têrmos		
Brasília	1	Transferido da comarca de Xapurí para a nova comarca de Brasília.
Castelo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Sena Madureira.
Cruzeiro do Sul	2	Adquiriu o território do extinto têrmo de Humaitá.
Feijó	6	Transferido da comarca de Seabra para a nova comarca de Feijó.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto-lei n.º 968, de 21 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Acre, de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 43, de 29 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

I — TERRITÓRIO DO ACRE

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Humaitá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Cruzeiro do Sul.
Plácido de Castro	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Rio Branco.
Pôrto Acre	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Rio Branco.
Rio Branco	7	Adquiriu o território dos extintos têrmos de Plácido de Castro e Pôrto Acre.
Sena Madureira	12	Adquiriu o território do extinto têrmo de Castelo.
Municípios		
Brasília	1	Criado com território desmembrado do município de Xapurí.
Feijó	6	Criado com território desmembrado do município de Seabra.
Seabra	10	Perdeu parte do território para o novo município de Feijó.
Xapurí	14	Perdeu parte do território para o novo município de Brasília.
Distritos (*)		
Brasília	1	Transferido do município de Xapurí para o novo município de Brasília.
Feijó	6	Transferido do município de Seabra para o novo município de Feijó.

(*) O decreto-lei n.º 968, de 21 de dezembro de 1938, transformou em zonas dos 14 distritos fixados para o quinquênio de 1.º-I-1939/31-XII-1943, 58 dos 72 distritos do quadro territorial vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 43, de 29 de março de 1938.

II — ESTADO DO AMAZONAS

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Barcelos	1. Barcelos	1. Barcelos	1. Barcelos	(1) 7
	2. Moura	2. Moura	2. Moura	(2) 2
			3. Carvoeiro	—
			4. Ilha-do-Catrimani	(3) 3
2. Boa Vista	3. Boa Vista	3. Boa Vista	5. Boa Vista	(4) 4
			6. Caracaraí	(5) 3
			7. Murupú	(6) 4

Nota — A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia efetuadas pelo decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de abril de 1940.

(1) Denominadas : 1.ª — Barcelos, 2.ª — Guajará, 3.ª — Ceará, 4.ª — Tomar, 5.ª — Temedauí, 6.ª — Prosperando, 7.ª — Floresta. (2) Denominadas : 1.ª — Moura, 2.ª — Uniní. (3) Denominadas : 1.ª — Ilha-do Catrimani, 2.ª — Xiuriní, 3.ª — Jufari. (4) Denominadas : 1.ª — Boa Vista, 2.ª — Cuitauaú, 3.ª — Serra da Lua, 4.ª — Maú. (5) Denominadas : 1.ª — Caracaraí, 2.ª — Rio Catrimani, 3.ª — São José do Anauá. (6) Denominadas : 1.ª — Murupú, 2.ª — Amajarí, 3.ª — Parimé, 4.ª — Uraricuera.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
3. Bôca do Acre..	4. Bôca do Acre..	4. Bôca do Acre..	8. Bôca do Acre	(1) 8
			9. Floriano Peixoto	(2) 12
4. Borba	5. Borba	5. Borba	10. Borba	(3) 2
			11. Axinim	—
			12. Canomã	(4) 3
			13. Foz do Aripuanã ...	—
			14. Samaúma	(5) 2
5. Coarí	6. Coarí	6. Coarí	15. Coarí	(6) 27
6. Codajaz	7. Codajaz	7. Codajaz	16. Codajaz	(7) 3
			17. Anamã	(8) 2
			18. Anorí	—
7. Fonte Boa ...	8. Fonte Boa ...	8. Fonte Boa ...	19. Fonte Boa	(9) 9
	9. Benjamin Constant	9. Benjamin Constant	20. Benjamin Constant ..	(10) 2
			21. Remate de Males ..	(11) 4
	10. São Paulo de Olivença	10. São Paulo de Olivença	22. São Paulo de Olivença	(12) 2
			23. Amataurá	(13) 2
			24. Santa Rita do Weil..	(14) 4
			25. Santo Antônio do Içá	(15) 2
			26. Tonantins	—
8. Humaitá	11. Humaitá	11. Humaitá	27. Humaitá	(16) 2
			28. Calama	(17) 3
9. Itacoatiara ...	12. Itacoatiara ...	12. Itacoatiara ...	29. Itacoatiara	(18) 2
			30. Amatarí	—
			31. Ambrósio Aires	(19) 4
			32. Murutinga	(20) 7
	13. Itapiranga ...	13. Itapiranga ...	33. Itapiranga	—
			34. Silves	(21) 4
	14. Urucurituba ..	14. Urucurituba ..	35. Urucurituba	(22) 10

(1) Denominadas : 1.ª — Bôca do Acre, 2.ª — Bôca do Ianuiní, 3.ª — Santana, 4.ª — Maracajú, 5.ª — Nova Amélia, 6.ª — São Miguel, 7.ª — Redenção, 8.ª — Bôca do Iaco. (2) Denominadas : 1.ª — Floriano Peixoto, 2.ª — Bôca do Caeté, 3.ª — Barro Novo, 4.ª — Silêncio, 5.ª — Rompado, 6.ª — Ano Bom, 7.ª — Esperança, 8.ª — Macapá, 9.ª — Novo Andirá, 10.ª — Caquetá, 11.ª — Boa Fé, 12.ª — Palmeiral. (3) Denominadas : 1.ª — Borba, 2.ª — Autaz-Mirí. (4) Denominadas : 1.ª Canomã, 2.ª — Entre Rios, 3.ª — Sucundurí. (5) Denominadas : 1.ª — Samaúma, 2.ª — Rio Guariba. (6) Denominadas : 1.ª — Coarí, 2.ª — Magoarí, 3.ª — Mamiá, 4.ª — Camará, 5.ª — Furo do Geraldo, 6.ª — Lago do Salsa, 7.ª — Apaurá, 8.ª — Cunauará, 9.ª — Ipixuna, 10.ª — Catuá, 11.ª — Lago de Coarí, 12.ª — Bacabará, 13.ª — Mutum-Acam, 14.ª — Itanauam, 15.ª — Alto Itanauam, 16.ª — Juma, 17.ª — Lago Urucú, 18.ª — Chapada, 19.ª — São Francisco, 20.ª — Arauam, 21.ª — Ilha do Ariá, 22.ª — Trocarí, 23.ª — Juçara, 24.ª — Majuriá, 25.ª — Lago Piorini, 26.ª — Copeá, 27.ª — Uriní. (7) Denominadas : 1.ª — Codajaz, 2.ª — Badajoz, 3.ª — Piorini. (8) Denominadas: 1.ª — Anamã, 2.ª — São Tomé. (9) Denominadas : 1.ª — Fonte Boa, 2.ª — Jutaí, 3.ª — Mutum, 4.ª — Curuema, 5.ª — Aranapú, 6.ª — Mamoriá, 7.ª — Capote, 8.ª — Mineruá, 9.ª — Tupé. (10) Denominadas : 1.ª — Benjamin Constant, 2.ª — Tabatinga. (11) Denominadas: 1.ª — Remate de Males, 2.ª — Ituí, 3.ª — Alto Itecoaí, 4.ª — Alto Javarí. (12) Denominadas : 1.ª — São Paulo de Olivença, 2.ª — Jundiatuba. (13) Denominadas: 1.ª — Amataurá, 2.ª — Patiá. (14) Denominadas: 1.ª — Santa Rita do Weil, 2.ª — Belém, 3.ª — Monte Cristo, 4.ª — Jacurapá. (15) Denominadas : 1.ª — Santo Antônio do Içá, 2.ª — Rio Branco. (16) Denominadas : 1.ª — Humaitá, 2.ª — Carapanatuba. (17) Denominadas : 1.ª — Calama, 2.ª — Três Casas, 3.ª — Urupiara, (18) Denominadas: 1.ª e 2.ª zonas. (19) Denominadas: 1.ª — Ambrósio Aires, 2.ª — Rosarinho, 3.ª — Paracuuba, 4.ª — Nazaré. (20) Denominadas : 1.ª — Murutinga, 2.ª — Miuá, 3.ª — Redenção, 4.ª — Nancí, 5.ª — Piranhas, 6.ª — Ararí, 7.ª — Curupira. (21) Denominadas : 1.ª — Silves, 2.ª — Pai Tomaz, 3.ª — Canacarí, 4.ª — Anibá. (22) Denominadas: 1.ª — Urucurituba, 2.ª — Tabocal, 3.ª — Pedras de Urucurituba, 4.ª — Juruparí, 5.ª — Albano, 6.ª — Samaúma, 7.ª — Urucará, 8.ª — Primeiro Campo, 9.ª — Guajará, 10.ª — Conceição.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
10. João Pessoa ..	15. João Pessoa ..	15. João Pessoa ..	36. João Pessoa	(1) 14
	16. Carauarí	16. Carauarí	37. Carauarí	(2) 15
11. Lábrea	17. Lábrea	17. Lábrea	38. Lábrea	(3) 18
	18. Canutama	18. Canutama	39. Canutama	(4) 4
			40. Bôca do Tapauá	(5) 6
12. Manacapurú ..	19. Manacapurú ..	19. Manacapurú ..	41. Manacapurú	(6) 4
			42. Berurí	(7) 7
			43. Caapiranga	—
13. *Manaus*	20. *Manaus*	20. *Manaus*	44. *Manaus*	(8) 5
			45. Airão	(9) 2
			46. Careiro	(10) 6
14. Manicoré	21. Manicoré	21. Manicoré	47. Manicoré	(11) 14
15. Maués	22. Maués	22. Maués	48. Maués	(12) 20
16. Parintins	23. Parintins	23. Parintins	49. Parintins	(13) 9
			50. Ilha-das-Cotias	(14) 16
	24. Barreirinha ...	24. Barreirinha ...	51. Barreirinha	(15) 2
			52. Ariaú	—
			53. Freguesia do Andirá	(16) 2
			54. Pedras	—
	25. Urucará	25. Urucará	55. Urucará	(17) 5
17. Pôrto Velho ..	26. Pôrto Velho ..	26. Pôrto Velho ..	56. Pôrto Velho	(18) 4

(1) Denominadas : 1.ª — João Pessoa, 2.ª — Canindé, 3.ª — Rio Hudson, 4.ª — Foz do Apixuna, 5.ª — Rio Ipixuna, 6.ª — Aurora, 7.ª — Riozinho da Liberdade, 8.ª — Rio Gregório, 9.ª — Alto Gregório, 10.ª — Rio Eirú, 11.ª — Rio Tarauacá, 12.ª — Rio Murú, 13.ª — Rio Juruparí, 14.ª — Rio Itucumã. (2) Denominadas : 1.ª — Carauarí, 2.ª — Ipiranga do Juruá, 3.ª — Renascença, 4.ª — Concórdia, 5.ª — Santa Rosa, 6.ª — Araujó, 7.ª — Imperatriz, 8.ª — Mararí, 9.ª — São Romão, 10.ª — Vista Alegre, 11.ª — Santos Dumont, 12.ª — Gaviãozinho, 13.ª — Soledade, 14.ª — Três Unidos, 15.ª — Aquidabã. (3) Denominadas : 1.ª — Lábrea, 2.ª — Marí, 3.ª — Majuria, 4.ª — Cachoeira do Ituxí, 5.ª — Alto Ituxí, 6.ª — São Francisco de Assiz, 7.ª — São Luiz de Cassiana, 8.ª — Mamoriá, 9.ª — Ajuricaba, 10.ª — Foz do Pauiní, 11.ª — Bôca do Moaco, 12.ª — Atú-Catuquini, 13.ª — São Romão, 14.ª — Bôca do Teuiní, 15.ª — Sinimbú, 16.ª — Guajaraã, 17.ª — Cachoeira, 18.ª — Capacini. (4) Denominadas : 1.ª — Canutama, 2.ª Axioma, 3.ª — Saudade, 4.ª — Arimã. (5) Denominadas: 1.ª Bôca do Tapauá, 2.ª — Jaburú, 3.ª — Tauariá, 4.ª Itatuba, 5.ª — Abufarí, 6.ª — Tambaquí. (6) Denominadas : 1.ª — Manacapurú, 2.ª — Conceição, 3.ª — Canabuoca, 4.ª — Paratarí. (7) Denominadas : 1.ª — Berurí, 2.ª — Paricatuba, 3.ª — Arumã, 4.ª — Macaco, 5.ª — Guajaratuba, 6.ª — Aiapuá, 7.ª — Itaboca. (8) Denominadas: 1.ª — Zona urbana, 2.ª — Zona suburbana, 3.ª — Caldeirão, 4.ª — Tauapeçassú, 5.ª — Santa Maria. (9) Denominadas : 1.ª Airão, 2.ª — Santo Antônio. (10) Denominadas : 1.ª — Careiro, 2.ª — Curari, 3.ª — Gurupá, 4.ª — São Joaquim, 5.ª — Mamorí, 6.ª — Janauacá. (11) Denominadas: 1.ª — Manicoré, 2.ª — Genipapo, 3.ª Itapinima, 4.ª — Barreirinha, 5.ª — Alvorada, 6.ª — Prainha, 7.ª — Marmelos, 8.ª — Bom Jardim, 9.ª — São Pedro, 10.ª — Flora dos Baetas, 11.ª — Capanazinho, 12.ª — Democracia, 13.ª — Muiraçutuba, 14.ª — Vencedor. (12) Denominadas: 1.ª — Maués, 2.ª — Maués-Mirí, 3.ª — São José do Igapó, 4.ª — Laguinho, 5.ª — Repartimento, 6.ª — Marituba, 7.ª — Lago do Batista, 8.ª — Urubú, 9.ª — Lago da Barreira, 10.ª — Massauarí, 11.ª — Boa Vista, 12.ª — Cachimbo, 13.ª — Barreiras, 14.ª — Lago Grande, 15.ª — Apocuitaua, 16.ª — Curuçá, 17.ª — Ararí, 18.ª — Canta Galo, 19.ª — Paraconí, 20.ª — Ararizinho. (13) Denominadas : 1.ª e 2.ª zonas, 3.ª — Macuram, 4.ª — Paraná do Ramos, 5.ª — Uaicurapá, 6.ª — Serra de Parintins, 7.ª — Paraná do Limão, 8.ª — Paraná Xibirí, 9.ª — Pamá. (14) Denominadas : 1.ª — Ilha-das-Cotias, 2.ª — Aduacá, 3.ª — Xixiá, 4.ª — Sapucaia, 5.ª — Cranarí, 6.ª — Costa do Jacaré, 7.ª — Caldeirão,8.ª — Bom Jardim, 9.ª — Nhamundá, 10.ª — Daquirí, 11.ª — Paracatú, 12.ª — Barão, 13.ª — Jatuarana, 14.ª — Mutungú, 15.ª — Espírito Santo, 16.ª — Caborí. (15) Denominadas : 1.ª — Barreirinha, 2.ª — Capelão. (16) Denominadas : 1.ª — Freguesia do Andirá, 2.ª — Tapajoz. (17) Denominadas : 1.ª — Urucará, 2.ª — Santa Maria, 3.ª — São Sebastião do Atumã, 4.ª — Capucapú, 5.ª — Alto Atumã. (18) Denominadas : 1.ª — Pôrto Velho, 2.ª — Fortaleza do Abunã, 3.ª — Cachoeira do Samuel, 4.ª — Rio Machado.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
18. São Gabriel ..	27. São Gabriel ..	27. São Gabriel ..	57. São Gabriel	(1) 3
			58. Iauretê	(2) 3
			59. Santa Isabel	(3) 4
			60. São Filipe	(4) 2
19. Tefé	28. Tefé	28. Tefé	61. Tefé	(5) 3
			62. Caiçara	(6) 4
			63. Maraã	(7) 6

(1) Denominadas : 1.ª — São Gabriel, 2.ª — Cucuí, 3.ª — São Pedro. (2) Denominadas : 1.ª — Iauretê, 2.ª — Taracuá, 3.ª — São Joaquim. (3) Denominadas : 1.ª — Santa Isabel, 2.ª — Castanheiro, 3.ª — Carmo, 4.ª — Jurubaxí. (4) Denominadas : 1.ª — São Filipe, 2.ª — Marabitanas. (5) Denominadas : 1.ª — 2.ª zonas, 3.ª — Caiambé. (6) Denominadas : 1.ª — Caiçara, 2.ª — Uariní, 3.ª — Uará, 4.ª — Paranaguá. (7) Denominadas : 1.ª — Maraã, 2.ª — Igualdade, 3.ª — Amanã, 4.ª — Carapanatuba, 5.ª — Cubuá, 6.ª — Jarauá

II — ESTADO DO AMAZONAS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Borba	10	Perdeu parte do território do distrito de Borba, do têrmo de Borba, para o distrito de Maués, do têrmo de Maués, comarca do mesmo nome.
Fonte Boa	19	Perdeu parte do território do distrito de Fonte Boa, do têrmo de Fonte Boa, para o novo distrito de Caiçara, do têrmo de Tefé, comarca do mesmo nome.
Manacapurú	41	Perdeu parte do território do distrito de Manacapurú, do têrmo de Manacapurú, para o novo distrito de Careiro, do têrmo de Manaus, comarca do mesmo nome.
Manaus	44	Adquiriu para o novo distrito de Careiro, do têrmo de Manaus, parte do território do distrito de Manacapurú, do têrmo de Manacapurú, comarca do mesmo nome.
Maués	48	Adquiriu para o distrito de Maués, do têrmo de Maués, parte do território do distrito de Borba, do têrmo de Borba, comarca do mesmo nome.
Tefé	61	Adquiriu para o novo distrito de Caiçara, do têrmo de Tefé, parte do território do distrito de Fonte Boa, do têrmo de Fonte Boa, comarca do mesmo nome.
Têrmos		
Borba	10	Perdeu parte do território do distrito de Borba para o distrito de Maués, do têrmo de Maués.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 176, de 1.º de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 69, de 31 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Fonte Boa	19	Perdeu parte do território do distrito de Fonte Boa para o novo distrito de Caiçara, do têrmo de Tefé.
Manacapurú	41	Perdeu parte do território do distrito de Manacapurú para o novo distrito de Careiro, do têrmo de Manaus.
Manaus	44	Adquiriu para o novo distrito de Careiro, parte do território do distrito de Manacapurú, do têrmo de Manacapurú.
Maués	48	Adquiriu para o distrito de Maués parte do território do distrito de Borba, do têrmo de Borba.
Tefé	61	Adquiriu para o novo distrito de Caiçara parte do território do distrito de Fonte Boa, do têrmo de Fonte Boa.
Municípios		
Borba	10	Perdeu parte do território do distrito de Borba para o distrito de Maués, do município de Maués.
Fonte Boa	19	Perdeu parte do território do distrito de Fonte Boa para o novo distrito de Caiçara, do município de Tefé.
Manacapurú	41	Perdeu parte do território do distrito de Manacapurú para o novo distrito de Careiro, do município de Manaus.
Manaus	44	Adquiriu para o novo distrito de Careiro, parte do território do distrito de Manacapurú, do município de Manacapurú.
Maués	48	Adquiriu para o distrito de Maués parte do território do distrito de Borba, do município de Borba.
Tefé	61	Adquiriu para o novo distrito de Caiçara parte do territorio do distrito de Fonte Boa, do município de Fonte Boa.
Distritos (*)		
Airão	45	Criado com território desmembrado do distrito de Manaus, do mesmo município.
Amatarí	30	Criado com território desmembrado do distrito de Itacoatiara, do mesmo município.
Amataurá	23	Criado com território desmembrado do distrito de São Paulo de Olivença, do mesmo município.
Ambrósio Aires	31	Criado com território desmembrado do distrito de Itacoatiara, do mesmo município.
Anamã	17	Criado com território desmembrado do distrito de Codajaz, do mesmo município.
Anorí	18	Criado com território desmembrado do distrito de Codajaz, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕE
Distritos (Cont.)		
Ariaú	52	Criado com território desmembrado do distrito de Barreirinha, do mesmo município.
Axinim	11	Criado com território desmembrado do distrito de Borba, do mesmo município.
Barreirinha	51	Perdeu parte do território para os novos distritos de Ariaú, Freguesia do Andirá e Pedras, do mesmo município.
Benjamin Constant	20	Perdeu parte do território para o novo distrito de Remate de Males, do mesmo município.
Berurí	42	Criado com território desmembrado do distrito de Manacapurú, do mesmo município.
Boa Vista (ex-Boa Vista do Rio Branco)	5	Perdeu parte do território para os novos distritos de Caracaraí e Murupú, do mesmo município.
Boa Vista do Rio Branco	—	Vide Boa Vista.
Bôca do Acre (ex-Santa Maria da Bôca do Acre)	8	Perdeu parte do território para o novo distrito de Floriano Peixoto, do mesmo município.
Bôca do Tapauá	40	Criado com território desmembrado do distrito de Canutama, do mesmo município.
Borba	10	Perdeu parte do território para os novos distritos de Axinim, Canomã, Foz do Aripuanã e Samaúma do mesmo município, e parte para o distrito de Maués, do município de Maués.
Caapiranga	43	Criado com território desmembrado do distrito de Manacapurú, do mesmo município.
Caiçara	62	Criado com território desmembrado dos distritos de Tefé e Fonte Boa, êste do município de Fonte Boa.
Calama	28	Criado com território desmembrado do distrito de Humaitá, do mesmo município.
Canomã	12	Criado com território desmembrado do distrito de Borba, do mesmo município.
Canutama	39	Perdeu parte do território para o novo distrito de Bôca do Tapauá, do mesmo município.
Caracaraí	6	Criado com território desmembrado do distrito de Boa Vista, do mesmo município.
Careiro	46	Criado com território desmembrado dos distritos de Manaus e Manacapurú, êste do município de Manacapurú.
Carvoeiro	3	Criado com território desmembrado do distrito de Moura, do mesmo município.
Codajaz	16	Perdeu parte do território para os novos distritos de Anamã e Anorí, do mesmo município.
Floriano Peixoto	9	Criado com território desmembrado do distrito de Bôca do Acre, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Fonte Boa	19	Perdeu parte do território para o novo distrito de Caiçara, do município de Tefé.
Foz do Aripuanã	13	Criado com território desmembrado do distrito de Borba, do mesmo município.
Freguesia do Andirá	53	Criado com território desmembrado do distrito de Barreirinha, do mesmo município.
Humaitá	27	Perdeu parte do território para o novo distrito de Calama, do mesmo município.
Iauretê	58	Criado com território desmembrado do distrito de São Gabriel, do mesmo município.
Ilha-das-Cotias	50	Criado com território desmembrado do distrito de Parintins, do mesmo município.
Ilha-do-Catrimani	4	Criado com território desmembrado do distrito de Moura, do mesmo município.
Itacoatiara	29	Perdeu parte do território para os novos distritos de Amatarí, Ambrósio Aires e Murutinga, do mesmo município.
Itapiranga	33	Perdeu parte do território para o novo distrito de Silves, do mesmo município.
Manacapurú	41	Perdeu parte do território para os novos distritos de Berurí e Caapiranga, do mesmo município, e parte para o distrito de Careiro, do município de Manaus.
Manaus	44	Perdeu parte do território para os novos distritos de Airão e Careiro, do mesmo município.
Maraa	63	Criado com território desmembrado do distrito de Tefé, do mesmo município.
Maués	48	Adquiriu parte do território do distrito de Borba, do município de Borba.
Moura	2	Perdeu parte do território para os novos distritos de Carvoeiro e Ilha-do-Catrimani, do mesmo município.
Murupú	7	Criado com território desmembrado do distrito de Boa Vista, do mesmo município.
Murutinga	32	Criado com território desmembrado do distrito de Itacoatiara, do mesmo município.
Parintins	49	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ilha-das-Cotias, do mesmo município.
Pedras	54	Criado com território desmembrado do distrito de Barreirinha, do mesmo município.
Remate de Males	21	Criado com território desmembrado do distrito de Benjamin Constant, do mesmo município.
Samaúma	14	Criado com território desmembrado do distrito de Borba, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

II — ESTADO DO AMAZONAS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Santa Isabel	59	Criado com território desmembrado do distrito de São Gabriel, do mesmo município.
Santa Maria da Bôca do Acre ..	—	Vide Bôca do Acre.
Santa Rita do Weil	24	Criado com território desmembrado do distrito de São Paulo de Olivença, do mesmo município.
Santo Antônio do Içá	25	Criado com território desmembrado do distrito de São Paulo de Olivença, do mesmo município.
São Filipe	60	Criado com território desmembrado do distrito de São Gabriel, do mesmo município.
São Gabriel	57	Perdeu parte do território para os novos distritos de Iauretê, Santa Isabel e São Filipe, do mesmo município.
São Paulo de Olivença	22	Perdeu parte do território para os novos distritos de Amaturá, Santa Rita do Weil, Santo Antônio do Içá e Tonantins, do mesmo município.
Silvés	34	Criado com território desmembrado do distrito de Itapiranga, do mesmo município.
Tefé	61	Perdeu parte do território para os novos distritos de Caiçara e Maraã, do mesmo município.
Tonantins	26	Criado com território desmembrado do distrito de São Paulo de Olivença, do mesmo município.

III — ESTADO DO PARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Afuá	1. Afuá	1. Afuá	1. Afuá	(1) 4
	2. Anajaz	2. Anajaz	2. Anajaz	(2) 3
2. Alenquer	3. Alenquer	3. Alenquer	3. Alenquer	(3) 3
			4. Curuá	—
3. Altamira	4. Altamira	4. Altamira	5. Altamira	(4) 2
			6. Novo Horizonte ...	(5) 2
4. *Belém*	5. *Belém*	5. *Belém*	7. *Belém*	(6) 2
			8. Aicaraú	—

(1) Denominadas : 1.ª — Afuá, 2.ª — Cajuuna, 3.ª — Corredor, 4.ª — Santa Júlia. (2) Denominadas : 1.ª — Anajaz, 2.ª — Furo do Breu, 3.ª — Trovão. (3) Denominadas : 1.ª — Alenquer, 2.ª — Cuipeua, 3.ª — Paraná Mirí. (4) Denominadas : 1.ª — Altamira, 2.ª — Iriri Curuá. (5) Denominadas : 1.ª — Novo Horizonte, 2.ª — São Félix. (6) Denominadas : 1.ª — Belém, 2.ª — Ilha das Onças.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			9. Ananindeua	—
			10. Barcarena	(1) 2
			11. Benfica	—
			12. Conde	—
			13. Engenho Arací	—
			14. Mosqueiro	(2) 2
			15. Pinheiro	(3) 2
			16. Val de Cães	—
	6. Acará	6. Acará	17. Acará	(4) 4
			18. Guajará-Miri	—
			19. Itapicurú	—
5. Bragança	7. Bragança	7. Bragança	20. Bragança	—
			21. Almôço	—
			22. Benjamin Constant	—
			23. Caratateua	—
			24. Emboraí	—
			25. Nova Mocajuba ...	—
			26. Piabas	—
			27. Recife	—
			28. Tracuateua	—
			29. Urumajó	—
	8. Capanema ...	8. Capanema ...	30. Capanema	—
			31. Mirasselvas	—
			32. Primavera	—
			33. Quatipurú	—
			34. Tauarí	—
6. Breves	9. Breves	9. Breves	35. Breves	—
			36. Antônio Lemos ...	(5) 5
			37. Ituquara	(6) 2
	10. Curralinho ...	10. Curralinho ...	38. Curralinho	—
			39. Piriá	—
	11. Oeiras	11. Oeiras	40. Oeiras	—
			41. Bagre	(7) 3
	12. Portel	12. Portel	42. Portel	(8) 3
			43. Melgaço	(9) 2
7. Cametá	13. Cametá	13. Cametá	44. Cametá	—
			45. Carapajó	—
			46. Curuçambaba	—
			47. Joana Coeli	(10) 4
			48. Juaba	(11) 2
			49. São Benedito	—
	14. Baião	14. Baião	50. Baião	(12) 2
			51. Alcobaça	(13) 3
			52. Joana Peres	—

(1) Denominadas : 1.ª — Barcarena, 2.ª — Itupanema. (2) Denominadas: 1.ª — Mosqueiro, 2.ª — Cutijuba. (3) Denominadas : 1.ª — Pinheiro, 2.ª — Caratateua. (4) Denominadas : 1.ª — Acará, 2.ª — Baixo Acará, 3.ª — Miritl Pitanga, 4.ª — Rio Pequeno. (5) Denominadas : 1.ª — Antônio Lemos, 2.ª — Aramã, 3.ª — Jacaré, 4.ª — Macacos, 5.ª — Mapuá. (6) Denominadas : 1.ª — Ituquara, 2.ª Mututi. (7) Denominadas : 1.ª — Bagre, 2.ª — Jacundá, 3.ª — Alto Jacundá. (8) Denominadas : 1.ª — Portel, 2.ª — Bom Sucesso, 3.ª — Santa Helena. (9) Denominadas : 1.ª — Melgaço, 2.ª — Tajapurú. (10) Denominadas : 1.ª — Joana Coeli, 2.ª — Conceição, 3.ª — Limoeiro, 4.ª — Providência. (11) Denominadas : 1.ª — Juaba, 2.ª — São Raimundo dos Furtados. (12) Denominadas : 1.ª — Baião, 2.ª — Umarizal. (13) Denominadas : 1.ª — Alcobaça, 2.ª — Mutucurá, 3.ª — Remansão.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	15. Mocajuba	15. Mocajuba	53. Mocajuba	—
			54. São Pedro de Viseu	—
8. Castanhal	16. Castanhal	16. Castanhal	55. Castanhal	—
			56. Anhangá	—
			57. Apeú	—
			58. Inhangapí	—
	17. Santa Isabel ..	17. Santa Isabel ..	59. Santa Isabel	—
			60. Americano	—
			61. Benevides	—
			62. Caraparú	—
9. Chaves	18. Chaves	18. Chaves	63. Chaves	(1) 7
			64. São Sebastião de Viçosa	—
10. Conceição de Araguaia	19. Conceição de Araguaia	19. Conceição de Araguaia	65. Conceição de Araguaia	(2) 2
			66. Santa Maria das Barreiras	(3) 2
11. Curuçá	20. Curuçá	20. Curuçá	67. Curuçá	—
			68. Lauro Sodré	—
			69. Ponta do Ramos ..	—
			70. Santa Luzia	—
			71. Terra Alta	—
	21. Marapanim ..	21. Marapanim ..	72. Marapanim	—
			73. Cuinarana	—
			74. Marudá	—
			75. Matapiquara	—
			76. Monte Alegre do Maú	—
12. Gurupá	22. Gurupá	22. Gurupá	77. Gurupá	(4) 4
			78. Carrazedo	—
	23. Pôrto de Moz	23. Pôrto de Moz	79. Pôrto de Moz	(5) 2
			80. Sousel	(6) 2
			81. Veiros	(7) 2
			82. Vilarinho do Monte	(8) 2
13. Igarapé Assú .	24. Igarapé Assú .	24. Igarapé Assú .	83. Igarapé Assú	(9) 4
			84. Nova Timboteua ..	—
			85. Peixe Boi	(10) 2
			86. São Luiz	—
			87. Timboteua	—
	25. Maracanã	25. Maracanã	88. Maracanã	—
			89. Santarém Novo ...	—
			90. São Roberto	—

(1) Denominadas: 1.ª — Chaves, 2.ª — Arapixí, 3.ª — Arrozal, 4.ª — Cururú, 5.ª — Ganhoão, 6.ª — Goiabal, 7.ª — Rebordelo. (2) Denominadas: 1.ª — Conceição de Araguaia, 2.ª — Gameleira. (3) Denominadas: 1.ª — Santa Maria das Barreiras, 2.ª — Santa Teresa do Morro da Areia. (4) Denominadas: 1.ª — Gurupá, 2.ª — Areias, 3.ª — Baquiá Preto, 4.ª — Taiassuí. (5) Denominadas: 1.ª — Pôrto de Moz, 2.ª — Aquiquí. (6) Denominadas: 1.ª — Sousel, 2.ª — Alto Xingú. (7) Denominadas: 1.ª — Veiros, 2.ª — Pombal. (8) Denominadas: 1.ª — Vilarinho do Monte, 2.ª — Tapará do Xingú. (9) Denominadas: 1.ª — Igarapé Assú, 2.ª — Pôrto Seguro, 3.ª — Santa Maria, 4.ª — São Jorge de Jabotí. (10) Denominadas: 1.ª — Peixe Boi, 2.ª — Tassiateua.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	26. Salinas	26. Salinas	91. Salinas	—
			92. Japerica	—
			93. São João de Pirabas	—
14. Igarapé-Mirí .	27. Igarapé-Mirí .	27. Igarapé-Mirí .	94. Igarapé-Mirí	(1) 2
			95. Concórdia	(2) 2
	28. Abaeté	28. Abaeté	96. Abaeté	(3) 6
			97. Beja	—
	29. Mojú	29. Mojú	98. Mojú	(4) 2
			99. Cairarí	(5) 2
15. Itaituba	30. Itaituba	30. Itaituba	100. Itaituba	(6) 2
			101. Brasília Legal	—
16. Macapá	31. Macapá	31. Macapá	102. Macapá	(7) 5
			103. Amaparí	—
			104. Bailique	—
	32. Amapá	32. Amapá	105. Amapá	(8) 3
	33. Mazagão	33. Mazagão	106. Mazagão	—
			107. Mazagão Velho	(9) 4
			108. Sacramento	(10) 4
17. Marabá	34. Marabá	34. Marabá	109. Marabá	—
			110. Itupiranga	—
			111. Jacundá	—
			112. Santa Isabel do Araguaia	—
			113. São João do Araguaia	—
18. Monte Alegre.	35. Monte Alegre.	35. Monte Alegre.	114. Monte Alegre	(11) 3
	36. Almeirim	36. Almeirim	115. Almeirim	(12) 2
			116. Arumanduba	(13) 3
	37. Prainha	37. Prainha	117. Prainha	(14) 2
			118. Pacoval	(15) 2
19. Muaná	38. Muaná	38. Muaná	119. Muaná	(16) 4
			120. São Sebastião da Boa Vista	(17) 2
20. Óbidos	39. Óbidos	39. Óbidos	121. Óbidos	(18) 3

(1) Denominadas : 1.ª — Igarapé-Mirí, 2.ª — Meruú. (2) Denominadas : 1.ª — Concórdia, 2.ª — Anapú. (3) Denominadas : 1.ª — Abaeté, 2.ª — Arapaú, 3.ª — Maracapucú, 4.ª — Maúba, 5.ª — Tucumanduba, 6.ª — Urubueua. (4) Denominadas : 1.ª — Mojú, 2.ª — Caeté. (5) Denominadas : 1.ª — Cairarí, 2.ª — Baixo Mojú. (6) Denominadas : 1.ª — Itaituba, 2.ª — Igapó-Assú. (7) Denominadas : 1.ª — Macapá, 2.ª — Batuirité, 3.ª — Conceição, 4.ª — Igarapé-do-Lago, 5.ª — Macacoarí. (8) Denominadas : 1.ª — Amapá, 2.ª — Araguarí, 3.ª — Oiapoque. (9) Denominadas : 1.ª — Mazagão Velho, 2.ª — Ajuruxí, 3.ª — Cajarí, 4.ª — Maracá. (10) Denominadas : 1.ª — Sacramento, 2.ª — Canindé, 3.ª — Limão, 4.ª — Rio Tauarí. (11) Denominadas : 1.ª — Monte Alegre, 2.ª — Maicurú, 3.ª — Costa do Tapará. (12) Denominadas : 1.ª — Almeirim, 2.ª — Baixo Aquiquí. (13) Denominadas : 1.ª — Arumanduba, 2.ª — Santo Antônio do Caracurú, 3.ª — Bôca do Braço. (14) Denominadas : 1.ª — Prainha, 2.ª — Uruará. (15) Denominadas : 1.ª — Pacoval, 2.ª — Cuçarí. (16) Denominadas : 1.ª — Muaná, 2.ª — Atatá, 3.ª — Florentino Frade, 4.ª — Santa Bárbara. (17) Denominadas : 1.ª — São Sebastião da Boa Vista, 2.ª — Pracuuba. (18) Denominadas : 1.ª — Óbidos, 2.ª — Paraná de Baixo, 3.ª — Cuminá Mirí.

TABELAS REGIONAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

III — ESTADO DO PARÁ

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	40. Faro	40. Faro	122. Faro	—
			123. Terra Santa	—
	41. Jurutí	41. Jurutí	124. Jurutí	(1) 2
	42. Oriximiná	42. Oriximiná	125. Oriximiná	—
21. Ponta de Pedras	43. Ponta de Pedras	43. Ponta de Pedras	126. Ponta de Pedras ..	(2) 6
	44. Cachoeira	44. Cachoeira	127. Cachoeira	(3) 3
22. Santarém	45. Santarém	45. Santarém	128. Santarém	(4) 2
			129. Alter do Chão	—
			130. Aveiro	—
			131. Boim	—
			132. Curuaí	—
23. São Domingos do Capim	46. São Domingos do Capim	46. São Domingos do Capim	133. São Domingos do Capim	(5) 3
			134. Bujarú	—
			135. Guajará Assú	—
24. São Miguel do Guamá	47. São Miguel do Guamá	47. São Miguel do Guamá	136. São Miguel do Guamá	(6) 5
	48. Irituia	48. Irituia	137. Irituia	(7) 5
	49. Ourém	49. Ourém	138. Ourém	(8) 3
			139. Tentugal	—
25. Soure	50. Soure	50. Soure	140. Soure	—
			141. Condeixas	—
			142. Joanes	—
			143. Salvaterra	—
26. Vigia	51. Vigia	51. Vigia	144. Vigia	—
			145. Colares	—
			146. Pôrto Salvo	—
			147. Santo Antônio	—
	52. São Caetano de Odivelas	52. São Caetano de Odivelas	148. São Caetano de Odivelas	—
			149. Perseverança	—
			150. São João da Ponta	—
27. Viseu	53. Viseu	53. Viseu	151. Viseu	—
			152. Camiranga	—
			153. Fernandes Belo ...	—
			154. São José do Gurupí	—
			155. São José do Piriá ..	—

(1) Denominadas : 1.ª — Jurutí, 2.ª — Lago Grande de Vila-Franca. (2) Denominadas : 1.ª — Ponta de Pedras, 2.ª — Anabijú, 3.ª — Anajaz, 4.ª — Bacabal, 5.ª — Mutá, 6ª — Santa Cruz. (3) Denominadas : 1.ª — Cachoeira, 2.ª — Camará, 3.ª — Caracará. (4) Denominadas : 1.ª — Santarém, 2.ª — Tapará. (5) Denominadas : 1.ª — São Domingos do Capim, 2.ª — Badajoz, 3.ª — Santana do Capim. (6) Denominadas : 1.ª — São Miguel do Guamá, 2.ª — Bonito, 3.ª — Cajú, 4.ª — Urucurí, 5.ª — Urucuriteua. (7) Denominadas : 1.ª — Irituia, 2.ª — Mututí, 3.ª — Santa Rita Durão, 4.ª — São Gregório, 5.ª — Vila-Conceição. (8) Denominadas : 1.ª — Ourém, 2.ª — Jacarequara, 3.ª — Tupinambá.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Belém	7	Adquiriu para o têrmo de Belém os distritos de Ananindeua, Arací e Benfica, do têrmo de Santa Isabel, comarca de Castanhal. Perdeu parte do território do distrito de Barcarena, do têrmo de Belém para o têrmo de Mojú, comarca de Igarapé Mirí.
Castanhal	55	Perdeu os distritos de Ananindeua, Arací e Benfica, do têrmo de Santa Isabel, para o têrmo de Belém, comarca do mesmo nome.
Igarapé Mirí	94	Adquiriu para o distrito de Mojú, do têrmo de Mojú, parte do território do distrito de Barcarena, do têrmo de Belém, comarca do mesmo nome.
Têrmos		
Acará	17	Criado com os distritos de Acará, Guajará Mirim e Itapicurú, desmembrados do têrmo de Belém.
Afuá	1	Perdeu o distrito de Anajaz, e parte do território do distrito de Afuá para o novo têrmo de Anajaz.
Anajaz	2	Criado com o distrito de Anajaz, e parte do território do distrito de Afuá, desmembrados do têrmo de Afuá.
Belém	7	Adquiriu os distritos de Ananindeua, Arací e Benfica, do têrmo de Santa Isabel. Perdeu os distritos de Acará, Guajará Mirim, e Itapicurú, para o novo têrmo de Acará, e parte do território do distrito de Barcarena para o distrito de Mojú, do novo têrmo de Mojú.
Curralinho	38	Perdeu o distrito de Oeiras para o novo têrmo de Oeiras.
Igarapé Mirí	94	Perdeu o distrito de Mojú para o novo têrmo de Mojú.
Irituia	137	Criado com o distrito de Irituia, desmembrado do têrmo de São Miguel do Guamá.
Mojú	98	Criado com o distrito de Mojú, desmembrado do têrmo de Igarapé Mirí, e parte do território do distrito de Barcarena, do têrmo de Belém.
Monte Alegre	114	Perdeu o distrito de Prainha para o novo têrmo de Prainha.
Oeiras	40	Criado com o distrito de Oeiras, desmembrado do têrmo de Curralinho, e Bagre desmembrado do têrmo de Portel.
Portel	42	Perdeu o distrito de Bagre para o novo têrmo de Oeiras.
Prainha	117	Criado com o distrito de Prainha, desmembrado do têrmo de Monte Alegre.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 3.131, de 31 de outubro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 2.972, de 31 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Santa Isabel	59	Perdeu os distritos de Ananindeua, Arací e Benfica, para o têrmo de Belém.
São Miguel do Guamá	136	Perdeu o distrito de Irituia para o novo têrmo de Irituia.
Municípios		
Acará	17	Adquiriu para o distrito de Acará a zona de Genipaúba, do distrito de Belém, município de Belém.
Afuá	1	Perdeu o distrito de Anajaz e parte do território do distrito de Afuá (zonas de Trovão e Furo do Breu) para o novo município de Anajaz.
Almeirim	115	Adquiriu para o distrito de Almeirim parte do território da zonas de Carrazedo, do distrito de Gurupá, município de Gurupá.
Anajaz	2	Criado com o distrito de Anajaz e parte do território do distrito de Afuá (zonas de Trovão e Furo do Breu), desmembrados do município de Afuá.
Belém	7	Adquiriu os distritos de Ananindeua, Benfica e Engenho Arací, do município de Santa Isabel. Perdeu o território da zonas de Genipaúba, do distrito de Belém, anexado ao do distrito de Acará, município de Acará, e o da zona de Caeté, do distrito de Barcarena, para o distrito de Mojú, município de Mojú.
Curralinho	38	Perdeu o distrito de Oeiras para o novo município de Oeiras.
Curuçá	67	Perdeu o distrito de Monte Alegre do Maú para o município de Marapanim.
Gurupá	77	Perdeu parte do território do distrito de Gurupá para o distrito de Almerim, do município de Almeirim.
Marapanim	72	Adquiriu o distrito de Monte Alegre do Maú, do município de Curuçá.
Mojú	98	Adquiriu para o distrito de Mojú a zona de Caeté, do distrito de Barcarena, município de Belém.
Monte Alegre	114	Adquiriu para o distrito de Monte Alegre parte do território da zona de Tapará, do distrito de Santarém, município de Santarém.
Oeiras	40	Criado com o distrito de Oeiras desmembrado do município de Curralinho, e o de Bagre desmembrado do município de Portel.
Portel	42	Perdeu o distrito de Bagre para o novo município de Oeiras.
Santa Isabel	59	Perdeu os distritos de Ananindeua, Benfica e Engenho Arací, para o município de Belém.
Santarém	128	Perdeu parte do território da zona de Tapará, do distrito de Santarém, para o distrito de Monte Alegre, do município de Monte Alegre.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (*)		
Acará	17	Adquiriu a zona de Genipaúba, do distrito de Belém, do mesmo município.
Afuá	1	Perdeu parte do território (zonas de Trovão e Furo do Breu) para o distrito de Anajaz, do novo município de Anajaz.
Alcobaça	51	Adquiriu o território do extinto distrito de Matacorá, do mesmo município.
Almeirim	115	Perdeu o território das zonas de Santo Antônio do Caracurú e Bôca do Braço para o novo distrito de Arumanduba, do mesmo município.
Alter do Chão	129	Perdeu parte do território para o novo distrito de Aveiro, do mesmo município.
Anajaz	2	Transferido do município de Afuá, juntamente com as zonas de Trovão e Furo do Breu, do distrito de Afuá, para o novo município de Anajaz.
Ananindeua	9	Transferido do município de Santa Isabel para o de Belém.
Antônio Lemos	36	Adquiriu o território da zona de Aramã do distrito de Ituquara, do mesmo município.
Arací	—	Vide Engenho Arací.
Arumanduba	116	Criado com o território do extinto distrito de Santana do Cajarí, e parte do território do distrito de Almeirim, ambos do mesmo município.
Atatá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Muaná, do mesmo município.
Aveiro	130	Criado com território desmembrado do distrito de Alter do Chão, do mesmo município.
Bagre	41	Transferido do município de Portel para o novo município de Oeiras, sendo-lhe anexada a zona de Jacundá, do distrito de Oeiras.
Baião	50	Perdeu parte do território para o novo distrito de Joana Peres, do mesmo município.
Barcarena	10	Perdeu o território da zona de Caeté anexado ao do distrito de Mojú, do município de Mojú.
Belém	7	Perdeu a zona de Genipaúba, cujo território foi anexado ao do distrito de Acará, do mesmo município.
Benfica	11	Transferido do município de Santa Isabel para o de Belém.
Bujarú	134	Criado com território desmembrado do distrito de São Domingos do Capim, do mesmo município.
Cametá	44	Perdeu o território da zona de Joroca para o distrito de Joana Coeli, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Camiranga	152	Criado com território desmembrado do distrito de São José do Gurupí, do mesmo município.
Carrazedo	78	Criado com território desmembrado da zona de Carrazedo, do distrito de Gurupá, do município de Gurupá.
Chaves (ex-Santo Antônio de Aruãs)	63	Perdeu o território da zona de Ilha Viçosa para o novo distrito de São Sebastião de Viçosa, do mesmo município.
Concórdia	95	Criado com território desmembrado do distrito de Igarapé-Mirí, do mesmo município.
Cuinarana	73	Criado com território desmembrado do distrito de Marapanim, do mesmo município.
Curuaí	132	Criado com território desmembrado do distrito de Santarém, do mesmo município.
Engenho Arací (ex-Arací)	13	Transferido do município de Santa Isabel para o de Belém.
Guajará-Assú	135	Criado com território desmembrado do distrito de São Domingos do Capim, do mesmo município.
Gurupá	77	Perdeu parte do território da zona de Carrazedo para o novo distrito de Carrazedo, do município de Almeirim.
Igarapé-Assú	83	Adquiriu a zona de São Jorge do Jabotí, do distrito de Peixe-Boi, do mesmo município. Perdeu a zona de Tassiateua para o distrito de Peixe-Boi, do mesmo município.
Igarapé-Mirí	94	Perdeu o território das zonas de Maiauatá e Anapú para o novo distrito de Concórdia, do mesmo município.
Itupiranga	110	Criado com território desmembrado do distrito de Marabá, do mesmo município.
Ituquara	37	Perdeu o território da zona de Aramã para o distrito de Antônio Lemos, do mesmo município.
Jacundá	111	Criado com território desmembrado do distrito de Marabá, do mesmo município.
Joana Coeli (ex-Limoeiro)	47	Adquiriu a zona de Joroca, do distrito de Cametá, do mesmo município.
Joana Peres	52	Criado com território desmembrado do distrito de Baião, do mesmo município.
Lauro Sodré	68	Perdeu o território das zonas de Santa Luzia e Terra Alta para os novos distritos de Santa Luzia e Terra Alta, do mesmo município.
Limoeiro	—	Vide Joana Coeli.
Marabá	109	Perdeu as zonas de Itupiranga e Jacundá para os novos distritos de Itupiranga e Jacundá, do mesmo município.
Maracanã	88	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Roberto, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Marapanim	72	Perdeu o território das zonas de Cuinarana e Matapiquara para os novos distritos de Cuinarana e Matapiquara, do mesmo município.
Matacorá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Alcobaça.
Matapiquara	75	Criado com território desmembrado do distrito de Marapanim, do mesmo município.
Mazaganópolis	—	Vide Mazagão.
Mazagão (ex-Mazaganópolis)	106	Perdeu as zonas de Ajuruxí e Maracá para o novo distrito de Mazagão Velho, e as de Canindé, Limão e Tauarí, para o novo distrito de Sacramento, ambos do mesmo município.
Mazagão Velho	107	Criado com território desmembrado do distrito de Mazagão, do mesmo município.
Mojú	98	Adquiriu a zona de Caeté, do distrito de Barcarena, do município de Belém.
Monte Alegre	114	Adquiriu parte do território da zona de Tapará, do distrito de Santarém, do município de Santarém.
Monte Alegre	—	Vide Monte Alegre do Maú.
Monte Alegre do Maú (ex-Monte Alegre)	76	Transferido do município de Curuçá para o de Marapanim.
Mocajuba	53	Perdeu o território da zona de São Pedro de Viseu para o novo distrito de São Pedro do Viseu, do mesmo município.
Muaná	119	Adquiriu o território dos extintos distritos de Atatá e Santa Bárbara, do mesmo município.
Oeiras	40	Transferido do município de Curralinho para o de Oeiras, perdendo o território da zona de Jacundá para o distrito de Bagre.
Ourém	138	Perdeu o território da zona de Tentugal para o novo distrito de Tentugal, do mesmo município.
Pacoval	118	Criado com território desmembrado do distrito de Prainha, do mesmo município.
Peixe-Boi	85	Adquiriu a zona de Tassiateua, do distrito de Igarapé-Assú, do mesmo município. Perdeu a zona de São Jorge do Jabotí para o distrito de Igarapé-Assú, do mesmo município.
Pôrto de Moz	79	Perdeu o território da zona de Tapará para o distrito de Vilarinho do Monte, do mesmo município.
Prainha	117	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pacoval, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

III — ESTADO DO PARÁ

ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Sacramento	108	Criado com território desmembrado do distrito de Mazagão, do mesmo município.
Salinas	91	Perdeu o território da zona de São João de Pirabas, para o novo distrito de São João de Pirabas, do mesmo município.
Santa Bárbara	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Muaná, do mesmo município.
Santa Luzia	70	Criado com território desmembrado do distrito de Lauro Sodré, do mesmo município.
Santa Maria das Barreiras	66	Foi anexado ao território dêste distrito o do extinto distrito de Santa Teresa do Morro da Areia, do mesmo município.
Santana do Cajarí	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do novo distrito de Arumanduba, do mesmo município.
Santa Teresa do Morro da Areia	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Santa Maria das Barreiras, do mesmo município.
Santarém	128	Perdeu o território da zona de Curuaí para o novo distrito de Curuaí, e parte do território da zona de Tapará para o distrito de Monte Alegre, do município de Monte Alegre.
Santarém Novo	89	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Roberto, do mesmo município.
Santo Antônio de Aruãs	—	Vide Chaves.
São Caetano de Odivelas	148	Perdeu o território da zona de Perseverança para o novo distrito de Perseverança, do mesmo município.
São Domingos do Capim	133	Perdeu o território das zonas de Bujarú e Guajará-Assú para os novos distritos de Bujarú e Guajará-Assú, do mesmo município.
São João de Pirabas	93	Criado com território desmembrado do distrito de Salinas, do mesmo município.
São José do Gurupí	154	Perdeu parte do território para o novo distrito de Camiranga, do mesmo município.
São Pedro de Viseu	54	Criado com território da zona de São Pedro de Viseu, desmembrado do distrito de Mocajuba, do mesmo município.
São Roberto	90	Criado com território desmembrado dos distritos de Maracanã e Santarém Novo, do mesmo município.
São Sebastião de Viçosa	64	Criado com território desmembrado do distrito de Chaves, do mesmo município.
Tentugal	139	Criado com território desmembrado do distrito de Ourém, do mesmo município.
Terra Alta	71	Criado com território desmembrado do distrito de Lauro Sodré, do mesmo município.
Vilarinho do Monte	82	Adquiriu a zona de Tapará do Xingú, do distrito de Pôrto de Moz, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

IV — ESTADO DO MARANHÃO

QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Araioses	1. Araioses	1. Araioses	1. Araioses	—
	2. Barreirinhas ..	2. Barreirinhas ..	2. Barreirinhas	—
	3. São Bernardo .	3. São Bernardo .	3. São Bernardo	—
			4. Magalhães de Almeida	—
		4. Santa Quitéria	5. Santa Quitéria	—
	4. Tutóia	5. Tutóia	6. Tutóia	—
2. Baixo Mearim	5. Baixo Mearim	6. Baixo Mearim	7. Baixo Mearim	—
	6. Anajatuba ...	7. Anajatuba	8. Anajatuba	—
	7. Arari	8. Arari	9. Arari	—
3. Barra do Corda	8. Barra do Corda	9. Barra do Corda	10. Barra do Corda	—
			11. Curador	—
4. Brejo	9. Brejo	10. Brejo	12. Brejo	—
	10. Burití	11. Burití	13. Burití	—
	11. Chapadinha ..	12. Chapadinha ..	14. Chapadinha	—
	12. Urbano Santos	13. Urbano Santos	15. Urbano Santos	—
5. Caxias	13. Caxias	14. Caxias	16. Caxias	—
	14. Coelho Neto ..	15. Coelho Neto ..	17. Coelho Neto	—
6. Codó	15. Codó	16. Codó	18. Codó	—
	16. Monte Alegre.	17. Monte Alegre.	19. Monte Alegre	—
7. Coroatá	17. Coroatá	18. Coroatá	20. Coroatá	—
	18. Itapecurú - Mirim	19. Itapecurú - Mirim	21. Itapecurú-Mirim	—
	19. Vargem Grande	20. Vargem Grande	22. Vargem Grande	—
			23. São Benedito	—
8. Flores	20. Flores	21. Flores	24. Flores	—
	21. São Francisco.	22. São Francisco.	25. São Francisco	—
	22. São José dos Matões	23. São José dos Matões	26. São José dos Matões	—
9. Grajaú	23. Grajaú	24. Grajaú	27. Grajaú	—
10. Guimarães ...	24. Guimarães ...	25. Guimarães ...	28. Guimarães	—
	25. Cururupú	26. Cururupú	29. Cururupú	—
11. Pastos Bons ..	26. Pastos Bons ..	27. Pastos Bons ..	30. Pastos Bons	—

TABELAS REGIONAIS

IV — ESTADO DO MARANHÃO

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	27. Barão de Grajaú	28. Barão de Grajaú	31. Barão de Grajaú ...	—
	28. Benedito Leite	29. Benedito Leite	32. Benedito Leite	-
	29. Nova Iorque .	30. Nova Iorque .	33. Nova Iorque	—
	30. São João dos Patos	31. São João dos Patos	34. São João dos Patos..	-
12. Pedreiras	31. Pedreiras	32. Pedreiras	35. Pedreiras	—
	32. Bacabal	33. Bacabal	36. Bacabal	—
	33. São Luiz Gonzaga	34. São Luiz Gonzaga	37. São Luiz Gonzaga ..	—
13. Picos	34. Picos	35. Picos	38. Picos	
	35. Burití Bravo .	36. Burití Bravo ..	39. Burití Bravo	—
	36. Mirador	37. Mirador	40. Mirador	—
	37. Passagem Franca	38. Passagem Franca	41. Passagem Franca ...	—
14. Pinheiro	38. Pinheiro	39. Pinheiro	42. Pinheiro	—
		40. Santa Helena .	43. Santa Helena	—
	39. Bequimão	41. Bequimão	44. Bequimão	—
		42. Macapá	45. Macapá	—
15. Pôrto Franco .	40. Pôrto Franco .	43. Pôrto Franco .	46. Pôrto Franco	—
	41. Carolina	44. Carolina	47. Carolina	—
	42. Imperatriz ...	45. Imperatriz ...	48. Imperatriz	—
16. Rosário	43. Rosário	46. Rosário	49. Rosário	—
	44. Axixá	47. Axixá	50. Axixá	—
		48. Icatú	51. Icatú	—
			52. Itapera	—
		49. Morros	53. Morros	—
	45. Humberto de Campos	50. Humberto de Campos	54. Humberto de Campos	—
			55. Primeira Cruz	—
17. Santo Antônio de Balsas	46. Santo Antônio de Balsas	51. Santo Antônio de Balsas	56. Santo Antônio de Balsas	—
	47. Loreto	52. Loreto	57. Loreto	—
			58. São Félix de Balsas..	—
			59. São Raimundo da Mangabeira	—

TABELAS REGIONAIS

IV — ESTADO DO MARANHÃO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	48. Riachão	53. Riachão	60. Riachão	—
	49. Vitória do Alto Parnaíba	54. Vitória do Alto Parnaíba	61. Vitória do Alto Parnaíba	—
18. São Bento ...	50. São Bento	55. São Bento ...	62. São Bento	—
	51. Cajapió	56. Cajapió	63. Cajapió	—
	52. São Vicente Férrer	57. São Vicente Férrer	64. São Vicente Férrer ..	—
19. *São Luiz*	53. *São Luiz*	58. *São Luiz*	65. *São Luiz*	—
			66. São José de Ribamar	—
	54. Alcântara	59. Alcântara	67. Alcântara	—
			68. São João de Cortes ..	—
20. Turiassú	55. Turiassú	60. Turiassú	69. Turiassú	—
			70. Cândido Mendes	—
			71. Presidente Vargas ...	—
	56. Carutapera	61. Carutapera ...	72. Carutapera	—
			73. Luiz Domingues	—
21. Viana	57. Viana	62. Viana	74. Viana	—
			75. Matinha	—
	58. Penalva	63. Penalva	76. Penalva	—
	59. São Pedro. ...	64. São Pedro ...	77. São Pedro	—
		65. Monção	78. Monção	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Baixo Mearim (ex-Vitória do Baixo Mearim)	7	Adquiriu o têrmo de Anajatuba, da comarca de Rosário.
Pinheiro	42	Adquiriu para o têrmo de Bequimão o distrito de Macapá, do têrmo de São Bento, comarca do mesmo nome.
Rosário	49	Perdeu o têrmo de Anajatuba para a comarca de Baixo Mearim.
São Bento	62	Perdeu o distrito de Macapá, do têrmo de São Bento, para o têrmo de Bequimão, comarca de Pinheiro.
Vitória do Baixo Mearim	—	Vide Baixo Mearim.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 159, de 14 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 45, de 29 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

IV — ESTADO DO MARANHÃO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos		
Anajatuba	8	Transferido da comarca de Rosário para a comarca de Baixo Mearim.
Araioses	1	Perdeu o distrito de Santa Quitéria para o têrmo de São Bernardo.
Bequimão	44	Adquiriu o distrito de Macapá, do têrmo de São Bento.
São Bento	62	Perdeu o distrito de Macapá para o têrmo de Bequimão.
São Bernardo	3	Adquiriu o distrito de Santa Quitéria, do têrmo de Araioses.
São Pedro	77	Adquiriu o distrito de Monção, do têrmo de Viana.
Viana	74	Perdeu o distrito de Monção para o têrmo de São Pedro.
Distritos (*)		
Cândido Mendes	70	Perdeu parte do território para o novo distrito de Presidente Vargas, do mesmo município.
Carutapera	72	Perdeu parte do território para o novo distrito de Luiz Domingues, do mesmo município.
Humberto de Campos	54	Perdeu parte do território para o novo distrito de Primeira Cruz, do mesmo município.
Luiz Domingues	73	Criado com território desmembrado do distrito de Carutapera, do mesmo município.
Passo do Lumiar	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São José de Ribamar, do mesmo município.
Presidente Vargas	71	Criado com território desmembrado do distrito de Cândido Mendes, do mesmo município.
Primeira Cruz	55	Criado com território desmembrado do distrito de Humberto de Campos, do mesmo município.
São José de Ribamar	66	Adquiriu o território do extinto distrito de Passo do Lumiar, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

V — ESTADO DO PIAUÍ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Amarante	1. Amarante	1. Amarante	1. Amarante	—
	2. Belem	2. Belem	2. Belem	—
	3. Regeneração	3. Regeneração	3. Regeneração	—
2. Barras	4. Barras	4. Barras	4. Barras	—
	5. Boa Esperança	5. Boa Esperança	5. Boa Esperança	—

TABELAS REGIONAIS

V — ESTADO DO PIAUÍ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	6. Pôrto Alegre..	6. Pôrto Alegre..	6. Pôrto Alegre	—
3. Bom Jesús ...	7. Bom Jesús ...	7. Bom Jesús ...	7. Bom Jesús	—
	8. Gilbués	8. Gilbués	8. Gilbués	—
4. Campo Maior.	9. Campo Maior.	9. Campo Maior.	9. Campo Maior	—
	10. Alto Longá ...	10. Alto Longá ...	10. Alto Longá	—
5. Castelo	11. Castelo	11. Castelo	11. Castelo	—
	12. São Miguel do Tapuio	12. São Miguel do Tapuio	12. São Miguel do Tapuio	—
6. Corrente	13. Corrente	13. Corrente	13. Corrente	—
	14. Parnaguá	14. Parnaguá	14. Parnaguá	—
7. Floriano	15. Floriano	15. Floriano	15. Floriano	—
	16. Jeromenha ...	16. Jeromenha ...	16. Jeromenha	—
	17. Pôrto Seguro..	17. Pôrto Seguro..	17. Pôrto Seguro	—
8. Jaicós	18. Jaicós	18. Jaicós	18. Jaicós	—
	19. Paulista	19. Paulista	19. Paulista	—
9. Miguel Alves .	20. Miguel Alves .	20. Miguel Alves .	20. Miguel Alves	—
	21. João Pessoa ..	21. João Pessoa ..	21. João Pessoa	—
10. Oeiras	22. Oeiras	22. Oeiras	22. Oeiras	—
	23. Simplício Mendes	23. Simplício Mendes	23. Simplício Mendes ..	—
11. Parnaíba	24. Parnaíba	24. Parnaíba	24. Parnaíba	—
	25. Burití dos Lopes	25. Burití dos Lopes	25. Burití dos Lopes	—
	26. Luiz Correia ..	26. Luiz Correia ..	26. Luiz Correia	—
12. Pedro Segundo	27. Pedro Segundo	27. Pedro Segundo	27. Pedro Segundo	—
13. Periperí	28. Periperí	28. Periperí	28. Periperí	—
14. Picos	29. Picos	29. Picos	29. Picos	—
	30. Patrocínio	30. Patrocínio	30. Patrocínio	—
	31. Socorro	31. Socorro	31. Socorro	—
15. Piracuruca ...	32. Piracuruca ...	32. Piracuruca ...	32. Piracuruca	—
	33. Batalha	33. Batalha	33. Batalha	—
16. Santa Filomena	34. Santa Filomena	34. Santa Filomena	34. Santa Filomena	—

TABELAS REGIONAIS

V — ESTADO DO PIAUÍ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
17. São João do Piauí	35. São João do Piauí	35. São João do Piauí	35. São João do Piauí ..	—
	36. Canto do Burití	36. Canto do Burití	36. Canto do Burití	—
18. São Raimundo Nonato	37. São Raimundo Nonato	37. São Raimundo Nonato	37. São Raimundo Nonato	—
19. *Teresina*	38. *Teresina*	38. *Teresina*	38. *Teresina*	—
	39. Altos	39. Altos	39. Altos	—
	40. São Benedito .	40. São Benedito .	40. São Benedito	—
	41. São Pedro ...	41. São Pedro ...	41. São Pedro	—
20. União	42. União	42. União	42. União	—
	43. José de Freitas	43. José de Freitas	43. José de Freitas	—
21. Urussuí	44. Urussuí	44. Urussuí	44. Urussuí	—
	45. Aparecida	45. Aparecida	45. Aparecida	—
	46. Ribeiro Gonçalves	46. Ribeiro Gonçalves	46. Ribeiro Gonçalves ..	—
22. Valença	47. Valença	47. Valença	47. Valença	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos		
Caracol	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de São Raimundo Nonato.
São Raimundo Nonato	37	Adquiriu o território do extinto têrmo de Caracol.
Municípios		
Jeromenha	16	Perdeu o distrito de Pôrto Seguro para o novo município de Pôrto Seguro.
Luiz Correia	26	Criado com o distrito de Luiz Correia, desmembrado do município de Parnaíba.
Parnaíba	24	Perdeu o distrito de Luiz Correia para o novo município de Luiz Correia.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 147, de 15 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, em substituição ao quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 52, de 29 de março de 1938, e modificado pelo de n.º 105, de 22 de julho do mesmo ano, êste último ratificado pelo decreto-lei federal n.º 876, de 23 de novembro de 1938.

TABELAS REGIONAIS

V — ESTADO DO PIAUÍ

ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Pôrto Seguro	17	Criado com o distrito de Pôrto Seguro, desmembrado do município de Jeromenha.
Ribeiro Gonçalves	46	Criado com o distrito de Ribeiro Gonçalves, desmembrado do município de Urussuí.
Urussuí	44	Perdeu o distrito de Ribeiro Gonçalves para o novo município de Ribeiro Gonçalves.
Distritos (*)		
Caracol	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São Raimundo Nonato, do mesmo município.
Luiz Correia	26	Transferido do município de Parnaíba para o novo município de Luiz Correia.
Pôrto Seguro	17	Transferido do município de Jeromenha para o novo município de Pôrto Seguro.
Ribeiro Gonçalves	46	Transferido do município de Urussuí para o novo município de Ribeiro Gonçalves.
São Raimundo Nonato	37	Adquiriu o território do extinto distrito de Caracol.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	
1. Aracati	1. Aracati	1. Aracati	1. Aracati	—
			2. Areias	—
			3. Cabreiro	—
			4. Caiçara	—
			5. Fortim	—
			6. Mata Fresca	—
			7. Tibau	—
	2. União	2. União	8. União	—
			9. Borges	—
			10. Giquí	—
			11. Itaiçaba	—
2. Assaré	3. Assaré	3. Assaré	12. Assaré	—
			13. Amaro	—
			14. Araras	—
			15. Tarrafas	—
	4. Araripe	4. Araripe	16. Araripe	—
			17. Brejinho	—
			18. Chique-Chique	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIA		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	5. Campos Sales.	5. Campos Sales.	19. Campos Sales	—
			20. Itaipú	—
			21. Salitre	—
			22. São Domingos	—
	6. Quixará	6. Quixará	23. Quixará	—
			24. Ingá	—
			25. Quincuncá	—
	7. Santanópole ..	7. Santanópole ...	26. Santanópole	—
			27. Boa Saúde	—
			28. Brejo Grande	—
			29. Nova Olinda	—
3. Baturité	8. Baturité	8. Baturité	30. Baturité	—
			31. Caio Prado	—
			32. Capistrano	—
			33. Itaúna	—
	9. Aracoiaba	9. Aracoiaba	34. Aracoiaba	—
			35. Jurema	—
			36. São Sebastião	—
			37. Vazantes	—
	10. Pacotí	10. Pacotí	38. Pacotí	—
			39. Guaramiranga	—
			40. Mulungú	—
			41. Pernambuquinho ...	—
			42. Santos Dumont ...	—
	11. Redenção	11. Redenção	43. Redenção	—
			44. Acarape	—
			45. Antônio Diogo	—
			46. Barreira	—
			47. São Gerardo	—
			48. Serrinha	—
4. Cascavel	12. Cascavel	12. Cascavel	49. Cascavel	—
			50. Bananeiras	—
			51. Barrinha	—
			52. Beberibe	—
			53. Cruzeiro	—
			54. Jacarecoara	—
			55. Palmares	—
			56. Paripueiras	—
			57. Pitombeiras	—
			58. Sucatinga	—
	13. Aquiraz	13. Aquiraz	59. Aquiraz	—
			60. Eusébio	—
			61. Iguape	—
			62. Serpa	—
	14. Guaraní	14. Guaraní	63. Guaraní	—
			64. Chorozinho	—
			65. Horizonte	—
			66. Itaipaba	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
5. Crateús	15. Crateús	15. Crateús	67. Crateús	—
			68. Chaves	—
			69. Ibiapaba	—
			70. Oiticica	—
			71. Potí	—
			72. Tucuns	—
	16. Nova Russas .	16. Nova Russas .	73. Nova Russas	—
			74. Águas Belas	—
			75. Canabrava	—
	17. Tamboril	17. Tamboril	76. Tamboril	—
			77. Holanda	—
			78. Monsenhor Tabosa..	—
			79. Pageú	—
			80. Pinheiro	—
6. Crato	18. Crato	18. Crato	81. Crato	—
			82. Burití	—
			83. Dom Quintino	—
			84. Lameiro	—
			85. Santa Fé	—
	19. Barbalha	19. Barbalha	86. Barbalha	—
			87. Farias	—
	20. Jardim	20. Jardim	88. Jardim	—
			89. Macapá	—
	21. Juazeiro	21. Juazeiro	90. Juazeiro	—
			91. Marrocos	—
			92. Padre Cícero	—
	22. São Pedro ...	22. São Pedro ...	93. São Pedro	—
			94. Granjeiro	—
			95. Santos	—
7. *Fortaleza*	23. *Fortaleza*	23. *Fortaleza*	96. *Fortaleza*	—
			97. Antônio Bezerra ...	—
			98. Messejana	—
			99. Mondubim	—
			100. Porangaba	—
	24. Soure	24. Soure	101. Soure	—
			102. Cauipe	—
			103. Primavera	—
			104. Sítios Novos	—
			105. Taquara	—
			106. Tucunduba	—
8. Granja	25. Granja	25. Granja	107. Granja	—
			108. Coreaú	—
			109. Martinópole	—
			110. Parazinho	—
			111. Pessoa Anta	—
			112. Riachão	—
			113. Timonha	—
			114. Ubatuba	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	26. Camocim	26. Camocim	115. Camocim	—
			116. Almas	—
			117. Barroquinha	—
			118. Chaval	—
			119. Guriú	—
	27. Viçosa	27. Viçosa	120. Viçosa	—
			121. General Tibúrcio ..	—
			122. Lambedouro	—
			123. Padre Vieira	—
			124. Quatigaba	—
9. Icó	28. Icó	28. Icó	125. Icó	—
			126. Água Fria	—
			127. Bonfim	—
			128. Conceição	—
			129. Icozinho	—
			130. Lima Campos	—
			131. Orós	—
			132. Pedrinhas	—
	29. Baixio	29. Baixio	133. Baixio	—
			134. Alagoinha	—
			135. Felizardo	—
			136. Umarí	—
10. Iguatú	30. Iguatú	30. Iguatú	137. Iguatú	—
			138. Alencar	—
			139. Bom Jesús	—
			140. Quixoá	—
			141. Sussuarana	—
	31. Afonso Pena ..	31. Afonso Pena ..	142. Afonso Pena	—
			143. Quincoê	—
			144. Trussú	—
	32. Saboeiro	32. Saboeiro	145. Saboeiro	—
			146. Bebedouro	—
			147. Catarina	—
	33. São Mateus ..	33. São Mateus ..	148. São Mateus	—
			149. Caipú	—
			150. Canafístula	—
			151. Cariús	—
11. Ipú	34. Ipú	34. Ipú	152. Ipú	—
			153. Irajá	—
			154. Pires Ferreira	—
			155. Santo Isidro	—
	35. Ipueiras	35. Ipueiras	156. Ipueiras	—
			157. Charito	—
			158. Formosa	—
			159. Gázea	—
			160. Macambira	—
			161. Mororó	—
	36. Santa Cruz ...	36. Santa Cruz ...	162. Santa Cruz	—
			163. Sinimbú	—
			164. Varjota	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	37. Santa Quitéria	37. Santa Quitéria	165. Santa Quitéria	—
			166. Cajazeiras	—
			167. Catunda	—
			168. Entre Rios	—
			169. Trapiá	—
12. Itapipoca	38. Itapipoca	38. Itapipoca	170. Itapipoca	—
			171. Assunção	—
			172. Cruxatí	—
			173. Imperatriz	—
			174. Icaraí	—
			175. Lagoa	—
			176. São Bento	—
			177. Timbaúba	—
	39. Acaraú	39. Acaraú	178. Acaraú	—
			179. Aranaú	—
			180. Bela Cruz	—
			181. Itarema	—
			182. Jericoacoara	—
13. Jaguaribe	40. Jaguaribe	40. Jaguaribe	183. Jaguaribe	—
			184. Boa Vista	—
			185. Joaquim Távora ...	—
			186. Nova Floresta	—
	41. Frade	41. Frade	187. Frade	—
			188. Poço Comprido	—
			189. Santa Rosa	—
	42. Pereiro	42. Pereiro	190. Pereiro	—
			191. Bom Jardim	—
			192. Ipiranga	—
			193. Iracema	—
14. Lavras	43. Lavras	43. Lavras	194. Lavras	—
			195. Arrojado	—
			196. Mangabeiras	—
			197. Ouro Branco	—
			198. Riacho Fundo	—
			199. Rosário	—
	44. Aurora	44. Aurora	200. Aurora	—
			201. Boa Esperança	—
			202. Ingazeiras	—
	45. Cedro	45. Cedro	203. Cedro	—
			204. Várzea	—
	64. Várzea Alegre.	64. Várzea Alegre.	205. Várzea Alegre	—
			206. Extrema	—
			207. Fortuna	—
			208. Riacho Verde	—
			209. São Caetano	—
15. Maranguape ..	47. Maranguape ..	47. Maranguape ..	210. Maranguape	
			211. Gado	—
			212. Jubaia	—
			213. Lajedo	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			214. Maracanaú	—
			215. Palmeiras	—
			216. Pocinhos	—
			217. Tabatinga	—
			218. Tanques	—
	48. Canindé	48. Canindé	219. Canindé	—
			220. Campos Belos	—
			221. Caridade	—
			222. Jatobá	—
			223. Saldanha	—
			224. Targinos	—
	49. Pacatuba	49. Pacatuba	225. Pacatuba	—
			226. Água Verde	—
			227. Guaiúba	—
			228. Monguba	—
			229. Pavuna	—
			230. Pedreiras	—
			231. Tôrres	—
16. Missão Velha .	50. Missão Velha .	50. Missão Velha .	232. Missão Velha	—
			233. Goianinha	—
			234. Missão Nova	—
			235. Quimamí	—
	51. Brejo Santo ..	51. Brejo Santo ..	236. Brejo Santo	—
			237. Porteiras	—
	52. Maurití	52. Maurití	238. Maurití	—
			239. Coité	—
			240. Espírito Santo	—
			241. São Félix	—
			242. Umburanas	—
			243. Vera Cruz	—
	53. Milagres	53. Milagres	244. Milagres	—
			245. Barro	—
			246. Cuncas	—
			247. Pedro Segundo	—
			248. Podimirim	—
17. Quixadá	54. Quixadá	54. Quixadá	249. Quixadá	—
			250. Água Boa	—
			251. Barra	—
			252. Caiçarinha	—
			253. Choró	—
			254. Custódio	—
			255. Estêvão	—
			256. Floriano	—
			257. Junco	—
			258. Laranjeiras	—
			259. São Luiz	
			260. Tapuiará	—
	55. Morada Nova .	55. Morada Nova .	261. Morada Nova	
			262. Areia Branca	—
			263. Boa Água	—
			264. Livramento	—
			265. Pirangí	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
18. Quixeramobim.	56. Quixeramobim.	56. Quixeramobim.	266. Quixeramobim	—
			267. Algodões	—
			268. Belém	—
			269. Castro	—
			270. Lacerda	—
			271. Madalena	—
			272. Pirabibú	—
			273. Uruquê	—
	57. Boa Viagem ..	57. Boa Viagem ..	274. Boa Viagem	—
			275. Olinda	—
			276. Socorro	—
19. Russas	58. Russas	58. Russas	277. Russas	—
			278. Baixa Branca	—
			279. Bixopá	—
			280. Bonhú	—
			281. Palhano	—
			282. Quixeré	—
	59. Limoeiro	59. Limoeiro	283. Limoeiro	—
			284. Alto Santo	—
			285. Bica	—
			286. São João	—
			287. Taboleiro	—
20. São Benedito .	60. São Benedito .	60. São Benedito .	288. São Benedito	—
			289. Carnaubal	—
			290. Curunhú	—
			291. Graça	—
			292. Pacujá	—
	61. Campo Grande	61. Campo Grande	293. Campo Grande	—
			294. Croatá	—
			295. Espinho	—
	62. Ibiapina	62. Ibiapina	296. Ibiapina	—
			297. Gameleira	—
			298. Mucambo	—
	63. Tianguá	63. Tianguá	299. Tianguá	—
			300. Palmeirinha	—
			301. Pitanga	—
			302. Santa Luzia	—
			303. Uberaba	—
	64. Ubajara	64. Ubajara	304. Ubajara	—
			305. Araticum	—
21. Senador Pompeu	65. Senador Pompeu	65. Senador Pompeu	306. Senador Pompeu ...	—
			307. Miguel Calmon ...	—
			308. Piquet Carneiro ...	—
	66. Cachoeira.....	66. Cachoeira	309. Cachoeira	—
			310. Cangatí	—
			311. Carnaubinha	—
			312. Flores Novas	—
			313. Milhã	—
			314. Pasta	—
			315. São Bernardo	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	67. Maria Pereira.	67. Maria Pereira.	316. Maria Pereira	—
			317. Carnaúbas	—
			318. Catolé	—
	68. Pedra Branca .	68. Pedra Branca .	319. Pedra Branca	—
			320. Tróia	—
22. Sobral	69. Sobral	69. Sobral	321. Sobral	—
			322. Caracará	—
			323. Forquilha	—
			324. Jaibaras	—
			325. Jordão	—
			326. Meruoca	—
			327. Patriarca	—
			328. Santa Maria	—
			329. Santo Antônio	—
	70. Cariré	70. Cariré	330. Cariré	—
			331. Araríús	—
			332. Guimarães	—
	71. Massapê	71. Massapê	333. Massapê	—
			334. Alcântaras	—
			335. Mirim	—
			336. Remédios	—
			337. Senador Sá	—
	72. Palma	72. Palma	338. Palma	—
			339. Araquém	—
			340. Frexeirinhas	—
			341. Ubaúna	—
	73. Santana	73. Santana	342. Santana	—
			343. Estreito	—
			344. Marco	—
			345. Morrinho	—
			346. Mutambeiras	—
			347. Panacuí	—
23. Tauá	74. Tauá	74. Tauá	348. Tauá	—
			349. Arneiroz	—
			350. Barra Nova	—
			351. Cachoeirinha	—
			352. Carrapateiras	—
			353. Cococí	—
			354. Flores	—
			355. Marrecas	—
			356. Marroás	—
			357. Nova Cruz	—
	75. Independência.	75. Independência.	358. Independência	—
			359. Bom Princípio	—
			360. Coutinho	—
			361. Novo Oriente	—
			362. Vertentes	—
24. Uruburetama .	76. Uruburetama .	76. Uruburetama .	363. Uruburetama	—
			364. Curú	—
			365. Natividade	—
			366. Riachuelo	—
			367. Tururú	—

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	77. Pentecoste ...	77. Pentecoste ...	368. Pentecoste	—
			369. General Sampaio ..	—
			370. Jacú	—
			371. Matias	—
	78. São Francisco .	78. São Francisco .	372. São Francisco	—
			373. Cruz	—
			374. Irauçuba	—
			375. Juá	—
			376. Missí	—
			377. Retiro	—
			378. São Miguel	—
			379. Tejuçuoca	—
	79. São Gonçalo .	79. São Gonçalo .	380. São Gonçalo	—
			381. Mundaú	—
			382. Paracurú	—
			383. Pecém	—
			384. Serrote	—
			385. Siupé	—
			386. Tigre	—
			387. Trairí	—
			388. Umarituba	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Arraial	—	Vide Uruburetama.
Assaré	12	Adquiriu os distritos de São Domingos e Ingá, do têrmo de São Mateus, comarca de Iguatú; o primeiro para o têrmo de Campos Sales e o segundo para o novo têrmo de Quixará, constituído dêste distrito, do de Quixará, e do território do extinto distrito de Monte Pio, desmembrados do têrmo de Crato, comarca de Crato.
Cascavel	49	Adquiriu o novo têrmo de Guaraní, constituído pelos distritos do município de Guaraní, do têrmo de Pacatuba, comarca de Maranguape.
Crateús	67	Adquiriu o têrmo de Nova Russas, da comarca de Ipú. Perdeu o têrmo de Independência para a comarca de Tauá.
Crato	81	Adquiriu o têrmo de Jardim, da comarca de Missão Velha. Perdeu os distritos do município de Quixará, do têrmo de Crato, para o novo têrmo de Quixará da comarca de Assaré.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 448, de 20 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, em substituição ao quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 169, de 31 de março de 1938, e modificado pelo de n.º 378, de 20 de outubro do mesmo ano.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Fortaleza	96	Perdeu o distrito de Umarituba, do têrmo de Soure, para o têrmo de São Gonçalo da comarca de Uruberetama, e parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo para o distrito de Maracanaú, do têrmo de Maranguape da comarca do mesmo nome.
Iguatú	137	Perdeu os distritos de São Domingos e Ingá, do têrmo de São Mateus, para a comarca de Assaré; o primeiro para o têrmo de Campos Sales, e o segundo para o novo têrmo de Quixará.
Ipú	152	Perdeu o têrmo de Nova Russas para a comarca de Crateús.
Itapipoca	170	Perdeu o têrmo de São Gonçalo e parte do território do extinto distrito de Rajada, do têrmo de Itapipoca, para a comarca de Uruburetama.
Jaguaribe (ex-Jaguaribe-Mirim)	183	Adquiriu para o novo distrito de Bom Jardim, do têrmo de Pereiro, parte do território do distrito de Alto Santo, do têrmo de Limoeiro, comarca de Russas. Perdeu os distritos do município de Cachoeira, do têrmo de Jaguaribe, para o novo têrmo de Cachoeira da comarca de Senador Pompeu.
Jaguaribe-Mirim	—	Vide Jaguaribe.
Maranguape	210	Adquiriu para o distrito de Maracanaú, do têrmo de Maranguape, parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo, do têrmo de Fortaleza, comarca do mesmo nome. Perdeu os distritos do município de Guaraní, do têrmo de Pacatuba, para o novo têrmo de Guaraní, comarca de Cascavel, e o de Belém, do têrmo de Canindé, para o têrmo de Quixeramobim, comarca do mesmo nome.
Missão Velha	232	Perdeu o têrmo de Jardim para a comarca de Crato.
Quixeramobim	266	Adquiriu para o têrmo de Quixeramobim o distrito de Belém, do têrmo de Canindé, comarca de Maranguape.
Russas	277	Perdeu parte do território do distrito de Alto Santo, do têrmo de Limoeiro, para o novo distrito de Bom Jardim, do têrmo de Pereiro, comarca de Jaguaribe.
Senador Pompeu	306	Adquiriu, constituindo o novo têrmo de Cachoeira, os distritos do município de Cachoeira, do têrmo de Jaguaribe, comarca do mesmo nome.
Tauá	348	Adquiriu o têrmo de Independência da comarca de Crateús.
Uruburetama (ex-Arraial)	363	Adquiriu o têrmo de São Gonçalo, juntamente com território do extinto distrito de Rajada, do têrmo de Itapipoca, ambos da comarca de Itapipoca, e para êste têrmo ainda o distrito de Umarituba, do têrmo de Soure, comarca de Fortaleza.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos		
Araripe	16	Criado com os distritos do município de Araripe desmembrados do têrmo de Campos Sales.
Arraial	—	Vide Uruberetama.
Assaré	12	Perdeu parte do território do distrito de Amaro para o novo distrito de Quincuncá, do têrmo de Quixará.
Baturité	30	Adquiriu para o distrito de Baturité parte do território do extinto distrito de Pindoba, do têrmo de Pacotí.
Boa Viagem	274	Criado com os distritos do município de Boa Viagem, desmembrados do têrmo de Quixeramobim.
Cachoeira	309	Criado com os distritos do município de Cachoeira, desmembrados do têrmo de Jaguaribe.
Campos Sales	19	Adquiriu o distrito de São Domingos, do têrmo de São Mateus. Perdeu os distritos do município de Araripe, para o novo têrmo de Araripe.
Canindé	219	Perdeu o distrito de Belém para o têrmo de Quixeramobim.
Cariré	330	Criado com os distritos do município de Cariré, desmembrados do têrmo de Sobral.
Crato	81	Perdeu o distrito de Quixará e o território do extinto distrito de Monte Pio, do município de Quixará, para o novo têrmo de Quixará.
Fortaleza	96	Perdeu parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo para o distrito de Maracanaú, do têrmo de Maranguape.
Frade (ex-Riacho do Sangue)	187	Criado com os distritos do município de Frade, desmembrados do têrmo de Jaguaribe.
Guaraní	63	Criado com os distritos do município de Guaraní, desmembrados do têrmo de Pacatuba.
Independência	358	Transferido da comarca de Crateús para a comarca de Tauá.
Itapipoca	170	Perdeu parte do território do extinto distrito de Rajada para o distrito de Tarurú, do têrmo de Uruburetama.
Jaguaribe (ex-Jaguaribe-Mirim)	183	Perdeu os distritos do município de Frade para o novo têrmo de Frade, e os distritos do município de Cachoeira para o novo têrmo de Cachoeira.
Jaguaribe-Mirim	—	Vide Jaguaribe.
Jardim	88	Transferido da comarca de Missão Velha para a comarca de Crato.
Juazeiro	90	Perdeu parte do território do extinto distrito de Cidade para o novo distrito de Santos, do têrmo de São Pedro.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Limoeiro	283	Perdeu parte do território do distrito de Limoeiro para o novo distrito de Baixa Branca, do têrmo de Russas, e parte do território do distrito de Alto Santo para o novo distrito de Bom Jardim, do têrmo de Pereiro.
Maranguape	210	Adquiriu para o distrito de Maracanaú parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo, do têrmo de Fortaleza.
Massapê	333	Perdeu os distritos do município de Palma para o novo têrmo de Palma.
Nova Russas	73	Transferido da comarca de Ipú para a comarca de Crateús.
Pacatuba	225	Perdeu os distritos do município de Guaraní para o novo têrmo de Guaraní.
Pacotí	38	Perdeu parte do território do extinto distrito de Pindoba, para o distrito de Baturité, do têrmo de Baturité.
Palma	338	Criado com os distritos do município de Palma, desmembrados do têrmo de Massapê, e parte do território do extinto distrito de Recreio, do têrmo de Sobral.
Pedra Branca	319	Criado com os distritos do município de Pedra Branca, desmembrados do têrmo de Senador Pompeu.
Pentecoste	368	Criado com os distritos do município de Pentecoste, desmembrados do têrmo de Uruburetama.
Pereiro	190	Adquiriu para o novo distrito de Bom Jardim parte do território do distrito de Alto Santo, do têrmo de Limoeiro.
Quixará	23	Criado com o distrito de Quixará e o território do extinto distrito de Monte Pio desmembrados do têrmo de Crato, o distrito de Ingá, transferido do têrmo de São Mateus, e parte do território do distrito de Amaro, do têrmo de Assaré.
Quixeramobim	266	Adquiriu o distrito de Belém, do têrmo de Canindé. Perdeu os distritos de município de Boa Viagem para o novo têrmo de Boa Viagem.
Riacho do Sangue	—	Vide Frade.
Russas	277	Adquiriu para o novo distrito de Baixa Branca parte do território do distrito de Limoeiro, do têrmo de Limoeiro.
Saboeiro	145	Criado com os distritos de Saboeiro, Bebedouro e Catarina, desmembrados do têrmo de São Mateus.
Santa Cruz	162	Criado com os distritos do município de Santa Cruz desmembrados do têrmo de Santa Quitéria.
Santa Quitéria	165	Perdeu os distritos do município de Santa Cruz para o novo têrmo de Santa Cruz.
São Gonçalo	380	Transferido da comarca de Itapipoca para a de Uruburetama, adquirindo o distrito de Umarituba, do têrmo de Soure.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
São Mateus	148	Perdeu o distrito de Ingá para o novo têrmo de Quixará; os distritos de Saboeiro, Bebedouro e Catarina para o novo têrmo de Saboeiro, e o de São Domingos para o têrmo de Campos Sales.
São Pedro	93	Adquiriu para o novo distrito de Santos parte do território do extinto distrito de Cidade, do têrmo de Juazeiro.
Senador Pompeu	306	Perdeu os distritos do município de Pedra Branca para o novo têrmo de Pedra Branca.
Sobral	321	Perdeu os distritos do município de Cariré para o novo têrmo de Cariré, e parte do território do extinto distrito de Recreio para o distrito de Ubaúna, do têrmo de Palma.
Soure	101	Perdeu o distrito de Umarituba para o têrmo de São Gonçalo.
Uruburetama (ex-Arraial)	363	Adquiriu para o distrito de Tururú parte do território do extinto distrito de Rajada, do têrmo de Itapipoca. Perdeu os distritos do município de Pentecoste para o novo têrmo de Pentecoste.
Municípios		
Assaré	12	Perdeu parte do território do distrito de Amaro para o novo distrito de Quincuncá, do município de Quixará.
Baturité	30	Adquiriu para o distrito de Baturité parte do território do extinto distrito de Pindoba, do município de Pacotí.
Campos Sales	19	Adquiriu o distrito de São Domingos, do município de Saboeiro.
Canindé	219	Perdeu o distrito de Belém para o município de Quixeramobim.
Fortaleza	96	Perdeu parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo para o distrito de Maracanaú, do município de Maranguape.
Itapipoca	170	Perdeu parte do território do extinto distrito de Rajada para o distrito de Tururú, do município de Uruburetama.
Juazeiro	90	Perdeu parte do território do extinto distrito de Cidade para o novo distrito de Santos, do município de São Pedro.
Limoeiro	283	Perdeu parte do território do distrito de Limoeiro, para o novo distrito de Baixa Branca, do município de Russas, e parte do território do distrito de Alto Santo para o novo distrito de Bom Jardim, do município de Pereiro.
Maranguape	210	Adquiriu para o distrito de Maracanaú parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo, do município de Fortaleza.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Pacotí	38	Perdeu parte do território do extinto distrito de Pindoba para o distrito de Baturité, do município de Baturité.
Palma	338	Adquiriu para o distrito de Ubaúna parte do território do extinto distrito de Recreio, do município de Sobral.
Pereiro	190	Adquiriu para o novo distrito de Bom Jardim parte do território do distrito de Alto Santo, do município de Limoeiro.
Quixará	23	Adquiriu o distrito de Ingá, do município de São Mateus, e parte do território do distrito de Amaro, do município de Assaré, para o novo distrito de Quincuncá.
Quixeramobim	266	Adquiriu o distrito de Belém, do município de Canindé.
Russas	277	Adquiriu para o novo distrito de Baixa Branca parte do território do distrito de Limoeiro, do município de Limoeiro.
Saboeiro	145	Perdeu o distrito de São Domingos para o município de Campos Sales.
São Gonçalo	380	Adquiriu o distrito de Umarituba, do município de Soure.
São Mateus	148	Perdeu o distrito de Ingá para o município de Quixará.
São Pedro	93	Adquiriu para o novo distrito de Santos parte do território do extinto distrito de Cidade, do município de Juazeiro.
Sobral	321	Perdeu parte do território do extinto distrito de Recreio para o distrito de Ubaúna, do município de Palma.
Soure	101	Perdeu o distrito de Umarituba, para o município de São Gonçalo.
Uruburetama	363	Adquiriu para o distrito de Tururú parte do território do extinto distrito de Rajada, do município de Itapipoca.
Distritos (*)		
Águas Belas	74	Perdeu parte do território para o novo distrito de Canabrava, do mesmo município.
Alto da Balança	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Fortaleza, do mesmo município.
Alto Santo	284	Perdeu parte do território para o novo distrito de Bom Jardim, do município de Pereiro.
Amaro	13	Perdeu parte do território para o novo distrito de Quincuncá, do município de Quixará.
Araríús	331	Criado com território desmembrado do distrito de Cariré, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Areia Branca	262	Criado com território desmembrado dos distritos de Morada Nova e Boa Água, do mesmo município.
Areias	2	Perdeu parte do território para os novos distritos de Caiçara, Mata Fresca e Tibau, do mesmo município.
Baixa Branca	278	Criado com território desmembrado do distrito de Quixeré e parte do distrito de Limoeiro, do município de Limoeiro.
Baixa Larga	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Ipú, do mesmo município.
Bananeiras	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São Pedro, do mesmo município.
Baturité	30	Adquiriu o território do extinto distrito de Candeia, e parte do território do extinto distrito de Pindoba, do município de Pacotí.
Bebedouro	—	Vide Bonfim.
Belém (ex-Belém do Machado)	268	Transferido do município de Canindé para o município de Quixeramobim.
Belém do Machado	—	Vide Belém.
Belém do Quinim	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Quixeramobim.
Bica	285	Criado com território desmembrado do distrito de Taboleiro do mesmo município.
Boa Água	263	Perdeu parte do território para o novo distrito de Areia Branca, do mesmo município.
Boa Saúde	27	Criado com território desmembrado dos distritos de Santanópole e Nova Olinda do mesmo município.
Bom Jardim	191	Criado com território desmembrado do distrito de Iracema, e parte do território do distrito de Alto Santo, do município de Limoeiro.
Bom Jardim	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Nova Russas, do mesmo município.
Bonfim (ex-Bebedouro)	127	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pedrinhas, do mesmo município.
Boqueirão	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Pasta, do mesmo município.
Caiçara	4	Criado com território desmembrado do distrito de Areias, do mesmo município.
Campos Sales	19	Perdeu parte do território para o novo distrito de Salitre, do mesmo município.
Canabrava	75	Criado com território desmembrado dos distritos de Nova Russas e Águas Belas, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Candeia	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Baturité, do mesmo município.
Cariré	330	Perdeu parte do território para o novo distrito de Arariús, do mesmo município.
Carnaúbas	318	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Mosquitos, do mesmo município.
Catolé	319	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Mosquitos, do mesmo município.
Catunda (ex-Madalena)	167	Adquiriu o território do extinto distrito de Vidéu, do mesmo município.
Cedro	203	Adquiriu o território do extinto distrito de Jacú, do mesmo município.
Charito	157	Criado com território desmembrado do distrito de Ipueiras, do mesmo município.
Cidade	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao novo distrito de Padre Cícero, e parte ao do distrito de Santos, do município de São Pedro.
Crateús	67	Adquiriu o território do extinto distrito de Irapuá, do mesmo município. Perdeu parte do território para o novo distrito de Potí, do mesmo município.
Cruz	—	Vide Lajedo.
Cruzeiro	53	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paripueiras, do mesmo município.
Dom Quintino (ex-Ipueiras)	83	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Fé, do mesmo município.
Extremas	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Itarema, do mesmo município.
Fortaleza	96	Adquiriu o território do extinto distrito de Alto da Balança, do mesmo município.
Frade (ex-Riacho do Sangue)	187	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Torrões, do mesmo município.
Frade	—	Vide Irajá.
Gameleira	297	Criado com território desmembrado do distrito de Ibiapina, do mesmo município.
Gázea	159	Criado com território desmembrado do distrito de Ipueiras, do mesmo município.
Ibiapaba	69	Perdeu parte do território para os distritos de Oiticica e Potí, do mesmo município.
Ibiapina	296	Perdeu parte do território para o novo distrito de Gameleira, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Icozinho (ex-Santa Maria)	129	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pedrinhas, do mesmo município.
Ingá (ex-Santo Antônio)	24	Transferido do município de São Mateus para o município de Quixará.
Ipú	152	Adquiriu o território do extinto distrito de Baixa Larga, do mesmo município.
Ipueiras	156	Perdeu parte do território para os novos distritos de Charito e Gázea, do mesmo município.
Ipueiras	—	Vide Dom Quintino.
Iracema	193	Perdeu parte do território para o novo distrito de Bom Jardim, do mesmo município.
Irajá (ex-Frade)	153	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santo Isidro, do mesmo município.
Irapuá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao distrito de Crateús, do mesmo município.
Itapipoca	170	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Rajada, do mesmo município.
Itarema	181	Adquiriu o território do extinto distrito de Extremas, do mesmo município.
Jacú	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Cedro, do mesmo município.
Jaibaras (ex-São Vicente)	324	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Recreio, do mesmo município.
Juazeiro	90	Perdeu parte do território para os novos distritos de Marrocos e Padre Cícero, do mesmo município.
Jubaia	212	Perdeu parte do território para o novo distrito de Tanques, do mesmo município.
Jurema	35	Criado com território desmembrado dos distritos de São Sebastião e Vazantes, do mesmo município.
Lajedo (ex-Cruz)	213	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pocinhos, do mesmo município.
Lagoa Sêca	—	Vide Serpa.
Lameirão	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Mulungú, do mesmo município.
Lameiro	84	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Fé, do mesmo município.
Limoeiro	283	Perdeu parte do território para o novo distrito de Baixa Branca, do município de Russas.
Madalena	—	Vide Catunda.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Maracanaú	214	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo, do município de Fortaleza.
Marroás	356	Perdeu parte do território para o novo distrito de Nova Cruz, do mesmo município.
Marrocos	91	Criado com território desmembrado do distrito de Juazeiro, do mesmo município.
Mata Fresca	6	Criado com território desmembrado do distrito de Areias, do mesmo município.
Mondubim	99	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Rodolfo Teófilo, do mesmo município.
Monguba	228	Criado com território desmembrado dos distritos de Pavuna e Pacatuba, do mesmo município.
Monte Pio	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Quixará, do mesmo município.
Morada Nova	261	Perdeu parte do território para o novo distrito de Areia Branca, do mesmo município.
Mosquitos	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Catolé, e parte ao distrito de Carnaúbas, ambos do mesmo município.
Mulungú	40	Adquiriu o território do extinto distrito de Lameirão, do mesmo município.
Nova Cruz	357	Criado com território desmembrado do distrito de Marroás, do mesmo município.
Nova Olinda	29	Perdeu parte do território para o novo distrito de Boa Saúde, do mesmo município.
Nova Russas	73	Adquiriu o território do extinto distrito de Bom Jardim, do mesmo município. Perdeu parte do seu território para o novo distrito de Canabrava, do mesmo município.
Oiticica	70	Criado com território desmembrado do distrito de Ibiapaba, do mesmo município.
Olinda	275	Perdeu parte do território para o novo distrito de Socorro, do mesmo município.
Pacatuba	225	Perdeu parte do território para o novo distrito de Monguba, do mesmo município.
Padre Cícero	92	Criado com território desmembrado do distrito de Juazeiro e parte do território do extinto distrito de Cidade, ambos do mesmo município.
Padre Vieira	123	Criado com território desmembrado do distrito de Viçosa, do mesmo município.
Palmeirinha	300	Criado com território desmembrado do distrito de Tianguá, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Paripueiras	56	Criado com território desmembrado dos distritos de Sucatinga e Cruzeiro, ambos do mesmo município.
Pasta	314	Adquiriu o território do extinto distrito de Boqueirão, do mesmo município.
Pavuna	229	Perdeu parte do território para o novo distrito de Monguba, do mesmo município.
Pedrinhas	132	Criado com território desmembrado dos distritos de Bomfim e Icozinho, ambos do mesmo município.
Pindoba	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Santos Dumont, e parte ao território do distrito de Baturité, do município de Baturité.
Pires Ferreira	154	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santo Isidro, do mesmo município.
Pocinhos	216	Criado com território desmembrado do distrito de Lajedo, do mesmo município.
Poço Comprido	188	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Torrões, do mesmo município.
Potí	71	Criado com território desmembrado dos distritos de Crateús e Ibiapaba, ambos do mesmo município.
Quincuncá	25	Criado com território desmembrado do distrito de Quixará, e parte do distrito de Amaro, do município de Assaré.
Quixará	23	Adquiriu o território do extinto distrito de Monte Pio, do mesmo município.
Quixeramobim	266	Adquiriu o território do extinto distrito de Belém do Quinin, do mesmo município. Perdeu parte do seu território para o novo distrito de Quincuncá, do mesmo município.
Quixeré	282	Perdeu parte do território para o novo distrito de Baixa Branca, do mesmo município.
Rajada	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Itapipoca, e parte ao do distrito de Tururú, do município de Uruburetama.
Recreio	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Jaibaras, e parte ao do distrito de Ubaúna, do município de Palma.
Riacho do Sangue	—	Vide Frade.
Rodolfo Teófilo	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Mondubim, e parte ao do distrito de Maracanaú, do município de Maranguape.
Salitre	21	Criado com território desmembrado do distrito de Campos Sales, do mesmo município.
Santa Fé	85	Criado com território desmembrado dos distritos de Dom Quintino e Lameiro, ambos do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Santa Maria	—	Vide Icozinho.
Santana do Cariri	—	Vide Santanópole.
Santanópole (ex-Santana do Cariri)	26	Perdeu parte do território para o novo distrito de Boa Saúde, do mesmo município.
Santo Antônio	—	Vide Ingá.
Santo Isidro	155	Criado com território desmembrado dos distritos de Pires Ferreira e Irajá, ambos do mesmo município.
Santos	95	Criado com território desmembrado do distrito de São Pedro, e parte do extinto distrito de Cidade, do município de Juazeiro.
Santos Dumont	42	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Pindoba, do mesmo município.
São Domingos	22	Transferido do município de Saboeiro para o município de Campos Sales.
São Pedro (ex-São Pedro do Cariri)	93	Adquiriu o território do extinto distrito de Bananeiras, do mesmo município. Perdeu parte do território para o novo distrito de Santos, do mesmo município.
São Pedro do Carirí	—	Vide São Pedro.
São Sebastião	36	Perdeu parte do território para o novo distrito de Jurema, do mesmo município.
São Vicente	—	Vide Jaibaras.
Serpa (ex-Lagoa Sêca)	62	Adquiriu o território do extinto distrito de Telha, do mesmo município.
Socorro	276	Criado com território desmembrado do distrito de Olinda, do mesmo município.
Sucatinga	58	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paripueiras, do mesmo município.
Taboleiro (ex-Taboleiro de Areia)	287	Perdeu parte do território para o novo distrito de Bica, do mesmo município.
Taboleiro de Areia	—	Vide Taboleiro.
Tanques	218	Criado com território desmembrado do distrito de Jubaia, do mesmo município.
Telha	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Serpa, do mesmo município.
Tianguá	299	Perdeu parte do território para o novo distrito de Palmeirinha, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VI — ESTADO DO CEARÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Tibau	7	Criado com território desmembrado do distrito de Areias, do mesmo município.
Torrões	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Poço Comprido, e parte ao do distrito de Frade, ambos do mesmo município.
Tururú	367	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Rajada, do município de Itapipoca.
Ubaúna	341	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Recreio, do município de Sobral.
Umarí	—	Vide Umarituba.
Umarituba (ex-Umarí)	388	Transferido do município de Soure para o município de São Gonçalo.
Vazantes	37	Perdeu parte do território para o novo distrito de Jurema, do mesmo município.
Viçosa	120	Perdeu parte do território para o novo distrito de Padre Vieira, do mesmo município.
Vidéu	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Catunda, do mesmo município.

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Acarí	1. Acarí	1. Acarí	1. Acarí	—
			2. Carnaúba	—
			3. Cruzeta	—
2. Assú	2. Assú	2. Assú	4. Assú	—
			5. Santa Luzia	—
3. Baixa Verde	3. Baixa Verde	3. Baixa Verde	6. Baixa Verde	—
			7. São Bento do Norte	—
	4. Taipú	4. Taipú	8. Taipú	—
4. Caicó	5. Caicó	5. Caicó	9. Caicó	—
			10. Jardim de Piranhas	—
	6. Jucurutú	6. Jucurutú	11. Jucurutú	—
	7. Serra Negra	7. Serra Negra	12. Serra Negra	—
			13. São João de Sabugí	—

Nota — A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia efetuadas pelo decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de abril de 1940.

TABELAS REGIONAIS

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
5. Canguaretama.	8. Canguaretama.	8. Canguaretama.	14. Canguaretama	—
			15. Flor	—
	9. Goianinha	9. Goianinha	16. Goianinha	—
	10. Pedro Velho .	10. Pedro Velho .	17. Pedro Velho	—
			18. Montanas	—
6. Caraúbas	11. Caraúbas	11. Caraúbas	19. Caraúbas	—
			20. Getúlio Vargas	—
	12. Apodí	12. Apodí	21. Apodí	—
			22. Itaú	—
	13. Augusto Severo	13. Augusto Severo	23. Augusto Severo	—
			24. Upanema	—
7. Ceará-Mirim .	14. Ceará-Mirim .	14. Ceará-Mirim .	25. Ceará-Mirim	—
	15. Touros	15. Touros	26. Touros	—
			27. Pureza	—
8. Currais Novos .	16. Currais Novos .	16. Currais Novos .	28. Currais Novos	—
			29. Cerro Corá	—
	17. Flores	17. Flores	30. Flores	—
			31. São Vicente	—
9. Jardim do Seridó	18. Jardim do Seridó	18. Jardim do Seridó	32. Jardim do Seridó ..	—
			33. Ouro Branco	—
			34. São José do Seridó..	—
	19. Parelhas	19. Parelhas	35. Parelhas	—
			36. Equador	—
10. Lajes	20. Lajes	20. Lajes	37. Lajes	—
			38. Jardim de Angicos ..	—
			39. Pedra Preta	—
	21. Angicos	21. Angicos	40. Angicos	—
			41. Afonso Bezerra	—
			42. Epitácio Pessoa	—
			43. Fernando Pedrosa ..	—
11. Macaíba	22. Macaíba	22. Macaíba	44. Macaíba	—
			45. São Paulo do Potengí	—
			46. Serra Caiada	—
	23. São Gonçalo..	23. São Gonçalo .	47. São Gonçalo	—
12. Macau	24. Macau	24. Macau	48. Macau	—
			49. Independência	—

TABELAS REGIONAIS

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		ADMINISTRATIVAS EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
13. Martins	25. Martins	25. Martins	50. Martins	—
			51. Boa Esperança	—
			52. Divinópolis	—
	26. Patú	26. Patú	53. Patú	—
			54. Almino Afonso	—
			55. Ôlho d'Água do Borges	—
	27. Portalegre	27. Portalegre	56. Portalegre	—
14. Mossoró	28. Mossoró	28. Mossoró	57. Mossoró	—
			58. São Sebastião	—
	29. Areia Branca .	29. Areia Branca .	59. Areia Branca	—
			60. Grossos	—
			61. Tibau	—
15. *Natal*	30. *Natal*	30. *Natal*	62. *Natal*	—
16. Nova Cruz ...	31. Nova Cruz ...	31. Nova Cruz ...	63. Nova Cruz	—
			64. Campestre	—
			65. Serra de São Bento	—
	32. Santo Antônio	32. Santo Antônio	66. Santo Antônio	—
17. Pau dos Ferros	33. Pau dos Ferros	33. Pau dos Ferros	67. Pau dos Ferros	—
			68. Vitória	—
	34. Alexandria ...	34. Alexandria ...	69. Alexandria	—
18. Santana do Matos	35. Santana do Matos	35. Santana do Matos	70. Santana do Matos ..	—
			71. Sacramento	—
			72. São Rafael	—
19. Santa Cruz ...	36. Santa Cruz ...	36. Santa Cruz ...	73. Santa Cruz	—
			74. Campo Redondo	—
			75. Jericó	—
	37. São Tomé	37. São Tomé	76. São Tomé	—
			77. Barcelona	—
20. São José de Mipibú	38. São José de Mipibú	38. São José de Mipibú	78. São José de Mipibú	—
			79. Boa Saúde	—
			80. Monte Alegre	—
	39. Arês	39. Arês	81. Arês	—
	40. Paparí	40. Paparí	82. Paparí	—
21. São Miguel ..	41. São Miguel ..	41. São Miguel ..	83. São Miguel	—
	42. Luiz Gomes ..	42. Luiz Gomes ..	84. Luiz Gomes	—

TABELAS REGIONAIS

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Baixa Verde	6	Adquiriu o têrmo de Taipú, da comarca de Ceará-Mirim. Perdeu o têrmo de Touros para a comarca de Ceará-Mirim.
Ceará-Mirim	25	Adquiriu o têrmo de Touros, da comarca de Baixa Verde. Perdeu o têrmo de Taipú para a comarca de Baixa Verde.
Têrmos		
Taipú	8	Transferido da comarca de Ceará-Mirim para a comarca de Baixa Verde
Touros	26	Transferido da comarca de Baixa Verde para a comarca de Ceará-Mirim.
Distritos (*)		
Acarí	1	Perdeu parte do território para os novos distritos de Carnaúba e Cruzeta, do mesmo município.
Afonso Bezerra	41	Criado com território desmembrado do distrito de Angicos, do mesmo município.
Almino Afonso	54	Criado com território desmembrado do distrito de Patú, do mesmo município.
Angicos	40	Perdeu parte do território para os novos distritos de Afonso Bezerra, Epitácio Pessoa e Fernando Pedrosa, do mesmo município.
Areia Branca	59	Perdeu parte do território para os novos distritos de Grossos e Tibau, do mesmo município.
Assú	4	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Luzia, do mesmo município.
Augusto Severo	23	Perdeu parte do território para o novo distrito de Upanema, do mesmo município.
Baixa Verde	6	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Bento do Norte, do mesmo município.
Barcelona	77	Criado com território desmembrado do distrito de São Tomé, do mesmo município.
Boa Esperança	51	Criado com território desmembrado do distrito de Martins, do mesmo município.
Boa Saúde	79	Criado com território desmembrado do distrito de São José do Mipibú, do mesmo município.
Campestre	64	Criado com território desmembrado do distrito de Nova Cruz, do mesmo município.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 603, de 31 de outubro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, em substituição ao quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 457, de 29 de março de 1938, e modificado pelo de n.º 474, de 26 de abril do mesmo ano.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Campo Redondo	74	Criado com território desmembrado do distrito de Santa Cruz, do mesmo município.
Canguaretama	14	Perdeu parte do território para o novo distrito de Flor, do mesmo município.
Caraúbas	19	Perdeu parte do território para o novo distrito de Getúlio Vargas, do mesmo município.
Carnaúba	2	Criado com o território desmembrado do distrito de Acarí, do mesmo município.
Cêrro Corá	29	Criado com território desmembrado do distrito de Currais Novos, do mesmo município.
Cruzeta	3	Criado com território desmembrado do distrito de Acarí, do mesmo município.
Currais Novos	28	Perdeu parte do território para o novo distrito de Cêrro Corá, do mesmo município.
Divinópolis	52	Criado com território desmembrado do distrito de Martins, do mesmo município.
Epitácio Pessoa	42	Criado com território desmembrado do distrito de Angicos, do mesmo município.
Equador	36	Criado com território desmembrado do distrito de Parelhas, do mesmo município.
Fernando Pedrosa	43	Criado com território desmembrado do distrito de Angicos, do mesmo município.
Flor	15	Criado com território desmembrado do distrito de Canguaretama, do mesmo município.
Flores	30	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Vicente, do mesmo município.
Getúlio Vargas	20	Criado com território desmembrado do distrito de Caraúbas, do mesmo município.
Grossos	60	Criado com território desmembrado do distrito de Areia Branca, do mesmo município.
Independência	49	Criado com território desmembrado do distrito de Macau, do mesmo município.
Jardim de Angicos	38	Criado com território desmembrado do distrito de Lajes, do mesmo município.
Jardim do Seridó	32	Perdeu parte do território para o novo distrito de São José, do Seridó, do mesmo município.
Jericó	75	Criado com território desmembrado do distrito de Santa Cruz, do mesmo município.
Lajes	37	Perdeu parte do território para os novos distritos de Jardim de Angicos e Pedra Preta, do mesmo município.
Macaíba	44	Perdeu parte do território para os novos distritos de São Paulo do Potengí e Serra Caiada, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Macau	48	Perdeu parte do território para o novo distrito de Independência, do mesmo município.
Martins	50	Perdeu parte do território para os novos distritos de Boa Esperança e Divinópolis, do mesmo município.
Montanas	18	Criado com território desmembrado do distrito de Pedro Velho, do mesmo município.
Monte Alegre	80	Criado com território desmembrado do distrito de São José de Mipibú, do mesmo município.
Mossoró	57	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Sebastião, do mesmo município.
Nova Cruz	63	Perdeu parte do território para os novos distritos de Campestre e Serra de São Bento, do mesmo município.
Ôlho d'Água do Borges	55	Criado com território desmembrado do distrito de Patú, do mesmo município.
Parelhas	35	Perdeu parte do território para o novo distrito de Equador, do mesmo município.
Patú	53	Perdeu parte do território para os novos distritos de Almino Afonso e Ôlho d'Água do Borges, do mesmo município.
Pau dos Ferros	67	Perdeu parte do território para o novo distrito de Vitória, do mesmo município.
Pedra Preta	39	Criado com território desmembrado do distrito de Lajes, do mesmo município.
Pedro Velho	17	Perdeu parte do território para o novo distrito de Montanas, do mesmo município.
Pureza	27	Criado com território desmembrado do distrito de Touros, do mesmo município.
Sacramento	71	Criado com território desmembrado do distrito de Santana do Matos, do mesmo município.
Santa Cruz	73	Perdeu parte do território para os novos distritos de Campo Redondo e Jericó, do mesmo município.
Santa Luzia	5	Criado com território desmembrado do distrito de Assú, do mesmo município.
Santana do Matos	70	Perdeu parte do território para os novos distritos de Sacramento e São Rafael, do mesmo município.
São Bento do Norte	7	Criado com território desmembrado do distrito de Baixa Verde, do mesmo município.
São João do Sabugí	13	Criado com território desmembrado do distrito de Serra Negra, do mesmo município.
São José de Mipibú	78	Perdeu parte do território para os novos distritos de Boa Saúde e Monte Alegre, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

VII — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
São José do Seridó	34	Criado com território desmembrado do distrito de Jardim do Seridó, do mesmo município.
São Paulo do Potengí	45	Criado com território desmembrado do distrito de Macaíba, do mesmo município.
São Rafael	72	Criado com território desmembrado do distrito de Santana do Matos, do mesmo município.
São Sebastião	58	Criado com território desmembrado do distrito de Mossoró, do mesmo município.
São Tomé	76	Perdeu parte do território para o novo distrito de Barcelona, do mesmo município.
São Vicente	31	Criado com território desmembrado do distrito de Flores, do mesmo município.
Serra Caiada	46	Criado com território desmembrado do distrito de Macaíba, do mesmo município.
Serra de São Bento	65	Criado com território desmembrado do distrito de Nova Cruz, do mesmo município.
Serra Negra	12	Perdeu parte do território para o novo distrito de São João do Sabugí, do mesmo município.
Tibau	61	Criado com território desmembrado do distrito de Areia Branca, do mesmo município.
Touros	26	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pureza, do mesmo município.
Upanema	24	Criado com território desmembrado do distrito de Augusto Severo, do mesmo município.
Vitória	68	Criado com território desmembrado do distrito de Pau dos Ferros, do mesmo município.

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Alagoa Grande	1. Alagoa Grande	1. Alagoa Grande	1. Alagoa Grande ...	—
			2. Juarez Távora	—
	2. Laranjeiras ...	2. Laranjeiras ...	3. Laranjeiras	—
			4. Bultrim	—
			5. Matinha	—

TABELAS REGIONAIS

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTÂNEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
2. Areia	3. Areia	3. Areia	6. Areia	—
			7. Remígio	—
	4. Esperança	4. Esperança	8. Esperança	—
			9. Areial	—
3. Bananeiras	5. Bananeiras	5. Bananeiras	10. Bananeiras	—
			11. Borborema	—
			12. Maia	—
			13. Moreno	—
	6. Araruna	6. Araruna	14. Araruna	—
			15. Cacimba de Dentro	—
			16. Tacima	—
	7. Serraria	7. Serraria	17. Serraria	—
			18. Arara	—
			19. Entre Rios	—
4. Cajazeiras	8. Cajazeiras	8. Cajazeiras	20. Cajazeiras	—
			21. Cachoeira dos Índios	—
			22. Engenheiro Avidos	—
	9. Jatobá	9. Jatobá	23. Jatobá	—
			24. Carrapateira	—
5. Campina Grande	10. Campina Grande	10. Campina Grande	25. Campina Grande	—
			26. Caturité	—
			27. Fagundes	—
			28. Galante	—
			29. Ipuarana	—
			30. Massaranduba	—
			31. Pocinhos	—
			32. Puxinanã	—
			33. Queimadas	—
	11. Cabaceiras	11. Cabaceiras	34. Cabaceiras	—
			35. Alcantil	—
			36. Boa Vista	—
			37. Bodocongó	—
			38. Boqueirão	—
			39. Riacho de Santo Antônio	—
			40. São Miguel	—
	12. Ingá	12. Ingá	41. Ingá	—
			42. Itabuba	—
			43. Riachão do Bacamarte	—
			44. Serra Redonda	—
	13. Juazeiro	13. Juazeiro	45. Juazeiro	—
			46. Santo Antônio	—
			47. São Francisco	—
			48. Soledade	—
6. Catolé do Rocha	14. Catolé do Rocha	14. Catolé do Rocha	49. Catolé do Rocha	—
			50. Coronel Maia	—
			51. Jericó	—

TABELAS REGIONAIS

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	15. Brejo do Cruz.	15. Brejo do Cruz.	52. Brejo do Cruz	—
			53. Bom Jesús	—
7. Guarabira	16. Guarabira	16. Guarabira	54. Guarabira	—
			55. Alagoinha	—
			56. Araçagí	—
			57. Cuitegí	—
			58. Mulungú	—
			59. Pirpirituba	—
	17. Caiçara	17. Caiçara	60. Caiçara	—
			61. Belém	—
			62. Cupaoba	—
8. Itabaiana	18. Itabaiana	18. Itabaiana	63. Itabaiana	—
			64. Guarita	—
			65. Mogeiro	—
			66. Salgado	—
	19. Pilar	19. Pilar	67. Pilar	—
			68. Acaú	—
			69. Gurinhém	—
			70. Serrinha	—
9. Itaporanga ...	20. Itaporanga ...	20. Itaporanga ...	71. Itaporanga	—
			72. São Boaventura ..	—
			73. São Paulo	—
			74. Serra Grande	—
	21. Bonito	21. Bonito	75. Bonito	—
			76. Monte Horebe	—
	22. Conceição	22. Conceição	77. Conceição	—
			78. Santa Maria	—
10. *João Pessoa* ..	23. *João Pessoa* ..	23. *João Pessoa* ..	79. *João Pessoa*	—
			80. Alhandra	—
			81. Cabedelo	—
			82. Conde	—
			83. Pitimbú	—
			84. Tambaú	—
11. Mamanguape .	24. Mamanguape .	24. Mamanguape .	85. Mamanguape	—
			86. Baía da Traição ..	—
			87. Jacaraú	—
			88. Mataraca	—
			89. Rio Tinto	—
	25. Sapé	25. Sapé	90. Sapé	—
			91. Araçá	—
12. Monteiro	26. Monteiro	26. Monteiro	92. Monteiro	—
			93. Camalaú	—
			94. Prata	—
			95. São Sebastião	—
			96. São Tomé	—
			97. Tigre	—
13. Patos	27. Patos	27. Patos	98. Patos	—
			99. Cacimba de Areia .	—

TABELAS REGIONAIS

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			100. Passagem	—
			101. São José	—
	28. Santa Luzia ..	28. Santa Luzia ..	102. Santa Luzia	—
			103. Caapoã	—
			104. Sabugirana	—
			105. São Mamede	—
	29. Teixeira	29. Teixeira	106. Teixeira	—
			107. Destêrro	—
			108. Imaculada	—
			109. Mãe d'Água	—
14. Piancó	30. Piancó	30. Piancó	110. Piancó	—
			111. Aguiar	—
			112. Caatingueira	—
			113. Curema	—
			114. Garrotes	—
			115. Ôlho d'Água	—
15. Picuí	31. Picuí	31. Picuí	116. Picuí	—
			117. Canoas	—
			118. Pedra Lavrada	—
	32. Cuité	32. Cuité	119. Cuité	—
			120. Santa Rosa	—
16. Pombal	33. Pombal	33. Pombal	121. Pombal	—
			122. Malta	—
			123. Nhandú	—
			124. Paulista	—
17. Princesa Isabel	34. Princesa Isabel	34. Princesa Isabel	125. Princesa Isabel ...	—
			126. Água Branca	—
			127. Ibiapina	—
			128. Manaíra	—
			129. Tavares	—
18. Santa Rita ...	35. Santa Rita ...	35. Santa Rita ...	130. Santa Rita	—
			131. Lucena	—
			132. Tabajara	—
	36. Espírito Santo.	36. Espírito Santo.	133. Espírito Santo	—
			134. Pedras de Fogo ...	—
19. São João do Carirí	37. São João do Carirí	37. São João do Carirí	135. São João do Carirí	—
			136. Caraúbas	—
			137. Congo	—
			138. Cordeiros	—
			139. Coxixola	—
			140. Pararí	—
			141. Santo André	—
			142. Serra Branca	—
			143. Sucurú	—
			144. Timbaúba	—
	38. Taperoá	38. Taperoá	145. Taperoá	—
			146. Carnaubal	—

TABELAS REGIONAIS

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Têrmos	Comarcas	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
20. Sousa	39. Sousa	39. Sousa	147. Sousa	—
			148. Oiticica	—
	40. Antenor Navarro	40. Antenor Navarro	149. Antenor Navarro ..	—
			150. Canaã	—
			151. Pilões	—
21. Umbuzeiro ...	41. Umbuzeiro ...	41. Umbuzeiro ...	152. Umbuzeiro	—
			153. Aguapaba	—
			154. Aroeiras	—
			155. Mata Virgem	—
			156. Natuba	—

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Cajazeiras	20	Adquiriu para o novo distrito de Carrapateira, do têrmo de Jatobá, parte do território de cada um dos têrmos de Piancó e Itaporanga, comarcas de Piancó e Itaporanga. Perdeu o distrito de Bonito, do têrmo de Jatobá, para o novo têrmo de Bonito, comarca de Itaporanga.
Itaporanga (ex-Misericórdia) ..	71	Adquiriu o novo têrmo de Bonito, constituído pelo distrito de Bonito do têrmo de Jatobá, comarca de Cajazeiras. Perdeu parte do território do têrmo de Itaporanga para o novo distrito de Carrapateira, do têrmo de Jatobá, comarca de Cajazeiras.
João Pessoa	79	Adquiriu para o têrmo de João Pessoa o território do extinto distrito de Taquara, do têrmo de Espírito Santo, comarca de Santa Rita.
Misericórdia	—	Vide Itaporanga.
Piancó	110	Perdeu parte do território do têrmo de Piancó para o novo distrito de Carrapateira, do têrmo de Jatobá, comarca de Cajazeiras.
Santa Rita	130	Perdeu o território do extinto distrito de Taquara, do têrmo de Espírito Santo, para o têrmo de João Pessoa, comarca do mesmo nome.
Têrmos		
Bonito	75	Criado com o território do distrito de Bonito, desmembrado do têrmo de Jatobá.
Espírito Santo	133	Perdeu o território do extinto distrito de Taquara para o têrmo de João Pessoa.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 1.164 de 15 de novembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 1.010, de 30 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Itaporanga (ex-Misericórdia) ..	71	Perdeu parte do território para o novo distrito de Carrapateira, do têrmo de Jatobá.
Jatobá (ex-São José de Piranhas)	23	Adquiriu para o novo distrito de Carrapateira parte do território de cada um dos têrmos de Piancó e Itaporanga. Perdeu o distrito de Bonito para o novo têrmo de Bonito.
João Pessoa	79	Adquiriu o território do extinto distrito de Taquara, do têrmo de Espírito Santo.
Juazeiro (ex-Soledade)	45	A sede foi transferida do distrito de Soledade para o de Juazeiro.
Misericórdia	—	Vide Itaporanga.
Piancó	110	Perdeu parte do território para o novo distrito de Carrapateira, do têrmo de Jatobá.
São José de Piranhas	—	Vide Jatobá.
Soledade	—	Vide Juazeiro.
Municípios		
Bonito	75	Criado com o território do distrito de Bonito, desmembrado do município de Jatobá.
Espírito Santo	133	Perdeu o território do extinto distrito de Taquara para o município de João Pessoa.
Itaporanga (ex-Misericórdia) ..	71	Perdeu parte do território para o novo distrito de Carrapateira, do município de Jatobá.
Jatobá (ex-São José de Piranhas)	23	Adquiriu para o novo distrito de Carrapateira parte do território dos municípios de Piancó e Itaporanga. Perdeu o distrito de Bonito para o novo município de Bonito.
João Pessoa	79	Adquiriu o território do extinto distrito de Taquara, do município de Espírito Santo.
Juazeiro (ex-Soledade)	45	A sede foi transferida do distrito de Soledade para o de Juazeiro.
Misericórdia	—	Vide Itaporanga.
Piancó	110	Perdeu parte do território para o novo distrito de Carrapateira, do município de Jatobá.
São José de Piranhas	—	Vide Jabotá.
Soledade	—	Vide Juazeiro.

TABELAS REGIONAIS

VIII — ESTADO DA PARAÍBA

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (*)		
Bonito (ex-Bonito de Santa Fé)	23	Transferido do município de Jatobá para o novo município de Bonito, perdendo parte do território para o novo distrito de Monte Horebe.
Bonito de Santa Fé	—	Vide Bonito.
Carrapateira	24	Criado com território desmembrado dos municípios de Pianco e Itaporanga, e parte do distrito de Jatobá, do mesmo município.
Itaporanga (ex-Misericórdia) ..	71	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Paulo, do mesmo município.
Jatobá	23	Perdeu parte do território para o novo distrito de Carrapateira, do mesmo município.
Juazeiro	45	A sede foi elevada a cidade.
Misericórdia	—	Vide Itaporanga.
Monte Horebe	76	Criado com território desmembrado do distrito de Bonito, do mesmo município.
Rio Tinto	89	Adquiriu o território do extinto distrito de Tavares, do mesmo município.
São Paulo	73	Criado com território desmembrado dos distritos de Itaporanga e Serra Grande, do mesmo município.
Serra Grande (ex-Timbaúba) ..	74	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Paulo, do mesmo município.
Soledade	48	A sede perdeu a categoria de cidade.
Taquara	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de João Pessoa.
Tavares	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Rio Tinto, do mesmo município.
Timbaúba	—	Vide Serra Grande.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Afogados da Ingazeira	1. Afogados da Ingazeira	1. Afogados da Ingazeira	1. Afogados da Ingazeira	—
			2. Ingazeira	—
			3. Jabitacá	—
			4. Macacos	—
			5. Solidão	—
			6. Tabira	—
			7. Tupã	—

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
2. Água Preta ...	2. Água Preta ...	2. Água Preta ...	8. Água Preta	—
			9. Xexéu	—
3. Águas Belas ..	3. Águas Belas ..	3. Águas Belas ..	10. Águas Belas	—
			11. Iatí	—
			12. Itaíba	—
4. Alagoa de Baixo	4. Alagoa de Baixo	4. Alagoa de Baixo	13. Alagoa de Baixo ..	—
			14. Algodões	—
			15. Henrique Dias ...	—
			16. Rio da Barra	—
	5. Custódia	5. Custódia	17. Custódia	—
			18. Betânia	—
5. Aliança	6. Aliança	6. Aliança	19. Aliança	—
			20. Lapa	—
			21. Tupaoca	—
			22. Upatininga	—
6. Amaragí	7. Amaragí	7. Amaragí	23. Amaragí	—
			24. Cortez	—
			25. Primavera	—
7. Barreiros	8. Barreiros	8. Barreiros	26. Barreiros	—
			27. Muitas Cabras	—
			28. Puirassú	—
	9. Rio Formoso .	9. Rio Formoso .	29. Rio Formoso	—
			30. Cocaú	—
			31. Santo André	—
			32. Tamandaré	—
	10. Sirinhaém	10. Sirinhaém	33. Sirinhaém	—
			34. Barra	—
			35. Ibiratinga	—
8. Belo Jardim ..	11. Belo Jardim ..	11. Belo Jardim ..	36. Belo Jardim	—
			37. Serra do Vento ...	—
			38. Xucurú	—
	12. Madre de Deus	12. Madre de Deus	39. Madre de Deus	—
			40. Fazenda Nova	—
			41. Jatobá	—
	13. São Caetano ..	13. São Caetano ..	42. São Caetano	—
			43. Antônio Olinto	—
			44. Tapiraim	—
9. Bezerros	14. Bezerros	14. Bezerros	45. Bezerros	—
			46. Camocim	—
			47. São Miguel	—
			48. Sapucaia	—
10. Bom Conselho.	15. Bom Conselho.	15. Bom Conselho.	49. Bom Conselho	—
			50. Barro	—
			51. Caldeirões	—
			52. Prata	—

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
11. Bom Jardim ..	16. Bom Jardim ..	16. Bom Jardim ..	53. Bom Jardim	—
			54. Bizarra	—
			55. Cedro	—
			56. Machados	—
	17. Queimadas ...	17. Queimadas ...	57. Queimadas	—
			58. Itapira	—
			59. Umbuzeiro	—
	18. Surubim	18. Surubim	60. Surubim	—
			61. Casinhas	—
12. Bonito	19. Bonito	19. Bonito	62. Bonito	—
			63. Bemteví	—
			64. Itapecô	—
			65. Iuiteporã	—
	20. São Joaquim .	20. São Joaquim .	66. São Joaquim	—
			67. Santana	—
			68. Senador Tibúrcio ..	—
13. Buíque	21. Buíque	21. Buíque	69. Buíque	—
			70. Santa Clara	—
			71. São Domingos	—
	22. Moxotó	22. Moxotó	72. Moxotó	—
			73. Espírito Santo	—
			74. Mariana	—
			75. Mirim	—
14. Cabo	23. Cabo	23. Cabo	76. Cabo	—
			77. Jussaral	—
			78. Ponte dos Carvalhos	—
			79. Santo Agostinho ..	—
	24. Ipojuca	24. Ipojuca	80. Ipojuca	—
			81. Camela	—
			82. Nossa Senhora do Ó	—
15. Canhotinho ...	25. Canhotinho ...	25. Canhotinho ...	83. Canhotinho	—
			84. Calçado	—
			85. Glicério	—
			86. Lajedo	—
	26. Angelim	26. Angelim	87. Angelim	—
			88. Jupí	—
			89. Palmeira	—
			90. Pindorama	—
16. Carpina	27. Carpina	27. Carpina	91. Carpina	—
			92. Lagoa do Carro ..	—
17. Caruarú	28. Caruarú	28. Caruarú	93. Caruarú	—
			94. Riacho das Almas..	—
			95. Riacho Doce	—
	29. Altinho	29. Altinho	96. Altinho	—
			97. Ibirajuba	—
			98. Ituguassú	—

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	30. Bebedouro ...	30. Bebedouro ...	99. Bebedouro	—
18. Correntes	31. Correntes	31. Correntes	100. Correntes	—
			101. Igapó	—
			102. Igatauá	—
			103. Poço Comprido ...	—
19. Escada	32. Escada	32. Escada	104. Escada	—
			105. Freixeiras	—
20. Exú	33. Exú	33. Exú	106. Exú	—
			107. Baixio	—
			108. Canabrava	—
	34. Bodocó	34. Bodocó	109. Bodocó	—
			110. Claranã	—
			111. Granito	—
			112. São Félix	—
21. Flores	35. Flores	35. Flores	113. Flores	—
			114. Borborema	—
			115. Calumbí	—
			116. Carnaíba	—
22. Floresta	36. Floresta	36. Floresta	117. Floresta	—
			118. Barra do Silva	—
			119. Carqueja	—
			120. Rochedo	—
	37. Belém	37. Belém	121. Belém	—
			122. Itacuruba	—
	38. Itaparica	38. Itaparica	123. Itaparica	—
			124. Tacaratú	—
			125. Volta	—
23. Gameleira	39. Gameleira ...	39. Gameleira ...	126. Gameleira	—
			127. Cuiambuca	—
			128. José da Costa	—
	40. Ribeirão	40. Ribeirão	129. Ribeirão	—
			130. Aripibú	—
			131. José Mariano	—
24. Garanhuns ...	41. Garanhuns ...	41. Garanhuns ...	132. Garanhuns	(1) 2
			133. Brejão	—
			134. Caetés	—
			135. Itacoatiara	—
			136. Miracica	—
			137. São João	—
			138. São Pedro	—
			139. São Vicente Férrer	—
25. Glória do Goitá	42. Glória do Goitá	42. Glória do Goitá	140. Glória do Goitá ...	—
			141. Chã de Alegria ...	—
			142. Duarte Dias	—
			143. Feira Nova	—

(1) Denominadas : 1.ª — Bairro de Garanhuns; 2.ª — Bairro

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
26. Goiana	43. Goiana	43. Goiana	144. Goiana	—
			145. Areias	—
			146. Goianinha	—
			147. Ponta de Pedras ..	—
			148. Tejucopapo	—
	44. Igarassú	44. Igarassú	149. Igarassú	—
			150. Arassoiaba	—
			151. Itamaracá	—
			152. Itapissuma	—
27. Gravatá	45. Gravatá	45. Gravatá	153. Gravatá	—
			154. Chã Grande	—
			155. Urussú Mirim	—
28. Jaboatão	46. Jaboatão	46. Jaboatão	156. Jaboatão	—
			157. Muribeca	—
	47. Moreno	47. Moreno	158. Moreno	—
29. Limoeiro	48. Limoeiro	48. Limoeiro	159. Limoeiro	—
			160. Cumarú	—
			161. Malhada	—
	49. João Alfredo .	49. João Alfredo .	162. João Alfredo	—
			163. Salgadinho	—
30. Nazaré	50. Nazaré	50. Nazaré	164. Nazaré	—
			165. Buenos Aires	—
			166. Tracunhaém	—
	51. Vicência	51. Vicência	167. Vicência	—
			168. Sapé	—
31. Olinda	52. Olinda	52. Olinda	169. Olinda	—
	53. Paulista	53. Paulista	170. Paulista	—
			171. Maricota	—
			172. Praia da Conceição	—
32. Ouricurí	54. Ouricurí	54. Ouricurí	173. Ouricurí	—
			174. Imbiassaba	—
			175. Santa Filomena ...	—
			176. Serra Branca	—
			177. Vera Cruz	—
	55. Leopoldina ...	55. Leopoldina ...	178. Leopoldina	—
			179. Icaissara	—
			180. Terra Nova	—
			181. Veneza	—
	56. São Gonçalo .	56. São Gonçalo .	182. São Gonçalo	—
			183. Morais	—
			184. Ôlho d'Água	—
33. Palmares	57. Palmares	57. Palmares	185. Palmares	—
			186. Joaquim Nabuco ...	—

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Têrmos	Comarcas	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	58. Catende	58. Catende	187. Catende	—
			188. Belém de Maria ...	—
	59. Maraial	59. Maraial	189. Maraial	—
			190. Jaqueira	—
			191. Sertãozinho de Baixo	—
1. Panelas	60. Panelas	60. Panelas	192. Panelas	—
			193. Cupira	—
	61. Lagoa dos Gatos	61. Lagoa dos Gatos	194. Lagoa dos Gatos ..	—
			195. Igarapeassú	—
35. Paudalho	62. Paudalho	62. Paudalho	196. Paudalho	—
36. Pesqueira	63. Pesqueira	63. Pesqueira	197. Pesqueira	—
			198. Alagoinha	—
			199. Arcoverde	—
			200. Cimbres	—
			201. Genipapo	—
			202. Poção	—
			203. Salobro	—
			204. Sanharó	—
37. Petrolina	64. Petrolina	64. Petrolina	205. Petrolina	—
			206. Afrânio	—
			207. Rajada	—
	65. Boa Vista	65. Boa Vista	208. Boa Vista	—
			209. Jutaí	—
38. Quipapá	66. Quipapá	66. Quipapá	210. Quipapá	—
			211. Igarapeba	—
			212. Pau Ferro	—
			213. São Benedito	—
	67. Jurema	67. Jurema	214. Jurema	—
			215. Alto de Santo Antônio	—
39. *Recife*	68. *Recife*	68. *Recife*	216. *Recife*	—
			217. Fernando de Noronha	—
40. Rio Branco ..	69. Rio Branco ...	69. Rio Branco ...	218. Rio Branco	—
	70. Pedra	70. Pedra	219. Pedra	—
			220. Boa Sorte	—
			221. Cordeiro	—
			222. Tará	—
41. Salgueiro	71. Salgueiro	71. Salgueiro	223. Salgueiro	—
			224. Conceição das Crioulas	—
			225. Riacho Verde	—
			226. Vasques	—

(1) Denominadas : 1.ª zona : bairros do Recife, de Santo Antônio e de São José. — 2.ª zona : bairros da Boa Vista e das Graças. — 3.ª zona: bairros dos Afogados, do Coqueiral-Tegipió e do Pina-Boa-Viagem. — 4.ª zona : bairros de Arruda-Beberibe, do Poço e da Várzea.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	72. Cabrobó	72. Cabrobó	227. Cabrobó	—
			228. Orocó	—
	73. Serrinha	73. Serrinha	229. Serrinha	—
			230. Caririmirim	—
			231. Ipuera	—
			232. Itapemirim	—
42. São Bento	74. São Bento ...	74. São Bento ...	233. São Bento	—
			234. Cachoeirinha	—
			235. Capoeiras	—
			236. Retiro	—
43. São José do Egito	75. São José do Egito	75. São José do Egito	237. São José do Egito .	—
			238. Itapetininga	—
			239. Tigre	—
44. São Lourenço.	76. São Lourenço.	76. São Lourenço.	240. São Lourenço	—
			241. Camaragibe	—
			242. Nossa Senhora da Luz	—
45. Serra Talhada.	77. Serra Talhada.	77. Serra Talhada.	243. Serra Talhada	—
			244. Bernardo Vieira ...	—
			245. Pageú	—
			246. Tauapiranga	—
	78. Belmonte	78. Belmonte	247. Belmonte	—
			248. Bom Nome	—
			249. Mirandiba	—
			250. Santa Maria	—
46. També	79. També	79. També	251. També	—
			252. Camutanga	—
			253. Caricé	—
			254. Ibitira	—
47. Timbaúba	80. Timbaúba	80. Timbaúba	255. Timbaúba	—
			256. Cruanjí	—
			257. Livramento de Tiúma	—
	81. Macapá	81. Macapá	258. Macapá	—
			259. Manoel Borba	—
			260. Sirigí	—
48. Triunfo	82. Triunfo	82. Triunfo	261. Triunfo	—
			262. Baixa Verde	—
			263. Jatiúca	—
			264. Jericó	—
49. Vertentes	83. Vertentes	83. Vertentes	265. Vertentes	—
			266. Frei Miguelinho ...	—
			267. Ibiapina	—
	84. Taquaritinga .	84. Taquaritinga .	268. Taquaritinga	—
			269. Pará	—
			270. Santa Cruz	—
			271. Tôrres	—
50. Vitória	85. Vitória	85. Vitória	272. Vitória	—
			273. Pirituba	—
			274. Pombos	—

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Água Preta	8	Perdeu, do têrmo de Água Preta, o distrito de Sertãozinho de Baixo, desfalcado de umà parte do território, para o têrmo de Maraial, comarca de Palmares.
Amaragí	23	Adquiriu para o distrito de Cortez, do têrmo de Amaragí, o território do extinto distrito de Ilha das Flores, do têrmo de Bonito, comarca do mesmo nome. Perdeu, do têrmo de Amaragí, o distrito de Aripibú, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Ribeirão, comarca de Gameleira.
Barreiros	26	Adquiriu os têrmos de Rio Formoso e Sirinhaém, da extinta comarca de Sirinhaém.
Bonito	62	Adquiriu para o têrmo de Bonito o distrito de Bentevi, desfalcado de uma parte do território, do têrmo de Palmares, comarca do mesmo nome. Perdeu o território do extinto distrito de Ilha das Flores, do têrmo de Bonito, para o distrito de Cortez, do têrmo de Amaragí, comarca do mesmo nome.
Cabo	76	Adquiriu o têrmo de Ipojuca, da extinta comarca de Ipojuca.
Exú (ex-Novo Exú)	106	Adquiriu o têrmo de Bodocó, com os distritos de Bodocó e Granito, da comarca de Ouricurí, juntamente com o distrito de São Félix, do têrmo de Ouricurí, daquela comarca.
Gameleira	126	Adquiriu para o têrmo de Ribeirão o distrito de Aripibú, desfalcado de uma parte do território, do têrmo de Amaragí, comarca do mesmo nome.
Ipojuca	—	Extinta. Seu território foi anexado ao da comarca de Cabo.
Novo Exú	—	Vide Exú.
Ouricurí	173	Adquiriu para o novo têrmo de Leopoldina o distrito de Terra Nova, do têrmo de Serrinha, comarca de Salgueiro. Perdeu o têrmo de Bodocó, juntamente com o distrito de São Félix, do têrmo de Ouricurí, para a comarca de Exú.
Palmares	185	Adquiriu para o têrmo de Maraial o distrito de Sertãozinho de Baixo, desfalcado de uma parte do território, do têrmo de Água Preta, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Bentevi, desfalcado de uma parte do território, do têrmo de Palmares para o têrmo de Bonito, comarca do mesmo nome.
Salgueiro	223	Perdeu o distrito de Terra Nova do têrmo de Serrinha para o novo têrmo de Leopoldina, comarca de Ouricurí.
Sirinhaém	—	Extinta. Seu território foi anexado à comarca de Barreiros.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 235, de 9 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, em substituição ao quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 92, de 31 de março de 1938, e modificado pelo decreto n.º 336, de 15 de junho de 1939.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos		
Água Preta	8	Perdeu o distrito de Sertãozinho de Baixo, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Maraial.
Amaragí	23	Adquiriu para o distrito de Cortez, o território do extinto distrito de Ilha das Flores, do têrmo de Bonito. Perdeu o distrito de Aripibú, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Ribeirão.
Belém	121	Adquiriu o distrito de Itacuruba, mas desfalcado de parte do território, do têrmo de Floresta.
Bodocó	109	Transferido, com os distritos de Bodocó e Granito, da comarca de Ouricurí para a comarca de Exú, juntamente com o distrito de São Félix, do têrmo de Ouricurí daquela comarca, sendo-lhe ainda anexado o distrito de Claramã, do têrmo de Exú, perdendo os distritos de Leopoldina e Icaissara para o novo têrmo de Leopoldina.
Bonito	62	Adquiriu, desfalcado de uma parte do território, o distrito de Bentevi, do têrmo de Palmares. Perdeu o território do extinto distrito de Ilha das Flores para o distrito de Cortez, do têrmo de Amaragí.
Exú (ex-Novo Exú)	106	Perdeu o distrito de Claramã para o têrmo de Bodocó.
Floresta	117	Perdeu o distrito de Itacuruba, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Belém.
Ipojuca	80	Transferido da extinta comarca de Ipojuca para a comarca de Cabo.
Itaparica (ex-Tacaratú)	123	A sede foi transferida de Tacaratú para Itaparica.
Leopoldina	178	Criado com os distritos de Leopoldina e Icaissara, desmembrados do têrmo de Bodocó, e Terra Nova, desmembrado do têrmo de Serrinha.
Maraial	189	Adquiriu, desfalcado de uma parte do território, o distrito de Sertãozinho de Baixo, do têrmo de Água Preta.
Novo Exú	—	Vide Exú.
Ouricurí	173	Perdeu o distrito de Ôlho d'Água para o têrmo de São Gonçalo, e São Félix para o têrmo de Bodocó.
Palmares	185	Perdeu o distrito de Bentevi, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Bonito.
Ribeirão	129	Adquiriu, desfalcado de uma parte do território, o distrito de Aripibú, do têrmo de Amaragí.
Rio Formoso	29	Transferido da extinta comarca de Sirinhaém para a comarca de Barreiros.
São Gonçalo	182	Adquiriu o distrito de Ôlho d'Água, do têrmo de Ouricurí.
Serrinha	229	Perdeu o distrito de Terra Nova para o novo têrmo de Leopoldina.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Sirinhaém	33	Transferido da extinta comarca de Sirinhaém para a comarca de Barreiros.
Tacaratú	—	Vide Itaparica.
Taquaritinga	260	Adquiriu, desfalcado de uma parte do território, o distrito de Tôrres, do têrmo de Vertentes.
Vertentes	257	Perdeu o distrito de Tôrres, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Taquaritinga.
Municípios		
Água Preta	8	Perdeu para o município de Maraial o distrito de Sertãozinho de Baixo, desfalcado de parte do território.
Amaragí	23	Adquiriu para o distrito de Cortez o território do extinto distrito de Ilha das Flores, do município de Bonito. Perdeu para o município de Ribeirão o distrito de Aripibú, desfalcado de parte do território.
Belém	121	Adquiriu, desfalcado de uma parte do território, o distrito de Itacuruba, do município de Floresta.
Bodocó	109	Adquiriu o distrito de São Félix, do município de Ouricurí, e o distrito de Claramã desfalcado de parte do território, do município de Exú. Perdeu os distritos de Leopoldina e Icaissara para o novo município de Leopoldina.
Bonito	62	Adquiriu o distrito de Benteví desfalcado de parte do território, do município de Palmares. Perdeu o território do extinto distrito de Ilha das Flores para o distrito de Cortez, do município de Amaragí.
Exú (ex-Novo Exú)	106	Perdeu para o município de Bodocó o distrito de Claramã, desfalcado de parte do território.
Floresta	117	Perdeu para o município de Belém o distrito de Itacuruba, desfalcado de parte do território.
Itaparica (ex-Tacaratú)	123	A sede foi transferida de Tacaratú para Itaparica.
Leopoldina	178	Criado com os distritos de Leopoldina e Icaissara, desmembrados do município de Bodocó, e Terra Nova, do município de Serrinha.
Maraial	189	Adquiriu, desfalcado de parte do território, o distrito de Sertãozinho de Baixo, do município de Água Preta.
Novo Exú	—	Vide Exú.
Ouricurí	173	Perdeu o distrito de São Félix para o município de Bodocó, e o de Ôlho d'Água para o município de São Gonçalo.
Palmares	185	Perdeu para o município de Bonito o distrito de Benteví, desfalcado de parte do território.
Ribeirão	129	Adquiriu, desfalcado de parte do território, o distrito de Aripibú, do município de Amaragí.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
São Gonçalo	182	Adquiriu o distrito de Ôlho d'Água, do município de Ouricurí.
Serrinha	229	Perdeu o distrito de Terra Nova para o novo município de Leopoldina.
Tacaratú	—	Vide Itaparica.
Taquaritinga	260	Adquiriu, desfalcado de parte do território, o distrito de Tôrres, do município de Vertentes.
Vertentes	257	Perdeu para o município de Taquaritinga o distrito de Tôrres, desfalcado de parte do território.
Distritos (*)		
Aburá	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Macapá e Manuel Borba, do mesmo município.
Afrânio	206	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Cachoeira do Roberto, do mesmo município.
Aripibú	130	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Amaragí para o de Ribeirão.
Bentevi	63	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Palmares para o de Bonito.
Boa Vista	208	Adquiriu o território do extinto distrito de Caraíbas, do mesmo município.
Bodocó	109	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Sipaúba, do mesmo município.
Bom Jardim	53	Adquiriu o território do extinto distrito de São Paulo, do mesmo município.
Buíque	69	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Clara, do mesmo município.
Buscaú	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Moreno, do mesmo município.
Cachoeira do Roberto	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Afrânio e Rajada, do mesmo município.
Canhotinho	83	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Tipí, do mesmo município.
Caraíbas	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Boa Vista, do mesmo município.
Claramã	110	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Exú, para o de Bodocó, sendo-lhe anexada parte do território do extinto distrito de Sipaúba.
Cortez	24	Adquiriu o território do extinto distrito de Ilha das Flores, do município de Bonito.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Fernando de Noronha	217	Em 1938 não figurou no quadro territórial do Estado, baixado pelo decreto n.º 92, de 31 de março do mesmo ano.
Genipapo	201	Criado com território desmembrado dos distritos de Poção e Sanharó, do mesmo município.
Glicério	85	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Tipí, do mesmo município.
Icaissara (ex-Poço Cercado)	179	Transferido do município de Bodocó para o novo município de Leopoldina, perdendo parte do território para o novo distrito de Veneza.
Ilha das Flores	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Cortez, do município de Amaragí.
Itacuruba	122	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Floresta para o de Belém.
Itaparica	123	A sede foi elevada a cidade.
Itumirim	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Petrolina, do mesmo município.
Jatobá de Santa Bárbara	—	Vide Jutaí.
Jutaí (ex-Jatobá de Santa Bárbara)	209	Adquiriu o território do extinto distrito de Malhada Real, do mesmo município.
Lagoa	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Riacho Verde e Vasques, do mesmo município.
Leopoldina	178	Transferido do município de Bodocó para o de Leopoldina, perdendo parte do território para o novo distrito de Veneza.
Macapá	250	Adquiriu parte do território dos extintos distritos de Aburá e Pirauá, do mesmo município.
Malhada Real	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Jutaí, do mesmo município.
Manuel Borba (ex-São Vicente)	251	Adquiriu parte do território dos extintos distritos de Aburá e Pirauá, do mesmo município.
Maricota	171	Criado com território desmembrado do distrito de Paulista, do mesmo município.
Moreno (ex-Morenos)	158	Adquiriu o território dos extintos distritos de Tapera e Buscaú, do mesmo município.
Morenos	—	Vide Moreno.
Ôlho d'Água	184	Transferido do município de Ouricurí para o de São Gonçalo.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Paulista	170	Perdeu parte do território para os novos distritos de Maricota e Praia da Conceição, do mesmo município.
Petrolina	205	Adquiriu o território do extinto distrito de Itumirim, do mesmo município.
Pirauá	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Macapá e Manoel Borba, do mesmo município.
Poção	202	Perdeu parte do território para o novo distrito de Genipapo, do mesmo município.
Poço Cercado	—	Vide Icaissara,
Praia da Conceição	172	Criado com território desmembrado do distrito de Paulista, do mesmo município.
Quipapá	210	Adquiriu parte do território do extinto distrito de São Sebastião da Barra, do mesmo município.
Rajada	207	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Cachoeira do Roberto, do mesmo município.
Riacho Verde	226	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Lagoa, do mesmo município. Perdeu parte do território para o novo distrito de Vasques, do mesmo município.
Sanharó	204	Perdeu parte do território para o novo distrito de Genipapo, do mesmo município.
Santa Clara	70	Criado com território desmembrado dos distritos de Buíque e São Domingos, do mesmo município.
São Benedito	213	Adquiriu parte do território do extinto distrito de São Sebastião da Barra, do mesmo município.
São Domingos	71	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Clara, do mesmo município.
São Félix	112	Transferido do município de Ouricurí para o de Bodocó.
São Paulo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Bom Jardim, do mesmo município.
São Sebastião da Barra	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Quipapá e São Benedito, do mesmo município.
São Vicente	—	Vide Manoel Borba.
Sertãozinho de Baixo	191	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Água Preta para o de Maraial.
Sipaúba	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Bodocó e Claramã, do mesmo município.
Tacaratú	124	A sede perdeu a categoria de cidade.
Tapera	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Moreno, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

IX — ESTADO DE PERNAMBUCO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Terra Nova	180	Transferido do município de Serrinha para o novo município de Leopoldina.
Tipí	—	Extinto. Seu território foi distribuído pelos distritos de Canhotinho e Glicério, do mesmo município.
Tôrres	263	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Vertentes para o de Taquaritinga.
Vasques	226	Criado com território desmembrado do distrito de Riacho Verde e do extinto distrito de Lagoa, ambos do mesmo município.
Veneza	181	Criado com o território desmembrado dos distritos de Leopoldina e Icaissara, do mesmo município.

X — ESTADO DE ALAGOAS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Água Branca .	1. Água Branca .	1. Água Branca .	1. Água Branca	—
			2. Pedra	—
	2. Mata Grande .	2. Mata Grande .	3. Mata Grande	—
2. Anadia	3. Anadia	3. Anadia	4. Anadia	—
			5. Mar Vermelho	—
			6. Tanque d'Arca	—
	4. Arapiraca	4. Arapiraca	7. Arapiraca	—
			8. Caraíba	—
			9. Lagoa da Canoa	—
			10. Mucambo	—
	5. Limoeiro	5. Limoeiro	11. Limoeiro	—
			12. Canabrava	—
			13. Junqueiro	—
3. Atalaia	6. Atalaia	6. Atalaia	14. Atalaia	—
4. Coruripe	7. Coruripe	7. Coruripe	15. Coruripe	—
			16. Poxim	—
5. *Maceió*	8. *Maceió*	8. *Maceió*	17. *Maceió*	(1) 5
6. Muricí	9. Muricí	9. Muricí	18. Muricí	—
			19. Branquinha	—
			20. Floriano	—

Nota — A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia autorizadas pelo decreto-lei federal n.º 846, de 17 de outubro de 1939, e efetuadas pelo decreto estadual n.º 2.550, de 9 de novembro do mesmo ano.

(1) Denominadas : 1.ª — Maceió, 2.ª — Bebedouro, 3.ª — Fernão Velho, 4.ª — Jaraguá e 5.ª Meirim.

TABELAS REGIONAIS

X — ESTADO DE ALAGOAS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
7. Palmeira dos Índios	10. Palmeira dos Índios	10. Palmeira dos Índios	21. Palmeiras dos Índios	—
			22. Cacimbinhas	—
			23. Caldeirões de Cima..	—
			24. Olhos d'Água do Acioli	—
	11. Quebrangulo ..	11. Quebrangulo ..	25. Quebrangulo	—
			26. Paulo Jacinto	—
8. Pão de Açúcar.	12. Pão de Açúcar.	12. Pão de Açúcar.	27. Pão de Açúcar	—
			28 Alecrim	—
	13. Marechal Floriano	13. Marechal Floriano	29. Marechal Floriano ..	—
			30. Entremontes	—
9. Passo de Camaragibe	14. Passo de Camaragibe	14. Passo de Camaragibe	31. Passo de Camaragibe	—
			32. Matriz de Camaragibe	—
			33. Urucú	—
	15. Pôrto de Pedras	15. Pôrto de Pedras	34. Pôrto de Pedras	—
			35. São Miguel dos Milagres	—
			36. Tatuamunha	—
10. Penedo	16. Penedo	16. Penedo	37. Penedo	—
	17. Igreja Nova ..	17. Igreja Nova ..	38. Igreja Nova	—
			39. Salomé	—
	18. Piassabussú ..	18. Piassabussú ..	40. Piassabussú	—
11. Pilar	19. Pilar	19. Pilar	41. Pilar	—
	20. Marechal Deodoro	20. Marechal Deodoro	42. Marechal Deodoro ..	—
12. Pôrto Calvo ..	21. Pôrto Calvo ..	21. Pôrto Calvo ..	43. Pôrto Calvo	—
			44. Jacuípe	—
			45. Jundiá	—
	22. Leopoldina ...	22. Leopoldina ...	46. Leopoldina	—
	23. Maragogí	23. Maragogí	47. Maragogí	—
			48. Barra Grande	—
			49. Japaratuba	—
13. Rio Largo	24. Rio Largo ...	24. Rio Largo ...	50. Rio Largo	—
			51. Coqueiro Sêco	—
			52. Santa Luzia do Norte	—
14. Santana do Ipanema	25. Santana do Ipanema	25. Santana do Ipanema	53. Santana do Ipanema .	—
			54. Maravilha	—
			55. Poço das Trincheiras	—
			56. Sertãozinho	—

TABELAS REGIONAIS

X — ESTADO DE ALAGOAS

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
15. São José da Laje	26. São José da Laje	26. São José da Laje	57. São José da Laje ...	—
			58. Piquete	—
16. S. Luiz do Quitunde	27. S. Luiz do Quitunde	27. S. Luiz do Quitunde	59. São Luiz do Quitunde	—
			60. Barra de Santo Antônio Grande	—
			61. Flecheiras	—
17. São Miguel dos Campos	28. São Miguel dos Campos	28. São Miguel dos Campos	62. São Miguel dos Campos	—
			63. Barra de São Miguel	—
			64. Bôca da Mata	—
			65. Campo Alegre	—
18. Traipú	29. Traipú	29. Traipú	66. Traipú	—
			67. Belo Horizonte	—
			68. Belo Monte	—
			69. São Braz	—
	30. Pôrto Real do Colégio	30. Pôrto Real do Colégio	70. Pôrto Real do Colégio	—
19. União	31. União	31. União	71. União	—
			72. Barra do Canhoto ..	—
			73. Mundaú-Mirim	—
			74. Munguba	—
20. Viçosa	32. Viçosa	32. Viçosa	75. Viçosa	—
			76. Anel	—
			77. Chã Preta	—
			78. Pindoba Grande	—
	33. Capela	33. Capela	79. Capela	—
			80. Cajueiro	—
			81. Santa Efigênia	—

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Anadia	4	Adquiriu para o têrmo de Arapiraca, mas desfalcado de de uma parte do território, o distrito de Lagoa da Canoa, do têrmo de Traipú, comarca do mesmo nome. Perdeu para o têrmo de Traipú, comarca do mesmo nome, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de São Braz, do têrmo de Arapiraca.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 2.435, de 30 de novembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 2.361, de 31 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

X — ESTADO DE ALAGOAS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Traipú	66	Adquiriu para o têrmo de Traipú, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de São Braz, do têrmo de Arapiraca, comarca de Anadia. Perdeu para o têrmo de Arapiraca, comarca de Anadia, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Lagoa da Canoa, do têrmo de Traipú.
Têrmos		
Arapiraca	7	Adquiriu, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Lagoa da Canoa, do têrmo de Traipú. Perdeu para o têrmo de Traipú, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de São Braz.
Traipú	66	Adquiriu, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de São Braz, do têrmo de Arapiraca. Perdeu para o têrmo de Arapiraca, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Lagoa da Canoa.
Municípios		
Arapiraca	7	Adquiriu, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Lagoa da Canoa, do município de Traipú. Perdeu para o município de Traipú, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de São Braz.
Traipú	66	Adquiriu, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de São Braz, do município de Arapiraca. Perdeu para o município de Arapiraca, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Lagoa da Canoa.
Distritos (*)		
Água Branca	1	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pedra, do mesmo município.
Anel	76	Criado com território desmembrado do distrito de Viçosa, do mesmo município.
Arapiraca	7	Perdeu parte do território para os novos distritos de Caraíba e Mucambo, e parte para o distrito de Lagoa da Canoa, todos do mesmo município.
Barra do Canhoto	72	Perdeu parte do território para o novo distrito de Munguba, do mesmo município.
Belo Horizonte	67	Adquiriu parte do território do distrito de Lagoa da Canoa, transferido do município de Traipú para o de Arapiraca.
Caraíba	8	Criado com território desmembrado do distrito de Arapiraca, do mesmo município.
Chã Preta	77	Criado com território desmembrado do distrito de Viçosa, do mesmo município.
Coqueiro Sêco	51	Criado com território desmembrado dos distritos de Rio Largo e Santa Luzia do Norte, ambos do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

X — ESTADO DE ALAGOAS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Floriano	20	Criado com território desmembrado do distrito de Muricí, do mesmo município.
Lagoa da Canoa	9	Transferido, mas desfalcado de uma parte do território anexada ao distrito de Belo Horizonte, do município de Traipú para o de Arapiraca, sendo-lhe anexada parte do território do distrito de Arapiraca.
Leopoldina	46	Adquiriu o território do extinto distrito de São Bernardo, do mesmo município.
Mucambo	10	Criado com território desmembrado dos distritos de Arapiraca e São Braz, êste transferido do município de Arapiraca para o de Traipú.
Munguba	74	Criado com território desmembrado do distrito de Barra do Canhoto, do mesmo município.
Muricí	18	Perdeu parte do território para o novo distrito de Floriano, do mesmo município.
Pedra	2	Criado com território desmembrado do distrito de Água Branca, do mesmo município.
Rio Largo	50	Perdeu parte do território para o novo distrito de Coqueiro Sêco, do mesmo município.
Santa Luzia do Norte	52	Perdeu parte do território para o novo distrito de Coqueiro Sêco, do mesmo município.
São Bernardo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Leopoldina, do mesmo município.
São Braz	69	Transferido do município de Arapiraca para o de Traipú, mas desfalcado de uma parte do território, que juntamente com território desmembrado do distrito de Arapiraca passou a constituir o novo distrito de Mucambo.
Viçosa	75	Perdeu parte do território para os novos distritos de Anel e Chã Preta, do mesmo município.

XI — ESTADO DE SERGIPE

QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Anápolis	1. Anápolis	1. Anápolis	1. Anápolis	—
2. *Aracajú*	2. *Aracajú*	2. *Aracajú*	2. *Aracajú*	(1) 2

Nota I. Êste quadro é o que foi baixado pelo decreto n.º 150, de 15 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, mas retificado o primitivo texto segundo a composição definitiva que lhe foi dada na publicação efetuada no "Diário Oficial" de 21 de junho de 1939, confirmando a divisão vigorante em 31 de dezembro de 1938, resultante do decreto n.º 69, de 28 de março de 1938.

Nota II. A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia efetuadas pelo decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de abril de 1940.

(1) Denominadas : 1.ª e 2.ª zonas.

TABELAS REGIONAIS

XI — ESTADO DE SERGIPE

QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		3. Socorro	3. Socorro	—
3. Capela	3. Capela	4. Capela	4. Capela	—
	4. Japaratuba	5. Japaratuba	5. Japaratuba	—
	5. Muribeca	6. Muribeca	6. Muribeca	—
	6. Nossa Senhora da Glória	7. Nossa Senhora da Glória	7. Nossa Senhora da Glória	—
	7. Nossa Senhora das Dores	8. Nossa Senhora das Dores	8. Nossa Senhora das Dores	—
4. Estância	8. Estância	9. Estância	9. Estância	—
	9. Arauá	10. Arauá	10. Arauá	—
	10. Espírito Santo	11. Espírito Santo	11. Espírito Santo	—
	11. Salgado	12. Salgado	12. Salgado	—
	12. Santa Luzia	13. Santa Luzia	13. Santa Luzia	—
5. Itabaiana	13. Itabaiana	14. Itabaiana	14. Itabaiana	—
	14. Campo do Brito	15. Campo do Brito	15. Campo do Brito	—
	15. Ribeirópolis	16. Ribeirópolis	16. Ribeirópolis	—
	16. São Paulo	17. São Paulo	17. São Paulo	—
			18. Carira	—
Itabaianinha	17. Itabaianinha	18. Itabaianinha	19. Itabaianinha	—
			20. Gerú	—
	18. Campos	19. Campos	21. Campos	—
			22. Igreja Nova	—
			23. Poço Verde	—
	19. Cristina	20. Cristina	24. Cristina	—
			25. Umbaúba	—
7. Lagarto	20. Lagarto	21. Lagarto	26. Lagarto	—
	21. Buquim	22. Buquim	27. Buquim	—
	22. Riachão	23. Riachão	28. Riachão	—
8. Laranjeiras	23. Laranjeiras	24. Laranjeiras	29. Laranjeiras	—
	24. Divina Pastora	25. Divina Pastora	30. Divina Pastora	—
			31. Santa Rosa	—
	25. Itaporanga	26. Itaporanga	32. Itaporanga	—
	26. Riachuelo	27. Riachuelo	33. Riachuelo	—
			34. Malhador	—

TABELAS REGIONAIS

XI — ESTADO DE SERGIPE

QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	27. São Cristóvão.	28. São Cristóvão.	35. São Cristóvão	—
9. Maruim	28. Maruim	29. Maruim	36. Maruim	—
		30. Santo Amaro .	37. Santo Amaro	—
	29. Rosário	31. Rosário	38. Rosário	—
		32. Carmo	39. Carmo	—
	30. Sirirí	33. Sirirí	40. Sirirí	—
10. Neópolis	31. Neópolis	34. Neópolis	41. Neópolis	—
	32. Jaboatão	35. Jaboatão	42. Jaboatão	—
			43. Pacatuba	—
	33. São Francisco.	36. São Francisco.	44. São Francisco	—
11. Propriá	34. Propriá	37. Propriá	45. Propriá	—
	35. Aquidabã	38. Aquidabã	46. Aquidabã	—
	36. Canhoba	39. Canhoba	47. Canhoba	—
	37. Cedro	40. Cedro	48. Cedro	—
	38. Gararú	41. Gararú	49. Gararú	—
			50. Providência	—
	39. Pôrto da Fôlha	42. Pôrto da Fôlha	51. Pôrto da Fôlha	—
			52. Canindé	—

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Alagoinhas ...	1. Alagoinhas ..	1. Alagoinhas ..	1. Alagoinhas	—
			2. Araçás	—
			3. Aramarí	—
			4. Igreja Nova	—
			5. Riacho da Guia ...	—
	2. Irará	2. Irará	6. Irará	—
			7. Água Fria	—
			8. Bento Simões	—
			9. Ouriçangas	—
			10. Pedrão	—
			11. Santanópolis	—
2. Amargosa	3. Amargosa ...	3. Amargosa ...	12. Amargosa	—
			13. Corrente	—
			14. Corta Mão	—
			15. Diógenes Sampaio .	—
			16. Tartaruga	—

Nota — A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia efetuadas pelo decreto-le federal n.º 2.104, de 2 de abril de 1940.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	4. Brejões	4. Brejões	17. Brejões	—
			18. Veados	—
	5. São Miguel ..	5. São Miguel ..	19. São Miguel	—
3. Andaraí	6. Andaraí	6. Andaraí	20. Andaraí	—
			21. Igatú	—
			22. Iguassú	—
			23. Piranhas	—
	7. Mucugê	7. Mucugê	24. Mucugê	—
			25. Guiné	—
			26. Igarassú	—
			27. João Correia	—
4. Areia	8. Areia	8. Areia	28. Areia	—
			29. Baixinha	—
			30. Engenheiro Franca..	—
	9. Jequiriçá	9. Jequiriçá	31. Jequiriçá	—
		10. Mutuípe	32. Mutuípe	—
	10. Laje	11. Laje	33. Laje	—
			34. Capão	—
			35. Engenheiro Pontes..	—
	11. Santa Inez ..	12. Santa Inez ..	36. Santa Inez	—
			37. Igatiquira	—
			38. Lagoa Queimada ...	—
5. Barra	12. Barra	13. Barra	39. Barra	—
			40. Burití	—
			41. Icatú	—
			42. Igaraí	—
	13. Brotas	14. Brotas	43. Brotas	—
			44. Barra do Mendes ..	—
			45. Jordão	—
			46. Morpará	—
			47. Saudável	—
	14. Rio Preto ...	15. Rio Preto ..	48. Rio Preto	—
			49. Formosa	—
			50. Mansidão	—
6. Barreiras	15. Barreiras	16. Barreiras	51. Barreiras	—
			52. Barrocas	—
			53. Boa Sorte	—
			54. Catão	—
			55. São Desidério	—
			56. Sítio Grande	—
			57. Várzeas	—
	16. Angical	17. Angical	58. Angical	—
			59. Brejo Velho	—
			60. Santa Helena	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	17. Cotegipe	18. Cotegipe	61. Cotegipe	—
			62. Campo Largo	—
			63. Cariparé	—
			64. Jupaguá	—
			65. Riachão das Neves..	—
			66. São José	—
7. Bonfim	18. Bonfim	19. Bonfim	67. Bonfim	—
			68. Carrapichel	—
		20. Jaguararí ...	69. Jaguararí	—
	19. Campo Formoso	21. Campo Formoso	70. Campo Formoso ...	—
			71. Pindobassú	—
	20. Itiúba	22. Itiúba	72. Itiúba	—
	21. Queimadas ..	23. Queimadas ..	73. Queimadas	—
		24. Santa Luzia .	74. Santa Luzia	—
8. Cachoeira	22. Cachoeira ...	25. Cachoeira ...	75. Cachoeira	—
			76. Belém	—
			77. Iguape	—
		26. Conceição da Feira	78. Conceição da Feira.	—
	23. São Gonçalo .	27. São Gonçalo.	79. São Gonçalo	—
			80. Afligidos	—
			81. Mercês	—
			82. Uberlândia	—
9. Caiteté	24. Caiteté	28. Caiteté	83. Caiteté	—
			84. Bonito	—
			85. Brejinho	—
			86. Caldeiras	—
			87. Lagoa Real	—
			88. Maniassú	—
	25. Caculé	29. Caculé	89. Caculé	—
			90. Ibiassucê	—
			91. Ibitira	—
			92. Rio do Antônio ...	—
	26. Urandí	30. Urandí	93. Urandí	—
			94. Gameleira	—
			95. Piedade	—
			96. Umburanas	—
0. Canavieiras ..	27. Canavieiras ..	31. Canavieiras .	97. Canavieiras	—
			98. Jacarandá	—
			99. Mascote	—
			100. Natal	—
			101. Ouricana	—
			102. Vargito	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	28. Belmonte ...	32. Belmonte ...	103. Belmonte	—
			104. Bôca do Córrego ..	—
			105. Itamaratí	—
			106. Mugiquiçaba	—
	29. Pôrto Seguro.	33. Pôrto Seguro.	107. Pôrto Seguro	—
			108. Buranhém	—
			109. Trancoso	—
			110. Vale Verde	—
		34. Santa Cruz Cabrália	111. Santa Cruz Cabrália	—
11. Caravelas	30. Caravelas ...	35. Caravelas ...	112. Caravelas	—
			113. Juerana	—
	31. Alcobaça	36. Alcobaça	114. Alcobaça	—
			115. Itanhém	—
	32. Mucurí	37. Mucurí	116. Mucurí	—
			117. Aimorés	—
			118. Helvécia	—
			119. Riacho Doce	—
			120. Viçosa	—
	33. Prado	38. Prado	121. Prado	—
			122. Cumuruxatiba	—
			123. Escondido	—
			124. Jequitaia	—
			125. Trindade	—
12. Castro Alves ..	34. Castro Alves .	39. Castro Alves.	126. Castro Alves	—
			127. Argoim	—
			128. Coração de Jesús ..	—
			129. Sítio do Meio	—
			130. Sururú	—
			131. Taboleiro	—
	35. Afonso Pena .	40. Afonso Pena.	132. Afonso Pena	—
			133. Comércio	—
			134. Rio da Dona	—
	36. Santa Teresinha	41. Santa Teresinha	135. Santa Teresinha ...	—
			136. João Amaro	—
			137. Lajedo Alto	—
			138. Monte Cruzeiro	—
			139. Paraguassú	—
			140. Sousa Peixoto	—
13. Chique-Chique.	37. Chique-Chique	42. Chique-Chique	141. Chique-Chique	—
			142. Central	—
			143. Ibiacema	—
			144. Marrecas	—
			145. Tiririca	—
			146. Uibaí	—
	38. Santo Inácio .	43. Santo Inácio.	147. Santo Inácio	—
			148. Gentio do Ouro ..	—
			149. Ibipeba	—
			150. Ibitunane	—
			151. Iguitú	—
			152. Itajubaquara	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
14. Condeúba	39. Condeúba ...	44. Condeúba ...	153. Condeúba	—
			154. Caraíbas	—
			155. Cordeiros	—
			156. Peripá	—
			157. Santa Rosa	—
			158. São João	—
			159. Tremedal	—
	40. Jacarací	45. Jacarací	160. Jacarací	—
			161. Tabajara	—
			162. Tamandaré	—
15. Conquista	41. Conquista ...	46. Conquista ...	163. Conquista	—
			164. Angicos	—
			165. Barra da Choça ...	—
			166. Belo Campo	—
			167. Coquinhos	—
			168. Joanópolis	—
			169. José Gonçalves	—
			170. Monte Verde	—
			171. Pôrto de Santa Cruz	—
			172. São Paulo	—
	42. Encruzilhada .	47. Encruzilhada .	173. Encruzilhada	—
			174. Campinas	—
			175. Macaraní	—
			176. Ribeirão do Salto ..	—
	43. Itambé	48. Itambé	177. Itambé	—
			178. Itatinga	—
16. Esplanada	44. Esplanada ...	49. Esplanada ...	179. Esplanada	—
			180. Cajueiro	—
			181. Palame	—
	45. Conde	50. Conde	182. Conde	—
	46. Entre Rios ..	51. Entre Rios ..	183. Entre Rios	—
			184. Cambuís	—
			185. Divina Pastora	—
			186. Pondé	—
			187. Subaúma	—
17. Feira de Santana	47. Feira de Santana	52. Feira de Santana	188. Feira de Santana ..	—
			189. Almas	—
			190. Bom Despacho	—
			191. Humildes	—
			192. Ipuaçú	—
			193. Itacuruçá	—
			194. Maria Quitéria	—
			195. Santa Bárbara	—
			196. São Vicente	—
			197. Tanquinho	—
	48. Riachão do Jacuípe	53. Riachão do Jacuípe	198. Riachão do Jacuípe	—
			199. Candeal	—
			200. Gavião	—
			201. Ichú	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	49. Santo Estêvão	54. Santo Estêvão	202. Santo Estêvão	—
			203. Patos	—
18. Geremoabo ...	50. Geremoabo ..	55. Geremoabo ..	204. Geremoabo	—
			205. Bebedouro	—
			206. Canché	—
			207. Serrà Negra	—
	51. Cícero Dantas	56. Cícero Dantas	208. Cícero Dantas	—
			209. Antas	—
	52. Glória	57. Glória	210. Glória	—
			211. Macururé	—
			212. Rodelas	—
	53. Paripiranga .	58. Paripiranga .	213. Paripiranga	—
			214. Adustina	—
19. Guanambí	54. Guanambí	59. Guanambí ...	215. Guanambí	—
			216. Ceraima	—
			217. Itaguassú	—
			218. Mucambo	—
	55. Monte Alto ..	60. Monte Alto ..	219. Monte Alto	—
			220. Laranjeiras	—
			221. Parreiras	—
	56. Riacho de Santana	61. Riacho de Santana	222. Riacho de Santana..	—
			223. Matina	—
20. Ilhéus	57. Ilhéus	62. Ilhéus	224. Ilhéus	—
			225. Água Preta	—
			226. Aritaguá	—
			227. Banco Central	—
			228. Castelo Novo.....	—
			229. Guarací	—
			230. Itapitanga	—
			231. Japú	—
			232. Morro Redondo ...	—
			233. Olivença	—
			234. Pimenteira	—
			235. Pirangí	—
			236. Pontal	—
			237. Primavera	—
			238. Rio do Braço	—
			239. União Queimada ..	—
	58. Una	63. Una	240. Una	—
			241. Xapurí	—
21. Inhambupe ...	59. Inhambupe ..	64. Inhambupe ..	242. Inhambupe	—
			243. Aporá	—
			244. Itamira	—
			245. Sátiro Dias	—
	60. Cipó	65. Cipó	246. Cipó	—
			247. Amparo	—
			248. Heliópolis	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		66. Soure	249. Soure	—
	61. Itapicurú ...	67. Itapicurú ...	250. Itapicurú	—
			251. Crisópolis	—
			252. Nova Olinda	—
			253. Sambaíba	—
	62. Pombal	68. Pombal	254. Pombal	—
			255. Mirandela	—
22. Ipirá	63. Ipirá	69. Ipirá	256. Ipirá	—
			257. Pintadas	—
			258. Serra Preta	—
	64. Baixa Grande	70. Baixa Grande	259. Baixa Grande	—
23. Itaberaba	65. Itaberaba ...	71. Itaberaba ...	260. Itaberaba	—
			261. Boa Vista	—
			262. Ibiquera	—
	66. Rui Barbosa.	72. Rui Barbosa.	263. Rui Barbosa	—
			264. Lajedinho	—
			265. Morro das Flores ..	—
			266. Paraíso	—
24. Itabuna	67. Itabuna	73. Itabuna	267. Itabuna	—
			268. Ferradas	—
			269. Itapuí	—
			270. Itaúna	—
			271. Jussarí	—
			272. Macuco	—
			273. Palestina	—
25. Itacaré	68. Itacaré	74. Itacaré	274. Itacaré	—
			275. Itaipava	—
			276. Poço Central	—
	69. Itapira	75. Itapira	277. Itapira	—
			278. Itajaí	—
	70. Marau	76. Maraú	279. Maraú	—
			280. Água Branca	—
			281. Piabanha	—
26. Ituassú	71. Ituassú	77. Ituassú	282. Ituassú	—
			283. Caraibuna	—
			284. Laços	—
			285. Sussuarana	—
	72. Barra da Estiva	78. Barra da Estiva	286. Barra da Estiva ..	—
			287. Iracema	—
			288. Jequí	—
			289. Jussiape	—
	73. Brumado	79. Brumado	290. Brumado	—
			291. Aracatú	—
			292. Cristais	—
			293. Itaquaraí	—
			294. Ubiraçaba	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
27. Jacobina	74. Jacobina	80. Jacobina	295. Jacobina	—
			296. Caém	—
			297. Itapeipú	—
			298. Serra Azul	—
	75. Djalma Dutra	81. Djalma Dutra	299. Djalma Dutra	—
			300. Itabira	—
			301. Pindorama	—
	76. Saúde	82. Saúde	302. Saúde	—
			303. Riachuelo	—
28. Jequié	77. Jequié	83. Jequié	304. Jequié	—
			305. Aiquara	—
			306. Baixão	—
			307. Boassú	—
			308. Itagí	—
			309. Itajurú	—
			310. Jitaúna	—
	78. Boa Nova ..	84. Boa Nova ..	311. Boa Nova	—
			312. Boa Esperança	—
			313. Cajazeira	—
			314. Campo Grande	—
			315. Imbuira	—
			316. Itagibá	—
			317. Japomirim	—
	79. Poções	85. Poções	318. Poções	—
			319. Água Bela	—
			320. Campos Sales	—
			321. Ibicuí	—
			322. Ibitupã	—
			323. Iguaí	—
			324. Nova Canaã	—
			325. Vista Nova	—
	80. Rio Novo....	86. Rio Novo ...	326. Rio Novo	—
			327. Barra do Rocha ...	—
			328. Dois Irmãos	—
			329. Tesouras	—
29. Juazeiro	81. Juazeiro	87. Juazeiro	330. Juazeiro	—
			331. Itamotinga	—
			332. Junco	—
			333. Jurema	—
			334. Massaroca	—
	82. Casa Nova ..	88. Casa Nova ..	335. Casa Nova	—
			336. Bem Bom	—
			337. Luiz Viana	—
			338. Pau a Pique	—
			339. Sobradinho	—
	83. Curaçá	89. Curaçá	340. Curaçá	—
			341. Barro Vermelho ...	—
			342. Chorrochó	—
			343. Ibó	—
			344. Patamuté	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	84. Sento Sé	90. Sento Sé ...	345. Sento Sé	—
			346. Américo Alves	—
			347. Boqueirão	—
			348. Cajuí	—
			349. Lagoa	—
			350. Ouro Branco	—
30. Lençóis	85. Lençóis	91. Lençóis	351. Lençóis	—
			352. Afrânio Peixoto ...	—
			353. Wagner	—
	86. Palmeiras ...	92. Palmeiras ...	354. Palmeiras	—
	87. Seabra	93. Seabra	355. Seabra	—
			356. Jatobá	—
			357. João Pessoa	—
			358. Parnaíba	—
			359. Várzea do Caldas ..	—
31. Macaúbas	88. Macaúbas ...	94. Macaúbas ...	360. Macaúbas	—
			361. Assunção	—
			362. Betânia	—
			363. Caturama	—
			364. Monte Belo	—
			365. Santa Rita	—
	89. Bom Sucesso.	95. Bom Sucesso.	366. Bom Sucesso	—
			367. Ibipitanga	—
			368. Remédios	—
	90. Oliveira dos Brejinhos	96. Oliveira dos Brejinhos	369. Oliveira dos Brejinhos	—
			370. Bom Sossêgo	—
			371. Brejo Grande	—
			372. Quixaba	—
32. Maracás	91. Maracás	97. Maracás	373. Maracás	—
			374. Jurací	—
			375. Tamburí	—
			376. Três Morros	—
			377. Vista Alegre	—
	92. Itaquara	98. Itaquara	378. Itaquara	—
	93. Jaguaquara ..	99. Jaguaquara ..	379. Jaguaquara	—
			380. Ipiúna	—
		100. Itirussú	381. Itirussú	—
33. Maragogipe ..	94. Maragogipe .	101. Maragogipe .	382. Maragogipe	—
			383. Capanema	—
			384. Coqueiros	—
			385. Guapira	—
			386. Nagé	—
			387. São Roque	—
	95. São Filipe ..	102. São Filipe ..	388. São Filipe	—
			389. Dom Macedo Costa	—
			390. São Benedito	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
34. Mata de São João	96. Mata de São João	103. Mata de São João	391. Mata de São João	—
			392. Amado Baía	—
			393. Assú da Tôrre	—
			394. Itanagra	—
	97. Camassarí	104. Camassarí	395. Camassarí	—
			396. Abrantes	—
			397. Monte Gordo	—
	98. Catú	105. Catú	398. Catú	—
			399. Bela Flor	—
			400. Sítio Novo	—
	99. Pojuca	106. Pojuca	401. Pojuca	—
			402. Miranga	—
35. Monte Santo	100. Monte Santo.	107. Monte Santo.	403. Monte Santo	—
			404. Cansanção	—
	101. Euclides da Cunha	108. Euclides da Cunha	405. Euclides da Cunha.	—
			406. Canudos	—
	102. Uauá	109. Uauá	407. Uauá	—
36. Morro do Chapéu	103. Morro do Chapéu	110. Morro do Chapéu	408. Morro do Chapéu	—
			409. Bela Vista	—
			410. Dias Coelho	—
			411. Miranda	—
			412. Riachão do Utinga	—
			413. Ventura	—
	104. Irecê	111. Irecê	414. Irecê	—
			415. América Dourada	—
			416. Rochedo	—
37. Mundo Novo	105. Mundo Novo	112. Mundo Novo.	417. Mundo Novo	—
			418. Alto Bonito	—
			419. França	—
			420. Ibiaporã	—
			421. Indaí	—
			422. Largo	—
			423. Piritiba	—
			424. Tapiramutá	—
	106. Capivarí	113. Capivarí	425. Capivarí	—
	107. Monte Alegre	114. Monte Alegre	426. Monte Alegre	—
38. Nazaré	108. Nazaré	115. Nazaré	427. Nazaré	—
			428. Muniz Ferreira	—
			429. Onha	—
	109. Aratuípe	116. Aratuípe	430. Aratuípe	—
			431. Maragogipinho	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	110. Jaguaripe ...	117. Jaguaripe ...	432. Jaguaripe	—
			433. Jacuruna	—
			434. Novo Horizonte ...	—
			435. Palma	—
			436. Pirajuia	—
	111. Santo Antônio de Jesús	118. Santo Antônio de Jesús	437. Santo Antônio de Jesús	—
			438. Vargem Grande ...	—
39. Remanso	112. Remanso	119. Remanso	439. Remanso	—
			440. Campo Alegre	—
			441. Poços	—
	113. Pilão Arcado.	120. Pilão Arcado.	442. Pilão Arcado	—
			443. Brejo da Serra	—
			444. Saldanha	—
40. Rio Branco ...	114. Rio Branco .	121. Rio Branco .	445. Rio Branco	—
			446. Jardinópolis	—
	115. Bom Jesús da Lapa	122. Bom Jesús da Lapa	447. Bom Jesús da Lapa	—
			448. Sítio do Mato	—
	116. Carinhanha ..	123. Carinhanha ..	449. Carinhanha	—
			450. Côcos	—
			451. Iuiú	—
			452. Malhada	—
			453. Parateca	—
41. Rio de Contas	117. Rio de Contas	124. Rio de Contas	454. Rio de Contas	—
			455. Gravatá	—
			456. Marcolino Moura ..	—
			457. Palmital	—
	118. Anchieta	125. Anchieta	458. Anchieta	—
			459. Abaíra	—
			460. Cabrália	—
			461. Catolés	—
			462. Guaraní	—
			463. Ipiranga	—
			464. Palmares	—
	119. Livramento .	126. Livramento ..	465. Livramento	—
			466. Curralinho	—
			467. Iguatemí	—
			468. Itanagé	—
	120. Paramirim ..	127. Paramirim ..	469. Paramirim	—
			470. Água Quente	—
			471. Canabravinha	—
			472. Ibiajara	—
42. Rio Real	121. Rio Real ...	128. Rio Real ...	473. Rio Real	—
	122. Jandaíra	129. Jandaíra	474. Jandaíra	—
			475. Abadia	—
			476. Itanhí	—
			477. Mangue Sêco	—

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
43. *Salvador*	123. *Salvador*	130. *Salvador*	478. *Salvador*	(1) 24
	124. Itaparica	131. Itaparica	479. Itaparica	—
			480. Caixa Pregos	—
			481. Mar Grande	—
			482. Salinas	—
			483. São Lourenço	—
			484. Vera Cruz	—
44. Santa Maria ..	125. Santa Maria.	132. Santa Maria.	485. Santa Maria	—
			486. Inhaúmas	—
			487. Rio Alegre	—
			488. São Pedro	—
	126. Correntina ..	133. Correntina ..	489. Correntina	—
	127. Santana	134. Santana	490. Santana	—
			491. Penamar	—
			492. Pôrto Novo	—
45. Santarém	128. Santarém ...	135. Santarém ...	493. Santarém	—
			494. Gandú	—
	129. Camamú	136. Camamú	495. Camamú	—
			496. Cruzeiro do Sul ...	—
			497. Ibirapitanga	—
			498. Igrapiúna	—
	130. Nilo Peçanha.	137. Nilo Peçanha.	499. Nilo Peçanha	—
			500. Indaiá	—
46. Santo Amaro .	131. Santo Amaro.	138. Santo Amaro.	501. Santo Amaro	(2) 2
			502. Aliança	—
			503. Bom Jardim	—
			504. Buracica	—
			505. Campinhos	—
			506. Jacú	—
			507. Lapa	—
			508. Lustosa	—
			509. Rio Fundo	—
			510. São Bento	—
			511. Saubara	—
	132. Coração de Maria	139. Coração de Maria	512. Coração de Maria..	—
			513. São Simão	—
	133. São Francisco	140. São Francisco	514. São Francisco	—
			515. Colônia	—
			516. Madre de Deus ...	—
			517. Monte Recôncavo ..	—
			518. Senhor dos Passos..	—
			519. Socorro	—

(1) Denominadas : Zonas urbanas : 1.ª — Brotas, 2.ª — Conceição da Praia, 3.ª — Mares, 4.ª — Nazaré, 5.ª — Penha, 6.ª — Pilar, 7.ª — Paço, 8.ª — Santana, 9.ª — Santo Antônio, 10.ª — São Pedro, 11.ª — Sé, 12.ª — Vitória. Zonas suburbanas : 1.ª — Aratú, 2.ª — Candeias, 3.ª — Cotegipe, 4.ª — Ipitanga, 5.ª — Itapoã, 6.ª — Maré, 7.ª — Matoim, 8.ª — Paripe, 9.ª — Passé, 10.ª — Periperí, 11.ª — Pirajá, 12.ª — Plataforma.
(2) Denominadas : 1.ª — Purificação, 2.ª — Rosário.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	134. São Sebastião	141. São Sebastião	520. São Sebastião	—
			521. Cinco Rios	—
			522. Jacuípe	—
47. São Félix	135. São Félix ...	142. São Félix ...	523. São Félix	—
			524. Outeiro Redondo ..	—
	136. Cruz das Almas	143. Cruz das Almas	525. Cruz das Almas ..	—
			526. Baixa do Palmeira .	—
			527. Sapé	—
	137. Muritiba	144. Muritiba	528. Muritiba	—
			529. Cabeças	—
			530. Geolândia	—
			531. Itaporã	—
48. Serrinha	138. Serrinha	145. Serrinha	532. Serrinha	—
			533. Arací	—
			534. Beretingas	—
			535. Lamarão	—
	139. Conceição do Coité	146. Conceição do Coité	536. Conceição do Coité	—
			537. Valente	—
	140. Tucano	147. Tucano	538. Tucano	—
			539. Triunfo	—
49. Valença	141. Valença	148. Valença	540. Valença	—
			541. Guerém	—
			542. Maricoabo	—
			543. Serra Grande	—
	142. Cairú	149. Cairú	544. Cairú	—
			545. Galeão	—
			546. Gamboa	—
			547. Velha Boipeba	—
	143. Taperoá	150. Taperoá	548. Taperoá	—
			549. Camurugí	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Amargosa	12	Perdeu o têrmo de Laje para a comarca de Areia.
Areia	28	Adquiriu o têrmo de Laje, da comarca de Amargosa.
Conquista	163	Perdeu o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, do têrmo de Conquista, anexado ao do distrito de Vista Nova, do têrmo de Poções, comarca de Jequié.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 11.089, de 30 de Novembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 10.724, de 30 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Feira	—	Vide Feira de Santana.
Feira de Santana (ex-Feira)	188	Adquiriu o têrmo de Riachão do Jacuípe, da comarca de Serrinha.
Itacaré	274	Perdeu o território do extinto distrito de Destampina, do têrmo de Itapira, anexado ao do distrito de Itagibá, do têrmo de Boa Nova, comarca de Jequié.
Jequié	304	Adquiriu para o distrito de Vista Nova, do têrmo de Poções, o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, do têrmo de Conquista, comarca do mesmo nome, e para o distrito de Itagibá, do têrmo de Boa Nova, o do extinto distrito de Destampina, do têrmo de Itapira, comarca de Itacaré.
Monte Santo	403	Perdeu o têrmo de Tucano para a comarca de Serrinha.
Rio Branco	445	Perdeu o território do extinto distrito de Alegre, do têrmo de Carinhanha, anexado ao do distrito de Rio Alegre, do têrmo de Santa Maria, comarca do mesmo nome.
Santa Maria	485	Adquiriu para o distrito de Rio Alegre, do têrmo de Santa Maria, o território do extinto distrito de Alegre, do têrmo de Carinhanha, comarca de Rio Branco.
Santarém	493	Adquiriu o têrmo de Nilo Peçanha, da comarca de Valença.
Serrinha	532	Adquiriu o têrmo de Tucano, da comarca de Monte Santo. Perdeu o têrmo de Riachão de Jacuípe para a comarca de Feira de Santana.
Valença	540	Perdeu o têrmo de Nilo Peçanha para a comarca de Santarém.
Têrmos		
Boa Nova	311	Adquiriu para o distrito de Itagibá o território do extinto distrito de Destampina, do têrmo de Itapira.
Camamú	495	Adquiriu o distrito de Igrapiúna, do têrmo de Santarém.
Carinhanha	499	Perdeu o território do extinto distrito de Alegre, anexado ao do distrito de Rio Alegre, do têrmo de Santa Maria.
Conquista	163	Perdeu o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, anexado ao do distrito de Vista Nova, do têrmo de Poções, e o distrito de Itatinga, transferido para o têrmo de Itambé.
Itambé	177	Adquiriu o distrito de Itatinga, do têrmo de Conquista.
Itapira	277	Perdeu o território do extinto distrito de Destampina, anexado ao do distrito de Itagibá, do têrmo de Boa Nova.
Itiúba	72	Perdeu o distrito de Santa Luzia para o têrmo de Queimadas.
Laje	33	Transferido da comarca de Amargosa para a comarca de Areia.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Nilo Peçanha	499	Transferido da comarca de Valença para a comarca de Santarém.
Poções	318	Adquiriu para o distrito de Vista Nova o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, do têrmo de Conquista.
Queimadas	73	Adquiriu o distrito de Santa Luzia, do têrmo de Itiúba.
Riachão do Jacuípe	198	Transferido da comarca de Serrinha para a comarca de Feira de Santana.
Santa Maria	485	Adquiriu para o distrito de Rio Alegre o território do extinto distrito de Alegre, do têrmo de Carinhanha.
Santarém	493	Perdeu o distrito de Igrapiúna para o têrmo de Camamú.
São Francisco	514	Adquiriu o distrito de Colônia, do têrmo de São Sebastião.
São Sebastião	520	Perdeu o distrito de Colônia para o têrmo de São Francisco.
Serrinha	532	Adquiriu o distrito de Arací, do têrmo de Tucano, juntamente com o território do extinto distrito de João Vieira, do mesmo têrmo.
Tucano	538	Transferido da comarca de Monte Santo para a comarca de Serrinha. Perdeu o distrito de Arací, juntamente com o território do extinto distrito de João Vieira, para o têrmo de Serrinha.
Municípios		
Boa Nova	311	Adquiriu para o distrito de Itagibá o território do extinto distrito de Destampina, do município de Itapira.
Camamú	495	Adquiriu o distrito de Igrapiúna, do extinto município de Igrapiúna.
Carinhanha	449	Perdeu o território do extinto distrito de Alegre, anexado ao do distrito de Rio Alegre, do município de Santa Maria.
Conquista	163	Perdeu o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, anexado ao do distrito de Vista Nova do município de Poções, e o distrito de Itatinga para o município de Itambé.
Igrapiúna	—	Extinto. Seu território foi anexado ao município de Camamú.
Itambé	177	Adquiriu o distrito de Itatinga, do município de Conquista.
Itapira	277	Perdeu o território do extinto distrito de Destampina, anexado ao do distrito de Itagibá do município de Boa Nova.
Poções	318	Adquiriu para o distrito de Vista Nova o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, do município de Conquista.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Santa Maria	485	Adquiriu para o distrito de Rio Alegre o território do extinto distrito de Alegre, do município de Carinhanha
São Francisco	514	Adquiriu o distrito de Colônia, do município de São Sebastião.
São Sebastião	520	Perdeu o distrito de Colônia, para o município de São Francisco.
Serrinha	532	Adquiriu o distrito de Arací, juntamente com o território do extinto distrito de João Vieira, ambos do município de Tucano.
Tucano	538	Perdeu o distrito de Arací, e o território do extinto distrito de João Vieira, àquele anexado, para o município de Serrinha.
Distritos (*)		
Adustina	214	Criado com território desmembrado do distrito de Paripiranga, do mesmo município.
Alegre	—	Extinto. Seu território foi transferido do município de Carinhanha para o de Santa Maria e anexado ao do distrito de Rio Alegre.
Alegre	—	Vide Rio Alegre.
Angicos	164	Criado com território desmembrado do distrito de Conquista, do mesmo município.
Arací	533	Transferido, do município de Tucano para o município de Serrinha, juntamente com o território do extinto distrito de João Vieira.
Cajueiro	180	Adquiriu o território do extinto distrito de Dona Bela, do mesmo município.
Camamú	495	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ibirapitanga, do mesmo município.
Caravelas	112	Perdeu parte do território para o novo distrito de Juerana, do mesmo município.
Catuní	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Jaguararí, do mesmo município.
Colônia	515	Transferido do município de São Sebastião para o município de São Francisco.
Conquista	163	Perdeu parte do território, para o novo distrito de Angicos, do mesmo município.
Destampina	—	Extinto. Seu território foi transferido do município de Itapira para o município de Boa Nova, e anexado ao distrito de Itagibá.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Destampina	—	Vide Itagibá.
Dona Bela	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Cajueiro, do mesmo município.
Fojo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Mutuípe, do mesmo município.
Gamboa (ex-Gamboa do Morro)	546	Adquiriu o território do extinto distrito de Morro de São Paulo, do mesmo município.
Gamboa do Morro	—	Vide Gamboa.
Ibirapitanga	497	Criado com território desmembrado do distrito de Camamú, do mesmo município.
Igrapiúna	498	Transferido do extinto município de Igrapiúna para o município de Camamú.
Inhambupe	242	Adquiriu o território do extinto distrito de Itapororocas, do mesmo município.
Ipirá	256	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pintadas, do mesmo município.
Itagibá (ex-Destampina)	316	Adquiriu o território do extinto distrito de Destampina, do município de Itapira.
Itapicurú	250	Perdeu parte do território para o novo distrito de Nova Olinda, do mesmo município.
Itapororocas	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Inhambupe, do mesmo município.
Itatinga	178	Transferido do município de Conquista para o município de Itambé.
Jacarací	160	Perdeu parte do território para o novo distrito de Tabajara, do mesmo município.
Jaguararí	69	Adquiriu o território do extinto distrito de Catuní, do mesmo município.
João Vieira	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Arací, transferido do município de Tucano para o município de Serrinha.
Juerana	113	Criado com território desmembrado do distrito de Caravelas, do mesmo município.
Laços (ex-São Sebastião)	284	Perdeu parte do território para o novo distrito de Sussuarana, do mesmo município.
Mascote	99	Criado com território desmembrado dos extintos distritos de Novo Horizonte, Rio de Salsa e Serra da Onça, do mesmo município.
Morro de São Paulo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Gamboa, do mesmo município.
Mutá	—	Extinto. Seu territorio foi anexado ao do distrito de Pirajuía, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Mutuípe	32	Adquiriu o território do extinto distrito de Fojo, do mesmo município.
Natal	100	Criado com território desmembrado dos extintos distritos de Novo Horizonte, Rio de Salsa e Serra da Onça, do mesmo município.
Nova Laje do Gavião	—	Extinto. Seu território foi transferido do município de Conquista para o de Poções e anexado ao do distrito de Vista Nova.
Nova Laje do Gavião	—	Vide Vista Nova.
Nova Olinda	252	Criado com território desmembrado do distrito de Itapicurú.
Novo Horizonte	—	Extinto. Seu território, juntamente com o dos distritos de Rio de Salsa e Serra da Onça, foi distribuído pelos novos distritos de Mascote, Natal, Ouricana e Vargito, do mesmo município.
Ouricana	101	Criado com território desmembrado dos extintos distritos de Novo Horizonte, Rio de Salsa e Serra da Onça, do mesmo município.
Palmares	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São Desidério, do mesmo município.
Paripiranga	213	Perdeu parte do território para o novo distrito de Adustina.
Piabanha	281	Adquiriu o território do extinto distrito de São Sebastião, do mesmo município.
Pintadas	257	Criado com território desmembrado do distrito de Ipirá, do mesmo município.
Pirajuía	436	Adquiriu o território do extinto distrito de Mutá, do mesmo município.
Rio Alegre (ex-Alegre)	487	Adquiriu o território do extinto distrito de Alegre, do município de Carinhanha.
Rio de Salsa	—	Extinto. Seu território, juntamente com os dos extintos distritos de Serra da Onça e Novo Horizonte, foi distribuído pelos novos distritos de Mascote, Natal, Ouricana e Vargito, do mesmo município.
São Desidério	55	Adquiriu o território do extinto distrito de Palmares, do mesmo município.
São Sebastião	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Piabanha, do mesmo município.
São Sebastião	—	Vide Laços.
Serra da Onça	—	Extinto. Seu território, juntamente com os dos extintos distritos de Rio de Salsa e Novo Horizonte, foi distribuído pelos novos distritos de Mascote, Natal, Ouricana e Vargito, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XII — ESTADO DA BAÍA

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Sussuarana	285	Criado com território desmembrado do distrito de Laços, no mesmo município.
Tabajara	161	Criado com território desmembrado do distrito de Jacarací, do mesmo município.
Vargito	102	Criado com território desmembrado dos extintos distritos de Novo Horizonte, Rio de Salsa e Serra da Onça, do mesmo município.
vista Nova (ex-Nova Laje do Gavião)	325	Adquiriu o território do extinto distrito de Nova Laje do Gavião, transferido do município de Conquista para o município de Poções.

XIII — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Afonso Cláudio	1. Afonso Cláudio	1. Afonso Cláudio	1. Afonso Cláudio ...	—
			2. Boa Sorte	—
			3. Bom Jesús	—
			4. Brejaúba	—
			5. Laranja da Terra..	—
			6. Rio do Peixe	—
			7. São Domingos	—
			8. Serra Pelada	—
			9. Taquaral	—
2. Alegre	2. Alegre	2. Alegre	10. Alegre	—
			11. Café	—
			12. Caparaó	—
			13. Celina	—
			14. Lambarí	—
			15. Liberdade	—
			16. Reeve	—
			17. Santa Angélica	—
			18. Vala do Sousa	—
3. Alfredo Chaves	3. Alfredo Chaves	3. Alfredo Chaves	19. Alfredo Chaves	—
			20. Matilde	—
			21. São João	—
			22. São Marcos	—
		4. Guaraparí	23. Guaraparí	—
			24. Sagrada Família ...	—
			25. Todos os Santos ..	—
4. Anchieta	4. Anchieta	5. Anchieta	26. Anchieta	—
			27. Iriritiba	—
			28. Jabaquara	—

TABELAS REGIONAIS

XIII — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		6. Iconha	29. Iconha	—
			30. Piúma	—
5. Cachoeiro de Itapemirim	5. Cachoeiro de Itapemirim	7. Cachoeiro de Itapemirim	31. Cachoeiro de Itapemirim	—
			32. Condurú	—
			33. Floresta	—
			34. Pacotuba	—
			35. São Filipe	—
			36. Vargem Alta	—
			37. Virgínia	—
		8. Rio Novo	38. Rio Novo	—
			39. Rodeio	—
		9. São João do Muquí	40. São João do Muquí	—
			41. São Gabriel	—
6. Cachoeiro de Santa Leopoldina	6. Cachoeiro de Santa Leopoldina	10. Cachoeiro de Santa Leopoldina	42. Cachoeiro de Santa Leopoldina	—
			43. Djalma Coutinho ..	—
			44. Jequitibá	—
			45. Mangaraí	—
7. Castelo	7. Castelo	11. Castelo	46. Castelo	—
			47. Conceição do Castelo	—
			48. Santo André	—
8. Colatina	8. Colatina	12. Colatina	49. Colatina	—
			50. Alto Rio Novo	—
			51. Baunilha	—
			52. Laje	—
			53. Linhares	—
			54. Mutum	—
			55. Regência	—
			56. Santa Luzia	—
		13. Baixo Guandú	57. Baixo Guandú	—
			58. Afonso Pena	—
			59. Mascarenhas	—
9. Domingos Martins	9. Domingos Martins	14. Domingos Martins	60. Domingos Martins .	—
			61. Araguaia	—
			62. Pedreiras	—
			63. Santa Isabel	—
			64. Sapucaia	—
10. Itaguassú	10. Itaguassú	15. Itaguassú	65. Itaguassú	—
			66. Figueira	—
			67. Santana do Queira Deus	—
			68. São Francisco	—
11. Itapemirim ...	11. Itapemirim ...	16. Itapemirim ...	69. Itapemirim	—
			70. Barra do Itabapoana	—
			71. Frade	—

TABELAS REGIONAIS

XIII — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
12. João Pessoa ..	12. João Pessoa ..	17. João Pessoa ..	72. João Pessoa	—
			73. Barra Alegre	—
			74. Boa Vista	—
			75. Conceição do Muquí	—
			76. Dona América	—
			77. Ponte de Itabapoana	—
			78. Santo Antônio do Muquí	—
			79. São José das Tôrres	—
			80. São Pedro de Itabapoana	—
13. Muniz Freire .	13. Muniz Freire .	18. Muniz Freire..	81. Muniz Freire	—
			82. Conceição do Norte	—
			83. Itaipava	—
			84. Vieira Machado ..	—
14. Pau Gigante .	14. Pau Gigante .	19. Pau Gigante ..	85. Pau Gigante	—
			86. Acioli	—
			87. João Neiva	—
			88. Pendanga	—
		20. Fundão	89. Fundão	—
			90. Timbuí	—
			91. Três Barras	—
15. Rio Pardo ...	15. Rio Pardo ...	21. Rio Pardo ...	92. Rio Pardo	—
			93. Cachoeira	—
			94. Rosário	—
			95. Santana	—
16. Santa Cruz ..	16. Santa Cruz ..	22. Santa Cruz ...	96. Santa Cruz	—
			97. Riacho	—
			98. Ribeirão	—
17. Santa Teresa .	17. Santa Teresa .	23. Santa Teresa .	99. Santa Teresa	—
			100. Alto Santa Maria do Rio Doce	—
			101. Santa Júlia	—
			102. São João de Petrópolis	—
			103. Vinte e Cinco de Julho	—
18. São José do Calçado	18. São José do Calçado	24. São José do Calçado	104. São José do Calçado	—
			105. Alto Calçado	—
			106. Barra do Calçado ..	—
			107. Bom Jesús do Norte	—
			108. Palmital	—
19. São Mateus ..	19. São Mateus ..	25. São Mateus ..	109. São Mateus	—
			110. Barra de São Francisco	—
			111. Nova Venécia	—
		26. Conceição da Barra	112. Conceição da Barra	—
			113. Itaúnas	—

TABELAS REGIONAIS

XIII — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
20. Siqueira Campos	20. Siqueira Campos	27. Siqueira Campos	114. Siqueira Campos	—
			115. Rio Preto	—
			116. São Lourenço	—
			117. São Pedro de Rates	—
21. *Vitória*	21. *Vitória*	28. *Vitória*	118. *Vitória*	—
			119. Carapina	—
			120. Queimado	—
		29 Cariacica	121. Cariacica	—
			122. Itaquarí	—
		30. Espírito Santo	123. Espírito Santo	—
			124. Argolas	—
			125. Jucú	—
		31. Serra	126. Serra	—
			127. Itapocú	—
			128. Nova Almeida	—
		32. Viana	129. Viana	—
			130. Araçatiba	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	DE NÚMERO ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Alfredo Chaves	19	Adquiriu para o têrmo de Alfredo Chaves os distritos de Guaraparí, Sagrada Família e Todos os Santos, do têrmo e comarca de Anchieta. Perdeu os distritos de Iconha e Piúma para o têrmo e comarca de Anchieta.
Anchieta	26	Adquiriu para o têrmo de Anchieta os distritos de Iconha e Piúma, do têrmo e comarca de Alfredo Chaves. Perdeu os distritos de Guaraparí, Sagrada Família e Todos os Santos para o têrmo e comarca de Alfredo Chaves
Cachoeiro de Itapemirim	31	Perdeu os distritos de Castelo, Conceição do Castelo e Santo André para o novo têrmo e comarca de Castelo.
Castelo	46	Criada com os distritos de Castelo, Conceição do Castelo e Santo André, desmembrados do têrmo e comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 9.441 de 11 de novembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 9.222, de 31 de março de 1938. — III. Sendo os têrmos dêsse Estado, tanto na atual como na anterior divisão territorial, correspondentes às comarcas, as notas referentes a estas dizem respeito, também, aos têrmos do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XIII — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Pau Gigante	85	Adquiriu para o têrmo de Pau Gigante o distrito de Três Barras, do têrmo e comarca de Santa Teresa. Perdeu o distrito de Nova Almeida para o têrmo e comarca de Vitória.
Santa Teresa	99	Perdeu o distrito de Três Barras para o têrmo e comarca de Pau Gigante.
Vitória	118	Adquiriu para o têrmo de Vitória o distrito de Nova Almeida, do têrmo e comarca de Pau Gigante.
Municípios		
Fundão	89	Adquiriu o distrito de Três Barras, do município de Santa Teresa. Perdeu o distrito de Nova Almeida para o município de Serra.
Santa Teresa	99	Perdeu o distrito de Três Barras para o município de Fundão.
Serra	126	Adquiriu o distrito de Nova Almeida, do município de Fundão.
Distritos (*)		
Alfredo Chaves	19	Adquiriu o território do extinto distrito de Santa Marinha do Airosa, do mesmo município.
Alto Rio Novo	50	Criado com território desmembrado do distrito de Santa Luzia, do mesmo município.
Nova Almeida	128	Transferido do município de Fundão para o município de Serra.
Santa Luzia	56	Perdeu parte do território para o novo distrito de Alto Rio Novo, do mesmo município.
Santa Marinha do Airosa	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Alfredo Chaves, do mesmo município.
Três Barras	91	Transferido do município de Santa Teresa para o município de Fundão.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Angra dos Reis	1. Angra dos Reis	1. Angra dos Reis	1. Angra dos Reis ...	—
			2. Abraão	—
			3. Jacuecanga	—
			4. Mambucaba	—
			5. Matariz	—
			6. Ribeira	—

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTÂNEAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	2. Paratí	2. Paratí	7. Paratí	—
			8. Humaitá	—
			9. Paratimirim	—
2. Araruama	3. Araruama	3. Araruama	10. Araruama	—
			11. Morro Grande	—
			12. São Vicente de Paula	—
	4. Saquarema ...	4. Saquarema ...	13. Saquarema	—
			14. Bacaxá	—
			15. Mato Grosso	—
3. Barra do Piraí	5. Barra do Piraí	5. Barra do Piraí	16. Barra do Piraí	—
			17. Mendes	—
			18. Nossa Senhora das Dores	—
			19. Turvo	—
			20. Vargem Alegre	—
4. Barra Mansa .	6. Barra Mansa .	6. Barra Mansa .	21. Barra Mansa	—
			22. Amparo	—
			23. Espírito Santo	—
			24. Falcão	—
			25. Floriano	—
			26. Quatís	—
			27. São Joaquim	—
			28. Volta Redonda	—
	7. Rio Claro	7. Rio Claro	29. Rio Claro	—
			30. Arraial do Príncipe	—
			31. Parado	—
			32. Passa Três	—
			33. São João Marcos ..	—
5. Bom Jardim .	8. Bom Jardim ..	8. Bom Jardim ..	34. Bom Jardim	—
			35. Banquete	—
			36. Barra Alegre	—
			37. Ribeirão	—
6. Cabo Frio ...	9. Cabo Frio ...	9. Cabo Frio ...	38. Cabo Frio	—
			39. Armação dos Búzios	—
			40. Arraial do Cabo ...	—
			41. Campos Novos	—
	10. São Pedro da Aldeia	10. São Pedro da Aldeia	42. São Pedro da Aldeia	—
7. Cambucí	11. Cambucí	11. Cambucí	43. Cambucí	—
			44. Funil	—
			45. Juca Neto	—
			46. Monte Verde	—
			47. Paraizinho	—
8. Campos	12. Campos	12. Campos	48. Campos	(1) 2
			49. Barão de São José .	—
			50. Cardoso Moreira ..	—
			51. Dores do Macabú ..	—

(1) Denominadas : 1.ª e 2.ª zonas.

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			52. Goitacazes	—
			53. Guarulhos	—
			54. Itaoca	—
			55. Monção	—
			56. Morro do Côco	—
			57. Mussurepe	—
			58. Novo Horizonte ..	—
			59. Paciência	—
			60. Santo Amaro	—
			61. Santo Eduardo	—
			62. Travessão	—
9. Cantagalo	13. Cantagalo	13. Cantagalo	63. Cantagalo	—
			64. Boa Sorte	—
			65. Cordeiro	—
			66. Euclides da Cunha..	—
			67. Floresta	—
			68. Macuco	—
			69. Rio Negro	—
	14. Duas Barras ..	14. Duas Barras ..	70. Duas Barras	—
			71. Monerá	—
10. Carmo	15. Carmo	15. Carmo	72. Carmo	—
			73. Córrego da Prata ..	—
			74. Pôrto Velho do Cunha	—
	16. Sumidouro ...	16. Sumidouro ...	75. Sumidouro	—
11. Itaguaí	17. Itaguaí	17. Itaguaí	76. Itaguaí	—
			77. Caçador	—
			78. Coroa Grande	—
			79. Paracambí	—
			80. Seropédica	—
	18. Mangaratiba ..	18. Mangaratiba ..	81. Mangaratiba	—
			82. Itacuruçá	—
			83. Jacareí	—
12. Itaocara	19. Itaocara	19. Itaocara	84. Itaocara	—
			85. Estrada Nova	—
			86. Jaguarembé	—
			87. Laranjeiras	—
			88. Portela	—
			89. Três Irmãos	—
13. Itaperuna	20. Itaperuna	20. Itaperuna	90. Itaperuna	—
			91. Comendador Venâncio	—
			92. Laje	—
			93. Natividade	—
			94. Ouro Fino	—
			95. Penha	—
			96. Porciúncula	—
			97. Reserva	—
			98. Santa Clara	—
			99. Varre-Sai	—
			100. Vista Alegre	—

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	21. Bom Jesús do Itabapoana	21. Bom Jesús do Itabapoana	101. Bom Jesús do Itabapoana	—
			102. Calheiros	—
			103. Liberdade	—
			104. Rosal	—
14. Macaé	22. Macaé	22. Macaé	105. Macaé	—
			106. Cabiúnas	—
			107. Cachoeiros	—
			108. Carapebús	—
			109. Glicério	—
			110. Ririí	—
			111. Macabú	—
			112. Macabuzinho	—
			113. Quissamã	—
			114. Sana	—
	23. Casimiro de Abreu	23. Casimiro de Abreu	115. Casimiro de Abreu	—
			116. Barra de São João	—
15. Magé	24. Magé	24. Magé	117. Magé	—
			118. Guapimirim	—
			119. Guia do Pacopaiba	—
			120. Inhomirim	—
			121. Santo Aleixo	—
			122. Suruí	—
16. *Niterói*	25. *Niterói*	25. *Niterói*	123. *Niteroi*	(1) 4
17. Nova Friburgo	26. Nova Friburgo	26. Nova Friburgo	124. Nova Friburgo	—
			125. Campo do Coelho	—
			126. Luminar	—
			127. Refúgio	—
			128. Rio Grande	—
	27. Cachoeiras	27. Cachoeiras	129. Cachoeiras	—
			130. Santana	—
			131. Subaio	—
18. Nova Iguassú	28. Nova Iguassú	28. Nova Iguassú	132. Nova Iguassú	—
			133. Belfort Roxo	—
			134. Bonfim	—
			135. Cava	—
			136. Caxias	—
			137. Estrêla	—
			138. Merití	—
			139. Nilópolis	—
			140. Queimados	—
19. Paraíba do Sul	29. Paraíba do Sul	29. Paraíba do Sul	141. Paraíba do Sul	—
			142. Afonso Arinos	—
			143. Encruzilhada	—
			144. Inconfidência	—
	30. Entre Rios	30. Entre Rios	145. Entre Rios	—
			146. Areial	—
			147. Bemposta	—
			148. Monte Serrat	—

(1) Denominadas: 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª zonas.

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	31. Sapucaia	31. Sapucaia	149. Sapucaia	—
			150. Anta	—
			151. Aparecida	—
20. Petrópolis	32. Petrópolis	32. Petrópolis	152. Petrópolis	(1) 2
			153. Cascatinha	—
			154. Itaipava	—
			155. Pedro do Rio	—
			156. São José	—
21. Piraí	33. Piraí	33. Piraí	157. Piraí	—
			158. Arrozal	—
			159. Monumento	—
			160. Pinheiro	—
22. Resende	34. Resende	34. Resende	161. Resende	—
			162. Campo Belo	—
			163. Campos Elíseos ...	—
			164. Fumaça	—
			165. Pôrto Real	—
			166. Salto	—
			167. Vargem Grande ...	—
23. Rio Bonito ...	35. Rio Bonito ...	35. Rio Bonito ...	168. Rio Bonito	—
			169. Boa Esperança	—
	36. Capivarí	36. Capivarí	170. Capivarí	—
			171. Bananeiras	—
			172. Gaviões	—
			173. Silva Jardim	—
24. Santa Maria Madalena	37. Santa Maria Madalena	37. Santa Maria Madalena	174. Santa Maria Madalena	—
			175. Arrebol	—
			176. Doutor Loreti	—
			177. Renascença	—
			178. Sossêgo	—
			179. Triunfo	—
	38. São Sebastião do Alto	38. São Sebastião do Alto	180. São Sebastião do Alto	—
			181. Valão do Barro ...	—
	39. Trajano de Morais	39. Trajano de Morais	182. Trajano de Morais	—
			183. Doutor Elias	—
			184. Monte Café	—
			185. Ponte da Grama ..	—
			186. Sodrelândia	—
			187. Visconde do Imbé ..	—
25. Santo Antônio de Pádua	40. Santo Antônio de Pádua	40. Santo Antônio de Pádua	188. Santo Antônio de Pádua	—
			189. Baltasar	—
			190. Chave do Faria ...	—
			191. Ibitiguassú	—
			192. Marangatú	—

(1) Denominadas : 1.ª e 2.ª zonas.

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			193. Monte Alegre	—
			194. Paraoquena	—
			195. Santa Cruz	—
	41. Miracema	41. Miracema	196. Miracema	—
			197. Paraíso do Tobias .	—
			198. Venda das Flores ..	—
5. São Fidelis ..	42. São Fidelis ...	42. São Fidelis ...	199. São Fidelis	—
			200. Colônia	—
			201. Ipuca	—
			202. Ponte Nova	—
			203. Pureza	—
27. São Gonçalo .	43. São Gonçalo ..	43. São Gonçalo ..	204. São Gonçalo	—
			205. Itaipú	—
			206. José Mariano	—
			207. Monjolo	—
			208. Neves	—
			209. Sete Pontes	—
	44. Itaboraí	44. Itaboraí	210. Itaboraí	—
			211. Cabussú	—
			212. Itambí	—
			213. Pôrto das Caixas ..	—
			214. Sambaetiba	—
			215. Tanguá	—
	45. Maricá	45. Maricá	216. Maricá	—
			217. Inoã	—
			218. Posse	—
28. São João da Barra	46. São João da Barra	46. São João da Barra	219. São João da Barra	—
			220. Barra Sêca	—
			221. Itabapoana	—
			222. Pipeiras	—
			223. São Luiz Gonzaga .	—
29. Teresópolis ...	47. Teresópolis ...	47. Teresópolis ...	224. Teresópolis	—
			225. Paquequer Pequeno	—
			226. Sebastiana	—
30. Valença	48. Valença	48. Valença	227. Valença	—
			228. Conservatória	—
			229. Desengano	—
			230. Ipiabas	—
			231. Pentagna	—
			232. Rio Preto	—
			233. Santa Isabel do Rio Preto	—
	49. Santa Teresa .	49. Santa Teresa .	234. Santa Teresa	—
			235. Abarracamento	—
			236. Pôrto das Flores ...	—
			237. Taboas	—

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
31. Vassouras	50. Vassouras	50. Vassouras	238. Vassouras	—
			239. Andrade Pinto	—
			240. Ferreiros	—
			241. Governador Portela	—
			242. Patí do Alferes ...	—
			243. Rodeio	—
			244. Sacra Família do Tinguá	—
			245. Sebastião de Lacerda	—
			246. Tairetá	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Angra dos Reis	1	Adquiriu o têrmo de Paratí, da extinta comarca do mesmo nome.
Barra Mansa	21	Adquiriu o têrmo de Rio Claro, da extinta comarca do mesmo nome, juntamente com o território do extinto têrmo de São João Marcos, da extinta comarca do mesmo nome.
Cachoeiras	—	Extinta. O têrmo de Cachoeiras foi transferido para a comarca de Nova Friburgo.
Cantagalo	63	Adquiriu o têrmo de Duas Barras, da extinta comarca do mesmo nome.
Capivarí	—	Extinta. O têrmo de Capivarí foi transferido para a comarca do Rio Bonito e o de Casimiro de Abreu para a comarca de Macaé.
Duas Barras	—	Extinta. O têrmo de Duas Barras foi transferido para a comarca de Cantagalo.
Itaboraí	—	Extinta. O têrmo de Itaboraí foi transferido para a comarca de São Gonçalo.
Itaguaí	76	Adquiriu o têrmo de Mangaratiba, da extinta comarca do mesmo nome.
Macaé	105	Adquiriu o têrmo de Casimiro de Abreu, da extinta comarca de Capivarí.
Mangaratiba	—	Extinta. O têrmo de Mangaratiba foi transferido para a comarca de Itaguaí.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 641, de 15 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 392-A, de 31 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Maricá	—	Extinta. O têrmo de Maricá foi transferido para a comarca de São Gonçalo.
Nova Friburgo	124	Adquiriu o têrmo de Cachoeiras da extinta comarca do mesmo nome.
Paraíba do Sul	141	Adquiriu o têrmo de Sapucaia, da extinta comarca de Sapucaia.
Paratí	—	Extinta. O têrmo de Paratí foi transferido para a comarca de Angra dos Reis.
Rio Bonito	168	Adquiriu o têrmo de Capivarí, da extinta comarca do mesmo nome.
Rio Claro	—	Extinta. O têrmo de Rio Claro foi transferido para a comarca de Barra Mansa.
Santa Maria Madalena	174	Adquiriu o têrmo de Trajano de Morais, da extinta comarca do mesmo nome.
São Gonçalo	204	Adquiriu os têrmos de Itaboraí e Maricá, das extintas comarcas de Itaboraí e Maricá.
São João Marcos	—	Extinta. Seu território foi anexado ao do têrmo de Rio Claro, transferido da extinta comarca do mesmo nome para a comarca de Barra Mansa.
Sapucaia	—	Extinta. O têrmo de Sapucaia foi transferido para a comarca de Paraíba do Sul.
Trajano de Morais	—	Extinta. O têrmo de Trajano de Morais foi transferido para a comarca de Santa Maria Madalena.
Têrmos		
Bom Jesús do Itabapoana	101	Criado com o território do distrito de Bom Jesús do Itabapoana e os distritos de Calheiros e Rosal, desmembrados do têrmo de Itaperuna
Cachoeiras	129	Transferido da extinta comarca de Cachoeiras para a de Nova Friburgo.
Capivarí	170	Transferido da extinta comarca de Capivarí para a de Rio Bonito
Casimiro de Abreu	115	Transferido da extinta comarca de Capivarí para a de Macaé.
Duas Barras	70	Transferido da extinta comarca de Duas Barras para a de Cantagalo.
Entre Rios	145	Criado com os distritos de Entre Rios, Areial, Bemposta, Monte Serrat, desfalcado de parte do território, desmembrados do têrmo de Paraíba do Sul.
Itaboraí	210	Transferido da extinta comarca de Itaboraí para a de São Gonçalo.

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Itaperuna	90	Perdeu os distritos de Bom Jesús do Itabapoana, Calheiros e Rosal para o novo têrmo de Bom Jesús do Itabapoana.
Mangaratiba	81	Transferido da extinta comarca de Mangaratiba para a de Itaguaí.
Maricá	216	Transferido da extinta comarca de Maricá para a de São Gonçalo.
Paraíba do Sul	141	Perdeu para o novo têrmo de Entre Rios os distritos de Entre Rios, Areial, Bemposta e Monte Serrat, desfalcado de parte do território.
Paratí	7	Transferido da extinta comarca de Paratí para a de Angra dos Reis.
Rio Claro	29	Transferido da extinta comarca de Rio Claro para a de Barra Mansa, sendo-lhe anexado o território do extinto têrmo de São João Marcos.
São João Marcos	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Rio Claro.
Sapucaia	149	Transferido da extinta comarca de Sapucaia para a de Paraíba do Sul.
Trajano de Morais	182	Transferido da extinta comarca de Trajano de Morais para a de Santa Maria Madalena.
Municípios		
Bom Jesús do Itabapoana	101	Criado com o território dos distritos de Bom Jesús do Itabapoana, Calheiros e Rosal, desmembrados do município de Itaperuna.
Entre Rios	145	Criado com os distritos de Entre Rios, Areial, Bemposta e Monte Serrat, desfalcado de parte do território, desmembrados do município de Paraíba do Sul.
Itaperuna	90	Perdeu os distritos de Bom Jesús do Itabapoana, Calheiros e Rosal para o novo município de Bom Jesús de Itabapoana.
Paraíba do Sul	141	Perdeu para o novo município de Entre Rios os distritos de Entre Rios, Areial, Bemposta e Monte Serrat, desfalcado de parte do território.
Rio Claro	29	Adquiriu o território do extinto município de São João Marcos.
São João Marcos	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Rio Claro.
Distritos (*)		
Afonso Arinos	142	Criado com território desmembrado do distrito de Monte Serrat, transferido do município de Paraíba do Sul para o novo município de Entre Rios.

(*) As alteraçoes anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XIV — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Arraial do Príncipe (ex-Arrozal)	30	Transferido do extinto município de São João Marcos para o município de Rio Claro.
Arrozal	—	Vide Arraial do Príncipe.
Belfort Roxo	133	Criado com território desmembrado do distrito de Nova Iguassú, do mesmo município.
Bom Jesús do Itabapoana	101	Transferido do município de Itaperuna para o novo município de Bom Jesús do Itabapoana, perdendo parte do território para o novo distrito de Liberdade.
Cabussú	211	Criado com território desmembrado do distrito de Itaboraí, do mesmo município.
Calheiros (ex-Santo Antônio do Itabapoana)	102	Transferido do município de Itaperuna para o novo município de Bom Jesús do Itabapoana.
Comendador Venâncio	91	Criado com território desmembrado do distrito de Laje, do mesmo município.
Estrêla	137	Adquiriu o território do extinto distrito de Pilar, do mesmo município.
Itaboraí	210	Perdeu parte do território para o novo distrito de Cabussú, do mesmo município.
Laje (ex-Laje do Muriaé)	92	Perdeu parte do território para o novo distrito de Comendador Venâncio, do mesmo município.
Laje do Muriaé	—	Vide Laje.
Liberdade	103	Criado com território desmembrado do distrito de Bom Jesús do Itabapoana, do mesmo município.
Monjolo	207	Criado com território desmembrado do distrito de São Gonçalo, do mesmo município.
Monte Serrat	148	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Paraíba do Sul para o novo município de Entre Rios. O restante do seu território passou a constituir o novo distrito de Afonso Arinos.
Nova Iguassú	132	Perdeu parte do território para o novo distrito de Belfort Roxo, do mesmo município.
Passa Três	32	Transferido do extinto município de São João Marcos para o município de Rio Claro.
Pilar	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Estrêla, do mesmo município.
Rosal (ex-Santana)	104	Transferido do município de Itaperuna para o novo município de Bom Jesús do Itabapoana.
Santana	—	Vide Rosal.
Santo Antônio do Itabapoana	—	Vide Calheiros.
São Gonçalo	204	Perdeu parte do território para os novos distritos de Monjolo e Sete Pontes, do mesmo município.
São João Marcos	33	Transferido do extinto município de São João Marcos para o município de Rio Claro.
Sete Pontes	209	Criado com território desmembrado do distrito de São Gonçalo, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XV — DISTRITO FEDERAL

QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em *zonas*
1. Rio de Janeiro	1. Rio de Janeiro	1. Rio de Janeiro	1. Rio de Janeiro	(1) 8

Nota — A organização constante dêste quadro é a fixada pelo decreto-lei n.º 1.008, 30 de dezembro de 1938. A divisão primária em sub-zonas previstas no artigo 3.º do referido ato ainda não foi efetuada pelo que figuram como tais, na composição das zonas a seguir indicadas, as 35 circunscrições constantes do decreto-lei n.º 568, de 14 de julho de 1938.

(1) Denominadas :

PRIMEIRA ZONA (OU 1.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Candelária
São José
Ajuda

SEGUNDA ZONA (OU 2.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

São Domingos
Sacramento
Ilhas
Santa Rita
Gamboa

TERCEIRA ZONA (OU 3.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Santo Antônio
Santana
Espírito Santo

QUARTA ZONA (OU 4.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Santa Teresa
Glória
Lagoa
Copacabana
Gávea

QUINTA ZONA (OU 5.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Engenho Velho
Rio Comprido
Tijuca
Andaraí

SEXTA ZONA (OU 6.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Engenho Novo
Méier
São Cristóvão

SÉTIMA ZONA (OU 7.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Piedade
Penha
Irajá
Pavuna
Madureira
Anchieta
Jacarepaguá
Inhaúma

OITAVA ZONA (OU 8.ª PRETORIA)
com as sub-zonas de :

Campo Grande
Guaratiba
Santa Cruz
Realengo

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Agudos	1. Agudos	1. Agudos	1. Agudos	—
			2. Bandeirantes	—
			3. Dona Amélia	—
		2. Lençois	4. Lençois	—
			5. Alfredo Guedes	—
			6. Borebí	—
2. Amparo	2. Amparo	3. Amparo	7. Amparo	—
			8. Monte Alegre	—
		4. Pedreira	9. Pedreira	—
3. Andradina ..	3. Andradina ..	5. Andradina ..	10. Andradina	—
			11. Guaraçaí	—
4. Apiaí	4. Apiaí	6. Apiaí	12. Apiaí	—
			13. Capoeiras	—
			14. Itaoca	—
		7. Iporanga	15. Iporanga	—
			16. Barra do Turvo ...	—
		8. Ribeira	17. Ribeira	—
				—
5. Araçatuba ..	5. Araçatuba ..	9. Araçatuba ..	18. Araçatuba	—
			19. Major Prado	—
		10. Guararapes ..	20. Guararapes	—
		11. Pereira Barreto	21. Pereira Barreto ...	—
6. Araraquara ..	6. Araraquara ..	12. Araraquara ..	22. Araraquara	—
			23. Américo Brasiliense	—
			24. Bueno de Andrada..	—
			25. Gavião Peixoto	—
			26. Motuca	—
			27. Rincão	—
			28. Santa Lúcia	—
		13. Matão	29. Matão	—
			30. Dobrada	—
			31. São Lourenço do Turvo	—
7. Araras	7. Araras	14. Araras	32. Araras	—
		15. Leme	33. Leme	—
8. Assiz	8. Assiz	16. Assiz	34. Assiz	—
			35. Tarumã	—
		17. Bela Vista ..	36. Bela Vista	—
			37. Campos Novos	—
			38. Casa Grande	—
			39. Fortuna	—
			40. Lutécia	—

Nota — A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia efetuadas pelo decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de abril de 1940.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		18. Cândido Mota	41. Cândido Mota	—
		19. Palmital	42. Palmital	—
			43. Platina	—
			44. Sussuí	—
9. Atibaia	9. Atibaia	20. Atibaia	45. Atibaia	—
			46. Jarinú	—
		21. Nazaré	47. Nazaré	—
			48. Perdões	—
10. Avaré	10. Avaré	22. Avaré	49. Avaré	—
		23. Cerqueira César	50. Cerqueira César ...	—
		24. Itaí	51. Itaí	—
			52. Bom Sucesso	—
		25. Santa Bárbara do Rio Pardo	53. Santa Bárbara do Rio Pardo	—
			54. Monção	—
11. Bananal	11. Bananal	26. Bananal	55. Bananal	—
12. Barirí	12. Barirí	27. Barirí	56. Barirí	—
			57. Itajú	—
13. Barreiro	13. Barreiro	28. Barreiro	58. Barreiro	—
14. Barretos	14. Barretos	29. Barretos	59. Barretos	(1) 2
			60. Frigorífico	—
			61. Itambé	—
			62. Laranjeiras	—
		30. Colina	63. Colina	—
			64. Jaborandí	—
15. Batatais	15. Batatais	31. Batatais	65. Batatais	—
		32. Altinópolis ..	66. Altinópolis	—
		33. Brodosqui ...	67. Brodosqui	—
		34. Jardinópolis .	68. Jardinópolis	—
			69. Sarandí	—
16. Baurú	16. Baurú	35. Baurú	70. Baurú	(2) 2
			71. Nogueira	—
			72. Tibiriçá	—
		36. Avaí	73. Avaí	—
			74. Guaricanga	—
17. Bebedouro ..	17. Bebedouro ..	37. Bebedouro ..	75. Bebedouro	—
			76. Botafogo	—
		38. Monte Azul	77. Monte Azul	—
			78. Marcondésia	—

(1) Denominadas : 1.ª — Barretos, 2.ª — Fortaleza. (2) Denominadas : 1.ª — Baurú; 2.ª — Vila-Falcão.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
18. Biriguí	18. Biriguí	39. Biriguí	79. Biriguí	—
			80. Bilaque	—
		40. Coroados	81. Coroados	—
			82. Lauro Penteado ...	—
19. Botucatú	19. Botucatú	41. Botucatú	83. Botucatú	(1) 2
			84. Pardinho	—
			85. Vitória	—
		42. Itatinga	86. Itatinga	—
			87. Lôbo	—
		43. Pirambóia ...	88. Pirambóia	—
			89. Anhembí	—
20. Bragança ...	20. Bragança ...	44. Bragança	90. Bragança	—
			91. Pedra Grande	—
			92. Pinhalzinho	—
			93. Tuiutí	—
			94. Vargem	—
21. Brotas	21. Brotas	45. Brotas	95. Brotas	—
		46. Torrinha	96. Torrinha	—
22. Caçapava ...	22. Caçapava ...	47. Caçapava ...	97. Caçapava	—
		48. Jambeiro ...	98. Jambeiro	—
23. Cachoeira ...	23. Cachoeira ...	49. Cachoeira ...	99. Cachoeira	—
		50. Silveiras	100. Silveiras	—
24. Caconde	24. Caconde	51. Caconde	101. Caconde	—
			102. Barra	—
		52. Tapiratiba ..	103. Tapiratiba	—
			104. Itaiquara	—
25. Cafelândia ..	25. Cafelândia ..	53. Cafelândia ..	105. Cafelândia	—
			106. Mesquita	—
			107. Simões	—
26. Cajurú	26. Cajurú	54. Cajurú	108. Cajurú	—
			109. Cássia dos Coqueiros	—
			110. Cruz da Esperança .	—
		55. Santo Antônio da Alegria	111. Santo Antônio da Alegria	—
27. Campinas ...	27. Campinas ...	56. Campinas ...	112. Campinas	(2) 3
			113. Cosmópolis	—
			114. Rebouças	—
			115. Sousas	—
			116. Valinhos	—

(1) Denominadas : 1.ª — Botucatú, 2.ª — Vila-dos-Lavradores. (2) Denominadas : 1.ª — Conceição, 2.ª — Santa Cruz, 3.ª — Vila-Industrial.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		57. Americana ..	117. Americana	—
			118. Nova Odessa	—
28. Cananéia	28. Cananéia	58. Cananéia	119. Cananéia	—
			120. Ariri	—
29. Capão Bonito	29. Capão Bonito	59. Capão Bonito	121. Capão Bonito	—
			122. Guapiara	—
30. Capivarí	30. Capivarí	60. Capivarí	123. Capivarí	—
			124. Mombuca	—
			125. Rafard	—
		61. Monte Mor .	126. Monte Mor	—
			127. Elias Fausto	—
31. Casa Branca .	31. Casa Branca .	62. Casa Branca .	128. Casa Branca	—
			129. Itobí	—
			130. Lagoa	—
		63. Tambaú	131. Tambaú	—
32. Catanduva ..	32. Catanduva ..	64. Catanduva ..	132. Catanduva	—
			133. Catinguá	—
			134. Elisiário	—
			135. Palmares	—
		65. Ibirá	136. Ibirá	—
		66. Pindorama ..	137. Pindorama	—
		67. Tabapuã	138. Tabapuã	—
			139. Novais	—
33. Cruzeiro	33. Cruzeiro	68. Cruzeiro	140. Cruzeiro	(1) 2
34. Cunha	34. Cunha	69. Cunha	141. Cunha	—
			142. Campos de Cunha ..	—
			143. Lagoinha	—
35. Descalvado ..	35. Descalvado ..	70. Descalvado ..	144. Descalvado	—
36. Dois Córregos	36. Dois Córregos	71. Dois Córregos	145. Dois Córregos	—
			146. Figueira	—
		72. Mineiros	147. Mineiros	—
37. Franca	37. Franca	73. Franca	148. Franca	(2) 2
			149. Cristais	—
			150. Jeriquara	—
			151. Restinga	—
			152. Ribeirão Corrente .	—
			153. São José da Bela Vista	—

(1) Denominadas : 1.ª — Cruzeiro, 2.ª — Itagaçaba. (2) Denominadas . 1.ª — Franca, 2.ª — Estação.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
38. Garça	38. Garça	74. Garça	154. Garça	—
			155. Álvaro Carvalho ...	—
			156. Santo Inácio	—
		75. Gália	157. Gália	—
			158. Fernão Dias	—
39. Guaratinguetá	39. Guaratinguetá	76. Guaratinguetá	159. Guaratinguetá	—
		77. Aparecida ...	160. Aparecida	—
40. Ibitinga	40. Ibitinga	78. Ibitinga	161. Ibitinga	—
			162. Cambará	—
		79. Borborema ..	163. Borborema	—
41. Igarapava ...	41. Igarapava ...	80. Igarapava ...	164. Igarapava	—
			165. Aramina	—
			166. Buritís	—
		81. Pedregulho ..	167. Pedregulho	—
			168. Igaçaba	—
			169. Rifaina	—
42. Iguape	42. Iguape	82. Iguape	170. Iguape	—
			171. Registro	—
		83. Jacupiranga .	172. Jacupiranga	—
			173. Pariquera-Assú	—
		84. Prainha	174. Prainha	—
			175. Juquiá	—
			176. Pedro de Toledo ..	—
43. Itapetininga .	43. Itapetininga .	85. Itapetininga .	177. Itapetininga	(1) 2
			178. Alambarí	—
			179. Gramadinho	—
			180. Morro Alto	—
		86. Angatuba ...	181. Angatuba	—
		87. São Miguel Arcanjo	182. São Miguel Arcanjo	—
		88. Sarapuí	183. Sarapuí	—
44. Itapeva	44. Itapeva	89. Itapeva	184. Itapeva	—
			185. Guarizinho	—
			186. Ribeirão Branco ...	—
		90. Burí	187. Burí	—
			188. Aracassú	—
		91. Itaberá	189. Itaberá	—
45. Itapira	45. Itapira	92. Itapira	190. Itapira	—

(1) Denominadas : 1.ª — Itapetininga, 2.ª — Aparecida do Sul.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
46. Itápolis	46. Itápolis	93. Itápolis	191. Itápolis	—
			192. Nova América	—
			193. Tapinas	—
		94. Tabatinga ...	194. Tabatinga	—
			195. Nova Europa	—
47. Itaporanga ..	47. Itaporanga ..	95. Itaporanga ..	196. Itaporanga	—
			197. Coronel Macedo ...	—
			198. Ribeirão Vermelho.	—
		96. Taquarí	199. Taquarí	—
48. Itararé	48. Itararé	97. Itararé	200. Itararé	—
49. Itatiba	49. Itatiba	98. Itatiba	201. Itatiba	—
			202. Morungaba	—
50. Itú	50. Itú	99. Itú	203. Itú	—
		100. Cabreúva ...	204. Cabreúva	—
		101. Indaiatuba ..	205. Indaiatuba	—
		102. Salto	206. Salto	—
51. Ituverava ...	51. Ituverava ...	103. Ituverava ...	207. Ituverava	—
			208. Miguelópolis	—
		104. Guará	209. Guará	—
52. Jaboticabal ...	52. Jaboticabal ...	105. Jaboticabal ..	210. Jaboticabal	—
			211. Córrego Rico	—
			212. Lusitânia	—
			213. Taiassú	—
			214. Taiúva	—
		106. Guariba	215. Guariba	—
			216. Pradópolis	—
53. Jacareí	53. Jacareí	107. Jacareí	217. Jacareí	—
54. Jaú	54. Jaú	108. Jaú	218. Jaú	—
			219. Potunduva	—
		109. Barra Bonita.	220. Barra Bonita	(1) 2
		110. Itapuí	221. Itapuí	—
			222. Floresta	—
		111. Bocaina	223. Bocaina	—
55. José Bonifácio	55. José Bonifácio	112. José Bonifácio	224. José Bonifácio	—
			225. Ubarana	—
56. Jundiaí	56. Jundiaí	113. Jundiaí	226. Jundiaí	—
			227. Rocinha	—

(1) Denominadas : 1.ª — Barra Bonita, 2.ª — Igaraçú.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
57. Limeira	57. Limeira	114. Limeira	228. Limeira	—
			229. Cordeiro	—
			230. Iracemápolis	—
58. Lins	58. Lins	115. Lins	231. Lins	(1) 2
			232. Guaiçara	—
			233. Guaimbé	—
			234. Sabino	—
		116. Getulina	235. Getulina	—
			236. Macucos	—
		117. Promissão ...	237. Promissão	(2) 2
			238. Dinísia	—
			239. Gurupá	—
59. Lorena	59. Lorena	118. Lorena	240. Lorena	—
		119. Piquete	241. Piquete	—
60. Marília	60. Marília	120. Marília	242. Marília	—
			243. Amadeu Amaral ...	—
			244. Avencas	—
			245. Dirceu	—
			246. Lácio	—
			247. Oriente	—
			248. Padre Nóbrega	—
			249. Primavera	—
		121. Vera Cruz ..	250. Vera Cruz	—
			251. Santa Inez	—
61. Mococa	61. Mococa	122. Mococa	252. Mococa	—
			253. Igaraí	—
			254. São Benedito das Areias	—
62. Mogí das Cruzes	62. Mogí das Cruzes	123. Mogí das Cruzes	255. Mogí das Cruzes ..	—
			256. Biritiba Mirim	—
			257. Itaquaquecetuba ...	—
			258. Poá	—
			259. Sabaúna	—
			260. Santo Ângelo	—
			261. Susano	—
			262. Taiassupeba	—
		124. Guararema ..	263. Guararema	—
63. Mogí Mirim .	63. Mogí Mirim .	125. Mogí Mirim .	264. Mogí Mirim	—
			265. Artur Nogueira ...	—
			266. Conchal	—
			267. Jaguarí	—
			268. Posse de Ressaca ..	—
		126. Mogí Guassú.	269. Mogí Guassú	—

(1) Denominadas : 1.ª — Lins, 2.ª — Monlevade. (2) Denominadas : 1.ª — Promissão, 2.ª — Itacolomí.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
64. Monte Alto .	64. Monte Alto .	127. Monte Alto .	270. Monte Alto	(1) 2
			271. Vista Alegre	—
		128. Pirangí	272. Pirangí	—
			273. Paraíso	—
65. Monte Aprazível	65. Monte Aprazível	129. Monte Aprazível	274. Monte Aprazível ..	—
			275. Buritama	—
			276. General Salgado ...	—
			277. Junqueiro	—
			278. Macaúbas	—
			279. Nhandeara	—
			280. Nipoá	—
			281. Planalto	—
			282. Poloní	—
		130. Tanabí	283. Tanabí	—
			284. Américo de Campos	—
			285. Cosmorama	—
			286. Monteiro	—
66. Nova Granada	66. Nova Granada	131. Nova Granada	287. Nova Granada	—
			288. Ingaí	—
			289. Mangaratú	—
			290. Onda Verde	—
		132. Palestina	291. Palestina	—
		133. Paulo de Faria	292. Paulo de Faria	—
			293. Orindiuva	—
			294. Veadinho	—
67. Novo Horizonte	67. Novo Horizonte	134. Novo Horizonte	295. Novo Horizonte	—
			296. Irapuã	—
			297. Sales	—
		135. Mundo Novo.	298. Mundo Novo	—
68. Olímpia	68. Olímpia	136. Olímpia	299. Olímpia	—
			300. Altair	—
			301. Guarací	—
			302. Icém	—
			303. Ribeiro dos Santos	—
			304. Severínia	—
		137. Cajobí	305. Cajobí	—
			306. Albuquerque	—
69. Orlândia	69. Orlândia	138. Orlândia	307. Orlândia	—
			308. Sales Oliveira	—
		139. Guaíra	309. Guaíra	—
		140. Morro Agudo.	310. Morro Agudo	—

(1) Denominadas : 1.ª — Monte Alto, 2.ª — Aparecida do Monte Alto.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		141. Nuporanga ..	311. Nuporanga	—
70. Ourinhos	70. Ourinhos	142. Ourinhos	312. Ourinhos	—
		143. Chavantes ...	313. Chavantes	—
			314. Irapé	—
		144. Ipaussú	315. Ipaussú	—
		145. Salto Grande.	316. Salto Grande	—
			317. Pau d'Alho	—
			318. Ribeirão dos Pintos	—
71. Palmeiras ...	71. Palmeiras ...	146. Palmeiras ...	319. Palmeiras	—
72. Paraguassú ..	72. Paraguassú ..	147. Paraguassú ..	320. Paraguassú	—
			321. Borá	—
			322. Conceição do Monte Alegre	—
			323. Sapezal	—
		148. Maracaí	324. Maracaí	—
			325. Cruz Alta	—
		149. Quatá	326. Quatá	—
			327. João Ramalho	—
		150. Rancharia ...	328. Rancharia	—
			329. Iepê	—
73. Paraibuna ..	73. Paraibuna ..	151. Paraibuna ..	330. Paraibuna	—
74. Patrocínio do Sapucaí	74. Patrocínio do Sapucaí	152. Patrocínio do Sapucaí	331. Patrocínio do Sapucaí	—
			332. Itirapuã	—
75. Pederneiras ..	75. Pederneiras ..	153. Pederneiras ..	333. Pederneiras	—
			334. Água Limpa	—
			335. Guaianaz	—
		154. Bocaiuva ...	336. Bocaiuva	—
		155. Iacanga	337. Iacanga	—
			338. Soturna	—
76. Penápolis ...	76. Penápolis ...	156. Penápolis ...	339. Penápolis	—
			340. Alto Alegre	—
		157. Avanhandava.	341. Avanhandava	—
		158. Glicério	342. Glicério	—
			343. Braúna	—
77. Piedade	77. Piedade	159. Piedade	344. Piedade	—
			345. Santa Catarina	—
		160. Pilar	346. Pilar	—
78. Pindamonhangaba	78. Pindamonhangaba	161. Pindamonhangaba	347. Pindamonhangaba ..	—

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
79. Pinhal	79. Pinhal	162. Pinhal	348. Pinhal	—
			349. Jardim	—
80. Piracaia	80. Piracaia	163. Piracaia	350. Piracaia	—
		164. Joanópolis ..	351. Joanópolis	—
81. Piracicaba ...	81. Piracicaba ...	165. Piracicaba ...	352. Piracicaba	(1) 2
			353. Charqueada	—
			354. Ibitiruna	—
			355. João Alfredo	—
			356. Saltinho	—
			357. Tupí	—
		166. Rio das Pedras	358. Rio das Pedras ...	—
		167. Santa Bárbara	359. Santa Bárbara	—
82. Pirajú	82. Pirajú	168. Pirajú	360. Pirajú	—
			361. Belo Monte	—
			362. Mandurí	—
			363. Sarutaiá	—
			364. Timburí	—
		169. Fartura	365. Fartura	—
			366. Ribeirópolis	—
		170. Óleo	367. Óleo	—
			368. Batista Botelho ...	—
83. Pirajuí	83. Pirajuí	171. Pirajuí	369. Pirajuí	—
			370. Balbinos	—
			371. Batalha	—
			372. Corredeira	—
			373. Guarantã	—
			374. Pongaí	—
			375. Urú	—
		172. Presidente Alves	376. Presidente Alves ..	—
84. Pirassununga.	84. Pirassununga.	173. Pirassununga.	377. Pirassununga	—
			378. Santa Cruz da Conceição	—
		174. Pôrto Ferreira	379. Pôrto Ferreira	—
85. Piratininga ..	85. Piratininga ..	175. Piratininga ..	380. Piratininga	—
			381. Cabrália	—
		176. Duartina	382. Duartina	—
			383. Gralha	—
86. Pitangueiras .	86. Pitangueiras .	177. Pitangueiras .	384. Pitangueiras	—
			385. Ibitiuva	—
			386. Taquaral	—
		178. Viradouro ...	387. Viradouro	—
			388. Terra Roxa	—

(1) Denominadas: 1.ª — Piracicaba, 2.ª — Vila-Resende.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
87. Pompéia	87. Pompéia	179. Pompéia	389. Pompéia	—
			390. Herculânia	—
			391. Novo Cravinhos ...	—
			392. Paulópolis	—
			393. Quintana	—
			394. Varpa	—
		180. Tupã	395. Tupã	—
			396. Bastos	—
			397. Iacrí	—
			398. Parnaso	—
			399. Rinópolis	—
88. Pôrto Feliz ..	88. Pôrto Feliz ..	181. Pôrto Feliz ..	400. Pôrto Feliz	—
		182. Boituva	401. Boituva	—
89. Presidente Prudente	89. Presidente Prudente	183. Presidente Prudente	402. Presidente Prudente.	(1) 2
			403. Alfredo Marcondes..	—
			404. Álvares Machado ..	—
			405. Anhumas	—
			406. Coronel Goulart ...	—
			407. Montalvão	—
			408. Pirapozinho	—
		184. Martinópolis .	409. Martinópolis	—
			410 Baliza	—
				—
		185. Presidente Bernardes	411. Presidente Bernardes	—
			412. Santa Luzia	—
		186. Regente Feijó	413. Regente Feijó	—
			414. Formiga	—
			415. Indiana	—
90 Presidente Venceslau	90. Presidente Venceslau	187. Presidente Venceslau	416. Presidente Venceslau	—
			417. Caiuá	—
			418. Presidente Epitácio	—
91 Queluz	91. Queluz	188. Queluz	419. Queluz	—
		189. Areias	420. Areias	—
		190. Pinheiros ...	421. Pinheiros	—
			422. Lavrinhas	—
92. Ribeirão Bonito	92. Ribeirão Bonito	191. Ribeirão Bonito	423. Ribeirão Bonito ...	—
			424. Guarapiranga	—
		192. Boa Esperança	425. Boa Esperança	—
			426. Trabijú	—
		193. Dourado	427. Dourado	—

(1) Denominadas : 1.ª — Presidente Prudente, 2.ª — Vila-Marcondes.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
93. Ribeirão Preto	93. Ribeirão Preto	194. Ribeirão Preto	428. Ribeirão Preto	—
			429. Bonfim	—
			430. Guatapará	—
		195. Cravinhos ...	431. Cravinhos	—
			432. Serrana	—
94. Rio Claro ...	94. Rio Claro ...	196. Rio Claro ...	433. Rio Claro	—
			434. Corumbataí	—
			435. Ipojuca	—
			436. Santa Gertrudes ...	—
		197. Anápolis	437. Anápolis	—
		198. Itirapina	438. Itirapina	—
			439. Itaquerí da Serra ..	—
95. Rio Preto ...	95. Rio Preto ...	199. Rio Preto ...	440. Rio Preto	(1) 2
			441. Borboleta	—
			442. Engenheiro Schmidt	—
			443. Ipiguá	—
			444. Mendonça	—
			445. Nova Aliança	—
			446. Nova Itapirema ...	—
			447. Ribeirão Claro	—
		200. Cedral	448. Cedral	—
		201. Mirassol	449. Mirassol	—
			450. Bálsamo	—
			451. Barra Dourada	—
			452. Iací	—
			453. Mirassolândia	—
			454. Neves	—
			455. Rui Barbosa	—
		202. Potirendaba	456. Potirendaba	—
		203. Uchoa	457. Uchoa	—
96. Santa Adélia.	96. Santa Adélia.	204. Santa Adélia.	458. Santa Adélia	—
			459. Botelho	—
			460. Ururaí	—
		205. Ariranha	461. Ariranha	—
		206. Itajobí	462. Itajobí	—
			463. Marapuam	—
			464. Roberto	—
97. Santa Branca.	97. Santa Branca.	207. Santa Branca.	465. Santa Branca	—
		208. Salesópolis ..	466. Salesópolis	—
98. Santa Cruz do Rio Pardo	98. Santa Cruz do Rio Pardo	209. Santa Cruz do Rio Pardo	467. Santa Cruz do Rio Pardo	—
			468. Rio Turvo	—
			469. Sodrélia	—

(1) Denominadas : 1.ª — Rio Preto, 2.ª — Boa Vista.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		210. Bernardino de Campos	470. Bernardino de Campos	—
		211. São Pedro do Turvo	471. São Pedro do Turvo	—
			472. Caçador	—
99. Santa Isabel .	99. Santa Isabel .	212. Santa Isabel .	473. Snta Isabel	—
			474. Arujá	—
			475. Igaratá	—
100. Santa Rita ..	100. Santa Rita ..	213. Santa Rita ..	476. Santa Rita	—
			477. Estrêla	—
101. Santo Anastácio	101. Santo Anastácio	214. Santo Anastácio	478. Santo Anastácio ...	—
			479. Piquerobí	—
			480. Ribeirão dos Índios	—
102. Santos	102. Santos	215. Santos	481. Santos	(1) 2
			482. Cubatão	—
		216. Guarujá	483. Guarujá	—
		217. Itanhaém ...	484. Itanhaém	—
			485. Itariri	—
		218. São Vicente .	486. São Vicente	—
103. São Bento do Sapucaí	103. São Bento do Sapucaí	219. São Bento do Sapucaí	487. São Bento do Sapucaí	—
		220. Campos do Jordão	488. Campos do Jordão .	—
			489. Santo Antônio do Pinhal	
104. São Carlos ..	104. São Carlos ..	221. São Carlos ..	490. São Carlos	—
			491. Ibaté	—
			492. Santa Eudóxia	—
105. São João da Boa Vista	105. São João da Boa Vista	222. São João da Boa Vista	493. São João da Boa Vista	—
			494. Cascavel	—
		223. Águas da Prata	495. Águas da Prata ...	—
		224. Vargem Grande	496. Vargem Grande ...	—
106. São Joaquim.	106. São Joaquim.	225. São Joaquim.	497. São Joaquim	—
			498. Olhos d'Água	—
107. São José do Rio Pardo	107. São José do Rio Pardo	226. São José do Rio Pardo	499. São José do Rio Pardo	—
			500. Sapecado	—

(1) Denominadas : 1.ª e 2.ª zonas.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		227. Grama	501. Grama	—
108. São José dos Campos	108. São José dos Campos	228. São José dos Campos	502. São José dos Campos	(1) 2
			503. Buquira	—
			504. Eugênio de Melo ..	—
			505. São Francisco Xavier	—
109. São Luiz do Paraitinga	109. São Luiz do Paraitinga	229. São Luiz do Paraitinga	506. São Luiz do Paraitinga	—
		230. Natividade ..	507. Natividade	—
			508. Bairro Alto	—
110. São Manoel .	110. São Manoel .	231. São Manoel .	509. São Manoel	—
			510. Água da Rosa	—
			511. Areiópolis	—
			512. Prata	—
111. *São Paulo* ..	111. *São Paulo* ..	232. *São Paulo* ..	513. *São Paulo*	(2) 37
		233. Cotia	514. Cotia	—
			515. Itapevi	—
		234. Guarulhos ...	516. Guarulhos	—
		235. Itapecerica ..	517. Itapecerica	—
			518. Embú	—
			519. Juquitiba	—
		236. Juquerí	520. Juquerí	—
			521. Caieiras	—
			522. Franco da Rocha ..	—
		237. Parnaíba	523. Parnaíba	—
			524. Água Fria	—
			525. Baruerí	—
			526. Pirapora	—
		238. Santo André .	527. Santo André	(3) 2
			528. Mauá	—
			529. Paranapiacaba	—
			530. Ribeirão Pires	—
			531. São Bernardo	—
112. São Pedro ..	112. São Pedro ..	239. São Pedro ..	532. São Pedro	—
			533. Santa Maria	—
113. São Roque ..	113. São Roque ..	240. São Roque ..	534. São Roque	—
			535. Araçariguama	—
			536. Mairinque	—

(1) Denominadas : 1.ª — São José dos Campos, 2.ª — Santana do Paraíba. (2) Denominadas : 1.ª — Sé, 2.ª — Liberdade, 3.ª — Penha de França, 4.ª — Nossa Senhora do Ó, 5.ª — Santa Efigênia, 6.ª — Braz, 7.ª — Consolação, 8.ª — Santana, 9.ª — São Miguel, 10.ª — Vila-Mariana, 11.ª — Belenzinho, 12.ª — Santa Cecília, 13.ª — Cambucí, 14.ª — Butantã, 15.ª — Osasco, 16.ª — Lapa, 17.ª — Bom Retiro, 18.ª — Mooca, 19.ª — Bela Vista, 20.ª — Ipiranga, 21.ª — Itaquera, 22.ª — Perdizes, 23.ª — Jardim América, 24.ª — Saúde, 25.ª — Tucuruví, 26.ª — Casa Verde, 27.ª — Lajeado, 28.ª — Indianópolis, 29.ª — Parí, 30.ª — Vila-Prudente, 31.ª — Perús, 32.ª — Tatuapé, 33.ª — Jardim Paulista, 34.ª — Santo Amaro, 35.ª — Ibirapuera, 36.ª — Irituba, 37.ª — Capela do Socorro. (3) Denominadas : 1.ª — Santo André, 2.ª — São Caetano.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		241. Una	537. Una	—
114. São Sebastião	114. São Sebastião	242. São Sebastião	538. São Sebastião	—
		243. Caraguatatuba	539. Caraguatatuba	—
		244. Formosa	540. Formosa	—
115. São Simão	115. São Simão	245. São Simão	541. São Simão	—
			542. Luiz Antônio	—
		246. Santa Rosa	543. Santa Rosa	—
		247. Serra Azul	544. Serra Azul	—
116. Serra Negra	116. Serra Negra	248. Serra Negra	545. Serra Negra	—
		249. Lindóia	546. Lindóia	—
117. Sertãozinho	117. Sertãozinho	250. Sertãozinho	547. Sertãozinho	—
			548. Barrinha	—
			549. Cruz das Posses	—
		251. Pontal	550. Pontal	—
118. Socorro	118. Socorro	252. Socorro	551. Socorro	—
119. Sorocaba	119. Sorocaba	253. Sorocaba	552. Sorocaba	(1) 2
			553. Brigadeiro Tobias	—
			554. Salto de Pirapora	—
			555. Votorantim	—
		254. Campo Largo	556. Campo Largo	—
120. Taquaritinga	120. Taquaritinga	255. Taquaritinga	557. Taquaritinga	—
			558. Cândido Rodrigues	—
			559. Guariroba	—
			560. Jurema	—
			561. Santa Ernestina	—
		256. Fernando Prestes	562. Fernando Prestes	—
			563. Camargo	—
121. Tatuí	121. Tatuí	257. Tatuí	564. Tatuí	—
			565. Cesário Lange	—
			566. Quadra	—
		258. Bofete	567. Bofete	—
		259. Guareí	568. Guareí	—
		260. Pereiras	569. Pereiras	—
		261. Porangaba	570. Porangaba	—
			571. Tôrre de Pedra	—
122. Taubaté	122. Taubaté	262. Taubaté	572. Taubaté	—
			573. Quiririm	—

(1) Denominadas: 1.ª — Nossa Senhora da Ponte, 2.ª — Nossa Senhora do Rosário.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		263. Redenção ...	574. Redenção	—
		264. Tremembé ..	575. Tremembé	—
123. Tietê	123. Tietê	265. Tietê	576. Tietê	—
			577. Cerquilho	—
		266. Conchas	578. Conchas	—
		267. Laranjal	579. Laranjal	—
			580. Laras	—
124. Ubatuba	124. Ubatuba	268. Ubatuba	581. Ubatuba	—
125. Valparaíso ..	125. Valparaíso ..	269. Valparaíso ..	582. Valparaíso	—
			583. Alto Pimenta	—
			584. Comandante Arbues	—
			585. Lavínia	—
126. Xiririca	126. Xiririca	270. Xiririca	586. Xiririca	—
			587. Itaúna	—
			588. Sete Barras	—

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Andradina	10	Criada com o território do distrito de Andradina, desmembrado do têrmo e comarca de Araçatuba.
Araçatuba	18	Adquiriu para o têrmo de Araçatuba os distritos de Major Prado e Pereira Barreto e parte do território do distrito de Monteiro, do têrmo e comarca de Monte Aprazível. Perdeu o distrito de Andradina para o novo têrmo e comarca de Andradina; os de Valparaíso, Comandante Arbues e Alto Pimenta para o novo têrmo e comarca de Valparaíso, e Rinópolis para o novo têrmo e comarca de Pompéia.
Areias	—	Extinta. Seu território foi anexado ao do têrmo e comarca de Queluz.
Assiz	34	Adquiriu para o têrmo de Assiz os distritos de Palmital e Platina, do extinto têrmo e comarca de Salto Grande.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 9.775, de 30 de novembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 9.073, de 31 de março de 1938. — III. Sendo os têrmos dêsse Estado, tanto na atual como na anterior divisão territorial, correspondentes às comarcas, as notas referentes a estas dizem respeito, também, aos têrmos do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Bebedouro	75	Adquiriu para o têrmo de Bebedouro o distrito de Marcondésia, do têrmo e comarca de Olímpia.
Biriguí	79	Perdeu o distrito de Iacrí para o novo têrmo e comarca de Pompéia.
Botucatú	83	Perdeu o distrito de Prata para o têrmo e comarca de São Manuel.
Cachoeira	99	Adquiriu para o têrmo de Cachoeira o distrito de Silveiras, do extinto têrmo e comarca de Silveiras.
Catanduva	132	Perdeu o distrito de Ariranha para o novo têrmo e comarca de Santa Adélia.
Ibitinga	161	Adquiriu para o têrmo de Ibitinga o distrito de Borborema, do têrmo e comarca de Itápolis. Perdeu os distritos de Tabatinga e Nova Europa para o têrmo e comarca de Itápolis.
Itápolis	191	Adquiriu para o têrmo de Itápolis os distritos de Tabatinga e Nova Europa, do têrmo e comarca de Ibitinga. Perdeu o distrito de Borborema para o têrmo e comarca de Ibitinga; o distrito de Mundo Novo para o têrmo e comarca de Novo Horizonte, e os distritos de Itajobí, Marapuama e Roberto para o novo têrmo e comarca de Santa Adélia.
Jaboticabal	210	Adquiriu para o têrmo de Jaboticabal o distrito de Pradópolis, do têrmo e comarca de Sertãozinho. Perdeu o distrito de Albuquerque para o têrmo e comarca de Olímpia, e os distritos de Pirangí, Paraíso e parte do território do extinto distrito de Ibitirama para o têrmo e comarca de Monte Alto.
Jaú	218	Adquiriu para o têrmo de Jaú, mas desfalcado de parte do território, o distrito de Floresta do têrmo e comarca de Pederneiras, e o território do extinto distrito de Igarassú, do têrmo e comarca de São Manuel.
José Bonifácio	224	Criada com os distritos de José Bonifácio e Ubarana, desmembrados do têrmo e comarca de Rio Preto.
Lins	231	Adquiriu para o têrmo de Lins o distrito de Gurupá, do têrmo e comarca de Penápolis.
Marília	242	Perdeu os distritos de Pompéia, Bastos, Novo Cravinhos, Paulópolis, Quintana e Varpa para o novo têrmo e comarca de Pompéia.
Mogí das Cruzes	255	Perdeu o distrito de Arujá para o têrmo e comarca de Santa Isabel.
Monte Alto	270	Adquiriu para o têrmo de Monte Alto, os distritos de Pirangí e Paraíso, e parte do território do extinto distrito de Ibitirama, do têrmo e comarca de Jaboticabal.
Monte Aprazível	274	Perdeu os distritos de Major Prado e Pereira Barreto e parte do território do distrito de Monteiro para o têrmo e comarca de Araçatuba.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Nova Granada	287	Criada com os distritos de Nova Granada, Ingaí, Mangaratú, Onda Verde e Palestina, desmembrados do têrmo e comarca de Rio Preto, e os distritos de Paulo de Faria, Orindiuva e Veadinho, desmembrados do têrmo e comarca de Olímpia.
Novo Horizonte	295	Adquiriu para o têrmo de Novo Horizonte o distrito de Mundo Novo, do têrmo e comarca de Itápolis.
Olímpia	299	Adquiriu para o têrmo de Olímpia o distrito de Albuquerque, do têrmo e comarca de Jaboticabal. Perdeu o distrito de Marcondésia para o têrmo e comarca de Bebedouro; Paulo de Faria, Orindiuva e Veadinho para o novo têrmo e comarca de Nova Granada.
Ourinhos	312	Criada com os distritos de Ourinhos, Salto Grande, Pau d'Alho e Ribeirão dos Pintos, desmembrados do extinto têrmo e comarca de Salto Grande, e os distritos de Ipaussú, Chavantes e Irapé, desmembrados do têrmo e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.
Pederneiras	333	Perdeu para o têrmo e comarca de Jaú, o distrito de Floresta, desfalcado de parte do território.
Penápolis	339	Perdeu o distrito de Gurupá para o têrmo e comarca de Lins. e os distritos de Herculânea, Parnaso e Tupã para o novo têrmo e comarca de Pompéia.
Pompéia	389	Criada com os distritos de Pompéia, Novo Cravinhos, Paulópolis, Quintana, Varpa e Bastos, desmembrados do têrmo e comarca de Marília; Herculânea, Tupã e Parnaso, desmembrados do têrmo e comarca de Penápolis; Iacri, do têrmo e comarca de Biriguí, e Rinópolis do têrmo e comarca de Araçatuba.
Presidente Venceslau	416	Criada com os distritos de Presidente Venceslau, Caiuá e Presidente Epitácio, desmembrados do têrmo e comarca de Santo Anastácio.
Queluz	419	Adquiriu para o têrmo de Queluz o distrito de Areias, do extinto têrmo e comarca de Areias.
Rio Preto	440	Perdeu os distritos de José Bonifácio e Ubarana para o novo têrmo e comarca de José Bonifácio, e os de Nova Granada, Ingaí, Mangaratú, Onda Verde e Palestina para o novo têrmo e comarca de Nova Granada.
Salto Grande	—	Extinta. Os distritos de Palmital e Platina foram transferidos para o têrmo e comarca de Assiz; os de Ourinhos, Salto Grande, Pau d'Alho e Ribeirão dos Pintos, foram transferidos para o novo têrmo e comarca de Ourinhos.
Santa Adélia	458	Criada com os distritos de Santa Adélia, Ururaí e Botelho, desmembrados do têrmo e comarca de Taquaritinga; Ariranha, do têrmo e comarca de Catanduva; e os de Itajobí, Marapuama e Roberto, do têrmo e comarca de Itápolis.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Santa Cruz do Rio Pardo	467	Perdeu os distritos de Ipaussú, Chavantes e Irapé para o novo têrmo e comarca de Ourinhos.
Santa Isabel	473	Adquiriu para o têrmo de Santa Isabel o distrito de Arujá, do têrmo e comarca de Mogí das Cruzes.
Santo Anastácio	478	Perdeu os distritos de Presidente Venceslau, Caiuá e Presidente Epitácio para o novo têrmo e comarca de Presidente Venceslau.
São Luiz do Paraitinga	506	Adquiriu para o têrmo de São Luiz do Paraitinga os distritos de Natividade e Bairro Alto, do têrmo e comarca de Taubaté.
São Manuel	509	Adquiriu para o têrmo de São Manuel o distrito de Prata, do têrmo e comarca de Botucatú. Perdeu o território do extinto distrito de Igarassú para o têrmo e comarca de Jaú.
São Roque	534	Adquiriu para o têrmo de São Roque o distrito de Una, do extinto têrmo e comarca de Una.
Sertãozinho	547	Perdeu o distrito de Pradópolis para o têrmo e comarca de Jaboticabal.
Silveiras	—	Extinta. Seu território foi anexado ao do têrmo e comarca de Cachoeira.
Taquaritinga	557	Perdeu os distritos de Santa Adélia, Ururaí e Botelho para o novo têrmo e comarca de Santa Adélia.
Taubaté	572	Perdeu os distritos de Natividade e Bairro Alto para o têrmo e comarca de São Luiz do Paraitinga.
Una	—	Extinta. Seu território foi anexado ao do têrmo e comarca de São Roque.
Valparaíso	582	Criada com o território do distrito de Valparaíso e os distritos de Alto Pimenta e Comandante Arbues, desmembrados do têrmo e comarca de Araçatuba.
Municípios		
Andradina	10	Criado com o território do distrito de Andradina, desmembrado do município de Valparaíso.
Araçatuba	18	Adquiriu o distrito de Major Prado, do município de Monte Aprazível. Perdeu parte do território para o novo município de Pereira Barreto, o distrito de Alto Pimenta para o município de Valparaíso, e Rinópolis para o novo município de Tupã.
Avanhandava	341	Perdeu o distrito de Gurupá para o município de Promissão.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Barra Bonita	220	Adquiriu para o distrito de Barra Longa o território do extinto distrito de Igarassú, do município de São Manuel.
Bela Vista (ex-Campos Novos)	36	A sede foi transferida de Campos Novos para o distrito de Bela Vista.
Bica de Pedra	—	Vide Itapuí.
Biriguí	79	Perdeu o distrito de Iacrí para o novo município de Tupã.
Botucatú	83	Perdeu o distrito de Prata para o município de São Manuel.
Cajobí	305	Adquiriu o distrito de Albuquerque, do município de Pirangí. Perdeu o distrito de Marcondésia para o município de Monte Azul.
Campos Novos	—	Vide Bela Vista.
Cândido Mota	41	Perdeu o distrito de Sussuí para o município de Palmital.
Catanduva	132	Adquiriu para o novo distrito de Catiguá o território do extinto distrito de Ibarra, do município de Tabapuã. Perdeu o distrito de Novais para o município de Tabapuã.
Dourado	427	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Santa Clara, do município de Ribeirão Bonito.
Glicério	342	Perdeu o distrito de Herculânea para o novo município de Pompéia, e os de Parnaso e Tupã para o novo município de Tupã.
Guariba	215	Adquiriu o distrito de Pradópolis, do município de Sertãozinho.
Iguape	170	Perdeu os distritos de Prainha, Juquiá e Pedro de Toledo para o novo município de Prainha.
Itapuí (ex-Bica de Pedra)	221	Adquiriu, mas desfalcado de parte do território, o distrito de Floresta, do município de Pederneiras.
Jaboticabal	210	Perdeu parte do território do extinto distrito de Ibitirama para o distrito de Monte Alto, do município de Monte Alto.
Laranjal	579	Adquiriu o distrito de Laras, do município de Tietê.
Lindóia	546	Criado com o distrito de Lindóia, desmembrado do município de Serra Negra.
Marília	242	Perdeu o distrito de Bastos para o novo município de Tupã; Pompéia, Novo Cravinhos, Paulópolis, Quintana e Varpa para o novo município de Pompéia.
Martinópolis	409	Criado com o território do distrito de Martinópolis, desmembrado do município de Regente Feijó.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Mogí das Cruzes	255	Perdeu o distrito de Arujá para o município de Santa Isabel.
Monte Alto	270	Adquiriu para o distrito de Monte Alto parte do território do extinto distrito de Ibitirama, do município de Jaboticabal.
Monte Aprazível	274	Perdeu o distrito de Major Prado para o município de Araçatuba, e o de Pereira Barreto para o novo município de Pereira Barreto.
Monte Azul	77	Adquiriu o distrito de Marcondésia, do município de Cajobí.
Olímpia	299	Perdeu os distritos de Paulo de Faria, Orindiuva e Veadinho para o novo município de Paulo de Faria.
Palmital	44	Adquiriu o distrito de Sussuí, do município de Cândido Mota.
Paraguassú	320	Adquiriu os distritos de Sapezal e Conceição do Monte Alegre, do extinto município de Sapezal.
Paulo de Faria	292	Criado com os distritos de Paulo de Faria, Orindiuva e Veadinho, desmembrados do município de Olímpia.
Pederneiras	333	Perdeu para o município de Itapuí o distrito de Floresta, desfalcado de parte do território.
Pereira Barreto	21	Criado com o distrito de Pereira Barreto, desmembrado do município de Monte Aprazível, parte do território do município de Araçatuba e parte do território do distrito de Monteiro, do município de Tanabí.
Piracicaba	352	Adquiriu o distrito de Saltinho, do município de Rio das Pedras.
Pirangí	272	Perdeu o distrito de Albuquerque para o município de Cajobí.
Pompéia	389	Criado com os distritos de Pompéia, Novo Cravinhos, Paulópolis, Quintana e Varpa, desmembrados do município de Marília, e Herculânea, desmembrado do município de Glicério.
Prainha	174	Criado com os distritos de Prainha, Juquiá e Pedro de Toledo, desmembrados do município de Iguape.
Presidente Prudente	402	Perdeu o distrito de Formiga para o município de Regente Feijó.
Promissão	237	Adquiriu o distrito de Gurupá, do município de Avanhandava.
Regente Feijó	413	Adquiriu o distrito de Formiga, do município de Presidente Prudente. Perdeu parte do território do distrito de Martinópolis para o novo município de Martinópolis.
Ribeirão Bonito	423	Perdeu parte do território do extinto distrito de Santa Clara para o município de Dourado.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Rio das Pedras	358	Perdeu o distrito de Saltinho para o município de Piracicaba.
Santa Isabel	473	Adquiriu o distrito de Arujá, do município de Mogí das Cruzes.
Santo André (ex-São Bernardo)	527	A sede foi transferida de São Bernardo para Santo André.
São Bernardo	—	Vide Santo André.
São Manuel	509	Adquiriu o distrito de Prata, do município de Botucatú. Perdeu o distrito de Barra Bonita e o território do extinto distrito de Igarassú para o novo município de Barra Bonita.
Sapezal	—	Extinto. Seu território foi anexado ao município de Paraguassú.
Serra Negra	545	Perdeu o distrito de Lindóia para o novo município de Lindóia.
Sertãozinho	547	Perdeu o distrito de Pradópolis para o município de Guariba.
Tabapuã	138	Adquiriu o distrito de Novais, do município de Catanduva. Perdeu o território do extinto distrito de Ibarra para o novo distrito de Catiguá, do município de Catanduva.
Tanabí	283	Perdeu parte do território do distrito de Monteiro para o para o novo município de Pereira Barreto.
Tietê	576	Perdeu o distrito de Laras para o município de Laranjal.
Tupã	395	Criado com os distritos de Tupã e Parnaso, desmembrados do município de Glicério; Iacrí, do município de Biriguí; Rinópolis, do município de Araçatuba, e Bastos do município de Marília.
Valparaíso	582	Adquiriu o distrito de Alto Pimenta, do município de Araçatuba. Perdeu o distrito de Andradina para o novo município de Andradina.
Distritos (*)		
Água Fria	524	Criado com território desmembrado do distrito de Parnaíba, do mesmo município.
Água Limpa	334	Criado com território desmembrado do distrito de Floresta, do mesmo município.
Agudos	1	Adquiriu o território do extinto distrito de Tupá, do mesmo município.
Albuquerque (ex-Vila Albuquerque)	306	Transferido do município de Pirangí para o município de Cajobí.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Alfredo Marcondes	403	Criado com território desmembrado dos distritos de Presidente Prudente e Álvares Machado, do mesmo município.
Altair	300	Criado com território desmembrado dos distritos de Guarací e Icém, do mesmo município.
Alto Pimenta (ex-Diabase)	583	Transferido do município de Araçatuba para o município de Valparaíso.
Álvares Machado	404	Perdeu parte do território para os novos distritos de Alfredo Marcondes e Montalvão, do mesmo município.
Americana (ex-Vila-Americana)	117	Perdeu parte do território para o novo distrito de Nova Odessa, do mesmo município.
Andradina	10	Transferido do município de Valparaíso para o novo município de Andradina, perdendo parte do território para o novo distrito de Guaraçaí.
Aparecida do Monte Alto	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Monte Alto, do mesmo município.
Arujá	474	Transferido do município de Mogí das Cruzes para o município de Santa Isabel.
Baliza	410	Criado com território desmembrado do distrito de Martinópolis, do mesmo município.
Barra Bonita	220	Adquiriu o território do extinto distrito de Igarassú, do município de São Manuel.
Barra do Turvo	16	Criado com território desmembrado do distrito de Iporanga, do mesmo município.
Barretos	59	Perdeu parte do território para o novo distrito de Frigorífico, do mesmo município.
Bastos	396	Transferido do município de Marília para o município de Tupã.
Bela Vista	36	A sede foi elevada a cidade.
Botafogo	76	Adquiriu o território do extinto distrito de Turvínia, do mesmo município.
Cafelândia	105	Perdeu parte do território para o novo distrito de Mesquita, do mesmo município.
Caieiras	521	Criado com território desmembrado do distrito de Franco da Rocha, do mesmo município.
Campos Novos	37	A sede perdeu a categoria de cidade.
Catiguá	133	Criado com território do extinto distrito de Catupirí, e do extinto distrito de Ibarra, desmembrado do município de Tabapuã.
Catupirí	—	Extinto. Seu território, juntamente com o do extinto distrito de Ibarra, do município de Tabapuã, formou o novo distrito de Catiguá, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Conceição do Monte Alegre ...	322	Transferido do extinto município de Sapezal para o município de Paraguassú.
Coronel Goulart	406	Criado com território desmembrado do distrito de Pirapozinho, do mesmo município.
Cruzeiro	140	Adquiriu o território do extinto distrito de Itagaçaba, do mesmo município.
Diabase	—	Vide Alto Pimenta.
Dourado	427	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Santa Clara, do município de Ribeirão Bonito.
Floresta	222	Transferido, mas desfalcado de parte do território, do município de Pederneiras para o município de Itapuí; o restante do seu território passou a constituir o novo distrito de Água Limpa, do município de Pederneiras.
Formiga	414	Transferido do município de Presidente Prudente para o município de Regente Feijó.
Fortaleza	—	Extinto. Seu território passou a constituir uma das zonas do distrito de Barretos, do mesmo município.
Franco da Rocha	522	Perdeu parte do território para o novo distrito de Caieiras, do mesmo município.
Frigorífico	60	Criado com território desmembrado do distrito de Barretos, do mesmo município.
Guaraçaí	11	Criado com território desmembrado do distrito de Andradina, do mesmo município.
Guaraçí	301	Perdeu parte do território para o novo distrito de Altair, do mesmo município.
Guatapará	430	Criado com território desmembrado do distrito de Ribeirão Preto, do mesmo município.
Gurupá	239	Transferido do município de Avanhandava para o município de Promissão.
Herculânea	390	Transferido do município de Glicério para o novo município de Pompéia.
Ibarra	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do novo distrito de Catiguá, do município de Catanduva.
Ibitirama	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao do distrito de Jaboticabal, e parte ao do distrito de Monte Alto, do município de Monte Alto.
Icém	302	Perdeu parte do território para o novo distrito de Altair, do mesmo município.
Igarassú	—	Extinto. Seu território foi transferido do município de São Manuel para o do município de Barra Bonita, constituindo uma das zonas do distrito de Barra Bonita.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Iporanga	15	Perdeu parte do território para o novo distrito de Barra do Turvo, do mesmo município.
Itacolomí	—	Extinto. Seu território foi transformado em zona do distrito de Promissão, do mesmo município.
Itagaçaba	—	Extinto. Seu território foi transformado em zona do distrito de Cruzeiro, do mesmo município.
Itaiquara	104	Criado com território desmembrado do distrito de Tapiratiba, do mesmo município.
Itanhaém	484	Perdeu parte do território para o novo distrito de Itariri, do mesmo município.
Itariri	485	Criado com território desmembrado do distrito de Itanhaém, do mesmo município.
Jaboticabal	210	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Ibitirama, do mesmo município.
Iacri	397	Transferido do município de Biriguí para o novo município de Tupã.
José Teodoro	—	Vide Martinópolis.
Juquiá	175	Transferido do município de Iguape para o novo município de Prainha.
Laras	580	Transferido do município de Tietê para o município de Laranjal.
Lavínia	585	Criado com território desmembrado do distrito de Valparaíso, do mesmo município.
Lindóia	546	Transferido do município de Serra Negra para o novo município de Lindóia.
Lins	231	Adquiriu o território do extinto distrito de Monlevade, que passou a constituir uma de suas zonas.
Major Prado	19	Transferido do município de Monte Aprazível para o município de Araçatuba.
Mandurí	362	Adquiriu parte do território do extinto distrito de São Bartolomeu, do mesmo município.
Marcondésia	78	Transferido do município de Cajobí para o município de Monte Azul.
Martinópolis (ex-José Teodoro)	409	Transferido do município de Regente Feijó para o novo município de Martinópolis, perdendo parte do território para o novo distrito de Baliza.
Mesquita	106	Criado com território desmembrado do distrito de Cafelândia, do mesmo município.
Mogí das Cruzes	255	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santo Ângelo, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Monlevade	—	Extinto. Seu território foi transformado em zona do distrito de Lins, do mesmo município.
Montalvão	407	Criado com território desmembrado dos distritos de Presidente Prudente e Álvares Machado, do mesmo município.
Monte Alto	270	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Ibitirama, do município de Jaboticabal, bem como o território do extinto distrito de Aparecida do Monte Alto, do mesmo município, que passou a constituir uma de suas zonas.
Monteiro	286	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pereira Barreto, do novo município de Pereira Barreto.
Novais (ex-Vila Novais)	139	Transferido do município de Catanduva para o município de Tabapuã.
Nova Odessa	118	Criado com território desmembrado do distrito de Americana, do mesmo município.
Novo Cravinhos	391	Transferido do município de Marília para o município de Pompéia.
Novo Oriente	—	Vide Pereira Barreto.
Orindiuva	293	Transferido do município de Olímpia para o novo município de Paulo de Faria.
Parnaíba	523	Perdeu parte do território para o novo distrito de Água Fria, do mesmo município.
Parnaso	398	Transferido do município de Glicério para o município de Tupã.
Patos	—	Vide Paulo de Faria.
Paulo de Faria (ex-Patos)	292	Transferido do município de Olímpia para o novo município de Paulo de Faria.
Paulópolis	392	Transferido do município de Marília para o município de Pompéia.
Pedro de Toledo	176	Transferido do município de Iguape para o novo município de Prainha.
Pereira Barreto (ex-Novo Oriente)	21	Transferido do município de Monte Aprazível para o novo município de Pereira Barreto.
Piedade	344	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Catarina, do mesmo município.
Pirajú	310	Adquiriu parte do território do extinto distrito de São Bartolomeu, do mesmo município.
Pirapozinho	408	Perdeu parte do território para o novo distrito de Coronel Goulart, do mesmo município.
Pompéia	389	Transferido do município de Marília para o novo município de Pompéia.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Pradópolis	216	Transferido do município de Sertãozinho para o município de Guariba.
Prainha	174	Transferido do município de Iguape para o novo município de Prainha.
Prata	512	Transferido do município de Botucatú para o município de São Manuel.
Presidente Prudente	402	Perdeu parte do território para os novos distritos de Alfredo Marcondes e Montalvão, do mesmo município.
Promissão	237	Adquiriu o território do extinto distrito de Itacolomí, do mesmo município, que passou a constituir uma de suas zonas.
Quintana	393	Transferido do município de Marília para o município de Pompéia.
Ribeirão Bonito	423	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Santa Clara, do mesmo município.
Ribeirão Preto	428	Perdeu parte do território para o novo distrito de Guatapará.
Rinópolis	399	Transferido do município de Araçatuba para o município de Tupã.
Saltinho	355	Transferido do município de Rio das Pedras para o município de Piracicaba.
Santa Catarina	345	Criado com território desmembrado do distrito de Piedade, do mesmo município.
Santa Clara	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao do distrito de Ribeirão Bonito, do mesmo município e parte do distrito de Dourado, do município de Dourado.
Santa Inez	251	Criado com território desmembrado do distrito de Vera Cruz, do mesmo município.
Santo André	527	A sede foi elevada a cidade, e anexado ao seu território o do extinto distrito de São Caetano, do mesmo município, que passou a constituir uma de suas zonas.
Santo Ângelo	260	Criado com território desmembrado do distrito de Mogí das Cruzes, do mesmo município.
São Bartolomeu	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao do distrito de Pirajú e parte ao do distrito de Mandurí, do mesmo município.
São Bernardo	531	A sede perdeu a categoria de cidade.
São Caetano	—	Extinto. Seu território foi transformado em zona do distrito de Santo André, do mesmo município.
Sapezal	323	Transferido do extinto município de Sapezal para o município de Paraguassú.
Sussuí	44	Transferido do município de Cândido Mota para o município de Palmital.

TABELAS REGIONAIS

XVI — ESTADO DE SÃO PAULO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Tapiratiba	103	Perdeu parte do território para o novo distrito de Itaiquara, do mesmo município.
Tupá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Agudos, do mesmo município.
Tupã	395	Transferido do município de Glicério para o município de Tupã.
Turvínia	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Botafogo, do mesmo município.
Valparaíso	582	Perdeu parte do território, para o novo distrito de Lavínia, do mesmo município.
Varpa	394	Transferido do município de Marília para o município de Pompéia.
Veadinho	294	Transferido do município de Olímpia para o novo município de Paulo de Faria.
Vera Cruz	250	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Inez, do mesmo município.
Vila-Albuquerque	—	Vide Albuquerque.
Vila-Americana	—	Vide Americana.
Vila-Novais	—	Vide Novais.

XVII — ESTADO DO PARANÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Antonina	1. Antonina	1. Antonina	1. Antonina	—
			2. Cacatú	—
	2. Morretes	2. Morretes	3. Morretes	—
			4. Pôrto de Cima	—
2. Cambará	3. Cambará	3. Cambará	5. Cambará	—
			6. Ingá	—
		4. Bandeirantes .	7. Bandeirantes	—
			8. Santa Mariana	—
3. Campo Largo .	4. Campo Largo .	5. Campo Largo .	9. Campo Largo	—

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			10. Ferraria	—
			11. João Eugênio	—
			12. São Luiz do Purunã	—
			13. Três Córregos	—
4. Castro	5. Castro	6. Castro	14. Castro	—
			15. Morros	—
			16. Socavão	—
	6. Piraí	7. Piraí	17. Piraí	—
5. Cêrro Azul ...	7. Cêrro Azul ...	8. Cêrro Azul ...	18. Cêrro Azul	—
			19. Assunguí	—
			20. Rio Branco	—
			21. São Silvestre	—
			22. Varzeão	—
6. Clevelândia ..	8. Clevelândia ..	9. Clevelândia ..	23. Clevelândia	—
			24. Pato Branco	(1) 3
7. Cornélio Procópio	9. Cornélio Procópio	10. Cornélio Procópio	25. Cornélio Procópio ..	—
	10. São Jerônimo.	11. São Jerônimo.	26. São Jerônimo	—
			27. Assaí	—
			28. Caetê	—
			29. Congonhinhas	—
			30. Jataí	—
8. *Curitiba*	11. *Curitiba*	12. *Curitiba*	31. *Curitiba*	(2) 3
			32. Campo Comprido ..	—
			33. Colombo	—
			34. Santa Felicidade ..	—
			35. Tamandaré	—
			36. Umbará	—
		13. Bocaiuva	37. Bocaiuva	—
			38. Ouro Fino	—
			39. Paranaí	—
		14. Piraquara	40. Piraquara	—
			41. Campina Grande ...	—
	12. Araucária	15. Araucária	42. Araucária	—
9. Foz do Iguassú	13. Foz do Iguassú	16. Foz do Iguassú	43. Foz do Iguassú	(3) 2
			44. Cascavel	—
10. Guarapuava ..	14. Guarapuava ..	17. Guarapuava ..	45. Guarapuava	—
			46. Bananas	—
			47. Campo Mourão	—
			48. Candoí	—
			49. Catanduvas	—

(1) Denominadas: 1.ª — Pato Branco; 2.ª — Santana; 3.ª — Santo Antônio. (2) Denominadas: 1.ª — Curitiba, 2.ª — Portão, 3.ª — São Casimiro do Taboão. (3) Denominadas: 1.ª — Foz do Iguassú, 2.ª — Guaíra.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			50. Guarapuavinha	—
			51. Juquiá	—
			52. Laranjeiras	—
			53. Palmeirinha	—
			54. Pedro Lustosa	—
			55. Pinhão	—
			56. Pitanga	—
11. Imbituva	15. Imbituva	18. Imbituva	57. Imbituva	—
			58. Natal	—
			59. São Miguel	—
12. Iratí	16. Iratí	19. Iratí	60. Iratí	—
			61. Bom Retiro	—
			62. Gonçalves Junior ..	—
			63. Itapará	—
	17. Rebouças	20. Rebouças	64. Rebouças	—
		21. Rio Azul	65. Rio Azul	—
			66. Soares	—
13. Jacarezinho ..	18. Jacarezinho ..	22. Jacarezinho ..	67. Jacarezinho	—
14. Jaguariaíva ...	19. Jaguariaíva ...	23. Jaguariaíva ...	68. Jaguariaíva	—
			69. Água Branca	—
			70. Cachoeirinha	—
			71. São José	—
		24. Sengés	72. Sengés	—
15. Lapa	20. Lapa	25. Lapa	73. Lapa	—
			74. Água Azul	—
			75. Antônio Olinto	—
			76. Contenda	—
16. Londrina	21. Londrina	26. Londrina	77. Londrina	—
			78. Marilândia	—
			79. Nova Dantzig	—
			80. Rolândia	—
			81. São Roque	—
			82. São Sebastião	—
		27. Sertanópolis ..	83. Sertanópolis	—
			84. Ibiporã	—
			85. Primeiro de Maio..	—
17. Palmas	22. Palmas	28. Palmas	86. Palmas	—
			87. Chopin	—
			88. General Carneiro ..	—
			89. Mangueirinha	—
18. Palmeira	23. Palmeira	29. Palmeira	90. Palmeira	—
			91. Entre Rios	—
			92. Papagaios Novos ..	—
			93. Pôrto Amazonas ...	—

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
19. Paranaguá ...	24. Paranaguá ...	30. Paranaguá ...	94. Paranaguá	—
			95. Alexandra	—
			96. Ararapira	—
			97. Guaraquessaba	—
			98. Guaratuba	—
20. Ponta Grossa .	25. Ponta Grossa.	31. Ponta Grossa .	99. Ponta Grossa	—
			100. Conchas	—
			101. Itaiacoca	—
		32. Teixeira Soares	102. Teixeira Soares ...	—
			103. Diamantina	—
			104. Fernandes Pinheiro	—
			105. Valinhos	—
	26. Ipiranga	33. Ipiranga	106. Ipiranga	—
			107. Bom Jardim	—
			108. Ivaí	—
21. Prudentópolis .	27. Prudentópolis .	34. Prudentópolis .	109. Prudentópolis	—
			110. Erval	—
			111. Patos Velhos	—
22. Ribeirão Claro	28. Ribeirão Claro	35. Ribeirão Claro	112. Ribeirão Claro	—
		36. Carlópolis	113. Carlópolis	—
23. Rio Negro ...	29. Rio Negro ...	37. Rio Negro ...	114. Rio Negro	—
			115. Campo do Tenente.	—
			116. Pangaré	—
			117. Pien	—
24. Santo Antônio da Platina	30. Santo Antônio da Platina	38. Santo Antônio da Platina	118. Santo Antônio da Platina	—
			119. Conselheiro Zacarias	—
			120. Jundiaí	—
			121. Lajeado	—
			122. Pinhal	—
		39. Joaquim Távora	123. Joaquim Távora ...	—
			124. Joá	—
			125. Quatiguá	—
25. São José dos Pinhais	31. São José dos Pinhais	40. São José dos Pinhais	126. São José dos Pinhais	—
			127. Agudos	—
			128. Mandirituba	—
			129. Tijucas	—
26. São Mateus ..	32. São Mateus ..	41. São Mateus ..	130. São Mateus	—
			131. Fluviópolis	—
		42. São João do Triunfo	132. São João do Triunfo	—
			133. Palmira	—

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
27. Siqueira Campos	33. Siqueira Campos	43. Siqueira Campos	134. Siqueira Campos ..	—
			135. Alemoa	—
			136. Salto do Itararé ...	—
28. Tibagí	34. Tibagí	44. Tibagí	137. Tibagí	—
			138. Alto do Amparo ...	—
			139. Bela Vista	—
			140. Queimadas	—
	35. Reserva	45. Reserva	141. Reserva	—
			142. Cândido de Abreu .	—
			143. Erval de Baixo ...	—
			144. Teresa Cristina	—
			145. Três Bicos	—
29. Tomazina	36. Tomazina	46. Tomazina	146. Tomazina	—
			147. Barra Bonita	—
			148. Jabotí	—
			149. Pinhalão	—
30. União da Vitória	37. União da Vitória	47. União da Vitória	150. União da Vitória ..	—
			151. Concórdia	—
			152. Cruz Machado	—
			153. Paula Freitas	—
			154. Santa Bárbara	—
	38. Mallet	48. Mallet	155. Mallet	—
			156. Dorizon	—
			157. Paulo Frontin	—
			158. Rio Claro	—
31. Venceslau Braz	39. Venceslau Braz	49. Venceslau Braz	159. Venceslau Braz ...	—
			160. Santana do Itararé	—
			161. São José da Boa Vista	—

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Antonina	1	Adquiriu o têrmo de Morretes, da extinta comarca Morretes.
Araucária	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de Curitiba.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 7.573, de 20 de outubro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 6.667, de 31 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Campo Largo	9	Adquiriu para o têrmo de Campo Largo parte do território do têrmo de Curitiba, comarca do mesmo nome.
Carlópolis	—	Extinta. Seu território foi anexado ao do têrmo de Ribeirão Claro, comarca do mesmo nome.
Castro	14	Adquiriu o têrmo de Piraí, da extinta comarca de Piraí.
Cêrro Azul	18	Adquiriu para o têrmo de Cêrro Azul os distritos de Rio Branco e São Silvestre do têrmo de Curitiba, comarca do mesmo nome.
Colombo	—	Extinta. Seu território foi anexado ao do têrmo de Curitiba, comarca do mesmo nome.
Cornélio Procópio	25	Adquiriu para o novo têrmo de São Jerônimo o distrito de Caetê, do têrmo de Tibagí, comarca do mesmo nome.
Curitiba	31	Adquiriu o têrmo de Araucária, da extinta comarca de Araucária, e para o têrmo de Curitiba os distritos de Colombo e Campina Grande, dos extintos têrmo e comarca de Colombo. Perdeu parte do território do extinto distrito de Nova Polônia para o têrmo de Campo Largo, comarca do mesmo nome, e os distritos de Rio Branco e São Silvestre para o têrmo de Cêrro Azul, comarca do mesmo nome.
Guarapuava	45	Perdeu o distrito de Erval para o têrmo de Prudentópolis, comarca do mesmo nome.
Ipiranga	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de Ponta Grossa.
Iratí	60	Adquiriu o têrmo de Rebouças, da extinta comarca de Rebouças, e para êste têrmo o distrito de Soares, do têrmo de São Mateus, comarca do mesmo nome.
Lapa	73	Adquiriu para o têrmo de Lapa parte do território do distrito de Divisa, do têrmo de Rio Negro, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Pangaré do têrmo de Lapa para o têrmo de Rio Negro, comarca do mesmo nome.
Londrina	77	Adquiriu para o têrmo de Londrina os distritos de São Sebastião e São Roque, do têrmo de Tibagí, comarca do mesmo nome.
Mallet	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de União da Vitória.
Morretes	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de Antonina.
Palmas	86	Perdeu o distrito de Santa Bárbara do têrmo de Palmas para o têrmo de União da Vitória, comarca do mesmo nome.
Palmeira	90	Adquiriu para o têrmo de Palmeira o distrito de Entre Rios, do têrmo de Ponta Grossa, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Piraí	—	Extinta. Seu território foi anexado ao da comarca de Castro.
Ponta Grossa	99	Adquiriu o têrmo de Ipiranga, da extinta comarca de Ipiranga. Perdeu o distrito de Entre Rios do têrmo de Ponta Grossa para o têrmo de Palmeira, comarca do mesmo nome.
Prudentópolis	109	Adquiriu para o têrmo de Prudentópolis o distrito de Erval, do têrmo de Guarapuava, comarca do mesmo nome.
Rebouças	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de Iratí.
Reserva	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de Tibagí.
Ribeirão Claro	112	Adquiriu para o têrmo de Ribeirão Claro o distrito de Carlópolis, dos extintos têrmo e comarca de Carlópolis. Perdeu o distrito de Joá, do têrmo de Ribeirão Claro para o têrmo de Santo Antônio da Platina, comarca do mesmo nome.
Rio Negro	114	Adquiriu para o têrmo de Rio Negro o distrito de Pangaré, do têrmo de Lapa, comarca do mesmo nome. Perdeu parte do território do distrito de Divisa, do têrmo de Rio Negro para o têrmo de Lapa, comarca do mesmo nome.
Santo Antônio da Platina	118	Adquiriu para o têrmo de Santo Antônio da Platina o distrito de Joá, do têrmo de Ribeirão Claro, comarca do mesmo nome.
São João do Triunfo	—	Extinta. Seu território foi transferido para a comarca de São Mateus.
São Mateus	130	Adquiriu para o têrmo de São Mateus os distritos dos extintos têrmo e comarca de São João do Triunfo. Perdeu, do têrmo de São Mateus, o distrito de Soares para o têrmo de Rebouças, comarca de Iratí, e parte do território do distrito de Fluviópolis para o distrito de Mallet, do têrmo de Mallet, comarca de União da Vitória.
Tibagí	137	Adquiriu o têrmo de Reserva, da extinta comarca de Reserva. Perdeu do têrmo de Tibagí, os distritos de São Sebastião e São Roque, para o têrmo de Londrina, comarca do mesmo nome, e o distrito de Caetê para o novo têrmo de São Jerônimo, comarca de Cornélio Procópio.
União da Vitória	150	Adquiriu o têrmo de Mallet, da extinta comarca de Mallet, juntamente com uma parte do território do distrito de Fluviópolis, do têrmo de São Mateus, comarca do mesmo nome, e o distrito de Santa Bárbara, do têrmo de Palmas, comarca do mesmo nome.
Têrmos		
Araucária	42	Transferido da extinta comarca de Araucária para a comarca de Curitiba.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Campo Largo	9	Adquiriu para o novo distrito de Ferraria parte do território do extinto distrito de Nova Polônia, do têrmo de Curitiba.
Carlópolis	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Ribeirão Claro.
Cêrro Azul	18	Adquiriu os distritos de Rio Branco e São Silvestre, do têrmo de Curitiba.
Colombo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Curitiba.
Cornélio Procópio	25	Perdeu os distritos de Jataí e São Jerônimo para o novo têrmo de São Jerônimo.
Curitiba	31	Adquiriu os distritos de Colombo e Campina Grande, do extinto têrmo de Colombo. Perdeu parte do território do extinto distrito de Nova Polônia para o novo distrito de Ferraria, do têrmo de Campo Largo; e os distritos de Rio Branco e São Silvestre para o têrmo de Cêrro Azul.
Guarapuava	45	Perdeu o distrito de Erval para o têrmo de Prudentópolis.
Ipiranga	106	Transferido da extinta comarca de Ipiranga para a comarca de Ponta Grossa.
Lapa	73	Adquiriu para o novo distrito de Antônio Olinto, parte do território do distrito de Divisa, do têrmo de Rio Negro. Perdeu o distrito de Pangaré para o têrmo de Rio Negro.
Londrina	77	Adquiriu os distritos de São Sebastião e São Roque, do têrmo de Tibagí.
Mallet	155	Transferido da extinta comarca de Mallet para a comarca de União da Vitória, sendo-lhe anexado parte do território do distrito de Fluviópolis, do têrmo de São Mateus.
Morretes	3	Transferido da extinta comarca de Morretes para a comarca de Antonina.
Palmas	86	Perdeu o distrito de Santa Bárbara para o têrmo de União da Vitória.
Palmeira	90	Adquiriu o distrito de Entre Rios, do têrmo de Ponta Grossa.
Piraí	17	Transferido da extinta comarca de Piraí para a comarca de Castro.
Ponta Grossa	99	Perdeu o distrito de Entre Rios para o têrmo de Palmeira.
Prudentópolis	109	Adquiriu o distrito de Erval, do têrmo de Guarapuava.
Rebouças	64	Transferido da extinta comarca de Rebouças para a comarca de Iratí, sendo-lhe anexado o distrito de Soares, do têrmo de São Mateus.
Reserva	141	Transferido da extinta comarca de Reserva para a comarca de Tibagí.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Ribeirão Claro	112	Adquiriu o distrito de Carlópolis, do extinto têrmo de Carlópolis. Perdeu o distrito de Joá para o têrmo de Santo Antônio da Platina.
Santo Antônio da Platina	118	Adquiriu o distrito de Joá, do têrmo de Ribeirão Claro.
São Jerônimo	26	Criado com o território dos distritos de Jataí e São Jerônimo, desmembrados do têrmo de Cornélio Procópio, e o distrito de Caetê, transferido do têrmo de Tibagí.
São João do Triunfo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de São Mateus.
Rio Negro	114	Adquiriu o distrito de Pangaré, do têrmo de Lapa. Perdeu parte do distrito de Divisa para o novo distrito de Antônio Olinto, do têrmo de Lapa.
São Mateus	130	Adquiriu os distritos do extinto têrmo de São João do Triunfo. Perdeu o distrito de Soares para o têrmo de Rebouças, e parte do território do distrito de Fluviópolis para o distrito de Mallet, do têrmo de Mallet.
Tibagí	141	Perdeu os distritos de São Sebastião e São Roque para o têrmo de Londrina, e o distrito de Caetê para o novo têrmo de São Jerônimo.
União da Vitória	150	Adquiriu o distrito de Santa Bárbara, do têrmo de Palmas.
Municípios		
Campina Grande	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Piraquara.
Campo Largo	9	Adquiriu para o novo distrito de Ferraria parte do território do extinto distrito de Nova Polônia, do município de Curitiba.
Cêrro Azul	18	Adquiriu os distritos de Rio Branco e São Silvestre, do extinto município de Rio Branco.
Colombo	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Curitiba.
Curitiba	31	Adquiriu o distrito de Colombo, do extinto município de Colombo, Tamandaré, do extinto município de Tamandaré, juntamente com o território do extinto distrito de Nossa Senhora da Conceição, do mesmo município; parte do território do distrito de Piraquara, do município de Piraquara. Perdeu parte do território do distrito de Nova Polônia para o novo distrito de Ferraria, do município de Campo Largo.
Entre Rios	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao do município de Palmeira, e parte ao de Teixeira de Soares.
Guarapuava	45	Perdeu o distrito de Erval para o município de Pruden-

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Guaraquessaba	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Paranaguá.
Guaratuba	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Paranaguá.
Jataí	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do novo município de São Jerônimo.
Joaquim Távora	123	Adquiriu o distrito de Joá, do município de Ribeirão Claro.
Lapa	73	Adquiriu, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Divisa, do município de Rio Negro. Perdeu o distrito de Pangaré para o município de Rio Negro.
Londrina	77	Adquiriu os distritos de São Sebastião e São Roque, do município de Tibagí. Perdeu parte do território do distrito de Londrina para o novo distrito de Ibiporã, do município de Sertanópolis.
Mallet	155	Adquiriu para o distrito de Mallet parte do território do distrito de Fluviópolis, do município de São Mateus.
Palmas	86	Perdeu o distrito de Santa Bárbara para o município de União da Vitória.
Palmeira	90	Adquiriu o distrito de Entre Rios, do extinto município de Entre Rios.
Paranaguá	94	Adquiriu os distritos dos extintos municípios de Guaraquessaba e Guaratuba.
Piraquara	40	Adquiriu o distrito de Campina Grande, do extinto município de Campina Grande. Perdeu parte do território do distrito de Piraquara para o distrito de Curitiba, do município de Curitiba.
Prudentópolis	109	Adquiriu o distrito de Erval, do município de Guarapuava
Ribeirão Claro	112	Perdeu o distrito de Joá para o município de Joaquim Távora.
Rio Azul	65	Adquiriu o distrito de Soares, do município de São Mateus.
Rio Branco	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Cêrro Azul.
Rio Negro	114	Adquiriu o distrito de Pangaré, do município de Lapa. Perdeu parte do território do distrito de Divisa para o município de Lapa, e parte para o de São Mateus.
São Jerônimo	26	Criado com o território do extinto município de Jataí, e o distrito de Caetê, do município de Tibagí.
São Mateus	130	Perdeu o distrito de Soares, para o município de Rio Azul, e parte do território do distrito de Fluviópolis para o distrito de Mallet, do município de Mallet.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Jertanópolis	83	Adquiriu para o novo distrito de Ibiporã, parte do território do distrito de Londrina, do município de Londrina.
Tamandaré	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Curitiba.
Teixeira Soares	102	Adquiriu o distrito de Valinhos, do extinto município de Entre Rios.
Tibagí	141	Perdeu os distritos de São Sebastião e São Roque para o município de Londrina, e o distrito de Caetê para o novo município de São Jerônimo.
União da Vitória	150	Adquiriu o distrito de Santa Bárbara, do município de Palmas.
Distritos (*)		
Antônio Olinto (ex-Divisa)	75	Transferido do município de Rio Negro para o de Lapa, perdendo parte do território para o município de São Mateus.
Ararapira	96	Transferido do extinto município de Guaraquessaba para o município de Paranaguá, juntamente com o território do extinto distrito de Superagí.
Assaí	27	Criado com território desmembrado do distrito de Jataí, do mesmo município.
Bandeirantes	7	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Mariana, do mesmo município.
Bom Retiro	—	Vide Pato Branco.
Caetê	28	Transferido do município de Tibagí para o novo município de São Jerônimo.
Campina Grande	41	Transferido do extinto município de Campina Grande para o município de Piraquara.
Campo Comprido	32	Criado com território desmembrado do extinto distrito de Nova Polônia, do mesmo município.
Cascavel	44	Criado com território desmembrado do distrito de Foz do Iguassú, do mesmo município.
Castro	14	Perdeu parte do território para o novo distrito de Morros, do mesmo município.
Colombo	33	Transferido do extinto município de Colombo para o município de Curitiba.
Congonhinhas	29	Criado com território desmembrado do distrito de São Jerônimo, do mesmo município.
Conselheiro Zacarias	119	Criado com território desmembrado do dstrito de Santo Antônio da Platina, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Curitiba	31	Adquiriu parte do território do distrito de Piraquara, do município de Piraquara. Perdeu parte do território para o novo distrito de Umbará, do mesmo município.
Dionísio Cerqueira	—	Vide Santo Antônio.
Divisa	—	Vide Antônio Olinto.
Doce Fino	—	Vide Pangaré.
Dorizon	156	Criado com território desmembrado do distrito de Mallet, do mesmo município.
Entre Rios	91	Transferido do extinto município de Entre Rios para o município de Palmeira.
Erval	110	Transferido do município de Guarapuava para o município de Prudentópolis.
Faxinal de São Sebastião	—	Vide São Sebastião.
Fluviópolis	131	Perdeu parte do território para o distrito de Mallet, do município de Mallet.
Ferraria	10	Criado com território desmembrado do extinto distrito de Nova Polônia, do município de Curitiba.
Foz do Iguassú	43	Adquiriu o território do extinto distrito de Guaíra, do mesmo município. Perdeu o território da zona de Cascavel para o novo distrito de Cascavel, do mesmo município.
Guaíra	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Foz do Iguassú, do mesmo município.
Guaraquessaba	97	Transferido do extinto município de Guaraquessaba para o município de Paranaguá.
Guaratuba	98	Transferido do extinto município de Guaratuba para o município de Paranaguá.
Ibiporã	84	Criado com território desmembrado do distrito de Londrina, do município de Londrina.
Jataí	30	Perdeu parte do território para o novo distrito de Assaí, do mesmo município.
Joá	124	Transferido do município de Ribeirão Claro para o município de Joaquim Távora.
Jundiaí	120	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pinhal, do mesmo município.
Lajeado Bonito	—	Vide Queimadas.
Londrina	77	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ibiporã, do município de Sertanópolis.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Mallet	155	Adquiriu parte do território do distrito de Fluviópolis, do município de São Mateus. Perdeu o território da zona de Dorizon para o novo distrito de Dorizon, do mesmo município.
Marilândia	78	Criado com território desmembrado do distrito de Nova Dantzig, do mesmo município.
Marrecas	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Palmeirinha, do mesmo município.
Monjolinho	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Queimadas, do mesmo município.
Morros	15	Criado com território desmembrado dos distritos de Castro e Socavão, do mesmo município.
Nossa Senhora da Conceição	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Tamandaré, transferido do extinto município de Tamandaré para o município de Curitiba.
Nova Dantzig	79	Perdeu parte do território para os novos distritos de Marilândia e Rolândia, do mesmo município.
Nova Polônia	—	Extinto. Seu território passou a constituir os novos distritos de Campo Comprido e Ferraria, êste do município de Campo Largo.
Palmeirinha	53	Adquiriu o território do extinto distrito de Marrecas, do mesmo município.
Pangaré (ex-Doce Fino)	116	Transferido do município de Lapa para o município de Rio Negro.
Pato Branco (ex-Bom Retiro)	24	Adquiriu o território dos extintos distritos de Santana e Dionísio Cerqueira, do mesmo município.
Pinhal	122	Criado com território desmembrado do distrito de Jundiaí.
Piraquara	40	Perdeu parte do território para o distrito de Curitiba, do município de Curitiba.
Queimadas (ex-Lajeado Bonito)	140	Adquiriu o território do extinto distrito de Monjolinho, do mesmo município.
Rio Branco	20	Transferido do extinto município de Rio Branco para o município de Cêrro Azul.
Rolândia	80	Criado com território desmembrado do distrito de Nova Dantzig, do mesmo município.
Santa Bárbara	154	Transferido do município de Palmas para o município de União da Vitória.
Santa Mariana	8	Criado com território desmembrado do distrito de Bandeirantes, do mesmo município.
Santana	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Pato Branco, do mesmo município, constituindo uma de suas zonas.

TABELAS REGIONAIS

XVII — ESTADO DO PARANÁ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Santo Antônio (ex-Dionísio Cerqueira)	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Pato Branco, do mesmo município, constituindo uma de suas zonas.
Santo Antônio da Platina	118	Perdeu parte do território para o novo distrito de Conselheiro Zacarias, do mesmo município.
São Jerônimo	26	Perdeu parte do território para o novo distrito de Congonhinhas, do mesmo município.
São Roque	81	Transferido do município de Tibagí para o município de Londrina.
São Sebastião (ex-Faxinal de São Sebastião)	82	Transferido do município de Tibagí para o município de Londrina.
São Silvestre	21	Transferido do extinto município de Rio Branco para o município de Cêrro Azul.
Soares	66	Transferido do município de São Mateus para o município de Rio Azul.
Socavão	16	Perdeu parte do território para o novo distrito de Morros, do mesmo município.
Superagí	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Ararapira, transferido do extinto município de Guaraquessaba para o de Paranaguá.
Tamandaré	35	Transferido do extinto município de Tamandaré para o município de Curitiba, juntamente com o território do extinto distrito de Nossa Senhora da Conceição.
Umbará	36	Criado com território desmembrado do distrito de Curitiba, do mesmo município.
Valinhos	105	Transferido do extinto município de Entre Rios para o município de Teixeira Soares.

XVIII — ESTADO DE SANTA CATARINA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Araranguá	1. Araranguá	1. Araranguá	1. Araranguá	—
			2. Meleiro	—
			3. Morretes	—
			4. Passo do Sertão ...	—
			5. Sombrio	—
			6. Turvo	—
			7. Volta Grande	—
2. Biguassú	2. Biguassú	2. Biguassú	8. Biguassú	—
			9. Antônio Carlos	—
			10. Ganchos	—
			11. São Miguel	—

TABELAS REGIONAIS

XVIII — ESTADO DE SANTA CATARINA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
3. Blumenau	3. Blumenau	3. Blumenau	12. Blumenau	—
			13. Massaranduba	—
			14. Rio do Testo	—
		4. Gaspar	15. Gaspar	—
4. Bom Retiro ..	4. Bom Retiro ..	5. Bom Retiro ..	16. Bom Retiro	—
			17. Águas Brancas	—
			18. Alto Perimbó	—
			19. Salto Grande	—
			20. Santa Teresa	—
5. Brusque	5. Brusque	6. Brusque	21. Brusque	—
			22. Nilo Peçanha	—
			23. Pôrto Franco	—
			24. Vidal Ramos	—
6. Caçador	6. Caçador	7. Caçador	25. Caçador	—
			26. Princesa Isabel	—
			27. Rio das Antas	—
			28. São Luiz	—
			29. Taquara Verde	—
			30. Vitória	—
7. Campos Novos	7. Campos Novos	8. Campos Novos	31. Campos Novos	—
			32. Abdon Batista	—
			33. Arcoverde	—
			34. Coração de Jesús ..	—
			35. Erval	—
			36. Perdizes	—
			37. Rio Bonito	—
			38. Rio Capinzal	—
			39. Rio do Peixe	—
			40. Umbú	—
			41. Uruguai	—
8. Canoinhas	8. Canoinhas	9. Canoinhas	42. Canoinhas	—
			43. Colônia Vieira	—
			44. Papanduva	—
			45. Paula Pereira	—
			46. Três Barras	—
9. Concórdia	9. Concórdia	10. Concórdia	47. Concórdia	—
			48. Esteves Junior	—
			49. Ipira	—
			50. Itá	—
			51. Mauá	—
			52. Rio Branco	—
10. Cruzeiro	10. Cruzeiro	11. Cruzeiro	53. Cruzeiro	—
			54. Catanduvas	—
			55. Hercilióplis	—
			56. Iraní	—
			57. Itapuí	—
			58. Ouro	—
			59. Ponte Serrada	—

TABELAS REGIONAIS

XVIII — ESTADO DE SANTA CATARINA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
11. Curitibanos ...	11. Curitibanos ...	12. Curitibanos ...	60. Curitibanos	—
			61. Lebon Regis	—
			62. Liberata	—
			63. Ponte Alta	—
			64. Santa Cecília	—
			65. São Sebastião	—
12. *Florianópolis* .	12. *Florianópolis* .	13. *Florianópolis* .	66. *Florianópolis*	—
			67. Cachoeira	—
			68. Canasvieiras	—
			69. Lagoa	—
			70. Ratones	—
			71. Ribeirão	—
			72. Rio Vermelho	—
			73. Saco dos Limões ..	—
			74. Santo Antônio	—
			75. Trindade	—
13. Hamônia	13. Hamônia	14. Hamônia	76. Hamônia	—
			77. Getúlio Vargas	—
			78. Gustavo Richard ..	—
			79. José Boiteux	—
14. Indaial	14. Indaial	15. Indaial	80. Indaial	—
			81. Aquidabã	—
			82. Ascurra	—
		16. Rodeio	83. Rodeio	—
			84. Benedito Novo	—
		17. Timbó	85. Timbó	—
			86. Encruzilhada	—
15. Itajaí	15. Itajaí	18. Itajaí	87. Itajaí	—
			88. Ilhota	—
			89. Luiz Alves	—
			90. Penha	—
		19. Camboriú	91. Camboriú	—
16. Jaraguá	16. Jaraguá	20. Jaraguá	92. Jaraguá	—
			93. Hansa	—
17. Joinvile	17. Joinvile	21. Joinvile	94. Joinvile	—
			95. Bananal	—
			96. Corveta	—
			97. Pedreira	—
18. Lajes	18. Lajes	22. Lajes	98. Lajes	—
			99. Anita Garibaldi ...	—
			100. Bocaina	—
			101. Campo Belo	—
			102. Capão Alto	—
			103. Cerrito	—
			104. Cêrro Negro	—
			105. Correia Pinto	—
			106. Índios	—
			107. Painel	—

TABELAS REGIONAIS

XVIII — ESTADO DE SANTA CATARINA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
19. Laguna	19. Laguna	23. Laguna	108. Laguna	—
			109. Imbituba	—
			110. Mirim	—
			111. Pescaria Brava	—
			112. São Braz	—
		24. Imaruí	113. Imaruí	—
			114. Rio d'Una	—
			115. São Martinho	—
			116. Vargem do Cedro ..	—
20. Mafra	20. Mafra	25. Mafra	117. Mafra	—
			118. Bela Vista	—
			119. Rio Preto	—
		26. Itaiópolis	120. Itaiópolis	—
			121. Iracema	—
			122. Moema	—
21. Orleans	21. Orleans	27. Orleans	123. Orleans	—
			124. Grão Pará	—
			125. Lauro Müller	—
			126. Palmeiras	—
22. Palhoça	22. Palhoça	28. Palhoça	127. Palhoça	—
			128. Anitápolis	—
			129. Enseada do Brito ..	—
			130. Garopaba	—
			131. Paulo Lopes	—
			132. Rancho Queimado..	—
			133. Santo Amaro	—
			134. São Bonifácio	—
			135. Teresópolis	—
23. Pôrto União ..	23. Pôrto União ..	29. Pôrto União ..	136. Pôrto União	—
			137. Matos Costa	—
			138. Poço Preto	—
			139. Santa Cruz	—
			140. Valões	—
24. Rio do Sul ...	24. Rio do Sul ...	30. Rio do Sul ...	141. Rio do Sul	—
			142. Pouso Redondo	—
			143. Taió	—
			144. Trombudo Central .	—
25. São Bento	25. São Bento	31. São Bento ...	145. São Bento	—
			146. Rio Negrinho	—
		32. Campo Alegre.	147. Campo Alegre	—
26. São Francisco .	26. São Francisco .	33. São Francisco .	148. São Francisco	—
			149. Palmital	—
			150. Saí	—
		34. Paratí	151. Paratí	—
			152. Barra Velha	—
			153. Itapocú	—

TABELAS REGIONAIS

XVIII — ESTADO DE SANTA CATARINA

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
27. São Joaquim .	27. São Joaquim .	35. São Joaquim .	154. São Joaquim	—
			155. Bom Jardim	—
			156. Santana	—
			157. Urubicí	—
28. São José	28. São José	36. São José	158. São José	—
			159. Angelina	—
			160. Garcia	—
			161. João Pessoa	—
			162. São Pedro de Alcântara	—
29. Tijucas	29. Tijucas	37. Tijucas	163. Tijucas	—
			164. Boa Vista	—
			165. Boiteuxburgo	—
			166. Canelinha	—
			167. Major	—
			168. São João Batista ..	—
		38. Nova Trento .	169. Nova Trento	—
			170. Aliança	—
			171. Vargedo	—
		39. Pôrto Belo ...	172. Pôrto Belo	—
			173. Itapema	—
30. Tubarão	30. Tubarão	40. Tubarão	174. Tubarão	—
			175. Azambuja	—
			176. Braço do Norte ...	—
			177. Capivarí	—
			178. Gravatá	—
			179. Pedras Grandes ...	—
			180. Rio Fortuna	—
			181. Treze de Maio	—
		41. Jaguaruna	182. Jaguaruna	—
			183. Sangão	—
31. Urussanga	31. Urussanga	42. Urussanga	184. Urussanga	—
			185. Cocal	—
			186. Morro da Fumaça ..	—
			187. Nova Beluno	—
			188. Treviso	—
		43. Cresciuma	189. Cresciuma	—
			190. Aliatar	—
			191. Nova Veneza	—
32. Xapecó	32. Xapecó	44. Xapecó	192. Xapecó	—
			193. Abelardo Luz	—
			194. Campo Erê	—
			195. Caxambú	—
			196. Dionísio Cerqueira .	—
			197. Faxinal dos Guedes.	—
			198. Guatambú	—
			199. Itapiranga	—
			200. Mondaí	—
			201. Passarinhos	—
			202. São Carlos	—
			203. São Domingos	—
			204. Xanxerê	—
			205. Xaxim	—

TABELAS REGIONAIS

XVIII — ESTADO DE SANTA CATARINA

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Cruzeiro	53	Adquiriu para o novo distrito de Ponte Serrada, do têrmo de Cruzeiro, parte do território do distrito de Faxinal dos Guedes, do têrmo e comarca de Xapecó.
Xapecó	192	Perdeu parte do território do distrito de Faxinal dos Guedes, do têrmo de Xapecó, para o novo distrito de Ponte Serrada, do têrmo e comarca de Cruzeiro.
Municípios		
Cruzeiro	53	Adquiriu para o novo distrito de Ponte Serrada parte do território do distrito de Faxinal dos Guedes, do município de Xapecó.
Xapecó	192	Perdeu parte do território do distrito de Faxinal dos Guedes para o novo distrito de Ponte Serrada, do município de Cruzeiro.
Distritos (*)		
Concórdia	47	Perdeu parte do território para os novos distritos de Mauá e Rio Branco, do mesmo município.
Faxinal dos Guedes	197	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ponte Serrada, do município de Cruzeiro.
Herciliópolis	55	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ponte Serrada, do mesmo município.
Iraní	56	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ponte Serrada, do mesmo município.
Mauá	51	Criado com território desmembrado do distrito de Concórdia, do mesmo município.
Nova Galícia	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Pôrto União, do mesmo município.
Passarinhos	201	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Carlos, do mesmo município.
Ponte Serrada	59	Criado com território desmembrado dos distritos de Herciliópolis e Iraní, e parte do território do distrito de Faxinal dos Guedes, do município de Xapecó.
Pôrto União	136	Adquiriu o território do extinto distrito de Nova Galícia, do mesmo município.
Rio Branco	52	Criado com território desmembrado do distrito de Concórdia, do mesmo município.
São Carlos	202	Criado com território desmembrado do distrito de Passarinhos, do mesmo município.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 238, de 10 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 86, de 31 de março de 1938. — III. Sendo os têrmos dêsse Estado, tanto na atual como na anterior divisão territorial, correspondêntes às comarcas, as notas referentes a estas dizem respeito, também, aos têrmos do mesmo nome.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Alegrete	1. Alegrete	1. Alegrete	1. Alegrete	(1) 5
			2. Passo Novo	—
	2. São Francisco de Assiz	2. São Francisco de Assiz	3. São Francisco de Assiz	(2) 2
			4. Beluno	—
			5. Manoel Viana	—
			6. Toroquá	—
2. Bagé	3. Bagé	3. Bagé	7. Bagé	(3) 3
			8. Aceguá	(4) 2
			9. José Otávio	(5) 2
			10. Rio Negro	—
			11. Seival	—
3. Bento Gonçalves	4. Bento Gonçalves	4. Bento Gonçalves	12. Bento Gonçalves ...	(6) 2
			13. Monte Belo	—
			14. Pinto Bandeira	—
			15. Santa Teresa	—
	5. Alfredo Chaves	5. Alfredo Chaves	16. Alfredo Chaves	—
			17. Catiporã	—
			18. Fagundes Varela ..	—
	6. Garibaldi	6. Garibaldi	19. Garibaldi	—
			20. Carlos Barbosa	—
			21. Daltro Filho	—
			22. Floriano Peixoto ...	—
4. Caçapava	7. Caçapava	7. Caçapava	23. Caçapava	(7) 4
			24. Santana da Boa Vista	(8) 2
	8. São Sepé	8. São Sepé	25. São Sepé	—
			26. Formigueiro	(9) 4
5. Cachoeira	9. Cachoeira	9. Cachoeira	27. Cachoeira	(10) 3
			28. Agudo	—
			29. Cerro Branco	—
			30. Dona Francisca ...	—
			31. Paraíso	—
			32. Restinga Sêca	—
6. Caí	10. Caí	10. Caí	33. Caí	—
			34. Capela	—
			35. Feliz	—
			36. Nova Palmira	—
			37. Nova Petrópolis ...	—
			38. Portão	—
			39. Santa Lúcia do Piaí	—
			40. São José do Hortêncio	—

(1) Denominadas : 1.ª — Alegrete, 2.ª — Conceição, 3.ª — Passo do Firmino, 4.ª — Vasco Alves, 5.ª — Inhanduí. (2) Denominadas: 1.ª — São Francisco de Assiz, 2.ª — Kraemer. (3) Denominadas: 1.ª — Bagé, 2.ª — Olhos d'Água, 3.ª — Palmas. (4) Denominadas : 1.ª — Aceguá, 2.ª — Tupi Silveira. (5) Denominadas : 1.ª — José Otávio, 2.ª — Piraí. (6) Denominadas : 1.ª — Bento Gonçalves, 2.ª — Faria Lemos. (7) Denominadas : 1.ª — Caçapava, 2.ª — Carajá, 3.ª Cêrro do Martim, 4.ª — Forninho. (8) Denominadas : 1.ª — Santana da Boa Vista, 2.ª — Pessegueiro. (9) Denominadas : 1.ª — São Sepé, 2.ª — Cerrito d'Ouro, 3.ª — Jazidas, 4.ª — Mata Grande. (10) Denominadas : 1.ª — Cachoeira, 2.ª — Capané, 3.ª — Barro Vermelho.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
7. Camaquã	11. Camaquã	11. Camaquã	41. Camaquã	(1) 6
			42. Paraguassú	—
	12. Tapes	12. Tapes	43. Tapes	—
			44. Cêrro Grande	—
			45. Vasconcelos	—
8. Candelária ...	13. Candelária ...	13. Candelária ...	46. Candelária	(2) 2
			47. Botucaraí	—
	14. Sobradinho ...	14. Sobradinho ...	48. Sobradinho	(3) 2
			49. Arroio Tigre	—
			50. São Paulo	(4) 2
9. Cangussú	15. Cangussú	15. Cangussú	51. Cangussú	(5) 5
			52. Cerrito	—
			53. Freire	—
	16. Piratiní	16. Piratiní	54. Piratiní	(6) 5
10. Carazinho	17. Carazinho	17. Carazinho	55. Carazinho	—
			56. Boa Esperança	—
			57. Cochinho	—
			58. Não-me-toque	—
			59. Selbach	—
			60. Tamandaré	—
			61. Tapera	—
	18. Sarandí	18. Sarandí	62. Sarandí	—
			63. Benjamin Constant.	—
			64. Nonoaí	—
			65. Rondinha	—
11. Caxias	19. Caxias	19. Caxias	66. Caxias	—
			67. Ana Rech	—
			68. Galópolis	—
			69. São Marcos	—
			70. Sêca	—
	20. Antônio Prado.	20. Antônio Prado.	71. Antônio Prado	—
			72. Guararapes	—
	21. Farroupilha ..	21. Farroupilha ..	73. Farroupilha	—
			74. Cajurú	—
			75. Emboaba	—
			76. Jansen	—
	22. Flores da Cunha	22. Flores da Cunha	77. Flores da Cunha ..	—
			78. Nova Pádua	—
			79. Otávio Rocha	—

(1) Denominadas : 1.ª — Camaquã, 2.ª — Capela Velha, 3.ª — São Braz, 4.ª — Bonito, 5.ª — Santa Auta, 6.ª — Pacheca. (2) Denominadas : 1.ª — Candelária, 2.ª — Palmital. (3) Denominadas : 1.ª — Sobradinho, 2.ª — Passa Sete. (4) Denominadas : 1.ª — São Paulo, 2.ª — Nova Boêmia. (5) Denominadas : 1.ª — Cangussú, 2.ª — Iguatemí, 3.ª — Coxilha do Fogo, 4.ª — Coxilha dos Piegas, 5.ª — Armada. (6) Denominadas : 1.ª — Piratiní, 2.ª — Ferreira, 3.ª — Pedregal, 4.ª — Passo do Graciano, 5.ª — Faxina.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
12. Cruz Alta	23. Cruz Alta	23. Cruz Alta	80. Cruz Alta	(1) 2
			81. Alfredo Brener	—
			82. Cadeado	—
			83. Ibirubá	—
			84. Pindorama	—
			85. Quinze de Novembro	—
			86. Rio Branco	—
			87. Santa Bárbara	—
			88. Santa Clara do Ingaí	—
	24. Júlio de Castilhos	24. Júlio de Castilhos	89. Júlio de Castilhos.	
			90. Ivorá	—
			91. Nova Palma	—
			92. Pinhal Grande	—
			93. Quevedos	—
				—
	25. Tupanciretã ..	25. Tupanciretã ..	94. Tupanciretã	—
			95. Inconfidência	—
			96. Jarí	(2) 2
			97. Toropí	—
13. Dom Pedrito .	26. Dom Pedrito .	26. Dom Pedrito .	98. Dom Pedrito	(3) 5
			99. São Sebastião	—
	27. Lavras	27. Lavras	100. Lavras	—
			101. Ibaré	—
14. Encruzilhada .	28. Encruzilhada .	28. Encruzilhada .	102. Encruzilhada	(4) 4
			103. Dom Feliciano	(5) 2
			104. Patrocínio	—
15. Guaporé	29. Guaporé	29. Guaporé	105. Guaporé	—
			106. Casca	—
			107. Dois Lajeados	—
			108. Maria	—
			109. Mauá	—
			110. Montaurí	—
			111. Mussum	—
			112. Oeste	—
			113. São Domingos	—
			114. Serafina Correia ...	—
			115. Vespasiano Correia.	—
	30. Prata	30. Prata	116. Prata	—
			117. Araçá	—
			118. Augusto Severo	—
			119. Paraí	—
			120. Protásio Alves	—
			121. Silva Pais	—
16. Ijuí	31. Ijuí	31. Ijuí	122. Ijuí	(6) 2
			123. Ajuricaba	(7) 2
			124. Doutor Pestana ...	—

(1) Denominadas : 1.ª — Cruz Alta, 2.ª — Três Capões. (2) Denominadas : 1.ª — Jarí, 2.ª — São Bernardo. (3) Denominadas : 1.ª — Dom Pedrito, 2.ª — Caveiras, 3.ª — Vacaiquá, 4.ª — Poncho Verde, 5.ª — Fontoura. (4) Denominadas : 1.ª — Encruzilhada, 2.ª — Coronel Prestes, 3.ª — Pompeu Machado, 4.ª — Capitão Noronha. (5) Denominadas : 1.ª — Dom Feliciano, 2.ª — Gaspar Simões. (6) Denominadas : 1.ª — Ijuí, 2.ª — Doutor Bozano. (7) Denominadas : 1.ª — Ajuricaba ,2.ª — Capão Bonito.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
17. Itaquí	32. Itaquí	32. Itaquí	125. Itaquí	—
			126. Recreio	(1) 3
18. Jaguarão	33. Jaguarão	33. Jaguarão	127. Jaguarão	(2) 3
	34. Arroio Grande.	34. Arroio Grande.	128. Arroio Grande	(3) 3
			129. Olímpio	—
			130. Santa Isabel	—
	35. Erval	35. Erval	131. Erval	(4) 2
			132. Basílio	—
19. Jaguarí	36. Jaguarí	36. Jaguarí	133. Jaguarí	—
			134. Ijucapirama	—
			135. Nova Esperança ...	—
			136. Taquarichim	—
	37. São Vicente ..	37. São Vicente ..	137. São Vicente	—
			138. Clara	—
			139. Mata	(5) 2
			140. Umbú	—
20. José Bonifácio.	38. José Bonifácio.	38. José Bonifácio.	141. José Bonifácio	—
			142. Barro	—
			143. Carlos Gomes	—
			144. Cotegipe	—
			145. Marcelino Ramos ..	—
			146. Paulo Bento	—
			147. Princesa Isabel	—
			148. Quatro Irmãos	—
			149. Rio Novo	—
			150. São Valentim	—
			151. Severiano Almeida .	—
			152. Viadutos	—
	39. Getúlio Vargas	39. Getúlio Vargas	153. Getúlio Vargas	—
			154. Charrua	—
			155. Erebango	—
21. Lajeado	40. Lajeado	40. Lajeado	156. Lajeado	—
			157. Cruzeiro do Sul ...	—
			158. Fão	—
			159. Marques de Sousa .	—
			160. Progresso	—
			161. Santa Clara	—
			162. Sério	—
	41. Arroio do Meio	41. Arroio do Meio	163. Arroio do Meio	—
			164. Tiradentes	(6) 2
	42. Encantado ...	42. Encantado ...	165. Encantado	—
			166. Anta Gorda	—
			167. Arvorezinha	—
			168. Ilópolis	—
			169. Putinga	—
			170. Relvado	—

(1) Denominadas : 1.ª — Recreio, 2.ª — Bororé, 3.ª — São Canuto. (2) Denominadas : 1.ª — Jaguarão, 2.ª — Juncal, 3.ª — Telho. (3) Denominadas : 1.ª — Arroio Grande, 2.ª — Costa do Arroio Grande. 3.ª — Chasqueiro. (4) Denominadas : 1.ª — Erval, 2.ª — Arroio Mau. (5) Denominadas : 1.ª — Mata, 2.ª — Demétrio Ribeiro. (6) Denominadas : 1.ª — Tiradentes, 2.ª — Pouso Novo.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	43. Estrêla	43. Estrêla	171. Estrêla	—
			172. Corvo	—
			173. Ouro Branco	—
			174. Roca Sales	—
			175. Teutônia	—
22. Lagoa Vermelha	44. Lagoa Vermelha	44. Lagoa Vermelha	176. Lagoa Vermelha ...	—
			177. André da Rocha ..	—
			178. Barracão	—
			179. Cacique Doble	—
			180. Caseiros	—
			181. Clemente Argolo ..	—
			182. Machadinho	—
			183. Maximiliano Almeida	—
			184. Paim Filho	—
			185. Sananduva	—
			186. São José	—
			187. Vazulmiro Dutra ..	—
23. Livramento ...	45. Livramento ..	45. Livramento ...	188. Livramento	(1) 3
			189. Porteirinha	(2) 4
24. Montenegro ..	46. Montenegro ..	46. Montenegro ..	190. Montenegro	—
			191. Barão	—
			192. Bom Princípio	—
			193. Brochier	—
			194. Harmonia	—
			195. Maratá	—
			196. Natal	—
			197. Parecí Novo	—
			198. Poço das Antas ...	—
			199. São Salvador	—
			200. São Vandelino	—
25. Palmeira	47. Palmeira	47. Palmeira	201. Palmeira	—
			202. Alto Uruguai	—
			203. Campo Novo	—
			204. Erval Sêco	—
			205. Fortaleza	—
			206. Frederico Westfalen	—
			207. Liberdade	—
			208. Redenção	—
			209. Santa Teresinha ...	—
			210. Santo Augusto	—
			211. Tesouras	—
			212. Três Passos	—
	48. Iraí	48. Iraí	213. Iraí	(3) 3
			214. Prado	—

(1) Denominadas : 1.ª — Livramento, 2.ª — Upamoroti, 3.ª — Ibicuí. (2) Denominadas : 1.ª — Porteirinha, 2.ª — São Diogo, 3.ª — Espinilho, 4.ª — Catí. (3) Denominadas : 1.ª — Iraí, 2.ª — Alpestre, 3.ª — Rio dos Indios.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
26. Passo Fundo ..	49. Passo Fundo ..	49. Passo Fundo ..	215. Passo Fundo	—
			216. Água Santa	—
			217. Campo do Meio ..	—
			218. Coxilha	—
			219. Ernestina	—
			220. Maraú	—
			221. Sertão	—
			222. Teixeira	—
27. Pelotas	50 Pelotas	50 Pelotas	223. Pelotas	—
			224. Areial	(1) 3
			225. Capão do Leão	(2) 3
	51. São Lourenço .	51. São Lourenço .	226. São Lourenço	—
			227. Boqueirão	(3) 4
28. Pinheiro Machado	52. Pinheiro Machado	52. Pinheiro Machado	228. Pinheiro Machado .	(4) 2
			229. Pedras Altas	—
29. *Pôrto Alegre* ..	53. *Pôrto Alegre* ..	53. *Pôrto Alegre* ..	230. *Pôrto Alegre*	(5) 6
			231. Belém Novo	—
			232. Pintada	—
	54. Guaíba	54. Guaíba	233. Guaíba	(6) 2
			234. Barra do Ribeiro ..	—
			235. Mariana Pimentel .	—
			236. Sertão de Santana .	—
30. Quaraí	55. Quaraí	55. Quaraí	237. Quaraí	(7) 3
31. Rio Grande ..	56. Rio Grande ..	56. Rio Grande ..	238. Rio Grande	—
			239. Cassino	—
			240. Povo Novo	—
			241. Quinta	—
			242. Taim	—
	57. São José do Norte .	57. São José do Norte	243. São José do Norte .	—
			244. Bojurú	—
			245. Estreito	—
			246. Mostardas	(8) 2
32. Rio Pardo ...	58. Rio Pardo ...	58. Rio Pardo ...	247. Rio Pardo	(9) 2
			248. Bexiga	—
			249. Capivarí	(10) 2
			250. Passo do Sobrado ..	—
			251. Rincão del Rei	(11) 2
33. Rosário	59. Rosário	59. Rosário	252. Rosário	(12) 4
			253. Saicã	(13) 2

(1) Denominadas : 1.ª — Areial, 2.ª — Cerrito Alegre, 3.ª — Santa Silvana. (2) Denominadas : 1.ª — Capão do Leão, 2.ª — Santa Eulália, 3.ª — Quilombo. (3) Denominadas : 1.ª — Boqueirão, 2.ª — Taquaral, 3.ª — Barranco, 4.ª — União. (4) Denominadas : 1.ª — Pinheiro Machado, 2.ª — Torrinhas. (5) Denominadas : 1.ª — Centro, 2.ª — Azenha, 3.ª — Floresta, 4.ª — São João, 5.ª — Glória, 6.ª — Tristeza. (6) Denominadas : 1.ª — Guaíba, 2.ª — Bom Retiro do Guaíba. (7) Denominadas : 1.ª — Quaraí, 2.ª — Minuanos, 3.ª — São Rafael. (8) Denominadas : 1.ª — Mostardas, 2.ª — São Simão. (9) Denominadas : 1.ª — Rio Pardo, 2.ª — Pederneiras. (10) Denominadas : 1.ª — Capivarí, 2.ª — Tabatinga. (11) Denominadas : 1.ª — Rincão del Rei, 2.ª — João Rodrigues. (12) Denominadas : 1.ª — Rosário, 2.ª — Mangueira, 3.ª — Caverá, 4.ª — São Carlos. (13) Denominadas : 1.ª — Saicã, 2.ª — Touro Passo.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
34. Santa Cruz ..	60. Santa Cruz ...	60. Santa Cruz ...	254. Santa Cruz	—
			255. Erveiras	—
			256. Monte Alverne	—
			257. Sete Léguas	—
			258. Sinimbú	—
			259. Teresa	—
			260. Trombudo	—
	61. Venâncio Aires	61. Venâncio Aires	261. Venâncio Aires	—
			262. Deodoro	—
			263. Mariante	—
35. Santa Maria ..	62. Santa Maria ..	62. Santa Maria ..	264. Santa Maria	—
			265. Arroio do Só	—
			266. Bôca do Monte ...	—
			267. Colônia	—
			268. Dilermando Aguiar .	—
			269. São Martinho	—
			270. Silveira Martins ...	—
	63. São Pedro ...	63. São Pedro ...	271. São Pedro	(1) 2
36. Santa Vitória do Palmar	64. Santa Vitória do Palmar	64. Santa Vitória do Palmar	272. Santa Vitória do Palmar	(2) 4
			273. Chuí	—
37. Santiago	65. Santiago	65. Santiago	274. Santiago	(3) 4
			275. Ernesto Alves	—
			276. Flórida	—
38. Santo Ângelo .	66. Santo Ângelo .	66. Santo Ângelo .	277. Santo Ângelo	—
			278. Giruá	(4) 3
			279. São Miguel	(5) 2
			280. Catuípe	—
	67. Santa Rosa ..	67. Santa Rosa ..	281. Santa Rosa	—
			282. Campina	—
			283. Horizonte	—
			284. Laranjeiras	—
			285. Pôrto Lucena	—
			286. Santo Cristo	—
			287. Três de Maio	—
			288. Tucunduva	—
			289. Tuparendí	—
39. Santo Antônio.	68. Santo Antônio.	68. Santo Antônio.	290. Santo Antônio	—
			291. Caraá	—
			292. Entrepelado	—
			293. Miraguaia	—
			294. Pinheirinho	—
			295. Riozinho	—
			296. Rolante	—

(1) Denominadas : 1.ª — São Pedro, 2.ª — Cêrro Claro. (2) Denominadas : 1.ª — Santa Vitória do Palmar, 2.ª — Árvore Só, 3.ª — Mirim, 4.ª — Curral Alto. (3) Denominadas : 1.ª — Santiago, 2.ª — Caroví, 3.ª — Itacurubí, 4.ª — Unistalda. (4) Denominadas : 1.ª — Giruá, 2.ª — Independência, 3.ª — São José do Inhacorá. (5) Denominadas : 1.ª — São Miguel, 2.ª — Coimbra.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	69. Osório	69. Osório	297. Osório	(1) 2
			298. Cornélius	—
			299. Itapeva	—
			300. Maquiné	—
			301. Marquês do Erval .	—
			302. Palmares	—
			303. Tramandaí	—
	70. Tôrres	70. Tôrres	304. Tôrres	—
			305. Morro Azul	—
			306. Rio Verde	—
			307. Três Irmãos	—
40. São Borja	71. São Borja	71. São Borja	308. São Borja	(2) 4
			309. Garruchos	—
41. São Gabriel ..	72. São Gabriel ..	72. São Gabriel ..	310. São Gabriel	(3) 3
			311. Azevedo Sodré	—
			312. Cacequí	—
			313. Suspiro	(4) 2
			314. Tiarajú	(5) 2
			315. Vacacaí	(6) 3
42. São Jerônimo.	73. São Jerônimo.	73. São Jerônimo.	316. São Jerônimo	—
			317. Arroio dos Ratos ..	—
			318. Barão do Triunfo ..	(7) 2
			319. Butiá	(8) 2
	74. General Câmara	74. General Câmara	320. General Câmara ...	—
			321. Melos	—
			322. Santo Amaro	(9) 2
	75. Triunfo	75. Triunfo	323. Triunfo	—
			324. Costa do Cadeia ...	—
			325. Passo Raso	—
			326. Pôrto Batista	—
43. São Leopoldo .	76. São Leopoldo .	76. São Leopoldo .	327. São Leopoldo	—
			328. Bom Jardim	—
			329. Campo Bom	—
			330. Dois Irmãos	—
			331. Genuino Sampaio .	—
			332. Joaneta	—
			333. João Correia	—
			334. Padre Eterno	—
			335. Sapiranga	—
			336. Sapucaia	—
	77. Canoas	77. Canoas	337. Canoas	—
			338. Berto Círio	—

(1) Denominadas : 1.ª — Osório, 2.ª — Passinhos. (2) Denominadas : 1.ª — São Borja, 2.ª — Itacumbí, 3.ª — Itaroquém, 4.ª — Treze de Janeiro. (3) Denominadas : 1.ª — São Gabriel, 2.ª — Santa Margarida, 3.ª — Catuçaba. (4) Denominadas : 1.ª — Suspiro, 2.ª — Cêrro d'Ouro. (5) Denominadas : 1.ª — Tiarajú, 2.ª — Pau Fincado. (6) Denominadas : 1.ª — Vacacaí, 2.ª — Pôsto Branco, 3.ª — Campo Sêco. (7) Denominadas : 1.ª — Barão do Triunfo, 2.ª — Quitéria. (8) Denominadas : 1.ª — Butiá, 2.ª — Leão. (9) Denominadas : 1.ª — Santo Amaro, 2.ª — Volta do Freitas.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	78. Novo Hamburgo	78. Novo Hamburgo	339. Novo Hamburgo ..	—
			340. Hamburgo Velho ..	—
			341. Lomba Grande	—
44. São Luiz Gonzaga	79. São Luiz Gonzaga	79. São Luiz Gonzaga	342. São Luiz Gonzaga..	(1) 2
			343. Cêrro Azul	—
			344. Guaraní	—
			345. Pôrto Xavier	—
			346. Quarepotí	—
			347. Roque Gonzales ...	—
			348. Santa Lúcia	—
			349. São Nicolau	—
45. Soledade	80. Soledade	80. Soledade	350. Soledade	(2) 3
			351. Barros Cassal	—
			352. Camargo	—
			353. Espumoso	—
			354. Fontoura Xavier ..	—
			355. Jacuizinho	(3) 2
			356. Maurício Cardoso ..	—
46. Taquara	81. Taquara	81. Taquara	357. Taquara	—
			358. Canela	—
			359. Gramado	—
			360. Igrejinha	—
			361. Mundo Novo	—
			362. Padilha	—
			363. Parobé	—
			364. Santa Cristina	—
	82. São Francisco de Paula	82. São Francisco de Paula	365. S. Francisco de Paula	—
			366. Cazuza Ferreira ...	—
			367. Chapéu	—
			368. Criuva	—
			369. Salto	—
			370. Tainhas	(4) 2
47. Taquarí	83. Taquarí	83. Taquarí	371. Taquarí	—
			372. Bom Retiro	—
			373. Concórdia	—
			374. São Joaquim	—
48. Uruguaiana ...	84. Uruguaiana ...	84. Uruguaiana ...	375. Uruguaiana	(5) 5
			376. Barra do Quaraí ...	—
49. Vacaria	85. Vacaria	85. Vacaria	377. Vacaria	—
			378. Coxilha Grande ...	—
			379. Entre Rios	—
			380. Esmeralda	—
			381. Ipé	—
			382. Korff	—

(1) Denominadas: 1.ª — São Luiz Gonzaga, 2.ª — Bossoroca. (2) Denominadas: 1.ª — Soledade, 2.ª — Mormaço, 3.ª — Depósito. (3) Denominadas: 1.ª — Jacuizinho, 2.ª — Tunas. (4) Denominadas: 1.ª — Tainhas, 2.ª — Cambará. (5) Denominadas: 1.ª — Uruguaiana, 2.ª — Vertentes, 3.ª — Piano Alto, 4.ª — Braz, 5.ª — Ipaué.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
			383. Luz	—
			384. Muitos Capões	—
			385. Pinhal	—
			386. Segrêdo	—
	86. Bom Jesús ...	86. Bom Jesús ...	387. Bom Jesús	(1) 3
50. Viamão	87. Viamão	87. Viamão	388. Viamão	(2) 2
			389. Itapuã	(3) 2
	88. Gravataí	88. Gravataí	390. Gravataí	(4) 2
			391. Glorinha	—
			392. Morungava	—

(1) Denominadas : 1.ª — Bom Jesús, 2.ª — Itaimbezinho, 3.ª — Capão dos Patos. (2) Denominadas : 1.ª — Viamão, 2.ª — Estiva. (3) Denominadas : 1.ª — Itapuã, 2.ª — Passo da Areia. (4) Denominadas : 1.ª — Gravataí, 2.ª — Ipiranga.

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Bagé	7	Perdeu o têrmo de Pinheiro Machado para a nova comarca de Pinheiro Machado.
Caí	33 *	Perdeu o distrito de Berto Círio, do têrmo de Caí, para o novo têrmo de Canoas, comarca de São Leopoldo.
Candelária	46 *	Criada com o têrmo de Candelária, desmembrado da comarca de Rio Pardo, e o têrmo de Sobradinho, desmembrado da comarca de Santa Cruz.
Carazinho	55	Criada com o têrmo de Carazinho e o novo têrmo de Sarandí, ambos desmembrados da comarca de Passo Fundo.
Caxias	66 *	Adquiriu o distrito de Sêca, do têrmo de São Francisco de Paula, comarca de Taquara.
Guaporé	105	Adquiriu o têrmo de Prata, da comarca de Lagoa Vermelha.
Ijuí	122 *	Adquiriu parte do território do distrito de Catuípe, do têrmo de Santo Ângelo, comarca do mesmo nome.
Jaguarí (ex-São Vicente)	133	A sede foi transferida de São Vicente para Jaguarí.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 7.643, de 28 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 7.199, de 31 de março de 1938, e pelo de número 7.842, de 30 de junho de 1939, baixado em virtude da autorização concedida pelo decreto-lei federal n.º 1.307, de 31 de maio do mesmo ano. As alterações efetuadas pelo decreto n. 7.842 são indicadas pelo sinal (*).

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Lagoa Vermelha	176	Perdeu o têrmo de Prata para a comarca de Guaporé.
Livramento	188	Perdeu o têrmo de Rosário para a nova comarca de Rosário.
Passo Fundo	215 *	Perdeu o têrmo de Carazinho, e os distritos de Sarandí, Benjamin Constant, Nonoaí e Rondinha, do têrmo de Passo Fundo, para o novo têrmo de Sarandí, da nova comarca de Carazinho.
Pelotas	223	Adquiriu o têrmo de São Lourenço, da extinta comarca de São Lourenço.
Pinheiro Machado	228	Criada com o têrmo de Pinheiro Machado, desmembrado da comarca de Bagé.
Rio Pardo	247 *	Perdeu o têrmo de Candelária para a nova comarca de Candelária.
Rosário	252	Criada com o têrmo de Rosário, desmembrado da comarca de Livramento.
Santa Cruz	254 *	Perdeu o têrmo de Sobradinho para a nova comarca de Candelária.
Santo Ângelo	277 *	Perdeu parte do território do distrito de Catuípe, do têrmo de Santo Ângelo, para o distrito de Ajuricaba do têrmo de Ijuí, comarca do mesmo nome.
São Leopoldo	327 *	Adquiriu, constituindo o novo têrmo de Canoas, o distrito de Canoas, do têrmo de Gravataí, comarca de Viamão, e o distrito de Berto Círio, do têrmo de Caí, da comarca do mesmo nome.
São Lourenço	—	Extinta. O têrmo de São Lourenço foi transferido para a comarca de Pelotas.
São Vicente	—	Vide Jaguarí.
Taquara	357 *	Perdeu o distrito de Sêca, do têrmo de São Francisco de Paula, para o têrmo de Caxias, comarca do mesmo nome.
Viamão	388 *	Perdeu o distrito de Canoas, do têrmo de Gravataí, para o novo têrmo de Canoas, comarca de São Leopoldo.
Têrmos		
Caí	33 *	Perdeu o distrito de Berto Círio para o novo têrmo de Canoas.
Candelária	46 *	Transferido da comarca de Rio Pardo para a nova comarca de Candelária.
Canoas	337 *	Criado com o distrito de Canoas, desmembrado do têrmo de Gravataí, e o distrito de Berto Círio, do têrmo de Caí.
Carazinho	55	Transferido da comarca de Passo Fundo para a nova comarca da Carazinho.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Caxias	66 *	Adquiriu o distrito de Sêca, do têrmo de São Francisco de Paula.
Gravataí	390 *	Perdeu o distrito de Canoas para o novo têrmo de Canoas.
Ijuí	122 *	Adquiriu para o distrito de Ajuricaba parte do território do distrito de Catuípe, do têrmo de Santo Ângelo.
Novo Hamburgo	339 *	Adquiriu o distrito de Lomba Grande, do têrmo de São Leopoldo.
Passo Fundo	215 *	Perdeu os distritos de Sarandí, Benjamin Constant, Nonoaí e Rondinha para o novo têrmo de Sarandí.
Pinheiro Machado	228	Transferido da comarca de Bagé para a nova comarca de Pinheiro Machado.
Prata	116	Transferido da comarca de Lagoa Vermelha para a comarca de Guaporé.
Rosário	252	Transferido da comarca de Livramento para a nova comarca de Rosário.
Santo Ângelo	277 *	Perdeu parte do território do distrito de Catuípe para o distrito de Ajuricaba do têrmo de Ijuí.
São Francisco de Paula	365 *	Perdeu o distrito de Sêca para o têrmo de Caxias.
São Leopoldo	327 *	Perdeu o distrito de Lomba Grande para o têrmo de Novo Hamburgo.
São Lourenço	226	Transferido da extinta comarca de São Lourenço para a comarca de Pelotas.
Sarandí	62 *	Criado com os distritos de Sarandí, Benjamin Constant, Nonoaí e Rondinha, desmembrados do têrmo de Passo Fundo.
Sobradinho	48 *	Transferido da comarca de Santa Cruz para a nova comarca de Candelária.
Municípios		
Caí	33 *	Perdeu o distrito de Berto Círio para o novo município de Canoas.
Canoas	337 *	Criado com o distrito de Canoas, desmembrado do município de Gravataí e Berto Círio desmembrado do município de Caí.
Caxias	66 *	Adquiriu o distrito de Sêca, do município de São Francisco de Paula.
Gravataí	390 *	Perdeu o distrito de Canoas para o novo município de Canoas.
Ijuí	122 *	Adquiriu para o distrito de Ajuricaba parte do território do distrito de Catuípe, do município de Santo Ângelo.
Novo Hamburgo	339 *	Adquiriu o distrito de Lomba Grande, do município de São Leopoldo.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Passo Fundo	215 *	Perdeu os distritos de Sarandí, Benjamin Constant, Nonoaí e Rondinha para o novo município de Sarandí.
Santo Ângelo	277 *	Perdeu parte do território do distrito de Catuípe para o distrito de Ajuricaba do município de Ijuí.
São Francisco de Paula	365 *	Perdeu o distrito de Sêca para o município de Caxias.
São Leopoldo	327 *	Perdeu o distrito de Lomba Grande para o município de Novo Hamburgo.
Sarandí	62 *	Criado com os distritos de Sarandí, Benjamin Constant, Nonoaí e Rondinha, desmembrados do município de Passo Fundo.
Distritos (*)		
Aceguá	8	Adquiriu a zona de Tuí Silveira (ex-Passo do Salso) do distrito de Rio Negro, do mesmo município.
Ajuricaba	123 *	Perdeu parte do território para o novo distrito de Seival. Adquiriu parte do território do distrito de Catuípe, do município de Santo Ângelo.
Arroio Grande	128	Adquiriu parte do território dos distritos de Olímpo e Santa Isabel, do mesmo município.
Bagé	7 *	Perdeu a zona de Piraí para o distrito de José Otávio, do do mesmo município.
Benjamin Constant	63 *	Transferido do município de Passo Fundo para o novo município de Sarandí.
Berto Círio (ex-Santa Rita)	338 *	Transferido do município de Caí para o novo município de Canoas.
Bojurú	244 *	Criado com território desmembrado do distrito de Estreito, do mesmo município.
Cadeado	82 *	Criado com território desmembrado do distrito de Cruz Alta, do mesmo município.
Camaquã	41	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paraguassú, do mesmo município.
Canoas	337 *	Perdeu parte do território para o distrito de Ajuricaba, do município de Ijuí.
Caraá	291	Craido com território desmembrado do distrito de Santo Antônio, do mesmo município.
Catuípe (ex-Rio Branco)	280 *	Perdeu parte do território para o distrito de Ajuricaba, do município de Ijuí.
Chuí	273 *	Criado com território desmembrado do distrito de Santa Vitória do Palmar, do mesmo município.
Cotegipe	144 *	Criado com território desmembrado do distrito de José Bonifácio, do mesmo município.
Cruz Alta	80	Perdeu parte do território para o novo distrito de Cadeado, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Entrepelado	255	Criado com território desmembrado do distrito de Santo Antônio, do mesmo município.
Erveiras	255	Criado com território desmembrado do distrito de Sinimbú, do mesmo município.
Estreito	245	Perdeu parte do território para o novo distrito de Bojurú, do mesmo município.
Guabijú	—	Vide Tiarajú.
José Bonifácio	141	Perdeu parte do território para o novo distrito de Cotegipe, do mesmo município.
José Otávio	9 *	Adquiriu a zona de Piraí do distrito de Bagé, do mesmo município.
Lomba Grande	341 *	Transferido do município de São Leopoldo para o município de Novo Hamburgo.
Mariana Pimentel	235	Perdeu parte do território para o novo distrito de Sertão de Santana, do mesmo município.
Melos	321	Perdeu parte do território para o distrito de Santo Amaro, do mesmo município.
Miraguaia	293	Criado com território desmembrado do distrito de Santo Antônio, do mesmo município.
Nonoaí	64 *	Transferido do município de Passo Fundo para o novo município de Sarandí.
Olimpo	129	Perdeu parte do território para o distrito de Arroio Grande, do mesmo município.
Osório	297	Perdeu parte do território para o novo distrito de Tramandaí, do mesmo município.
Paraguassú	42	Criado com território desmembrado do distrito de Camaquã, do mesmo município.
Passo Raso	325	Criado com território desmembrado do distrito de Triunfo, do mesmo município.
Pau Fincado	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Tiarajú, do mesmo município.
Pinheirinho	294	Criado com território desmembrado do distrito de Santo Antônio, do mesmo município.
Pôrto Batista	326	Criado com território desmembrado do distrito de Triunfo, do mesmo município.
Rio Branco	—	Vide Catuípe.
Rio Negro	10	Perdeu a zona de Tupí Silveira (ex-Passo do Salso) para o distrito de Aceguá, do mesmo município.
Rondinha	65 *	Transferido do município de Passo Fundo para o novo município de Sarandí.

TABELAS REGIONAIS

XIX — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Santa Isabel	130	Perdeu parte do território para o distrito de Arroio Grande, do mesmo município.
Santa Margarida	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São Gabriel, do mesmo município.
Santa Rita	—	Vide Berto Círio.
Santa Rosa	281	Perdeu parte do território para o novo distrito de Tuparendí. do mesmo município.
Santa Vitória do Palmar	272	Perdeu parte do território para o novo distrito de Chuí, do mesmo município.
Santo Amaro	322	Adquiriu parte do território do distrito de Melos, do mesmo município.
Santo Antônio	290	Perdeu parte do território para os novos distritos de Caraá, Entrepelado, Miraguaia e Pinheirinho, do mesmo município.
São Gabriel	310	Adquiriu o território do extinto distrito de Santa Margarida, do mesmo município. Perdeu parte do território para o novo distrito de Vacacaí, do mesmo município.
São Joaquim	374 *	Criado com território desmembrado do distrito de Taquarí, do mesmo município.
Sarandí	62 *	Transferido do município de Passo Fundo para o novo município de Sarandí.
Sêca	70 *	Transferido do município de São Francisco de Paula para o município de Caxias.
Seival	11	Criado com território desmembrado do distrito de Aceguá, do mesmo município.
Sertão de Santana	236 *	Criado com território desmembrado do distrito de Mariana Pimentel, do mesmo município.
Sinimbú	258	Perdeu parte do território para o novo distrito de Erveiras, do mesmo município.
Taquarí	371	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Joaquim, do mesmo município.
Tiarajú (ex-Guabijú)	314	Adquiriu o território do extinto distrito de Pau Fincado, do mesmo município.
Tramandaí	303 *	Criado com território desmembrado do distrito de Osório, do mesmo município.
Triunfo	323	Perdeu parte do território para os novos distritos de Passo Raso e Pôrto Batista, do mesmo município.
Tuparendí	289 *	Criado com território desmembrado do distrito de Santa Rosa, do mesmo município
Vacacaí	315	Criado com território desmembrado do distrito de São Gabriel, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XX — ESTADO DO MATO GROSSO

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Aquidauana ..	1. Aquidauana ..	1. Aquidauana ..	1. Aquidauana	—
			2. Corguinho	—
			3. Palmeiras	—
			4. Taunay	—
	2. Nioaque	2. Nioaque	5. Nioaque	—
2. Bela Vista ...	3. Bela Vista ...	3. Bela Vista ...	6. Bela Vista	—
			7. Caracol	—
3. Cáceres	4. Cáceres	4. Cáceres	8. Cáceres	—
			9. Barra do Bugres	—
	5. Mato Grosso .	5. Mato Grosso .	10. Mato Grosso	—
			11. São José	—
4. Campo Grande	6. Campo Grande	6. Campo Grande	12. Campo Grande	—
			13. Jaraguarí	—
			14. Rio Pardo	—
			15. Rochedo	—
			16. Terenos	—
	7. Entre Rios ...	7. Entre Rios ...	17. Entre Rios	—
			18. Ivinheima	—
	8. Maracajú	8. Maracajú	19. Maracajú	—
			20. Vista Alegre	—
5. Corumbá	9. Corumbá	9. Corumbá	21. Corumbá	—
			22. Albuquerque	—
			23. Amolar	—
			24. Ladário	—
			25. Mercedes	—
			26. Pôrto Esperança	—
			27. Santa Rosa	—
6. *Cuiabá*	10. *Cuiabá*	10. *Cuiabá*	28. *Cuiabá*	(1) 2
			29. Alegrete	—
			30. Brotas	—
			31. Chapada	—
			32. Coxipó da Ponte ...	—
			33. Coxipó do Ouro ...	—
			34. Guia	—
			35. Passagem da Conceição	—
			36. Várzea Grande	—
	11. Livramento ...	11. Livramento ...	37. Livramento	—
			38. Pirizal	—
	12. Poxoréu	12. Poxoréu	39. Poxoréu	—
			40. Coronel Ponce	—
			41. Ponte de Pedra	—
			42. Rondonópolis	—
7. Guajará Mirim	13. Guajará Mirim	13. Guajará Mirim	43. Guajará Mirim	—
			44. Costa Marques	—
			45. Generoso Ponce	—
			46. Presidente Marques .	—

Nota — A nomenclatura do quadro leva em conta as alterações de toponímia efetuadas pelo decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de abril de 1940.

TABELAS REGIONAIS

XX — ESTADO DO MATO GROSSO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	14. Alto Madeira .	14. Alto Madeira .	47. Alto Madeira	—
			48. Ariquemes	—
			49. Tabajara	—
8. Herculânea ...	15. Herculânea ...	15. Herculânea ...	50. Herculânea	—
			51. Camapuã	—
			52. Rio Verde	—
9. Lajeado	16. Lajeado	16. Lajeado	53. Lajeado	—
			54. Alcantilado	—
			55. Baliza	—
			56. Cassununga	-
			57. Tesouro	—
	17. Alto Araguaia.	17. Alto Araguaia.	58. Alto Araguaia	—
			59. Itiquira	
			60. Ribeirãozinho	—
			61. São Vicente	—
	18. Araguaiana ...	18. Araguaiana ...	62. Araguaiana	—
			63. Barra do Garças	—
			64. Cocalinho	—
10. Miranda	19. Miranda	19. Miranda	65. Miranda	—
			66. Bonito	—
11. Paranaíba	20. Paranaíba	20. Paranaíba	67. Paranaíba	—
			68. Aparecida do Taboado	—
			69. Capela	—
			70. São Pedro	—
12. Poconé	21. Poconé	21. Poconé	71. Poconé	—
			72. Rio Alegre	—
13. Ponta Porã ..	22. Ponta Porã ..	22. Ponta Porã ..	73. Ponta Porã	—
			74. Antônio João	—
			75. Cabeceira do Apa ..	—
			76. Lagunita	—
			77. Patrimônio União ..	—
	23. Dourados	23. Dourados	78. Dourados	—
			79. Santa Luzia	—
14. Pôrto Murtinho	24. Pôrto Murtinho	24. Pôrto Murtinho	80. Pôrto Murtinho	—
15. Rosário Oeste.	25. Rosário Oeste.	25. Rosário Oeste.	81. Rosário Oeste	
			82. Araras	—
			83. Nobres	—
	26. Diamantino ..	26. Diamantino	84. Diamantino	—
			85. Pontezinha	—
16. Santo Antônio.	27. Santo Antônio.	27. Santo Antônio.	86. Santo Antônio	—
			87. Joselândia	—
			88. Melgaço	—

TABELAS REGIONAIS

XX — ESTADO DO MATO GROSSO

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
17. Três Lagoas ..	28. Três Lagoas ..	28. Três Lagoas ..	89. Três Lagoas	—
			90. Água Clara	—
			91. Alto Sucuriú	—
			92. Chavantina	—
			93. Garcias	—
			94. Véstia	—

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Paranaíba	67	Vide o têrmo do mesmo nome.
Têrmos		
Alto Araguaia	58	Criado com os distritos de Alto Araguaia, Itiquira, Ribeirãozinho e São Vicente, desmembrados do têrmo de Lajeado.
Araguaiana	62	Perdeu o distrito de Baliza para o têrmo de Lajeado.
Cuiabá	28	Perdeu os distritos de Poxoréu, Coronel Ponce, Ponte de Pedra e Rondonópolis, para o novo têrmo de Poxoréu.
Lajeado	53	Adquiriu o distrito de Baliza, do têrmo de Araguaiana. Perdeu os distritos de Alto Araguaia, Itiquira, Ribeirãozinho, e São Vicente para o novo têrmo de Alto Araguaia.
Paranaíba (ex-Santana do Paranaíba)	67	Os distritos de Bauzinho e São Bom Jesús dos Passos deixam de aparecer por ter sido verificado que, parte do território daquele e o território dêste, pertenciam, de fato, ao têrmo de Jataí, comarca do mesmo nome, do Estado de Goiaz.
Poxoréu	39	Criado com os distritos de Poxoréu, Coronel Ponce, Ponte de Pedra e Rondonópolis, desmembrados do têrmo de Cuiabá.
Santana do Paranaíba	—	Vide Paranaíba.
Municípios		
Alto Araguaia	58	Criado com os distritos de Alto Araguaia, Itiquira, Ribeirãozinho e São Vicente, desmembrados do município de Lajeado.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 208, de 26 de outubro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 145, de 29 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

XX — ESTADO DE MATO GROSSO

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Araguaiana	62	Perdeu o distrito de Baliza para o município de Lajeado.
Cuiabá	28	Perdeu os distritos de Poxoréu, Coronel Ponce, Ponte de Pedra e Rondonópolis para o novo município de Poxoréu.
Lajeado	53	Adquiriu o distrito de Baliza, do município de Araguaiana. Perdeu os distritos de Alto Araguaia, Itiquira, Ribeirãozinho e São Vicente para o novo município de Alto Araguaia.
Paranaíba (ex-Santana do Paranaíba)	67	Os distritos de Bauzinho e São Bom Jesús dos Passos deixam de aparecer por ter sido verificado que, parte do território daquele e o território dêste, pertenciam, de fato, ao município de Jataí, do Estado de Goiaz.
Poxoréu	39	Criado com os distritos de Poxoréu, Coronel Ponce, Ponte de Pedra e Rondonópolis, desmembrados do município de Cuiabá.
Santana do Paranaíba	—	Vide Paranaíba.
Distritos (*)		
Antônio João	74	Adquiriu o território do extinto distrito de Paranhos, do mesmo município.
Aquidauana	1	Adquiriu o território do extinto distrito de Santa Fé, do mesmo município.
Aripuanã	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Tabajara, do mesmo município.
Baliza	55	Transferido do município de Araguaiana para o de Lajeado.
Alto Araguaia (ex-Santa Rita do Araguaia)	58	Transferido do município de Lajeado para o novo município de Alto Araguaia.
Bauzinho	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao do distrito de Capela, e verificou-se que o restante pertencia, de fato, ao município de Jataí, do Estado de Goiaz.
Campo Grande	12	Adquiriu o território do extinto distrito de Serrote, do mesmo município.
Capela	69	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Bauzinho, do mesmo município.
Coronel Ponce	40	Transferido do município de Cuiabá para o novo município de Poxoréu.
Diamantina	84	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pontezinha, do mesmo município.
Itiquira	59	Transferido do município de Lajeado para o novo município de Alto Araguaia.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas as notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XX — ESTADO DE MATO GROSSO

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Jamarí	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Tabajara, do mesmo município.
Livramento	37	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pirizal, do mesmo município.
Machado	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Tabajara, do mesmo município.
Mato Grosso	10	Perdeu parte do território para o novo distrito de São José, do mesmo município.
Paranhos	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Antônio João, do mesmo município.
Patrimônio União	77	Criado com território desmembrado do distrito de Ponta Porã, do mesmo município.
Pirizal	38	Criado com território desmembrado do distrito de Livramento, do mesmo município.
Poconé	71	Perdeu parte do território para o novo distrito de Rio Alegre, do mesmo município.
Ponta Porã	78	Perdeu parte do território para o novo distrito de Patrimônio União, do mesmo município.
Ponte de Pedra	41	Transferido do município de Cuiabá para o novo município de Poxoréu.
Pontezinha	85	Criado com território desmembrado do distrito de Diamantina, do mesmo município.
Poxoréu	39	Transferido do município de Cuiabá para o novo município de Poxoréu.
Ribeirãozinho	60	Transferido do município de Lajeado para o novo município de Alto Araguaia.
Rio Alegre	72	Criado com território desmembrado do distrito de Poconé, do mesmo município.
Rondonópolis	42	Transferido do município de Cuiabá para o novo município de Poxoréu.
Santa Fé	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Aquidauana, do mesmo município.
Santa Rita do Araguaia	—	Vide Alto Araguaia.
São Bom Jesús dos Passos	—	Extinto. Verificou-se que o território pertencia, de fato, ao município de Jataí, do Estado de Goiaz.
São José	11	Criado com território desmembrado do distrito de Mato Grosso, do mesmo município.
São Vicente (ex-São Vicente do Bonito)	61	Transferido do município de Lajeado para o novo município de Alto Araguaia.
São Vicente do Bonito	—	Vide São Vicente.
Serrote	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Campo Grande, do mesmo município.
Tabajara	49	Adquiriu o território dos extintos distritos de Aripuanã, Jamarí, Machado e Tapajoz, todos do mesmo município.
Tapajoz	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Tabajara, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Anápolis	1. Anápolis	1. Anápolis	1. Anápolis	—
			2. Aracatí	—
			3. Capoeirão	—
			4. Nerópolis	—
			5. Nova Veneza	—
2. Arraias	2. Arraias	2. Arraias	6. Arraias	—
			7. Campos Belos	—
			8. Chapéu	—
	3. Cavalcante ...	3. Cavalcante ...	9. Cavalcante	—
			10. Cafelândia	—
			11. Nova Roma	—
			12. Veadeiros	—
	4. Taguatinga ...	4. Taguatinga ...	13. Taguatinga	—
			14. Aurora	—
3. Bela Vista ...	5. Bela Vista ...	5. Bela Vista ...	15. Bela Vista	—
4. Boa Vista ...	6. Boa Vista ...	6. Boa Vista ...	16. Boa Vista	—
			17. Babassulândia	—
			18. Diamantina	—
			19. Filadélfia	—
	7. São Vicente ..	7. São Vicente ..	20. São Vicente	—
			21. Santo Antônio da Cachoeira	—
5. Bonfim	8. Bonfim	8. Bonfim	22. Bonfim	—
			23. Leopoldo de Bulhões	—
			24. Vianópolis	—
6. Burití Alegre .	9. Burití Alegre .	9. Burití Alegre .	25. Burití Alegre	—
	10. Goiatuba	10. Goiatuba	26. Goiatuba	—
7. Caldas Novas .	11. Caldas Novas .	11. Caldas Novas .	27. Caldas Novas	—
			28. Marzagão	—
8. Catalão	12. Catalão	12. Catalão	29. Catalão	—
			30. Santo Antônio do Rio Verde	—
	13. Goiandira	13. Goiandira	31. Goiandira	—
			32. Cumarí	—
			33. Nova Aurora	—
9. Corumbá	14. Corumbá	14. Corumbá	34. Corumbá	—
0. Corumbaíba ..	15. Corumbaíba ..	15. Corumbaíba ..	35. Corumbaíba	—
1. Formosa	16. Formosa	16. Formosa	36. Formosa	—
			37. São João d'Aliança	—
	17. Planaltina	17. Planaltina	38. Planaltina	—

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
12. *Goiânia*	18. *Goiânia*	18. *Goiânia*	39. *Goiânia*	(1) 2
			40. Hidrolândia	—
			41. Ribeirão	—
			42. São Geraldo	—
			43. Trindade	—
	19. Palmeiras	19. Palmeiras	44. Palmeiras	—
			45. Água Limpa	—
			46. Alegrete	—
13. Goiaz	20. Goiaz	20. Goiaz	47. Goiaz	(2) 2
			48. Bandeirante	—
			49. Buenolândia	—
			50. Davinópolis	—
			51. Itajubá	—
			52. Leopoldina	—
			53. Macaúba	—
			54. Mossamedes	—
			55. Ouro Fino	—
			56. Registo do Araguaia	—
			57. Santa Rita de Antas	—
	21. Anicuns	21. Anicuns	58. Anicuns	—
			59. Nazário	—
14. Ipamerí	22. Ipamerí	22. Ipamerí	60. Ipamerí	—
			61. Campo Alegre	—
			62. Cavalheiro	—
			63. Urutaí	—
15. Itaberaí	23. Itaberaí	23. Itaberaí	64. Itaberaí	—
			65. Cruzeiro do Sul ...	—
	24. Inhumas	24. Inhumas	66. Inhumas	—
16. Jaraguá	25. Jaraguá	25. Jaraguá	67. Jaraguá	—
			68. Petrolina	—
			69. São Francisco das Chagas	—
	26. Pilar	26. Pilar	70. Pilar	—
			71. Crixás	—
			72. Floresta	—
	27. Santana	27. Santana	73. Santana	—
			74. Amaro Leite	—
			75. Descoberto	—
17. Jataí	28. Jataí	28. Jataí	76. Jataí	—
			77. Cassú	—
			78. Pimenta	—
			79. Serra do Cafezal ..	—
	29. Mineiros	29. Mineiros	80. Mineiros	—
			81. Santa Rita do Araguaia	—

(1) Denominadas: 1.ª — Goiânia; 2.ª — Campinas. (2) Denominadas: 1.ª — Santana; 2.ª — Carmo.

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

1. QUADRO SISTEMATICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
18. Morrinhos ...	30. Morrinhos ...	30. Morrinhos ...	82. Morrinhos	—
	31. Pontalina	31. Pontalina	83. Pontalina	—
19. Natividade ...	32. Natividade ...	32. Natividade ...	84. Natividade	—
			85. Almas	—
			86. Entre Rios	—
	33. Dianópolis ...	33. Dianópolis ...	87. Dianópolis	—
			88. Conceição do Norte	—
	34. Palma	34. Palma	89. Palma	—
20. Pedro Afonso .	35. Pedro Afonso .	35. Pedro Afonso .	90. Pedro Afonso	—
			91. Boa Sorte	—
			92. Itacajá	—
			93. Primavera	—
			94. Santanópolis	—
			95. Tocantínia	—
21. Pirenópolis ...	36. Pirenópolis ...	36. Pirenópolis ...	96. Pirenópolis	—
			97. Lagolândia	—
	37. São José do Tocantins	37. São José do Tocantins	98. São José do Tocantins	—
			99. Muquém	—
			100. Traíras	—
22. Pires do Rio .	38. Pires do Rio .	38. Pires do Rio .	101. Pires do Rio	—
			102. Cristianópolis	—
			103. Santa Cruz	—
	39. Campo Formoso	39. Campo Formoso	104. Campo Formoso ...	—
23. Pôrto Nacional	40. Pôrto Nacional	40. Pôrto Nacional	105. Pôrto Nacional	—
			106. Brejinho	—
			107. Carmo	—
			108. Pedra de Amolar ..	—
			109. Ponte Alta	—
			110. São Félix	—
	41. Peixe	41. Peixe	111. Peixe	—
24. Posse	42. Posse	42. Posse	112. Posse	—
			113. Iracema	—
			114. Riachão	—
	43. São Domingos.	43. São Domingos.	115. São Domingos	—
			116. Galheiro	—
			117. Guaraní	—
	44. Sítio da Abadia	44. Sítio da Abadia	118. Sítio da Abadia ...	—
			119. Flores	—
			120. Santa Catarina	—
25. Pouso Alto ..	45. Pouso Alto ..	45. Pouso Alto ..	121. Pouso Alto	—
			122. Serrania	—

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
26. Rio Bonito ...	46. Rio Bonito ...	46. Rio Bonito ...	123. Rio Bonito	—
			124. Baliza	—
			125. Bom Jardim	—
27. Rio Verde ...	47. Rio Verde ...	47. Rio Verde ...	126. Rio Verde	—
			127. Cachoeira Alta	—
			128. Montividiu	—
			129. Quirinópolis	—
	48. Paraúna	48. Paraúna	130. Paraúna	—
			131. Cachoeira	—
28. Santa Luzia ..	49. Santa Luzia ..	49. Santa Luzia ..	132. Santa Luzia	—
	50. Cristalina	50. Cristalina	133. Cristalina	—
29. Santa Maria do Araguaia	51. Santa Maria do Araguaia	51. Santa Maria do Araguaia	134. Santa Maria do Araguaia	—
			135. Couto Magalhães ..	—
			136. Miracema	—
			137. Pau Darco	—
			138. Tupirama	—
30. Santa Rita do Paranaíba	52. Santa Rita do Paranaíba	52. Santa Rita do Paranaíba	139. Santa Rita do Paranaíba	—
			140. Divinópolis	—

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Corumbá	34	Perdeu o têrmo de São José do Tocantins para a comarca de Pirenópolis.
Goiânia	39	Perdeu o têrmo de Paraúna para a comarca de Rio Verde.
Goiaz	47	Perdeu o distrito de Cachoeira, do têrmo de Goiaz, para o têrmo de Paraúna, comarca de Rio Verde.
Jataí	76	Vide o têrmo de mesmo nome.
Pirenópolis	96	Adquiriu o têrmo de São José do Tocantins, da comarca de Corumbá.
Rio Verde	126	Adquiriu o têrmo de Paraúna, da comarca de Goiânia, e para êste têrmo o distrito de Cachoeira, do têrmo de Goiaz, comarca do mesmo nome.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 1.233, de 21 de outubro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 557, de 30 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos		
Conceição do Norte	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Dianópolis.
Dianópolis	87	Adquiriu o território do extinto têrmo de Conceição do Norte.
Formosa	36	Adquiriu o distrito de São João d'Aliança, juntamente com o território do extinto distrito de Forte, ambos do extinto têrmo de São João d'Aliança.
Goiânia	39	Adquiriu o território do extinto têrmo de Trindade.
Goiaz	47	Perdeu o distrito de Cachoeira para o têrmo de Paraúna.
Jataí	76	No seu território está incluído o do extinto distrito de São Bom Jesús dos Passos e parte do território do extinto distrito de Bauzinho, que anteriormente apareciam no têrmo de Santana do Paranaíba, comarca do mesmo nome, do Estado de Mato Grosso.
Paraúna	130	Transferido da comarca de Goiânia para a comarca de Rio Verde. Adquiriu o distrito de Cachoeira, do têrmo de Goiaz.
São João d'Aliança	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Formosa.
São José do Tocantins	98	Transferido da comarca de Corumbá para a comarca de Pirenópolis.
Trindade	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do têrmo de Goiânia.
Municípios		
Conceição do Norte	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Dianópolis.
Dianópolis	87	Adquiriu o território do extinto município de Conceição do Norte.
Formosa	36	Adquiriu o distrito de São João d'Aliança, juntamente com o território do extinto distrito de Forte, ambos do extinto município de São João d'Aliança.
Goiânia	39	Adquiriu o território do extinto município de Trindade.
Goiaz	47	Perdeu o distrito de Cachoeira para o município de Paraúna.
Jataí	76	No seu território está incluído o do extinto distrito de São Bom Jesús dos Passos e parte do território do extinto distrito de Bauzinho, que anteriormente pertenciam ao município de Santana do Paranaíba, do Estado de Mato Grosso.
Paraúna	130	Adquiriu o distrito de Cachoeira, do município de Goiaz.
São João d'Aliança	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Formosa.
Trindade	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do município de Goiânia.

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (*)		
Aparecida	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Goiânia, do mesmo município.
Araguaiana	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São Vicente, do mesmo município.
Areião	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Corumbaíba, do mesmo município.
Bela Vista	—	Vide Miracema.
Boa Esperança	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Diamantina, do mesmo município.
Boa Vista da Posse	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Iracema, do mesmo município.
Brazlândia	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Santa Luzia, do mesmo município.
Brejinho	106	Adquiriu o território dos extintos distritos de Interlândia e Indaiá, do mesmo município.
Cachoeira	131	Transferido do município de Goiaz para o de Paraúna.
Cafelândia	10	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Lajes, do mesmo município.
Caldas Novas	27	Adquiriu o território do extinto distrito de Sapê, do mesmo município.
Campo Formoso	104	Adquiriu o território do extinto distrito de Ubatã, do mesmo município.
Cavalcanti	9	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Lajes, do mesmo município.
Chapada	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Natividade, do mesmo município.
Conceição do Norte	88	Transferido do extinto município de Conceição do Norte para o de Dianópolis.
Corumbaíba	35	Adquiriu o território do extinto distrito de Areião, do mesmo município.
Couto Magalhães	135	Adquiriu o território do extinto distrito de Salobro, do mesmo município.
Crixás	71	Perdeu parte do território para o novo distrito de Floresta, do mesmo município.
Diamantina	18	Adquiriu o território do extinto distrito de Boa Esperança, do mesmo município.
Dianópolis	87	Adquiriu o território dos extintos distritos de Matão e Missões, do mesmo município.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Floresta	72	Criado com território desmembrado do distrito de Crixás, do mesmo município.
Formosa	36	Adquiriu o território do extinto distrito de Santa Rosa, do mesmo município.
Forte	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São João d'Aliança, transferido do extinto município de São João d'Aliança para o município de Formosa.
Galheiro	116	Adquiriu parte do território do distrito de Mucambo, do mesmo município.
Goiânia	39	Adquiriu o território do extinto distrito de Aparecida, do mesmo município.
Guaraní	117	Adquiriu parte do território do extinto distrito de Mucambo, do mesmo município.
Indaiá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Brejinho, do mesmo município.
Interlândia	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Brejinho, do mesmo município.
Iracema	113	Adquiriu o território do extinto distrito de Boa Vista da Posse, do mesmo município.
Jatobá	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Palma, do mesmo município.
Lajes	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Cafelândia, e parte ao do distrito de Cavalcanti, ambos do mesmo município.
Matão	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Dianópolis, do mesmo município.
Mimoso	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São José do Tocantins, do mesmo município.
Miracema (ex-Bela Vista)	136	Perdeu parte do território para o novo distrito de Tupirama, do mesmo município.
Missões	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Dianópolis, do mesmo município.
Mucambo	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do distrito de Guaraní, e parte ao do distrito de Galheiro, ambos do mesmo município.
Natividade	84	Adquiriu o território do extinto distrito de Chapada, do mesmo município.
Palma	89	Adquiriu o território dos extintos distritos de Jatobá e São Joaquim, ambos do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXI — ESTADO DE GOIAZ

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Pedra de Amolar	108	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Félix, do mesmo município.
Peixe	111	Adquiriu o território do extinto distrito de União, do mesmo município.
Paneaúma	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de São Vicente, do mesmo município.
Salobro	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Couto Magalhães, do mesmo município.
Santa Luzia	132	Adquiriu o território do extinto distrito de Brazlândia, do mesmo município.
Santa Maria do Araguaia	134	Adquiriu o território do extinto distrito de Tabocão, do mesmo município.
Santa Rosa	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Formosa, do mesmo município.
São Félix	110	Criado com território desmembrado do distrito de Pedra de Amolar, do mesmo município.
São João d'Aliança	37	Transferido do extinto município de São João d'Aliança para o de Formosa, juntamente com o território do extinto distrito de Forte.
São Joaquim	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Palma, do mesmo município.
São José do Tocantins	98	Adquiriu o território do extinto distrito de Mimoso, do mesmo município.
São Vicente (ex-São Vicente do Araguaia)	20	Adquiriu o território dos extintos distritos de Araguaiana e Paneaúma, ambos do mesmo município.
São Vicente do Araguaia	—	Vide São Vicente.
Sapê	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Caldas Novas, do mesmo município.
Tabocão	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Santa Maria do Araguaia, do mesmo município.
Trindade	43	Transferido do extinto município de Trindade para o de Goiânia.
Tupirama	138	Criado com território desmembrado do distrito de Miracema, do mesmo município.
Ubatã	—	Extinto. Seu território foi anexado ao distrito de Campo Formoso, do mesmo município.
União	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Peixe, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
1. Abaeté	1. Abaeté	1. Abaeté	1. Abaeté	—
			2. Biquinhas	—
			3. Morada Nova	—
			4. Paineiras	—
2. Abre Campo .	2. Abre Campo .	2. Abre Campo .	5. Abre Campo	—
			6. Itaporanga	—
			7. Pedra Bonita	—
			8. Santo Antônio	—
		3. Matipó	9. Matipó	—
			10. Santa Helena	—
			11. Santa Margarida ..	—
3. Aimorés	3. Aimorés	4. Aimorés	12. Aimorés	—
			13. Alto Capim	—
			14. Penha do Capim ..	—
			15. Tabaúna	—
	4. Resplendor ..	5. Resplendor ..	16. Resplendor	—
			17. Bom Jesús	—
			18. Eme	—
			19. Itueta	—
4. Aiuruoca	5. Aiuruoca	6. Aiuruoca	20. Aiuruoca	—
			21. Carvalhos	—
			22. Serranos	—
		7. Liberdade ...	23. Liberdade	—
			24. Bocaina	—
			25. Passa Vinte	—
5. Além Paraíba	6. Além Paraíba	8. Além Paraíba	26. Além Paraíba	—
			27. Angustura	—
			28. Aventureiro	—
		9. Pirapetinga ..	29. Pirapetinga	—
		10. Volta Grande	30. Volta Grande	—
			31. Água Viva	—
			32. Estrêla	—
			33. São Luiz	—
6. Alfenas	7. Alfenas	11. Alfenas	34. Alfenas	—
			35. Barranco Alto	—
		12. Serra Negra .	36. Serra Negra	—
		13. Serrania	37. Serrania	—
	8. Areado	14. Areado	38. Areado	—
7. Alto Rio Doce	9. Alto Rio Doce	15. Alto Rio Doce	39. Alto Rio Doce	—
			40. Abreus	—
			41. Cipotânea	—
			42. São Domingos	—
		16. Rio Espera .	43. Rio Espera	—
			44. Lamim	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
8. Alvinópolis ..	10. Alvinópolis ..	17. Alvinópolis ..	45. Alvinópolis	—
			46. Fonseca	—
			47. Major Ezequiel	—
		18. Dom Silvério.	48. Dom Silvério	—
			49. Rio Doce	—
			50. Sem Peixe	—
9. Andradas ...	11. Andradas ...	19. Andradas ...	51. Andradas	—
			52. Grama	—
10. Andrelândia .	12. Andrelândia .	20. Andrelândia .	53. Andrelândia	—
			54. Arantes	—
			55. Cianita	—
		21. Bom Jardim .	56. Bom Jardim	—
			57. Taboão	—
		22. Francisco Sales	58. Francisco Sales	—
			59. Andradina	—
			60. Carrancas	—
11. Araguarí	13. Araguarí	23. Araguarí	61. Araguarí	—
			62. Amanhece	—
			63. Piracaíba	—
		24. Indianópolis .	64. Indianópolis	—
12. Arassuaí	14. Arassuaí	25. Arassuaí	65. Arassuaí	—
			66. Coral	—
			67. Gravatá	—
			68. Itaporé	—
			69. Itinga	—
			70. Lufa	—
			71. Pontal	—
			72. Santana do Arassuaí	—
			73. São Domingos do Arassuaí	—
13. Araxá	15. Araxá	26. Araxá	74. Araxá	—
		27. Perdizes	75. Perdizes	—
		28. Santa Juliana	76. Santa Juliana	—
	16. Ibiá	29. Ibiá	77. Ibiá	—
			78. Argenita	—
			79. Campos Altos	—
			80. Pratinha	—
			81. Tobatí	—
14. Baependí ...	17. Baependí ...	30. Baependí ...	82. Baependí	—
			83. Encruzilhada	—
			84. São Tomé das Letras	—
	18. Caxambú ...	31. Caxambú ...	85. Caxambú	—
15. Bambuí	19. Bambuí	32. Bambuí	86. Bambuí	—
			87. Medeiros	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
16. Barbacena ..	20. Barbacena ..	33. Barbacena ..	88. Barbacena	(1) 2
			89. Destêrro do Melo ..	—
			90. Ibertioga	—
			91. Livramento	—
			92. Padre Brito	—
			93. Remédios	—
			94. Ressaquinha	—
			95. Sítio	—
			96. Tôrres	—
			97. Tugúrio	—
		34. Bias Fortes .	98. Bias Fortes	—
			99. Campolide	—
			100. Ibitipoca	—
			101. Rosário	—
	21. Carandaí	35. Carandaí	102. Carandaí	—
			103. Olhos d'Água	—
			104. Caranaíba	—
	22. Mercês	36. Mercês	105. Mercês	—
17. *Belo Horizonte*	23. *Belo Horizonte*	37. *Belo Horizonte*	106. *Belo Horizonte* ...	(2) 4
18. Betim	24. Betim	38. Betim	107. Betim	—
			108. Campanhã	—
			109. Contagem	—
			110. Ibiritê	—
			111. Neves	—
	25. Santa Quitéria	39. Santa Quitéria	112. Santa Quitéria	—
			113. Melo Viana	—
19. Bicas	26. Bicas	40. Bicas	114. Bicas	—
			115. Pequerí	—
	27. Guarará	41. Guarará	116. Guarará	—
			117. Maripá	—
20. Boa Esperança	28. Boa Esperança	42. Boa Esperança	118. Boa Esperança	—
			119. Coqueiral	—
			120. Ilicínia	—
21. Bocaiuva	29. Bocaiuva	43. Bocaiuva	121. Bocaiuva	—
			122. Barreiros	—
			123. Olhos d'Água	—
			124. Santa Clara	—
			125. Terra Branca	—
22. Bom Despacho	30. Bom Despacho	44. Bom Despacho	126. Bom Despacho	—
			127. Araújos	—
			128. Moema	—

(1) Denominadas : 1.ª e 2.ª zonas. (2) Denominadas : 1.ª zona, 2.ª zona, 3.ª zona, 4.ª Barreiro.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
23. Bom Sucesso.	31. Bom Sucesso.	45. Bom Sucesso.	129. Bom Sucesso	—
			130. Ibituruna	—
			131. Macaia	—
			132. São Tiago	—
		46. Santo Antônio do Amparo	133. Santo Antônio do Amparo	—
24. Bonfim	32. Bonfim	47. Bonfim	134. Bonfim	—
			135. Campo Alégre	—
			136. Dom Silvério do Bonfim	—
			137. Piedade dos Gerais.	—
			138. Rio Manso	—
		48. Belo Vale ...	139. Belo Vale	—
			140. Côco	—
			141. Moeda	—
			142. Santana do Paraopeba	—
		49. Brumadinho .	143. Brumadinho	—
			144. Aranha	—
			145. Piedade do Paraopeba	—
			146. São José do Paraopeba	—
25. Brazópolis ..	33. Brazópolis ..	50. Brazópolis ..	147. Brazópolis	—
			148. Candelária	—
			149. Piranguinho	—
26. Cabo Verde .	34. Cabo Verde .	51. Cabo Verde .	150. Cabo Verde	—
		52. Divisa Nova .	151. Divisa Nova	—
27. Caeté	35. Caeté	53. Caeté	152. Caeté	—
			153. Antônio dos Santos.	—
			154. Morro Vermelho ...	—
			155. Penha	—
			156. Roças Novas	—
			157. Taquarassú	—
			158. União	—
28. Camanducaia.	36. Camanducaia.	54. Camanducaia.	159. Camanducaia	—
			160. Munhoz	—
	37. Extrema	55. Extrema	161. Extrema	—
			162. Toledo	—
29. Cambuí	38. Cambuí	56. Cambuí	163. Cambuí	—
			164. Bom Jesús do Córrego	—
			165. Bom Retiro	—
30. Campanha ..	39. Campanha ..	57. Campanha ..	166. Campanha	—
			167. Ponte Alta	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
31. Campo Belo .	40. Campo Belo .	58. Campo Belo .	168. Campo Belo	—
			169. Cristais	—
			170. Santana do Jacaré ..	—
		59. Candeias	171. Candeias	—
32. Campos Gerais	41. Campos Gerais	60. Campos Gerais	172. Campos Gerais	—
			173. Campo do Meio ...	—
			174. Córrego do Ouro ..	—
33. Carangola ...	42. Carangola ...	61. Carangola ...	175. Carangola	—
			176. Alvorada	—
			177. Faria Lemos	—
			178. São Francisco do Glória	—
		62. Divino	179. Divino	—
			180. Arrozal	—
		63. Espera Feliz.	181. Espera Feliz	—
			182. Caiana	—
			183. Caparaó	—
	43. Tombos	64. Tombos	184. Tombos	—
			185. Pedra Dourada	—
34. Caratinga ...	44. Caratinga ...	65. Caratinga ...	186. Caratinga	—
			187. Bom Jesús do Galho	—
			188. Entre Fôlhas	—
			189. Imbé	—
			190. Santo Antônio do Manhuassú	—
			191. Ubaporanga	—
	45. Inhapim	66. Inhapim	192. Inhapim	—
			193. Novo Horizonte ...	—
			194. Santo Estêvão	—
			195. Veadinho	—
35. Carmo do Paranaíba	46. Carmo do Paranaíba	67. Carmo do Paranaíba	196. Carmo do Paranaíba	—
			197. Quintinos	—
36. Carmo do Rio Claro	47. Carmo do Rio Claro	68. Carmo do Rio Claro	198. Carmo do Rio Claro	—
			199. Conceição da Aparecida	—
			200. Itací	—
37. Cássia	48. Cássia	69. Cássia	201. Cássia	—
		70. Delfinópolis .	202. Delfinópolis	—
			203. Babilônia	—
			204. São João Batista do Glória	—
	49. Ibirací	71. Ibirací	205. Ibirací	—
			206. Garimpo das Canoas	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
38. Cataguazes ..	50. Cataguazes ..	72. Cataguazes ..	207. Cataguazes	—
			208. Cataguarino	—
			209. Itamaratí	—
			210. Santana de Cataguazes	—
			211. Sereno	—
			212. Vista Alegre	—
		73. Astolfo Dutra	213. Astolfo Dutra	—
			214. Dona Eusébia	—
		74. Laranjal	215. Laranjal	—
			216. São João da Sapucaia	—
39. Conceição ...	51. Conceição ...	75. Conceição ...	217. Conceição	—
			218. Brejaúba	—
			219. Congonhas do Norte	—
			220. Córregos	—
			221. Costa Sena	—
			222. Fechados	—
			223. Itambé	—
			224. Morro do Pilar	—
			225. Passabém	—
			226. Santo Antônio do Norte	—
			227. Santo Antônio do Rio Abaixo	—
			228. São Sebastião do Rio Preto	—
		76. Dom Joaquim	229. Dom Joaquim	—
			230. Gororós	—
			231. Senhora do Pôrto ..	—
			232. Viamão	—
40. Conquista ...	52. Conquista ...	77. Conquista ...	233. Conquista	—
			234. Guaxima	—
			235. Jubai	—
41. Conselheiro Lafaiete	53. Conselheiro Lafaiete	78. Conselheiro Lafaiete	236. Conselheiro Lafaiete	—
			237. Alto Maranhão	—
			238. Catas Altas da Noruega	—
			239. Cristiano Otoni	—
			240. Itaverava	—
			241. Morro do Chapéu ..	—
			242. Santo Amaro	—
		79. Congonhas do Campo	243. Congonhas do Campo	—
			244. Lôbo Leite	—
42. Cristina	54. Cristina	80. Cristina	245. Cristina	—
		81. Maria da Fé.	246. Maria da Fé	—
	55. Pedra Branca	82. Pedra Branca	247. Pedra Branca	—
			248. São José do Alegre	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
43. Curvelo	56. Curvelo	83. Curvelo	249. Curvelo	—
			250. Almas	—
			251. Ipiranga	—
			252. Morro da Garça ...	—
			253. Paraúna	—
			254. Piedade do Bagre ..	—
			255. Santa Rita do Cedro	—
			256. Silva Jardim	—
	57. Corinto	84. Corinto	257. Corinto	—
			258. Andrequicé	—
			259. Côntria	—
			260. Nossa Senhora da Glória	—
			261. Santo Hipólito	—
		85. Buenópolis ..	262. Buenópolis	—
			263. Augusto de Lima ..	—
			264. Curimataí	—
			265. Joaquim Felício ...	—
44. Diamantina ..	58. Diamantina .	86. Diamantina .	266. Diamantina	—
			267. Campinas	—
			268. Conselheiro Mata ..	—
			269. Couto de Magalhães	—
			270. Datas	—
			271. Extração	—
			272. Felisberto Caldeira .	—
			273. Gouveia	—
			274. Guinda	—
			275. Inhaí	—
			276. Mendanha	—
			277. Mercês de Diamantina	—
			278. São João da Chapada	—
			279. Tijucal	—
45. Divinópolis ..	59. Divinópolis ..	87. Divinópolis ..	280. Divinópolis	—
			281. Santo Antônio dos Campos	—
46. Dores do Indaiá	60. Dores do Indaiá	88. Dores do Indaiá	282. Dores do Indaiá ...	—
			283. Estrêla do Indaiá ..	—
			284. Quartel Geral	—
47. Elói Mendes.	61. Elói Mendes.	89. Elói Mendes.	285. Elói Mendes	—
48. Estrêla do Sul	62. Estrêla do Sul	90. Estrêla do Sul	286. Estrêla do Sul	—
			287. Cascalho Rico	—
			288. Grupiara	—
49. Ferros	63. Ferros	91. Ferros	289. Ferros	—
			290. Cubas	—
			291. Ferreiros	—
			292. Itauninha	—
			293. Santa Rita do Rio do Peixe	—
			294. Sete Cachoeiras	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		92. Mesquita ...	295. Mesquita	—
			296. Joanésia	—
			297. Santana do Paraíso.	—
50. Formiga	64. Formiga	93. Formiga	298. Formiga	—
			299. Pains	—
		94. Arcos	300. Arcos	—
			301. Pôrto Real	—
51. Fortaleza ...	65. Fortaleza ...	95. Fortaleza ...	302. Fortaleza	—
			303. Cachoeira do Pageú	—
		96. Medina	304. Medina	—
			305. Comercinho	—
			306. Itaobim	—
52. Frutal	66. Frutal	97. Frutal	307. Frutal	—
			308. Comendador Gomes.	—
			309. Esplanada	—
			310. Lajeado	—
53. Governador Valadares	67. Governador Valadares	98. Governador Valadares	311. Governador Valadares	—
			312. Brejaubinha	—
			313. Chonim	—
			314. Naque	—
			315. São Félix	—
	68. Conselheiro Pena	99. Conselheiro Pena	316. Conselheiro Pena ..	—
			317. Aldeia	—
			318. Barra do Cuieté ..	—
			319. Bom Jesús do Mantena	—
			320. Floresta	—
			321. Penha do Norte ...	—
			322. São Tomé	—
54. Grão Mogol .	69. Grão Mogol .	100. Grão Mogol	323. Grão Mogol	—
			324. Cristália	—
			325. Itacambira	—
			326. Santo André	—
		101. Porteirinha ..	327. Porteirinha	—
			328. Gorutuba	—
			329. Riacho dos Machados	—
55. Guanhães ...	70. Guanhães ...	102. Guanhães ...	330. Guanhães	—
			331. Braúnas de Guanhães	—
			332. Dores de Guanhães.	
			333. Farias	—
			334. Jequitibá de Guanhães	—
			335. Sapucaia de Guanhães	—
			336. Travessão	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	71. Virginópolis .	103. Virginópolis .	337. Virginópolis	—
			338. Divino de Virginópolis	—
			339. Gonzaga	—
56. Guaranésia ..	72. Guaranésia ..	104. Guaranésia ..	340. Guaranésia	—
			341. São Pedro da União	—
57. Guaxupé	73. Guaxupé	105. Guaxupé	342. Guaxupé	—
58. Ipanema	74. Ipanema	106. Ipanema	343. Ipanema	—
			344. Passagem	—
			345. Pocrane	—
			346. Taparuba	—
		107. Lajinha	347. Lajinha	—
			348. Chalé	—
59. Itabira	75. Itabira	108. Itabira	349. Itabira	—
			350. Aliança	—
			351. Santa Maria de Itabira .	—
			352. Senhora do Carmo .	—
	76. Antônio Dias.	109. Antônio Dias.	353. Antônio Dias	—
			354. Hematita	—
			355. Coronel Fabriciano .	—
			356. Timóteo	—
	77. Presidente Vargas	110. Presidente Vargas	357. Presidente Vargas ..	—
60. Itabirito	78. Itabirito	111. Itabirito	358. Itabirito	—
			359. Bação	—
			360. Rio das Pedras ...	—
			361. São Gonçalo do Monte	—
61. Itajubá	79. Itajubá	112. Itajubá	362. Itajubá	—
			363. Pirangussú	—
		113. Delfim Moreira	364. Delfim Moreira ...	—
62. Itamarandiba.	80. Itamarandiba.	114. Itamarandiba.	365. Itamarandiba	—
			366. Barreiras	—
			367. Lorena	—
			368. Penha de França ..	—
63. Itanhandú ...	81. Itanhandú ...	115. Itanhandú ...	369. Itanhandú	—
		116. Itamonte	370. Itamonte	—
			371. Alagoa	—
64. Itapecerica ..	82. Itapecerica ..	117. Itapecerica ..	372. Itapecerica	—
			373. Camacho	—
			374. Marilândia	—
			375. Pedra do Indaiá ...	—
			376. São Sebastião do Curral	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
65. Itaúna	83. Itaúna	118. Itaúna	377. Itaúna	—
			378. Carmo do Cajurú ..	—
			379. Itaguara	—
			380. Itatiaiussú	—
66. Ituiutaba ...	84. Ituiutaba ...	119. Ituiutaba ...	381. Ituiutaba	—
			382. Santa Vitória	—
67. Jacuí	85. Jacuí	120. Jacuí	383. Jacuí	—
			384. Santa Cruz das Areias	—
68. Jacutinga ...	86. Jacutinga ...	121. Jacutinga ...	385. Jacutinga	—
			386. Albertina	—
69. Januária	87. Januária	122. Januária	387. Januária	—
			388. Brejo do Amparo ..	—
			389. Cônego Marinho ...	—
			390. Itacarambí	—
			391. Levinópolis	—
			392. Missões	—
			393. Pedras de Maria da Cruz	—
		123. Manga	394. Manga	—
			395. Inhumas	—
			396. Matias Cardoso ...	—
			397. São Sebastião dos Poções	—
70. Jequitinhonha	88. Jequitinhonha	124. Jequitinhonha	398. Jequitinhonha	—
			399. Barracão	—
			400. Felizburgo	—
			401. Joaima	—
			402. São Pedro do Jequitinhonha	—
71. João Ribeiro.	89. João Ribeiro.	125. João Ribeiro.	403. João Ribeiro	—
			404. Camapuã	—
			405. Destêrro de Entre Rios	—
			406. Lagoinha	—
			407. São Braz do Suassuí	—
			408. São Sebastião do Gil	—
			409. Serra do Camapuã .	—
72. Juiz de Fora.	90. Juiz de Fora.	126. Juiz de Fora.	410. Juiz de Fora	(1) 2
			411. Chácara	—
			412. Paula Lima	—
			413. Pôrto das Flores ..	—
			414. São Francisco de Paula	—
			415. Sarandí	—
			416. Três Ilhas	—
			417. Vargem Grande ...	—

(1) Denominadas : 1.ª — Juiz de Fora; 2.ª — Mariano Procópio.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	91. Matias Barbosa	127. Matias Barbosa	418. Matias Barbosa ...	—
			419. Santana do Deserto.	—
			420. São Pedro de Alcântara	—
73. Lambarí	92. Lambarí	128. Lambarí	421. Lambarí	(1) 2
		129. Conceição do Rio Verde	422. Conceição do Rio Verde	—
	93. Cambuquira .	130. Cambuquira .	423. Cambuquira	—
74. Lavras	94. Lavras	131. Lavras	424. Lavras	—
			425. Ijací	—
			426. Ingaí	—
			427. Itumirim	—
			428. Itutinga	—
			429. Luminárias	—
			430. Ribeirão Vermelho .	—
	95. Perdões	132. Perdões	431. Perdões	—
			432. Cana Verde	—
75. Leopoldina ..	96. Leopoldina ..	133. Leopoldina ..	433. Leopoldina	—
			434. Argirita	—
			435. Campo Limpo	—
			436. Piacatuba	—
			437. Providência	—
			438. Santa Isabel	—
			439. Tebas	—
		134. Recreio	440. Recreio	—
			441. Conceição da Boa Vista	—
			442. São Joaquim	—
76. Lima Duarte.	97. Lima Duarte.	135. Lima Duarte.	443. Lima Duarte	—
			444. Conceição da Ibitipoca	—
			445. Olaria	—
			446. Pedro Teixeira	—
			447. Santana do Garambéu	—
			448. São Domingos da Bocaina	—
77. Luz	98. Luz	136. Luz	449. Luz	—
			450. Córrego Danta	—
			451. Esteios	—
78. Machado	99. Machado	137. Machado	452. Machado	—
			453. Cana do Reino	—
			454. Douradinho	—
	100. Campestre ..	138. Campestre ..	455. Campestre	—

(1) Denominadas : 1.ª — Lambarí; 2.ª — Lambarizinho.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
	101. Gimirim	139. Gimirim	456. Gimirim	—
			457. Paiolinho	—
79. Manhuassú ..	102. Manhuassú ..	140. Manhuassú ..	458. Manhuassú	—
			459. Alegria	—
			460. Luizburgo	—
			461. Santana do Manhuassú	—
			462. São João do Manhuassú	—
			463. São Sebastião do Sacramento	—
			464. São Simão	—
80. Manhumirim .	103. Manhumirim .	141. Manhumirim .	465. Manhumirim	—
			466. Durandé	—
			467. Presidente Soares ..	—
81. Mar de Espanha	104. Mar de Espanha	142. Mar de Espanha	468. Mar de Espanha ..	—
			469. Chiador	—
			470. Engenho Novo	—
			471. Monte Verde	—
			472. Penha Longa	—
			473. Saudade	—
82. Mariana	105. Mariana	143. Mariana	474. Mariana	—
			475. Acaiaca	—
			476. Cachoeira do Brumado	—
			477. Camargos	—
			478. Cláudio Manuel ...	—
			479. Diogo de Vasconcelos	—
			480. Furquim	—
			481. Mainart	—
			482. Passagem de Mariana	—
			483. Santa Rita Durão .	—
			484. São Caetano	—
83. Minas Novas.	106. Minas Novas.	144. Minas Novas.	485. Minas Novas	—
			486. Berilo	—
			487. Caiçara	—
			488. Chapada	—
			489. Sucuriú	—
			490. Turmalina	—
			491. Veredinha	—
	107. Capelinha ...	145. Capelinha ...	492. Capelinha	—
			493. Água Boa	—
84. Miraí	108. Miraí	146. Miraí	494. Miraí	—
			495. Dores da Vitória ..	—
85. Monte Alegre	109. Monte Alegre	147. Monte Alegre	496. Monte Alegre	—
			497. Canápolis	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
86. Monte Azul	110. Monte Azul	148. Monte Azul	498. Monte Azul	(1) 2
			499. Gameleiras	—
			500. Mato Verde	—
			501. São João do Bonito	—
	111. Espinosa	149. Espinosa	502. Espinosa	—
			503. Itamirim	—
			504. Mamonas	—
87. Monte Carmelo	112. Monte Carmelo	150. Monte Carmelo	505. Monte Carmelo	—
			506. Doradoquara	—
			507. Iraí	—
			508. Romaria	—
88. Monte Santo	113. Monte Santo	151. Monte Santo	509. Monte Santo	—
		152. Arceburgo	510. Arceburgo	—
	114. Araí	153. Araí	511. Araí	—
89. Montes Claros	115. Montes Claros	154. Montes Claros	512. Montes Claros	—
			513. Bela Vista	—
			514. Juramento	—
			515. Morrinhos	—
		155. Francisco Sá	516. Francisco Sá	—
	116. Coração de Jesús	156. Coração de Jesús	517. Coração de Jesús	—
			518. Ibiaí	—
			519. Jequitaí	—
90. Muriaé	117. Muriaé	157. Muriaé	520. Muriaé	—
			521. Boa Família	—
			522. Bom Jesús da Cachoeira Alegre	—
			523. Itamurí	—
			524. Patrocínio do Muriaé	—
			525. Pirapanema	—
			526. Rosário da Limeira	—
		158. Glória	527. Glória	—
			528. Santo Antônio do Glória	—
	118. São Manuel	159. São Manuel	529. São Manuel	—
			530. Pinhotiba	—
91. Mutum	119. Mutum	160. Mutum	531. Mutum	—
			532. Centenário	—
			533. Humaitá	—
			534. Ocidente	—
			535. Roseiral	—
92. Muzambinho	120. Muzambinho	161. Muzambinho	536. Muzambinho	—
			537. Juruaia	—

(1) Denominadas : 1.ª — Monte Azul; 2.ª — Pernambuco.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		162. Monte Belo	538. Monte Belo	—
			539. Tuiutí	—
	121. Nova Resende	163. Nova Resende	540. Nova Resende	—
			541. Bom Jesús da Penha	—
		164. Alpinópolis	542. Alpinópolis	—
			543. São José da Barra	—
Nepomuceno	122. Nepomuceno	165. Nepomuceno	544. Nepomuceno	—
Nova Lima	123. Nova Lima	166. Nova Lima	545. Nova Lima	—
			546. Raposos	—
			547. Rio Acima	—
95. Oliveira	124. Oliveira	167. Oliveira	548. Oliveira	—
			549. Japão	—
			550. São Francisco de Oliveira	—
			551. São João Batista	—
		168. Carmo da Mata	552. Carmo da Mata	—
	125. Cláudio	169. Cláudio	553. Cláudio	—
			554. Itamembé	—
	126. Passa Tempo	170. Passa Tempo	555. Passa Tempo	—
			556. Rio do Peixe	—
96. Ouro Fino	127. Ouro Fino	171. Ouro Fino	557. Ouro Fino	—
			558. Crisólia	—
		172. Bueno Brandão	559. Bueno Brandão	—
		173. Monte Sião	560. Monte Sião	—
97. Ouro Preto	128. Ouro Preto	174. Ouro Preto	561. Ouro Preto	(1) 2
			562. Amarante	—
			563. Antônio Pereira	—
			564. Cachoeira do Campo	
			565. Casa Branca	—
			566. Ouro Branco	—
			567. Santa Rita de Ouro Preto	—
			568. Santo Antônio do Leite	—
			569. São Bartolomeu	—
			570. São Julião	—
98. Palma	129. Palma	175. Palma	571. Palma	—
			572. Cachoeira Alegre	—
			573. Cisneiros	—
			574. Itapirussú	—
			575. Morro Alto	-

(1) Denominadas : 1.ª — Ouro Preto; 2.ª — Antônio Dias.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
99. Paracatú	130. Paracatú	176. Paracatú	576. Paracatú	—
			577. Garapuava	—
			578. Guarda Mor	—
			579. Lajes	—
			580. Unaí	—
			581. Vazante	—
	131. João Pinheiro	177. João Pinheiro	582. João Pinheiro	—
			583. Canabrava	—
			584. Catinga	—
			585. Veredas	—
100. Pará de Minas	132. Pará de Minas	178. Pará de Minas	586. Pará de Minas	—
			587. Florestal	—
			588. Igaratinga	—
			589. São Gonçalo do Pará	—
			590. São José da Varginha	—
		179. Mateus Leme	591. Mateus Leme	—
			592. Igarapé	—
			593. Serra Azul	—
		180. Pequí	594. Pequí	—
			595. Jaguaruna	—
101. Paraguassú	133. Paraguassú ..	181. Paraguassú ..	596. Paraguassú	—
			597. Fama	—
			598. Paramirim	—
102. Paraisópolis .	134. Paraisópolis	182. Paraisópolis .	599. Paraisópolis	—
			600. Capivarí	—
			601. Conceição dos Ouros	—
			602. Gonçalves	—
		183. Cachoeiras ..	603. Cachoeiras	—
			604. Itaím	—
		184. Sapucaí Mirim	605. Sapucaí Mirim	—
103. Parreiras	135. Parreiras	185. Parreiras	606. Parreiras	—
			607. Ibitiúra	—
			608. Ipuiuna	—
			609. Santa Rita de Caldas	—
104. Passa Quatro.	136. Passa Quatro.	186. Passa Quatro.	610. Passa Quatro	—
105. Passos	137. Passos	187. Passos	611. Passos	—
106. Patos	138. Patos	188. Patos	612. Patos	—
			615. Lagoa Formosa ...	—
			613. Chumbo	—
			614. Guimarães	—
			616. Santana de Patos ..	—
		189. Presidente Olegário	617. Presidente Olegário.	—
			618. Lagamar	—
			619. Ponte Firme	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
107. Patrocínio ...	139. Patrocínio ...	190. Patrocínio ...	620. Patrocínio	—
			621. Cruzeiro da Fortaleza	—
			622. Folhados	—
			623. Serra do Salitre ...	—
	140. Coromandel .	191. Coromandel .	624. Coromandel	—
			625. Abadia dos Dourados	—
108. Peçanha	141. Peçanha	192. Peçanha	626. Peçanha	—
			627. Coroací	—
			628. Fôlha Larga	—
			629. Ramalhete	—
			630. Santa Teresa do Bonito	—
			631. São José do Jacurí .	—
			632. São Pedro do Suassuí	—
		193. Santa Maria do Suassuí	633. Santa Maria do Suassuí	—
			634. Cristalina	—
			635. Poaia	—
			636. São Sebastião do Maranhão	—
	142. S. João Evangelista	194. S. João Evangelista	637. São João Evangelista	—
			638. Coluna	—
			639. São Sebastião dos Pintos .	—
109. Piranga	143. Piranga	195. Piranga	640. Piranga	—
			641. Calambau	—
			642. Guaraciaba	—
			643. Pinheiros	—
			644. Piraguara	—
			645. Pôrto Seguro	—
			646. Santo Antônio do Pirapetinga	—
110. Pirapora	144. Pirapora	196. Pirapora	647. Pirapora	—
			648. Buritizeiro	—
			649. Guaicuí	—
			650. Lassance	—
111. Pitanguí	145. Pitanguí	197. Pitanguí	651. Pitanguí	—
			652. Cercado	—
			653. Conceição do Pará..	—
			654. Leandro Ferreira ...	—
			655. Maravilhas	—
			656. Papagaios	—
		198. Martinho Campos	657. Martinho Campos ..	—
		199. Pompeu	658. Pompeu	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
112. Piuí	146. Piuí	200. Piuí	659. Piuí	—
			660. Perobas	—
			661. Pimenta	—
			662. Santo Hilário	—
		201. Guia Lopes .	663. Guia Lopes	—
			664. Serra da Canastra ..	—
	147. Guapé	202. Guapé	665. Guapé	—
			666. Araúna	—
			667. Capitólio	—
113. Poços de Caldas	148. Poços de Caldas	203. Poços de Caldas	668. Poços de Caldas ..	—
	149. Botelhos	204. Botelhos	669. Botelhos	—
			670. Palmeiral	—
114. Pomba	150. Pomba	205. Pomba	671. Pomba	—
			672. Piraúba	—
			673. Silveiras	—
			674. Taboleiro	—
	151. Guaraní	206. Guaraní	675. Guaraní	—
115. Ponte Nova .	152. Ponte Nova .	207. Ponte Nova .	676. Ponte Nova	—
			677. Amparo da Serra ..	—
			678. Oratórios	—
			679. Piedade da Ponte Nova	—
			680. Santa Cruz do Escalvado	—
			681. Urucânia	—
		208. Barra Longa.	682. Barra Longa	—
		209. Jequerí	683. Jequerí	—
			684. Grota	—
			685. Piscamba	—
			686. São Vicente do Grama	—
116. Pouso Alegre.	153. Pouso Alegre.	210. Pouso Alegre.	687. Pouso Alegre	—
			688. Congonhal	—
			689. Estiva	—
	154. Borda da Mata	211. Borda da Mata	690. Borda da Mata	—
			691. Tocos do Mogí	—
	155. Silvianópolis	212. Silvianópolis .	692. Silvianópolis	—
			693. Dourado	—
117. Pouso Alto ..	156. Pouso Alto ..	213. Pouso Alto ..	694. Pouso Alto	—
			695. Santana do Capivarí	—
		214. São Lourenço	696. São Lourenço	
		215. Virgínia	697. Virgínia	

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
118. Prados	157. Prados	216. Prados	698. Prados	—
			699. São Francisco Xavier	—
		217. Dores de Campos	700. Dores de Campos ..	—
			701. Barroso	—
	158. Lagoa Dourada	218. Lagoa Dourada	702. Lagoa Dourada	—
			703. Casa Grande	—
	159. Resende Costa	219. Resende Costa	704. Resende Costa	—
119. Prata	160. Prata	220. Prata	705. Prata	—
			706. Jardim	—
			707. Patrimônio	—
		221. Campina Verde	708. Campina Verde	—
			709. Santa Rosa	—
			710. São Francisco de Sales	—
120. Raul Soares .	161. Raul Soares .	222. Raul Soares .	711. Raul Soares	—
			712. Bicuiba	—
			713. Vermelho Novo ...	—
			714. Vermelho Velho ..	—
121. Rio Branco .	162. Rio Branco	223. Rio Branco .	715. Rio Branco	—
			716. São Geraldo	—
			717. São José do Barroso	—
		224. Guiricema ..	718. Guiricema	—
			719. Tuiutinga	—
			720. Vilas-Boas	—
122. Rio Casca ..	163. Rio Casca ..	225. Rio Casca ..	721. Rio Casca	—
			722. Jurumirim	—
			723. Santo Antônio do Grama	—
			724. São Pedro de Ferros	—
123. Rio Novo ...	164. Rio Novo ...	226. Rio Novo ...	725. Rio Novo	—
			726. Água Limpa	—
			727. Goianá	—
			728. Piáu	—
124. Rio Pardo ..	165. Rio Pardo ..	227. Rio Pardo ..	729. Rio Pardo	—
			730. Água Quente	—
			731. Coqueiros	—
			732. São João do Paraíso	—
125. Rio Preto ..	166. Rio Preto ..	228. Rio Preto ..	733. Rio Preto	—
			734. Boqueirão	—
			735. Santa Bárbara do Monte Verde .	—
			736. Santa Rita do Jacutinga	—
			737. São Sebastião do Barreado	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
126. Sabará	167. Sabará	229. Sabará	738. Sabará	—
			739. Cuiabá	—
			740. Marzagão	—
127. Sacramento .	168. Sacramento .	230. Sacramento .	741. Sacramento	—
			742. Desemboque	—
			743. Tapira	—
		231. Nova Ponte .	744. Nova Ponte	(1) 2
128. Salinas	169. Salinas	232. Salinas	745. Salinas	—
			746. Águas Vermelhas ..	—
			747. Amparo do Sítio ..	—
			748. Santa Cruz de Salinas	—
			749. Taiobeiras	—
129. Santa Bárbara	170. Santa Bárbara	233. Santa Bárbara	750. Santa Bárbara	—
			751. Barra Feliz	—
			752. Bom Jesús do Amparo	—
			753. Brumado	—
			754. Catas Altas	—
			755. Cocais	—
			756. Conceição do Rio Acima	—
			757. Florália	—
			758. Morro Grande	—
			759. São Gonçalo do Rio Abaixo	—
		234. Rio Piracicaba	760. Rio Piracicaba	—
130. Santa Luzia .	171. Santa Luzia .	235. Santa Luzia .	761. Santa Luzia	—
			762. Lapa	—
			763. Venda Nova	—
			764. Vespasiano	—
		236. Jaboticatubas	765. Jaboticatubas	—
			766. Baldim	—
			767. Riacho Fundo	—
		237. Lagoa Santa .	768. Lagoa Santa	—
	172. Pedro Leopoldo	238. Pedro Leopoldo	769. Pedro Leopoldo ...	—
			770. Capim Branco	—
			771. Matozinhos	—
			772. Prudente de Morais	—
			773. Sumidouro	—
			774. Vera Cruz	—
131. Santa Rita do Sapucaí	173. Santa Rita do Sapucaí	239. Santa Rita do Sapucaí	775. Santa Rita do Sapucaí	—
			776. Careassú	—
			777. São Sebastião da Bela Vista	—

(1) Denominadas : 1.ª — Nova Ponte; 2.ª — São Sebastião.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		240. Santa Catarina	778. Santa Catarina	—
			779. Conceição das Pedras	—
132. Santo Antônio do Monte	174. Santo Antônio do Monte	241. Santo Antônio do Monte	780. Santo Antônio do Monte	—
			781. Saúde	—
		242. Lagoa da Prata	782. Lagoa da Prata ...	—
133. Santos Dumont	175. Santos Dumont	243. Santos Dumont	783. Santos Dumont ...	—
			784. Belmonte	—
			785. Conceição do Formoso	—
			786. Dores do Paraibuna.	—
			787. Eubanque	—
			788. São João da Serra .	—
134. São Domingos do Prata	176. São Domingos do Prata	244. São Domingos do Prata	789. São Domingos do Prata .	—
			790. Dionísio	—
			791. Goiabal	—
			792. Ilhéus do Prata	—
			793. Jaguarassú	—
			794. Marliéria	—
			795. Santana do Alfié ..	—
			796. Vargem Alegre	—
135. São Francisco	177. São Francisco	245. São Francisco	797. São Francisco	—
			798. Conceição da Vargem	—
			799. Morro	—
			800. Serra das Araras ..	—
			801. Urucuia	—
		246. São Romão .	802. São Romão	—
			803. Arinos	—
			804. Buritís	—
			805. Capão Redondo ...	—
			806. Formoso	—
			807. Joanópolis	—
	178. Brasília	247. Brasília	808. Brasilia	—
			809. Campo Redondo ..	—
			810. Fernão Dias	—
			811. Ibiracatú	—
			812. Santo Antônio da Boa Vista	—
			813. São João da Ponte.	—
			814. Ubaí	—
136. São Gonçalo do Sapucaí	179. São Gonçalo do Sapucaí	248. São Gonçalo do Sapucaí	815. São Gonçalo do Sapucaí	—
			816. Heliodora	—
			817. Paredes do Sapucaí.	—
			818. Retiro	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
137. São Gotardo.	180. São Gotardo.	249. São Gotardo.	819. São Gotardo	—
			820. Funchal	—
			821. São Jerônimo dos Poções	—
		250. Rio Paranaíba	822. Rio Paranaíba	—
			823. Arapuá	—
	181. Tiros	251. Tiros	824. Tiros	—
			825. Canastrão	—
			826. Canoas	—
			827. São Gonçalo do Abaeté	—
138. São João del Rei	182. São João del Rei	252. São João del Rei	828. São João del Rei ..	—
			829. Caburú	—
			830. Conceição da Barra.	—
			831. Nazaré	—
			832. Onça	—
			833. Rio das Mortes ...	—
			834. Santa Rita do Rio Abaixo .	—
			835. São Miguel	—
			836. São Sebastião da Vitória	—
		253. Tiradentes ..	837. Tiradentes	—
139. São João Nepomuceno	183. São João Nepomuceno	254. São João Nepomuceno	838. São João Nepomuceno	—
			839. Carlos Alves	—
			840. Descoberto	—
			841. Ituí	—
			842. Rochedo	—
			843. Taru-Assú	—
140. São Sebastião do Paraíso .	184. São Sebastião do Paraíso	255. São Sebastião do Paraíso	844. São Sebastião do Paraíso	—
			845. Guardinha	—
			846. Pratápolis	—
		256. Capetinga ...	847. Capetinga	—
			848. Goianazes	—
	185. São Tomaz de Aquino	257. São Tomaz de Aquino	849. São Tomaz de Aquino	—
141. Sêrro	186. Sêrro	258. Sêrro	850. Sêrro	—
			851. Itapanhoacanga	—
			852. Milho Verde	—
			853. Santo Antônio do Itambé .	—
			854. Santo Antônio do Rio do Peixe .	—
			855. São Gonçalo do Rio das Pedras	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		259. Rio Vermelho	856. Rio Vermelho	—
			857. Mãe dos Homens ..	—
	187. Sabinópolis ..	260. Sabinópolis ..	858. Sabinópolis	—
			859. Euxenita	—
			860. Paulistas	—
			861. Quilombo	—
142. Sete Lagoas .	188. Sete Lagoas .	261. Sete Lagoas .	862. Sete Lagoas	—
			863. Burití	—
			864. Fortuna	—
			865. Inhaúma	—
			866. Jequitibá	—
		262. Cordisburgo .	867. Cordisburgo	—
			868. Lagoa	—
			869. Traíras	—
		263. Paraopeba ..	870. Paraopeba	—
			871. Araçá	—
143. Silvestre Ferraz	189. Silvestre Ferraz	264. Silvestre Ferraz	872. Silvestre Ferraz ...	—
			873. Dom Viçoso	—
		265. Soledade	874. Soledade	—
144. Tarumirim ..	190. Tarumirim ..	266. Tarumirim ..	875. Tarumirim	—
			876. Cachoeirinha	—
			877. Itanhomí	—
145. Teófilo Otoni	191. Teófilo Otoni	267. Teófilo Otoni	878. Teófilo Otoni	—
			879. Itaipé	—
			880. Jardinópolis	—
			881. Marambainha	—
			882. Pavão	—
		268. Itambacurí ..	883. Itambacurí	—
			884. Frei Gaspar	—
			885. Frei Serafim	—
			886. Igreja Nova	—
			887. São Fidelis	—
			888. São Pedro	—
		269. Malacacheta .	889. Malacacheta	—
			890. Novilhona	—
			891. Setubinha	—
			892. Trindade	—
		270. Poté	893. Poté	—
			894. Ladainha	—
			895. Valão	—
	192. Carlos Chagas	271. Carlos Chagas	896. Carlos Chagas	—
			897. Indiana	—
			898. Presidente Pena ...	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

1. QUADRO SISTEMÁTICO

CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE JUDICIÁRIAS		CIRCUNSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVAS	CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS	
Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos	Sub-divisão em zonas
		272. Águas Belas	899. Águas Belas	—
			900. Norte	—
			901. Pampã	—
			902. Rio Negro	—
			903. Umburanas	—
146. Três Corações	193. Três Corações	273. Três Corações	904. Três Corações	—
147. Três Pontas	194. Três Pontas	274. Três Pontas	905. Três Pontas	—
			906. Pontalete	—
			907. Santana da Vargem	—
148. Tupaciguara	195. Tupaciguara	275. Tupaciguara	908. Tupaciguara	—
			909. Araporã	—
149. Ubá	196. Ubá	276. Ubá	910. Ubá	—
			911. Divino de Ubá	—
			912. Rodeiro	—
			913. Sapé	—
			914. Tocantins	—
		277. Senador Firmino	915. Senador Firmino	—
			916. Braz Pires	—
			917. Dores do Turvo	—
150. Uberaba	197. Uberaba	278. Uberaba	918. Uberaba	—
		279. Campo Formoso	919. Campo Formoso	—
		280. Conceição das Alagoas	920. Conceição das Alagoas	—
			921. Dourados	—
		281. Veríssimo	922. Veríssimo	—
151. Uberlândia	198. Uberlândia	282. Uberlândia	923. Uberlândia	—
			924. Martinópolis	—
			925. Santa Maria	—
152. Varginha	199. Varginha	283. Varginha	926. Varginha	—
		284. Carmo da Cachoeira	927. Carmo da Cachoeira	—
			928. São Bento	—
153. Viçosa	200. Viçosa	285. Viçosa	929. Viçosa	—
			930. Cajurí	—
			931. Canaã	—
			932. Coimbra	—
			933. São Miguel do Anta	—
		286. Erval	934. Erval	—
			935. Araporanga	—
		287. Teixeiras	936. Teixeiras	—
			937. Pedra do Anta	—
154. Vigia	201. Vigia	288. Vigia	938. Vigia	—
			939. Bandeira	—
			940. Jacinto	—
			941. Palestina	—
			942. Pedra Grande	—
			943. Rubim	—
			944. Salto Grande	—

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas		
Abre Campo	5	Adquiriu para o têrmo de Abre Campo os distritos de Santa Helena e Santa Margarida, do têrmo de Manhuassú, comarca do mesmo nome. Perdeu parte do território do distrito de Santo Antônio, do têrmo de Abre Campo, para o novo distrito de Bicuíba, do têrmo de Raul Soares, comarca do mesmo nome.
Aimorés	12	Adquiriu para o distrito de Eme do novo têrmo de Resplendor, parte do território do distrito de Igreja Nova, do têrmo de Teófilo Otoni, comarca do mesmo nome.
Além Paraíba	26	Adquiriu para o têrmo de Além Paraíba o distrito de Aventureiro, do têrmo de Mar de Espanha, comarca do mesmo nome.
Alto Rio Doce	39	Adquiriu para o têrmo de Alto Rio Doce o distrito de Lamim, do têrmo de Conselheiro Lafaiete, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Dores do Turvo, do têrmo de Alto Rio Doce, para o têrmo de Ubá, comarca do mesmo nome.
Alvinópolis	45	Adquiriu para o têrmo de Alvinópolis o distrito de Rio Doce, do têrmo de Ponte Nova, comarca do mesmo nome.
Andrelândia	53	Adquiriu para o têrmo de Andrelândia os distritos de Carrancas, do têrmo de Lavras, comarca do mesmo nome, e Taboão, do têrmo de Rio Preto, comarca do mesmo nome.
Arassuaí	65	Adquiriu para o novo distrito de Santana do Arassuaí, do têrmo de Arassuaí, parte do território do distrito de São Pedro de Jequitinhonha, do têrmo de Jequitinhonha, comarca do mesmo nome. Perdeu para o têrmo de Fortaleza, comarca do mesmo nome, os distritos de Itaobim e Comercinho, desfalcado de uma parte do seu território.
Araxá	74	Perdeu o distrito de Tapira, do têrmo de Araxá, para o têrmo de Sacramento, comarca do mesmo nome.
Baependí	82	Perdeu o distrito de Soledade, do têrmo de Baependí, para o têrmo de Silvestre Ferraz comarca do mesmo nome, e parte do território do distrito de Caxambú, do mesmo têrmo, para o distrito de Conceição do Rio Verde, do têrmo de Lambarí, comarca do mesmo nome.
Barbacena	88	Adquiriu para o têrmo de Barbacena o distrito de Rosário, do têrmo de Juiz de Fora, comarca do mesmo nome.
Belo Horizonte	106	Perdeu parte do território do distrito de Belo Horizonte; o distrito de Venda Nova, e os distritos de Campanha, Contagem, Ibiritê e Neves, todos do têrmo de Belo Horizonte, respectivamente para o novo distrito de Marzagão, do têrmo de Sabará comarca do mesmo nome, o têrmo de Santa Luzia, comarca do mesmo nome e o novo têrmo de Betim, da nova comarca do mesmo nome. Perdeu ainda, o têrmo de Santa Quitéria para a nova comarca de Betim.

Notas — I. O número de ordem da segunda coluna permite encontrar qualquer circunscrição no quadro sistemático, pois corresponde ao que aparece no quadro I, quarta coluna. — II. As alterações indicadas neste quadro foram efetuadas pelo decreto n.º 148, de 17 de dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado de 1.º de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1943, modificando o quadro vigorante em 31 de dezembro de 1938, baixado pelo decreto n.º 88, de 30 de março de 1938.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Betim	107	Criada com o têrmo de Santa Quitéria, desmembrado da comarca de Belo Horizonte, parte do território do têrmo de Sete Lagoas, comarca do mesmo nome, a êle anexada, e o novo têrmo de Betim, criado com território desmembrado do têrmo de Belo Horizonte, comarca do mesmo nome.
Bicas	114	Adquiriu o têrmo de Guarará da comarca de Mar de Espanha.
Boa Esperança (ex-Dores da Boa Esperança)	118	Perdeu o distrito de Itací, do têrmo de Boa Esperança, para o têrmo de Carmo de Rio Claro, comarca do mesmo nome.
Bonfim	134	Adquiriu o distrito de Piedade do Paraopeba, do têrmo de Nova Lima, comarca de Sabará, e os distritos de Côco, Aranha e São José do Paraopeba, do têrmo de Itabirito, comarca de Ouro Preto.
Campos Gerais	172	Criada com o têrmo de Campos Gerais, desmembrado da comarca de Três Pontas.
Caratinga	186	Perdeu, do extinto têrmo de Itanhomí, os distritos de Lajão, Floresta, e parte do território do extinto distrito de Cuité, para o novo têrmo de Conselheiro Pena da nova comarca de Governador Valadares, e os distritos de Itanhomí, Tarumirim, e o restante do território do extinto distrito de Cuité, para o novo têrmo de Tarumirim, da nova comarca do mesmo nome.
Carmo do Paranaíba	196	Adquiriu para o têrmo de Carmo do Paranaíba o distrito de Quintinos, do têrmo de Patos, comarca do mesmo nome.
Carmo do Rio Claro	198	Adquiriu para o têrmo de Carmo do Rio Claro o distrito de Itací, do têrmo de Boa Esperança, comarca do mesmo nome.
Cássia	201	Adquiriu para o têrmo de Cássia o distrito de São João Batista do Glória, do têrmo de Passos, comarca do mesmo nome.
Cataguazes	207	Adquiriu para o distrito de Astolfo Dutra, do têrmo de Cataguazes, parte do território do distrito de Rodeiro, do têrmo de Ubá, comarca do mesmo nome.
Conceição	217	Adquiriu, para o têrmo de Conceição, o distrito de Senhora do Pôrto, do têrmo de Guanhães, comarca do mesmo nome, e para o território do novo distrito de Gororós, do mesmo têrmo, parte do território do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe, do têrmo de Sêrro, comarca do mesmo nome.
Conselheiro Lafaiete	236	Adquiriu para o têrmo de Conselheiro Lafaiete o distrito de Lôbo Leite, do têrmo de Ouro Preto, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Lamim para o têrmo de Alto Rio Doce, comarca do mesmo nome; Casa Grande para o novo têrmo de Lagoa Dourada, comarca de Prados; parte do território do distrito de Catas Altas da Noruega para o novo distrito de Santa Rita de Ouro Preto, do têrmo de Ouro Preto, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Cristina	245	Adquiriu para o distrito de Maria da Fé, do têrmo de Cristina, parte do território do distrito de Dom Viçoso, do têrmo de Silvestre Ferraz, comarca do mesmo nome.
Curvelo	249	Adquiriu para o novo têrmo de Corinto os distritos de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício, do têrmo de Diamantina, comarca do mesmo nome. Perdeu os distritos de Lagoa e Traíras, do têrmo de Curvelo, para o têrmo de Sete Lagoas, comarca do mesmo nome.
Diamantina	266	Perdeu os distritos de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício, do têrmo de Diamantina, para o novo têrmo de Corinto, comarca de Curvelo.
Dores da Boa Esperança	—	Vide Boa Esperança.
Entre Rios	—	Vide João Ribeiro.
Fortaleza	302	Adquiriu para o têrmo de Fortaleza os distritos de Itaobim e Comercinho (desfalcado de uma parte do território), ambos do têrmo de Arassuaí, comarca do mesmo nome.
Frutal	307	Adquiriu para o novo distrito de Esplanada, do têrmo de Frutal, parte do território do distrito de Campo Formoso, do têrmo de Uberaba, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de São Francisco de Sales, do têrmo de Frutal, para o têrmo de Prata, comarca do mesmo nome.
Governador Valadares	311	Criada com os novos têrmos de Governador Valadares e Conselheiro Pena, desmembrados respectivamente, do têrmo de Peçanha, comarca do mesmo nome, e do têrmo de Teófilo Otoni, comarca do mesmo nome, juntamente com território do extinto têrmo de Itanhomí, da comarca de Caratinga.
Guanhães	330	Perdeu o distrito de Senhora do Pôrto, do têrmo de Guanhães, para o têrmo de Conceição, comarca do mesmo nome.
Ipanema	343	Adquiriu para o distrito de Lajinha, do têrmo de Ipanema, parte do território do distrito de Ocidente, do têrmo de Mutum, comarca do mesmo nome.
Itabira	349	Adquiriu para o novo distrito de Timóteo, do têrmo de Antônio Dias, parte do território do distrito de Jaguarassú, do têrmo de São Domingos do Prata, comarca do mesmo nome.
Itabirito	358	Criada com os distritos de Itabirito e Bação, do têrmo de Itabirito, comarca de Ouro Preto, e os distritos de São Gonçalo do Monte e Rio das Pedras, do têrmo de Ouro Preto, da mesma comarca.
Itanhandú	369	Criada com o têrmo de Itanhandú; parte do território do distrito de Pouso Alto, do têrmo do mesmo nome, ambos da comarca de Pouso Alto; e parte do território do distrito de Passa Quatro, do têrmo de Passa Quatro, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Itapecerica	372	Perdeu parte do território do têrmo de Itapecerica para os distritos de Carmo da Mata e Cláudio, respectivamente dos têrmos de Oliveira e Cláudio, da comarca de Oliveira.
Itaúna	377	Perdeu o distrito de Serra Azul, do têrmo de Itaúna, para o têrmo de Pará de Minas, comarca do mesmo nome.
Jequitinhonha	398	Perdeu os distritos do município de Vigia para o novo têrmo de Vigia, da nova comarca do mesmo nome, e parte do território do distrito de São Pedro de Jequitinhonha, do têrmo de Jequitinhonha, para o novo distrito de Santana de Arassuaí, do têrmo de Arassuaí, comarca do mesmo nome.
João Ribeiro (ex-Entre-Rios)	403	Perdeu o distrito de Rio do Peixe, do têrmo de João Ribeiro, para o têrmo de Passa Tempo, comarca de Oliveira.
Juiz de Fora	410	Perdeu o distrito de Água Limpa para o têrmo de Rio Novo, comarca do mesmo nome, e o distrito de Rosário para o têrmo de Barbacena, comarca do mesmo nome.
Lambarí	421	Adquiriu para o distrito de Conceição do Rio Verde parte do território do distrito de Caxambú, do têrmo de Baependí, comarca do mesmo nome.
Lavras	424	Perdeu, do têrmo de Lavras, o distrito de Carrancas, para o têrmo de Andrelândia, comarca do mesmo nome, e parte do território do distrito de Luminárias para o novo distrito de São Bento, do têrmo de Varginha, comarca do mesmo nome.
Machado	452	Adquiriu para o novo distrito de Paiolinho, do têrmo de Gimirim, parte do território do distrito de Silvianópolis, do têrmo de Pouso Alegre, comarca do mesmo nome, e parte do território do distrito de Retiro, do têrmo de São Gonçalo do Sapucaí, comarca do mesmo nome. Perdeu o têrmo de Paraguassú para a nova comarca de Paraguassú.
Manhuassú	458	Perdeu os distritos de Santa Helena e Santa Margarida, do têrmo de Manhuassú, para o têrmo de Abre Campo, comarca do mesmo nome.
Mar de Espanha	468	Perdeu o têrmo de Guarará para a comarca de Bicas, e o distrito de Aventureiro, do têrmo de Mar de Espanha, para o têrmo de Além Paraiba, comarca do mesmo nome.
Mariana	474	Adquiriu para o novo distrito de Mainart, do têrmo de Mariana, parte do território do distrito de Pinheiros, do têrmo de Piranga, comarca do mesmo nome. Perdeu parte do território de cada um dos distritos de Acaiaca, Furquim e Cláudio Manuel, para o distrito de Barra Longa, do têrmo de Ponte Nova, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Minas Novas	485	Adquiriu para o distrito de Água Boa, do têrmo de Capelinha, parte do território dos distritos do município de Santa Maria do Suassuí, do têrmo de Peçanha, comarca do mesmo nome.
Monte Carmelo	505	Perdeu o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova para o distrito de Nova Ponte, do têrmo de Sacramento, comarca do mesmo nome.
Mutum (ex-São Manuel do Mutum)	531	Perdeu parte do território do distrito de Ocidente, do têrmo de Mutum, para o distrito de Lajinha, do têrmo de Ipanema, comarca do mesmo nome.
Muzambinho	536	Adquiriu para o têrmo de Nova Resende o distrito de São José da Barra, do têrmo de Passos, comarca do mesmo nome.
Nova Lima	545	Criada com os distritos de Nova Lima e Raposos, do têrmo de Nova Lima, comarca de Sabará.
Oliveira	548	Adquiriu para o têrmo de Passa Tempo o distrito de Rio do Peixe, do têrmo de João Ribeiro, comarca do mesmo nome; para o distrito de Carmo da Mata, do têrmo de Oliveira e para o distrito de Cláudio, do têrmo de Cláudio, parte do território do têrmo de Itapecerica, comarca do mesmo nome.
Ouro Preto	561	Adquiriu para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto, do têrmo de Ouro Preto, parte do território do distrito de Catas Altas da Noruega, do têrmo de Conselheiro Lafaiete, comarca do mesmo nome e parte do território do têrmo de Piranga, comarca do mesmo nome. Perdeu os distritos de Côco, Aranha e São José do Paraopeba para o têrmo de Bonfim, comarca do mesmo nome, o distrito de Lôbo Leite, para a comarca de Conselheiro Lafaiete; os de São Gonçalo do Monte, Rio das Pedras, Itabirito e Bação para o têrmo de Itabirito da nova comarca do mesmo nome.
Pará de Minas	586	Adquiriu para o têrmo de Pará de Minas o distrito de Serra Azul, do têrmo de Itaúna, comarca do mesmo nome.
Paraguassú	596	Criada com o têrmo de Paraguassú, desmembrado da comarca de Machado.
Passa Quatro	610	Perdeu parte do território do distrito de Passa Quatro, do têrmo de Passa Quatro, para o distrito de Itanhandú, do têrmo de Itanhandú, da nova comarca do mesmo nome.
Passos	611	Perdeu o distrito de São João Batista do Glória, do têrmo de Passos, para o têrmo de Cássia, comarca do mesmo nome, e o de São José da Barra para o têrmo de Nova Resende, comarca de Muzambinho.
Patos	612	Perdeu o distrito de Quintinos, do têrmo de Patos, para o têrmo de Carmo do Paranaíba, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Peçanha	626	Perdeu parte do território dos distritos do município de Santa Maria do Suassuí, do têrmo de Peçanha, para o distrito de Água Boa, do têrmo de Capelinha, comarca de Minas Novas, e os distritos do município de Governador Valadares para o novo têrmo de Governador Valadares, da nova comarca do mesmo nome.
Piranga	640	Perdeu parte do território do têrmo de Piranga para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto, do têrmo de Ouro Preto, comarca do mesmo nome; parte do território do distrito de Pinheiros para o novo distrito de Mainart, do têrmo de Mariana, comarca do mesmo nome; e o distrito de Braz Pires para o têrmo de Ubá, comarca do mesmo nome.
Piüí	659	Adquiriu para o têrmo de Piüí o distrito de Serra da Canastra, do têrmo de Sacramento, comarca do mesmo nome.
Pomba	671	Adquiriu para o distrito de Guaraní, do novo têrmo de Guaraní parte do território do distrito de Descoberto, do têrmo de São João Nepomuceno, comarca do mesmo nome.
Ponte Nova	676	Adquiriu para o têrmo de Ponte Nova, o distrito de São Vicente do Grama, do têrmo de Viçosa, comarca do mesmo nome, e para o distrito de Barra Longa parte do território de cada um dos distritos de Acaiaca, Furquim e Cláudio Manuel do têrmo de Mariana, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Rio Doce, do têrmo de Ponte Nova, para o têrmo de Alvinópolis, comarca do mesmo nome.
Pouso Alegre	687	Perdeu parte do território do distrito de Silvianópolis, do têrmo de Pouso Alegre, para o novo distrito de Paiolinho, do têrmo de Gimirim, comarca de Machado.
Pouso Alto	694	Perdeu o têrmo de Itanhandú, juntamente com uma parte do território do distrito de Pouso Alto, do têrmo de Pouso Alto, para a nova comarca de Itanhandú.
Prados	698	Adquiriu para o novo têrmo de Lagoa Dourada o distrito de Casa Grande, do têrmo de Conselheiro Lafaiete, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Tiradentes desfalcado de uma parte do território, do extinto têrmo de Tiradentes, para o têrmo de São João del Rei, comarca do mesmo nome.
Prata	705	Adquiriu para o têrmo de Prata o distrito de São Francisco de Sales, do têrmo de Frutal, comarca do mesmo nome.
Raul Soares	711	Adquiriu para o novo distrito de Bicuíba, do têrmo de Raul Soares, parte do território do distrito de Santo Antônio, do têrmo de Abre Campo, comarca do mesmo nome.
Rio Novo	725	Adquiriu para o têrmo de Rio Novo o distrito de Água Limpa, do têrmo de Juiz de Fora, comarca do mesmo nome.
Rio Preto	733	Perdeu o distrito de Taboão, do têrmo de Rio Preto, para o têrmo de Andrelândia, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Cont.)		
Sabará	738	Adquiriu para o novo distrito de Marzagão, do têrmo de Sabará, parte do território do distrito de Belo Horizonte, do têrmo de Belo Horizonte, comarca do mesmo nome. Perdeu, do têrmo de Sabará, o distrito de Lapa, para o têrmo de Santa Luzia, comarca do mesmo nome; Raposos e Nova Lima para a nova comarca de Nova Lima, e Piedade do Paraopeba, do têrmo de Nova Lima, para o têrmo de Bonfim, comarca do mesmo nome.
Sacramento	741	Adquiriu para o têrmo de Sacramento o distrito de Tapira, do têrmo de Araxá, comarca do mesmo nome, e para o distrito de Nova Ponte o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova, do têrmo de Sacramento, comarca do mesmo nome. Perdeu o distrito de Serra da Canastra, do têrmo de Sacramento, para o têrmo de Piuí, comarca do mesmo nome.
Santa Luzia	761	Adquiriu para o têrmo de Santa Luzia, o distrito de Venda Nova, do têrmo de Belo Horizonte, comarca do mesmo nome, e o distrito de Lapa do têrmo de Sabará, comarca do mesmo nome.
São Domingos do Prata	789	Perdeu parte do território do distrito de Jaguarassú, do têrmo de São Domingos do Prata, para o novo distrito de Timóteo, do têrmo de Antônio Dias, comarca de Itabira.
São João del Rei	828	Adquiriu para o têrmo de São João del Rei, mas desfalcado de uma parte do território, o distrito de Tiradentes, do extinto têrmo de Tiradentes, comarca de Prados.
São João Nepomuceno	838	Perdeu parte do território do distrito de Descoberto, do têrmo de São João Nepomuceno, para o distrito de Guaraní, do têrmo de Guaraní, comarca de Pomba.
São Gonçalo do Sapucaí	815	Perdeu parte do território do distrito de Retiro, do têrmo de São Gonçalo do Sapucaí, para o novo distrito de Paiolinho, do têrmo de Gimirim, comarca de Machado.
São Manuel do Mutum		Vide Mutum.
Sêrro	850	Perdeu parte do território do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe, do têrmo de Sêrro, para o novo distrito de Gororós, do têrmo de Conceição, comarca do mesmo nome.
Sete Lagoas	862	Adquiriu para o têrmo de Sete Lagoas os distritos de Lagoa e Traíras, do têrmo de Curvelo, comarca do mesmo nome. Perdeu parte do território dos distritos de Burití e Fortuna, do têrmo de Sete Lagoas, para o novo distrito de Melo Viana, do têrmo de Santa Quitéria, da nova comarca de Betim.
Silvestre Ferraz	872	Adquiriu para o têrmo de Silvestre Ferraz o distrito de Soledade, do têrmo de Baependí, comarca do mesmo nome. Perdeu parte do território do distrito de Dom Viçoso, do têrmo de Silvestre Ferraz, para o distrito de Maria da Fé, do têrmo de Cristina, comarca do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Comarcas (Concl.)		
Tarumirim	875	Criada com os distritos de Tarumirim e Itanhomí, desmembrados do têrmo de Caratinga, comarca do mesmo nome.
Teófilo Otoni	878	Perdeu parte do território do distrito de Igreja Nova, do têrmo de Teófilo Otoni, para a nova comarca de Governador Valadares, e parte para o novo distrito de Eme, do novo têrmo de Resplendor, comarca de Aimorés.
Três Pontas	905	Perdeu o têrmo de Campos Gerais para a nova comarca de Campos Gerais.
Ubá	910	Adquiriu para o têrmo de Ubá o distrito de Braz Pires, do têrmo de Piranga, comarca do mesmo nome, e Dores do Turvo, do têrmo de Alto Rio Doce, comarca do mesmo nome. Perdeu parte do território do distrito de Rodeiro, do têrmo de Ubá, para o distrito de Astolfo Dutra, do têrmo de Cataguazes, comarca do mesmo nome.
Uberaba	918	Perdeu parte do território do distrito de Campo Formoso, do têrmo de Uberaba, para o novo distrito de Esplanada, do têrmo de Frutal, comarca do mesmo nome.
Varginha	926	Adquiriu para o novo distrito de São Bento, do têrmo de Varginha, parte do território do distrito de Luminárias, do têrmo de Lavras, comarca do mesmo nome.
Viçosa	929	Perdeu o distrito de São Vicente do Grama, do têrmo de Viçosa, para o têrmo de Ponte Nova, comarca do mesmo nome.
Vigia	938	Criada com o novo têrmo de Vigia, constituído pelos distritos do município de Vigia, desmembrados do têrmo de Jequitinhonha, comarca do mesmo nome.
Têrmos		
Abre Campo	5	Adquiriu os distritos de Santa Helena e Santa Margarida, do têrmo de Manhuassú. Perdeu parte do território do distrito de Santo Antônio para o novo distrito de Bicuíba, do têrmo de Raul Soares.
Aimorés	12	Perdeu o distrito de Resplendor para o novo têrmo de Resplendor.
Além Paraíba	26	Adquiriu o distrito de Aventureiro, do têrmo de Mar de Espanha.
Alto Rio Doce	39	Adquiriu o distrito de Lamim, do têrmo de Conselheiro Lafaiete. Perdeu o distrito de Dores do Turvo para o têrmo de Ubá.
Alvinópolis	45	Adquiriu o distrito de Rio Doce, do têrmo de Ponte Nova.
Andrelândia	53	Adquiriu o distrito de Carrancas, do têrmo de Lavras, e o distrito de Taboão, do têrmo de Rio Preto.
Antônio Dias	353	Adquiriu para o novo distrito de Timóteo parte do território do distrito de Jaguarassú, do têrmo de São Domingos do Prata.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Araí	511	Criado com o distrito de Araí, e parte do território do distrito de Monte Santo, ambos do têrmo de Monte Santo.
Arassuaí	65	Adquiriu para o novo distrito de Santana do Arassuaí parte do território do distrito de São Pedro de Jequitinhonha, do têrmo de Jequitinhonha. Perdeu o distrito de Itaobim, e o de Comercinho, desfalcado de uma parte do território, para o têrmo de Fortaleza.
Araxá	74	Perdeu o distrito de Argenita para o têrmo de Ibiá, e o de Tapira para o têrmo de Sacramento.
Baependí	82	Perdeu o distrito de Soledade para o têrmo de Silvestre Ferraz, o distrito de Caxambú, desfalcado de uma parte do território, para o novo têrmo de Caxambú; o restante do seu território foi anexado ao do distrito de Conceição do Rio Verde, do têrmo de Lambarí.
Barbacena	88	Adquiriu o distrito de Rosário, do têrmo de Juiz de Fora. Perdeu os distritos de Carandaí, Capela Nova e Caranaíba, para o novo têrmo de Carandaí.
Belo Horizonte	106	Perdeu parte do território do distrito de Belo Horizonte; o distrito de Venda Nova; e os distritos de Campanha, Contagem, Ibiritê e Neves, respectivamente para o novo distrito de Marzagão, do têrmo de Sabará; para o têrmo de Santa Luzia; e para o novo têrmo de Betim.
Betim	107	Criado com o distrito de Betim, juntamente com o território do extinto distrito de Capela Nova, desmembrado do têrmo de Santa Quitéria, e os distritos de Contagem, Campanha, Ibirité e Neves, desmembrados do têrmo de Belo Horizonte.
Boa Esperança (ex-Dores da Boa Esperança)	118	Perdeu o distrito de Itací para o têrmo de Carmo do Rio Claro.
Bonfim	134	Adquiriu os distritos de Côco, Aranha e São José do Paraopeba, do têrmo de Itabirito, e o de Piedade do Paraopeba, do têrmo de Nova Lima.
Borda da Mata	690	Criado com os distritos de Borda da Mata e Tocos do Mogí, desmembrado do têrmo de Pouso Alegre.
Camanducaia	159	Perdeu os distritos de Extrema e Toledo para o novo têrmo de Extrema.
Campos Gerais	172	Transferido da comarca de Três Pontas para a nova comarca de Campos Gerais.
Capelinha	492	Adquiriu parte do território dos distritos do município de Santa Maria do Suassuí, do têrmo de Peçanha.
Carandaí	102	Criado com os distritos de Carandaí, Capela Nova e Caranaíba, desmembrados do têrmo de Barbacena.
Carangola	175	Perdeu parte do território do distrito de Faria Lemos para o novo distito de Pedra Dourada, do têrmo de Tombos.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Caratinga	186	Perdeu os distritos de Inhapim, Santo Estêvão e Veadinho, e parte do território do distrito de Imbé para o novo têrmo de Inhapim.
Carlos Chagas	896	Criado com os distritos de Carlos Chagas, Indiana e Águas Belas, desmembrados do têrmo de Teófilo Otoni.
Carmo do Paranaíba	196	Adquiriu o distrito de Quintinos, do têrmo de Patos.
Carmo do Rio Claro	198	Adquiriu o distrito de Itací, do têrmo de Boa Esperança.
Cássia	201	Adquiriu o distrito de São João Batista do Glória, desmembrado do têrmo de Passos.
Cataguazes	207	Adquiriu para o distrito de Astolfo Dutra parte do território do distrito de Rodeiro, do têrmo de Ubá.
Caxambú	85	Criado com o distrito de Caxambú, desfalcado de uma parte do território, do têrmo de Baependí.
Cláudio	553	Adquiriu para o distrito de Cláudio parte do território do têrmo de Itapecerica.
Conceição	217	Adquiriu o distrito de Senhora do Pôrto, do têrmo de Guanhães, e para o novo distrito de Gororós, parte do território do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe, do têrmo de Sêrro.
Conselheiro Lafaiete	236	Adquiriu o distrito de Lôbo Leite, do têrmo de Ouro Preto. Perdeu o distrito de Lamim para o têrmo de Alto Rio Doce; Casa Grande, para o têrmo de Lagoa Dourada; e Parte do território do distrito de Catas Altas da Noruega para o novo distrito de Santa Rita de Ouro Preto, do têrmo de Ouro Preto.
Conselheiro Pena	316	Criado com os distritos do novo município de Conselheiro Pena, desmembrados do extinto têrmo de Itanhomí, e parte do território do distrito de Igreja Nova, do têrmo de Teófilo Otoni.
Corinto	257	Criado com os distritos do município de Corinto, desmembrados do têrmo de Curvelo, e os de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício, desmembrados do têrmo de Diamantina.
Coromandel	624	Criado com os distritos de Coromandel e Abadia dos Dourados, desmembrados do têrmo de Patrocínio.
Cristina	245	Adquiriu para o distrito de Maria da Fé parte do território do distrito de Dom Viçoso, do têrmo de Silvestre Ferraz.
Curvelo	249	Adquiriu os distritos de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício, do têrmo de Diamantina. Perdeu os distritos do município de Corinto para o novo têrmo de Corinto, e os de Lagoa e Traíras para o têrmo de Sete Lagoas.
Diamantina	266	Perdeu os distritos de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício para o novo têrmo de Corinto.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Dores da Boa Esperança	—	Vide Boa Esperança.
Entre Rios	—	Vide João Ribeiro.
Extrema	161	Criado com os distritos de Extrema e Toledo, desmembrados do têrmo de Camanducaia.
Fortaleza	302	Adquiriu o distrito de Itaobim, e o de Comercinho, desfalcado de uma parte do território, ambos do têrmo de Arassuaí.
Frutal	307	Adquiriu para o novo distrito de Esplanada parte do território do distrito de Campo Formoso, do têrmo de Uberaba. Perdeu o distrito de São Francisco de Sales para o têrmo de Prata.
Gimirim	456	Adquiriu para o novo distrito de Paiolinho parte do território do distrito de Silvianópolis, do têrmo de Pouso Alegre, e parte do território do distrito de Retiro, do têrmo de São Gonçalo do Sapucaí.
Governador Valadares	311	Criado com os distritos de Governador Valadares, Brejaubinha, Chonin e Naque, desmembrados do têrmo de Peçanha.
Guanhães	330	Perdeu o distrito de Senhora do Pôrto para o têrmo de Conceição.
Guaraní	675	Adquiriu para o distrito de Guaraní parte do território do distrito de Piraúba, do têrmo de Pomba, e parte do território do distrito de Descoberto, do têrmo de São João Nepomuceno.
Guarará	116	Transferido da comarca de Mar de Espanha para a comarca de Bicas.
Ibiá	77	Adquiriu o distrito de Argenita, do têrmo de Araxá.
Inhapim	192	Criado com os distritos de Inhapim, Santo Estêvão e Veadinho, e parte do território do distrito de Imbé, desmembrados do têrmo de Caratinga.
Ipanema	343	Adquiriu para o distrito de Lajinha parte do território do distrito de Ocidente, do têrmo de Mutum.
Itabira	349	Perdeu o distrito de Presidente Vargas para o novo têrmo de Presidente Vargas.
Itabirito	358	Transferido da comarca de Ouro Preto para a nova comarca de Itabirito, juntamente com os distritos de Rio das Pedras e São Gonçalo do Monte, do têrmo de Ouro Preto. Perdeu os distritos de Côco, Aranha e São José do Paraopeba, para o têrmo de Bonfim.
Itanhandú	369	Transferido da comarca de Pouso Alto para a nova comarca de Itanhandú, juntamente com território desmembrado do distrito de Pouso Alto, do têrmo de Pouso Alto, e parte do território do distrito de Passa Quatro, do têrmo do mesmo nome.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Itanhomí	—	Extinto. Os distritos de Itanhomí, Tarumirim e parte do extinto distrito de Cuité passaram a constituir o novo têrmo de Tarumirim, e os distritos de Lajão, Floresta, e o restante do território do extinto distrito de Cuité, foram anexados ao território do novo têrmo de Conselheiro Pena.
Itapecérica	372	Perdeu parte do território para os têrmos de Cláudio e Oliveira.
Itaúna	377	Perdeu o distrito de Serra Azul para o têrmo de Pará de Minas.
Jequitinhonha	398	Perdeu parte do território do distrito de São Pedro de Jequitinhonha para o novo distrito de Santana de Arassuaí, do têrmo de Arassuaí, e os distritos do município de Vigia para o novo têrmo de Vigia.
João Ribeiro (ex-Entre-Rios)	403	Perdeu o distrito de Rio do Peixe para o têrmo de Passa Tempo.
Juiz de Fora	410	Perdeu o distrito de Água Limpa para o têrmo de Rio Novo, e Rosário para o têrmo de Barbacena.
Lagoa Dourada	702	Criado com o distrito de Lagoa Dourada, desmembrado do têrmo de Prados, e o de Casa Grande, desmembrado do têrmo de Conselheiro Lafaiete.
Lambarí	421	Adquiriu para o distrito de Conceição do Rio Verde parte do território do distrito de Caxambú, do têrmo de Baependí.
Lavras	424	Perdeu o distrito de Carrancas para o têrmo de Andrelândia, e parte do território do distrito de Luminárias para o novo distrito de São Bento, do têrmo de Varginha.
Manhuassú	458	Perdeu os distritos de Santa Helena e Santa Margarida para o têrmo de Abre Campo.
Mar de Espanha	468	Perdeu o distrito de Aventureiro para o têrmo de Além Paraíba.
Mariana	474	Adquiriu para o novo distrito de Mainart parte do território do distrito de Pinheiros, do têrmo de Piranga. Perdeu parte do território de cada um dos distritos de Acaiaca, Cláudio Manuel e Furquim ,para o distrito de Barra Longa, do têrmo de Ponte Nova.
Monte Carmelo	505	Perdeu o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova para o distrito de Nova Ponte, do têrmo de Sacramento.
Monte Santo	509	Perdeu o distrito de Araí, e parte do território do distrito de Monte Santo, para o novo têrmo de Araí.
Mutum (ex-São Manuel do Mutum)	581	Perdeu parte do território do distrito de Ocidente para o distrito de Lajinha, do têrmo de Ipanema.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Nova Lima	545	Transferido da comarca de Sabará para a nova comarca de Nova Lima, juntamente com o distrito de Raposos, desfalcado de uma parte do território, do têrmo de Sabará, perdendo o distrito de Piedade do Paraopeba para o têrmo de Bonfim.
Nova Resende	540	Adquiriu o distrito de São José da Barra, do têrmo de Passos.
Oliveira	548	Adquiriu para o distrito de Carmo da Mata parte do território do têrmo de Itapecerica.
Ouro Preto	561	Adquiriu para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto parte do território do distrito de Catas Altas da Noruega, do têrmo de Conselheiro Lafaiete, e parte do território do têrmo de Piranga. Perdeu os distritos de São Gonçalo do Monte e Rio das Pedras para o têrmo de Itabirito, e o de Lôbo Leite para o têrmo de Conselheiro Lafaiete.
Pará de Minas	586	Adquiriu o distrito de Serra Azul, do têrmo de Itaúna.
Paraguassú	596	Transferido da comarca de Machado para a nova comarca de Paraguassú.
Passa Tempo	555	Adquiriu o distrito de Rio do Peixe, do têrmo de João Ribeiro.
Passos	611	Perdeu o distrito de São João Batista do Glória para o têrmo de Cássia, e o distrito de São José da Barra para o têrmo de Nova Resende.
Passa Quatro	610	Perdeu parte do território do distrito de Passa Quatro para o distrito de Itanhandú, do têrmo de Itanhandú.
Patos	612	Perdeu o distrito de Quintinos para o têrmo de Carmo do Paranaíba.
Patrocínio	620	Perdeu os distritos de Coromandel e Abadia dos Dourados para o novo têrmo de Coromandel.
Peçanha	626	Perdeu os distritos de Governador Valadares, Brejaubinha, Chonim e Naque, para o novo têrmo de Governador Valadares, e parte do território dos distritos do município de Santa Maria do Suassuí para o distrito de Água Boa, do têrmo de Capelinha.
Pedro Leopoldo	769	Perdeu parte do território do distrito de Sumidouro para o distrito de Lagoa Santa, do têrmo de Santa Luzia.
Piranga	640	Perdeu o distrito de Braz Pires para o têrmo de Ubá; parte do território do distrito de Pinheiros para o novo distrito de Mainart, do têrmo de Mariana; e outra parte do seu território para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto, do têrmo de Ouro Preto.
Piuí	659	Adquiriu o distrito de Serra da Canastra, do têrmo de Sacramento.
Pomba	675	Perdeu parte do território do distrito de Piraúba para o distrito de Guaraní, do novo têrmo de Guaraní.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Ponte Nova	676	Adquiriu para o distrito de Barra Longa parte do território de cada um dos distritos de Acaiaca, Furquim e Cláudio Manuel, do têrmo de Mariana, e o distrito de São Vicente do Grama, do têrmo de Viçosa. Perdeu o distrito de Rio Doce para o têrmo de Alvinópolis.
Pouso Alegre	687	Perdeu os distritos do município de Borda da Mata para o novo têrmo de Borda da Mata, parte do distrito de Silvianópolis, e o distrito de Dourado, para o novo têrmo de Silvianópolis, e o restante do território daquele distrito para o novo distrito de Paiolinho, do têrmo de Gimirim.
Pouso Alto	694	Perdeu parte do território do distrito de Pouso Alto para o distrito de Itanhandú, do têrmo de Itanhandú.
Prados	698	Adquiriu parte do território do distrito de Tiradentes, e o distrito de Barroso, ambos do extinto têrmo de Tiradentes. Perdeu o distrito de Lagoa Dourada para o novo têrmo de Lagoa Dourada.
Prata	705	Adquiriu o distrito de São Francisco de Sales, do têrmo de Frutal.
Presidente Vargas	357	Criado com o distrito de Presidente Vargas, desmembrado do têrmo de Itabira.
Raúl Soares	711	Adquiriu para o novo distrito de Bicuíba parte do território do distrito de Santo Antônio, do têrmo de Abre Campo.
Resplendor	16	Criado com o distrito de Resplendor, desmembrado do têrmo de Aimorés, e parte do território do distrito de Igreja Nova, do têrmo de Teófilo Otoni.
Resende Costa	704	Criado com o distrito de Resende Costa, desmembrado do extinto têrmo de Tiradentes.
Rio Novo	725	Adquiriu o distrito de Água Limpa, do têrmo de Juiz de Fora.
Rio Preto	733	Perdeu o distrito de Taboão para o têrmo de Andrelândia.
Sabará	738	Adquiriu parte do território do têrmo de Belo Horizonte. Perdeu o distrito de Raposos para o têrmo de Nova Lima, e o de Lapa para o têrmo de Santa Luzia.
Sacramento	741	Adquiriu o distrito de Tapira, do têrmo de Araxá, e para o distrito de Nova Ponte, o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova, do têrmo de Monte Carmelo. Perdeu o distrito de Serra da Canastra para o têrmo de Piüí
Santa Luzia	761	Adquiriu o distrito de Venda Nova, do têrmo de Belo Horizonte; Lapa, do têrmo de Sabará e parte do território do distrito de Sumidouro, do têrmo de Pedro Leopoldo.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Cont.)		
Santa Quitéria	112	Transferido da comarca de Belo Horizonte para a nova comarca de Betim, sendo anexado ao território do novo distrito de Melo Viana parte do território dos distritos de Burití e Fortuna, do têrmo de Sete Lagoas. Perdeu o distrito de Betim, juntamente com o território do extinto distrito de Capela Nova, para o novo têrmo de Betim.
São Domingos do Prata	789	Perdeu parte do território do distrito de Jaguarassú para o novo distrito de Timóteo, do têrmo de Antônio Dias.
São Gonçalo do Sapucaí	815	Perdeu parte do território do distrito de Retiro para o novo distrito de Paiolinho, do têrmo de Gimirim.
São João del Rei	828	Adquiriu o distrito de Tiradentes, do extinto têrmo de Tiradentes.
São João Nepomuceno	838	Perdeu parte do território do distrito de Descoberto para o distrito de Guaraní, do novo têrmo de Guaraní.
São Manuel do Mutum	—	Vide Mutum.
Sêrro	850	Perdeu parte do território do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe para o novo distrito de Gororós, do têrmo de Conceição.
Sete Lagoas	862	Adquiriu os distritos de Lagoa e Traíras, do têrmo de Curvelo. Perdeu parte do território dos distritos de Burití e Fortuna para o têrmo de Santa Quitéria.
Silvestre Ferraz	872	Adquiriu o distrito de Soledade, do têrmo de Baependí. Perdeu parte do território do distrito de Dom Viçoso para o distrito de Maria da Fé, do têrmo de Cristina.
Silvianópolis	692	Criado com o distrito de Silvianópolis, desfalcado de uma parte do território, e o distrito de Dourado, desmembrado do têrmo de Pouso Alegre.
Tarumirim	875	Criado com território desmembrado do têrmo de Caratinga.
Teófilo Otoni	878	Perdeu os distritos de Carlos Chagas, Indiana e Águas Belas, para o novo têrmo de Carlos Chagas, e parte do território do distrito de Igreja Nova para o distrito de Eme, do novo têrmo de Resplendor, e para os novos distritos de Aldeia, Bom Jesús do Mantena, Penha do Norte e São Tomé, do novo têrmo de Conselheiro Pena.
Tiradentes	—	Extinto. Parte do território do distrito de Tiradentes foi anexada ao território do têrmo de Prados, bem como o distrito de Barroso que foi transferido para aquele têrmo; o distrito de Resende Costa passou a constituir o novo têrmo de Resende Costa; o distrito de Tiradentes, desfalcado de uma parte do território foi transferido para o têrmo de São João del Rei.
Tombos	184	Adquiriu para o novo distrito de Pedra Dourada parte do território do distrito de Faria Lemos, do têrmo de Carangola.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Têrmos (Concl.)		
Ubá	910	Adquiriu o distrito de Braz Pires, do têrmo de Piranga, e o de Dores do Turvo, do têrmo de Alto Rio Doce. Perdeu parte do território do distrito de Rodeiro para o distrito de Astolfo Dutra, do têrmo de Cataguazes.
Uberaba	918	Perdeu parte do território do distrito de Campo Formoso para o novo distrito de Esplanada, do têrmo de Frutal.
Varginha	926	Adquiriu para o novo distrito de São Bento parte do território do distrito de Luminárias, do têrmo de Lavras.
Viçosa	929	Perdeu o distrito de São Vicente do Grama para o têrmo de Ponte Nova.
Vigia	938	Criado com os distritos do município de Vigia, desmembrados do têrmo de Jequitinhonha.
Municípios		
Abre Campo	5	Perdeu parte do território do distrito de Santo Antônio para o novo distrito de Bicuíba, do município de Raul Soares; e o distrito de Matipó para o novo município de Matipó.
Águas Belas	899	Criado com o distrito de Águas Belas, desmembrado do município de Teófilo Otoni.
Aimorés	12	Perdeu o distrito de Resplendor para o novo município de Resplendor.
Aiuruoca	20	Perdeu os distritos de Liberdade, Bocaina e Passa Vinte, para o novo município de Liberdade.
Além Paraíba	26	Adquiriu o distrito de Aventureiro, do município de Mar de Espanha. Perdeu o distrito de Pirapetinga para o novo município de Pirapetinga; Volta Grande, Estrêla, Água Viva e São Luiz, para o novo município de Volta Grande.
Alfenas	36	Perdeu os distritos de Serra Negra e Serrania para os novos municípios de Serra Negra e Serrania.
Alpinópolis	542	Criado com o distrito de Alpinópolis, desmembrado do município de Nova Resende, e São José da Barra, desmembrado do município de Passos.
Alto Rio Doce	39	Perdeu o distrito de Dores do Turvo para o novo município de Senador Firmino.
Alvinópolis	45	Perdeu o distrito de Dom Silvério, e o distrito de Sem Peixe, desfalcado de uma parte do território, para o novo município de Dom Silvério.
Andrelândia	53	Perdeu os distritos de Bom Jardim e Francisco Sales para os novos municípios de Bom Jardim e Francisco Sales.
Antônio Dias	353	Adquiriu para o novo distrito de Timóteo parte do território do distrito de Jaguarassú, do município de São Domingos do Prata.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Araguarí	61	Perdeu o distrito de Indianópolis para o novo município de Indianópolis.
Ararí	511	Adquiriu para o distrito de Ararí parte do território do distrito de Monte Santo, do município de Monte Santo.
Arassuaí	65	Adquiriu para o novo distrito de Santana do Arassuaí parte do território do distrito de São Pedro de Jequitinhonha, do município de Jequitinhonha. Perdeu o distrito de Comercinho, desfalcado de uma parte do território, e o distrito de Itaobim, para o novo município de Medina.
Araxá	74	Perdeu o distrito de Argenita para o município de Ibiá; Tapira para o município de Sacramento; Santa Juliana e Perdizes para os novos municípios de Santa Juliana e Perdizes.
Arceburgo	510	Adquiriu para o distrito de Arceburgo parte do território do distrito de Monte Santo, do município de Monte Santo.
Arcos	300	Criado com os distritos de Arcos e Pôrto Real, desmembrados do município de Formiga.
Astolfo Dutra	213	Criado com os distritos de Astolfo Dutra e Dona Eusébia, desmembrados do município de Cataguazes, e parte do distrito de Rodeiro, do município de Ubá.
Baependí	82	Perdeu parte do território para o distrito de Conceição do Rio Verde, do município de Conceição do Rio Verde.
Barbacena	88	Perdeu os distritos de Bias Fortes, Campolide e Ibitipoca para o novo município de Bias Fortes.
Barra Longa	682	Criado com o distrito de Barra Longa, desmembrado do município de Ponte Nova, e parte do território dos distritos de Cláudio Manuel, Acaiaca e Furquim, do município de Mariana.
Belo Horizonte	106	Perdeu parte do território do distrito de Belo Horizonte para o novo distrito de Marzagão, do município de Sabará, e o distrito de Venda Nova para o município de Santa Luzia.
Belo Vale	139	Criado com os distritos de Belo Vale, Moeda e Santana do Paraopeba, desmembrados do município de Bonfim, e o distrito de Côco, desmembrado do município de Itabirito.
Betim	107	Criado com o distrito de Betim e o território do extinto distrito de Capela Nova, desmembrados do município de Santa Quitéria, e os distritos do extinto município de Contagem.
Bias Fortes	98	Criado com os distritos de Bias Fortes, Campolide e Ibitipoca, desmembrandos do município de Barbacena e Rosário, desmembrado do município de Juiz de Fora.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Boa Esperança (ex-Dores da Boa Esperança)	118	Perdeu o distrito de Itací para o município de Carmo do Rio Claro.
Bom Jardim	56	Criado com o distrito de Bom Jardim, desmembrado do município de Andrelândia, e Taboão desmembrado do município de Rio Preto.
Bom Sucesso	129	Perdeu o distrito de Santo Antônio do Amparo para o novo município de Santo Antônio do Amparo.
Bonfim	134	Perdeu os distritos de Belo Vale, Moeda e Santana do Paraopeba para o novo município de Belo Vale, e o de Brumadinho para o novo município de Brumadinho.
Brumadinho	143	Criado com o distrito de Brumadinho, desmembrado do município de Bonfim; Aranha e São José do Paraopeba, desmembrados do município de Itabirito, e o distrito de Piedade do Paraopeba, desmembrado do município de Nova Lima.
Bueno Brandão	559	Criado com o distrito de Bueno Brandão desmembrado do município de Ouro Fino.
Buenópolis	262	Criado com os distritos de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício, desmembrados do município de Diamantina.
Cabo Verde	150	Perdeu o distrito de Divisa Nova para o novo município de Divisa Nova.
Cambuquira	423	Perdeu parte do território do distrito de Cambuquira para o distrito de Conceição do Rio Verde, do município de Conceição do Rio Verde.
Campina Verde	708	Criado com o distrito de Campina Verde, desmembrado do município de Prata, e São Francisco de Sales, desmembrado do município de Frutal.
Campo Belo	168	Perdeu o distrito de Candeias para o novo município de Candeias.
Campo Formoso	919	Criado com o distrito de Campo Formoso, desfalcado de uma parte do território, desmembrado do município de Uberaba.
Candeias	171	Criado com o distrito de Candeias, desmembrado do município de Campo Belo.
Capelinha	492	Adquiriu para o distrito de Água Boa parte do território do município de Santa Maria do Suassuí.
Capetinga	847	Criado com os distritos de Capetinga e Goianazes, desmembrados do município de São Sebastião do Paraíso.
Carangola	175	Perdeu os distritos de Divino e Arrozal para o novo município de Divino; os de Espera Feliz e Caiana para o novo município de Espera Feliz; e parte do território do distrito de Faria Lemos para o novo distrito de Pedra Dourada, do município de Tombos.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Caratinga	186	Perdeu os distritos de Inhapim, Santo Estêvão e Veadinho para o novo município de Inhapim, bem como parte do território do distrito de Imbé para o novo distrito de Novo Horizonte, daquele município.
Carlos Chagas	896	Criado com os distritos de Carlos Chagas e Indiana, desmembrados do município de Teófilo Otoni.
Carmo da Cachoeira	927	Criado com o distrito de Carmo da Cachoeira, desmembrado do município de Varginha, e parte do território do distrito de Luminárias, do município de Lavras.
Carmo da Mata	552	Criado com o distrito de Carmo da Mata, desmembrado do município de Oliveira, e parte do território do município de Itapecerica.
Carmo do Paranaíba	196	Adquiriu o distrito de Quintinos, do município de Patos.
Carmo do Rio Claro	198	Adquiriu o distrito de Itací, do município de Boa Esperança.
Cássia	201	Perdeu os distritos de Delfinópolis e Babilônia para o novo município de Delfinópolis.
Cataguazes	207	Perdeu os distritos de Astolfo Dutra e Dona Eusébia para o novo município de Astolfo Dutra, e o de Laranjal para o novo município de Laranjal.
Caxambú	85	Perdeu o distrito de Soledade para o novo município de Soledade, e parte do território do distrito de Caxambú para o distrito de Conceição do Rio Verde, do município de Conceição do Rio Verde.
Cláudio	553	Adquiriu para o distrito de Cláudio parte do território do município de Itapecerica.
Conceição	217	Perdeu os distritos de Dom Joaquim e Viamão para o novo município de Dom Joaquim.
Conceição das Alagoas	920	Criado com o distrito de Conceição das Alagoas e parte do território do distrito de Campo Formoso, desmembrados do município de Uberaba.
Conceição do Rio Verde	422	Adquiriu para o distrito de Conceição do Rio Verde parte do território do distrito de Caxambú, do município de Caxambú, e parte do território dos municípios de Baependí e Cambuquira.
Congonhas do Campo	243	Criado com o distrito de Congonhas do Campo, desmembrado do município de Conselheiro Lafaiete, e o distrito de Lôbo Leite, desmembrado do município de Ouro Preto.
Conselheiro Lafaiete	236	Perdeu o distrito de Congonhas do Campo para o novo município de Congonhas do Campo; Casa Grande para o município de Lagoa Dourada; Lamim para o município de Rio Espera; e parte do território do distrito de Catas Altas da Noruega para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto, do município de Ouro Preto.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Conselheiro Pena	316	Criado com os distritos de Conselheiro Pena e Floresta, do extinto município de Itanhomí, bem como o novo distrito de Barra do Cuité, criado com território desmembrado do extinto distrito de Cuité, daquele município, e os novos distritos de Aldeia, Bom Jesús do Mantena, Penha do Norte e São Tomé, criados com território desmembrado do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacurí.
Contagem		Extinto. Seu território, juntamente com o distrito de Betim e o território do extinto distrito de Capela Nova, desmembrados do município de Santa Quitéria, passou a constituir o novo município de Betim.
Cordisburgo	867	Criado com o distrito de Cordisburgo, desmembrado do município de Paraopeba, e os de Lagoa e Traíras, desmembrados do município de Curvelo.
Curvelo	249	Perdeu os distritos de Lagoa e Traíras para o novo município de Cordisburgo.
Delfim Moreira	364	Criado com o distrito de Delfim Moreira, desmembrado do município de Itajubá.
Delfinópolis	202	Criado com os distritos de Delfinópolis e Babilônia, desmembrados do município de Cássia, e o de São João Batista do Glória, desmembrado do município de Passos.
Diamantina	266	Perdeu os distritos de Buenópolis, Curimataí e Joaquim Felício, para o novo município de Buenópolis.
Divino	179	Criado com os distritos de Divino e Arrozal, desmembrados do município de Carangola.
Divisa Nova	151	Criado com o distrito de Divisa Nova, desmembrado do município de Cabo Verde.
Dom Joaquim	229	Criado com os distritos de Dom Joaquim e Viamão, desmembrados do município de Conceição; parte do território do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe, do município de Sêrro, e o distrito de Senhora do Pôrto, do município de Guanhães.
Dom Silvério	48	Criado com os distritos de Dom Silvério, Sem Peixe, desfalcado de uma parte do território, desmembrados do município de Alvinópolis, e o distrito de Rio Doce, desmembrado do município de Ponte Nova.
Dores da Boa Esperança	—	Vide Boa Esperança.
Dores de Campos	700	Criado com o distrito de Dores de Campos, desmembrado do município de Prados, e Barroso desmembrado do município de Tiradentes.
Entre Rios	—	Vide João Ribeiro.
Erval	934	Criado com os distritos de Erval e Araponga, desmembrados do município de Viçosa.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Espera Feliz	181	Criado com os distritos de Espera Feliz e Caiana, desmembrados do município de Carangola, bem como parte do território do distrito de Faria Lemos, do mesmo município.
Ferros	289	Perdeu o distrito de Joanésia para o município de Mesquita.
Formiga	298	Perdeu os distritos de Arcos e Pôrto Real para o novo município de Arcos.
Fortaleza	302	Perdeu o distrito de Medina para o novo município de Medina.
Francisco Sales	58	Criado com o distrito de Francisco Sales, desmembrado do município de Andrelândia, e Carrancas, desmembrado do município de Lavras.
Frutal	307	Adquiriu para o distrito de Esplanada parte do território do distrito de Campo Formoso, do município de Uberaba. Perdeu o distrito de São Francisco de Sales para o novo município de Campina Verde.
Gimirim	456	Adquiriu para o novo distrito de Paiolinho parte do território do distrito de Retiro, do município de São Gonçalo de Sapucaí, e parte do território do distrito de Silvianópolis, do município de Silvianópolis.
Glória	527	Criado com os distritos de Glória e Santo Antônio do Glória, desmembrado do município de Muriaé.
Grão Mogol	323	Perdeu os distritos de Porteirinha, Gorutuba e Riacho dos Machados para o novo município de Porteirinha.
Guanhães	330	Perdeu o distrito de Senhora do Pôrto para o novo município de Dom Joaquim.
Guaraní	675	Adquiriu para o distrito de Guaraní, parte do território do distrito de Piraúba, do município de Pomba, e parte do território do distrito de Descoberto, do município de São João Nepomuceno.
Guia Lopes	663	Criado com o distrito de Guia Lopes, desmembrado do município de Piüí, e Serra da Canastra, desmembrado do município de Sacramento.
Guiricema	718	Criado com os distritos de Guiricema e Tuiutinga, desmembrados do município de Rio Branco.
Ibiá	77	Adquiriu o distrito de Argenita, do município de Araxá.
Indianópolis	64	Criado com o distrito de Indianópolis, desmembrado do município de Araguarí.
Inhapim	192	Criado com os distritos de Inhapim, Santo Estêvão e Veadinho, e parte do território do distrito de Imbé, desmembrados do município de Caratinga.
Ipanema	343	Perdeu os distritos de Chalé e Lajinha para o novo município de Lajinha.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Itabira	349	Perdeu o distrito de Presidente Vargas para o novo município de Presidente Vargas.
Itabirito	358	Adquiriu os distritos de São Gonçalo do Monte e Rio das Pedras, desmembrados do município de Ouro Preto. Perdeu o distrito de Côco para o novo município de Belo Vale; e os de Aranha e São José do Paraopeba para o novo município de Brumadinho.
Itajubá	362	Perdeu o distrito de Delfim Moreira para o novo município de Delfim Moreira.
Itambacuri	883	Perdeu parte do território do distrito de Igreja Nova para o distrito de Eme, do município de Resplendor, e parte para os novos distritos de Aldeia, Bom Jesús do Mantena, Penha do Norte e São Tomé, do novo município de Conselheiro Pena.
Itamonte	370	Criado com os distritos de Itamonte e Alagoa, desmembrado do município de Itanhandú.
Itanhandú	369	Adquiriu para o distrito de Itanhandú parte do território dos distritos de Passa Quatro e Pouso Alto, respectivamente dos municípios de Passa Quatro e Pouso Alto. Perdeu os distritos de Itamonte e Alagoa para o novo município de Itamonte.
Itanhomi	—	Extinto. Parte do território foi anexada ao do novo município de Conselheiro Pena, e o restante passou a constituir o novo município de Tarumirim.
Itapecerica	372	Perdeu parte do território para o distrito de Cláudio, do município de Cláudio, e parte para o distrito de Carmo da Mata, do novo município de Carmo da Mata.
Itaúna	377	Perdeu o distrito de Serra Azul para o novo município de Mateus Leme.
Jaboticatubas	765	Criado com os distritos de Jaboticatubas, Baldim e Riacho Fundo, desmembrados do município de Santa Luzia.
Jequeri	683	Adquiriu o distrito de São Vicente do Grama, do município de Viçosa.
Jequitinhonha	398	Perdeu parte do território do distrito de São Pedro de Jequitinhonha para o novo distrito de Santana do Arassuaí, do município de Arassuaí.
João Ribeiro (ex-Entre Rios)	403	Perdeu o distrito de Rio do Peixe para o município de Passa Tempo.
Juiz de Fora	410	Perdeu o distrito de Água Limpa para o município de Rio Novo e Rosário para o novo município de Bias Fortes.
Lajinha	347	Criado com os distritos de Lajinha e Chalé, desmembrados do município de Ipanema, e parte do território do distrito de Ocidente, do município de Mutum, anexado ao do distrito de Lajinha.
Lagoa da Prata	782	Criado com o distrito de Lagoa da Prata, desmembrado do município de Santo Antônio do Monte.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Lagoa Dourada	702	Adquiriu o distrito de Casa Grande, desmembrado do município de Conselheiro Lafaiete.
Lagoa Santa	768	Criado com o distrito de Lagoa Santa, desmembrado do município de Santa Luzia, e parte do território do distrito de Sumidouro, do município de Pedro Leopoldo.
Laranjal	215	Criado com o distrito de Laranjal, desmembrado do município de Cataguazes.
Lavras	424	Perdeu o distrito de Carrancas para o novo município de Francisco Sales, e parte do território do distrito de Luminárias para o novo distrito de São Bento, do novo município de Carmo da Cachoeira.
Leopoldina	433	Perdeu os distritos de Recreio, Conceição da Boa Vista e São Joaquim para o novo município de Recreio.
Liberdade	23	Criado com os distritos de Liberdade, Bocaina e Passa Vinte, desmembrados do município de Aiuruoca.
Manhuassú	458	Perdeu os distritos de Santa Helena e Santa Margarida para o novo município de Matipó.
Mar de Espanha	468	Perdeu o distrito de Aventureiro para o município de Além Paraíba.
Maria da Fé	246	Adquiriu para o distrito de Maria da Fé parte do território do distrito de Dom Viçoso, do município de Silvestre Ferraz.
Mariana	474	Adquiriu para o novo distrito de Mainart parte do território do distrito de Pinheiros, do município de Piranga. Perdeu parte do território dos distritos de Acaiaca, Furquim e Cláudio Manuel para o distrito de Barra Longa, do novo município de Barra Longa.
Martinho Campos	657	Criado com o distrito de Martinho Campos, desmembrado do município de Pitanguí.
Mateus Leme	591	Criado com os distritos de Mateus Leme e Igarapé, desmembrados do município de Pará de Minas, e Serra Azul, desmembrado do município de Itaúna.
Matipó	9	Criado com o distrito de Matipó, desmembrado do município de Abre Campo, e os distritos de Santa Helena e Santa Margarida, desmembrados do município de Manhuassú.
Medina	304	Criado com o distrito de Medina, desmembrado do município de Fortaleza; o distrito de Comercinho, desfalcado de uma parte do território e o distrito de Itaobim, desmembrados do município de Arassuaí.
Mesquita	295	Adquiriu o distrito de Joanésia, do município de Ferros.
Monte Belo	538	Criado com o território do distrito de Monte Belo, desmembrado do município de Muzambinho.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Monte Carmelo	505	Perdeu o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova, anexado ao do distrito de Nova Ponte, do novo município de Nova Ponte.
Monte Santo	509	Perdeu parte do território do distrito de Monte Santo para os distritos de Arceburgo e Araí, dos municípios de Arceburgo e Araí.
Muriaé	520	Perdeu os distritos de Glória e Santo Antônio do Glória para o novo município de Glória.
Mutum (ex-São Manuel do Mutum)	531	Perdeu parte do território do distrito de Ocidente para o distrito de Lajinha, do novo município de Lajinha.
Muzambinho	536	Perdeu o distrito de Monte Belo para o novo município de Monte Belo.
Nova Lima	545	Adquiriu o distrito de Raposos, desfalcado de uma parte do território, do município de Sabará. Perdeu o distrito de Piedade de Paraopeba para o novo município de Brumadinho.
Nova Ponte	744	Criado com o distrito de Nova Ponte, desmembrado do município de Sacramento; e o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova, desmembrado do município de Monte Carmelo.
Nova Resende	540	Perdeu o distrito de Alpinópolis para o novo município de Alpinópolis.
Oliveira	548	Perdeu o distrito de Carmo da Mata para o novo município de Carmo da Mata.
Ouro Fino	557	Perdeu o distrito de Bueno Brandão para o novo município de Bueno Brandão.
Ouro Preto	561	Adquiriu para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto parte do território do distrito de Catas Altas da Noruega, do município de Conselheiro Lafaiete, e parte do território do município de Piranga. Perdeu os distritos de São Gonçalo do Monte e Rio das Pedras para o município de Itabirito, e Lôbo Leite para o novo município de Congonhas do Campo.
Pará de Minas	586	Perdeu os distritos de Mateus Leme e Igarapé para o novo município de Mateus Leme.
Paraopeba	870	Perdeu o distrito de Cordisburgo para o novo município de Cordisburgo.
Passa Quatro	610	Perdeu parte do território do distrito de Passa Quatro para o distrito de Itanhandú, do município de Itanhandú.
Passa Tempo	555	Adquiriu o distrito de Rio do Peixe, do município de João Ribeiro.
Passos	611	Perdeu o distrito de São José da Barra para o novo município de Alpinópolis, e São João Batista do Glória para o novo município de Delfinópolis.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Patos	612	Perdeu o distrito de Quintinos para o município de Carmo do Paranaíba, e os de Presidente Olegário e Ponte Firme para o novo município de Presidente Olegário.
Pedro Leopoldo	769	Perdeu parte do território do distrito de Sumidouro para o distrito de Lagoa Santa, do novo município de Lagoa Santa.
Perdizes	75	Criado com o distrito de Perdizes, desmembrado do município de Araxá.
Piranga	640	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Rita de Ouro Preto, do município de Ouro Preto; parte do território do distrito de Pinheiros para o novo distrito de Mainart, do município de Mariana; e o distrito de Braz Pires para o novo município de Senador Firmino.
Pirapetinga	29	Criado com o distrito de Pirapetinga, desmembrado do município de Além Paraíba.
Pitanguí	651	Perdeu os distritos de Martinho Campos e Pompeu para os novos municípios de Martinho Campos e Pompeu.
Piuí	659	Perdeu o distrito de Guia Lopes para o novo município de Guia Lopes.
Pomba	671	Perdeu parte do território do distrito de Piraúba para o município de Guaraní.
Pompeu	658	Criado com o distrito de Pompeu, desmembrado do município de Pitanguí.
Ponte Nova	676	Perdeu o distrito de Rio Doce para o novo município de Dom Silvério; e o distrito de Barra Longa para o novo município de Barra Longa.
Porteirinha	322	Criado com os distritos de Porteirinha, Gorutuba e Riacho dos Machados, desmembrados do município de Grão Mogol.
Poté	893	Criado com os distritos de Poté e Ladainha, desmembrados do município de Teófilo Otoni, bem como parte do território do distrito de Teófilo Otoni, anexada ao do novo distrito de Valão.
Pouso Alto	694	Perdeu parte do território do distrito de Pouso Alto para o distrito de Itanhandú, do município de Itanhandú.
Prados	698	Adquiriu parte do território do distrito de Tiradentes, do município de Tiradentes. Perdeu o distrito de Dores de Campos para o novo município de Dores de Campos.
Prata	705	Perdeu o distrito de Campina Verde para o novo município de Campinas Verde.
Presidente Olegário	617	Criado com os distritos de Presidente Olegário e Ponte Firme, desmembrados do município de Patos.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Presidente Vargas	357	Criado com o distrito de Presidente Vargas, desmembrado do município de Itabira.
Raul Soares	711	Adquiriu para o novo distrito de Bicuíba parte do território do distrito de Santo Antônio, do município de Abre Campo.
Recreio	440	Criado com os distritos de Recreio, Conceição da Boa Vista e São Joaquim, desmembrados do município de Leopoldina.
Resplendor	16	Criado com o território do distrito de Resplendor, desmembrado do município de Aimorés, e parte do território do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacurí.
Rio Branco	715	Perdeu os distritos de Guiricema e Tuiutinga para o novo município de Guiricema.
Rio Espera	43	Adquiriu o distrito de Lamim, do município de Conselheiro Lafaiete.
Rio Novo	725	Adquiriu o distrito de Água Limpa, do município de Juiz de Fora.
Rio Preto	733	Perdeu o distrito de Taboão para o novo município de Bom Jardim.
Rio Vermelho	856	Criado com os distritos de Rio Vermelho e Mãe dos Homens, desmembrados do município de Sêrro.
Sabará	738	Adquiriu para o novo distrito de Marzagão parte do território do distrito de Belo Horizonte, do município de Belo Horizonte. Perdeu o distrito de Raposo, desfalcado de uma parte do território, para o município de Nova Lima, e o distrito de Lapa para o município de Santa Luzia.
Sacramento	741	Adquiriu o distrito de Tapira, do município de Araxá. Perdeu o distrito de Serra da Canastra para o novo município de Guia Lopes; e o de Nova Ponte para o novo município de Nova Ponte.
Santa Juliana	76	Criado com o distrito de Santa Juliana, desmembrado do município de Araxá.
Santa Luzia	761	Adquiriu o distrito de Venda Nova, do município de Belo Horizonte, e Lapa do município de Sabará. Perdeu os distritos de Jaboticatubas, Baldim e Riacho Fundo para o novo município de Jaboticatubas, e Lagoa Santa para o novo município de Lagoa Santa.
Santa Maria do Suassuí	636	Perdeu parte do território para o distrito de Água Boa, do município de Capelinha.
Santa Quitéria	112	Adquiriu parte do território dos distritos de Burití e Fortuna, do município de Sete Lagoas. Perdeu o distrito de Betim e o território do extinto distrito de Capela Nova para o novo município de Betim.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Cont.)		
Santo Antônio do Amparo ...	133	Criado com o distrito de Santo Antônio do Amparo, desmembrado do município de Bom Sucesso.
Santo Antônio do Monte	780	Perdeu o distrito de Lagoa da Prata para o novo município de Lagoa da Prata.
São Domingos do Prata	789	Perdeu parte do território do distrito de Jaguarassú para o novo distrito de Timóteo, do município de Antônio Dias.
São Gonçalo do Sapucaí	815	Perdeu parte do território do distrito de Retiro para o novo distrito de Paiolinho, do município de Gimirim.
São João Nepomuceno	838	Perdeu parte do território do distrito de Descoberto para o distrito de Guaraní, do município de Guaraní.
São Manuel do Mutum	—	Vide Mutum.
São Sebastião do Paraíso	844	Perdeu os distritos de Capetinga e Goianazes para o novo município de Capetinga.
Senador Firmino	915	Criado com o distrito de Senador Firmino, desmembrado do município de Ubá, Braz Pires, do município de Piranga, e Dores do Turvo, do município de Alto Rio Doce.
Serra Negra	36	Criado com o distrito de Serra Negra, desmembrado do município de Alfenas.
Serrania	37	Criado com o distrito de Serrania, desmembrado do município de Alfenas.
Sêrro	850	Perdeu os distritos de Rio Vermelho e Mãe dos Homens para o novo município de Rio Vermelho, e parte do território do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe para o novo distrito de Gororós, do novo município de Dom Joaquim.
Sete Lagoas	862	Perdeu parte do território dos distritos de Burití e Fortuna para o novo distrito de Melo Viana do município de Santa Quitéria.
Silvestre Ferraz	872	Perdeu parte do território do distrito de Dom Viçoso para o distrito de Maria da Fé, do município de Maria da Fé.
Silvianópolis	692	Perdeu parte do território do distrito de Silvianópolis para o novo distrito de Paiolinho, do município de Gimirim.
Soledade	874	Criado com o distrito de Soledade, desmembrado do município de Caxambú.
Tarumirim	875	Criado com território desmembrado do extinto município de Itanhomí.
Teixeiras	936	Criado com os distritos de Teixeiras e Pedra do Anta, desmembrado do município de Viçosa.
Teófilo Otoni	878	Perdeu os distritos de Poté e Ladainha, e parte do território do distrito de Teófilo Otoni, para o novo município de Poté; os distritos de Carlos Chagas e Indiana para o novo município de Carlos Chagas, e Águas Belas para o novo município de Águas Belas.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Municípios (Concl.)		
Tiradentes	837	Perdeu o distrito de Barroso para o novo município de Dores de Campos, e parte do território do distrito de Tiradentes para o município de Prados.
Tombos	184	Adquiriu para o novo distrito de Pedra Dourada parte do território do distrito de Faria Lemos, do município de Carangola.
Ubá	910	Perdeu o distrito de Senador Firmino para o novo município de Senador Firmino, e parte do território do distrito de Rodeiro para o distrito de Astolfo Dutra, do novo município de Astolfo Dutra.
Uberaba	918	Perdeu o distrito de Campo Formoso, desfalcado de uma parte do território, para o novo município de Campo Formoso, e o restante do seu território para os novos distritos de Esplanada e Dourados, êste do novo município de Conceição das Alagoas e aquele do município de Frutal; perdeu ainda Conceição das Alagoas e Veríssimo para os novos municípios de Conceição das Alagoas e Veríssimo.
Varginha	926	Perdeu o distrito de Carmo da Cachoeira para o novo município de Carmo da Cachoeira.
Veríssimo	922	Criado com o distrito de Veríssimo, desmembrado do município de Uberaba.
Viçosa	929	Perdeu o distrito de São Vicente do Grama para o município de Jequeri; Erval e Araponga para o novo município de Erval; e Teixeiras e Pedra do Anta para o novo município de Teixeiras.
Volta Grande	30	Criado com os distritos de Volta Grande, Água Viva, Estrêla e São Luiz, desmembrados do município de Além Paraíba.
Distritos (*)		
Abadia do Pitanguí	—	Vide Martinho Campos.
Abaeté	1	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paineiras, do mesmo município.
Abreus	40	Criado com território desmembrado do distrito de Alto Rio Doce, do mesmo município.
Acaiaca	475	Perdeu parte do território para o distrito de Barra Longa, do novo município de Barra Longa.
Água Boa	493	Adquiriu parte do território do município de Santa Maria do Suassuí.
Água Limpa	726	Transferido do município de Juiz de Fora para o de Rio Novo.

(*) As alterações anotadas para os distritos — circunscrições simultaneamente judiciárias e administrativas — aludem explicitamente apenas à esfera administrativa, pois as da esfera judiciária estão indicadas nas notas referentes às comarcas e têrmos.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Águas Belas (ex-São José das Águas Belas)	899	Transferido do município de Teófilo Otoni para o novo município de Águas Belas, perdendo parte do território para os novos distritos de Norte, Pampã, Rio Negro e Umburanas.
Água Viva	31	Transferido do município de Além Paraíba para o novo município de Volta Grande.
Alagoas	371	Transferido do município de Itanhandú para o novo município de Itamonte.
Aldeia	317	Criado com território desmembrado do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacurí.
Alpinópolis	542	Transferido do município de Nova Resende para o novo município de Alvinópolis.
Alto Carangola	—	Vide Arrozal.
Alto Rio Doce	39	Perdeu parte do território para o novo distrito de Abreus, do mesmo município.
Alvinópolis	45	Perdeu parte do território para o novo distrito de Major Ezequiel, do mesmo município.
Andradas	51	Perdeu parte do território para o novo distrito de Grama, do mesmo município.
Andradina	59	Criado com território desmembrado do distrito de Francisco Sales, do mesmo município.
Aranã	—	Extinto. Parte do território passou a constituir o novo distrito de Frei Gaspar, do mesmo município.
Aranha	144	Transferido do município de Itabirito para o novo município de Brumadinho.
Araponga	935	Transferido do município de Viçosa para o novo município de Erval.
Araí	511	Adquiriu parte do território do distrito de Monte Santo do mesmo município.
Araújos	127	Criado com o território desmembrado do distrito de Bom Despacho, do mesmo município.
Arceburgo	510	Adquiriu parte do território do distrito de Monte Santo, do mesmo município.
Arcos	300	Transferido do município de Formiga para o novo município de Arcos, do mesmo município.
Argenita	78	Transferido do município de Araxá para o município de Ibiá.
Arrozal (ex-Alto Carangola)	180	Transferido do município de Carangola para o novo município de Divino.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Astolfo Dutra (ex-Pôrto de Santo Antônio)	213	Transferido do município de Cataguazes para o novo município de Astolfo Dutra, sendo-lhe anexada parte do território do distrito de Rodeiro, do município de Ubá.
Astolfo Dutra	—	Vide Dona Eusébia.
Augusto de Lima	263	Criado com território desmembrado do distrito de Buenópolis, do mesmo município.
Aventureiro	28	Transferido do município de Mar de Espanha para o município de Além Paraíba.
Babilônia	203	Transferido do município de Cássia para o novo município de Delfinópolis.
Baldim	766	Transferido do município de Santa Luzia para o novo município de Jaboticatubas.
Bambuí	86	Perdeu parte do território para o novo distrito de Medeiros, do mesmo município.
Bandeirantes	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Mariana, do mesmo município.
Barracão	399	Criado com território desmembrado do distrito de Jequitinhonha, do mesmo município.
Barra do Cuité	318	Criado com território desmembrado do extinto distrito de Cuité, do extinto município de Itanhomí.
Barra Longa	682	Transferido do município de Ponte Nova para o novo município de Barra Longa, sendo-lhe anexada parte do território dos distritos de Cláudio Manuel, Acaiaca e Furquim, do município de Mariana.
Barroso	701	Transferido do município de Tiradentes para o novo município de Dores de Campos.
Belo Horizonte	106	Perdeu parte do território para o novo distrito de Marzagão, do município de Sabará.
Belo Vale	139	Transferido do município de Bonfim para o novo município de Belo Vale.
Betim	107	Transferido do município de Santa Quitéria para o novo município de Betim, juntamente com o território do extinto distrito de Capela Nova.
Bias Fortes (ex-União)	98	Transferido do município de Barbacena para o novo município de Bias Fortes.
Bicuíba	712	Criado com território desmembrado do distrito de Santo Antônio, do município de Abre Campo.
Biquinhas	2	Criado com território desmembrado do distrito de Morada Nova, do mesmo município.
Bocaina	24	Transferido do município de Aiuruoca para o novo município de Liberdade.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Bom Despacho	126	Perdeu parte do território para o novo distrito de Araújos, do mesmo município.
Bom Jardim	56	Transferido do município de Andrelândia para o novo município de Bom Jardim.
Bom Jesús	17	Criado com território desmembrado do distrito de Resplendor, do mesmo município.
Bom Jesús do Mantena	319	Criado com território desmembrado do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacurí.
Borda da Mata	690	Perdeu parte do território para o novo distrito de Tocos do Mogí, do mesmo município.
Braz Pires	916	Transferido do município de Piranga para o novo município de Senador Firmino.
Brumadinho	143	Transferido do município de Bonfim para o novo município de Brumadinho.
Bueno Brandão (ex-Campo Místico)	559	Transferido do município de Ouro Fino para o novo município de Bueno Brandão.
Buenópolis	262	Transferido do município de Diamantina para o novo município de Buenópolis, perdendo parte do território para o novo distrito de Augusto de Lima.
Burití	863	Perdeu parte do território para o novo distrito de Melo Viana, do município de Santa Quitéria.
Cachoeirinha	876	Criado com território desmembrado do distrito de Itanhomí e parte do território do extinto distrito de Cuité, do extinto município de Itanhomí.
Caiana	182	Transferido do município de Carangola para o novo município de Espera Feliz.
Cajurí	930	Criado com território desmembrado do distrito de Viçosa, do mesmo município.
Camanducaia	159	Perdeu parte do território para o novo distrito de Munhoz, do mesmo município.
Camapuã	404	Criado com território desmembrado do distrito de Lagoinha, do mesmo município.
Cambuquira	423	Perdeu parte do território para o distrito de Conceição do Rio Verde, do município de Conceição do Rio Verde.
Campanhã	108	Transferido do extinto município de Contagem, para o novo município de Betim.
Campina Verde	708	Transferido do município de Prata para o novo município de Campina Verde.
Campo Belo	168	Adquiriu o território do extinto distrito de São Sebastião do Pôrto de Mendes, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Campo Formoso	919	Transferido, mas desfalcado de uma parte do território, do município de Uberaba para o novo município de Campo Formoso; o restante do território foi transferido para os novos distritos de Dourados, do novo município de Conceição das Alagoas, e Esplanada, do município de Frutal.
Campolide (ex-Saldanha)	99	Transferido do município de Barbacena para o novo município de Bias Fortes.
Campo Místico	—	Vide Bueno Brandão.
Campos Altos	79	Criado com território desmembrado do distrito de Pratinha, do mesmo município.
Canápolis	497	Criado com território desmembrado do distrito de Monte Alegre, do mesmo município.
Candeias (ex-Nossa Senhora das Candeias)	171	Transferido do município de Campo Belo para o novo município de Candeias.
Caparaó	183	Criado com território desmembrado do distrito de Espera Feliz, do mesmo município.
Capela Nova	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Betim, transferido do município de Santa Quitéria para o novo município de Betim.
Capetinga	847	Transferido do município de São Sebastião do Paraíso para o novo município de Capetinga.
Caratinga	186	Perdeu parte do território para o novo distrito de Ubaporanga, do mesmo município.
Carlos Chagas (ex-Urucú)	896	Transferido do município de Teófilo Otoni para o novo município de Carlos Chagas, perdendo parte do território para o novo distrito de Presidente Pena.
Carmo da Cachoeira	926	Transferido do município de Varginha para o novo município de Carmo da Cachoeira, perdendo parte do território para o novo distrito de São Bento.
Carmo da Mata	552	Transferido do município de Oliveira para o novo município de Carmo da Mata, sendo-lhe anexada parte do território do município de Itapecerica.
Carrancas (ex-Nossa Senhora da Conceição de Carrancas)	60	Transferido do município de Lavras para o novo município de Francisco Sales.
Casa Grande	703	Transferido do município de Conselheiro Lafaiete para o município de Lagoa Dourada.
Catas Altas da Noruega	238	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto do município de Ouro Preto.
Caxambú	85	Perdeu parte do território para o distrito de Conceição do Rio Verde, do município de Conceição do Rio Verde.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Chalé	348	Transferido do município de Ipanema, para o novo município de Lajinha.
Cláudio	553	Adquiriu parte do território do município de Itapecerica.
Cláudio Manuel	478	Perdeu parte do território para o distrito de Barra Longa, do novo município de Barra Longa.
Côco (ex-Moeda)	141	Transferido do município de Itabirito para o novo município de Belo Vale.
Comercinho	305	Transferido, mas desfalcado de uma parte do território, do município de Arassuaí para o novo município de Medina; o restante do seu território passou a constituir o novo distrito de Santana de Arassuaí.
Conceição da Boa Vista	441	Transferido do município de Leopoldina para o novo município de Recreio.
Conceição das Alagoas	920	Transferido do município de Uberaba para o novo município de Conceição das Alagoas.
Conceição do Pará	653	Criado com território desmembrado dc distrito de Leandro Ferreira, do mesmo município.
Conceição do Pará	—	Vide Leandro Ferreira.
Conceição do Rio Verde	422	Adquiriu parte do território do distrito de Caxambú, do município de Caxambú, parte do distrito de Cambuquira, do município de Cambuquira, e parte do município de Baependí.
Conceição do Turvo	—	Vide Senador Firmino.
Congonhas do Campo	243	Transferido do município de Conselheiro Lafaiete para o novo município de Congonhas do Campo.
Conselheiro Pena (ex-Lajão)	316	Transferido do extinto município de Itanhomí, para o novo município de Conselheiro Pena.
Contagem	109	Transferido do extinto município de Contagem para o novo município de Betim.
Coqueiros	731	Criado com o território do extinto distrito de Serra Nova, do mesmo município.
Cordisburgo	867	Transferido do município de Paraopeba para o novo município de Cordisburgo.
Couto de Magalhães (ex-Rio Manso)	269	Perdeu parte do território para o novo distrito de Mendanha, do mesmo município.
Cuité	—	Extinto. Parte do seu território foi anexada ao do novo distrito de Cachoeirinha do novo município de Tarumirim, e o restante ao do novo distrito de Barra do Cuité, do novo município de Conselheiro Pena.
Curimataí	264	Transferido do município de Diamantina para o novo município de Buenópolis.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Delfim Moreira (ex-Soledade de Itajubá)	364	Transferido do município de Itajubá para o novo município de Delfim Moreira.
Delfinópolis	202	Transferido do município de Cássia para o novo município de Delfinópolis.
Descoberto	840	Perdeu parte do território para o distrito de Guaraní, do município de Guaraní.
Divino (ex-Divino do Carangola)	179	Transferido do município de Carangola para o novo município de Divino.
Divino do Carangola	—	Vide Divino.
Divisa Nova	150	Transferido do município de Cabo Verde para o novo município de Divisa Nova.
Dores de Campos	700	Transferido do município de Prados para o novo município de Dores de Campos.
Dores de Santa Juliana	—	Vide Santa Juliana.
Dom Joaquim (ex-São Domingos do Rio do Peixe)	229	Transferido do município de Conceição para o novo município de Dom Joaquim, perdendo parte do território para o novo distrito de Gororós.
Dom Silvério (ex-Saúde)	48	Transferido do município de Alvinópolis para o novo município de Dom Silvério.
Dom Viçoso	873	Perdeu parte do território para o distrito de Maria da Fé, do município de Maria da Fé.
Dona Eusébia (ex-Astolfo Dutra)	214	Transferido do município de Cataguazes para o novo município de Astolfo Dutra.
Dores do Turvo	917	Transferido do município de Alto Rio Doce para o novo município de Senador Firmino.
Dourados	921	Criado com território desmembrado do distrito de Campo Formoso, do mesmo município.
Eme	18	Criado com território desmembrado do distrito de Resplendor do mesmo município, e parte do território do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacuri.
Erval	934	Transferido do município de Viçosa para o novo município de Erval.
Espera Feliz	181	Transferido do município de Carangola para o novo município de Espera Feliz, perdendo parte do território para o novo distrito de Caparaó.
Esplanada	309	Criado com território desmembrado do distrito de Campo Formoso, do município de Uberaba.
Estrêla (ex-São Sebastião da Estrêla)	32	Transferido do município de Além Paraíba para o novo município de Volta Grande.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Estrêla do Sul	286	Adquiriu o território do extinto distrito de Santa Rita da Estrêla.
Faria Lemos	177	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pedra Dourada, do município de Tombos.
Fidalgo	—	Vide Sumidouro.
Floresta	320	Transferido do extinto município de Itanhomí para o novo município de Conselheiro Pena.
Fortuna	864	Perdeu parte do território para o novo distrito de Melo Viana, do município de Santa Quitéria.
Francisco Sales (ex-São Vicente Férrer)	58	Transferido do município de Andrelândia para o novo município de Francisco Sales, perdendo parte do território para o novo distrito de Andradina.
Frei Gaspar	884	Criado com território do extinto distrito de Aranã, do mesmo município.
Frutal	307	Perdeu parte do território para o novo distrito de Lajeado, do mesmo município.
Furquim	480	Perdeu parte do território para o distrito de Barra Longa, do novo município de Barra Longa.
Gimirim	456	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paiolinho, do mesmo município.
Glória (ex-Santa Rita do Glória)	527	Transferido do município de Muriaé para o novo município de Glória.
Goianazes	848	Transferido do município de São Sebastião do Paraíso para o novo município de Capetinga.
Gororós	230	Criado com território desmembrado do distrito de Dom Joaquim, e parte do distrito de Santo Antônio do Rio do Peixe, do município de Sêrro.
Gorutuba	328	Transferido do município de Grão Mogol para o novo município de Porteirinha.
Grama	52	Criado com território desmembrado do distrito de Andradas, do mesmo município.
Guaraní	675	Adquiriu parte do território do distrito de Piraúba, do município de Pomba, e parte do distrito de Descoberto, do município de São João Nepomuceno.
Guarda Mor	578	Perdeu parte do território para o novo distrito de Vazantes, do mesmo município.
Guia Lopes (ex-São Roque)	663	Transferido do município de Piüí, para o novo município de Guia Lopes.
Guimarães	614	Criado com território desmembrado do distrito de Santana de Patos, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Guiricema	718	Transferido do município de Rio Branco para o novo município de Guiricema, perdendo parte do território para o novo distrito de Vilas Boas.
Ibiritê	110	Transferido do extinto município de Contagem para o novo município de Betim.
Ibitipoca	100	Transferido do município de Barbacena para o novo município de Bias Fortes.
Igarapé	592	Transferido do município de Pará de Minas para o novo município de Mateus Leme.
Igreja Nova	886	Perdeu parte do território para os novos distritos de São Fidelis e São Pedro, do mesmo município; parte para o novo distrito de Eme, do município de Resplendor; e parte para os novos distritos de Aldeia, Bom Jesús do Mantena, Penha do Norte e São Tomé, do novo município de Conselheiro Pena.
Imbé (ex-Santana do Imbé)	189	Perdeu parte do território para o novo distrito de Novo Horizonte, do novo município de Inhapim.
Indiana	897	Transferido do município de Teófilo Otoni para o novo município de Carlos Chagas.
Indianópolis (ex-Santana do Rio das Velhas)	64	Transferido do município de Araguarí para o novo município de Indianópolis.
Inhapim	192	Transferido do município de Caratinga para o novo município de Inhapim, perdendo parte do território para o novo distrito de Novo Horizonte.
Inhumas	395	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Sebastião dos Poções, do mesmo município.
Itacarambí	390	Perdeu parte do território para o novo distrito de Missões, do mesmo município.
Itací	200	Transferido do município de Boa Esperança para o município de Carmo do Rio Claro.
Itaipé	879	Perdeu parte do território para o novo distrito de Marambainha, do mesmo município.
Itamonte (ex-São José do Itamonte)	370	Transferido do município de Itanhandú para o novo município de Itamonte.
Itanhandú	369	Adquiriu parte do território do distrito de Pouso Alto, do município de Pouso Alto, e parte do distrito de Passa Quatro, do município de Passa Quatro.
Itanhomí	877	Transferido do extinto município de Itanhomí para o município de Tarumirim.
Itaobim	306	Transferido do município de Arassuaí para o novo município de Medina.
Itueta	19	Criado com território desmembrado do distrito de Resplendor, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Jaboticatubas	765	Transferido do município de Santa Luzia para o novo município de Jaboticatubas.
Jaguarassú	793	Perdeu parte do território para o novo distrito de Timóteo, do município de Antônio Dias.
Jardim	706	Perdeu parte do território para o novo distrito de Patrimônio, do mesmo município.
Jardinópolis	880	Criado com território desmembrado do distrito de Teófilo Otoni, do mesmo município.
Jequitinhonha	398	Perdeu parte do território para o novo distrito de Barracão, do mesmo município.
Joanésia	296	Transferido do município de Ferros para o município de Mesquita.
Joaquim Felício	265	Transferido do município de Diamantina para o novo município de Buenópolis.
Ladainha	894	Transferido do município de Teófilo Otoni para o novo município de Poté.
Lagamar	618	Criado com território desmembrado do distrito de Presidente Olegário, do mesmo município.
Lajeado	310	Criado com território desmembrado do distrito de Frutal, do mesmo município.
Lajinha	347	Transferido do município de Ipanema para o novo município de Lajinha, sendo-lhe anexada parte do território do distrito de Ocidente, do município de Mutum.
Lagoa (ex-Santo Antônio da Lagoa)	868	Transferido do município de Curvelo para o novo município de Cordisburgo.
Lagoa da Prata	782	Transferido do município de Santo Antônio do Monte para o novo município de Lagoa da Prata.
Lagoa Santa	768	Transferido do município de Santa Luzia para o novo município de Lagoa Santa, juntamente com território desmembrado do distrito de Sumidouro, do município de Pedro Leopoldo.
Lagoinha	406	Perdeu parte do território para o novo distrito de Camapuã, do mesmo município.
Lajão	—	Vide Conselheiro Pena.
Lambarí	421	Adquiriu o território do extinto distrito de Lambarizinho, do mesmo município.
Lambarizinho	—	Extinto. Seu território passou a constituir umas das zonas do distrito de Lambarí, do mesmo município.
Lamim	44	Transferido do município de Conselheiro Lafaiete para o novo município de Rio Espera.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Lapa	762	Transferido do município de Sabará para o município de Santa Luzia.
Laranjal	215	Transferido do município de Cataguazes para o novo município de Laranjal, perdendo parte do território para o novo distrito de São João da Sapucaia.
Leandro Ferreira (ex-Conceição do Pará)	654	Perdeu parte do território para o novo distrito de Conceição do Pará, do mesmo município.
Liberdade	23	Transferido do município de Aiuruoca para o novo município de Liberdade.
Lôbo Leite	244	Transferido do município de Ouro Preto para o novo município de Congonhas do Campo.
Luminárias	429	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Bento, do novo município de Carmo da Cachoeira.
Mãe dos Homens (ex-Nossa Senhora Mãe dos Homens do Turvo)	857	Transferido do município de Sêrro para o novo município de Rio Vermelho.
Mainart	481	Criado com território desmembrado do distrito de Mariana, do mesmo município, e do distrito de Pinheiros, do município de Piranga.
Major Ezequiel	47	Criado com território desmembrado dos distritos de Alvinópolis e Sem Peixe, do mesmo município.
Marambainha	381	Criado com território desmembrado dos distritos de Teófilo Otoni e Itaipé, do mesmo município.
Maria da Fé	246	Adquiriu parte do território do distrito de Dom Viçoso, do município de Silvestre Ferraz.
Mariana	474	Adquiriu o território dos extintos distritos de Bandeirantes e Sumidouro, do mesmo município. Perdeu parte do território para o novo distrito de Mainart, do mesmo município.
Martinho Campos (ex-Abadia do Pitanguí)	657	Transferido do município de Pitanguí para o novo município de Martinho Campos.
Marzagão	740	Criado com território desmembrado do distrito de Belo Horizonte, do município de Belo Horizonte.
Mateus Leme	591	Transferido do município do Pará de Minas para o novo município de Mateus Leme.
Matipó (ex-São João do Matipó)	9	Transferido do município de Abre Campo para o novo município de Matipó.
Medeiros	87	Criado com território desmembrado do distrito de Bambuí, do mesmo município.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Medina (ex-Santa Rita do Medina)	304	Transferido do município de Fortaleza para o novo município de Medina.
Melo Viana	113	Criado com território desmembrado dos distritos de Burití e Fortuna, do município de Sete Lagoas.
Mendanha	276	Criado com território desmembrado do distrito de Couto de Magalhães, do mesmo município.
Missões	392	Criado com território desmembrado do distrito de Itacarambí, do mesmo município.
Moeda	141	Transferido do município de Bonfim, para o novo município de Belo Vale.
Moeda	—	Vide Côco.
Monte Alegre	496	Perdeu parte do território para o novo distrito de Canápolis, do mesmo município.
Monte Azul	498	Adquiriu, constituindo uma de suas zonas, o território do extinto distrito de Pernambuco, do mesmo município.
Monte Belo	538	Transferido do município de Muzambinho para o novo município de Monte Belo, perdendo parte do território para o novo distrito de Tuiutí.
Monte Santo	509	Perdeu parte do território para os distritos de Arceburgo e Araí, do mesmo município.
Morada Nova (ex-Nossa Senhora do Loreto da Morada Nova)	3	Perdeu parte do território para o novo distrito de Biquinhas, do mesmo município.
Munhoz	160	Criado com território desmembrado do distrito de Camanducaia, do mesmo município.
Naque	314	Perdeu parte do território para o novo distrito de São Félix, do mesmo município.
Neves	111	Transferido do extinto município de Contagem para o novo município de Betim.
Norte	900	Criado com território desmembrado do distrito de Águas Belas, do mesmo município.
Nossa Senhora da Conceição	—	Vide Perdizes.
Nossa Senhora da Conceição de Carrancas	—	Vide Carrancas.
Nossa Senhora da Penha do Rio Vermelho	—	Vide Rio Vermelho
Nossa Senhora das Candeias	—	Vide Candeias.
Nossa Senhora do Loreto da Morada Nova	—	Vide Morada Nova.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Nossa Senhora Mãe dos Homens do Turvo	—	Vide Mãe dos Homens.
Nova Ponte	744	Transferido do município de Sacramento para o novo município de Nova Ponte, sendo-lhe anexado o território do extinto distrito de São Sebastião da Ponte Nova, do município de Monte Carmelo.
Novo Horizonte	193	Criado com território desmembrado dos distritos de Imbé, Inhapim e Veadinho, do mesmo município.
Ocidente	534	Perdeu parte do território para o distrito de Lajinha, do novo município de Lajinha.
Ouro Preto	561	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santa Rita do Ouro Preto, do mesmo município.
Paineiras	4	Criado com território desmembrado do distrito de Abaeté, do mesmo município.
Paiolinho	457	Criado com território desmembrado dos distritos de Gimirim e Retiro do município de S. Gonçalo do Sapucaí, e Silvianópolis, do município de Silvianópolis.
Pampã	901	Criado com território desmembrado do distrito de Águas Belas, do mesmo município.
Passa Quatro	610	Perdeu parte do território para o distrito de Itanhandú, do município de Itanhandú.
Passa Vinte	25	Transferido do município de Aiuruoca para o novo município de Liberdade.
Patrimônio	707	Criado com território desmembrado do distrito de Jardim, do mesmo município.
Pavão	882	Criado com território desmembrado do distrito de Teófilo Otoni, do mesmo município.
Pedra do Anta	937	Transferido do município de Viçosa para o novo município de Teixeiras.
Pedra Dourada	185	Criado com território desmembrado do distrito de Tombos, e de Faria Lemos, do município de Carangola.
Penha do Norte	321	Criado com território desmembrado do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacurí.
Perdizes (ex-Nossa Senhora da Conceição)	75	Transferido do município de Araxá para o novo município de Perdizes.
Pernambuco (ex-São João de Pernambuco)	—	Extinto. Seu território foi transformado em zona do distrito de Monte Azul, do mesmo município.
Piedade do Paraopeba	145	Transferido do município de Nova Lima para o novo município Brumadinho.
Pinheiros	643	Perdeu parte do território para o novo distrito de Mainart, do município de Mariana.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Pirapetinga (ex-Santana do Pirapetinga)	29	Transferido do município de Além Paraíba para o novo município de Pirapetinga.
Piraúba	672	Perdeu parte do território para o distrito de Guaraní, do município de Guaraní.
Pompeu	658	Transferido do município de Pitanguí para o novo município de Pompeu.
Ponte Firme	619	Transferido do município de Patos para o novo município de Presidente Olegário.
Porteirinha	327	Transferido do município de Grão Mogol para o novo município de Porteirinha.
Pôrto de Guanhães	—	Vide Senhora do Pôrto.
Pôrto de Santo Antônio	—	Vide Astolfo Dutra.
Pôrto Real (ex-Pôrto Real de São Francisco)	301	Transferido do município de Formiga para o novo município de Arcos.
Pôrto Real de São Francisco	—	Vide Pôrto Real.
Poté	893	Transferido do município de Teófilo Otoni para o novo município de Poté, perdendo parte do território para o novo distrito de Valão.
Pouso Alto	694	Perdeu parte do território para o distrito de Itanhandú, do município de Itanhandú.
Pratinha (ex-Santo Antônio da Pratinha)	80	Perdeu parte do território para o novo distrito de Campos Altos, do mesmo município.
Presidente Olegário (ex-Santa Rita de Patos)	617	Transferido do município de Patos para o novo município de Presidente Olegario, perdendo parte do território para o novo distrito de Lagamar.
Presidente Pena	898	Criado com território desmembrado do distrito de Carlos Chagas, do mesmo município.
Presidente Vargas (ex-São José da Lagoa)	357	Transferido do município de Itabira para o novo município de Presidente Vargas.
Quintinos	197	Transferido do município de Patos para o município de Carmo do Paraíba.
Raposos	546	Transferido, mas desfalcado de uma parte do território, do município de Sabará para o de Nova Lima.
Recreio	440	Transferido do município de Leopoldina para o novo município de Recreio.
Resplendor	16	Transferido do município de Aimorés para o novo município de Resplendor, perdendo parte do território para os novos distritos de Bom Jesús, Eme e Itueta.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Retiro	818	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paiolinho, do município de Gimirim.
Riacho dos Machados	329	Transferido do município de Grão Mogol para o novo município de Porteirinha.
Riacho Fundo	767	Transferido do município de Santa Luzia para o novo município de Jaboticatubas.
Rio das Pedras	360	Transferido do município de Ouro Preto para o município de Itabirito.
Rio Doce	49	Transferido do município de Ponte Nova para o novo município de Dom Silvério.
Rio do Peixe	556	Transferido do município de João Ribeiro para o município de Passa Tempo.
Rio Manso	—	Vide Couto de Magalhães.
Rio Negro	902	Criado com território desmembrado do distrito de Águas Belas, do mesmo município.
Rio Vermelho (ex-Nossa Senhora da Penha do Rio Vermelho)	856	Transferido do município de Sêrro para o novo município de Rio Vermelho.
Rodeiro	912	Perdeu parte do território para o distrito de Astolfo Dutra, do novo município de Astolfo Dutra.
Rosário	101	Transferido do município de Juiz de Fora para o novo município de Bias Fortes.
Saldanha	—	Vide Campolide.
Santa Helena	10	Transferido do município de Manhuassú para o novo município de Matipó.
Santa Juliana (ex-Dores de Santa Juliana)	76	Transferido do município de Araxá para o novo município de Santa Juliana.
Santa Margarida	11	Transferido do município de Manhuassú para o novo município de Matipó.
Santana de Patos	616	Perdeu parte do território para o novo distrito de Guimarães, do mesmo município.
Santana do Arassuaí	72	Criado com território desmembrado do distrito de Comercinho, transferido para o novo município de Medina, e do distrito de São Pedro de Jequitinhonha, do município de Jequitinhonha.
Santana do Imbé	—	Vide Imbé.
Santana do Paraopeba	142	Transferido do município de Bonfim para o novo município de Belo Vale.
Santana do Pirapetinga	—	Vide Pirapetinga.
Santana do Rio das Velhas	—	Vide Indianópolis.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	Número de ordem	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
Santa Rita da Estrêla	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Estrêla do Sul, do mesmo município.
Santa Rita de Patos	—	Vide Presidente Olegário.
Santa Rita do Glória	—	Vide Glória.
Santa Rita do Medina	—	Vide Medina.
Santa Rita do Ouro Preto	567	Criado com território desmembrado dos distritos de Ouro Preto e Catas Altas da Noruega, êste do município de Conselheiro Lafaiete, e parte do território do município de Piranga.
Santa Rosa	709	Criado com território desmembrado do distrito de São Francisco de Sales, do mesmo município.
Santo Antônio (ex-Santo Antônio do Matipó)	8	Perdeu parte do território para o novo distrito de Bicuíba, do município de Raúl Soares.
Santo Antônio do Glória	528	Transferido do município de Muriaé para o novo município de Glória.
Santo Antônio da Lagoa	—	Vide Lagoa.
Santo Antônio da Pratinha	—	Vide Pratinha.
Santo Antônio do Amparo	133	Transferido do município de Bonsucesso para o novo município de Santo Antônio do Amparo.
Santo Antônio do Matipó	—	Vide Santo Antônio.
Santo Antônio do Rio do Peixe	854	Perdeu parte do território para o novo distrito de Gororós, do novo município de Dom Joaquim.
Santo Antônio dos Teixeiras ...	—	Vide Teixeiras.
Santo Estêvão	194	Transferido do município de Caratinga para o município de Inhapim.
São Bento	928	Criado com território desmembrado do distrito de Carmo da Cachoeira, e parte de Luminárias, do município de Lavras.
São Domingos do Rio do Peixe	—	Vide Dom Joaquim.
São Félix	315	Criado com território desmembrado do distrito de Naque, do mesmo município.
São Fidelis	887	Criado com território desmembrado do distrito de Igreja Nova, do mesmo município.
São Francisco de Sales	710	Transferido do município de Frutal, para o novo município de Campina Verde, perdendo parte do território para o novo distrito de Santa Rosa.
São Gonçalo do Monte	361	Transferido do município de Ouro Preto para o município de Itabirito.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
São João Batista da Serra da Canastra	—	Vide Serra da Canastra.
São João Batista do Glória ...	204	Transferido do município de Passos para o novo município de Delfinópolis.
São João da Sapucaia	216	Criado com território desmembrado do distrito de Laranjal, do mesmo município.
São João de Pernambuco	—	Vide Pernambuco.
São João do Matipó	—	Vide Matipó.
São Joaquim	442	Transferido do município de Leopoldina para o novo município de Recreio.
São Joaquim da Serra Negra ..	—	Vide Serra Negra.
São José da Barra	543	Transferido do município de Passos para o novo município de Alpinópolis.
São José da Lagoa	—	Vide Presidente Vargas.
São José das Águas Belas	—	Vide Águas Belas.
São José do Itamonte	—	Vide Itamonte.
São José do Paraopeba	146	Transferido do município de Itabirito para o novo município de Brumadinho.
São Luiz	33	Transferido do município de Além Paraíba para o novo município de Volta Grande.
São Miguel do Veríssimo	—	Vide Veríssimo.
São Pedro	888	Criado com território desmembrado do distrito de Igreja Nova, do mesmo município.
São Pedro de Jequitinhonha ...	402	Perdeu parte do território para o novo distrito de Santana do Arassuaí, do município de Arassuaí.
São Roque	—	Vide Guia Lopes.
São Sebastião da Estrêla	—	Vide Estrêla.
São Sebastião da Ponte Nova ..	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Nova Ponte, do novo município de Nova Ponte.
São Sebastião do Pôrto de Mendes	—	Extinto. Seu território foi anexado ao distrito de Campo Belo, do mesmo município.
São Sebastião dos Poções	397	Criado com território desmembrado do distrito de Inhumas, do mesmo município.
São Tomé	322	Criado com território do distrito de Igreja Nova, do município de Itambacurí.
São Vicente do Grama	686	Transferido do município de Viçosa para o município de Jequerí.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE AMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Cont.)		
São Vicente Férrer	—	Vide Francisco Sales.
Saúde	—	Vide Dom Silvério.
Sem Peixe	50	Transferido, mas desfalcado de uma parte do território, do município de Alvinópolis, para o novo município de Dom Silvério e o restante do seu território foi anexado ao do novo distrito de Major Ezequiel.
Senador Firmino (ex-Conceição do Turvo)	915	Transferido do município de Ubá para o novo município de Senador Firmino.
Senhora do Pôrto (ex-Pôrto de Guanhães)	231	Transferido do município de Guanhães para o novo município de Dom Joaquim.
Serra Azul	593	Transferido do município de Itaúna para o novo município de Mateus Leme.
Serra da Canastra (ex-São João Batista da Serra da Canastra)	664	Transferido do município de Sacramento para o novo município de Guia Lopes.
Serra Negra (ex-São Joaquim da Serra Negra)	36	Transferido do município de Alfenas para o novo município de Serra Negra.
Serrania	37	Transferido do município de Alfenas para o novo município de Serrania.
Serra Nova	—	Extinto. Seu território passou a constituir o novo distrito de Coqueiros, do mesmo município.
Silvianópolis	692	Perdeu parte do território para o novo distrito de Paiolinho, do município de Gimirim.
Soledade	874	Transferido do município de Caxambú para o novo município de Soledade.
Soledade de Itajubá	—	Vide Delfim Moreira.
Sumidouro	—	Extinto. Seu território foi anexado ao do distrito de Mariana, do mesmo município.
Sumidouro (ex-Fidalgo)	773	Perdeu parte do território para o distrito de Lagoa Santa, do novo município de Lagoa Santa.
Taboão	57	Transferido do município de Rio Preto para o novo município de Bom Jardim.
Tapira	743	Transferido do município de Araxá para o município de Sacramento.
Tarumirim	875	Transferido do extinto município de Itanhomí para o novo município de Tarumirim.
Teixeiras (ex-Santo Antônio dos Teixeiras)	936	Transferido do município de Viçosa para o novo município de Teixeiras.

TABELAS REGIONAIS

XXII — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALTERAÇÕES DE ÂMBITO TERRITORIAL E CATEGORIA

CIRCUNSCRIÇÕES	NÚMERO DE ORDEM	ALTERAÇÕES
Distritos (Concl.)		
Teófilo Otoni	878	Perdeu parte do território para os novos distritos de Jardinópolis, Marambainha, Pavão e Valão, do mesmo município.
Timóteo	356	Criado com território desmembrado do distrito de Jaguarassú, do município de São Domingos do Prata.
Tiradentes	837	Perdeu parte do território para o município de Prados.
Tocos do Mogí	691	Criado com território desmembrado do distrito de Borda da Mata, do mesmo município.
Tombos	184	Perdeu parte do território para o novo distrito de Pedra Dourada, do mesmo município.
Traíras	869	Transferido do município de Curvelo para o novo município de Cordisburgo.
Tuiutí	539	Criado com território desmembrado do distrito de Monte Belo, do mesmo município.
Tuiutinga	719	Transferido do município de Rio Branco para o novo município de Guiricema.
Ubaporanga	191	Criado com território desmembrado do distrito de Caratinga, do mesmo município.
Umburanas	903	Criado com território desmembrado do distrito de Águas Belas, do mesmo município.
União	—	Vide Bias Fortes.
Urucú	—	Vide Carlos Chagas.
Valão	895	Criado com território desmembrado dos distritos de Poté e Teófilo Otoni, do mesmo município.
Vazante	581	Criado com território desmembrado do distrito de Guarda-Mor, do mesmo município.
Veadinho	195	Transferido do município de Caratinga, para o de Inhapim, perdendo parte do território para o novo distrito de Novo Horizonte.
Venda Nova	763	Transferido do município de Belo Horizonte para o município de Santa Luzia.
Veríssimo (ex-São Miguel do Veríssimo)	922	Transferido do município de Uberaba para o novo município de Veríssimo.
Viamão	232	Transferido do município de Conceição para o novo município de Dom Joaquim.
Viçosa	929	Perdeu parte do território para o novo distrito de Cajurí, do mesmo município.
Vilas Boas	720	Criado com território desmembrado do distrito de Guiricema, do mesmo município.
Volta Grande	30	Transferido do município de Além Paraíba para o novo município de Volta Grande.

SEGUNDA PARTE

(TABELAS GERAIS)

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
— A —			
Abadia do Pitanguí	Hoje Martinho Campos	Minas Gerais	657
Acarape do Meio	" São Gerardo	Ceará	47
Acaraú-Mirim	" Mirim	"	335
Acaú	Ant. *Canafístula*	Paraíba	68
Água Azul	" *Faxinal da Água Azul*	Paraná	74
Água Boa	" *Boa Água*	Ceará	250
Água Branca	" *Barra da Água Branca*	Baía	280
Água da Rosa	" *Aparecida da Água da Rosa*	São Paulo	510
Água Fria	Hoje Nova Canaã	Baía	324
Água Quente	Ant. *Santana da Água Quente*	Minas Gerais	730
Águas Belas	" *São José das Águas Belas*	" "	899
Aguiar	" *São Francisco do Aguiar*	Paraíba	111
Ajuricaba	" *General Firmino*	Rio Grande do Sul	123
Alagoa do Monteiro	Hoje Monteiro	Paraíba	92
Alagoa Nova	" Laranjeiras	"	3
Alagoa Nova	" Manaíra	"	128
Alagoas	" Marechal Deodoro	Alagoas	42
Albuquerque	Ant. *Vila Albuquerque*	São Paulo	306
Alcântaras	" *São José dos Alcântaras*	Ceará	334
Aldeia	Hoje Alegrete	Mato Grosso	29
Aldeia Velha	" Xucurú	Pernambuco	38
Aldeia Velha	" Silva Jardim	Rio de Janeiro	173
Alecrim	Ant. *Limoeiro*	Alagoas	28
Alegre	Hoje Ouro Branco	Baía	350
Alegre	" Rio Alegre	"	487
Alegrete	Ant. *Aldeia*	Mato Grosso	29
Alencar	" *José de Alencar*	Ceará	138
Aliatar	" *São Sebastião*	Santa Catarina	190
Alto Araguaia	" *Santa Rita do Araguaia*	Mato Grosso	58
Alto Bonito	Hoje Iuiteporã	Pernambuco	65
Alto Capim	Ant. *São Sebastião do Alto Capim*	Minas Gerais	13
Alto Carangola	Hoje Arrozal	" "	180
Alto Madeira	Ant. *Santo Antônio do Rio Madeira*	Mato Grosso	47
Alto Pimenta	" *Diabase*	São Paulo	583
Alto Quatipurú	Hoje Trucuateua	Pará	28
Amado Baía	Ant. *São José da Mata*	Baía	392
Amapá	" *Veiga Cabral*	Pará	105
Amaparí	" *Araguarí*	"	103
Amarante	" *São Gonçalo do Amarante*	Minas Gerais	562
Ambrósios	Hoje Tujucas	Paraná	129
Americana	Ant. *Vila Americana*	São Paulo	117
Américo Alves	" *Oliveira*	Baía	346
Amparo	Hoje Refúgio	Rio de Janeiro	127
Andrade Pinto	Ant. *Patí*	" " "	239
Antônio Olinto	" *Divisa*	Paraná	75
Aparecida da Água da Rosa	Hoje Água da Rosa	São Paulo	510
Araçá	" Campos Novos	Rio de Janeiro	41
Aracatú	Ant. *São Pedro*	Baía	291
Arací	Hoje Engenho Arací	Pará	13
Araguarí	" Amaparí	"	103
Aranaú	Ant. *Timbaúba*	Ceará	179
Araponga	" *São Miguel do Araponga*	Minas Gerais	935

Nota — A nomenclatura do quadro abrange não só os novos topônimos como os antigos, êstes últimos referidos em itálico. As alterações indicadas foram efetuadas pelos decretos-leis que, modificando os quadros territoriais vigorantes em 31 de dezembro de 1938, fixaram a divisão territorial de cada unidade política até 31 de dezembro de 1943. O número de ordem da última coluna permite encontrar as circunscrições a que se refere, no alinhamento horizontal correspondente ao distrito indicado na quarta coluna dos quadros sistemáticos da primeira parte do volume.

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Araporã	Ant. *Mato Grosso*	Minas Gerais	909
Araquém	" *Santo Antônio*	Ceará	339
Arassoiaba	" *Chã do Estêvão*	Pernambuco	150
Arcoverde	" *Mimoso*	"	199
Arcoverde	" *São Sebastião do Erval*	Santa Catarina	33
Argoim	" *Santo Antônio do Argoim*	Baia	127
Armação dos Búzios	" *Saco de Fora*	Rio de Janeiro	39
Arraial	Hoje Uruburetama	Ceará	363
Arraial do Príncipe	Ant. *Arrozal*	Rio de Janeiro	30
Arraial dos Sousas	Hoje Sousas	São Paulo	115
Arrebol	Ant. *Santo Antônio do Imbé*	Rio de Janeiro	175
Arrojado	" *Paiano*	Ceará	195
Arrozal	" *Alto Carangola*	Minas Gerais	180
Arrozal	Hoje Arraial do Príncipe	Rio de Janeiro	30
Arrozal	Ant. *São João Batista do Arrozal*	" " "	158
Assuruá	Hoje Itajubaquara	Baía	152
Astolfo Dutra	" Dona Eusébia	Minas Gerais	214
Astolfo Dutra	Ant. *Pôrto de Santo Antônio*	" "	213
— B —			
Bacaxá	Ant. *Palmital*	Rio de Janeiro	14
Baguassú	Hoje Ribeiro dos Santos	São Paulo	303
Baixinha	Ant. *Riachão*	Baía	29
Baixo Mearim	" *Vitória do Baixo Mearim*	Maranhão	7
Bananas	" *Faxinal dos Elias*	Paraná	46
Bananeiras	Hoje Goiatuba	Goiaz	26
Barão de São José	Ant. *São Sebastião*	Rio de Janeiro	49
Barra	" *Barra do Sitiá*	Ceará	251
Barra	Hoje Buenolândia	Goiaz	49
Barra	" Ibiapina	Paraíba	127
Barra	Ant. *Santo Antônio da Barra*	São Paulo	102
Barra da Água Branca	Hoje Água Branca	Baía	280
Barra de Jangada	" Igarapeba	Pernambuco	211
Barra de Santa Rosa	" Santa Rosa	Paraíba	120
Barra de São João	" Itapecó	Pernambuco	64
Barra de São Miguel	" São Miguel	Paraíba	40
Barra de São Pedro	" Imbiassaba	Pernambuco	174
Barra do Bugres	Ant. *Barra do Rio dos Bugres*	Mato Grosso	9
Barra do Cuité	" *Cuité*	Minas Gerais	318
Barra do Furado	Hoje Pôrto de Santa Cruz	Baía	171
Barra do Rio dos Bugres	" Barra do Bugres	Mato Grosso	9
Barra do Sitiá	" Barra	Ceará	251
Barra Mansa	" Gonçalves Júnior	Paraná	62
Barreira	Ant. *Barreira Vermelha*	Ceará	46
Barreira do Jacuruna	Hoje Jacuruna	Baía	433
Barreira Vermelha	" Barreira	Ceará	46
Barreiro	Ant. *São José do Barreiro*	São Paulo	58
Barrenta	Hoje Cruxatí	Ceará	172
Barriguda	" Itacajá	Goiaz	92
Barro	Ant. *São Serafim*	Pernambuco	50
Barrocas	" *Rio Branco*	Baía	52
Barro Vermelho	Hoje Ibipitanga	"	367
Batalha	Ant. *Reginópolis*	São Paulo	371
Bebedouro	Hoje Bonfim	Ceará	127
Bela Cruz	Ant. *Santa Cruz*	"	180
Bela Flor	" *São Miguel*	Baía	399
Bela Vista	" *Bela Vista do Utinga*	"	409
Bela Vista	Hoje Miracema	Goiaz	136

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Bela Vista	Ant. *Catequese*	São Paulo	36
Bela Vista do Utinga	Hoje Bela Vista	Baía	409
Belém	Ant. *Belém do Machado*	Ceará	268
Belém	Hoje Natividade	"	365
Belém	" Bom Jesús	Paraíba	53
Belém	" Canaã	"	150
Belém do Machado	" Belém	Ceará	268
Belmonte	Ant. *Bonfim de Santos Dumont*	Minas Gerais	784
Belo Horizonte	Hoje Horizonte	Rio Grande do Sul	283
Bento Simões	Ant. *Conceição do Bento Simões*	Baía	8
Bernardo Vieira	" *Sítios Novos*	Pernambuco	265
Berto Círio	" *Santa Rita*	Rio Grande do Sul	338
Bias Fortes	Hoje Sítio	Minas Gerais	95
Bias Fortes	Ant. *União*	" "	98
Bica de Pedra	Hoje Itapuí	São Paulo	221
Bilac	Ant. *Nipolândia*	" "	80
Bixopá	" *Jatobá*	Ceará	279
Boa Água	Hoje Água Boa	"	250
Boa Esperança	Ant. *Dores da Boa Esperança*	Minas Gerais	118
Boa Família	" *São Francisco da Boa Família*	" "	521
Boa Sentença	Hoje Marcolino Moura	Baía	456
Boa Sorte	Ant. *Bonfim*	"	53
Boa Vista	" *Boa Vista do Rio Branco*	Amazonas	5
Boa Vista	" *Boa Vista do Tocantins*	Goiaz	16
Boa Vista do Jacarandá	Hoje Jacarandá	Baía	98
Boa Vista do Rio Branco	" Boa Vista	Amazonas	5
Boa Vista do Tocantins	" Boa Vista	Goiaz	16
Bôca do Acre	Ant. *Santa Maria da Bôca do Acre*	Amazonas	8
Bocaina	" *São João da Bocaina*	São Paulo	223
Bom Jardim	Hoje Jardinópolis	Baía	446
Bom Jesús	" Crisópolis	"	251
Bom Jesús	" Senhor dos Passos	"	518
Bom Jesús	Ant. *Belém*	Paraíba	53
Bom Jesús	Hoje Tupã	Pernambuco	7
Bom Jesús do Lufa	" Lufa	Minas Gerais	70
Bom Jesús do Norte	Ant. *Jardim*	Espírito Santo	107
Bom Jesús do Pontal	Hoje Pontal	Minas Gerais	71
Bom Retiro	" Pato Branco	Paraná	24
Bom Sossêgo	Ant. *Corrente*	Baía	370
Bom Sucesso	Hoje Trussú	Ceará	144
Bonfim	" Boa Sorte	Baía	53
Bonfim	Hoje Itacuruçá	"	193
Bonfim	" Macururé	"	211
Bonfim	Ant. *Bebedouro*	Ceará	127
Bonfim de Santos Dumont	Hoje Belmonte	Minas Gerais	784
Bonhú	Ant. *Santo Antônio*	Ceará	280
Bonito	Hoje Ibiaporã	Baía	420
Bonito	Ant. *Bonito de Santa Fé*	Paraíba	75
Bonito de Santa Fé	Hoje Bonito	"	75
Boqueirão	Ant. *Boqueirão do Rio Preto*	Minas Gerais	734
Boqueirão das Parreiras	Hoje Parreiras	Baía	221
Boqueirão do Curema	" Curema	Paraíba	113
Boqueirão do Rio Preto	" Boqueirão	Minas Gerais	734
Botelho	Ant. *Vila Botelho*	São Paulo	459
Brejaúba	" *São José da Brejaúba*	Minas Gerais	218
Brejinho	" *Brejinho das Ametistas*	Baía	85
Brejinho das Ametistas	Hoje Brejinho	"	85
Brejo da Madre de Deus	" Madre de Deus	Pernambuco	39

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Brejo das Almas	Hoje Francisco Sá	Minas Gerais	516
Brejo do Burití	" Burití	Baía	40
Brejo dos Santos	" Brejo Santo	Ceará	236
Brejo Santo	Ant. *Brejo dos Santos*	"	236
Brumado do Assuruá	Hoje Ibitunane	Baía	150
Bueno Brandão	Ant. *Campo Místico*	Minas Gerais	559
Buenolândia	" *Barra*	Goiaz	49
Bultrim	" *São Sebastião*	Paraíba	4
Buranhém	" *São José do Buranhém*	Baía	108
Burití	" *Brejo do Burití*	"	40
— C —			
Caatingueira	Ant. *Jucá*	Paraíba	112
Cabiúnas	" *São José do Barreto*	Rio de Janeiro	106
Cabrália	" *Mirante*	São Paulo	381
Cáceres	" *São Luiz de Cáceres*	Mato Grosso	8
Caceros	Hoje Caseiros	Rio Grande do Sul	180
Cachoeira da Abadia	" Itanhí	Baía	476
Cachoeira de Cebola	" Itabuba	Paraíba	42
Cachoeira de Itabuna	" Primavera	Baía	237
Cachoeira de Manuel Roque	" Imbuíra	"	315
Cachoeira Grande	" Ituguassú	Pernambuco	98
Cachoeiras	" Itapemirim	"	232
Cachoeirinha	Ant. *São Pedro da Cachoeirinha*	Ceará	351
Cachoeiros	" *Vargem Alta*	Rio de Janeiro	107
Caiana	" *São João do Rio Preto*	Minas Gerais	182
Caipú	" *Poço do Mato*	Ceará	149
Caixa Pregos	" *Ponta Alegre*	Baía	480
Cajazeiras	Hoje Farias	Ceará	87
Cajazeiras	" Pedreiras	"	230
Cajuí	Ant. *Taboleiro Alto*	Baía	348
Cajurú	" *Nova Sardenha*	Rio Grande do Sul	74
Caldas	Hoje Parreiras	Minas Gerais	606
Caldeiras	Ant. *Canabrava dos Caldeiras*	Baía	86
Calheiros	" *Santo Antônio do Itabapoana*	Rio de Janeiro	102
Camargo	" *Vila Camargo*	São Paulo	563
Camela	" *Santo Antônio da Camela*	Pernambuco	81
Campinho	Hoje Domingos Martins	Espírito Santo	60
Campinhos	Ant. *Oliveira dos Campinhos*	Baía	505
Campo Alegre	" *Peixe*	"	440
Campo da Cruz	Hoje Curunhú	Ceará	290
Campo Grande	Ant. *Monte Alegre*	Baía	314
Campo Largo	" *Campo Largo de Sorocaba*	São Paulo	556
Campo Largo de Sorocaba	Hoje Campo Largo	" "	556
Campolide	Ant. *Saldanha*	Minas Gerais	99
Campo Místico	Hoje Bueno Brandão	" "	559
Campos de Cunha	Ant. *Campos Novos de Cunha*	São Paulo	142
Campos Novos	" *Araçá*	Rio de Janeiro	41
Campos Novos de Cunha	Hoje Campos de Cunha	São Paulo	142
Canaã	Ant. *Belém*	Paraíba	150
Canabrava do Gonçalo	Hoje Uibaí	Baía	146
Canabrava do Miranda	" Miranda	"	411
Canabrava dos Caldeiras	" Caldeiras	"	86
Canafístula	" Pirabibú	Ceará	272
Canafístula	" Acaú	Paraíba	68
Canastrão	Ant. *São José de Canastrão*	Minas Gerais	825
Candeal	Hoje Cordeiros	Baía	155
Candeias	Ant. *Nossa Senhora das Candeias*	Minas Gerais	171
Cangalha	Hoje Primavera	Goiaz	93

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Capella da Palma	Hoje Palma	Baía	435
Capela do Coração de Jesús	" Coração de Jesús	"	128
Capela do Saicã	" Saicã	Rio Grande do Sul	254
Capela Nova	Ant. *Capela Nova das Dores*	Minas Gerais	103
Capela Nova das Dores	Hoje Capela Nova	" "	103
Capistrano	Ant. *Capistrano de Abreu*	Ceará	32
Capistrano de Abreu	Hoje Capistrano	"	32
Capivarí	Ant. *São Pedro do Capivarí*	Santa Catarina	177
Caputera	Hoje Guarizinho	São Paulo	185
Caraíbas	" Caraibuna	Baía	283
Caraibinhas	" Jurema	"	333
Caraibuna	Ant. *Caraíbas*	"	283
Cardoso Moreira	" *Pôrto do Braga*	Rio de Janeiro	50
Careiro	" *Vila do Careiro*	Amazonas	46
Caririmirim	" *Caririzinho*	Pernambuco	230
Caririzinho	Hoje Caririmirim	"	230
Carlos Chagas	Ant. *Urucú*	Minas Gerais	896
Carlos Gomes	" *Ribeirão Torto*	Rio Grande do Sul	143
Carmo	" *Monte Carmo*	Goiaz	107
Carnaubal	" *Livramento*	Paraíba	146
Carpina	" *Floresta dos Leões*	Pernambuco	91
Carrancas	" *Nossa Senhora da Conceição de Carrancas*	Minas Gerais	60
Carrapateiras	" *Santo Antônio das Carrapateiras*	Ceará	352
Carvalhópolis	Hoje Lajeado	Paraná	121
Casca	Ant. *Cáscara*	Rio Grande do Sul	106
Cáscara	Hoje Casca	" " " "	106
Cascavel	" Igarassú	Baía	26
Caseiros	Ant. *Caceros*	Rio Grande do Sul	180
Cássia dos Coqueiros	" *Santa Rita de Cássia dos Coqueiros*	São Paulo	109
Castro	" *São José do Castro*	Ceará	269
Catanduvas	" *Rocinha*	Paraná	49
Catão	" *Santana*	Baía	54
Catarina	" *Santa Catarina*	Ceará	147
Catequese	Hoje Bela Vista	São Paulo	36
Catuípe	Ant. *Rio Branco*	Rio Grande do Sul	280
Catiporã	" *Monte Veneto*	" " " "	17
Catunda	" *Madalena*	Ceará	167
Caturama	" *São Sebastião*	Baia	363
Caturité	" *Conceição*	Paraíba	26
Caveiras	Hoje Guapira	Baía	385
Caxangá	" José Mariano	Pernambuco	131
Ceraima	Ant. *Gentio*	Baía	216
Cerrado	Hoje Itaiacoca	Paraná	101
Chã do Estêvão	" Arassoiaba	Pernambuco	150
Chã do Rocha	" Itapira	"	58
Chapadão	" Montividiu	Goiaz	128
Chaves	Ant. *Garça ou Graça*	Ceará	68
Chaves	" *Santo Antônio de Aruans*	Pará	63
Chiador	" *Santo Antônio do Chiador*	Minas Gerais	469
Chique-Chique	Hoje Igatú	Baía	21
Chopin	Ant. *Colônia Chopin*	Paraná	87
Chorozinho	" *Currais Velhos*	Ceará	64
Cinco Vargens	Hoje Piritiba	Baía	423
Cipó do Assú	" Itanagra	"	394
Cipotânea	Ant. *São Caetano do Chopotó*	Minas Gerais	41
Cocalinho	" *São José do Cocalinho*	Mato Grosso	64
Côco	" *Moeda*	Minas Gerais	141
Colônia	" *Estação Colônia*	Rio Grande do Sul	267

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Colônia Chopin	Hoje Chopin	Paraná	87
Colônia Leopoldina	" Helvécia	Baía	118
Conceição	" Itanagé	"	468
Conceição	" Pondé	"	186
Conceição	" Caturité	Paraíba	26
Conceição das Ferradas	" Ferradas	Baía	268
Conceição do Bento Simões	" Bento Simões	"	8
Conceição do Caririí	" Porteiras	Ceará	237
Conceição do Pará	" Leandro Ferreira	Minas Gerais	654
Conceição do Rio Pardo	" Rio Pardo	Mato Grosso	14
Conceição do Turvo	" Senador Firmino	Minas Gerais	915
Conceição Velha	" São Benedito	Baía	390
Congo	Ant. *Santana do Congo*	Paraíba	137
Congonhal	" *São José do Congonhal*	Minas Gerais	688
Conselheiro Pena	" *Lajão*	" "	316
Coqueiro	Hoje Morungava	Rio Grande do Sul	392
Coração de Jesús	Ant. *Capela do Coração de Jesús*	Baía	128
Coral	" *São José do Coral*	Minas Gerais	66
Cordeiros	" *Candeal*	Baía	155
Cordeiros	" *São José dos Cordeiros*	Paraíba	138
Cordeiros	Hoje José Mariano	Rio de Janeiro	206
Coreaú	Ant. *São Francisco*	Ceará	108
Coronel Fabriciano	" *Melo Viana*	Minas Gerais	355
Coronel Soares	Hoje Poço Central	Baía	276
Corrente	" Bom Sossêgo	"	370
Correntes	" Palmeiras	Mato Grosso	3
Costa Marques	Ant. *Guaporé*	" "	44
Costa Sena	" *Paraúna*	Minas Gerais	221
Coutinho	" *Santa Quitéria*	Ceará	360
Couto de Magalhães	" *Rio Manso*	Minas Gerais	269
Coxim	Hoje Herculânea	Mato Grosso	50
Crisópolis	Ant. *Bom Jesús*	Baía	251
Cristalina	" *Cristais*	Minas Gerais	637
Cristais	Hoje Cristalina	" "	637
Cristina	Ant. *Vila Cristina*	Sergipe	24
Cruxatí	" *Barrenta*	Ceará	172
Cruz	Hoje Lajedo	"	213
Cruz	Ant. *Santa Cruz*	"	373
Cruz da Esperança	" *Santa Cruz da Esperança*	São Paulo	110
Cruz das Posses	" *Santa Cruz das Posses*	" "	549
Cruz do Matias	Hoje Matias	Ceará	371
Cruz do Palhano	" Palhano	"	281
Cruzeiro do Sul	Ant. *Santa Cruz de Barcelos*	Baía	496
Cuité	Hoje Barra do Cuité	Minas Gerais	318
Cuité	Ant. *Serra do Cuité*	Paraíba	119
Cuité	Hoje Cuitegí	"	57
Cuitegí	Ant. *Cuité*	"	57
Cumarú	" *Malhadinha*	Pernambuco	160
Cumbe	Hoje Euclides da Cunha	Baía	405
Cupaoba	Ant. *Serra da Raiz*	Paraíba	62
Curema	" *Boqueirão do Curema*	"	113
Currais Velhos	Hoje Chorozinho	Ceará	64
Curú	Ant. *São Luiz do Curú*	"	364
Curunhú	" *Campo da Cruz*	"	290
— D —			
Delfim Moreira	Ant. *Soledade de Itajubá*	Minas Gerais	364
Destampina	Hoje Itagibá	Baía	316
Diabase	" Alto Pimenta	São Paulo	583
Diógenes Sampaio	Ant. *São Roque*	Baía	15

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Divino	Ant. *Divino do Carangola*	Minas Gerais	179
Divino de Guanhães	Hoje Divino de Virginópolis	" "	338
Divino de Virginópolis	Ant. *Divino de Guanhães*	" "	338
Divino do Carangola	Hoje Divino	" "	179
Divisa	" Antônio Olinto	Paraná	75
Doce Fino	" Pangaré	"	116
Domingos Martins	Ant. *Campinho*	Espírito Santo	60
Dom Joaquim	" *São Domingos do Rio do Peixe*	Minas Gerais	229
Dom Macedo Costa	" *São Roque*	Baía	389
Dom Quintino	" *Ipueiras*	Ceará	83
Dom Silvério	Hoje Dom Silvério do Bonfim	Minas Gerais	136
Dom Silvério	Ant. *Saúde*	" "	48
Dom Silvério do Bonfim	" *Dom Silvério*	" "	136
Dona Amélia	" *Santa Cruz da Boa Vista*	São Paulo	3
Dona Eusébia	" *Astolfo Dutra*	Minas Gerais	214
Dores da Boa Esperança	Hoje Boa Esperança	" "	118
Dores de Santa Juliana	" Santa Juliana	" "	76
Duro	" Mar Grande	Baía	481
— E —			
Emboaba	Ant. *Nova Milão*	Rio Grande do Sul	75
Embú	" *M'Boy*	São Paulo	518
Encruzilhada	" *São Sebastião da Encruzilhada*	Minas Gerais	83
Encruzilhada	" *Santo Antônio da Encruzilhada*	Rio de Janeiro	143
Engenheiro Franca	" *Sapucaia*	Baía	30
Engenho Arací	" *Arací*	Pará	13
Entre Rios	Hoje João Ribeiro	Minas Gerais	403
Entre Rios	Ant. *Pilões de Dentro*	Paraíba	19
Espera d'Anta	Hoje Tapiramutá	Baía	424
Espinho	Ant. *Várzea do Espinho*	Ceará	295
Espírito Santo do Pinhal	Hoje Pinhal	São Paulo	348
Espírito Santo do Prata	" Pratápolis	Minas Gerais	846
Espírito Santo do Rio Pardo	" Pardinho	São Paulo	84
Espírito Santo do Rio do Peixe	" Sapecado	" "	500
Espírito Santo do Turvo	" Rio Turvo	" "	468
Estação Colônia	" Colônia	Rio Grande do Sul	267
Estácios	" Paula Freitas	Paraná	153
Estêvão	Ant. *Santo Estêvão*	Ceará	255
Estrêla	" *São Sebastião da Estrêla*	Minas Gerais	32
Estrêla	Hoje Estrêla do Indaiá	" "	283
Estrêla	Ant. *Santa Cruz da Estrêla*	São Paulo	477
Estrêla do Indaiá	" *Estrêla*	Minas Gerais	283
Euclides da Cunha	" *Cumbe*	Baía	405
Euclides da Cunha	" *São Sebastião do Paraíba*	Rio de Janeiro	66
Eusébio	" *Eusébio de Queiroz*	Ceará	60
Eusébio de Queiroz	Hoje Eusébio	"	60
Exú	Ant. *Novo Exú*	Pernambuco	106
— F —			
Faria Lemos	Hoje Santa Lúcia do Piaí	Rio Grande do Sul	39
Farias	Ant. *Cajazeiras*	Ceará	87
Farias	" *Farias de Guanhães*	Minas Gerais	333
Farias de Guanhães	Hoje Farias	" "	333
Faxina	" Itapeva	São Paulo	184
Faxinal da Água Azul	" Água Azul	Paraná	74
Faxinal de São Sebastião	" São Sebastião	"	82

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Faxinal dos Elias	Hoje Bananas	Paraná	46
Feira	" Feira de Santana	Baía	188
Feira de Santana	Ant. *Feira*	"	188
Feira Nova	" *Jardim*	Pernambuco	143
Felizardo	" *Ôlho d'Água*	Ceará	135
Ferradas	" *Conceição das Ferradas*	Baía	268
Ferreiros	" *São Sebastião dos Ferreiros*	Minas Gerais	291
Fidalgo	Hoje Sumidouro	" "	773
Figueira	" Governador Valadares	" "	311
Flor	Ant. *Vila Flor*	Rio Grande do Norte	15
Flores	Hoje Flores Novas	Ceará	312
Flores Novas	Ant. *Flores*	"	312
Floresta	" *Santa Rita da Floresta*	Rio de Janeiro	67
Floresta dos Leões	Hoje Carpina	Pernambuco	91
Floriano	Ant. *Floriano Peixoto*	Ceará	256
Floriano Peixoto	Hoje Floriano	"	256
Formosa	Ant. *Várzea Formosa*	"	158
Formosa	" *Vilabela*	São Paulo	540
Fortim	" *Fortinho*	"	5
Fortinho	Hoje Fortim	"	5
Fortuna	Ant. *Vacaria*	"	207
Fortuna	" *Vila Fortuna*	São Paulo	39
Frade	" *Riacho do Sangue*	Ceará	187
Frade	Hoje Irajá	"	153
Francisco Sá	" Uruquê	"	273
Francisco Sá	Ant. *Brejo das Almas*	Minas Gerais	516
Francisco Sales	" *São Vicente Férrer*	" "	58
Frei Caneca	Hoje Lagoa dos Gatos	Pernambuco	194
Fumaça	Ant. *São Vicente Férrer*	Rio de Janeiro	164
Furna	Hoje Palmital	Baía	457
Funchal	Ant. *São José das Perobas*	Minas Gerais	820
— G —			
Gado	Ant. *Gado dos Ferros*	Ceará	211
Gado dos Ferros	Hoje Gado	"	211
Gamboa	Ant. *Gamboa do Morro*	Baía	546
Gamboa do Morro	Hoje Gamboa	"	546
Gameleira	Ant. *São José da Gameleira*	"	94
Garça ou Graça	Hoje Chaves	Ceará	68
Garcia	Ant. *Vila dos Garcias*	Mato Grosso	93
Garrotes	Ant. *Santana dos Garrotes*	Paraíba	114
General Câmara	Hoje Ibirubá	Rio Grande do Sul	83
General Câmara	Ant. *Margem*	" " " "	320
General Firmino	Hoje Ajuricaba	" " " "	123
Gentio	" Ceraima	Baía	216
Geolândia	Ant. *Santo Antônio do Jordão*	"	530
Girau	Hoje Piquet Carneiro	Ceará	308
Glória	Ant. *Santa Rita do Glória*	Minas Gerais	527
Goiabal	" *São José do Goiabal*	" "	791
Goiatuba	" *Bananeiras*	Goiaz	26
Goitacazes	" *São Gonçalo*	Rio de Janeiro	52
Gonçalves Júnior	" *Barra Mansa*	Paraná	62
Gonzaga	" *Gonzaga de Guanhães*	Minas Gerais	339
Gonzaga de Guanhães	Hoje Gonzaga	" "	339
Governador Valadares	Ant. *Figueira*	" "	311
Graça ou Garça	Hoje Chaves	Ceará	68
Granjeiro	Ant. *Junco*	"	94
Guabijú	Hoje Tiarajú	Rio Grande do Sul	314
Guapira	Ant. *Caveiras*	Baía	385
Guaporé	Hoje Costa Marques	Mato Grosso	44
Guarací	Ant. *Itacaré*	Baía	229

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Guararapes	Ant. *Nova Roma*	Rio Grande do Sul	72
Guarizinho	" *Caputera*	São Paulo	185
Guia Lopes	" *São Roque*	Minas Gerais	663
Guigós	Hoje Iguitú	Baía	151
— H —			
Heliópolis	Ant. *Novo Amparo*	Baía	248
Helvécia	" *Colônia Leopoldina*	"	118
Hercílio Luz	Hoje Morretes	Santa Catarina	3
Herculânea	Ant. *Coxim*	Mato Grosso	50
Holanda	" *Timbaúba*	Ceará	77
Horizonte	" *Ôlho d'Água*	"	65
Horizonte	" *Belo Horizonte*	Rio Grande do Sul	283
Humaitá	" *São Francisco do Humaitá*	Minas Gerais	533
Humaitá	" *São Gonçalo*	Rio de Janeiro	8
— I —			
Iatí	Ant. *Mucambos*	Pernambuco	11
Ibertioga	" *Santo Antônio da Ibertioga*	Minas Gerais	90
Ibiacema	" *Mata Fome*	Baía	143
Ibiajara	" *Santa Maria do Ouro*	"	472
Ibiapina	" *Barra*	Paraíba	127
Ibiaporã	" *Bonito*	Baía	420
Ibiassucê	" *São Sebastião*	"	90
Ibipeba	" *Tiririca do Assuruá*	"	149
Ibipitanga	" *Barro Vermelho*	"	367
Ibiratinga	" *Pau Branco*	Pernambuco	35
Ibirubá	" *General Câmara*	Rio Grande do Sul	83
Ibitipoca	" *Santa Rita da Ibitipoca*	Minas Gerais	100
Ibitunane	" *Brumado do Assuruá*	Baía	150
Ibitupã	" *Umburanas*	"	322
Ibitutinga	Hoje Santa Rita do Rio Abaixo	Minas Gerais	834
Icaissara	Ant. *Poço Cercado*	Pernambuco	179
Icaraí	" *Pernambuquinho*	Ceará	174
Icozinho	" *Santa Maria*	"	129
Igapó	" *Lagoa do Emídio*	Pernambuco	101
Igarapeassú	" *Lagoa do Sousa*	"	195
Igarapeba	" *Barra de Jangada*	"	211
Igarassú	" *Cascavel*	Baía	26
Igarassú	" *Iguarassú*	Pernambuco	149
Igatauá	" *Lagoa do Ouro*	"	102
Igatiquira	" *Olhos d'Água*	Baía	37
Igatú	" *Chique-Chique*	"	21
Iguape	" *São Tiago do Iguape*	"	77
Iguarassú	Hoje Igarassú	Pernambuco	149
Iguitú	Ant. *Guigós*	Baía	151
Ijucapirama	" *Linha Quatorze*	Rio Grande do Sul	134
Imbé	" *Santana do Imbé*	Minas Gerais	189
Imbiassaba	Ant. *Barra de São Pedro*	Pernambuco	174
Imbituba	" *Vila Nova*	Santa Catarina	109
Imbuíra	" *Cachoeira de Manuel Roque*	Baía	315
Imperatriz	" *São José da Imperatriz*	Ceará	173
Inácio Uchoa	Hoje Uchoa	São Paulo	457
Inconfidência	Ant. *Santana do Tiradentes*	Rio de Janeiro	144
Indaiá	" *Palmeiras*	Baía	500
Indianópolis	" *Santana do Rio das Velhas*	Minas Gerais	64
Índios	" *Santo Antônio dos Índios*	Santa Catarina	106

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Ingá	Ant. *Santo Antônio*	Ceará	24
Ipiúna	" *Rio Preto*	Baía	380
Ipoeiras	Hoje Ipuera	Pernambuco	231
Ipuaçú	Ant. *Remédio da Gameleira*	Baía	192
Ipuarana	" *Lagoa Sêca*	Paraíba	29
Ipueira dos Targinos	Hoje Targinos	Ceará	224
Ipueiras	" Dom Quintino	"	83
Ipuera	Ant. *Ipoeiras*	Pernambuco	231
Irajá	" *Frade*	Ceará	153
Ririí	" *Neves*	Rio de Janeiro	110
Itabuba	" *Cachoeira de Cebola*	Paraíba	42
Itacajá	" *Barriguda*	Goiaz	92
Itacaré	Hoje Guarací	Baía	229
Itacuruçá	Ant. *Bonfim*	"	193
Itagibá	" *Destampina*	"	316
Itagaurí	Hoje Ponta de Pedras	Pará	126
Itaiacoca	Ant. *Cerrado*	Paraná	101
Itaiçaba	" *Passagem das Pedras*	Ceará	11
Itaim	" *Santo Antônio do Itaim*	Minas Gerais	604
Itaipaba	" *Lagoa das Pedras*	Ceará	66
Itaipava	" *São Miguel*	Baía	275
Itaipú	" *Poço da Pedra*	Ceará	20
Itajubá	" *Rio Claro*	Goiaz	51
Itajubaquara	" *Assuruá*	Baía	152
Itajurú	" *Rio Branco*	"	309
Itamaracá	" *Pilar*	Pernambuco	151
Itamaratí	" *Pedra Branca*	Baía	105
Itambé	Hoje També	Pernambuco	243
Itamira	Ant. *Serra do Aporá*	Baía	244
Itamonte	" *São José do Itamonte*	Minas Gerais	370
Itamotinga	" *Pedra Branca*	Baía	331
Itanagé	" *Conceição*	"	468
Itanagra	" *Cipó do Assú*	"	394
Itanhém	" *Nossa Senhora do Itanhém*	"	115
Itanhí	" *Cachoeira da Abadia*	"	475
Itaoca	" *Santa Rita da Lagoa de Cima*	Rio de Janeiro	54
Itaparica	" *Tacaratú*	Pernambuco	123
Itapecó	" *Barra de São João*	"	64
Itapemirim	" *Cachoeiras*	"	232
Itapetininga	" *São Pedro das Lajes*	"	238
Itapeva	" *Faxina*	São Paulo	184
Itapira	" *Chã do Rocha*	Pernambuco	58
Itaporã	" *São José do Aporá*	Baía	531
Itaporanga	" *Misericórdia*	Paraíba	71
Itapuí	" *Bica de Pedra*	São Paulo	221
Itaquaraí	" *Olhos d'Água*	Baía	293
Itatinga	" *São João do Itatinga*	São Paulo	86
Itaúna	Hoje Timonha	Ceará	113
Ituguassú	Ant. *Cachoeira Grande*	Pernambuco	98
Iuiteporã	" *Alto Bonito*	"	65
Ivorá	" *Nova Udine*	Rio Grande do Sul	90
— J —			
Jabitaca	Ant. *Varas*	Pernambuco	3
Jacarandá	" *Boa Vista do Jacarandá*	Baía	98
Jacuruna	" *Barreira do Jacuruna*	"	433
Jaguaribe	" *Jaguaribe-Mirim*	Ceará	183
Jaguaribe-Mirim	Hoje Jaguaribe	"	183

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Jaibaras	Ant. *São Vicente*	Ceará	324
Japuim	" *Mâncio Lima*	Acre	4
Jardim	Hoje Feira Nova	Pernambuco	143
Jardim	Ant. *Santo Antônio do Jardim*	São Paulo	349
Jardim	Hoje Bom Jesús do Norte	Espírito Santo	107
Jardinópolis	Ant. *Bom Jardim*	Baía	446
Jatiúca	" *Laje do Carrapato*	Pernambuco	255
Jatobá	Hoje Bixopá	Ceará	279
Jatobá	Ant. *São José de Piranhas*	Paraíba	23
Jatobá de Santa Bárbara	Hoje Jutaí	Pernambuco	209
Jeritacó	" Mirim	"	75
Joana Coeli	Ant. *Limoeiro*	Pará	47
Joanópolis	" *São João da Vila Nova*	Baía	168
João Ribeiro	" *Entre Rios*	Minas Gerais	403
José de Alencar	Hoje Alencar	Ceará	138
Joselândia	Ant. *Santo Antônio da Barra*	Mato Grosso	87
José Mariano	" *Caxangá*	Pernambuco	131
José Mariano	" *Cordeiros*	Rio de Janeiro	206
José Otávio	" *São Martim*	Rio Grande do Sul	9
José Teodoro	Hoje Martinópolis	São Paulo	409
Juazeiro	Ant. *Soledade*	Paraíba	45
Jucá	Hoje Caatingueira	"	112
Juca Neto	Ant. *São José de Ubá*	Rio de Janeiro	45
Jucurutú	" *São Miguel de Jucurutú*	Rio Grande do Norte	11
Junco	Hoje Granjeiro	Ceará	94
Junco Grande	" Maniassú	Baía	88
Jurací	Ant. *Machado Portela*	"	374
Jurema	" *Caraibinhas*	"	333
Jutaí	" *Jatobá de Santa Bárbara*	Pernambuco	209
— L —			
Lacerda	Ant. *São João*	Ceará	270
Laços	" *São Sebastião*	Baía	284
Lagoa	" *Lagoa Comprida*	Ceará	175
Lagoa	" *Santo Antônio da Lagoa*	Minas Gerais	868
Lagoa	Hoje Nhandú	Paraíba	123
Lagoa Comprida	" Lagoa	Ceará	175
Lagoa das Pedras	" Itaipaba	"	66
Lagoa do Emídio	" Igapó	Pernambuco	101
Lagoa do Norte	" Paula Pereira	Santa Catarina	45
Lagoa do Ouro	" Igatauá	Pernambuco	102
Lagoa do Remígio	" Remígio	Paraíba	7
Lagoa dos Gatos	Ant. *Frei Caneca*	Pernambuco	194
Lagoa do Sousa	Hoje Igarapeassú	"	195
Lagoa Formosa	Ant. *Senhora da Piedade da Lagoa Formosa*	Minas Gerais	615
Lagoa Sêca	Hoje Serpa	Ceará	62
Lagoa Sêca	" Ipuarana	Paraíba	29
Lagoa Sêca	" Upatininga	Pernambuco	22
Lagoinha	" Pageú	Ceará	79
Lagolândia	Ant. *Nossa Senhora da Conceição*	Goiaz	97
Lajão	Hoje Conselheiro Pena	Minas Gerais	316
Laje	Ant. *Laje do Muriaé*	Rio de Janeiro	92
Lajeado	" *Carvalhópolis*	Paraná	121
Lajeado Bonito	Hoje Queimadas	"	140
Lajedo	Ant. *Cruz*	Ceará	213
Laje do Carrapato	Hoje Jatiúca	Pernambuco	255
Laje do Muriaé	" Laje	Rio de Janeiro	92

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Laranjeiras	Ant. *Alagoa Nova*	Paraíba	3
Leandro Ferreira	" *Conceição do Pará*	Minas Gerais	654
Limoeiro	Hoje Alecrim	Alagoas	28
Limoeiro	" Morro Redondo	Baía	232
Limoeiro	" Joana Coeli	Pará	47
Linha Quatorze	" Ijucapirama	Rio Grande do Sul	134
Livramento	Ant. *Santana do Livramento*	Minas Gerais	91
Livramento	Hoje Carnaubal	Paraíba	146
Livramento	" Tabajara	"	132
Lufa	Ant. *Bom Jesús do Lufa*	Minas Gerais	70
Luiz Barreto	Hoje Severínea	São Paulo	304
Luiz Viana	Ant. *São José do Campo Formoso*	Baía	337
Lustosa	" *Santana do Lustosa*	"	508
— M —			
Macabuzinho	Ant. *Paciência do Macabú*	Rio de Janeiro	112
Macambira	" *Santana*	Ceará	160
Machado Portela	Hoje Jurací	Baía	374
Macururé	Ant. *Bonfim*	"	211
Madalena	Hoje Catunda	Ceará	167
Madre de Deus	Ant. *Madre Deus do Boqueirão*	Baía	516
Madre de Deus	" *Brejo da Madre de Deus*	Pernambuco	39
Madre Deus do Boqueirão	Hoje Madre de Deus	Baía	516
Mãe dos Homens	Ant. *Nossa Senhora Mãe dos Homens do Turvo*	Minas Gerais	857
Maia	" *Pilões do Maia*	Paraíba	12
Malhada	" *Pedra Tapada*	Pernambuco	161
Malhadinha	Hoje Cumarú	"	160
Mamonas	Ant. *Santo Antônio de Mamonas*	Minas Gerais	504
Manaíra	" *Alagoa Nova*	Paraíba	128
Mâncio Lima	Hoje Japuim	Acre	4
Mangabeiras	Ant. *São José*	Ceará	196
Maniassú	" *Junco Grande*	Baía	88
Manuel Borba	" *São Vicente*	Pernambuco	251
Marco	" *São Manuel do Marco*	Ceará	344
Marcolino Moura	" *Boa Sentença*	Baía	456
Marechal Deodoro	" *Alagoas*	Alagoas	42
Marechal Floriano	" *Piranhas*	"	29
Margem	Hoje General Câmara	Rio Grande do Sul	320
Mar Grande	Ant. *Duro*	Baía	481
Maria Quitéria	" *São José de Itapororocas*	"	194
Marrecas	" *Pedras*	"	144
Martinho Campos	" *Abadia do Pitanguí*	Minas Gerais	657
Martinópolis	" *José Teodoro*	São Paulo	409
Mata	" *Mata de São João*	Baía	391
Mata Fome	Hoje Ibiacema	"	143
Mata de São João	Ant. *Mata*	"	391
Matias	" *Cruz do Matias*	Ceará	371
Matina	" *Matos*	Baía	223
Matipó	" *São João do Matipó*	Minas Gerais	9
Mato Grosso	Hoje Araporã	" "	909
Matos	" Matina	Baía	223
Matos Costa	Ant. *São João*	Santa Catarina	137
Mato Verde	" *Santo Antônio do Mato Verde*	Minas Gerais	500
Mazaganópolis	Hoje Mazagão	Pará	106
Mazagão	Ant. *Mazaganópolis*	"	106

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
M'Boy	Hoje Embú	São Paulo	518
Medina	Ant. *Santa Rita do Medina*	Minas Gerais	304
Melo Viana	Hoje Coronel Fabriciano	" "	355
Mendonça	Ant. *Vila Mendonça*	São Paulo	444
Mercedes	" *Nhecolândia*	Mato Grosso	25
Milho Verde	" *Nossa Senhora dos Prazeres do Milho Verde*	Minas Gerais	852
Mimoso	Hoje Arcoverde	Pernambuco	199
Mineiros	" Mussurepe	Rio de Janeiro	57
Miracema	Ant. *Bela Vista*	Goiaz	136
Miracica	" *São José de Baraúnas*	Pernambuco	136
Miranda	" *Canabrava do Miranda*	Baía	411
Mirandiba	" *São João de Campos*	Pernambuco	270
Mirante	Hoje Cabrália	São Paulo	381
Mirim	Ant. *Acaraú-Mirim*	Ceará	335
Mirim	" *Jeritacó*	Pernambuco	75
Misericórdia	Hoje Itaporanga	Paraíba	71
Missí	Ant. *Pão de Açúcar*	Ceará	376
Missioneiro	Hoje Quarepotí	Rio Grande do Sul	346
Mocajuba	" Nova Mocajuba	Pará	25
Moeda	" Côco	Minas Gerais	141
Monte Alegre	" Campo Grande	Baía	314
Monte Alegre	" Monte Alegre do Maú	Pará	76
Monte Alegre do Maú	Ant. *Monte Alegre*	"	76
Monte Azul	" *Tremedal*	Minas Gerais	498
Monte Carmo	Hoje Carmo	Goiaz	107
Monte Gordo	Ant. *São Bento do Monte Gordo*	Baía	397
Monteiro	" *Alagoa do Monteiro*	Paraíba	92
Monteiro	" *Vila Monteiro*	São Paulo	286
Monte Veneto	Hoje Catiporã	Rio Grande do Sul	17
Montividiu	Ant. *Chapadão*	Goiaz	128
Monumento	" *São José do Bom Jardim*	Rio de Janeiro	159
Morada Nova	" *Nossa Senhora do Loreto da Morada Nova*	Minas Gerais	3
Morcêgo	Hoje Santa Rosa	Mato Grosso	27
Moreno	Ant. *Morenos*	Pernambuco	158
Morenos	Hoje Moreno	"	158
Mororó	Ant. *São Gonçalo*	Ceará	161
Morretes	" *Hercílio Luz*	Santa Catarina	3
Morro do Côco	" *Vila Nova*	Rio de Janeiro	56
Morro do Côco	Hoje Santo Eduardo	" " "	61
Morro Grande	Ant. *S. João do Morro Grande*	Minas Gerais	758
Morro Redondo	" *Limoeiro*	Baía	232
Morungava	" *Coqueiro*	Rio Grande do Sul	392
Mucambos	Hoje Iatí	Pernambuco	11
Muniz Ferreira	Ant. *Rio Fundo*	Baía	428
Muribeca	" *Nossa Senhora dos Prazeres*	Pernambuco	157
Mussurepe	" *Mineiros*	Rio de Janeiro	57
Mutambeiras	" *Mutambinhas*	Ceará	346
Mutambinhas	Hoje Mutambeiras	"	346
Mutum	Ant. *São Manuel do Mutum*	Minas Gerais	531
— N —			
Natividade	Ant. *Belém*	Ceará	365
Natividade	" *Natividade do Carangola*	Rio de Janeiro	93
Natividade do Carangola	Hoje Natividade	" " "	93
Nazaré	Ant. *Nossa Senhora do Nazaré*	Minas Gerais	831
Neópolis	" *Vilanova*	Sergipe	41
Neves	Hoje Iriri	Rio de Janeiro	110

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Nhandú	Ant. *Lagoa*	Paraíba	123
Nhecolândia	Hoje Mercedes	Mato Grosso	25
Nipolândia	Hoje Bilac	São Paulo	80
Nossa Senhora da Abadia da Água Suja	" Romaria	Minas Gerais	508
Nossa Senhora da Conceição	" Lagolândia	Goiaz	97
Nossa Senhora da Conceição	" Perdizes	Minas Gerais	75
Nossa Senhora da Conceição da Ponte Alta	" Ponte Alta	" "	167
Nossa Senhora da Conceição de Carrancas	" Carrancas	" "	60
Nossa Senhora da Pena do Rio Vermelho	" Rio Vermelho	" "	856
Nossa Senhora da Saúde	" Saúde	" "	781
Nossa Senhora das Candeias	" Candeias	" "	171
Nossa Senhora do Carmo	" Senhora do Carmo	" "	352
Nossa Senhora do Itanhém	" Itanhém	Baía	115
Nossa Senhora do Loreto da Morada Nova	" Morada Nova	Minas Gerais	3
Nossa Senhora do Nazaré	" Nazaré	" "	831
Nossa Senhora dos Prazeres	" Muribeca	Pernambuco	157
Nossa Senhora dos Prazeres do Milho Verde	" Milho Verde	Minas Gerais	852
Nossa Senhora Mãe dos Homens do Turvo	" Mãe dos Homens	" "	857
Nova Bassano	" Silva Pais	Rio Grande do Sul	121
Nova Canaã	Ant. *Água Fria*	Baía	324
Novais	" *Vila Novais*	São Paulo	139
Nova Laje do Gavião	Hoje Vista Nova	Baía	325
Nova Milão	" Emboaba	Rio Grande do Sul	75
Nova Mocajuba	Ant. *Mocajuba*	Pará	25
Nova Olinda	Hoje Pitanga	Ceará	301
Nova Roma	" Guararapes	Rio Grande do Sul	72
Nova Sardenha	" Cajurí	" " " "	74
Nova Udine	" Ivorá	" " " "	90
Novo Amparo	" Heliópolis	Baía	248
Novo Exú	" Exú	Pernambuco	106
Novo Oriente	" Pereira Barreto	São Paulo	21
— O —			
Oiticica	Ant. *São José da Lagoa Tapada*	Paraíba	148
Olaria	" *Santo Antônio da Olaria*	Minas Gerais	445
Ôlho d'Água	Hoje Felizardo	Ceará	135
Ôlho d'Água	" Horizonte	"	65
Olhos d'Água	" Igatiquira	Baía	37
Olhos d'Água	" Itaquaraí	"	293
Oliveira	" Américo Alves	"	346
Oliveira dos Campinhos	" Campinhos	"	505
Onça	Ant. *São Francisco de Assiz do Onça*	Minas Gerais	832
Ouro Branco	" *Alegre*	Baía	350
Ouro Fino	" *Santa Rita do Ouro Fino*	Rio de Janeiro	94
— P —			
Paciência do Macabú	Hoje Macabuzinho	Rio de Janeiro	112
Pageú	Ant. *Lagoinha*	Ceará	79
Pageú	" *São Francisco*	Pernambuco	266
Paiano	Hoje Arrojado	Ceará	195
Palhano	Ant. *Cruz do Palhano*	"	281
Palma	" *Capela da Palma*	Baía	435

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Palmeiras	Hoje Indaiá	Baía	500
Palmeiras	Ant. *Correntes*	Mato Grosso	3
Palmital	" *Furna*	Baía	457
Palmital	Hoje Bacaxá	Rio de Janeiro	14
Panacuí	Ant. *Tucunduba*	Ceará	347
Pangaré	" *Doce Fino*	Paraná	116
Pão de Açúcar	Hoje Missí	Ceará	376
Paquequer Pequeno	Ant. *Santa Rita*	Rio de Janeiro	225
Paracambí	Hoje Tairetá	" " "	246
Parado	Ant. *Santo Antônio do Capivarí*	" " "	31
Paraguassú	" *Sítio Novo*	Baía	139
Paraiso	" *Vila Paraiso*	São Paulo	273
Paraizinho	" *São João do Paraíso*	Rio de Janeiro	47
Paranaíba	" *Santana do Paranaíba*	Mato Grosso	67
Pararí	" *São José das Pombas*	Paraíba	140
Paraúna	Hoje Costa Sena	Minas Gerais	221
Pardinho	Ant. *Espírito Santo do Rio Pardo*	São Paulo	84
Parreiras	" *Boqueirão das Parreiras*	Baía	221
Parreiras	" *Caldas*	Minas Gerais	606
Passabém	" *São José do Passabém*	" "	225
Passagem	Hoje Passagem de Mariana	" "	482
Passagem das Pedras	" Itaiçaba	Ceará	11
Passagem de Mariana	Ant. *Passagem*	Minas Gerais	482
Passagem do Tigre	Hoje Tigre	Ceará	386
Patí	" Andrade Pinto	Rio de Janeiro	239
Pato Branco	Ant. *Bom Retiro*	Paraná	24
Patos	Hoje Paulo de Faria	São Paulo	292
Patriarca	Ant. *São José*	Ceará	327
Patrocínio	" *São José*	Rio Grande do Sul	104
Pau Branco	Hoje Ibiratinga	Pernambuco	35
Pau d'Arco	Ant. *São Domingos do Pau d'Arco*	Goiaz	136
Paula Freitas	" *Estácios*	Paraná	153
Paula Pereira	" *Lagoa do Norte*	Santa Catarina	45
Paulistas	" *São José dos Paulistas*	Minas Gerais	860
Paulo de Faria	" *Patos*	São Paulo	292
Pedra Branca	Hoje Itamotinga	Baía	331
Pedra Branca	" Itamaratí	"	105
Pedras	" Marrecas	"	144
Pedra Tapada	" Malhada	Pernambuco	161
Pedreiras	Ant. *Cajazeiras*	Ceará	230
Pedro Segundo	Ant. *São Pedro*	"	247
Peixe	Hoje Campo Alegre	Baía	440
Penamar	Ant. *São Gonçalo*	"	491
Penha	Hoje Vera Cruz	"	484
Pentagna	Ant. *São Sebastião do Rio Bonito*	Rio de Janeiro	231
Perdizes	" *Nossa Senhora da Conceição*	Minas Gerais	75
Pereira Barreto	" *Novo Oriente*	São Paulo	21
Perí-Perí	Hoje Pirituba	Pernambuco	273
Pernambuquinho	" Icaraí	Ceará	174
Pessoa Anta	Ant. *São Miguel*	"	111
Pilar	Hoje Itamaracá	Pernambuco	151
Pilões de Dentro	" Entre Rios	Paraíba	19
Pilões de Maia	" Maia	"	12
Pinhal	" Pinhalzinho	São Paulo	92
Pinhal	Ant. *Espírito Santo do Pinhal*	" "	348
Pinhalzinho	" *Pinhal*	" "	92

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Pinto Bandeira	Ant. *Pompéia*	Rio Grande do Sul	14
Piquet Carneiro	" *Girau*	Ceará	308
Pirabibú	" *Canafístula*	"	272
Pirangí	" *São João do Pirangí*	"	265
Piranhas	Hoje Marechal Floriano	Alagoas	29
Pirapetinga	Ant. *Santana do Pirapetinga*	Minas Gerais	29
Pirapetinga	Hoje Santo Antônio do Pirapetinga	" "	645
Piritiba	Ant. *Cinco Vargens*	Baía	423
Pirituba	" *Perí-Perí*	Pernambuco	273
Pitanga	" *Nova Olinda*	Ceará	301
Pitombeiras	Hoje Senador Sá	"	337
Poço Central	Ant. *Coronel Soares*	Baía	276
Poço Cercado	Hoje Icaiçara	Pernambuco	179
Poço da Pedra	" Itaipú	Ceará	20
Poço do Mato	" Caipú	"	149
Podimirim	Ant. *Rosário*	"	248
Poloní	Ant. Vila Poloní	São Paulo	282
Pombos	" *São João dos Pombos*	Pernambuco	274
Pompéia	Hoje Pinto Bandeira	Rio Grande do Sul	14
Pondé	Ant. *Conceição*	Baía	186
Ponta Alegre	Hoje Caixa Pregos	"	480
Ponta de Pedras	Ant. *Itaguarí*	Pará	126
Pontal	" *Bom Jesús do Pontal*	Minas Gerais	71
Pontalina	" *Santa Rita do Pontal*	Goiaz	83
Ponte Alta	" *Nossa Senhora da Conceição da Ponte Alta*	Minas Gerais	167
Ponte de Pedra	" *Serra da Jibóia*	Mato Grosso	41
Porciúncula	" *Santo Antônio do Porciúncula*	Rio de Janeiro	96
Porteiras	" *Conceição do Caririí*	Ceará	237
Pôrto de Guanhães	Hoje Senhora do Pôrto	Minas Gerais	231
Pôrto de Santa Cruz	Ant. *Barra do Furado*	Baía	171
Pôrto de Santo Antônio	Hoje Astolfo Dutra	Minas Gerais	213
Pôrto do Braga	" Cardoso Moreira	Rio de Janeiro	50
Pôrto Novo	Ant. *Pôrto Novo do Corrente*	Baía	492
Pôrto Novo do Corrente	Hoje Pôrto Novo	"	492
Pôrto Real	Ant. *Pôrto Real de São Francisco*	Minas Gerais	301
Pôrto Real de São Francisco	Hoje Pôrto Real	" "	301
Posse	" Posse de Ressaca	São Paulo	268
Posse de Ressaca	Ant. *Posse*	" "	268
Pratápolis	" *Espírito Santo do Prata*	Minas Gerais	846
Pratinha	" *Santo Antônio da Pratinha*	" "	80
Presidente Olegário	" *Santa Rita de Patos*	" "	617
Presidente Tibiriçá	Hoje Tibiriçá	São Paulo	72
Presidente Vargas	Ant. *São José da Lagoa*	Minas Gerais	357
Primavera	" *Cachoeira de Itabuna*	Baía	237
Primavera	" *Cangalha*	Goiaz	93
Princesa	Hoje Princesa Isabel	Paraíba	125
Princesa Isabel	Ant. *Princesa*	"	125
Princesa Isabel	" *Rio Preto*	Santa Catarina	26
Puirassú	" *São José da Coroa Grande*	Pernambuco	28
Pureza	" *Timbó*	Rio de Janeiro	203
— Q —			
Quarepotí	Ant. *Missioneiro*	Rio Grande do Sul	346
Queimadas	" *Lajeado Bonito*	Paraná	140
Quimamí	" *Riacho dos Porcos*	Ceará	235
Quincôe	" *São José*	"	143

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
— R —			
Rancho Queimado	Ant. *Santa Isabel*	Santa Catarina	132
Refúgio	" *Amparo*	Rio de Janeiro	127
Reginópolis	Hoje Batalha	São Paulo	371
Remédio da Gameleira	" Ipuaçú	Baía	192
Remígio	Ant. *Lagoa do Remígio*	Paraíba	7
Renascença	" *São José do Macapá*	Rio de Janeiro	177
Reserva	" *São Sebastião da Boa Vista*	" " "	97
Resgates de Umburanas	Hoje Uberlândia	Baía	82
Riachão	" Baixinha	"	29
Riachão	" Serra Azul	"	298
Riachão	" Uberaba	Ceará	303
Riacho do Sangue	" Frade	"	187
Riacho dos Porcos	" Quimamí	"	235
Ribeirão	Ant. *São José do Ribeirão*	Rio de Janeiro	37
Ribeirão Torto	Hoje Carlos Gomes	Rio Grande do Sul	143
Ribeiro dos Santos	Ant. *Baguassú*	São Paulo	303
Rio Alegre	" *Alegre*	Baía	487
Rio Branco	Hoje Barrocas	"	52
Rio Branco	" Itajurú	"	309
Rio Branco	" Catuípe	Rio Grande do Sul	280
Rio Claro	" Itajubá	Goiaz	51
Rio das Mortes	Ant. *Santo Antônio do Rio das Mortes*	Minas Gerais	833
Rio das Palmeiras	Hoje Tamandaré	Baía	162
Rio Fundo	" Muniz Ferreira	"	428
Rio Manso	" Couto de Magalhães	Minas Gerais	269
Rio Negro	Ant. *Santa Rita do Rio Negro*	Rio de Janeiro	69
Rio Pardo	" *Conceição do Rio Pardo*	Mato Grosso	14
Rio Preto	Hoje Ipiúna	Baía	380
Rio Preto	Ant. *São Sebastião do Rio Preto*	Rio de Janeiro	232
Rio Preto	Hoje Princesa Isabel	Santa Catarina	26
Rio Turvo	Ant. *Espírito Santo do Turvo*	São Paulo	468
Rio Vermelho	" *Nossa Senhora da Pena do Rio Vermelho*	Minas Gerais	856
Roberto	" *Vila Roberto*	São Paulo	464
Rocinha	Hoje Catanduvas	Paraná	49
Romaria	Ant. *Nossa Senhora da Abadia da Água Suja*	Minas Gerais	508
Rosário	Hoje Podimirim	Ceará	248
Rosário	Ant. *São Francisco*	"	199
Rosal	" *Santana*	Rio de Janeiro	104
— S —			
Sabino	Ant. *Vila Sabino*	São Paulo	234
Saco de Fora	Hoje Armação dos Búzios	Rio de Janeiro	39
Saicã	Ant. *Capela do Saicã*	Rio Grande do Sul	253
Saldanha	" *Salinas de Santo Antônio*	Baía	444
Saldanha	" *Santana*	Ceará	223
Saldanha	Hoje Campolide	Minas Gerais	99
Sales	Ant. *Vila Sales*	São Paulo	297
Salinas	" *Salinas da Margarida*	Baía	482
Salinas da Margarida	Hoje Salinas	"	482
Salinas de Santo Antônio	" Saldanha	"	444
Salto	Ant. *Santana dos Tocos*	Rio de Janeiro	166
Santa Bárbara dos Casados	Hoje Ubiraçaba	Baía	294
Santa Bárbara do Tugúrio	" Tugúrio	Minas Gerais	97
Santa Catarina	" Catarina	Ceará	147
Santa Clara	" Santa Clara do Ingaí	Rio Grande do Sul	88
Santa Clara do Ingaí	Ant. *Santa Clara*	" " " "	88

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Santa Cruz	Hoje Cruz	Ceará	373
Santa Cruz	" Vera Cruz	"	243
Santa Cruz	" Bela Cruz	"	180
Santa Cruz	Ant. *Santa Cruz do Monte Alegre*	Rio de Janeiro	195
Santa Cruz da Boa Vista	Hoje Dona Amélia	São Paulo	3
Santa Cruz da Esperança	" Cruz da Esperança	" "	110
Santa Cruz da Estrêla	" Estrêla	" "	477
Santa Cruz das Posses	" Cruz das Posses	" "	549
Santa Cruz de Barcelos	" Cruzeiro do Sul	Baía	496
Santa Cruz do Monte Alegre	" Santa Cruz	Rio de Janeiro	195
Santa Isabel	" Santa Isabel do Araguaia	Pará	112
Santa Isabel	" Rancho Queimado	Santa Catarina	132
Santa Isabel do Araguaia	Ant. *Santa Isabel*	Pará	112
Santa Juliana	" *Dores de Santa Juliana*	Minas Gerais	76
Santa Lúcia do Piaí	" *Faria Lemos*	Rio Grande do Sul	39
Santa Luzia	" *Santa Luzia do Sabugí*	Paraíba	102
Santa Luzia do Sabugí	Hoje Santa Luzia	"	102
Santa Maria	" Icozinho	Ceará	129
Santa Maria	" Santa Maria de Itabira	Minas Gerais	351
Santa Maria da Bôca do Acre	" Bôca do Acre	Amazonas	8
Santa Maria de Itabira	Ant. *Santa Maria*	Minas Gerais	351
Santa Maria do Ouro	Hoje Ibiajara	Baía	472
Santana	" Catão	"	54
Santana	" Saldanha	Ceará	223
Santana	" Macambira	"	160
Santana	Ant. *Santana do Acaraú*	"	342
Santana	Hoje Rosal	Rio de Janeiro	104
Santana	Ant. *Santana de Japuíba*	" " "	130
Santana da Água Quente	Hoje Água Quente	Minas Gerais	730
Santana de Acaraú	" Santana	Ceará	342
Santana de Japuíba	" Santana	Rio de Janeiro	130
Santana do Cariri	" Santanópole	Ceará	26
Santana do Congo	" Congo	Paraíba	137
Santana do Imbé	" Imbé	Minas Gerais	189
Santana do Livramento	" Livramento	" "	91
Santana do Lustosa	" Lustosa	Baía	508
Santana do Paranaíba	" Paranaíba	Mato Grosso	67
Santana do Pirapetinga	" Pirapetinga	Minas Gerais	29
Santana do Rio das Velhas	" Indianópolis	" "	64
Santana dos Garrotes	" Garrotes	Paraíba	114
Santana do Sobradinho	" Sobradinho	Baía	339
Santana dos Tocos	" Salto	Rio de Janeiro	166
Santana do Tiradentes	" Inconfidência	" " "	144
Santanópole	Ant. *Santana do Cariri*	Ceará	26
Santa Quitéria	Hoje Coutinho	"	360
Santa Rita	" Paquequer Pequeno	Rio de Janeiro	225
Santa Rita	" Berto Círio	Rio Grande do Sul	338
Santa Rita	Ant. *Santa Rita do Passa Quatro*	São Paulo	476
Santa Rita da Floresta	Hoje Floresta	Rio de Janeiro	67
Santa Rita da Ibitipoca	" Ibitipoca	Minas Gerais	100
Santa Rita da Lagoa de Cima	" Itaoca	Rio de Janeiro	54
Santa Rita de Cássia dos Coqueiros	" Cássia dos Coqueiros	São Paulo	109
Santa Rita de Patos	" Presidente Olegário	Minas Gerais	617
Santa Rita do Araguaia	" Alto Araguaia	Mato Grosso	58
Santa Rita do Glória	" Glória	Minas Gerais	527
Santa Rita do Medina	" Medina	" "	304
Santa Rita do Ouro Fino	" Ouro Fino	Rio de Janeiro	94
Santa Rita do Passa Quatro	" Santa Rita	São Paulo	476

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Santa Rita do Pontal	Hoje Pontalina	Goiaz	83
Santa Rita do Rio Abaixo	Ant. *Ibitutinga*	Minas Gerais	834
Santa Rita do Rio Negro	Hoje Rio Negro	Rio de Janeiro	69
Santa Rosa	Ant. *Morcêgo*	Mato Grosso	27
Santa Rosa	" *Barra de Santa Rosa*	Paraíba	120
Santo Amaro de Itaparica	Hoje São Lourenço	Baía	483
Santo Antônio	" Santo Antônio de Jesús	"	437
Santo Antônio	" Trindade	"	125
Santo Antônio	" Ingá	Ceará	24
Santo Antônio	" Bonhú	"	280
Santo Antônio	" Araquém	"	339
Santo Antônio	Ant. *Santo Antônio do Aracatiassú*	"	329
Santo Antônio	" *Santo Antônio do Rio Abaixo*	Mato Grosso	86
Santo Antônio	" *Santo Antônio do Matipó*	Minas Gerais	8
Santo Antônio da Barra	Hoje Joselândia	Mato Grosso	87
Santo Antônio da Barra	" Barra	São Paulo	102
Santo Antônio da Camela	" Camela	Pernambuco	81
Santo Antônio da Encruzilhada	" Encruzilhada	Rio de Janeiro	143
Santo Antônio da Ibertioga	" Ibertioga	Minas Gerais	90
Santo Antônio da Lagoa	" Lagoa	" "	868
Santo Antônio da Olaria	" Olaria	" "	445
Santo Antônio da Pratinha	" Pratinha	" "	80
Santo Antônio das Carrapateiras	" Carrapateiras	Ceará	352
Santo Antônio da Tapera	" Santo Antônio do Norte	Minas Gerais	226
Santo Antônio de Aruans	" Chaves	Pará	63
Santo Antônio de Jesús	Ant. *Santo Antônio*	Baía	437
Santo Antônio de Mamonas	Hoje Mamonas	Minas Gerais	504
Santo Antônio do Aracatiassú	" Santo Antônio	Ceará	329
Santo Antônio do Argoim	" Argoim	Baía	127
Santo Antônio do Capivarí	" Parado	Rio de Janeiro	31
Santo Antônio do Chiador	" Chiador	Minas Gerais	469
Santo Antônio do Imbé	" Arrebol	Rio de Janeiro	175
Santo Antônio do Itabapoana	" Calheiros	" " "	102
Santo Antônio do Itaim	" Itaim	Minas Gerais	604
Santo Antônio do Jardim	" Jardim	São Paulo	349
Santo Antônio do Jordão	" Geolândia	Baía	530
Santo Antônio do Matipó	" Santo Antônio	Minas Gerais	8
Santo Antônio do Mato Verde	" Mato Verde	" "	500
Santo Antônio do Norte	Ant. *Santo Antônio da Tapera*	" "	226
Santo Antônio do Pirapetinga	" *Pirapetinga*	" "	645
Santo Antônio do Porciúncula	Hoje Porciúncula	Rio de Janeiro	96
Santo Antônio do Rio Abaixo	" Santo Antônio	Mato Grosso	86
Santo Antônio do Rio Madeira	" Alto Madeira	" "	47
Santo Antônio do Rio das Mortes	" Rio das Mortes	Minas Gerais	833
Santo Antônio dos Índios	" Índios	Santa Catarina	106
Santo Antônio dos Teixeiras	" Teixeiras	Minas Gerais	936
Santo Antônio do Tará	" Tará	Pernambuco	222
Santo Antônio do Urú	" Urú	São Paulo	375
Santo Eduardo	Ant. *Morro do Côco*	Rio de Janeiro	61
Santo Estêvão	Hoje Socorro	Baía	519
Santo Estêvão	" Estêvão	Ceará	255
Santo Inácio	Ant. *Santo Inácio do Assuruá*	Baía	147
Santo Inácio do Assuruá	Hoje Santo Inácio	"	147
São Benedito	Ant. *Conceição Velha*	"	390
São Benedito	Hoje São Benedito das Areias	São Paulo	254
São Benedito das Areias	Ant. *São Benedito*	" "	254
São Bento	" *São Bento do Inhatá*	Baía	510
São Bento	" *São Bento da Amontada*	Ceará	176

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
São Bento da Amontada	Hoje São Bento	Ceará	176
São Bento do Inhatá	" São Bento	Baía	510
São Bento do Monte Gordo ..	" Monte Gordo	"	397
São Caetano do Chopotó	" Çipotânea	Minas Gerais	41
São Domingos	Ant. *São Domingos do Monte Alegre*	" "	42
São Domingos do Monte Alegre	Hoje São Domingos	" "	42
São Domingos do Pau Darco ..	" Pau Darco	Goiaz	136
São Domingos do Rio do Peixe	" Dom Joaquim	Minas Gerais	229
São Francisco	" Saudável	Baía	47
São Francisco	" Coreaú	Ceará	108
São Francisco	" Rosário	"	199
São Francisco	" Pageú	Pernambuco	266
São Francisco	Ant. *São Francisco do Sul* ..	Santa Catarina	148
São Francisco da Boa Família	Hoje Boa Família	Minas Gerais	521
São Francisco de Assiz do Onça	" Onça	" "	832
São Francisco do Aguiar	" Aguiar	Paraíba	111
São Francisco do Cajueiro	" Sousa Peixoto	Baía	140
São Francisco do Humaitá ...	" Humaitá	Minas Gerais	533
São Francisco do Sul	" São Francisco	Santa Catarina	148
São Gerardo	Ant. *Acarape do Meio*	Ceará	47
São Gonçalo	Hoje Penamar	Baía	491
São Gonçalo	" Goitacazes	Rio de Janeiro	52
São Gonçalo	" Humaitá	" " "	8
São Gonçalo	" Mororó	Ceará	161
São Gonçalo do Amarante	" Amarante	Minas Gerais	562
São Jerônimo de Poções	Ant. *São Joaquim de Poções*	" "	821
São João	" *São João do Alípio*	Baía	158
São João	" *São João do Jaguaribe* .	Ceará	286
São João	Hoje Lacerda	"	270
São João	" Matos Costa	Santa Catarina	137
São João Batista da Serra da Canastra	" Serra da Canastra	Minas Gerais	664
São João Batista do Arrozal ..	" Arrozal	Rio de Janeiro	158
São João da Bocaina	" Bocaina	São Paulo	223
São João da Ponta	" São João do Araguaia ..	Pará	113
São João da Vila Nova	" Joanópolis	Baía	168
São João de Campos	" Mirandiba	Pernambuco	270
São João do Alípio	" São João	Baía	158
São João do Araguaia	Ant. *São João da Ponta*	Pará	113
São João do Barro Vermelho ..	Hoje Tauapiranga	Pernambuco	267
São João do Itatinga	" Itatinga	São Paulo	86
São João do Jaguaribe	" São João	Ceará	286
São João do Matipó	" Matipó	Minas Gerais	9
São João do Morro Grande ...	" Morro Grande	" "	758
São João do Paraíso	" Paraizinho	Rio de Janeiro	47
São João do Pirangí	" Pirangí	Ceará	265
São João do Rio Preto	" Caiana	Minas Gerais	182
São João dos Pombos	" Pombos	Pernambuco	274
São João do Tigre	" Tigre	Paraíba	97
São Joaquim da Serra Negra ..	" Serra Negra	Minas Gerais	36
São Joaquim de Poções	" São Jerônimo de Poções	" "	821
São José	" Quincoê	Ceará	143
São José	" Mangabeiras	"	196
São José	" Patriarca	"	327

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
São *José*	Hoje Patrocínio	Rio Grande do Sul	104
São José	Ant. *São José do Rio Preto*	Rio de Janeiro	156
São *José da Brejaúba*	Hoje Brejaúba	Minas Gerais	218
São *José da Coroa Grande*	" Puirassú	Pernambuco	28
São *José da Gameleira*	" Gameleira	Baía	94
São *José da Imperatriz*	" Imperatriz	Ceará	173
São *José da Lagoa*	" Presidente Vargas	Minas Gerais	357
São *José da Lagoa Tapada*	" Oiticica	Paraíba	148
São *José da Mata*	" Amado Baía	Baía	392
São *José das Águas Belas*	" Águas Belas	Minas Gerais	899
São *José das Perobas*	" Funchal	" "	820
São *José das Pombas*	" Pararí	Paraíba	140
São *José das Três Ilhas*	" Três Ilhas	Minas Gerais	416
São *José de Itapororocas*	" Maria Quitéria	Baía	194
São *José de Baraúnas*	" Miracica	Pernambuco	136
São *José de Canastrão*	" Canastrão	Minas Gerais	825
São *José de Sirigí*	" Sirigí	Pernambuco	252
São *José de Piranhas*	" Jatobá	Paraíba	23
São *José de Ubá*	" Juca Neto	Rio de Janeiro	45
São *José do Aporá*	" Itaporã	Baía	531
São *José do Barreiro*	" Barreiro	São Paulo	58
São *José do Barreto*	" Cabiúnas	Rio de Janeiro	106
São *José do Bom Jardim*	" Monumento	" " "	159
São *José do Buranhém*	" Buranhém	Baía	108
São *José do Campo Formoso*	" Luiz Viana	"	337
São *José do Castro*	" Castro	Ceará	269
São *José do Cocalinho*	" Cocalinho	Mato Grosso	64
São *José do Congonhal*	" Congonhal	Minas Gerais	688
São *José do Coral*	" Coral	" "	66
São *José do Garrote*	" Tapiraim	Pernambuco	44
São *José do Goiabal*	" Goiabal	Minas Gerais	791
São *José do Itamonte*	" Itamonte	" "	370
São *José do Macapá*	" Renascença	Rio de Janeiro	177
São *José do Passabém*	" Passabém	Minas Gerais	225
São *José do Ribeirão*	" Ribeirão	Rio de Janeiro	37
São *José do Rio Preto*	" São José	" " "	156
São *José do Turvo*	" Turvo	" " "	19
São *José dos Alcântaras*	" Alcântaras	Ceará	334
São *José dos Cordeiros*	" Cordeiros	Paraíba	138
São *José dos Paulistas*	" Paulistas	Minas Gerais	860
São *José do Toledo*	" Toledo	" "	162
São Lourenço	Ant. *Santo Amaro da Itaparica*	Baía	483
São Lourenço	" *São Tiago*	Espírito Santo	116
São Lourenço	" *São Lourenço da Mata*	Pernambuco	240
São *Lourenço da Mata*	Hoje São Lourenço	"	240
São Luiz	Ant. *Serra Azul*	Ceará	259
São *Luiz de Cáceres*	Hoje Cáceres	Mato Grosso	8
São *Luiz do Curú*	" Curú	Ceará	364
São *Manuel do Marco*	" Marco	"	344
São *Manuel do Mutum*	" Mutum	Minas Gerais	531
São *Martim*	" José Otávio	Rio Grande do Sul	9
São *Miguel*	" Itaipava	Baía	275

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
São Miguel	Hoje Bela Flor	Baía	399
São Miguel	" Pessoa Anta	Ceará	111
São Miguel	Ant. *São Miguel do Cajurú*	Minas Gerais	835
São Miguel	" *Barra de São Miguel*	Paraíba	40
São Miguel do Araponga	Hoje Araponga	Minas Gerais	935
São Miguel do Cajurú	" São Miguel	" "	835
São Miguel do Jucurutú	" Jucurutú	Rio Grande do Norte	11
São Miguel do Veríssimo	" Veríssimo	Minas Gerais	922
São Pedro	Ant. *São Pedro do Açude*	Baía	488
São Pedro	Hoje Aracatú	"	291
São Pedro	" Pedro Segundo	Ceará	247
São Pedro	Ant. *São Pedro do Cariri*	"	93
São Pedro da Cachoeirinha	Hoje Cachoeirinha	"	351
São Pedro das Lajes	" Itapetininga	Pernambuco	238
São Pedro do Açude	" São Pedro	Baía	488
São Pedro do Capivarí	" Capivarí	Santa Catarina	177
São Pedro do Cariri	" São Pedro	Ceará	93
São Roque	" Diógenes Sampaio	Baía	15
São Roque	Ant. *São Roque do Paraguassú*	"	387
São Roque	Hoje Dom Macedo Costa	"	389
São Roque	" Guia Lopes	Minas Gerais	663
São Roque do Paraguassú	" São Roque	Baía	387
São Sebastião	" Laços	"	284
São Sebastião	" Ibiassucê	"	90
São Sebastião	" Caturama	"	363
São Sebastião	Ant. *São Sebastião do Umbuzeiro*	Paraíba	95
São Sebastião	Hoje Bultrim	"	4
São Sebastião	" Barão de São José	Rio de Janeiro	49
São Sebastião	Ant. *Faxinal de São Sebastião*	Paraná	82
São Sebastião	Hoje Aliatar	Santa Catarina	190
São Sebastião	Ant. *São Sebastião da Boa Vista*	" "	65
São Sebastião da Boa Vista	Hoje São Sebastião	" "	65
São Sebastião da Boa Vista	" Reserva	Rio de Janeiro	97
São Sebastião da Encruzilhada	" Encruzilhada	Minas Gerais	83
São Sebastião da Estrêla	" Estrêla	" "	32
São Sebastião da Serra do Salitre	" Serra do Salitre	" "	623
São Sebastião da Vista Alegre	" Vista Alegre	Rio de Janeiro	100
São Sebastião do Alto Capim	" Alto Capim	Minas Gerais	13
São Sebastião do Erval	" Arcoverde	Santa Catarina	33
São Sebastião do Paraíba	" Euclides da Cunha	Rio de Janeiro	66
São Sebastião do Rio Bonito	" Pentagna	" " "	231
São Sebastião do Rio Preto	" Rio Preto	" " "	232
São Sebastião dos Ferreiros	" Ferreiros	Minas Gerais	291
São Sebastião dos Tôrres	" Tôrres	" "	96
São Sebastião do Umbuzeiro	" São Sebastião	Paraíba	95
São Serafim	" Barro	Pernambuco	50
São Tiago	" São Lourenço	Espírito Santo	116
São Tiago do Iguape	" Iguape	Baía	77
São Vicente	" Jaibaras	Ceará	324
São Vicente	Ant. *São Vicente do Araguaia*	Goiaz	20
São Vicente	" *São Vicente do Bonito*	Mato Grosso	61
São Vicente	Hoje Manuel Borba	Pernambuco	251

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
São Vicente do Araguaia	Hoje São Vicente	Goiaz	20
São Vicente do Bonito	" São Vicente	Mato Grosso	61
São Vicente Férrer	" Francisco Sales	Minas Gerais	58
São Vicente Férrer	" Fumaça	Rio de Janeiro	164
Sapecado	Ant. *Espírito Santo do Rio do Peixe*	São Paulo	500
Sapucaia	Hoje Engenheiro Franca	Baía	30
Saudável	Ant. *São Francisco*	"	47
Saúde	Hoje Dom Silvério	Minas Gerais	48
Saúde	Ant. *Nossa Senhora da Saúde*	" "	781
Senador Firmino	" *Conceição do Turvo*	" "	915
Senador Sá	" *Pitombeiras*	Ceará	337
Senhora da Piedade da Lagoa Formosa	Hoje Lagoa Formosa	Minas Gerais	615
Senhora do Carmo	Ant. *Nossa Senhora do Carmo*	" "	352
Senhora do Pôrto	" *Pôrto de Guanhães*	" "	231
Senhor dos Passos	" *Bom Jesús*	Baía	518
Serpa	" *Lagoa Sêca*	Ceará	62
Serra Azul	" *Riachão*	Baía	298
Serra Azul	Hoje São Luiz	Ceará	259
Serra da Boa Vista	" Vista Alegre	Baía	377
Serra da Canastra	Ant. *São João Batista da Serra da Canastra*	Minas Gerais	664
Serra da Jibóia	Hoje Ponte de Pedra	Mato Grosso	41
Serra da Raiz	" Cupaoba	Paraíba	62
Serra do Aporá	" Itamira	Baía	244
Serra do Cuité	" Cuité	Paraíba	119
Serra do Salitre	Ant. *São Sebastião da Serra do Salitre*	Minas Gerais	623
Serra Grande	" *Timbaúba*	Paraíba	74
Serra Negra	" *São Joaquim da Serra Negra*	Minas Gerais	36
Serrana	" *Serrinha*	São Paulo	432
Serra Talhada	" *Vila Bela*	Pernambuco	243
Serrinha	Hoje Serrana	São Paulo	432
Severínea	Ant. *Luiz Barreto*	" "	304
Silva Jardim	" *Aldeia Velha*	Rio de Janeiro	173
Silva Pais	" *Nova Bassano*	Rio Grande do Sul	121
Simões	" *Vila Simões*	São Paulo	107
Sirigí	" *São José de Sirigí*	Pernambuco	252
Sítio	" *Bias Fortes*	Minas Gerais	95
Sítio Novo	Hoje Paraguassú	Baía	139
Sítios Novos	" Bernardo Vieira	Pernambuco	265
Sobradinho	Ant. *Santana do Sobradinho*	Baía	339
Socorro	" *Santo Estêvão*	"	519
Soledade	Hoje Juazeiro	Paraíba	45
Soledade do Itajubá	" Delfim Moreira	Minas Gerais	364
Sousa Peixoto	Ant. *São Francisco do Cajueiro*	Baía	140
Sousas	" *Arraial dos Sousas*	São Paulo	115
Sumidouro	" *Fidalgo*	Minas Gerais	773
— T —			
Tabajara	Ant. *Livramento*	Paraíba	132
Taboleiro	" *Taboleiro de Areia*	Ceará	287
Taboleiro Alto	Hoje Cajuí	Baía	348
Taboleiro de Areia	" Taboleiro	Ceará	287

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Tacaratú	Hoje Itaparica	Pernambuco	123
Tairetá	Ant. *Paracambí*	Rio de Janeiro	246
Tamandaré	" *Rio das Palmeiras*	Baía	162
També	" *Itambé*	Pernambuco	243
Tapiraim	" *São José do Garrote*	"	44
Tapiramutá	" *Espera d'Anta*	Baía	424
Tará	" *Santo Antônio do Tará*	Pernambuco	222
Targinos	" *Ipueira dos Targinos*	Ceará	224
Tauapiranga	" *São João do Barro Vermelho*	Pernambuco	267
Teixeiras	" *Santo Antônio dos Teixeiras*	Minas Gerais	936
Tiarajú	" *Guabijú*	Rio Grande do Sul	314
Tibiriçá	" *Presidente Tibiriçá*	São Paulo	72
Tigre	" *Passagem do Tigre*	Ceará	386
Tigre	" *São João do Tigre*	Paraíba	97
Tijucas	" *Ambrósios*	Paraná	129
Timbaúba	Hoje Aranaú	Ceará	179
Timbaúba	" Holanda		77
Timbaúba	" Serra Grande	Paraíba	74
Timbó	" Pureza	Rio de Janeiro	203
Timonha	Ant. *Itaúna*	Ceará	113
Tiririca do Assuruá	Hoje Ibipeba	Baía	149
Toledo	Ant. *São José do Toledo*	Minas Gerais	162
Tonantins	" *Vila Nova de Tonantins*	Amazonas	26
Tôrres	" *São Sebastião dos Tôrres*	Minas Gerais	96
Trapiá	Hoje Ubaúna	Ceará	341
Travessão de Guanhães	" Travessão	Minas Gerais	336
Travessão	Ant. *Travessão de Guanhães*	" "	336
Tremedal	Hoje Monte Azul	" "	498
Três Ilhas	Ant. *São José das Três Ilhas*	" "	416
Trindade	" *Santo Antônio*	Baía	125
Trucuateua	" *Alto Quatipurú*	Pará	28
Trussú	" *Bom Sucesso*	Ceará	144
Tucunduba	Hoje Panacuí	"	347
Tugúrio	Ant. *Santa Bárbara do Tugúrio*	Minas Gerais	97
Tupã	" *Bom Jesús*	Pernambuco	7
Turvo	" *São José do Turvo*	Rio de Janeiro	19
— U —			
Ubaúna	Ant. *Trapiá*	Ceará	341
Uberaba	" *Riachão*	"	303
Uberlândia	" *Resgates de Umburanas*	Baía	82
Ubiriçaba	" *Santa Bárbara dos Casados*	"	294
Uchoa	" *Inácio Uchoa*	São Paulo	457
Uibaí	" *Canabrava do Gonçalo*	Baía	146
Umarí	Hoje Umarituba	Ceará	388
Umarituba	Ant. *Umarí*	"	388
Umburanas	Hoje Ibitupã	Baía	322
União	" Bias Fortes	Minas Gerais	98
Upatininga	Ant. *Lagoa Sêca*	Pernambuco	22
Urú	" *Santo Antônio do Urú*	São Paulo	375

TABELAS GERAIS

I — INDICADOR REMISSIVO DAS ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS

NOMES	ALTERAÇÕES	REFERÊNCIA	
		Estado	Número de ordem
Uruburetama	Ant. *Arraial*	Ceará	363
Urucú	Hoje Carlos Chagas	Minas Gerais	896
Uruquê	Ant. *Francisco Sá*	Ceará	273
— V —			
Vacaria	Hoje Fortuna	Ceará	207
Vale Verde	Ant. *Vila Verde*	Baía	110
Varas	Hoje Jabitaca	Pernambuco	3
Vargem Alta	" Cachoeiros	Rio de Janeiro	107
Várzea	Ant. *Várzea da Conceição*	Ceará	204
Várzea da Conceição	Hoje Várzea	"	204
Várzea do Espinho	" Espinho	"	295
Várzea Formosa	" Formosa	"	158
Veiga Cabral	" Amapá	Pará	105
Vera Cruz	Ant. *Penha*	Baía	484
Vera Cruz	" *Santa Cruz*	Ceará	243
Veríssimo	" *São Miguel do Veríssimo*	Minas Gerais	922
Vila Albuquerque	Hoje Albuquerque	São Paulo	306
Vila Americana	" Americana	"	117
Vila Bela	" Serra Talhada	Pernambuco	243
Vila Bela	" Formosa	São Paulo	540
Vila Bonfim	" Bonfim	" "	429
Vila Botelho	" Botelho	" "	459
Vila Camargo	" Camargo	" "	563
Vila Cristina	" Cristina	Sergipe	24
Vila do Careiro	" Careiro	Amazonas	46
Vila dos Garcias	" Garcias	Mato Grosso	93
Vila Flor	" Flor	Rio Grande do Norte	15
Vila Fortuna	" Fortuna	São Paulo	39
Vila Mendonça	" Mendonça	" "	444
Vila Monteiro	" Monteiro	" "	286
Vila Nova	" Morro do Côco	Rio de Janeiro	56
Vila Nova	" Imbituba	Santa Catarina	109
Vila Nova	" Neópolis	Sergipe	41
Vila Nova de Tonantins	" Tonantins	Amazonas	26
Vila Novais	" Novais	São Paulo	139
Vila Paraiso	" Paraiso	" "	273
Vila Poloní	" Poloní	" "	282
Vila Roberto	" Roberto	" "	446
Vila Sabino	" Sabino	" "	234
Vila Sales	" Sales	" "	297
Vila Simões	" Simões	" "	107
Vila Verde	" Vale Verde	Baía	110
Vista Alegre	Ant. *Serra da Boa Vista*	"	377
Vista Alegre	" *São Sebastião da Vista Alegre*	Rio de Janeiro	100
Vista Nova	" *Nova Laje do Gavião*	Baía	325
Vitória do Baixo Mearim	Hoje Baixo Mearim	Maranhão	7
— X —			
Xucurú	Ant. *Aldeia Velha*	Pernambuco	38

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
— A —			
Abadia	Vila	Baía	475
Abadia dos Dourados	"	Minas Gerais	625
Abaeté	Cidade **	" "	1
Abaeté	" *	Pará	96
Abaíra	Vila	Baía	459
Abarracamento	"	Rio de Janeiro	235
Abdon Batista	"	Santa Catarina	32
Abelardo Luz	"	" "	193
Abraão	"	Rio de Janeiro	2
Abrantes	"	Baía	396
Abre Campo	Cidade **	Minas Gerais	5
Abreus	Vila	" "	40
Acaiaca	Vila	Minas Gerais	475
Acará	Cidade *	Pará	17
Acarape	Vila	Ceará	44
Acaraú	Cidade *	"	178
Acarí	" **	Rio Grande do Norte	1
Acaú	Vila	Paraíba	68
Aceguá	"	Rio Grande do Sul	8
Acioli	"	Espírito Santo	86
Adustina	Vila	Baía	214
Afligidos	Vila	Baía	80
Afogados-da-Ingazeira	Cidade **	Pernambuco	1
Afonso Arinos	Vila	Rio de Janeiro	142
Afonso Bezerra	"	Rio Grande do Norte	41
Afonso Cláudio	Cidade **	Espírito Santo	1
Afonso Pena	" *	Baía	132
Afonso Pena	" *	Ceará	142
Afonso Pena	Vila	Espírito Santo	58
Afrânio	"	Pernambuco	206
Afrânio Peixoto	"	Baía	352
Afuá	Cidade **	Pará	1
Água Azul	Vila	Paraná	74
Água Bela	"	Baía	319
Água Boa	"	Ceará	250
Água Boa	"	Minas Gerais	493
Água Branca	Cidade **	Alagoas	1
Água Branca	Vila	Baía	280
Água Branca	"	Paraíba	126
Água Branca	"	Paraná	69
Água Clara	"	Mato Grosso	90
Água da Rosa	"	São Paulo	510
Água Fria	"	Baía	7
Água Fria	"	Ceará	126
Água Fria	"	São Paulo	524
Água Limpa	"	Goiaz	45
Água Limpa	"	Minas Gerais	726

Nota — As localidades constantes dêste quadro estendem suas denominações a todas as circunscrições de que forem sedes. A nominata dessas circunscrições pode ser aquí encontrada de conformidade com o seguinte critério : — Todas as localidades da nominata dão nome aos distritos judiciários e administrativos. As localidades que teem a categoria de "cidade" dão nome aos municípios; dentre elas também dão nome a têrmos judiciários as que tiverem o sinal (*) ou (**), e dentre estas, finalmente, emprestam a designação a comarcas apênas as que tiverem o sinal (**). O número de ordem da última coluna permite encontrar essas circunscrições, nos quadros sistemáticos da primeira parte do volume, procurando-se o alinhamento horizontal correspondente ao distrito indicado na quarta coluna das referidas tabelas.

TABELAS GERAIS

II — PRONTUARIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Água Limpa	Vila	São Paulo	334
Aguapaba	"	Paraíba	153
Água Preta	"	Baía	225
Água Preta	Cidade **	Pernambuco	8
Água Quente	Vila	Baía	470
Água Quente	"	Minas Gerais	730
Água Santa	"	Rio Grande do Sul	216
Águas Belas	"	Ceará	74
Águas Belas	Cidade	Minas Gerais	899
Águas Belas	" **	Pernambuco	10
Águas Brancas	Vila	Santa Catarina	17
Águas da Prata	Cidade	São Paulo	495
Águas Vermelhas	Vila	Minas Gerais	746
Água Verde	"	Ceará	226
Água Viva	"	Minas Gerais	31
Agudo	"	Rio Grande do Sul	28
Agudos	"	Paraná	127
Agudos	Cidade **	São Paulo	1
Aguiar	Vila	Paraíba	111
Aicaraú	Vila	Pará	8
Aimorés	"	Baía	117
Aimorés	Cidade **	Minas Gerais	12
Aiquara	Vila	Baía	305
Airão	"	Amazonas	45
Aiuruoca	Cidade **	Minas Gerais	20
Ajuricaba	Vila	Rio Grande do Sul	123
Alagoa	Vila	Minas Gerais	371
Alagoa-de-Baixo	Cidade **	Pernambuco	13
Alagoa Grande	" **	Paraíba	1
Alagoinha	Vila	Ceará	134
Alagoinha	"	Paraíba	55
Alagoinha	"	Pernambuco	198
Alagoinhas	Cidade **	Baía	1
Alambarí	Vila	São Paulo	178
Albertina	"	Minas Gerais	386
Albuquerque	"	Mato Grosso	22
Albuquerque	"	São Paulo	306
Alcântara	Cidade *	Maranhão	67
Alcântaras	Vila	Ceará	334
Alcantil	"	Paraíba	35
Alcantilado	"	Mato Grosso	54
Alcobaça	Cidade *	Baía	114
Alcobaça	Vila	Pará	51
Aldeia	"	Minas Gerais	317
Alecrim	"	Alagoas	28
Alegre	Cidade **	Espírito Santo	10
Alegrete	Vila	Goiaz	46
Alegrete	"	Mato Grosso	29
Alegrete	Cidade **	Rio Grande do Sul	1
Alegria	Vila	Minas Gerais	459
Além Paraíba	Cidade **	" "	26
Alemoa	Vila	Paraná	135
Alencar	"	Ceará	138
Alenquer	Cidade **	Pará	3
Alexandra	Vila	Paraná	95
Alexandria	Cidade *	Rio Grande do Norte	69
Alfenas	" **	Minas Gerais	34
Alfredo Brener	Vila	Rio Grande do Sul	81

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Alfredo Chaves	Cidade **	Espírito Santo	19
Alfredo Chaves	" *	Rio Grande do Sul	16
Alfredo Guedes	Vila	São Paulo	5
Alfredo Marcondes	"	" "	403
Algodões	"	Ceará	267
Algodões	"	Pernambuco	14
Alhandra	"	Paraíba	80
Aliança	"	Baía	502
Aliança	"	Minas Gerais	350
Aliança	Cidade **	Pernambuco	19
Aliança	Vila	Santa Catarina	170
Aliatar	"	" "	190
Almas	"	Baía	189
Almas	"	Ceará	116
Almas	"	Goiaz	85
Almas	"	Minas Gerais	250
Almeirim	Cidade *	Pará	115
Almino Afonso	Vila	Rio Grande do Norte	54
Almôço	"	Pará	21
Alpinópolis	Cidade **	Minas Gerais	542
Altair	Vila	São Paulo	300
Altamira	Cidade *	Pará	5
Alter do Chão	Vila	"	129
Altinho	Cidade *	Pernambuco	96
Altinópolis	"	São Paulo	66
Alto Alegre	Vila	" "	340
Alto Araguaia	Cidade *	Mato Grosso	58
Alto Bonito	Vila	Baía	418
Alto Calçado	"	Espírito Santo	105
Alto Capim	"	Minas Gerais	13
Alto de Santo Antônio	"	Pernambuco	215
Alto do Amparo	"	Paraná	138
Alto Longá	Cidade *	Piauí	10
Alto Madeira	" *	Mato Grosso	47
Alto Maranhão	Vila	Minas Gerais	237
Alto Perimbó	"	Santa Catarina	18
Alto Pimenta	"	São Paulo	583
Alto Rio Doce	Cidade **	Minas Gerais	39
Alto Rio Novo	Vila	Espírito Santo	50
Altos	Cidade *	Piauí	39
Alto Santa Maria do Rio Doce	Vila	Espírito Santo	100
Alto Santo	"	Ceará	284
Alto Sucuriú	"	Mato Grosso	91
Alto Uruguai	"	Rio Grande do Sul	202
Álvares Machado	"	São Paulo	404
Álvaro Carvalho	"	" "	155
Alvinópolis	Cidade **	Minas Gerais	45
Alvorada	Vila	" "	176
Amadeu Amaral	Vila	São Paulo	243
Amado Baía	"	Baía	392
Amanhece	"	Minas Gerais	62
Amapá	Cidade *	Pará	105
Amaparí	Vila	"	103
Amaragí	Cidade **	Pernambuco	23
Amarante	Vila	Minas Gerais	562
Amarante	Cidade **	Piauí	1
Amargosa	" **	Baía	12
Amaro	Vila	Ceará	13
Amaro Leite	"	Goiaz	74
Amatarí	"	Amazonas	30
Amataurá	"	"	23

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Ambrósio Aires	Vila	Amazonas	31
América Dourada	"	Baía	415
Americana	Cidade	São Paulo	117
Americano	Vila	Pará	60
Américo Alves	"	Baía	346
Américo Brasiliense	"	São Paulo	23
Américo de Campos	"	" "	284
Amolar	"	Mato Grosso	23
Amparo	"	Baía	247
Amparo	"	Rio de Janeiro	22
Amparo	Cidade **	São Paulo	7
Amparo da Serra	Vila	Minas Gerais	677
Amparo do Sítio	"	" "	747
Anadia	Cidade **	Alagoas	4
Anajatuba	" *	Maranhão	8
Anajaz	" *	Pará	2
Anamã	Vila	Amazonas	17
Ananindeua	"	Pará	9
Anápolis	Cidade **	Goiaz	1
Anápolis	"	São Paulo	437
Anápolis	" **	Sergipe	1
Ana Rech	Vila	Rio Grande do Sul	67
Anchieta	Cidade *	Baía	458
Anchieta	" **	Espírito Santo	26
Andaraí	" **	Baía	20
Andradas	" **	Minas Gerais	51
Andrade Pinto	"	Rio de Janeiro	239
Andradina	" *	Minas Gerais	59
Andradina	Cidade **	São Paulo	10
André da Rocha	Vila	Rio Grande do Sul	53
Andrelândia	Cidade **	Minas Gerais	177
Andrequicé	Vila	" "	258
Anel	"	Alagoas	76
Angatuba	Cidade	São Paulo	181
Angelim	" *	Pernambuco	87
Angelina	Vila	Santa Catarina	159
Angical	Cidade *	Baía	58
Angicos	Vila	"	164
Angicos	Cidade *	Rio Grande do Norte	40
Angra dos Reis	" **	Rio de Janeiro	1
Angustura	Vila	Minas Gerais	27
Anhangá	"	Pará	56
Anhembí	"	São Paulo	89
Anhumas	"	" "	405
Anicuns	Cidade *	Goiaz	58
Anita Garibaldi	Vila	Santa Catarina	99
Anitápolis	"	" "	128
Anorí	"	Amazonas	18
Anta	"	Rio de Janeiro	150
Anta Gorda	"	Rio Grande do Sul	166
Antas	"	Baía	209
Antenor Navarro	Cidade *	Paraíba	149
Antonina	" **	Paraná	1
Antônio Bezerra	Vila	Ceará	97
Antônio Carlos	"	Santa Catarina	9
Antônio Dias	Cidade *	Minas Gerais	353
Antônio Diogo	Vila	Ceará	45
Antônio dos Santos	"	Minas Gerais	153
Antônio João	"	Mato Grosso	74
Antônio Lemos	"	Pará	36
Antônio Olinto	"	Paraná	75

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Antônio Olinto	Vila	Pernambuco	43
Antônio Pereira	"	Minas Gerais	563
Antônio Prado	Cidade *	Rio Grande do Sul	71
Aparecida	Cidade *	Piauí	45
Aparecida	Vila	Rio de Janeiro	151
Aparecida	Cidade	São Paulo	160
Aparecida do Taboado	Vila	Mato Grosso	68
Apeú	"	Pará	57
Apiaí	Cidade **	São Paulo	12
Apodí	" *	Rio Grande do Norte	21
Aporá	Vila	Baía	243
Aquidabã	Vila	Santa Catarina	81
Aquidabã	Cidade *	Sergipe	46
Aquidauana	" **	Mato Grosso	1
Aquiraz	" *	Ceará	59
Aracajú	Capital **	Sergipe	2
Aracassú	Vila	São Paulo	188
Aracatí	Cidade **	Ceará	1
Aracatí	Vila	Goiaz	2
Aracatú	"	Baía	291
Araçá	"	Minas Gerais	871
Araçá	"	Paraíba	91
Araçá	"	Rio Grande do Sul	117
Araçagí	"	Paraíba	56
Araçariguama	"	São Paulo	535
Araçás	"	Baía	2
Araçatiba	"	Espírito Santo	130
Araçatuba	Cidade **	São Paulo	18
Arací	Vila	Baía	533
Aracoiaba	Cidade *	Ceará	34
Araguaia	Vila	Espírito Santo	61
Araguaiana	Cidade *	Mato Grosso	62
Araguarí	" **	Minas Gerais	61
Araioses	" **	Maranhão	1
Aramarí	Vila	Baía	3
Aramina	"	São Paulo	165
Aranaú	"	Ceará	179
Aranha	"	Minas Gerais	144
Arantes	"	" "	54
Arapiraca	Cidade *	Alagoas	7
Araporã	Vila	Minas Gerais	909
Araporanga	"	" "	935
Arapuá	"	" "	823
Araquém	"	Ceará	339
Arara	"	Paraíba	18
Araranguá	Cidade **	Santa Catarina	1
Ararapira	Vila	Paraná	96
Araraquara	Cidade **	São Paulo	22
Araras	Vila	Ceará	14
Araras	"	Mato Grosso	82
Araras	Cidade **	São Paulo	32
Ararí	" *	Maranhão	9
Ararí	" *	Minas Gerais	511
Araripe	" *	Ceará	16
Arariús	Vila	"	331
Araruama	Cidade **	Rio de Janeiro	10
Araruna	" *	Paraíba	14
Arassoiaba	Vila	Pernambuco	150
Arassuaí	Cidade **	Minas Gerais	65

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Araticum	Vila	Ceará	305
Aratuípe	Cidade *	Baía	430
Arauá	" *	Sergipe	10
Araucária	" *	Paraná	42
Araújos	Vila	Minas Gerais	127
Araúna	"	" "	666
Araxá	Cidade *	" "	74
Arceburgo	"	" "	510
Arcos	"	" "	300
Arcoverde	Vila	Pernambuco	199
Arcoverde	"	Santa Catarina	33
Areado	Cidade *	Minas Gerais	38
Areia	" **	Baía	28
Areia	" **	Paraíba	6
Areia Branca	Vila	Ceará	262
Areia Branca	Cidade *	Rio Grande do Norte	59
Areial	Vila	Paraíba	9
Areial	"	Rio de Janeiro	146
Areial	"	Rio Grande do Sul	224
Areias	"	Ceará	2
Areias	"	Pernambuco	145
Areias	Cidade	São Paulo	420
Areiópolis	Vila	" "	511
Arês	Cidade *	Rio Grande do Norte	81
Argenita	Vila	Minas Gerais	78
Argirita	"	" "	434
Argoim	"	Baía	127
Argolas	"	Espírito Santo	124
Ariaú	"	Amazonas	52
Arinos	"	Minas Gerais	803
Aripibú	"	Pernambuco	130
Ariquemes	"	Mato Grosso	48
Ariranha	Cidade	São Paulo	461
Arirí	Vila	" "	120
Aritaguá	"	Baía	226
Armação dos Búzios	"	Rio de Janeiro	39
Arneiroz	"	Ceará	349
Aroeiras	"	Paraíba	154
Arraial do Cabo	"	Rio de Janeiro	40
Arraial do Príncipe	"	" " "	30
Arraias	Cidade **	Goiaz	6
Arrebol	Vila	Rio de Janeiro	175
Arroio do Meio	Cidade *	Rio Grande do Sul	163
Arroio do Só	Vila	" " " "	265
Arroio dos Ratos	"	" " " "	317
Arroio Grande	Cidade *	" " " "	128
Arroio Tigre	Vila	" " " "	49
Arrojado	"	Ceará	195
Arrozal	"	Minas Gerais	180
Arrozal	"	Rio de Janeiro	158
Artur Nogueira	"	São Paulo	265
Arujá	"	" "	474
Arumanduba	"	Pará	116
Arvorezinha	"	Rio Grande do Sul	167
Ascurra	Vila	Santa Catarina	82
Assaí	"	Paraná	27
Assaré	Cidade **	Ceará	12
Assiz	" **	São Paulo	34
Assú	" **	Rio Grande do Norte	4
Assú da Tôrre	Vila	Baía	393
Assunção	"	"	361

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Assunção	Vila	Ceará	171
Assunguí	"	Paraná	19
Astolfo Dutra	Cidade	Minas Gerais	213
Atalaia	Cidade **	Alagoas	14
Atibaia	" **	São Paulo	45
Augusto de Lima	Vila	Minas Gerais	263
Augusto Severo	Cidade *	Rio Grande do Norte	23
Augusto Severo	Vila	Rio Grande do Sul	118
Aurora	Cidade *	Ceará	200
Aurora	Vila	Goiaz	14
Avaí	Cidade	São Paulo	73
Avanhandava	"	" "	341
Avaré	" **	" "	49
Aveiro	Vila	Pará	130
Avencas	"	São Paulo	244
Aventureiro	"	Minas Gerais	28
Axinim	Vila	Amazonas	11
Axixá	Cidade *	Maranhão	50
Azambuja	Vila	Santa Catarina	175
Azevedo Sodré	"	Rio Grande do Sul	311
— B —			
Babassulândia	Vila	Goiaz	17
Babilônia	"	Minas Gerais	203
Bacabal	Cidade *	Maranhão	36
Bacaxá	Vila	Rio de Janeiro	14
Bação	"	Minas Gerais	359
Baependí	Cidade **	" "	82
Bagé	" **	Rio Grande do Sul	7
Bagre	Vila	Pará	41
Baía da Traição	"	Paraíba	86
Baião	Cidade *	Pará	50
Bailique	Vila	"	104
Bairro Alto	"	São Paulo	508
Baixa Branca	"	Ceará	278
Baixa do Palmeira	"	Baía	526
Baixa Grande	Cidade *	"	259
Baixão	Vila	"	306
Baixa Verde	"	Pernambuco	262
Baixa Verde	Cidade **	Rio Grande do Norte	6
Baixinha	Vila	Baía	29
Baixio	Cidade *	Ceará	133
Baixio	Vila	Pernambuco	107
Baixo Guandú	Cidade	Espírito Santo	57
Baixo Mearim	" **	Maranhão	7
Balbinos	Vila	São Paulo	370
Baldim	"	Minas Gerais	766
Baliza	"	Goiaz	124
Baliza	"	Mato Grosso	55
Baliza	"	São Paulo	410
Bálsamo	"	" "	450
Baltasar	"	Rio de Janeiro	189
Bambuí	Cidade **	Minas Gerais	86
Bananal	Vila	Santa Catarina	95
Bananal	Cidade **	São Paulo	55
Bananas	Vila	Paraná	46
Bananeiras	"	Ceará	50

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Bananeiras	Cidade **	Paraíba	10
Bananeiras	Vila	Rio de Janeiro	171
Banco Central	"	Baía	227
Bandeira	"	Minas Gerais	939
Bandeirantes	"	Goiaz	48
Bandeirantes	Cidade	Paraná	7
Bandeirantes	Vila	São Paulo	2
Banquete	"	Rio de Janeiro	35
Barão	"	Rio Grande do Sul	191
Barão de Grajaú	Cidade *	Maranhão	31
Barão de São José	Vila	Rio de Janeiro	49
Barão do Triunfo	"	Rio Grande do Sul	318
Barbacena	Cidade **	Minas Gerais	88
Barbalha	" *	Ceará	86
Barcarena	Vila	Pará	10
Barcelona	"	Rio Grande do Norte	77
Barcelos	Cidade **	Amazonas	1
Bariri	" **	São Paulo	56
Barra	" **	Baía	39
Barra	Vila	Ceará	251
Barra	"	Pernambuco	34
Barra	"	São Paulo	102
Barra Alegre	"	Espírito Santo	73
Barra Alegre	"	Rio de Janeiro	36
Barra Bonita	"	Paraná	147
Barra Bonita	Cidade	São Paulo	220
Barracão	Vila	Minas Gerais	399
Barracão	"	Rio Grande do Sul	178
Barra da Choça	"	Baía	165
Barra da Estiva	Cidade *	"	286
Barra de Santo Antônio Grande	Vila	Alagoas	60
Barra de São Francisco	"	Espírito Santo	110
Barra de São João	"	Rio de Janeiro	116
Barra de São Miguel	"	Alagoas	63
Barra do Bugres	"	Mato Grosso	9
Barra do Calçado	"	Espírito Santo	106
Barra do Canhoto	"	Alagoas	72
Barra do Corda	Cidade **	Maranhão	10
Barra do Cuité	Vila	Minas Gerais	318
Barra do Garças	"	Mato Grosso	63
Barra do Itabapoana	"	Espírito Santo	70
Barra do Mendes	"	Baía	44
Barra do Piraí	Cidade **	Rio de Janeiro	16
Barra do Quaraí	Vila	Rio Grande do Sul	376
Barra do Ribeiro	"	" " " "	234
Barra do Rocha	"	Baía	327
Barra do Silva	"	Pernambuco	118
Barra do Turvo	"	São Paulo	16
Barra Dourada	"	" "	451
Barra Feliz	"	Minas Gerais	751
Barra Grande	"	Alagoas	48
Barra Longa	Cidade	Minas Gerais	682
Barra Mansa	" **	Rio de Janeiro	21
Barranco Alto	Vila	Minas Gerais	35
Barra Nova	"	Ceará	350
Barras	Cidade **	Piauí	4
Barra Sêca	Vila	Rio de Janeiro	220
Barra Velha	"	Santa Catarina	152
Barreira	"	Ceará	46
Barreiras	Cidade **	Baía	51
Barreiras	Vila	Minas Gerais	366

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Barreirinha	Cidade *	Amazonas	51
Barreirinhas	" *	Maranhão	2
Barreiro	" **	São Paulo	58
Barreiros	Vila	Minas Gerais	122
Barreiros	Cidade **	Pernambuco	26
Barretos	" **	São Paulo	59
Barrinha	Vila	Ceará	51
Barrinha	"	São Paulo	548
Barro	"	Ceará	245
Barro	"	Pernambuco	50
Barro	"	Rio Grande do Sul	142
Barrocas	"	Baía	52
Barroquinha	"	Ceará	117
Barros Cassal	"	Rio Grande do Sul	351
Barroso	"	Minas Gerais	701
Barro Vermelho	"	Baía	341
Baruerí	"	São Paulo	525
Basílio	"	Rio Grande do Sul	132
Bastos	"	São Paulo	396
Batalha	Cidade *	Piauí	33
Batalha	Vila	São Paulo	371
Batatais	Cidade **	" "	65
Batista Botelho	Vila	" "	368
Baturité	Cidade **	Ceará	30
Baunilha	Vila	Espírito Santo	51
Baurú	Cidade **	São Paulo	70
Bebedouro	Vila	Baía	205
Bebedouro	"	Ceará	146
Bebedouro	Cidade *	Pernambuco	99
Bebedouro	" **	São Paulo	75
Beberibe	Vila	Ceará	52
Beja	"	Pará	97
Bela Cruz	"	Ceará	180
Bela Flor	"	Baía	399
Bela Vista	"	"	409
Bela Vista	Cidade **	Goiaz	15
Bela Vista	" **	Mato Grosso	6
Bela Vista	Vila	Minas Gerais	513
Bela Vista	"	Paraná	139
Bela Vista	"	Santa Catarina	118
Bela Vista	Cidade	São Paulo	36
Belém	Vila	Baía	76
Belém	"	Ceará	268
Belém	Capital **	Pará	7
Belém	Vila	Paraíba	61
Belém	Cidade *	Pernambuco	121
Belém	" *	Piauí	2
Belém de Maria	Vila	Pernambuco	188
Belém Novo	"	Rio Grande do Sul	231
Belfort Roxo	"	Rio de Janeiro	133
Belmonte	Cidade *	Baía	103
Belmonte	Vila	Minas Gerais	784
Belmonte	Cidade *	Pernambuco	247
Belo Campo	Vila	Baía	166
Belo Horizonte	"	Alagoas	67
Belo Horizonte	Capital **	Minas Gerais	106
Belo Jardim	Cidade **	Pernambuco	36
Belo Monte	Vila	Alagoas	68
Belo Monte	"	São Paulo	361
Belo Vale	Cidade	Minas Gerais	139
Beluno	Vila	Rio Grande do Sul	4

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Bem-Bom	Vila	Baía	336
Bemposta	"	Rio de Janeiro	147
Benedito Leite	Cidade *	Maranhão	32
Benedito Novo	Vila	Santa Catarina	84
Benevides	"	Pará	61
Benfica	"	"	11
Benjamin Constant	Cidade *	Amazonas	20
Benjamin Constant	Vila	Pará	22
Benjamin Constant	"	Rio Grande do Sul	63
Bentevi	"	Pernambuco	63
Bento Gonçalves	Cidade **	Rio Grande do Sul	12
Bento Simões	Vila	Baía	8
Bequimão	Cidade *	Maranhão	44
Beretingas	Vila	Baía	534
Berilo	"	Minas Gerais	486
Bernardino de Campos	Cidade	São Paulo	470
Bernardo Vieira	Vila	Pernambuco	244
Berto Círio	"	Rio Grande do Sul	338
Berurí	"	Amazonas	42
Betânia	"	Baía	362
Betânia	"	Pernambuco	18
Betim	Cidade **	Minas Gerais	107
Bexiga	Vila	Rio Grande do Sul	248
Bezerros	Cidade **	Pernambuco	45
Bias Fortes	Cidade	Minas Gerais	98
Bica	Vila	Ceará	285
Bicas	Cidade **	Minas Gerais	114
Bicuíba	Vila	" "	712
Biguassú	Cidade **	Santa Catarina	8
Bilac	Vila	São Paulo	80
Biquinhas	"	Minas Gerais	2
Biriguí	Cidade **	São Paulo	79
Biritiba Mirim	Vila	" "	256
Bixopá	"	Ceará	279
Bizarra	"	Pernambuco	54
Blumenau	Cidade **	Santa Catarina	12
Boa Água	Vila	Ceará	263
Boa Esperança	"	Baía	312
Boa Esperança	"	Ceará	201
Boa Esperança	Cidade **	Minas Gerais	118
Boa Esperança	" *	Piauí	5
Boa Esperança	Vila	Rio de Janeiro	169
Boa Esperança	"	Rio Grande do Norte	51
Boa Esperança	"	Rio Grande do Sul	56
Boa Esperança	Cidade	São Paulo	425
Boa Família	Vila	Minas Gerais	521
Boa Nova	Cidade *	Baía	311
Boa Saúde	Vila	Ceará	27
Boa Saúde	"	Rio Grande do Norte	79
Boa Sorte	"	Baía	53
Boa Sorte	"	Espírito Santo	2
Boa Sorte	"	Goiaz	91
Boa Sorte	"	Pernambuco	220
Boa Sorte	"	Rio de Janeiro	64
Boassú	"	Baía	307
Boa Viagem	Cidade *	Ceará	274
Boa Vista	" **	Amazonas	5
Boa Vista	Vila	Baía	261
Boa Vista	"	Ceará	184

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Boa Vista	Vila	Espírito Santo	74
Boa Vista	Cidade **	Goiaz	16
Boa Vista	Vila	Paraíba	36
Boa Vista	Cidade *	Pernambuco	208
Boa Vista	Vila	Santa Catarina	164
Bôca da Mata	"	Alagoas	64
Bôca do Acre	Cidade **	Amazonas	8
Bôca do Córrego	Vila	Baía	104
Bôca do Monte	"	Rio Grande do Sul	266
Bôca do Tapauá	"	Amazonas	40
Bocaina	"	Minas Gerais	24
Bocaina	"	Santa Catarina	100
Bocaina	Cidade	São Paulo	223
Bocaiuva	" **	Minas Gerais	121
Bocaiuva	"	Paraná	37
Bocaiuva	"	São Paulo	336
Bodocó	" *	Pernambuco	109
Bodocongó	Vila	Paraíba	37
Bofete	Cidade	São Paulo	567
Boim	Vila	Pará	131
Boiteuxburgo	"	Santa Catarina	165
Boituva	Cidade	São Paulo	401
Bojurú	Vila	Rio Grande do Sul	244
Bom Conselho	Cidade **	Pernambuco	49
Bom Despacho	Vila	Baía	190
Bom Despacho	Cidade **	Minas Gerais	126
Bom Jardim	Vila	Baía	503
Bom Jardim	"	Ceará	191
Bom Jardim	"	Goiaz	125
Bom Jardim	Cidade	Minas Gerais	56
Bom Jardim	Vila	Paraná	107
Bom Jardim	Cidade **	Pernambuco	53
Bom Jardim	" **	Rio de Janeiro	34
Bom Jardim	Vila	Rio Grande do Sul	328
Bom Jardim	"	Santa Catarina	155
Bom Jesús	"	Ceará	139
Bom Jesús	"	Espírito Santo	3
Bom Jesús	"	Minas Gerais	17
Bom Jesús	"	Paraíba	53
Bom Jesús	Cidade **	Piauí	7
Bom Jesús	" *	Rio Grande do Sul	387
Bom Jesús da Cachoeira Alegre	Vila	Minas Gerais	522
Bom Jesús da Lapa	Cidade *	Baía	447
Bom Jesús da Penha	Vila	Minas Gerais	541
Bom Jesús do Amparo	"	" "	752
Bom Jesús do Córrego	"	" "	164
Bom Jesús do Galho	"	" "	187
Bom Jesús do Itabapoana	Cidade *	Rio de Janeiro	101
Bom Jesús do Mantena	Vila	Minas Gerais	319
Bom Jesús do Norte	"	Espírito Santo	107
Bom Nome	"	Pernambuco	248
Bom Princípio	"	Ceará	359
Bom Princípio	"	Rio Grande do Sul	192
Bom Retiro	"	Minas Gerais	165
Bom Retiro	"	Paraná	61
Bom Retiro	"	Rio Grande do Sul	372
Bom Retiro	Cidade **	Santa Catarina	16
Bom Sossêgo	Vila	Baía	370
Bom Sucesso	Cidade *	"	366
Bom Sucesso	" **	Minas Gerais	129
Bom Sucesso	Vila	São Paulo	52
Bonfim	Cidade **	Baía	67

TABELAS GERAIS

II — PRONTUARIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Bonfim	Vila	Ceará	127
Bonfim	Cidade **	Goiaz	22
Bonfim	" **	Minas Gerais	34
Bonfim	Vila	Rio de Janeiro	134
Bonfim	"	São Paulo	429
Bonhú	"	Ceará	280
Bonito	"	Baía	84
Bonito	"	Mato Grosso	66
Bonito	Cidade *	Paraíba	75
Bonito	" **	Pernambuco	62
Boqueirão	Vila	Baía	347
Boqueirão	"	Minas Gerais	734
Boqueirão	"	Paraíba	38
Boqueirão	"	Rio Grande do Sul	227
Borá	"	São Paulo	321
Borba	Cidade **	Amazonas	10
Borboleta	Vila	São Paulo	441
Borborema	"	Paraíba	11
Borborema	"	Pernambuco	114
Borborema	Cidade	São Paulo	163
Borda da Mata	" *	Minas Gerais	690
Borebí	Vila	São Paulo	6
Borges	"	Ceará	9
Botafogo	"	São Paulo	76
Botelho	"	" "	459
Botelhos	Cidade *	Minas Gerais	669
Botucaraí	Vila	Rio Grande do Sul	47
Botucatú	Cidade **	São Paulo	83
Braço do Norte	Vila	Santa Catarina	176
Bragança	Cidade **	Pará	20
Bragança	" **	São Paulo	90
Branquinha	Vila	Alagoas	19
Brasília	Cidade **	Acre	1
Brasília	" *	Minas Gerais	808
Brasília Legal	Vila	Pará	101
Braúna	"	São Paulo	343
Braúnas de Guanhães	"	Minas Gerais	331
Brazópolis	Cidade **	" "	147
Braz Pires	Vila	" "	916
Brejão	"	Pernambuco	133
Brejaúba	"	Espírito Santo	4
Brejaúba	"	Minas Gerais	218
Brejaubinha	"	" "	312
Brejinho	"	Baía	85
Brejinho	"	Ceará	17
Brejinho	"	Goiaz	106
Brejo	Cidade **	Maranhão	12
Brejo da Serra	Vila	Baía	443
Brejo do Amparo	"	Minas Gerais	388
Brejo do Cruz	Cidade *	Paraíba	52
Brejões	" *	Baía	17
Brejo Grande	Vila	"	371
Brejo Grande	"	Ceará	28
Brejo Santo	Cidade *	"	236
Brejo Velho	Vila	Baía	59
Breves	Cidade **	Pará	35
Brigadeiro Tobias	Vila	São Paulo	553
Brochier	"	Rio Grande do Sul	193
Brodosqui	Cidade	São Paulo	67
Brotas	" *	Baía	43
Brotas	Vila	Mato Grosso	30

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Brotas	Cidade **	São Paulo	95
Brumadinho	"	Minas Gerais	143
Brumado	"	Baía	290
Brumado	Vila	Minas Gerais	753
Brusque	Cidade **	Santa Catarina	21
Bueno Brandão	Cidade	Minas Gerais	559
Bueno de Andrade	Vila	São Paulo	24
Buenolândia	"	Goiaz	49
Buenópolis	Cidade	Minas Gerais	262
Buenos Aires	Vila	Pernambuco	165
Buíque	Cidade **	"	69
Bujarú	Vila	Pará	134
Bultrim	"	Paraíba	4
Buquim	Cidade *	Sergipe	27
Buquira	Vila	São Paulo	503
Buracica	"	Baía	504
Buranhém	"	"	108
Burí	Cidade	São Paulo	187
Buritama	Vila	" "	275
Burití	"	Baía	40
Burití	"	Ceará	82
Burití	Cidade *	Maranhão	13
Burití	Vila	Minas Gerais	863
Burití Alegre	Cidade **	Goiaz	25
Burití Bravo	" *	Maranhão	39
Burití dos Lopes	" *	Piauí	25
Buritís	Vila	Minas Gerais	804
Buritís	"	São Paulo	166
Buritizeiro	"	Minas Gerais	648
Butiá	"	Rio Grande do Sul	319
— C —			
Caapiranga	Vila	Amazonas	43
Caapoã	"	Paraíba	103
Caatingueira	"	"	112
Cabaceiras	Cidade *	"	34
Cabeças	Vila	Baía	529
Cabeceira do Apa	"	Mato Grosso	75
Cabedelo	"	Paraíba	81
Cabiúnas	"	Rio de Janeiro	106
Cabo	Cidade **	Pernambuco	76
Cabo Frio	" **	Rio de Janeiro	38
Cabo Verde	" **	Minas Gerais	150
Cabrália	Vila	Baía	460
Cabrália	"	São Paulo	381
Cabreiro	"	Ceará	3
Cabreúva	Cidade	São Paulo	204
Cabrobó	" *	Pernambuco	227
Caburú	Vila	Minas Gerais	829
Cabussú	"	Rio de Janeiro	211
Caçador	"	" " "	77
Caçador	Cidade **	Santa Catarina	25
Caçador	Vila	São Paulo	472
Caçapava	Cidade **	Rio Grande do Sul	23
Caçapava	" **	São Paulo	97
Cacatú	Vila	Paraná	2
Cacequí	"	Rio Grande do Sul	312
Cáceres	Cidade **	Mato Grosso	8
Cachoeira	" **	Baía	75
Cachoeira	" *	Ceará	309
Cachoeira	Vila	Espírito Santo	93
Cachoeira	"	Goiaz	131

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Cachoeira	Cidade *	Pará	127
Cachoeira	" **	Rio Grande do Sul	27
Cachoeira	Vila	Santa Catarina	67
Cachoeira	Cidade **	São Paulo	99
Cachoeira Alegre	Vila	Minas Gerais	572
Cachoeira Alta	"	Goiaz	127
Cachoeira do Brumado	"	Minas Gerais	476
Cachoeira do Campo	"	" "	564
Cachoeira do Pageú	"	" "	303
Cachoeira dos Índios	"	Paraíba	21
Cachoeiras	Cidade	Minas Gerais	603
Cachoeiras	" *	Rio de Janeiro	129
Cachoeirinha	Vila	Ceará	351
Cachoeirinha	"	Minas Gerais	876
Cachoeirinha	"	Paraná	70
Cachoeirinha	"	Pernambuco	234
Cachoeiro de Itapemirim	Cidade **	Espírito Santo	31
Cachoeiro de Santa Leopoldina	" **	" "	42
Cachoeiros	Vila	Rio de Janeiro	107
Cacimba de Areia	"	Paraíba	99
Cacimba de Dentro	"	"	15
Cacimbinhas	"	Alagoas	22
Cacique Doble	"	Rio Grande do Sul	179
Caconde	Cidade **	São Paulo	101
Caculé	" *	Baía	89
Cadeado	Vila	Rio Grande do Sul	82
Caém	"	Baía	296
Caetê	"	Paraná	28
Caeté	Cidade **	Minas Gerais	152
Caetés	Vila	Pernambuco	134
Café	"	Espírito Santo	11
Cafelândia	"	Goiaz	10
Cafelândia	Cidade **	São Paulo	105
Caí	" **	Rio Grande do Sul	33
Caiana	Vila	Minas Gerais	182
Caiçara	"	Amazonas	62
Caiçara	"	Ceará	4
Caiçara	"	Minas Gerais	487
Caiçara	Cidade *	Paraíba	60
Caiçarinha	Vila	Ceará	252
Caicó	Cidade **	Rio Grande do Norte	9
Caieiras	Vila	São Paulo	521
Caio Prado	"	Ceará	31
Caipú	"	"	149
Cairarí	"	Pará	99
Cairú	Cidade *	Baía	544
Caiteté	" **	"	83
Caiuá	Vila	São Paulo	417
Caixa Pregos	"	Baía	480
Cajapió	Cidade *	Maranhão	63
Cajazeiras	Vila	Baía	313
Cajazeiras	"	Ceará	166
Cajazeiras	Cidade **	Paraíba	20
Cajobí	"	São Paulo	305
Cajueiro	Vila	Alagoas	80
Cajueiro	"	Baía	180
Cajuí	"	"	348
Cajurí	"	Minas Gerais	930
Cajurú	"	Rio Grande do Sul	74
Cajurú	Cidade **	São Paulo	108
Calama	Vila	Amazonas	28
Calambau	"	Minas Gerais	641

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Calçado	Vila	Pernambuco	84
Caldas Novas	Cidade **	Goiaz	27
Caldeiras	Vila	Baía	86
Caldeirões	"	Pernambuco	51
Caldeirões de Cima	"	Alagoas	23
Calheiros	"	Rio de Janeiro	102
Calumbí	"	Pernambuco	115
Camacho	"	Minas Gerais	373
Camalaú	"	Paraíba	93
Camamú	Cidade *	Baía	495
Camanducaia	" **	Minas Gerais	159
Camapuã	Vila	Mato Grosso	51
Camapuã	"	Minas Gerais	404
Camaquã	Cidade **	Rio Grande do Sul	41
Camaragibe	Vila	Pernambuco	241
Camargo	"	Rio Grande do Sul	352
Camargo	"	São Paulo	563
Camargos	"	Minas Gerais	477
Camassarí	Cidade *	Baía	395
Cambará	" **	Paraná	5
Cambará	Vila	São Paulo	162
Camboriú	Cidade	Santa Catarina	91
Cambucí	" **	Rio de Janeiro	43
Cambuí	" **	Minas Gerais	163
Cambuís	Vila	Baía	184
Cambuquira	Cidade *	Minas Gerais	423
Camela	Vila	Pernambuco	81
Cametá	Cidade **	Pará	44
Camiranga	Vila	"	152
Camocim	Cidade *	Ceará	115
Camocim	Vila	Pernambuco	46
Campanha	Cidade **	Minas Gerais	166
Campanhã	Vila	" "	108
Campestre	Cidade *	" "	455
Campestre	Vila	Rio Grande do Norte	64
Campina	"	Rio Grande do Sul	282
Campina Grande	Cidade **	Paraíba	25
Campina Grande	Vila	Paraná	41
Campinas	"	Baía	174
Campinas	"	Minas Gerais	267
Campinas	Cidade **	São Paulo	112
Campina Verde	"	Minas Gerais	708
Campinhos	Vila	Baía	505
Campo Alegre	"	Alagoas	65
Campo Alegre	"	Baía	440
Campo Alegre	"	Goiaz	61
Campo Alegre	"	Minas Gerais	135
Campo Alegre	Cidade	Santa Catarina	147
Campo Belo	" **	Minas Gerais	168
Campo Belo	Vila	Rio de Janeiro	162
Campo Belo	"	Santa Catarina	101
Campo Bom	"	Rio Grande do Sul	329
Campo Comprido	"	Paraná	32
Campo do Brito	Cidade *	Sergipe	15
Campo do Coelho	Vila	Rio de Janeiro	125
Campo do Meio	"	Minas Gerais	173
Campo do Meio	"	Rio Grande do Sul	217
Campo do Tenente	"	Paraná	115
Campo Erê	"	Santa Catarina	194
Campo Formoso	Cidade *	Baía	70
Campo Formoso	" *	Goiaz	104
Campo Formoso	"	Minas Gerais	919

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Campo Grande	Vila	Baía	314
Campo Grande	Cidade *	Ceará	293
Campo Grande	" **	Mato Grosso	12
Campo Largo	Vila	Baía	62
Campo Largo	Cidade **	Paraná	9
Campo Largo	"	São Paulo	556
Campolide	Vila	Minas Gerais	99
Campo Limpo	"	" "	435
Campo Maior	Cidade **	Piauí	9
Campo Mourão	Vila	Paraná	47
Campo Novo	"	Rio Grande do Sul	203
Campo Redondo	"	Minas Gerais	809
Campo Redondo	"	Rio Grande do Norte	74
Campos	Cidade **	Rio de Janeiro	48
Campos	" *	Sergipe	21
Campos Altos	Vila	Minas Gerais	79
Campos Belos	"	Ceará	220
Campos Belos	"	Goiaz	7
Campos de Cunha	"	São Paulo	142
Campos do Jordão	Cidade	" "	488
Campos Elíseos	Vila	Rio de Janeiro	163
Campos Gerais	Cidade **	Minas Gerais	172
Campos Novos	Vila	Rio de Janeiro	41
Campos Novos	Cidade **	Santa Catarina	31
Campos Novos	Vila	São Paulo	37
Campos Sales	"	Baía	320
Campos Sales	Cidade *	Ceará	19
Camurugí	Vila	Baía	549
Camutanga	"	Pernambuco	252
Canaã	"	Minas Gerais	931
Canaã	"	Paraíba	150
Canabrava	"	Alagoas	12
Canabrava	"	Ceará	75
Canabrava	"	Minas Gerais	583
Canabrava	"	Pernambuco	108
Canabravinha	"	Baía	471
Cana do Reino	"	Minas Gerais	453
Canafístula	"	Ceará	150
Cananéia	Cidade **	São Paulo	119
Canápolis	Vila	Minas Gerais	497
Canastrão	"	" "	825
Canasvieiras	"	Santa Catarina	68
Cana Verde	"	Minas Gerais	432
Canavieiras	Cidade **	Baía	97
Canché	Vila	"	206
Candeal	"	"	199
Candeias	Cidade	Minas Gerais	171
Candelária	Vila	" "	148
Candelária	Cidade **	Rio Grande do Sul	46
Cândido de Abreu	Vila	Paraná	142
Cândido Mendes	"	Maranhão	70
Cândido Mota	Cidade	São Paulo	41
Cândido Rodrigues	Vila	" "	558
Candoí	"	Paraná	48
Canela	"	Rio Grande do Sul	358
Canelinha	"	Santa Catarina	166
Cangatí	"	Ceará	310
Canguaretama	Cidade **	Rio Grande do Norte	14
Cangussú	" **	Rio Grande do Sul	51
Canhoba	" *	Sergipe	47
Canhotinho	" **	Pernambuco	83
Canindé	" *	Ceará	219

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÉRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Canindé	Vila	Sergipe	52
Canoas	"	Minas Gerais	826
Canoas	"	Paraíba	117
Canoas	Cidade *	Rio Grande do Sul	337
Canoinhas	" **	Santa Catarina	42
Canomã	Vila	Amazonas	12
Cansanção	"	Baía	404
Cantagalo	Cidade **	Rio de Janeiro	63
Canto do Burití	" *	Piauí	36
Canudos	Vila	Baía	406
Canutama	Cidade *	Amazonas	39
Capanema	Vila	Baía	383
Capanema	Cidade *	Pará	30
Capão	Vila	Baía	34
Capão Alto	"	Santa Catarina	102
Capão Bonito	Cidade **	São Paulo	121
Capão do Leão	Vila	Rio Grande do Sul	225
Capão Redondo	"	Minas Gerais	805
Caparaó	"	Espírito Santo	12
Caparaó	"	Minas Gerais	183
Capela	Cidade *	Alagoas	79
Capela	Vila	Mato Grosso	69
Capela	"	Rio Grande do Sul	34
Capela	Cidade **	Sergipe	4
Capela Nova	Vila	Minas Gerais	103
Capelinha	Cidade *	" "	492
Capetinga	"	" "	847
Capim Branco	Vila	" "	770
Capistrano	"	Ceará	32
Capitólio	"	Minas Gerais	667
Capivarí	Cidade *	Baía	425
Capivarí	Vila	Minas Gerais	600
Capivarí	Cidade *	Rio de Janeiro	170
Capivarí	Vila	Rio Grande do Sul	250
Capivarí	"	Santa Catarina	177
Capivarí	Cidade **	São Paulo	123
Capoeirão	Vila	Goiaz	3
Capoeiras	"	Pernambuco	235
Capoeiras	"	São Paulo	13
Caraá	"	Rio Grande do Sul	291
Caracará	"	Ceará	322
Caracaraí	"	Amazonas	6
Caracol	"	Mato Grosso	7
Caraguatatuba	Cidade	São Paulo	539
Caraíba	Vila	Alagoas	8
Caraíbas	"	Baía	154
Caraibuna	"	"	283
Caranaíba	"	Minas Gerais	104
Carandaí	Cidade **	" "	102
Carangola	" *	" "	175
Carapajó	Vila	Pará	45
Caraparú	"	"	62
Carapebus	"	Rio de Janeiro	108
Carapina	"	Espírito Santo	119
Caratateua	"	Pará	23
Caratinga	Cidade **	Minas Gerais	186
Carauarí	" *	Amazonas	37
Caraúbas	Vila	Paraíba	136
Caraúbas	Cidade **	Rio Grande do Norte	19
Caravelas	" **	Baía	112
Carazinho	" **	Rio Grande do Sul	55
Cardoso Moreira	Vila	Rio de Janeiro	50

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Careassú	Vila	Minas Gerais	776
Careiro	"	Amazonas	46
Cariacica	Cidade	Espírito Santo	121
Caricé	Vila	Pernambuco	253
Caridade	"	Ceará	221
Carinhanha	Cidade *	Baía	449
Cariparé	Vila	"	63
Carira	"	Sergipe	18
Cariré	Cidade *	Ceará	330
Caririmirim	Vila	Pernambuco	230
Cariús	"	Ceará	151
Carlópolis	Cidade	Paraná	113
Carlos Alves	Vila	Minas Gerais	839
Carlos Barbosa	"	Rio Grande do Sul	20
Carlos Chagas	Cidade *	Minas Gerais	896
Carlos Gomes	Vila	Rio Grande do Sul	143
Carmo	"	Goiaz	107
Carmo	Cidade **	Rio de Janeiro	72
Carmo	"	Sergipe	39
Carmo da Cachoeira	"	Minas Gerais	927
Carmo da Mata	"	" "	552
Carmo do Cajurú	Vila	" "	378
Carmo do Paranaíba	Cidade **	" "	196
Carmo do Rio Claro	" **	" "	198
Carnaíba	Vila	Pernambuco	116
Carnaúba	"	Rio Grande do Norte	2
Carnaubal	"	Ceará	289
Carnaubal	"	Paraíba	146
Carnaúbas	"	Ceará	317
Carnaubinha	"	"	311
Carolina	Cidade *	Maranhão	47
Carpina	" **	Pernambuco	91
Carqueja	Vila	"	119
Carrancas	"	Minas Gerais	60
Carrapateira	"	Paraíba	24
Carrapateiras	"	Ceará	352
Carrapichel	"	Baía	68
Carrazedo	"	Pará	78
Caruarú	Cidade **	Pernambuco	93
Carutapera	" *	Maranhão	72
Carvalhos	Vila	Minas Gerais	21
Carvoeiro	"	Amazonas	3
Casa Branca	"	Minas Gerais	565
Casa Branca	Cidade **	São Paulo	128
Casa Grande	Vila	Minas Gerais	703
Casa Grande	"	São Paulo	38
Casa Nova	Cidade *	Baía	335
Casca	Vila	Rio Grande do Sul	106
Cascalho Rico	"	Minas Gerais	287
Cascatinha	"	Rio de Janeiro	153
Cascavel	Cidade **	Ceará	49
Cascavel	Vila	Paraná	44
Cascavel	"	São Paulo	494
Caseiros	"	Rio Grande do Sul	180
Casimiro de Abreu	Cidade *	Rio de Janeiro	115
Cassino	Vila	Rio Grande do Sul	239
Cássia	Cidade **	Minas Gerais	201
Cássia dos Coqueiros	Vila	São Paulo	109
Cassú	"	Goiaz	77
Cassununga	"	Mato Grosso	56
Castanhal	Cidade **	Pará	55
Castelo	Vila	Acre	13

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Castelo	Cidade **	Espírito Santo	46
Castelo	" **	Piauí	11
Castelo Novo	Vila	Baía	228
Castro	"	Ceará	269
Castro	Cidade **	Paraná	14
Castro Alves	" **	Baía	126
Cataguarino	Vila	Minas Gerais	208
Cataguazes	Cidade **	" "	207
Catalão	" **	Goiaz	29
Catanduva	" **	São Paulo	132
Catanduvas	Vila	Paraná	49
Catanduvas	"	Santa Catarina	54
Catão	"	Baía	54
Catarina	"	Ceará	147
Catas Altas	"	Minas Gerais	754
Catas Altas da Noruega	"	" "	238
Catende	Cidade *	Pernambuco	187
Catiguá	Vila	São Paulo	133
Catinga	"	Minas Gerais	584
Catiporã	"	Rio Grande do Sul	17
Catolé	"	Ceará	318
Catolé do Rocha	Cidade **	Paraíba	49
Catolés	Vila	Baía	461
Catú	Cidade *	"	398
Catuípe	Vila	Rio Grande do Sul	280
Catunda	"	Ceará	167
Caturama	"	Baía	363
Caturité	"	Paraíba	26
Cauípe	"	Ceará	102
Cava	Vila	Rio de Janeiro	135
Cavalcante	Cidade *	Goiaz	9
Cavalheiro	Vila	"	62
Caxambú	Cidade *	Minas Gerais	85
Caxambú	Vila	Santa Catarina	195
Caxias	Cidade **	Maranhão	16
Caxias	Vila	Rio de Janeiro	136
Caxias	Cidade **	Rio Grande do Sul	66
Casinhas	Vila	Pernambuco	61
Cazuza Ferreira	"	Rio Grande do Sul	366
Ceará Mirim	Cidade **	Rio Grande do Norte	25
Cedral	"	São Paulo	448
Cedro	" *	Ceará	203
Cedro	Vila	Pernambuco	55
Cedro	Cidade *	Sergipe	48
Celina	Vila	Espírito Santo	13
Centenário	"	Minas Gerais	532
Central	"	Baía	142
Ceraima	"	"	216
Cercado	"	Minas Gerais	652
Cerqueira César	Cidade	São Paulo	50
Cerquilho	Vila	" "	577
Cerrito	"	Rio Grande do Sul	52
Cerrito	"	Santa Catarina	103
Cêrro Azul	Cidade **	Paraná	18
Cêrro Azul	Vila	Rio Grande do Sul	343
Cêrro Branco	"	" " " "	29
Cêrro Corá	"	Rio Grande do Norte	29
Cêrro Grande	"	Rio Grande do Sul	44
Cêrro Negro	"	Santa Catarina	104
Cesário Lange	"	São Paulo	565
.....	Vila	Minas Gerais	411

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Chã de Alegria	Vila	Pernambuco	141
Chã Grande	Vila	Pernambuco	154
Chalé	"	Minas Gerais	348
Chapada	"	Mato Grosso	31
Chapada	"	Minas Gerais	488
Chapadinha	Cidade *	Maranhão	14
Chapéu	Vila	Goiaz	8
Chapéu	"	Rio Grande do Sul	367
Chã Preta	"	Alagoas	77
Charito	"	Ceará	157
Charqueada	"	São Paulo	353
Charrua	"	Rio Grande do Sul	154
Chaval	"	Ceará	118
Chavantes	Cidade	São Paulo	313
Chavantina	Vila	Mato Grosso	92
Chave do Faria	"	Rio de Janeiro	190
Chaves	"	Ceará	68
Chaves	Cidade **	Pará	63
Chiador	Vila	Minas Gerais	469
Chique-Chique	Cidade **	Baía	141
Chique-Chique	Vila	Ceará	18
Chonim	"	Minas Gerais	313
Chopin	"	Paraná	87
Choró	"	Ceará	253
Chorozinho	"	"	64
Chorrochó	"	Baía	342
Chuí	"	Rio Grande do Sul	273
Chumbo	"	Minas Gerais	613
Cianita	Vila	Minas Gerais	55
Cícero Dantas	Cidade *	Baía	208
Cimbres	Vila	Pernambuco	200
Cinco Rios	"	Baía	521
Cipó	Cidade *	"	246
Cipotânea	Vila	Minas Gerais	41
Cisneiros	"	" "	573
Clara	Vila	Rio Grande do Sul	138
Claranã	"	Pernambuco	110
Cláudio	Cidade *	Minas Gerais	553
Cláudio Manuel	Vila	" "	478
Clemente Argolo	"	Rio Grande do Sul	181
Clevelândia	Cidade **	Paraná	23
Coarí	Cidade **	Amazonas	15
Cocais	Vila	Minas Gerais	755
Cocal	"	Santa Catarina	185
Cocalinho	"	Mato Grosso	64
Cocaú	"	Pernambuco	30
Cochinho	"	Rio Grande do Sul	57
Côco	"	Minas Gerais	140
Cococí	"	Ceará	353
Côcos	"	Baía	450
Codajaz	Cidade **	Amazonas	16
Codó	" **	Maranhão	18
Coelho Neto	" *	"	17
Coimbra	Vila	Minas Gerais	932
Coité	"	Ceará	239
Colares	"	Pará	145
Colatina	Cidade **	Espírito Santo	49
Colina	"	São Paulo	63
Colombo	Vila	Paraná	33
Colônia	"	Baía	515
Colônia	"	Rio de Janeiro	200

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Colônia	Vila	Rio Grande do Sul	267
Colônia Vieira	"	Santa Catarina	43
Coluna	"	Minas Gerais	638
Comandante Arbues	"	São Paulo	584
Comendador Gomes	"	Minas Gerais	308
Comendador Venâncio	"	Rio de Janeiro	91
Comercinho	"	Minas Gerais	305
Comércio	"	Baía	133
Conceição	"	Ceará	128
Conceição	Cidade **	Minas Gerais	217
Conceição	" *	Paraíba	77
Conceição da Aparecida	Vila	Minas Gerais	199
Conceição da Barra	Cidade	Espírito Santo	112
Conceição da Barra	Vila	Minas Gerais	830
Conceição da Boa Vista	"	" "	441
Conceição da Feira	Cidade	Baía	78
Conceição da Ibitipoca	Vila	Minas Gerais	444
Conceição das Alagoas	Cidade	" "	920
Conceição das Crioulas	Vila	Pernambuco	224
Conceição das Pedras	"	Minas Gerais	779
Conceição da Vargem	"	" "	798
Conceição de Araguaia	Cidade **	Pará	65
Conceição do Castelo	Vila	Espírito Santo	47
Conceição do Coité	Cidade *	Baía	536
Conceição do Formoso	Vila	Minas Gerais	785
Conceição do Monte Alegre	"	São Paulo	322
Conceição do Muquí	"	Espírito Santo	75
Conceição do Norte	"	" "	82
Conceição do Norte	"	Goiaz	88
Conceição do Pará	"	Minas Gerais	653
Conceição do Rio Acima	"	" "	756
Conceição do Rio Verde	Cidade	" "	422
Conceição dos Ouros	Vila	" "	601
Conchal	"	São Paulo	266
Conchas	"	Paraná	100
Conchas	Cidade	São Paulo	578
Concórdia	Vila	Pará	95
Concórdia	"	Paraná	151
Concórdia	"	Rio Grande do Sul	373
Concórdia	Cidade **	Santa Catarina	47
Conde	" *	Baía	182
Conde	Vila	Pará	12
Conde	"	Paraíba	82
Condeixas	"	Pará	141
Condeúba	Cidade **	Baía	153
Condurú	Vila	Espírito Santo	32
Cônego Marinho	"	Minas Gerais	389
Congo	"	Paraíba	137
Congonhal	"	Minas Gerais	688
Congonhas do Campo	Cidade	" "	243
Congonhas do Norte	Vila	" "	219
Congonhinhas	"	Paraná	29
Conquista	Cidade **	Baía	163
Conquista	" **	Minas Gerais	233
Conselheiro Lafaiete	" **	" "	236
Conselheiro Mata	Vila	" "	268
Conselheiro Pena	Cidade *	" "	316
Conselheiro Zacarias	Vila	Paraná	119
Conservatória	"	Rio de Janeiro	228
Contagem	"	Minas Gerais	109
Contenda	"	Paraná	76
Côntria	"	Minas Gerais	259

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Coqueiral	Vila	Minas Gerais	119
Coqueiros	"	Baía	384
Coqueiros	"	Minas Gerais	731
Coqueiro Sêco	"	Alagoas	51
Coquinhos	"	Baía	167
Coração de Jesús	"	"	128
Coração de Jesús	Cidade *	Minas Gerais	517
Coração de Jesús	Vila	Santa Catarina	34
Coração de Maria	Cidade *	Baía	512
Coral	Vila	Minas Gerais	66
Cordeiro	"	Pernambuco	221
Cordeiro	"	Rio de Janeiro	65
Cordeiro	"	São Paulo	229
Cordeiros	"	Baía	155
Cordeiros	"	Paraíba	138
Cordisburgo	Cidade	Minas Gerais	867
Coreaú	Vila	Ceará	108
Corguinho	"	Mato Grosso	2
Corinto	Cidade *	Minas Gerais	257
Cornélio Procópio	" **	Paraná	25
Cornelius	Vila	Rio Grande do Sul	298
Coroací	"	Minas Gerais	627
Coroados	Cidade	São Paulo	81
Coroa Grande	Vila	Rio de Janeiro	78
Coroatá	Cidade **	Maranhão	20
Coromandel	" *	Minas Gerais	624
Coronel Fabriciano	Vila	" "	355
Coronel Goulart	"	São Paulo	406
Coronel Macedo	"	" "	197
Coronel Maia	"	Paraíba	50
Coronel Ponce	"	Mato Grosso	40
Corredeira	"	São Paulo	372
Córrego Danta	"	Minas Gerais	450
Córrego da Prata	"	Rio de Janeiro	73
Córrego do Ouro	"	Minas Gerais	174
Córrego Rico	"	São Paulo	211
Córregos	"	Minas Gerais	220
Correia Pinto	"	Santa Catarina	105
Corrente	"	Baía	13
Corrente	Cidade **	Piauí	13
Correntes	" **	Pernambuco	100
Correntina	" *	Baía	489
Corta Mão	Vila	"	14
Cortez	"	Pernambuco	24
Corumbá	Cidade **	Goiaz	34
Corumbá	" **	Mato Grosso	21
Corumbaíba	" **	Goiaz	35
Corumbataí	Vila	São Paulo	434
Coruripe	Cidade **	Alagoas	15
Corveta	Vila	Santa Catarina	96
Corvo	"	Rio Grande do Sul	172
Cosmópolis	"	São Paulo	113
Cosmorama	"	" "	285
Costa do Cadeia	"	Rio Grande do Sul	324
Costa Marques	"	Mato Grosso	44
Costa Sena	"	Minas Gerais	221
Cotegipe	Cidade *	Baía	61
Cotegipe	Vila	Rio Grande do Sul	144
Cotia	Cidade	São Paulo	514
Coutinho	Vila	Ceará	360
Couto de Magalhães	"	Minas Gerais	269
Couto Magalhães	"	Goiaz	135

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Coxilha	Vila	Rio Grande do Sul	218
Coxilha Grande	"	" " " "	378
Coxipó da Ponte	"	Mato Grosso	32
Coxipó do Ouro	"	" "	33
Coxixola	"	Paraíba	139
Crateús	Cidade **	Ceará	67
Crato	" **	"	81
Cravinhos	"	São Paulo	431
Cresciuma	"	Santa Catarina	189
Crisólia	Vila	Minas Gerais	558
Crisópolis	"	Baía	251
Cristais	"	"	292
Cristais	"	Minas Gerais	169
Cristais	"	São Paulo	149
Cristália	"	Minas Gerais	324
Cristalina	Cidade *	Goiaz	133
Cristalina	Vila	Minas Gerais	634
Cristiano Otoni	"	" "	239
Cristianópolis	"	Goiaz	102
Cristina	Cidade **	Minas Gerais	245
Cristina	" *	Sergipe	24
Criúva	Vila	Rio Grande do Sul	368
Crixás	"	Goiaz	71
Croatá	"	Ceará	294
Cruangí	"	Pernambuco	256
Cruxatí	"	Ceará	172
Cruz	"	"	373
Cruz Alta	Cidade **	Rio Grande do Sul	80
Cruz Alta	Vila	São Paulo	325
Cruz da Esperança	"	" "	110
Cruz das Almas	Cidade *	Baía	525
Cruz das Posses	Vila	São Paulo	549
Cruzeiro	"	Ceará	53
Cruzeiro	Cidade **	Santa Catarina	53
Cruzeiro	" **	São Paulo	140
Cruzeiro da Fortaleza	Vila	Minas Gerais	621
Cruzeiro do Sul	Cidade **	Acre	2
Cruzeiro do Sul	Vila	Baía	496
Cruzeiro do Sul	"	Goiaz	65
Cruzeiro do Sul	"	Rio Grande do Sul	157
Cruzeta	"	Rio Grande do Norte	3
Cruz Machado	"	Paraná	152
Cubas	Vila	Minas Gerais	290
Cubatão	"	São Paulo	482
Cuiabá	Capital **	Mato Grosso	28
Cuiabá	Vila	Minas Gerais	739
Cuiambuca	"	Pernambuco	127
Cuinarana	"	Pará	73
Cuité	Cidade *	Paraíba	119
Cuitegí	Vila	"	57
Cumarí	"	Goiaz	32
Cumarú	"	Pernambuco	160
Cumuruxatiba	"	Baía	122
Cuncas	"	Ceará	246
Cunha	Cidade **	São Paulo	141
Cupaoba	Vila	Paraíba	62
Cupira	"	Pernambuco	193
Curaçá	Cidade *	Baía	340
Curador	Vila	Maranhão	11
Curema	"	Paraíba	113
Curimataí	"	Minas Gerais	264

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Curitiba	Capital **	Paraná	31
Curitibanos	Cidade **	Santa Catarina	60
Currais Novos	" **	Rio Grande do Norte	28
Curralinho	Vila	Baía	466
Curralinho	Cidade *	Pará	38
Curú	Vila	Ceará	364
Curuá	"	Pará	4
Curuaí	"	"	132
Curuçá	Cidade **	"	67
Curuçambaba	Vila	"	46
Curunhú	"	Ceará	290
Cururupú	Cidade *	Maranhão	29
Curvelo	" **	Minas Gerais	249
Custódia	" *	Pernambuco	17
Custódio	Vila	Ceará	254
— D —			
Daltro Filho	Vila	Rio Grande do Sul	21
Datas	"	Minas Gerais	270
Davinópolis	"	Goiaz	50
Delfim Moreira	Cidade	Minas Gerais	364
Delfinópolis	"	" "	202
Deodoro	Vila	Rio Grande do Sul	262
Descalvado	Cidade **	São Paulo	144
Descoberto	Vila	Goiaz	75
Descoberto	"	Minas Gerais	840
Desemboque	"	" "	742
Desengano	"	Rio de Janeiro	229
Destêrro	"	Paraíba	107
Destêrro de Entre Rios	"	Minas Gerais	405
Destêrro do Melo	"	" "	89
Diamantina	Vila	Goiaz	18
Diamantina	Cidade **	Minas Gerais	266
Diamantina	Vila	Paraná	103
Diamantino	Cidade *	Mato Grosso	84
Dianópolis	" *	Goiaz	87
Dias Coelho	Vila	Baía	410
Dilermando Aguiar	"	Rio Grande do Sul	268
Dinísia	"	São Paulo	238
Diógenes Sampaio	"	Baía	15
Diogo de Vasconcelos	"	Minas Gerais	479
Dionísio	"	" "	790
Dionísio Cerqueira	"	Santa Catarina	196
Dirceu	"	São Paulo	245
Divina Pastora	"	Baía	185
Divina Pastora	Cidade *	Sergipe	30
Divino	"	Minas Gerais	179
Divino de Ubá	Vila	" "	911
Divino de Virginópolis	"	" "	338
Divinópolis	"	Goiaz	140
Divinópolis	Cidade **	Minas Gerais	280
Divinópolis	Vila	Rio Grande do Norte	52
Divisa Nova	Cidade	Minas Gerais	151
Djalma Coutinho	Vila	Espírito Santo	43
Djalma Dutra	Cidade *	Baía	299
Dobrada	Vila	São Paulo	30
Dois Córregos	Cidade **	" "	145

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Dois Irmãos	Vila	Baía	328
Dois Irmãos	"	Rio Grande do Sul	330
Dois Lajeados !	"	" " " "	107
Dom Feliciano	"	" " " "	103
Domingos Martins	Cidade **	Espírito Santo	60
Dom Joaquim	"	Minas Gerais	229
Dom Macedo Costa	Vila	Baía	389
Dom Pedrito	Cidade **	Rio Grande do Sul	98
Dom Quintino	Vila	Ceará	83
Dom Silvério	Cidade	Minas Gerais	48
Dom Silvério do Bonfim	Vila	" "	136
Dom Viçoso	"	" "	873
Dona Amélia	"	São Paulo	3
Dona América	"	Espírito Santo	76
Dona Eusébia	"	Minas Gerais	214
Dona Francisca	"	Rio Grande do Sul	30
Doradoquara	"	Minas Gerais	506
Dores da Vitória	"	" "	495
Dores de Campos	Cidade	" "	700
Dores de Guanhães	Vila	" "	332
Dores do Indaiá	Cidade **	" "	282
Dores do Macabú	Vila	Rio de Janeiro	51
Dores do Paraibuna	"	Minas Gerais	786
Dores do Turvo	"	" "	917
Dorizon	"	Paraná	156
Douradinho	"	Minas Gerais	454
Dourado	"	" "	693
Dourado	Cidade	São Paulo	427
Dourados	" *	Mato Grosso	78
Dourados	Vila	Minas Gerais	921
Doutor Elias	"	Rio de Janeiro	183
Doutor Loreti	"	" " "	176
Doutor Pestana	"	Rio Grande do Sul	124
Duarte Dias	Vila	Pernambuco	142
Duartina	Cidade	São Paulo	382
Duas Barras	" *	Rio de Janeiro	70
Durandé	Vila	Minas Gerais	466
— E —			
Elias Fausto	Vila	São Paulo	127
Elisiário	"	" "	134
Elói Mendes	Cidade **	Minas Gerais	285
Emboaba	Vila	Rio Grande do Sul	75
Emboraí	"	Pará	24
Embú	"	São Paulo	518
Eme	"	Minas Gerais	18
Encantado	Cidade *	Rio Grande do Sul	165
Encruzilhada	" *	Baía	173
Encruzilhada	Vila	Minas Gerais	83
Encruzilhada	"	Rio de Janeiro	143
Encruzilhada	Cidade **	Rio Grande do Sul	102
Encruzilhada	Vila	Santa Catarina	86
Engenheiro Avidos	"	Paraíba	22
Engenheiro Franca	"	Baía	30
Engenheiro Pontes	"	"	35
Engenheiro Schmidt	"	São Paulo	442
Engenho Arací	"	Pará	13

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SÉDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Engenho Novo	Vila	Minas Gerais	470
Enseada do Brito	"	Santa Catarina	129
Entre Fôlhas	"	Minas Gerais	188
Entremontes	"	Alagoas	30
Entrepelado	"	Rio Grande do Sul	292
Entre Rios	Cidade *	Baía	183
Entre Rios	Vila	Ceará	168
Entre Rios	"	Goiaz	86
Entre Rios	Cidade *	Mato Grosso	17
Entre Rios	Vila	Paraíba	19
Entre Rios	"	Paraná	91
Entre Rios	Cidade *	Rio de Janeiro	145
Entre Rios	Vila	Rio Grande do Sul	379
Epitácio Pessoa	Vila	Rio Grande do Norte	42
Equador	Vila	Rio Grande do Norte	36
Erebango	Vila	Rio Grande do Sul	155
Ernestina	"	" " " "	219
Ernesto Alves	"	" " " "	275
Erval	Cidade	Minas Gerais	934
Erval	Vila	Paraná	110
Erval	Cidade *	Rio Grande do Sul	131
Erval	Vila	Santa Catarina	35
Erval de Baixo	"	Paraná	143
Erval Sêco	"	Rio Grande do Sul	204
Erveiras	"	" " " "	255
Escada	Cidade **	Pernambuco	104
Escondido	Vila	Baía	123
Esmeralda	"	Rio Grande do Sul	380
Espera Feliz	Cidade	Minas Gerais	181
Esperança	" *	Paraíba	8
Espinho	Vila	Ceará	295
Espinosa	Cidade *	Minas Gerais	502
Espírito Santo	Vila	Ceará	240
Espírito Santo	Cidade	Espírito Santo	123
Espírito Santo	" *	Paraíba	133
Espírito Santo	Vila	Pernambuco	73
Espírito Santo	"	Rio de Janeiro	23
Espírito Santo	Cidade *	Sergipe	11
Esplanada	" **	Baía	179
Esplanada	Vila	Minas Gerais	309
Espumoso	"	Rio Grande do Sul	353
Estância	Cidade **	Sergipe	9
Esteios	Vila	Minas Gerais	451
Estêvão	"	Ceará	255
Esteves Junior	"	Santa Catarina	48
Estiva	"	Minas Gerais	689
Estrada Nova	"	Rio de Janeiro	85
Estreito	"	Ceará	343
Estreito	"	Rio Grande do Sul	245
Estrêla	"	Minas Gerais	32
Estrêla	"	Rio de Janeiro	137
Estrêla	Cidade *	Rio Grande do Sul	171
Estrêla	Vila	São Paulo	477
Estrêla do Indaiá	"	Minas Gerais	283
Estrêla do Sul	Cidade **	" "	286
Eubanque	Vila	Minas Gerais	787
Euclides da Cunha	Cidade *	Baía	405

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Euclides da Cunha	Vila	Rio de Janeiro	66
Eugênio de Melo	"	São Paulo	504
Eusébio	"	Ceará	60
Euxenita	"	Minas Gerais	859
Extração	Vila	Minas Gerais	271
Extrema	"	Ceará	206
Extrema	Cidade *	Minas Gerais	161
Exú	" **	Pernambuco	106
— F —			
Fagundes	Vila	Paraíba	27
Fagundes Varela	"	Rio Grande do Sul	18
Falcão	"	Rio de Janeiro	24
Fama	"	Minas Gerais	597
Fão	"	Rio Grande do Sul	158
Faria Lemos	"	Minas Gerais	177
Farias	"	Ceará	87
Farias	"	Minas Gerais	333
Faro	Cidade *	Pará	122
Farroupilha	" *	Rio Grande do Sul	73
Fartura	"	São Paulo	365
Faxinal dos Guedes	Vila	Santa Catarina	197
Fazenda Nova	"	Pernambuco	40
Fechados	Vila	Minas Gerais	222
Feijó	Cidade **	Acre	6
Feira de Santana	" **	Baía	188
Feira Nova	Vila	Pernambuco	143
Felisberto Caldeira	"	Minas Gerais	272
Feliz	"	Rio Grande do Sul	35
Felizardo	"	Ceará	135
Felizburgo	"	Minas Gerais	400
Fernandes Belo	"	Pará	153
Fernandes Pinheiro	"	Paraná	104
Fernando de Noronha	"	Pernambuco	217
Fernando Pedrosa	"	Rio Grande do Norte	43
Fernando Prestes	Cidade	São Paulo	562
Fernão Dias	Vila	Minas Gerais	810
Fernão Dias	"	São Paulo	158
Ferradas	"	Baía	268
Ferraria	"	Paraná	10
Ferreiros	"	Minas Gerais	291
Ferreiros	"	Rio de Janeiro	240
Ferros	Cidade **	Minas Gerais	289
Figueira	Vila	Espírito Santo	66
Figueira	"	São Paulo	146
Filadélfia	"	Goiaz	19
Flecheiras	Vila	Alagoas	61
Florália	"	Minas Gerais	757
Flor	"	Rio Grande do Norte	15
Flores	"	Ceará	354
Flores	"	Goiaz	119
Flores	Cidade **	Maranhão	24
Flores	" **	Pernambuco	113
Flores	" *	Rio Grande do Norte	30
Flores da Cunha	" *	Rio Grande do Sul	77
Flores Novas	Vila	Ceará	312
Floresta	"	Espírito Santo	33
Floresta	"	Goiaz	72

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Floresta	Vila	Minas Gerais	320
Floresta	Cidade **	Pernambuco	117
Floresta	Vila	Rio de Janeiro	67
Floresta	"	São Paulo	222
Florestal	"	Minas Gerais	587
Floriano	"	Alagoas	20
Floriano	"	Ceará	256
Floriano	Cidade **	Piauí	15
Floriano	Vila	Rio de Janeiro	25
Floriano Peixoto	"	Amazonas	9
Floriano Peixoto	"	Rio Grande do Sul	22
Florianópolis	Capital **	Santa Catarina	66
Flórida	Vila	Rio Grande do Sul	276
Fluviópolis	"	Paraná	131
Folhados	Vila	Minas Gerais	622
Fôlha Larga	"	" "	628
Fonseca	"	" "	46
Fonte Boa	Cidade **	Amazonas	19
Fontoura Xavier	Vila	Rio Grande do Sul	354
Formiga	Cidade **	Minas Gerais	298
Formiga	Vila	São Paulo	414
Formigueiro	"	Rio Grande do Sul	26
Formosa	"	Baía	49
Formosa	"	Ceará	158
Formosa	Cidade **	Goiaz	36
Formosa	"	São Paulo	540
Formoso	Vila	Minas Gerais	806
Forquilha	"	Ceará	323
Fortaleza	Capital **	"	96
Fortaleza	Cidade **	Minas Gerais	302
Fortaleza	Vila	Rio Grande do Sul	205
Fortim	"	Ceará	5
Fortuna	"	"	207
Fortuna	"	Minas Gerais	864
Fortuna	"	São Paulo	39
Foz do Aripuanã	"	Amazonas	13
Foz do Iguassú	Cidade **	Paraná	43
Foz do Jordão	Vila	Acre	11
Frade	Cidade *	Ceará	187
Frade	Vila	Espírito Santo	71
Franca	Cidade **	São Paulo	148
França	Vila	Baía	419
Francisco Sá	Cidade	Minas Gerais	516
Francisco Sales	"	" "	58
Franco da Rocha	Vila	São Paulo	522
Frederico Westfalen	"	Rio Grande do Sul	206
Freguesia do Andirá	"	Amazonas	53
Frei Gaspar	"	Minas Gerais	884
Frei Miguelinho	"	Pernambuco	266
Freire	"	Rio Grande do Sul	53
Frei Serafim	"	Minas Gerais	885
Freixeiras	"	Pernambuco	105
Freixerinhas	"	Ceará	340
Frigorífico	"	São Paulo	60
Frutal	Cidade **	Minas Gerais	307
Fumaça	Vila	Rio de Janeiro	164
Funchal	"	Minas Gerais	820
Fundão	Cidade	Espírito Santo	89
Funil	Vila	Rio de Janeiro	44
Furquim	"	Minas Gerais	480

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
— G —			
Gado	Vila	Ceará	211
Galante	"	Paraíba	28
Galeão	"	Baía	545
Galheiro	"	Goiaz	116
Gália	Cidade	São Paulo	157
Galópolis	Vila	Rio Grande do Sul	68
Gamboa	"	Baía	546
Gameleira	"	"	94
Gameleira	"	Ceará	297
Gameleira	Cidade **	Pernambuco	126
Gameleiras	Vila	Minas Gerais	499
Ganchos	"	Santa Catarina	10
Gandú	"	Baía	494
Garanhuns	Cidade **	Pernambuco	132
Garapuava	Vila	Minas Gerais	577
Gararú	Cidade *	Sergipe	49
Garça	" **	São Paulo	154
Garcia	Vila	Santa Catarina	160
Garcias	"	Mato Grosso	93
Garibaldi	Cidade *	Rio Grande do Sul	19
Garimpo das Canoas	Vila	Minas Gerais	206
Garopaba	"	Santa Catarina	130
Garrotes	"	Paraíba	114
Garruchos	"	Rio Grande do Sul	309
Gaspar	Cidade	Santa Catarina	15
Gavião	Vila	Baía	200
Gavião Peixoto	"	São Paulo	25
Gaviões	"	Rio de Janeiro	172
Gázea	"	Ceará	159
General Câmara	Cidade *	Rio Grande do Sul	320
General Carneiro	Vila	Paraná	88
General Salgado	"	São Paulo	276
General Sampaio	"	Ceará	369
General Tibúrcio	"	"	121
Generoso Ponce	"	Mato Grosso	45
Genipapo	"	Pernambuco	201
Gentio do Ouro	"	Baía	148
Genuíno Sampaio	"	Rio Grande do Sul	331
Geolândia	"	Baía	530
Geremoabo	Cidade **	"	204
Gerú	Vila	Sergipe	20
Getulina	Cidade	São Paulo	235
Getúlio Vargas	Vila	Rio Grande do Norte	20
Getúlio Vargas	Cidade *	Rio Grande do Sul	153
Getúlio Vargas	Vila	Santa Catarina	77
Gilbués	Cidade *	Piauí	8
Gimirim	" *	Minas Gerais	456
Giquí	Vila	Ceará	10
Giruá	"	Rio Grande do Sul	278
Glicério	Vila	Pernambuco	85
Glicério	"	Rio de Janeiro	109
Glicério	Cidade	São Paulo	342
Glória	" *	Baía	210
Glória	"	Minas Gerais	527
Glória do Goitá	" **	Pernambuco	140
Glorinha	Vila	Rio Grande do Sul	391
Goiabal	Vila	Minas Gerais	791
Goiana	Cidade **	Pernambuco	144

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Goianá	Vila	Minas Gerais	727
Goianazes	"	" "	848
Goiandira	Cidade *	Goiaz	31
Goiânia	Capital **	"	39
Goianinha	Vila	Ceará	233
Goianinha	"	Pernambuco	146
Goianinha	Cidade *	Rio Grande do Norte	16
Goiatuba	Vila	Goiaz	26
Goiaz	Cidade **	"	47
Goitacazes	Vila	Rio de Janeiro	52
Gonçalves	"	Minas Gerais	602
Gonçalves Júnior	"	Paraná	62
Gonzaga	"	Minas Gerais	339
Gororós	"	" "	230
Gorutuba	"	" "	328
Gouveia	"	" "	273
Governador Portela	"	Rio de Janeiro	241
Governador Valadares	Cidade **	Minas Gerais	311
Graça	Vila	Ceará	291
Grajaú	Cidade **	Maranhão	27
Gralha	Vila	São Paulo	383
Grama	"	Minas Gerais	52
Grama	Cidade	São Paulo	501
Gramadinho	Vila	" "	179
Gramado	"	Rio Grande do Sul	359
Granito	"	Pernambuco	111
Granja	Cidade **	Ceará	107
Granjeiro	Vila	"	94
Grão Mogol	Cidade **	Minas Gerais	323
Grão Pará	Vila	Santa Catarina	124
Gravatá	"	Baía	455
Gravatá	"	Minas Gerais	67
Gravatá	Cidade **	Pernambuco	153
Gravatá	Vila	Santa Catarina	178
Gravataí	Cidade *	Rio Grande do Sul	390
Grossos	Vila	Rio Grande do Norte	60
Grota	"	Minas Gerais	684
Grupiara	"	" "	288
Guaianaz	Vila	São Paulo	335
Guaíba	Cidade *	Rio Grande do Sul	233
Guaiçara	Vila	São Paulo	232
Guaicuí	"	Minas Gerais	649
Guaimbé	"	São Paulo	233
Guaíra	Cidade	" "	309
Guaiúba	Vila	Ceará	227
Guajará-Assú	"	Pará	135
Guajará-Miri	"	Pará	18
Guajará-Mirim	Cidade **	Mato Grosso	43
Guanambí	" **	Baía	215
Guanhães	" **	Minas Gerais	330
Guapé	" *	" "	665
Guapiara	Vila	São Paulo	122
Guapimirim	"	Rio de Janeiro	118
Guapira	"	Baía	385
Guaporé	Cidade **	Rio Grande do Sul	105
Guará	"	São Paulo	209
Guarabira	" **	Paraíba	54
Guaraçaí	Vila	São Paulo	11
Guarací	"	Baía	229
Guarací	"	São Paulo	301

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Guaraciaba	Vila	Minas Gerais	642
Guaramiranga	"	Ceará	39
Guaranésia	Cidade **	Minas Gerais	340
Guaraní	Vila	Baía	462
Guaraní	Cidade *	Ceará	63
Guaraní	Vila	Goiaz	117
Guaraní	Cidade *	Minas Gerais	675
Guaraní	Vila	Rio Grande do Sul	344
Guarantã	"	São Paulo	373
Guaraparí	Cidade	Espírito Santo	23
Guarapiranga	Vila	São Paulo	424
Guarapuava	Cidade **	Paraná	45
Guarapuavinha	Vila	"	50
Guaraquessaba	"	"	97
Guarará	Cidade *	Minas Gerais	116
Guararapes	Vila	Rio Grande do Sul	72
Guararapes	Cidade	São Paulo	20
Guararema	"	" "	263
Guaratinguetá	" **	" "	159
Guaratuba	Vila	Paraná	98
Guarda Mor	"	Minas Gerais	578
Guardinha	"	" "	845
Guareí	Cidade	São Paulo	568
Guariba	"	" "	215
Guaricanga	Vila	" "	74
Guariroba	"	" "	559
Guarita	"	Paraíba	64
Guarizinho	"	São Paulo	185
Guarujá	Cidade	" "	483
Guarulhos	Vila	Rio de Janeiro	53
Guarulhos	Cidade	São Paulo	516
Guatambú	Vila	Santa Catarina	198
Guatapará	"	São Paulo	430
Guaxima	"	Minas Gerais	234
Guaxupé	Cidade **	" "	342
Guerém	Vila	Baía	541
Guia	"	Mato Grosso	34
Guia do Pacopaíba	"	Rio de Janeiro	119
Guia Lopes	Cidade	Minas Gerais	663
Guimarães	Vila	Ceará	332
Guimarães	Cidade **	Maranhão	28
Guimarães	Vila	Minas Gerais	614
Guinda	"	" "	274
Guiné	"	Baía	25
Guiricema	Cidade	Minas Gerais	718
Gurinhém	Vila	Paraíba	69
Guriú	"	Ceará	119
Gurupá	Cidade **	Pará	77
Gurupá	Vila	São Paulo	239
Gustavo Richard	"	Santa Catarina	78
— H —			
Hamburgo Velho	Vila	Rio Grande do Sul	340
Hamônia	Cidade **	Santa Catarina	76
Hansa	Vila	" "	93
Harmonia	"	Rio Grande do Sul	195
Heliodora	Vila	Minas Gerais	816
Heliópolis	"	Baía	248
Helvécia	"	"	118
Hematita	"	Minas Gerais	354

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Henrique Dias	Vila	Pernambuco	15
Herciliópolis	"	Santa Catarina	55
Herculânea	Cidade **	Mato Grosso	50
Herculânea	Vila	São Paulo	390
Hidrolândia	Vila	Goiaz	40
Holanda	Vila	Ceará	77
Horizonte	"	"	65
Horizonte	"	Rio Grande do Sul	283
Humaitá	Vila	Acre	3
Humaitá	Cidade **	Amazonas	27
Humaitá	Vila	Minas Gerais	533
Humaitá	"	Rio de Janeiro	8
Humberto de Campos	Cidade *	Maranhão	54
Humiles	Vila	Baía	191
— I —			
Iacanga	Cidade	São Paulo	337
Iací	Vila	" "	452
Iacrí	"	" "	397
Iatí	"	Pernambuco	11
Iauretê	"	Amazonas	58
Ibaré	Vila	Rio Grande do Sul	101
Ibaté	"	São Paulo	491
Ibertioga	"	Minas Gerais	90
Ibiá	Cidade *	" "	77
Ibiacema	Vila	Baía	143
Ibiaí	"	Minas Gerais	518
Ibiajara	"	Baía	472
Ibiapaba	"	Ceará	69
Ibiapina	Cidade *	"	296
Ibiapina	Vila	Paraíba	127
Ibiapina	"	Pernambuco	267
Ibiaporã	"	Baía	420
Ibiassucê	"	"	90
Ibicuí	"	"	321
Ibipeba	"	"	149
Ibipitanga	"	"	367
Ibiporã	"	Paraná	84
Ibiquera	"	Baía	262
Ibirá	Cidade	São Paulo	136
Ibiracatú	Vila	Minas Gerais	811
Ibirací	Cidade *	" "	205
Ibirajuba	Vila	Pernambuco	97
Ibirapitanga	"	Baía	497
Ibiratinga	"	Pernambuco	35
Ibiretê	"	Minas Gerais	110
Ibirubá	"	Rio Grande do Sul	83
Ibitiguassú	"	Rio de Janeiro	191
Ibitinga	Cidade **	São Paulo	161
Ibitipoca	Vila	Minas Gerais	100
Ibitira	"	Baía	91
Ibitira	"	Pernambuco	254
Ibitiruna	"	São Paulo	354
Ibitiura	"	Minas Gerais	607
Ibitiuva	"	São Paulo	385
Ibitunane	"	Baía	150
Ibitupã	"	"	322
Ibituruna	"	Minas Gerais	130
Ibó	"	Baía	343

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Icaissara	Vila	Pernambuco	179
Icaraí	"	Ceará	174
Icatú	"	Baía	41
Icatú	Cidade	Maranhão	51
Icém	Vila	São Paulo	302
Ichú	"	Baía	201
Icó	Cidade **	Ceará	125
Iconha	"	Espírito Santo	29
Icozinho	Vila	Ceará	129
Iepê	Vila	São Paulo	329
Igaçaba	Vila	São Paulo	168
Igapó	"	Pernambuco	101
Igaraí	"	Baía	42
Igaraí	"	São Paulo	253
Igarapava	Cidade **	" "	164
Igarapé	Vila	Minas Gerais	592
Igarapé-Assú	Cidade **	Pará	83
Igarapeassú	Vila	Pernambuco	195
Igarapeba	"	"	211
Igarapé-Miri	Cidade **	Pará	94
Igarassú	Vila	Baía	26
Igarassú	Cidade *	Pernambuco	149
Igaratá	Vila	São Paulo	475
Igaratinga	Cidade *	Minas Gerais	588
Igatauá	Vila	Pernambuco	102
Igatiquira	"	Baía	37
Igatú	"	"	21
Igrapiúna	"	"	498
Igreja Nova	Cidade *	Alagoas	38
Igreja Nova	Vila	Baía	4
Igreja Nova	"	Minas Gerais	886
Igreja Nova	"	Sergipe	22
Igrejinha	"	Rio Grande do Sul	360
Iguaí	"	Baía	323
Iguape	"	"	77
Iguape	"	Ceará	61
Iguape	Cidade **	São Paulo	170
Iguassú	Vila	Baía	22
Iguatemí	"	"	467
Iguatú	Cidade **	Ceará	137
Iguitú	Vila	Baía	151
Ijací	Vila	Minas Gerais	425
Ijucapirama	"	Rio Grande do Sul	134
Ijuí	Cidade **	" " " "	122
Ilha das Cotias	Vila	Amazonas	50
Ilha do Catrimani	"	"	4
Ilhéus	Cidade **	Baía	224
Ilhéus do Prata	Vila	Minas Gerais	792
Ilhota	"	Santa Catarina	88
Ilicínia	"	Minas Gerais	120
Ilópolis	"	Rio Grande do Sul	168
Imaculada	Vila	Paraíba	108
Imaruí	Cidade	Santa Catarina	113
Imbé	Vila	Minas Gerais	189
Imbiassaba	"	Pernambuco	174
Imbituba	"	Santa Catarina	109
Imbituva	Cidade **	Paraná	57

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Imbuíra	Vila	Baía	315
Imperatriz	"	Ceará	173
Imperatriz	Cidade *	Maranhão	48
Inconfidência	Vila	Rio de Janeiro	144
Inconfidência	"	Rio Grande do Sul	95
Indaí	"	Baía	421
Indaiá	"	"	500
Indaial	Cidade **	Santa Catarina	80
Indaiatuba	"	São Paulo	205
Independência	" *	Ceará	358
Independência	Vila	Rio Grande do Norte	49
Indiana	"	Minas Gerais	897
Indiana	"	São Paulo	415
Indianópolis	Cidade	Minas Gerais	64
Índios	Vila	Santa Catarina	106
Ingá	"	Ceará	24
Ingá	Cidade *	Paraíba	41
Ingá	Vila	Paraná	6
Ingaí	"	Minas Gerais	426
Ingaí	"	São Paulo	288
Ingazeira	"	Pernambuco	2
Ingazeiras	"	Ceará	202
Inhaí	"	Minas Gerais	275
Inhambupe	Cidade **	Baía	242
Inhangapí	Vila	Pará	58
Inhapim	Cidade *	Minas Gerais	192
Inhaúma	Vila	" "	865
Inhaúmas	"	Baía	486
Inhomirim	"	Rio de Janeiro	120
Inhumas	Cidade *	Goiaz	66
Inhumas	Vila	Minas Gerais	395
Inoã	"	Rio de Janeiro	217
Ipameri	Cidade **	Goiaz	60
Ipanema	" **	Minas Gerais	343
Ipaussú	"	São Paulo	315
Ipé	Vila	Rio Grande do Sul	381
Ipiabas	"	Rio de Janeiro	230
Ipiguá	"	São Paulo	443
Ipirá	Cidade **	Baía	256
Ipira	Vila	Santa Catarina	49
Ipiranga	"	Baía	463
Ipiranga	"	Ceará	192
Ipiranga	"	Minas Gerais	251
Ipiranga	Cidade *	Paraná	106
Ipiúna	Vila	Baía	380
Ipojuca	Cidade *	Pernambuco	80
Ipojuca	Vila	São Paulo	435
Iporanga	Cidade	" "	15
Ipú	" **	Ceará	152
Ipuaçú	Vila	Baía	192
Ipuarana	"	Paraíba	29
Ipuca	"	Rio de Janeiro	201
Ipueiras	Cidade *	Ceará	156
Ipuera	Vila	Pernambuco	231
Ipuiuna	"	Minas Gerais	608
Iracema	Vila	Baía	287
Iracema	"	Ceará	193
Iracema	"	Goiaz	113
Iracema	"	Santa Catarina	121

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Iracemápolis	Vila	São Paulo	230
Iraí	"	Minas Gerais	507
Iraí	Cidade *	Rio Grande do Sul	213
Irajá	Vila	Ceará	153
Iraní	"	Santa Catarina	56
Irapé	"	São Paulo	314
Irapuã	"	" "	296
Irará	Cidade *	Baía	6
Iratí	" **	Paraná	60
Irauçuba	Vila	Ceará	374
Irecê	Cidade *	Baía	414
Ririri	Vila	Rio de Janeiro	110
Iriritiba	"	Espírito Santo	27
Irituia	Cidade *	Pará	137
Itá	Vila	Santa Catarina	50
Itabaiana	Cidade **	Paraíba	63
Itabaiana	" **	Sergipe	14
Itabaianinha	" **	"	19
Itabapoana	Vila	Rio de Janeiro	221
Itaberá	Cidade	São Paulo	189
Itaberaba	" **	Baía	260
Itaberaí	" **	Goiaz	64
Itabira	Vila	Baía	300
Itabira	Cidade **	Minas Gerais	349
Itabirito	" **	" "	358
Itaboraí	" *	Rio de Janeiro	210
Itabuba	Vila	Paraíba	42
Itabuna	Cidade **	Baía	267
Itacajá	Vila	Goiaz	92
Itacambira	"	Minas Gerais	325
Itacarambí	"	" "	390
Itacaré	Cidade **	Baía	274
Itací	Vila	Minas Gerais	200
Itacoatiara	Cidade **	Amazonas	29
Itacoatiara	Vila	Pernambuco	135
Itacuruba	"	"	122
Itacuruçá	"	Baía	193
Itacurussá	"	Rio de Janeiro	82
Itagí	"	Baía	308
Itagibá	"	"	316
Itaguaí	Cidade **	Rio de Janeiro	76
Itaguara	Vila	Minas Gerais	379
Itaguassú	"	Baía	217
Itaguassú	Cidade **	Espírito Santo	65
Itaí	"	São Paulo	51
Itaiacoca	Vila	Paraná	101
Itaíba	"	Pernambuco	12
Itaiçaba	"	Ceará	11
Itaim	"	Minas Gerais	604
Itaiópolis	Cidade	Santa Catarina	120
Itaipaba	Vila	Ceará	66
Itaipava	"	Baía	275
Itaipava	"	Espírito Santo	83
Itaipava	"	Rio de Janeiro	154
Itaipé	"	Minas Gerais	879
Itaipú	"	Ceará	20
Itaipú	"	Rio de Janeiro	205
Itaiquara	"	São Paulo	104
Itaituba	Cidade **	Pará	100
Itajaí	Vila	Baía	278
Itajaí	Cidade **	Santa Catarina	87

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Itajobí	Cidade **	São Paulo	462
Itajú	Vila	" "	57
Itajubá	"	Goiaz	51
Itajubá	Cidade **	Minas Gerais	362
Itajubaquara	Vila	Baía	152
Itajurú	"	"	309
Itamaracá	"	Pernambuco	151
Itamarandiba	Cidade **	Minas Gerais	365
Itamaratí	Vila	Baía	105
Itamaratí	"	Minas Gerais	209
Itambacurí	Cidade	" "	883
Itambé	" *	Baía	177
Itambé	Vila	Minas Gerais	223
Itambé	"	São Paulo	61
Itambí	"	Rio de Janeiro	212
Itamembé	"	Minas Gerais	554
Itamira	"	Baía	244
Itamirim	"	Minas Gerais	503
Itamonte	Cidade	" "	370
Itamotinga	Vila	Baía	331
Itamurí	"	Minas Gerais	523
Itanagé	"	Baía	468
Itanagra	"	"	394
Itanhaém	Cidade	São Paulo	484
Itanhandú	" **	Minas Gerais	369
Itanhém	Vila	Baía	115
Itanhí	"	"	476
Itanhomí	"	Minas Gerais	877
Itaobim	"	" "	306
Itaoca	"	Rio de Janeiro	54
Itaoca	"	São Paulo	14
Itaocara	Cidade **	Rio de Janeiro	84
Itapanhoacanga	Vila	Minas Gerais	851
Itapará	"	Paraná	63
Itaparica	Cidade *	Baía	479
Itaparica	" *	Pernambuco	123
Itapecerica	" **	Minas Gerais	372
Itapecerica	"	São Paulo	517
Itapecô	Vila	Pernambuco	64
Itapecurú-Mirim	Cidade *	Maranhão	21
Itapeipú	Vila	Baía	297
Itapema	"	Santa Catarina	173
Itapemirim	Cidade **	Espírito Santo	69
Itapemirim	Vila	Pernambuco	232
Itapera	"	Maranhão	52
Itaperuna	Cidade **	Rio de Janeiro	90
Itapetininga	Vila	Pernambuco	238
Itapetininga	Cidade **	São Paulo	177
Itapeva	Vila	Rio Grande do Sul	299
Itapeva	Cidade **	São Paulo	184
Itapeví	Vila	" "	515
Itapicurú	Cidade *	Baía	250
Itapicurú	Vila	Pará	19
Itapipoca	Cidade **	Ceará	170
Itapira	" *	Baía	277
Itapira	Vila	Pernambuco	58
Itapira	Cidade **	São Paulo	190
Itapiranga	" *	Amazonas	33
Itapiranga	Vila	Santa Catarina	199
Itapirussú	"	Minas Gerais	574
Itapissuma	"	Pernambuco	152
Itapitanga	"	Baía	230

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Itapocú	Vila	Espírito Santo	127
Itapocú	"	Santa Catarina	153
Itápolis	Cidade **	São Paulo	191
Itaporã	Vila	Baía	.531
Itaporanga	"	Minas Gerais	6
Itaporanga	Cidade **	Paraíba	71
Itaporanga	" **	São Paulo	196
Itaporanga	" *	Sergipe	32
Itaporé	Vila	Minas Gerais	68
Itapuã	"	Rio Grande do Sul	389
Itapuí	"	Baía	269
Itapuí	"	Santa Catarina	57
Itapuí	Cidade	São Paulo	221
Itaquaquecetuba	Vila	" "	257
Itaquara	Cidade *	Baía	378
Itaquaraí	Vila	"	293
Itaquarí	"	Espírito Santo	122
Itaquerí da Serra	"	São Paulo	439
Itaquí	Cidade **	Rio Grande do Sul	125
Itararé	" **	São Paulo	200
Itarema	Vila	Ceará	181
Itaririí	"	São Paulo	485
Itatiaiussú	"	Minas Gerais	380
Itatiba	Cidade **	São Paulo	201
Itatinga	Vila	Baía	178
Itatinga	Cidade	São Paulo	86
Itaú	Vila	Rio Grande do Norte	22
Itaúna	"	Baía	270
Itaúna	"	Ceará	33
Itaúna	Cidade **	Minas Gerais	377
Itaúna	Vila	São Paulo	587
Itaúnas	"	Espírito Santo	113
Itauninha	"	Minas Gerais	292
Itaverava	"	" "	240
Itinga	"	" "	69
Itiquira	"	Mato Grosso	59
Itirapina	Cidade	São Paulo	438
Itirapuã	Vila	" "	332
Itirussú	Cidade	Baía	381
Itiúba	" *	"	72
Itobí	Vila	São Paulo	129
Itú	Cidade **	" "	203
Ituassú	" **	Baía	282
Itueta	Vila	Minas Gerais	19
Ituguassú	"	Pernambuco	98
Ituí	"	Minas Gerais	841
Ituiutaba	Cidade **	" "	381
Itumirim	Vila	" "	427
Itupiranga	"	Pará	110
Ituquara	"	"	37
Itutinga	"	Minas Gerais	428
Ituverava	Cidade **	São Paulo	207
Iuiteporã	Vila	Pernambuco	65
Iuiú	"	Baía	451
Ivaí	Vila	Paraná	108
Ivinheima	"	Mato Grosso	18
Ivorá	"	Rio Grande do Sul	90
— J —			
Jabaquara	Vila	Espírito Santo	28
Jabitacá	"	Pernambuco	3

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	Número de ordem
Jaboatão	Cidade **	Pernambuco	156
Jaboatão	" *	Sergipe	42
Jaborandí	Vila	São Paulo	64
Jabotí	"	Paraná	148
Jaboticabal	Cidade **	São Paulo	210
Jaboticatubas	"	Minas Gerais	765
Jacarací	" *	Baía	160
Jacarandá	Vila	"	98
Jacaraú	"	Paraíba	87
Jacareí	"	Rio de Janeiro	83
Jacareí	Cidade **	São Paulo	217
Jacarecoara	Vila	Ceará	54
Jacarezinho	Cidade **	Paraná	67
Jacinto	Vila	Minas Gerais	940
Jacobina	Cidade **	Baía	295
Jacú	Vila	"	506
Jacú	"	Ceará	370
Jacuecanga	"	Rio de Janeiro	3
Jacuí	Cidade **	Minas Gerais	383
Jacuípe	Vila	Alagoas	44
Jacuípe	"	Baía	522
Jacuizinho	"	Rio Grande do Sul	355
Jacundá	"	Pará	111
Jacupiranga	Cidade	São Paulo	172
Jacuruna	Vila	Baía	433
Jacutinga	Cidade **	Minas Gerais	385
Jaguaquara	" *	Baía	379
Jaguarão	" **	Rio Grande do Sul	127
Jaguararí	"	Baía	69
Jaguarassú	Vila	Minas Gerais	793
Jaguarembé	"	Rio de Janeiro	86
Jaguarí	Cidade **	Rio Grande do Sul	133
Jaguarí	Vila	São Paulo	267
Jaguariaíva	Cidade **	Paraná	68
Jaguaribe	" **	Ceará	183
Jaguaripe	" *	Baía	432
Jaguaruna	Vila	Minas Gerais	595
Jaguaruna	Cidade	Santa Catarina	182
Jaibaras	Vila	Ceará	324
Jaicós	Cidade **	Piauí	18
Jambeiro	"	São Paulo	98
Jandaíra	" *	Baía	474
Jansen	Vila	Rio Grande do Sul	76
Januária	Cidade **	Minas Gerais	387
Japão	Vila	" "	549
Japaratuba	"	Alagoas	49
Japaratuba	Cidade *	Sergipe	5
Japerica	Vila	Pará	92
Japomirim	"	Baía	317
Japú	"	"	231
Japuim	"	Acre	4
Jaqueira	"	Pernambuco	190
Jaraguá	Cidade **	Goiaz	67
Jaraguá	" **	Santa Catarina	92
Jaraguarí	Vila	Mato Grosso	13
Jardim	Cidade *	Ceará	88
Jardim	Vila	Minas Gerais	706
Jardim	"	São Paulo	349
Jardim de Angicos	"	Rio Grande do Norte	38
Jardim de Piranhas	"	" " " "	10
Jardim do Seridó	Cidade **	" " " "	32
Jardinópolis	Vila	Baía	446

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Jardinópolis	Vila	Minas Gerais	880
Jardinópolis	Cidade	São Paulo	68
Jarí	Vila	Rio Grande do Sul	96
Jarinú	"	São Paulo	46
Jataí	Cidade **	Goiaz	76
Jataí	Vila	Paraná	30
Jatiúca	"	Pernambuco	263
Jatobá	"	Baía	356
Jatobá	"	Ceará	222
Jatobá	Cidade *	Paraíba	23
Jatobá	Vila	Pernambuco	41
Jaú	Cidade **	São Paulo	218
Jequeri	Cidade	Minas Gerais	683
Jequí	Vila	Baía	288
Jequié	Cidade **	"	304
Jequiriçá	" *	"	31
Jequitaí	Vila	Minas Gerais	519
Jequitaia	"	Baía	124
Jequitibá	"	Espírito Santo	44
Jequitibá	"	Minas Gerais	866
Jequitibá de Guanhães	"	" "	334
Jequitinhonha	Cidade **	" "	398
Jericó	Vila	Paraíba	51
Jericó	"	Pernambuco	264
Jericó	"	Rio Grande do Norte	75
Jericoacoara	"	Ceará	182
Jeriquara	"	São Paulo	150
Jerumenha	Cidade *	Piauí	15
Jitaúna	Vila	Baía	310
Joá	Vila	Paraná	124
Joaima	"	Minas Gerais	401
Joana Coeli	"	Pará	47
Joana Peres	"	"	52
Joanes	"	"	142
Joanésia	"	Minas Gerais	296
Joaneta	"	Rio Grande do Sul	332
Joanópolis	"	Baía	168
Joanópolis	"	Minas Gerais	807
Joanópolis	Cidade	São Paulo	351
João Alfredo	"	Pernambuco	162
João Alfredo	Vila	São Paulo	355
João Amaro	"	Baía	136
João Correia	"	"	27
João Correia	"	Rio Grande do Sul	333
João Eugênio	"	Paraná	11
João Neiva	"	Espírito Santo	87
João Pessoa	Cidade **	Amazonas	36
João Pessoa	Vila	Baía	357
João Pessoa	Cidade **	Espírito Santo	72
João Pessoa	Capital **	Paraíba	79
João Pessoa	Cidade *	Piauí	21
João Pessoa	Vila	Santa Catarina	161
João Pinheiro	Cidade *	Minas Gerais	582
João Ramalho	Vila	São Paulo	327
João Ribeiro	Cidade **	Minas Gerais	403
Joaquim Felício	Vila	" "	265

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Joaquim Nabuco	Vila	Pernambuco	186
Joaquim Távora	"	Ceará	185
Joaquim Távora	Cidade	Paraná	123
Joinvile	" **	Santa Catarina	94
Jordão	Vila	Baía	45
Jordão	"	Ceará	325
José Boiteux	"	Santa Catarina	79
José Bonifácio	Cidade **	Rio Grande do Sul	141
José Bonifácio	" **	São Paulo	224
José da Costa	Vila	Pernambuco	128
José de Freitas	Cidade *	Piauí	43
José Gonçalves	Vila	Baía	169
Joselândia	"	Mato Grosso	87
José Mariano	"	Pernambuco	131
José Mariano	"	Rio de Janeiro	206
José Otávio	"	Rio Grande do Sul	9
Juá	Vila	Ceará	375
Juaba	"	Pará	48
Juarez Távora	"	Paraíba	2
Juazeiro	Cidade **	Baía	330
Juazeiro	" *	Ceará	90
Juazeiro	" *	Paraíba	45
Jubaí	Vila	Minas Gerais	235
Jubaia	"	Ceará	212
Juca Neto	"	Rio de Janeiro	45
Jucú	"	Espírito Santo	125
Jucurutú	Cidade *	Rio Grande do Norte	11
Juerana	Vila	Baía	113
Juiz de Fora	Cidade **	Minas Gerais	410
Júlio de Castilhos	" *	Rio Grande do Sul	89
Junco	Vila	Baía	332
Junco	"	Ceará	157
Jundiá	"	Alagoas	45
Jundiaí	"	Paraná	120
Jundiaí	Cidade **	São Paulo	226
Junqueiro	Vila	Alagoas	13
Junqueiro	"	São Paulo	277
Jupaguá	"	Baía	64
Jupí	"	Pernambuco	88
Juquerí	Cidade	São Paulo	520
Juquiá	Vila	Paraná	51
Juquiá	"	São Paulo	175
Juquitiba	"	" "	519
Jurací	"	Baía	374
Juramento	"	Minas Gerais	514
Jurema	"	Baía	333
Jurema	"	Ceará	35
Jurema	Cidade *	Pernambuco	214
Jurema	Vila	São Paulo	560
Juruaia	"	Minas Gerais	537
Jurumirim	"	" "	722
Jurutí	Cidade *	Pará	124
Jussaral	Vila	Pernambuco	77
Jussarí	"	Baía	271
Jussiape	"	"	289
Jutaí	"	Pernambuco	209
— K —			
Korff	Vila	Rio Grande do Sul	382

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
— L —			
Lábrea	Cidade **	Amazonas	38
Lacerda	Vila	Ceará	270
Lácio	"	São Paulo	246
Laços	"	Baía	284
Ladainha	"	Minas Gerais	894
Ladário	"	Mato Grosso	24
Lagamar	"	Minas Gerais	618
Lagarto	Cidade **	Sergipe	26
Lagoa	Vila	Baía	349
Lagoa	"	Ceará	175
Lagoa	"	Minas Gerais	868
Lagoa	"	Santa Catarina	69
Lagoa	"	São Paulo	130
Lagoa da Canoa	"	Alagoas	9
Lagoa da Prata	Cidade	Minas Gerais	782
Lagoa do Carro	Vila	Pernambuco	92
Lagoa dos Gatos	Cidade *	"	194
Lagoa Dourada	" *	Minas Gerais	702
Lagoa Formosa	Vila	" "	615
Lagoa Queimada	"	Baía	38
Lagoa Real	"	"	87
Lagoa Santa	Cidade	Minas Gerais	768
Lagoa Vermelha	" **	Rio Grande do Sul	176
Lagoinha	Vila	Minas Gerais	406
Lagoinha	"	São Paulo	143
Lagolândia	"	Goiaz	97
Laguna	Cidade **	Santa Catarina	108
Lagunita	Vila	Mato Grosso	76
Laje	Cidade *	Baía	33
Laje	Vila	Espírito Santo	52
Laje	"	Rio de Janeiro	92
Lajeado	Cidade **	Mato Grosso	53
Lajeado	Vila	Minas Gerais	310
Lajeado	"	Paraná	121
Lajeado	Cidade **	Rio Grande do Sul	156
Lajedinho	Vila	Baía	264
Lajedo	"	Ceará	213
Lajedo	"	Pernambuco	86
Lajedo Alto	"	Baía	137
Lajes	"	Minas Gerais	579
Lajes	Cidade **	Rio Grande do Norte	37
Lajes	" **	Santa Catarina	98
Lajinha	Cidade	Minas Gerais	347
Lamarão	Vila	Baía	535
Lambarí	"	Espírito Santo	14
Lambarí	Cidade **	Minas Gerais	421
Lambedouro	Vila	Ceará	122
Lameiro	"	"	84
Lamim	"	Minas Gerais	44
Lapa	"	Baía	507
Lapa	"	Minas Gerais	762
Lapa	Cidade **	Paraná	73
Lapa	Vila	Pernambuco	20
Laranja da Terra	"	Espírito Santo	5
Laranjal	Cidade	Minas Gerais	215
Laranjal	"	São Paulo	579
Laranjeiras	Vila	Baía	220
Laranjeiras	"	Ceará	258
Laranjeiras	Cidade *	Paraíba	3
Laranjeiras	Vila	Paraná	52

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Laranjeiras	Vila	Rio de Janeiro	87
Laranjeiras	"	Rio Grande do Sul	284
Laranjeiras	"	São Paulo	62
Laranjeiras	Cidade **	Sergipe	29
Laras	Vila	São Paulo	580
Largo	"	Baía	422
Lassance	"	Minas Gerais	650
Lauro Müller	"	Santa Catarina	125
Lauro Penteado	"	São Paulo	82
Lauro Sodré	"	Pará	68
Lavínia	"	São Paulo	585
Lavras	Cidade **	Ceará	194
Lavras	" **	Minas Gerais	424
Lavras	" *	Rio Grande do Sul	100
Lavrinhas	Vila	São Paulo	422
Leandro Ferreira	Vila	Minas Gerais	654
Lebon Régis	"	Santa Catarina	61
Leme	Cidade	São Paulo	33
Lençóis	" **	Baía	351
Lençóis	"	São Paulo	4
Leopoldina	" *	Alagoas	46
Leopoldina	Vila	Goiaz	52
Leopoldina	Cidade **	Minas Gerais	433
Leopoldina	" *	Pernambuco	178
Leopoldo de Bulhões	Vila	Goiaz	23
Levinópolis	"	Minas Gerais	391
Liberata	Vila	Santa Catarina	62
Liberdade	"	Espírito Santo	15
Liberdade	Cidade	Minas Gerais	23
Liberdade	Vila	Rio de Janeiro	103
Liberdade	"	Rio Grande do Sul	207
Lima Campos	"	Ceará	130
Lima Duarte	Cidade **	Minas Gerais	443
Limeira	" **	São Paulo	228
Limoeiro	" *	Alagoas	11
Limoeiro	" *	Ceará	283
Limoeiro	" **	Pernambuco	159
Lindóia	"	São Paulo	546
Linhares	Vila	Espírito Santo	53
Lins	Cidade **	São Paulo	231
Livramento	" *	Baía	465
Livramento	Vila	Ceará	264
Livramento	"	Minas Gerais	91
Livramento	Cidade *	Mato Grosso	37
Livramento	" **	Rio Grande do Sul	188
Livramento de Tiúna	Vila	Pernambuco	257
Lôbo	Vila	São Paulo	87
Lôbo Leite	"	Minas Gerais	244
Lomba Grande	"	Rio Grande do Sul	341
Londrina	Cidade **	Paraná	77
Lorena	Vila	Minas Gerais	367
Lorena	Cidade **	São Paulo	240
Loreto	Vila	Maranhão	57
Lucena	Vila	Paraíba	131
Lufa	"	Minas Gerais	70
Luiz Alves	"	Santa Catarina	389
Luiz Antônio	"	São Paulo	542
Luizburgo	"	Minas Gerais	460

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE NOMES	NÚMERO DE ORDEM
Luiz Correia	Cidade *	Piauí	26
Luiz Domingues	Vila	Maranhão	73
Luiz Gomes	Cidade **	Rio Grande do Norte	84
Luiz Viana	Vila	Baía	337
Luminar	"	Rio de Janeiro	126
Luminárias	"	Minas Gerais	429
Lustosa	"	Baía	508
Lutécia	"	São Paulo	40
Luz	Cidade **	Minas Gerais	449
Luz	Vila	Rio Grande do Sul	383
Lusitânia	"	São Paulo	212
— M —			
Macabú	Vila	Rio de Janeiro	111
Macabuzinho	"	" " "	112
Macacos	"	Pernambuco	4
Macaé	Cidade **	Rio de Janeiro	105
Macaia	Vila	Minas Gerais	131
Macaíba	Cidade **	Rio Grande do Norte	44
Macambira	Vila	Ceará	160
Macapá	"	"	89
Macapá	Cidade	Maranhão	45
Macapá	" **	Pará	102
Macapá	" *	Pernambuco	258
Macaraní	Vila	Baía	175
Macau	Cidade **	Rio Grande do Norte	48
Macaúba	Vila	Goiaz	53
Macaúbas	Cidade **	Baía	360
Macaúbas	Vila	São Paulo	278
Maceió	Capital **	Alagoas	17
Machadinho	Vila	Rio Grande do Sul	182
Machado	Cidade **	Minas Gerais	452
Machados	Vila	Pernambuco	56
Macuco	"	Baía	272
Macuco	"	Rio de Janeiro	68
Macucos	"	São Paulo	236
Macururé	"	Baía	211
Madalena	"	Ceará	271
Madre de Deus	"	Baía	516
Madre de Deus	Cidade *	Pernambuco	39
Mãe d'Água	Vila	Paraíba	109
Mãe dos Homens	"	Minas Gerais	857
Mafra	Cidade **	Santa Catarina	117
Magalhães de Almeida	Vila	Maranhão	4
Magé	Cidade **	Rio de Janeiro	117
Maia	Vila	Paraíba	12
Mainart	"	Minas Gerais	481
Mairinque	"	São Paulo	536
Major	"	Santa Catarina	167
Major Ezequiel	"	Minas Gerais	47
Major Prado	"	São Paulo	19
Malacacheta	Cidade	Minas Gerais	889
Malhada	Vila	Baía	452
Malhada	"	Pernambuco	161
Malhador	"	Sergipe	34
Mallet	Cidade *	Paraná	155
Malta	Vila	Paraíba	122
Mamanguape	Cidade **	"	85
Mambucaba	Vila	Rio de Janeiro	4
Mamonas	"	Minas Gerais	504
Manacapurú	Cidade **	Amazonas	41

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Manaíra	Vila	Paraíba	128
Manaus	Capital **	Amazonas	44
Mandirituba	Vila	Paraná	128
Mandurí	"	São Paulo	362
Manga	Cidade	Minas Gerais	394
Mangabeiras	Vila	Ceará	196
Mangaraí	"	Espírito Santo	45
Mangaratiba	Cidade *	Rio de Janeiro	81
Mangaratú	Vila	São Paulo	289
Mangueirinha	"	Paraná	89
Mangue Sêco	"	Baía	477
Manhuassú	Cidade **	Minas Gerais	458
Manhumirim	" **	" "	465
Maniassú	Vila	Baía	88
Manicoré	Cidade **	Amazonas	47
Manuel Borba	Vila	Pernambuco	259
Manuel Viana	"	Rio Grande do Sul	5
Mansidão	"	Baía	50
Maquiné	"	Rio Grande do Sul	300
Maraã	"	Amazonas	63
Marabá	Cidade **	Pará	109
Maracaí	"	São Paulo	324
Maracajú	" *	Mato Grosso	19
Maracanã	" *	Pará	88
Maracanaú	Vila	Ceará	214
Maracás	Cidade **	Baía	373
Maragogí	" *	Alagoas	47
Maragogipe	" **	Baía	382
Maragogipinho	Vila	"	431
Maraial	Cidade *	Pernambuco	189
Marambainha	Vila	Minas Gerais	881
Marangatú	"	Rio de Janeiro	192
Maranguape	Cidade **	Ceará	210
Marapanim	" *	Pará	72
Marapoama	Vila	São Paulo	463
Maratá	"	Rio Grande do Sul	195
Maraú	Cidade *	Baía	279
Maraú	Vila	Rio Grande do Sul	220
Maravilha	"	Alagoas	54
Maravilhas	"	Minas Gerais	655
Marcelino Ramos	"	Rio Grande do Sul	145
Marco	"	Ceará	344
Marcolino Moura	"	Baía	456
Marcondésia	"	São Paulo	78
Mar de Espanha	Cidade **	Minas Gerais	468
Marechal Deodoro	" *	Alagoas	42
Marechal Floriano	" *	"	29
Mar Grande	Vila	Baía	481
Maria	"	Rio Grande do Sul	108
Maria da Fé	Cidade	Minas Gerais	246
Mariana	" **	" "	474
Mariana	Vila	Pernambuco	74
Mariana Pimentel	"	Rio Grande do Sul	235
Mariante	"	" " " "	263
Maria Pereira	Cidade *	Ceará	316
Maria Quitéria	Vila	Baía	194
Maricá	Cidade *	Rio de Janeiro	216
Maricoaba	Vila	Baía	542
Maricota	"	Pernambuco	171
Marilândia	"	Minas Gerais	374
Marilândia	"	Paraná	78
Marília	Cidade **	São Paulo	242

TABELAS GERAIS

— PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Maripá	Vila	Minas Gerais	117
Marliéria	"	" "	794
Marques de Sousa	"	Rio Grande do Sul	159
Marquês do Erval	"	" " " "	301
Marrecas	"	Baía	144
Marrecas	"	Ceará	355
Marroás	"	"	356
Marrocos	"	"	91
Martinho Campos	Cidade	Minas Gerais	657
Martinópole	Vila	Ceará	109
Martinópolis	"	Minas Gerais	924
Martinópolis	Cidade	São Paulo	409
Martins	" **	Rio Grande do Norte	50
Marudá	Vila	Pará	74
Maruim	Cidade **	Sergipe	36
Mar Vermelho	Vila	Alagoas	5
Marzagão	"	Goiaz	28
Marzagão	"	Minas Gerais	740
Mascarenhas	"	Espírito Santo	59
Mascote	"	Baía	99
Massapê	Cidade *	Ceará	333
Massaranduba	Vila	Paraíba	30
Massaranduba	"	Santa Catarina	13
Massaroca	"	Baía	334
Mata	"	Rio Grande do Sul	139
Mata de São João	Cidade **	Baía	391
Mata Fresca	Vila	Ceará	6
Mata Grande	Cidade *	Alagoas	3
Matão	"	São Paulo	29
Matapiquara	Vila	Pará	75
Mataraca	"	Paraíba	88
Matariz	"	Rio de Janeiro	5
Mata Virgem	"	Paraíba	155
Mateus Leme	Cidade	Minas Gerais	591
Matias	Vila	Ceará	371
Matias Barbosa	Cidade *	Minas Gerais	418
Matias Cardoso	Vila	" "	396
Matilde	"	Espírito Santo	20
Matina	"	Baía	223
Matinha	"	Maranhão	75
Matinha	"	Paraíba	5
Matipó	Cidade	Minas Gerais	9
Mato Grosso	" *	Mato Grosso	10
Mato Grosso	Vila	Rio de Janeiro	15
Matos Costa	"	Santa Catarina	137
Mato Verde	"	Minas Gerais	500
Matozinhos	"	" "	771
Matriz de Camaragibe	"	Alagoas	32
Mauá	"	Rio Grande do Sul	109
Mauá	"	Santa Catarina	51
Mauá	"	São Paulo	528
Maués	Cidade **	Amazonas	48
Maurício Cardoso	Vila	Rio Grande do Sul	356
Maurití	Cidade *	Ceará	238
Maximiliano Almeida	Vila	Rio Grande do Sul	183
Mazagão	Cidade *	Pará	106
Mazagão Velho	Vila	"	107
Medeiros	Vila	Minas Gerais	87
Medina	Cidade	" "	304
Meleiro	Vila	Santa Catarina	2
Melgaço	"	Mato Grosso	88

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Melgaço	Vila	Pará	43
Melos	"	Rio Grande do Sul	321
Melo Viana	"	Minas Gerais	113
Mendanha	"	" "	276
Mendes	"	Rio de Janeiro	17
Mendonça	"	São Paulo	444
Mercedes	"	Mato Grosso	25
Mercês	"	Baía	81
Mercês	Cidade *	Minas Gerais	105
Mercês de Diamantina	Vila	" "	277
Merití	"	Rio de Janeiro	138
Meruoca	"	Ceará	326
Mesquita	Cidade	Minas Gerais	295
Mesquita	Vila	São Paulo	106
Messejana	"	Ceará	98
Miguel Alves	Cidade **	Piauí	20
Miguel Calmon	Vila	Ceará	307
Miguelópolis	"	São Paulo	208
Milagres	Cidade *	Ceará	244
Milhã	Vila	"	313
Milho Verde	"	Minas Gerais	852
Minas Novas	Cidade **	" "	485
Mineiros	" *	Goiaz	80
Mineiros	"	São Paulo	147
Miracema	Vila	Goiaz	136
Miracema	Cidade *	Rio de Janeiro	196
Mirador	" *	Maranhão	40
Miracica	Vila	Pernambuco	136
Miraguaia	"	Rio Grande do Sul	293
Miraí	Cidade **	Minas Gerais	494
Miranda	Vila	Baía	411
Miranda	Cidade **	Mato Grosso	65
Mirandela	Vila	Baía	255
Mirandiba	"	Pernambuco	249
Miranga	"	Baía	402
Mirasselvas	"	Pará	31
Mirassol	Cidade	São Paulo	449
Mirassolândia	Vila	" "	453
Mirim	"	Ceará	335
Mirim	"	Pernambuco	75
Mirim	"	Santa Catarina	110
Missão Nova	Vila	Ceará	234
Missão Velha	Cidade **	"	232
Missi	Vila	"	376
Missões	"	Minas Gerais	392
Mocajuba	Cidade *	Pará	53
Mococa	" **	São Paulo	252
Moeda	Vila	Minas Gerais	141
Moema	"	" "	128
Moema	"	Santa Catarina	122
Mogeiro	"	Paraíba	65
Mogí das Cruzes	Cidade **	São Paulo	255
Mogí Guassú	"	" "	269
Mogí Mirim	" **	" "	264
Mojú	" *	Pará	98
Mombuca	Vila	São Paulo	124
Monção	Cidade	Maranhão	78
Monção	Vila	Rio de Janeiro	55
Monção	"	São Paulo	54
Mondaí	"	Santa Catarina	200
Mondubim	"	Ceará	99

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Monerá	Vila	Rio de Janeiro	71
Monguba	"	Ceará	228
Monjolo	"	Rio de Janeiro	207
Monsenhor Tabosa	"	Ceará	78
Montalvão	"	São Paulo	407
Montanas	"	Rio Grande do Norte	18
Montauri	"	Rio Grande do Sul	110
Monte Alegre	Cidade *	Baía	426
Monte Alegre	" *	Maranhão	19
Monte Alegre	" **	Minas Gerais	496
Monte Alegre	" **	Pará	114
Monte Alegre	Vila	Rio de Janeiro	193
Monte Alegre	"	Rio Grande do Norte	80
Monte Alegre	"	São Paulo	8
Monte Alegre do Maú	"	Pará	76
Monte Alto	Cidade *	Baía	219
Monte Alto	" **	São Paulo	270
Monte Alverne	Vila	Rio Grande do Sul	256
Monte Aprazível	Cidade **	São Paulo	274
Monte Azul	" **	Minas Gerais	498
Monte Azul	"	São Paulo	77
Monte Belo	Vila	Baía	364
Monte Belo	Cidade	Minas Gerais	538
Monte Belo	Vila	Rio Grande do Sul	13
Monte Café	"	Rio de Janeiro	184
Monte Carmelo	Cidade **	Minas Gerais	505
Monte Cruzeiro	Vila	Baía	138
Monte Gordo	"	"	397
Monte Horebe	"	Paraíba	76
Monteiro	Cidade **	"	92
Monteiro	Vila	São Paulo	286
Monte Mor	Cidade	"	126
Montenegro	" **	Rio Grande do Sul	190
Monte Recôncavo	Vila	Baía	517
Monte Santo	Cidade **	"	403
Monte Santo	" **	Minas Gerais	509
Montes Claros	" **	" "	512
Monte Serrat	Vila	Rio de Janeiro	148
Monte Sião	Cidade	Minas Gerais	560
Monte Verde	Vila	Baía	170
Monte Verde	"	Minas Gerais	471
Monte Verde	"	Rio de Janeiro	46
Montividiu	"	Goiaz	128
Monumento	"	Rio de Janeiro	159
Morada Nova	Cidade *	Ceará	261
Morada Nova	Vila	Minas Gerais	3
Morais	"	Pernambuco	183
Moreno	"	Paraíba	13
Moreno	Cidade *	Pernambuco	158
Mororó	Vila	Ceará	161
Morpará	"	Baía	46
Morretes	Cidade *	Paraná	3
Morretes	Vila	Santa Catarina	3
Morrinho	"	Ceará	345
Morrinhos	Cidade **	Goiaz	82
Morrinhos	Vila	Minas Gerais	515
Morro	"	" "	799
Morro Agudo	Cidade	São Paulo	310
Morro Alto	Vila	Minas Gerais	575
Morro Alto	"	São Paulo	180
Morro Azul	"	Rio Grande do Sul	305
Morro da Fumaça	"	Santa Catarina	186

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Morro da Garça	Vila	Minas Gerais	252
Morro das Flores	"	Baía	265
Morro do Chapéu	Cidade **	"	408
Morro do Chapéu	Vila	Minas Gerais	241
Morro do Côco	"	Rio de Janeiro	56
Morro do Pilar	"	Minas Gerais	224
Morro Grande	"	" "	758
Morro Grande	"	Rio de Janeiro	11
Morro Redondo	"	Baía	232
Morros	Cidade	Maranhão	53
Morros	Vila	Paraná	15
Morro Vermelho	"	Minas Gerais	154
Morungaba	"	São Paulo	202
Morungava	"	Rio Grande do Sul	392
Mosqueiro	"	Pará	14
Mossamedes	"	Goiaz	54
Mossoró	Cidade **	Rio Grande do Norte	57
Mostardas	Vila	Rio Grande do Sul	246
Motuca	"	São Paulo	26
Moura	Cidade *	Amazonas	2
Moxotó	" *	Pernambuco	72
Muaná	Cidade **	Pará	119
Mucambo	Vila	Alagoas	10
Mucambo	"	Baía	218
Mucambo	"	Ceará	298
Mucugê	Cidade *	Baía	24
Mucuri	" *	"	116
Mugiquiçaba	Vila	"	106
Muitas Cabras	"	Pernambuco	27
Muitos Capões	"	Rio Grande do Sul	384
Mulungú	"	Ceará	40
Mulungú	"	Paraíba	58
Mundaú	"	Ceará	381
Mundaú-Mirim	"	Alagoas	73
Mundo Novo	Cidade **	Baía	417
Mundo Novo	Vila	Rio Grande do Sul	361
Mundo Novo	Cidade	São Paulo	298
Munguba	Vila	Alagoas	74
Munhoz	"	Minas Gerais	160
Muniz Ferreira	"	Baía	428
Muniz Freire	Cidade **	Espírito Santo	81
Muquém	Vila	Goiaz	99
Muriaé	Cidade **	Minas Gerais	520
Muribeca	Vila	Pernambuco	157
Muribeca	Cidade *	Sergipe	6
Muricí	" **	Alagoas	18
Muritiba	" *	Baía	528
Murupú	Vila	Amazonas	7
Murutinga	"	"	32
Mussum	"	Rio Grande do Sul	111
Mussurepe	"	Rio de Janeiro	57
Mutambeiras	"	Ceará	346
Mutuípe	Cidade	Baía	32
Mutum	Vila	Espírito Santo	54
Mutum	Cidade **	Minas Gerais	531
Muzambinho	" **	" "	536
— N —			
Nagé	Vila	Baía	386
Não-me-Toque	"	Rio Grande do Sul	58
Naque	"	Minas Gerais	314

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Natal	Vila	Baía	100
Natal	"	Paraná	58
Natal	Capital **	Rio Grande do Norte	62
Natal	Vila	Rio Grande do Sul	196
Natividade	"	Ceará	365
Natividade	Cidade **	Goiaz	84
Natividade	Vila	Rio de Janeiro	93
Natividade	Cidade	São Paulo	507
Natuba	Vila	Paraíba	156
Nazaré	Cidade **	Baía	427
Nazaré	Vila	Minas Gerais	831
Nazaré	Cidade **	Pernambuco	164
Nazaré	"	São Paulo	47
Nazário	Vila	Goiaz	59
Neópolis	Cidade **	Sergipe	41
Nepomuceno	" **	Minas Gerais	544
Nerópolis	Vila	Goiaz	4
Neves	"	Minas Gerais	111
Neves	"	Rio de Janeiro	208
Neves	"	São Paulo	454
Nhandeara	Vila	São Paulo	279
Nhandú	"	Paraíba	123
Nilo Peçanha	Cidade *	Baía	499
Nilo Peçanha	Vila	Santa Catarina	22
Nilópolis	"	Rio de Janeiro	139
Nioaque	Cidade *	Mato Grosso	5
Nipoá	Vila	São Paulo	280
Niterói	Capital **	Rio de Janeiro	123
Nobres	Vila	Mato Grosso	83
Nogueira	"	São Paulo	71
Nonoái	"	Rio Grande do Sul	64
Norte	"	Minas Gerais	900
Nossa Senhora da Glória	"	" "	260
Nossa Senhora da Glória	Cidade *	Sergipe	7
Nossa Senhora da Luz	Vila	Pernambuco	242
Nossa Senhora das Dores	"	Rio de Janeiro	18
Nossa Senhora das Dores	Cidade *	Sergipe	8
Nossa Senhora do O	Vila	Pernambuco	82
Nova Aliança	"	São Paulo	445
Nova Almeida	"	Espírito Santo	128
Nova América	"	São Paulo	192
Nova Aurora	"	Goiaz	33
Nova Beluno	"	Santa Catarina	187
Nova Canaã	"	Baía	324
Nova Cruz	"	Ceará	357
Nova Cruz	Cidade **	Rio Grande do Norte	63
Nova Dantzig	Vila	Paraná	79
Nova Esperança	"	Rio Grande do Sul	135
Nova Europa	"	São Paulo	195
Nova Floresta	"	Ceará	186
Nova Friburgo	Cidade **	Rio de Janeiro	124
Nova Granada	" **	São Paulo	287
Nova Iguassú	" **	Rio de Janeiro	132
Nova Iorque	" *	Maranhão	33
Novais	Vila	São Paulo	139
Nova Itapirema	"	" "	446
Nova Lima	Cidade **	Minas Gerais	545
Nova Mocajuba	Vila	Pará	25

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Nova Odessa	Vila	São Paulo	118
Nova Olinda	"	Baía	252
Nova Olinda	"	Ceará	29
Nova Pádua	"	Rio Grande do Sul	78
Nova Palma	"	" " " "	91
Nova Palmira	"	" " " "	36
Nova Petrópolis	"	" " " "	37
Nova Ponte	Cidade	Minas Gerais	744
Nova Resende	" *	" "	540
Nova Roma	Vila	Goiaz	11
Nova Russas	Cidade *	Ceará	73
Nova Timboteua	Vila	Pará	84
Nova Trento	Cidade	Santa Catarina	169
Nova Venécia	Vila	Espírito Santo	111
Nova Veneza	"	Goiaz	5
Nova Veneza	"	Santa Catarina	191
Novilhona	"	Minas Gerais	890
Novo Cravinhos	"	São Paulo	391
Novo Hamburgo	Cidade *	Rio Grande do Sul	339
Novo Horizonte	Vila	Baía	434
Novo Horizonte	"	Minas Gerais	193
Novo Horizonte	"	Pará	6
Novo Horizonte	"	Rio de Janeiro	58
Novo Horizonte	Cidade **	São Paulo	295
Novo Oriente	Vila	Ceará	361
Nuporanga	Cidade	São Paulo	311
— O —			
Óbidos	Cidade **	Pará	121
Ocidente	Vila	Minas Gerais	534
Oeiras	Cidade *	Pará	40
Oeiras	" **	Piauí	22
Oeste	Vila	Rio Grande do Sul	112
Oiticica	Vila	Ceará	70
Oiticica	"	Paraíba	148
Olaria	Vila	Minas Gerais	445
Óleo	Cidade	São Paulo	367
Ôlho d'Água	Vila	Paraíba	115
Ôlho d'Água	"	Pernambuco	184
Ôlho d'Água do Borges	"	Rio Grande do Norte	55
Olhos d'Água	"	Minas Gerais	123
Olhos d'Água	"	São Paulo	498
Olhos d'Água do Acioli	"	Alagoas	24
Olímpia	Cidade **	São Paulo	299
Olimpo	Vila	Rio Grande do Sul	129
Olinda	"	Ceará	275
Olinda	Cidade **	Pernambuco	169
Oliveira	" **	Minas Gerais	548
Oliveira dos Brejinhos	" *	Baía	369
Olivença	Vila	"	233
Onça	Vila	Minas Gerais	832
Onda Verde	"	São Paulo	290
Onha	"	Baía	429
Oratórios	Vila	Minas Gerais	678
Oriente	"	São Paulo	247

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Orindiuva	Vila	São Paulo	293
Oriximiná	Cidade *	Pará	125
Orlândia	" **	São Paulo	307
Orleans	" **	Santa Catarina	123
Orocó	Vila	Pernambuco	228
Orós	"	Ceará	131
Osório	Cidade *	Rio Grande do Sul	297
Otávio Rocha	Vila	Rio Grande do Sul	79
Ourém	Cidade *	Pará	138
Ouricana	Vila	Baía	101
Ouriçangas	"	"	9
Ouricurí	Cidade **	Pernambuco	173
Ourinhos	" **	São Paulo	312
Ouro	Vila	Santa Catarina	58
Ouro Branco	"	Baía	350
Ouro Branco	"	Ceará	197
Ouro Branco	"	Minas Gerais	566
Ouro Branco	"	Rio Grande do Norte	33
Ouro Branco	"	Rio Grande do Sul	173
Ouro Fino	"	Goiaz	55
Ouro Fino	Cidade **	Minas Gerais	557
Ouro Fino	Vila	Paraná	38
Ouro Fino	"	Rio de Janeiro	94
Ouro Preto	Cidade **	Minas Gerais	561
Outeiro Redondo	Vila	Baía	524
— P —			
Pacatuba	Cidade *	Ceará	225
Pacatuba	Vila	Sergipe	43
Paciência	"	Rio de Janeiro	59
Pacotí	Cidade *	Ceará	38
Pacotuba	Vila	Espírito Santo	34
Pacoval	"	Pará	118
Pacujá	"	Ceará	292
Padilha	"	Rio Grande do Sul	362
Padre Brito	"	Minas Gerais	92
Padre Cícero	"	Ceará	92
Padre Eterno	"	Rio Grande do Sul	334
Padre Nóbrega	"	São Paulo	248
Padre Vieira	"	Ceará	123
Pageú	"	"	79
Pageú	"	Pernambuco	245
Paim Filho	"	Rio Grande do Sul	184
Paineiras	"	Minas Gerais	4
Painel	"	Santa Catarina	107
Pains	"	Minas Gerais	299
Paiolinho	"	" "	457
Palame	"	Baía	181
Palestina	"	"	273
Palestina	"	Minas Gerais	941
Palestina	Cidade	São Paulo	291
Palhano	Vila	Ceará	281
Palhoça	Cidade **	Santa Catarina	127
Palma	Vila	Baía	435
Palma	Cidade *	Ceará	338
Palma	" *	Goiaz	89
Palma	" **	Minas Gerais	571
Palmares	Vila	Baía	464

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Palmares	Vila	Ceará	55
Palmares	Cidade **	Pernambuco	185
Palmares	Vila	Rio Grande do Sul	302
Palmares	"	São Paulo	135
Palmas	Cidade **	Paraná	86
Palmeira	" **	"	90
Palmeira	Vila	Pernambuco	89
Palmeira	Cidade **	Rio Grande do Sul	201
Palmeira dos Índios	" **	Alagoas	21
Palmeiral	Vila	Minas Gerais	670
Palmeiras	Cidade *	Baía	354
Palmeiras	Vila	Ceará	215
Palmeiras	Cidade *	Goiaz	44
Palmeiras	Vila	Mato Grosso	3
Palmeiras	"	Santa Catarina	126
Palmeiras	Cidade **	São Paulo	319
Palmeirinha	Vila	Ceará	300
Palmeirinha	"	Paraná	53
Palmira	"	"	133
Palmital	"	Baía	457
Palmital	"	Espírito Santo	108
Palmital	"	Santa Catarina	149
Palmital	Cidade	São Paulo	42
Pampã	Vila	Minas Gerais	901
Panacuí	"	Ceará	347
Panelas	Cidade **	Pernambuco	192
Pangaré	Vila	Paraná	116
Pão de Açúcar	Cidade **	Alagoas	27
Papagaios	Vila	Minas Gerais	656
Papagaios Novos	"	Paraná	92
Papanduva	"	Santa Catarina	44
Paparí	Cidade *	Rio Grande do Norte	82
Paquequer Pequeno	Vila	Rio de Janeiro	225
Pará	"	Pernambuco	269
Paracambí	"	Rio de Janeiro	79
Paracatú	Cidade **	Minas Gerais	576
Paracurú	Vila	Ceará	382
Pará de Minas	Cidade **	Minas Gerais	586
Parado	Vila	Rio de Janeiro	31
Paraguassú	"	Baía	139
Paraguassú	Cidade **	Minas Gerais	596
Paraguassú	Vila	Rio Grande do Sul	42
Paraguassú	Cidade **	São Paulo	320
Paraí	Vila	Rio Grande do Sul	119
Paraíba do Sul	Cidade **	Rio de Janeiro	141
Paraibuna	" **	São Paulo	330
Paraíso	Vila	Baía	266
Paraíso	"	Rio Grande do Sul	31
Paraiso	"	São Paulo	273
Paraíso do Tobias	"	Rio de Janeiro	197
Paraisópolis	Cidade **	Minas Gerais	599
Paraizinho	Vila	Rio de Janeiro	47
Paramirim	Cidade *	Baía	469
Paramirim	Vila	Minas Gerais	598
Paranaguá	Cidade **	Paraná	94
Paranaí	Vila	"	39
Paranaíba	Cidade **	Mato Grosso	67
Paranapiacaba	Vila	São Paulo	529
Paraopeba	Cidade	Minas Gerais	870
Paraoquena	Vila	Rio de Janeiro	194
Pararí	"	Paraíba	140
Parateca	"	Baía	453

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Paratí	Cidade *	Rio de Janeiro	7
Paratí	"	Santa Catarina	151
Paratimirim	Vila	Rio de Janeiro	9
Paraúna	Cidade *	Goiaz	130
Paraúna	Vila	Minas Gerais	253
Parazinho	"	Ceará	110
Pardinho	"	São Paulo	84
Parecí Novo	"	Rio Grande do Sul	197
Paredes do Sapucaí	"	Minas Gerais	817
Parelhas	Cidade *	Rio Grande do Norte	35
Parintins	" **	Amazonas	49
Paripiranga	" *	Baía	213
Paripueiras	Vila	Ceará	56
Pariquera-Assú	"	São Paulo	173
Parnaguá	Cidade *	Piauí	14
Parnaíba	Vila	Baía	358
Parnaíba	Cidade **	Piauí	24
Parnaíba	"	São Paulo	523
Parnaso	Vila	" "	398
Parobé	"	Rio Grande do Sul	363
Parreiras	"	Baía	221
Parreiras	Cidade **	Minas Gerais	606
Passabém	Vila	" "	225
Passagem	"	" "	344
Passagem	"	Paraíba	100
Passagem da Conceição	"	Mato Grosso	35
Passagem de Mariana	"	Minas Gerais	482
Passagem Franca	Cidade *	Maranhão	41
Passa Quatro	" **	Minas Gerais	610
Passarinhos	Vila	Santa Catarina	201
Passa Tempo	Cidade *	Minas Gerais	555
Passa Três	Vila	Rio de Janeiro	32
Passa Vinte	"	Minas Gerais	25
Passo de Camaragibe	Cidade **	Alagoas	31
Passo do Sertão	Vila	Santa Catarina	4
Passo do Sobrado	"	Rio Grande do Sul	250
Passo Fundo	Cidade **	" " " "	215
Passo Novo	Vila	" " " "	2
Passo Raso	"	" " " "	325
Passos	Cidade **	Minas Gerais	611
Pasta	Vila	Ceará	314
Pastos Bons	Cidade **	Maranhão	30
Patamuté	Vila	Baía	344
Patí do Alferes	"	Rio de Janeiro	242
Pato Branco	"	Paraná	24
Patos	"	Baía	203
Patos	Cidade **	Minas Gerais	612
Patos	" **	Paraíba	98
Patos Velhos	Vila	Paraná	111
Patriarca	"	Ceará	327
Patrimônio	"	Minas Gerais	707
Patrimônio União	"	Mato Grosso	77
Patrocínio	Cidade **	Minas Gerais	620
Patrocínio	" *	Piauí	30
Patrocínio	Vila	Rio Grande do Sul	104
Patrocínio do Muriaé	"	Minas Gerais	524
Patrocínio do Sapucaí	Cidade **	São Paulo	331
Patú	" *	Rio Grande do Norte	53
Pau a Pique	Vila	Baía	338
Paudalho	Cidade **	Pernambuco	196
Pau d'Alho	Vila	São Paulo	317
Pau d'Arco	"	Goiaz	137

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Pau dos Ferros	Cidade **	Rio Grande do Norte	67
Pau Ferro	Vila	Pernambuco	212
Pau Gigante	Cidade **	Espírito Santo	85
Paula Freitas	Vila	Paraná	153
Paula Lima	"	Minas Gerais	412
Paula Pereira	"	Santa Catarina	45
Paulista	"	Paraíba	124
Paulista	Cidade *	Pernambuco	170
Paulista	" *	Piauí	19
Paulistas	Vila	Minas Gerais	860
Paulo Bento	"	Rio Grande do Sul	146
Paulo de Faria	Cidade	São Paulo	292
Paulo de Frontin	Vila	Paraná	157
Paulo Jacinto	"	Alagoas	26
Paulo Lopes	"	Santa Catarina	131
Paulópolis	"	São Paulo	392
Pavão	"	Minas Gerais	882
Pavuna	"	Ceará	229
Peçanha	Cidade **	Minas Gerais	626
Pecém	Vila	Ceará	383
Pederneiras	Cidade **	São Paulo	333
Pedra	Vila	Alagoas	2
Pedra	Cidade *	Pernambuco	219
Pedra Bonita	Vila	Minas Gerais	7
Pedra Branca	Cidade *	Ceará	319
Pedra Branca	" *	Minas Gerais	247
Pedra de Amolar	Vila	Goiaz	108
Pedra do Anta	"	Minas Gerais	937
Pedra do Indaiá	"	" "	375
Pedra Dourada	"	" "	185
Pedra Grande	"	" "	942
Pedra Grande	"	São Paulo	91
Pedra Lavrada	"	Paraíba	118
Pedrão	"	Baía	10
Pedra Preta	"	Rio Grande do Norte	39
Pedras	"	Amazonas	54
Pedras Altas	"	Rio Grande do Sul	229
Pedras de Fogo	"	Paraíba	134
Pedras de Maria da Cruz	"	Minas Gerais	393
Pedras Grandes	"	Santa Catarina	179
Pedregulho	Cidade	São Paulo	167
Pedreira	Vila	Santa Catarina	97
Pedreira	Cidade	São Paulo	9
Pedreiras	Vila	Ceará	230
Pedreiras	"	Espírito Santo	62
Pedreiras	Cidade **	Maranhão	35
Pedrinhas	Vila	Ceará	132
Pedro Afonso	Cidade **	Goiaz	90
Pedro de Toledo	Vila	São Paulo	176
Pedro do Rio	"	Rio de Janeiro	155
Pedro Leopoldo	Cidade *	Minas Gerais	769
Pedro Lustosa	Vila	Paraná	54
Pedro Segundo	"	Ceará	247
Pedro Segundo	Cidade **	Piauí	27
Pedro Teixeira	Vila	Minas Gerais	446
Pedro Velho	Cidade *	Rio Grande do Norte	17
Peixe	" *	Goiaz	111
Peixe Boi	Vila	Pará	85
Pelotas	Cidade **	Rio Grande do Sul	223
Penalva	" *	Maranhão	76
Penamar	Vila	Baía	491

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Penápolis	Cidade **	São Paulo	339
Pendanga	Vila	Espírito Santo	88
Penedo	Cidade **	Alagoas	37
Penha	Vila	Minas Gerais	155
Penha	"	Rio de Janeiro	95
Penha	"	Santa Catarina	90
Penha de França	"	Minas Gerais	368
Penha do Capim	"	" "	14
Penha do Norte	"	" "	321
Penha Longa	"	" "	472
Pentagna	"	Rio de Janeiro	231
Pentecoste	Cidade *	Ceará	368
Pequerí	Vila	Minas Gerais	115
Pequí	Cidade	" "	594
Perdizes	"	" "	75
Perdizes	Vila	Santa Catarina	36
Perdões	Cidade *	Minas Gerais	431
Perdões	Vila	São Paulo	48
Pereira Barreto	Cidade	" "	21
Pereiras	"	" "	569
Pereiro	" *	Ceará	190
Peripá	Vila	Baía	156
Periperí	Cidade **	Piauí	28
Pernambuquinho	Vila	Ceará	41
Perobas	"	Minas Gerais	660
Perseverança	"	Pará	149
Pescaria Brava	"	Santa Catarina	111
Pesqueira	Cidade **	Pernambuco	197
Pessoa Anta	Vila	Ceará	111
Petrolina	"	Goiaz	68
Petrolina	Cidade **	Pernambuco	205
Petropólis	" **	Rio de Janeiro	152
Piabanha	Vila	Baía	281
Piabas	"	Pará	26
Piacatuba	"	Minas Gerais	436
Piancó	Cidade **	Paraíba	110
Piassabussú	" *	Alagoas	40
Piau	Vila	Minas Gerais	728
Picos	Cidade **	Maranhão	38
Picos	" **	Piauí	29
Picuí	" **	Paraíba	116
Piedade	Vila	Baía	95
Piedade	Cidade **	São Paulo	344
Piedade da Ponte Nova	Vila	Minas Gerais	679
Piedade do Bagre	"	" "	254
Piedade do Paraopeba	"	" "	145
Piedade dos Gerais	"	" "	137
Pien	"	Paraná	117
Pilão Arcado	Cidade *	Baía	442
Pilar	" **	Alagoas	41
Pilar	" *	Goiaz	70
Pilar	" *	Paraíba	67
Pilar	"	São Paulo	346
Pilões	Vila	Paraíba	151
Pimenta	"	Goiaz	78
Pimenta	"	Minas Gerais	661
Pimenteira	"	Baía	234
Pindamonhangaba	Cidade **	São Paulo	347
Pindoba Grande	Vila	Alagoas	78
Pindobassú	"	Baía	71
Pindorama	"	"	301

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÉRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Pindorama	Vila	Pernambuco	90
Pindorama	"	Rio Grande do Sul	84
Pindorama	Cidade	São Paulo	137
Pinhal	Vila	Paraná	122
Pinhal	"	Rio Grande do Sul	385
Pinhal	Cidade **	São Paulo	348
Pinhalão	Vila	Paraná	149
Pinhal Grande	"	Rio Grande do Sul	92
Pinhalzinho	"	São Paulo	92
Pinhão	"	Paraná	55
Pinheirinho	"	Rio Grande do Sul	294
Pinheiro	"	Ceará	80
Pinheiro	Cidade **	Maranhão	42
Pinheiro	Vila	Pará	15
Pinheiro	"	Rio de Janeiro	160
Pinheiro Machado	Cidade **	Rio Grande do Sul	228
Pinheiros	Vila	Minas Gerais	643
Pinheiros	Cidade	São Paulo	421
Pinhotiba	Vila	Minas Gerais	530
Pintada	"	Rio Grande do Sul	232
Pintadas	"	Baía	257
Pinto Bandeira	"	Rio Grande do Sul	14
Pipeiras	"	Rio de Janeiro	222
Piquerobí	"	São Paulo	479
Piquet Carneiro	"	Ceará	308
Piquete	"	Alagoas	58
Piquete	Cidade	São Paulo	241
Pirabibú	Vila	Ceará	272
Piracaia	Cidade **	São Paulo	350
Piracaíba	Vila	Minas Gerais	63
Piracicaba	Cidade **	São Paulo	352
Piracuruca	" **	Piauí	32
Piraguara	Vila	Minas Gerais	644
Piraí	Cidade *	Paraná	17
Piraí	" **	Rio de Janeiro	157
Pirajú	" **	São Paulo	360
Pirajuí	" **	" "	369
Pirajuia	Vila	Baía	436
Pirambóia	Cidade	São Paulo	88
Piranga	" **	Minas Gerais	640
Pirangí	Vila	Baía	235
Pirangí	"	Ceará	265
Pirangí	Cidade	São Paulo	272
Piranguinho	Vila	Minas Gerais	149
Pirangussú	"	" "	363
Piranhas	"	Baía	23
Pirapanema	"	Minas Gerais	525
Pirapetinga	Cidade	" "	29
Pirapora	" **	" "	647
Pirapora	Vila	São Paulo	526
Pirapozinho	"	" "	408
Piraquara	Cidade	Paraná	40
Pirassununga	" **	São Paulo	377
Piratiní	" *	Rio Grande do Sul	54
Piratininga	" **	São Paulo	380
Piraúba	Vila	Minas Gerais	672
Pirenópolis	Cidade **	Goiaz	96
Pires do Rio	" **	"	101
Pires Ferreira	Vila	Ceará	154
Piriá	"	Pará	39
Piritiba	"	Baía	423
Pirituba	"	Pernambuco	273

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VI E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Pirizal	Vila	Mato Grosso	38
Pirpirituba	"	Paraíba	59
Piscamba	"	Minas Gerais	685
Pitanga	"	Ceará	301
Pitanga	"	Paraná	56
Pitangueiras	Cidade **	São Paulo	384
Pitanguí	" **	Minas Gerais	651
Pitimbú	Vila	Paraíba	83
Pitombeiras	"	Ceará	57
Piüí	Cidade **	Minas Gerais	659
Piúma	Vila	Espírito Santo	30
Plácido de Castro	Vila	Acre	8
Planaltina	Cidade *	Goiaz	38
Planalto	Vila	São Paulo	281
Platina	"	" "	43
Poá	Vila	São Paulo	258
Poaia	"	Minas Gerais	635
Poção	"	Pernambuco	202
Pocinhos	"	Ceará	216
Pocinhos	"	Paraíba	31
Poço Central	"	Baía	276
Poço Comprido	"	Ceará	188
Poço Comprido	"	Pernambuco	103
Poço das Antas	"	Rio Grande do Sul	198
Poço das Trincheiras	"	Alagoas	55
Poções	Cidade *	Baía	318
Poconé	" **	Mato Grosso	71
Poço Preto	Vila	Santa Catarina	138
Poços	"	Baía	441
Poços de Caldas	Cidade **	Minas Gerais	668
Poço Verde	Vila	Sergipe	23
Pocrane	"	Minas Gerais	345
Podimirim	"	Ceará	248
Pojuca	Cidade *	Baía	401
Poloní	Vila	São Paulo	282
Pomba	Cidade **	Minas Gerais	671
Pombal	" *	Baía	254
Pombal	" **	Paraíba	121
Pombos	Vila	Pernambuco	274
Pompéia	Cidade **	São Paulo	389
Pompeu	"	Minas Gerais	658
Pondé	Vila	Baía	186
Pongaí	"	São Paulo	374
Ponta de Pedras	Cidade **	Pará	126
Ponta de Pedras	Vila	Pernambuco	147
Ponta do Ramos	"	Pará	69
Ponta Grossa	Cidade **	Paraná	99
Pontal	Vila	Baía	236
Pontal	"	Minas Gerais	71
Pontal	Cidade	São Paulo	550
Pontalete	Vila	Minas Gerais	906
Pontalina	Cidade *	Goiaz	83
Ponta Porã	" **	Mato Grosso	73
Ponte Alta	Vila	Goiaz	109
Ponte Alta	"	Minas Gerais	167
Ponte Alta	"	Santa Catarina	63
Ponte da Grama	"	Rio de Janeiro	185
Ponte de Itabapoana	"	Espírito Santo	77
Ponte de Pedra	"	Mato Grosso	41
Ponte dos Carvalhos	"	Pernambuco	78
Ponte Firme	"	Minas Gerais	619

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Ponte Nova	Cidade **	Minas Gerais	676
Ponte Nova	Vila	Rio de Janeiro	202
Ponte Serrada	"	Santa Catarina	59
Pontezinha	"	Mato Grosso	85
Porangaba	"	Ceará	100
Porangaba	Cidade	São Paulo	570
Porciúncula	Vila	Rio de Janeiro	96
Portalegre	Cidade *	Rio Grande do Norte	56
Portão	Vila	Rio Grande do Sul	38
Porteiras	"	Ceará	237
Porteirinha	Cidade	Minas Gerais	327
Porteirinha	Vila	Rio Grande do Sul	189
Portel	Cidade *	Pará	42
Portela	Vila	Rio de Janeiro	88
Pôrto Acre	"	Acre	9
Pôrto Alegre	Cidade *	Piauí	6
Pôrto Alegre	Capital **	Rio Grande do Sul	230
Pôrto Amazonas	Vila	Paraná	93
Pôrto Batista	"	Rio Grande do Sul	326
Pôrto Belo	Cidade	Santa Catarina	172
Pôrto Calvo	Cidade **	Alagoas	43
Pôrto da Fôlha	Cidade *	Sergipe	51
Pôrto das Caixas	Vila	Rio de Janeiro	213
Pôrto das Flores	"	Minas Gerais	413
Pôrto das Flores	"	Rio de Janeiro	236
Pôrto de Cima	"	Paraná	4
Pôrto de Moz	Cidade *	Pará	79
Pôrto de Pedras	" *	Alagoas	34
Pôrto de Santa Cruz	Vila	Baía	171
Pôrto Esperança	"	Mato Grosso	26
Pôrto Feliz	Cidade **	São Paulo	400
Pôrto Ferreira	"	" "	379
Pôrto Franco	" **	Maranhão	46
Pôrto Franco	Vila	Santa Catarina	23
Pôrto Lucena	"	Rio Grande do Sul	285
Pôrto Murtinho	Cidade **	Mato Grosso	80
Pôrto Nacional	" **	Goiaz	105
Pôrto Novo	Vila	Baía	492
Pôrto Real	"	Minas Gerais	301
Pôrto Real	"	Rio de Janeiro	165
Pôrto Real do Colégio	Cidade *	Alagoas	70
Pôrto Salvo	Vila	Pará	146
Pôrto Seguro	Cidade *	Baía	107
Pôrto Seguro	Vila	Minas Gerais	645
Pôrto Seguro	Cidade *	Piauí	17
Pôrto União	" **	Santa Catarina	136
Pôrto Velho	" **	Amazonas	56
Pôrto Velho do Cunha	Vila	Rio de Janeiro	74
Pôrto Xavier	"	Rio Grande do Sul	345
Posse	Cidade **	Goiaz	112
Posse	Vila	Rio de Janeiro	218
Posse de Ressaca	"	São Paulo	268
Poté	Cidade	Minas Gerais	893
Potí	Vila	Ceará	71
Potirendaba	Cidade	São Paulo	456
Potunduva	Vila	" "	219
Pouso Alegre	Cidade **	Minas Gerais	687
Pouso Alto	" **	Goiaz	121
Pouso Alto	" **	Minas Gerais	694
Pouso Redondo	Vila	Santa Catarina	142
Povo Novo	"	Rio Grande do Sul	240
Poxim	"	Alagoas	16

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Poxoréu	Cidade *	Mato Grosso	39
Prado	Cidade *	Baía	121
Prado	Vila	Rio Grande do Sul	214
Pradópolis	"	São Paulo	216
Prados	Cidade **	Minas Gerais	698
Praia da Conceição	Vila	Pernambuco	172
Prainha	Cidade *	Pará	117
Prainha	"	São Paulo	174
Prata	" **	Minas Gerais	705
Prata	Vila	Paraíba	94
Prata	"	Pernambuco	52
Prata	Cidade *	Rio Grande do Sul	116
Prata	Vila	São Paulo	512
Pratápolis	"	Minas Gerais	846
Pratinha	"	" "	80
Presidente Alves	Cidade	São Paulo	376
Presidente Bernardes	"	" "	411
Presidente Epitácio	Vila	" "	418
Presidente Marques	"	Mato Grosso	46
Presidente Olegário	Cidade	Minas Gerais	617
Presidente Pena	Vila	" "	898
Presidente Prudente	Cidade **	São Paulo	402
Presidente Soares	Vila	Minas Gerais	467
Presidente Vargas	"	Maranhão	71
Presidente Vargas	Cidade *	Minas Gerais	357
Presidente Venceslau	" **	São Paulo	416
Primavera	Vila	Baía	237
Primavera	"	Ceará	103
Primavera	"	Goiaz	93
Primavera	"	Pará	32
Primavera	"	Pernambuco	25
Primavera	"	São Paulo	249
Primeira Cruz	"	Maranhão	55
Primeiro de Maio	"	Paraná	85
Princesa Isabel	Cidade **	Paraíba	125
Princesa Isabel	Vila	Rio Grande do Sul	147
Princesa Isabel	"	Santa Catarina	26
Progresso	"	Rio Grande do Sul	160
Promissão	Cidade	São Paulo	237
Propriá	" **	Sergipe	45
Protásio Alves	Vila	Rio Grande do Sul	120
Providência	"	Minas Gerais	437
Providência	"	Sergipe	50
Prudente de Morais	"	Minas Gerais	772
Prudentópolis	Cidade **	Paraná	109
Puirassú	Vila	Pernambuco	28
Pureza	"	Rio de Janeiro	203
Pureza	"	Rio Grande do Norte	27
Putinga	"	Rio Grande do Sul	169
Puxinanã	"	Paraíba	32
— Q —			
Quadra	Vila	São Paulo	566
Quaraí	Cidade **	Rio Grande do Sul	237
Quarepotí	Vila	" " " "	346
Quartel Geral	"	Minas Gerais	284
Quatá	Cidade	São Paulo	326
Quatigaba	Vila	Ceará	124
Quatiguá	"	Paraná	125

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Quatipurú	Vila	Pará	33
Quatís	"	Rio de Janeiro	26
Quatro Irmãos	"	Rio Grande do Sul	148
Quebrangulo	Cidade *	Alagoas	25
Queimadas	" *	Baía	73
Queimadas	Vila	Paraíba	33
Queimadas	"	Paraná	140
Queimadas	Cidade *	Pernambuco	57
Queimado	Vila	Espírito Santo	120
Queimados	"	Rio de Janeiro	140
Queluz	Cidade **	São Paulo	419
Quevedos	Vila	Rio Grande do Sul	93
Quilombo	Vila	Minas Gerais	861
Quimamí	"	Ceará	235
Quincoê	"	"	143
Quincuncá	"	"	25
Quinta	"	Rio Grande do Sul	241
Quintana	"	São Paulo	393
Quintinos	"	Minas Gerais	197
Quinze de Novembro	"	Rio Grande do Sul	85
Quipapá	Cidade **	Pernambuco	210
Quirinópolis	Vila	Goiaz	129
Quiririm	"	São Paulo	573
Quissamã	"	Rio de Janeiro	113
Quixabá	"	Baía	372
Quixadá	Cidade **	Ceará	249
Quixará	" *	"	23
Quixeramobim	" **	"	266
Quixeré	Vila	"	282
Quixoá	"	"	140
— R —			
Rafard	Vila	São Paulo	125
Rajada	"	Pernambuco	207
Ramalhete	"	Minas Gerais	629
Rancharia	Cidade	São Paulo	328
Rancho Queimado	Vila	Santa Catarina	132
Raposos	"	Minas Gerais	546
Ratones	"	Santa Catarina	70
Raul Soares	Cidade **	Minas Gerais	711
Rebouças	Cidade *	Paraná	64
Rebouças	Vila	São Paulo	114
Recife	"	Pará	27
Recife	Capital **	Pernambuco	216
Recreio	Cidade	Minas Gerais	440
Recreio	Vila	Rio Grande do Sul	126
Redenção	Cidade *	Ceará	43
Redenção	Vila	Rio Grande do Sul	208
Redenção	Cidade	São Paulo	574
Reeve	Vila	Espírito Santo	16
Refúgio	"	Rio de Janeiro	127
Regência	"	Espírito Santo	55
Regeneração	Cidade *	Piauí	3
Regente Feijó	"	São Paulo	413
Registro	Vila	" "	171
Registro do Araguaia	"	Goiaz	56
Relvado	"	Rio Grande do Sul	170
Remanso	Cidade **	Baía	439

TABELAS · GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Remate de Males	Vila	Amazonas	21
Remédios	"	Baía	368
Remédios	"	Ceará	336
Remédios	"	Minas Gerais	93
Remígio	"	Paraíba	7
Renascença	"	Rio de Janeiro	177
Reserva	Cidade *	Paraná	141
Reserva	Vila	Rio de Janeiro	97
Resplendor	Cidade *	Minas Gerais	16
Ressaquinha	Vila	" "	94
Restinga	"	São Paulo	151
Restinga Sêca	"	Rio Grande do Sul	32
Retiro	"	Ceará	377
Retiro	"	Minas Gerais	818
Retiro	"	Pernambuco	236
Resende	Cidade **	Rio de Janeiro	161
Resende Costa	" *	Minas Gerais	704
Riachão	Vila	Ceará	112
Riachão	"	Goiaz	114
Riachão	Cidade *	Maranhão	60
Riachão	" *	Sergipe	28
Riachão das Neves	Vila	Baía	65
Riachão do Bacamarte	"	Paraíba	43
Riachão do Jacuípe	Cidade *	Baía	198
Riachão do Utinga	Vila	"	412
Riacho	"	Espírito Santo	97
Riacho da Guia	"	Baía	5
Riacho das Almas	"	Pernambuco	94
Riacho de Santana	Cidade *	Baía	222
Riacho de Santo Antônio	Vila	Paraíba	39
Riacho Doce	"	Baía	119
Riacho Doce	"	Pernambuco	95
Riacho dos Machados	"	Minas Gerais	329
Riacho Fundo	"	Ceará	198
Riacho Fundo	"	Minas Gerais	767
Riacho Verde	"	Ceará	208
Riacho Verde	"	Pernambuco	225
Riachuelo	"	Baía	303
Riachuelo	"	Ceará	366
Riachuelo	Cidade *	Sergipe	33
Ribeira	Vila	Rio de Janeiro	6
Ribeira	Cidade	São Paulo	17
Ribeirão	Vila	Espírito Santo	98
Ribeirão	"	Goiaz	41
Ribeirão	Cidade *	Pernambuco	129
Ribeirão	Vila	Rio de Janeiro	37
Ribeirão	"	Santa Catarina	71
Ribeirão Bonito	Cidade **	São Paulo	423
Ribeirão Branco	Vila	" "	186
Ribeirão Claro	Cidade **	Paraná	112
Ribeirão Claro	Vila	São Paulo	446
Ribeirão Corrente	"	" "	152
Ribeirão do Salto	"	Baía	176
Ribeirão dos Índios	"	São Paulo	480
Ribeirão dos Pintos	"	" "	318
Ribeirão Pires	"	" "	530
Ribeirão Preto	Cidade **	" "	428
Ribeirão Vermelho	Vila	Minas Gerais	430
Ribeirão Vermelho	"	São Paulo	198
Ribeirãozinho	"	Mato Grosso	60
Ribeiro dos Santos	"	São Paulo	303

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Ribeiro Gonçalves	Cidade *	Piauí	46
Ribeirópolis	Vila	São Paulo	366
Ribeirópolis	Cidade *	Sergipe	16
Rifaina	Vila	São Paulo	169
Rincão	"	" "	27
Rincão del Rei	"	Rio Grande do Sul	251
Rinópolis	"	São Paulo	399
Rio Acima	"	Minas Gerais	547
Rio Alegre	"	Baía	487
Rio Alegre	"	Mato Grosso	72
Rio Azul	Cidade	Paraná	65
Rio Bonito	" **	Goiaz	123
Rio Bonito	" **	Rio de Janeiro	168
Rio Bonito	Vila	Santa Catarina	37
Rio Branco	Capital **	Acre	7
Rio Branco	Cidade **	Baía	445
Rio Branco	" **	Minas Gerais	715
Rio Branco	Vila	Paraná	20
Rio Branco	Cidade **	Pernambuco	218
Rio Branco	Vila	Rio Grande do Sul	86
Rio Branco	"	Santa Catarina	52
Rio Capinzal	"	" "	38
Rio Casca	Cidade **	Minas Gerais	721
Rio Claro	Vila	Paraná	158
Rio Claro	Cidade *	Rio de Janeiro	29
Rio Claro	" **	São Paulo	433
Rio da Barra	Vila	Pernambuco	16
Rio da Dona	"	Baía	134
Rio das Antas	"	Santa Catarina	27
Rio das Mortes	"	Minas Gerais	833
Rio das Pedras	"	" "	360
Rio das Pedras	Cidade	São Paulo	358
Rio de Contas	" **	Baía	454
Rio de Janeiro	Capital Federal (1)**	Distrito Federal	1
Rio do Antônio	Vila	Baía	92
Rio do Braço	"	"	238
Rio Doce	"	Minas Gerais	49
Rio do Peixe	"	Espírito Santo	6
Rio do Peixe	"	Minas Gerais	556
Rio do Peixe	"	Santa Catarina	39
Rio do Sul	Cidade **	" "	141
Rio do Testo	Vila	" "	14
Rio d'Una	"	" "	114
Rio Espera	Cidade	Minas Gerais	43
Rio Formoso	" *	Pernambuco	29
Rio Fortuna	Vila	Santa Catarina	180
Rio Fundo	"	Baía	509
Rio Grande	"	Rio de Janeiro	128
Rio Grande	Cidade **	Rio Grande do Sul	238
Rio Largo	" **	Alagoas	50
Rio Manso	Vila	Minas Gerais	138
Rio Negrinho	"	Santa Catarina	146
Rio Negro	"	Minas Gerais	902
Rio Negro	Cidade **	Paraná	114
Rio Negro	Vila	Rio de Janeiro	69
Rio Negro	"	Rio Grande do Sul	10
Rio Novo	Cidade *	Baía	326
Rio Novo	"	Espírito Santo	38
Rio Novo	" **	Minas Gerais	725

(1) Comarca especial.

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Rio Novo	Vila	Rio Grande do Sul	149
Rio Paranaíba	Cidade	Minas Gerais	822
Rio Pardo	" **	Espírito Santo	92
Rio Pardo	Vila	Mato Grosso	14
Rio Pardo	Cidade **	Minas Gerais	729
Rio Pardo	" **	Rio Grande do Sul	247
Rio Piracicaba	"	Minas Gerais	760
Rio Preto	" *	Baía	48
Rio Preto	Vila	Espírito Santo	115
Rio Preto	Cidade **	Minas Gerais	733
Rio Preto	Vila	Rio de Janeiro	232
Rio Preto	"	Santa Catarina	119
Rio Preto	Cidade **	São Paulo	440
Rio Real	" **	Baía	473
Rio Verde	" **	Goiaz	126
Rio Verde	Vila	Mato Grosso	52
Rio Verde	"	Rio Grande do Sul	306
Rio Vermelho	Cidade	Minas Gerais	856
Rio Vermelho	Vila	Santa Catarina	72
Rio Tinto	"	Paraíba	89
Rio Turvo	"	São Paulo	468
Riozinho	"	Rio Grande do Sul	295
Roberto	Vila	São Paulo	464
Roca Sales	"	Rio Grande do Sul	174
Roças Novas	"	Minas Gerais	156
Rochedo	"	Baía	416
Rochedo	"	Mato Grosso	15
Rochedo	"	Minas Gerais	842
Rochedo	"	Pernambuco	120
Rocinha	"	São Paulo	227
Rodeio	"	Espírito Santo	39
Rodeio	"	Rio de Janeiro	243
Rodeio	Cidade	Santa Catarina	83
Rodeiro	Vila	Minas Gerais	912
Rodelas	"	Baía	212
Rolândia	"	Paraná	80
Rolante	"	Rio Grande do Sul	296
Romaria	"	Minas Gerais	508
Rondinha	"	Rio Grande do Sul	65
Rondonópolis	"	Mato Grosso	42
Roque Gonzales	"	Rio Grande do Sul	347
Rosal	"	Rio de Janeiro	104
Rosário	"	Ceará	199
Rosário	"	Espírito Santo	94
Rosário	Cidade **	Maranhão	49
Rosário	Vila	Minas Gerais	101
Rosário	Cidade **	Rio Grande do Sul	252
Rosário	" *	Sergipe	38
Rosário da Limeira	Vila	Minas Gerais	526
Rosário Oeste	Cidade **	Mato Grosso	81
Roseiral	Vila	Minas Gerais	535
Rubim	Vila	Minas Gerais	943
Rui Barbosa	Cidade *	Baía	263
Rui Barbosa	Vila	São Paulo	455
Russas	Cidade **	Ceará	277
— S —			
Sabará	Cidade **	Minas Gerais	738
Sabaúna	Vila	São Paulo	259
Sabino	"	" "	234
Sabinópolis	Cidade *	Minas Gerais	858

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	Cidade	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Saboeiro	Cidade *	Ceará	145
Sabugirana	Vila	Paraíba	104
Saco dos Limões	"	Santa Catarina	73
Sacra Família do Tinguá	"	Rio de Janeiro	244
Sacramento	Cidade **	Minas Gerais	741
Sacramento	Vila	Pará	108
Sacramento	"	Rio Grande do Norte	71
Sagrada Família	"	Espírito Santo	24
Saí	"	Santa Catarina	150
Saicã	"	Rio Grande do Sul	253
Saldanha	"	Baía	444
Saldanha	"	Ceará	223
Sales	"	São Paulo	297
Sales Oliveira	"	" "	308
Salesópolis	Cidade	" "	466
Salgadinho	Vila	Pernambuco	163
Salgado	"	Paraíba	66
Salgado	Cidade *	Sergipe	12
Salgueiro	" **	Pernambuco	223
Salinas	Vila	Baía	482
Salinas	Cidade **	Minas Gerais	745
Salinas	" *	Pará	91
Salitre	Vila	Ceará	21
Salobro	"	Pernambuco	203
Salomé	"	Alagoas	39
Saltinho	"	São Paulo	356
Salto	"	Rio de Janeiro	166
Salto	"	Rio Grande do Sul	369
Salto	Cidade	São Paulo	206
Salto de Pirapora	Vila	" "	554
Salto do Itararé	"	Paraná	136
Salto Grande	"	Minas Gerais	944
Salto Grande	"	Santa Catarina	19
Salto Grande	Cidade	São Paulo	316
Salvador	Capital **	Baía	478
Salvaterra	Vila	Pará	143
Samaúma	"	Amazonas	14
Sambaetiba	"	Rio de Janeiro	214
Sambaíba	"	Baía	253
Sana	"	Rio de Janeiro	114
Sananduva	"	Rio Grande do Sul	185
Sangão	"	Santa Catarina	183
Sanharó	"	Pernambuco	204
Santa Adélia	Cidade **	São Paulo	458
Santa Angélica	Vila	Espírito Santo	17
Santa Bárbara	"	Baía	195
Santa Bárbara	Cidade **	Minas Gerais	750
Santa Bárbara	Vila	Paraná	154
Santa Bárbara	"	Rio Grande do Sul	87
Santa Bárbara	Cidade	São Paulo	359
Santa Bárbara do Monte Verde	Vila	Minas Gerais	735
Santa Bárbara do Rio Pardo	Cidade	São Paulo	53
Santa Branca	" **	" "	465
Santa Catarina	Vila	Goiaz	120
Santa Catarina	Cidade	Minas Gerais	778
Santa Catarina	Vila	São Paulo	345
Santa Cecília	"	Santa Catarina	64
Santa Clara	"	Minas Gerais	124
Santa Clara	"	Pernambuco	70
Santa Clara	"	Rio de Janeiro	98
Santa Clara	"	Rio Grande do Sul	161
Santa Clara do Ingaí	"	" " " "	88

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Santa Cristina	Vila	Rio Grande do Sul	364
Santa Cruz	Cidade *	Ceará	162
Santa Cruz	" **	Espírito Santo	96
Santa Cruz	Vila	Goiaz	103
Santa Cruz	"	Pernambuco	270
Santa Cruz	"	Rio de Janeiro	195
Santa Cruz	Cidade **	Rio Grande do Norte	73
Santa Cruz	" **	Rio Grande do Sul	254
Santa Cruz	Vila	Santa Catarina	139
Santa Cruz Cabrália	Cidade	Baía	111
Santa Cruz da Conceição	Vila	São Paulo	378
Santa Cruz das Areias	"	Minas Gerais	384
Santa Cruz de Salinas	"	" "	748
Santa Cruz do Escalvado	"	" "	680
Santa Cruz do Rio Pardo	Cidade **	São Paulo	467
Santa Efigênia	Vila	Alagoas	81
Santa Ernestina	"	São Paulo	561
Santa Eudóxia	"	" "	492
Santa Fé	"	Ceará	85
Santa Felicidade	"	Paraná	34
Santa Filomena	"	Pernambuco	175
Santa Filomena	Cidade **	Piauí	34
Santa Gertrudes	Vila	São Paulo	436
Santa Helena	"	Baía	60
Santa Helena	Cidade	Maranhão	43
Santa Helena	Vila	Minas Gerais	10
Santa Inez	Cidade *	Baía	36
Santa Inez	Vila	São Paulo	251
Santa Isabel	"	Amazonas	59
Santa Isabel	"	Espírito Santo	63
Santa Isabel	"	Minas Gerais	438
Santa Isabel	Cidade *	Pará	59
Santa Isabel	Vila	Rio Grande do Sul	130
Santa Isabel	Cidade **	São Paulo	473
Santa Isabel do Araguaia	Vila	Pará	112
Santa Isabel do Rio Preto	"	Rio de Janeiro	233
Santa Júlia	"	Espírito Santo	101
Santa Juliana	Cidade	Minas Gerais	76
Santa Lúcia	Vila	Rio Grande do Sul	348
Santa Lúcia	"	São Paulo	28
Santa Lúcia do Piaí	"	Rio Grande do Sul	39
Santa Luzia	Cidade	Baía	74
Santa Luzia	Vila	Ceará	302
Santa Luzia	"	Espírito Santo	56
Santa Luzia	Cidade **	Goiaz	132
Santa Luzia	Vila	Mato Grosso	79
Santa Luzia	Cidade **	Minas Gerais	761
Santa Luzia	Vila	Pará	70
Santa Luzia	Cidade *	Paraíba	102
Santa Luzia	Vila	Rio Grande do Norte	5
Santa Luzia	"	São Paulo	412
Santa Luzia	Cidade *	Sergipe	13
Santa Luzia do Norte	Vila	Alagoas	52
Santa Margarida	"	Minas Gerais	11
Santa Maria	Cidade **	Baía	485
Santa Maria	Vila	Ceará	328
Santa Maria	"	Minas Gerais	925
Santa Maria	"	Paraíba	78
Santa Maria	"	Pernambuco	250
Santa Maria	Cidade **	Rio Grande do Sul	264
Santa Maria	Vila	São Paulo	533
Santa Maria das Barreiras	"	Pará	66

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Santa Maria de Itabira	Vila	Minas Gerais	351
Santa Maria do Araguaia	Cidade **	Goiaz	134
Santa Maria do Suassuí	"	Minas Gerais	633
Santa Maria Madalena	" **	Rio de Janeiro	174
Santa Mariana	Vila	Paraná	8
Santana	Cidade *	Baía	490
Santana	" *	Ceará	342
Santana	Vila	Espírito Santo	95
Santana	Cidade *	Goiaz	73
Santana	Vila	Pernambuco	67
Santana	"	Rio de Janeiro	130
Santana	"	Santa Catarina	156
Santana da Boa Vista	"	Rio Grande do Sul	24
Santana da Vargem	"	Minas Gerais	907
Santana de Cataguazes	"	" "	210
Santana de Patos	"	" "	616
Santana do Alfié	"	" "	795
Santana do Arassuaí	"	" "	72
Santana do Capivarí	"	" "	695
Santana do Deserto	"	" "	419
Santana do Garambéu	"	" "	447
Santana do Ipanema	Cidade **	Alagoas	53
Santana do Itararé	Vila	Paraná	160
Santana do Jacaré	"	Minas Gerais	170
Santana do Manhuassú	"	" "	461
Santana do Matos	Cidade **	Rio Grande do Norte	70
Santana do Paraíso	Vila	Minas Gerais	297
Santana do Paraopeba	"	" "	142
Santana do Queira Deus	"	Espírito Santo	67
Santanópole	Cidade *	Ceará	26
Santanópolis	Vila	Baía	11
Santanópolis	"	Goiaz	94
Santa Quitéria	Cidade *	Ceará	165
Santa Quitéria	"	Maranhão	5
Santa Quitéria	" *	Minas Gerais	112
Santarém	" **	Baía	493
Santarém	" **	Pará	128
Santarém Novo	Vila	"	89
Santa Rita	"	Baía	365
Santa Rita	Cidade **	Paraíba	130
Santa Rita	" **	São Paulo	476
Santa Rita de Antas	Vila	Goiaz	57
Santa Rita de Caldas	"	Minas Gerais	609
Santa Rita de Ouro Preto	"	" "	567
Santa Rita do Araguaia	"	Goiaz	81
Santa Rita do Cedro	"	Minas Gerais	255
Santa Rita do Jacutinga	"	" "	736
Santa Rita do Paranaíba	Cidade **	Goiaz	139
Santa Rita do Rio Abaixo	Vila	Minas Gerais	834
Santa Rita do Rio do Peixe	"	" "	293
Santa Rita do Sapucaí	Cidade **	" "	775
Santa Rita do Weil	Vila	Amazonas	24
Santa Rita Durão	"	Minas Gerais	483
Santa Rosa	"	Baía	157
Santa Rosa	"	Ceará	189
Santa Rosa	"	Mato Grosso	27
Santa Rosa	"	Minas Gerais	709
Santa Rosa	"	Paraíba	120
Santa Rosa	Cidade *	Rio Grande do Sul	281
Santa Rosa	"	São Paulo	543
Santa Rosa	Vila	Sergipe	31
Santa Teresa	Cidade **	Espírito Santo	99

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Santa Teresa	Cidade *	Rio de Janeiro	234
Santa Teresa	Vila	Rio Grande do Sul	15
Santa Teresa	"	Santa Catarina	20
Santa Teresa do Bonito	"	Minas Gerais	630
Santa Teresinha	Cidade *	Baía	135
Santa Teresinha	Vila	Rio Grande do Sul	209
Santa Vitória	"	Minas Gerais	382
Santa Vitória do Palmar	Cidade **	Rio Grande do Sul	272
Santiago	" **	" " " "	274
Santo Agostinho	Vila	Pernambuco	79
Santo Aleixo	"	Rio de Janeiro	121
Santo Amaro	Cidade **	Baía	501
Santo Amaro	Vila	Minas Gerais	242
Santo Amaro	"	Rio de Janeiro	60
Santo Amaro	"	Rio Grande do Sul	322
Santo Amaro	"	Santa Catarina	133
Santo Amaro	Cidade	Sergipe	37
Santo Anastácio	" **	São Paulo	478
Santo André	Vila	Espírito Santo	48
Santo André	"	Minas Gerais	326
Santo André	"	Paraíba	141
Santo André	"	Pernambuco	31
Santo André	Cidade	São Paulo	527
Santo Ângelo	" **	Rio Grande do Sul	277
Santo Ângelo	Vila	São Paulo	260
Santo Antônio	"	Ceará	329
Santo Antônio	Cidade **	Mato Grosso	86
Santo Antônio	Vila	Minas Gerais	8
Santo Antônio	"	Pará	147
Santo Antônio	"	Paraíba	46
Santo Antônio	Cidade *	Rio Grande do Norte	66
Santo Antônio	" **	Rio Grande do Sul	290
Santo Antônio	Vila	Santa Catarina	74
Santo Antônio da Alegria	Cidade	São Paulo	111
Santo Antônio da Boa Vista	Vila	Minas Gerais	812
Santo Antônio da Cachoeira	"	Goiaz	21
Santo Antônio da Platina	Cidade **	Paraná	118
Santo Antônio de Balsas	" **	Maranhão	56
Santo Antônio de Jesús	" *	Baía	437
Santo Antônio de Pádua	" **	Rio de Janeiro	188
Santo Antônio do Amparo	"	Minas Gerais	133
Santo Antônio do Glória	Vila	" "	528
Santo Antônio do Grama	"	" "	723
Santo Antônio do Içá	"	Amazonas	25
Santo Antônio do Itambé	"	Minas Gerais	853
Santo Antônio do Leite	"	" "	568
Santo Antônio do Manhuassú	"	" "	190
Santo Antônio do Monte	Cidade **	" "	780
Santo Antônio do Muquí	Vila	Espírito Santo	78
Santo Antônio do Norte	"	Minas Gerais	226
Santo Antônio do Pinhal	"	São Paulo	489
Santo Antônio do Pirapetinga	"	Minas Gerais	646
Santo Antônio do Rio Abaixo	"	" "	227
Santo Antônio do Rio do Peixe	"	" "	854
Santo Antônio do Rio Verde	"	Goiaz	30
Santo Antônio dos Campos	"	Minas Gerais	281
Santo Augusto	"	Rio Grande do Sul	210
Santo Cristo	"	" " " "	286
Santo Eduardo	"	Rio de Janeiro	61
Santo Estêvão	Cidade *	Baía	202
Santo Estêvão	Vila	Minas Gerais	194
Santo Hilário	"	" "	662

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Santo Hipólito	Vila	Minas Gerais	261
Santo Inácio	Cidade *	Baía	147
Santo Inácio	Vila	São Paulo	156
Santo Isidro	"	Ceará	155
Santos	"	"	95
Santos	Cidade **	São Paulo	481
Santos Dumont	Vila	Ceará	42
Santos Dumont	Cidade **	Minas Gerais	783
São Bartolomeu	Vila	" "	569
São Benedito	"	Baía	390
São Benedito	Cidade **	Ceará	288
São Benedito	Vila	Maranhão	23
São Benedito	"	Pará	49
São Benedito	"	Pernambuco	213
São Benedito	Cidade *	Piauí	40
São Benedito das Areias	Vila	São Paulo	254
São Bento	"	Baía	510
São Bento	"	Ceará	176
São Bento	Cidade **	Maranhão	62
São Bento	Vila	Minas Gerais	928
São Bento	Cidade **	Pernambuco	233
São Bento	" **	Santa Catarina	145
São Bento do Norte	Vila	Rio Grande do Norte	7
São Bento do Sapucaí	Cidade **	São Paulo	487
São Bernardo	" *	Maranhão	3
São Bernardo	Vila	Ceará	315
São Bernardo	"	São Paulo	531
São Boaventura	"	Paraíba	72
São Bonifácio	"	Santa Catarina	134
São Borja	Cidade **	Rio Grande do Sul	308
São Braz	Vila	Alagoas	69
São Braz	"	Santa Catarina	112
São Braz do Suassuí	"	Minas Gerais	407
São Caetano	"	Ceará	209
São Caetano	"	Minas Gerais	484
São Caetano	Cidade *	Pernambuco	42
São Caetano de Odivelas	" *	Pará	148
São Carlos	Vila	Santa Catarina	202
São Carlos	Cidade **	São Paulo	490
São Cristóvão	" *	Sergipe	35
São Desidério	Vila	Baía	55
São Domingos	"	Ceará	22
São Domingos	"	Espírito Santo	7
São Domingos	Cidade *	Goiaz	115
São Domingos	Vila	Minas Gerais	42
São Domingos	"	Pernambuco	71
São Domingos	"	Rio Grande do Sul	113
São Domingos	"	Santa Catarina	203
São Domingos da Bocaina	"	Minas Gerais	448
São Domingos do Arassuaí	"	" "	73
São Domingos do Capim	Cidade **	Pará	133
São Domingos do Prata	" **	Minas Gerais	789
São Filipe	Vila	Amazonas	60
São Filipe	Cidade *	Baía	388
São Filipe	Vila	Espírito Santo	35
São Félix	Cidade **	Baía	523
São Félix	Vila	Ceará	241
São Félix	"	Goiaz	110
São Félix	"	Minas Gerais	315
São Félix	"	Pernambuco	112
São Félix de Balsas	"	Maranhão	58
São Fidelis	"	Minas Gerais	887

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
São Fidelis	Cidade **	Rio de Janeiro	199
São Francisco	" *	Baía	514
São Francisco	" *	Ceará	372
São Francisco	Vila	Espírito Santo	68
São Francisco	Cidade *	Maranhão	25
São Francisco	" **	Minas Gerais	797
São Francisco	Vila	Paraíba	47
São Francisco	Cidade **	Santa Catarina	148
São Francisco	" *	Sergipe	44
São Francisco das Chagas	Vila	Goiaz	69
São Francisco de Assiz	Cidade *	Rio Grande do Sul	3
São Francisco de Oliveira	Vila	Minas Gerais	550
São Francisco de Paula	"	" "	414
São Francisco de Paula	Cidade *	Rio Grande do Sul	365
São Francisco de Sales	Vila	Minas Gerais	710
São Francisco do Glória	"	" "	178
São Francisco Xavier	"	" "	699
São Francisco Xavier	"	São Paulo	505
São Gabriel	Cidade **	Amazonas	57
São Gabriel	Vila	Espírito Santo	41
São Gabriel	Cidade **	Rio Grande do Sul	310
São Geraldo	Vila	Goiaz	42
São Geraldo	"	Minas Gerais	716
São Gerardo	"	Ceará	47
São Gonçalo	Cidade *	Baía	79
São Gonçalo	" *	Ceará	380
São Gonçalo	" *	Pernambuco	182
São Gonçalo	" **	Rio de Janeiro	204
São Gonçalo	" *	Rio Grande do Norte	47
São Gonçalo do Abaeté	Vila	Minas Gerais	827
São Gonçalo do Monte	"	" "	361
São Gonçalo do Pará	"	" "	589
São Gonçalo do Rio Abaixo	"	" "	759
São Gonçalo do Rio das Pedras	"	" "	855
São Gonçalo do Sapucaí	Cidade **	" "	815
São Gotardo	" **	" "	819
São Jerônimo	" *	Paraná	26
São Jerônimo	" **	Rio Grande do Sul	316
São Jerônimo dos Poções	Vila	Minas Gerais	821
São João	"	Baía	158
São João	"	Ceará	286
São João	"	Espírito Santo	21
São João	"	Pernambuco	137
São João Batista	"	Minas Gerais	551
São João Batista	"	Santa Catarina	168
São João Batista do Glória	"	Minas Gerais	204
São João da Barra	Cidade **	Rio de Janeiro	219
São João da Boa Vista	" **	São Paulo	493
São João da Chapada	Vila	Minas Gerais	278
São João d'Aliança	"	Goiaz	37
São João da Ponta	"	Pará	150
São João da Ponte	"	Minas Gerais	813
São João da Sapucaia	"	" "	216
São João da Serra	"	" "	788
São João de Cortes	"	Maranhão	68
São João del Rei	Cidade **	Minas Gerais	828
São João de Petrópolis	Vila	Espírito Santo	102
São João de Pirabas	"	Pará	93
São João de Sabugí	"	Rio Grande do Norte	13
São João do Araguaia	"	Pará	113
São João do Bonito	"	Minas Gerais	501
São João do Cariri	Cidade **	Paraíba	135

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
São João do Manhuassú	Vila	Minas Gerais	462
São João do Muquí	Cidade	Espírito Santo	40
São João do Paraíso	Vila	Minas Gerais	732
São João do Piauí	Cidade **	Piauí	35
São João dos Patos	" *	Maranhão	34
São João do Triunfo	"	Paraná	132
São João Evangelista	" *	Minas Gerais	637
São João Marcos	Vila	Rio de Janeiro	33
São João Nepomuceno	Cidade **	Minas Gerais	838
São Joaquim	Vila	" "	442
São Joaquim	Cidade *	Pernambuco	66
São Joaquim	Vila	Rio de Janeiro	27
São Joaquim	"	Rio Grande do Sul	374
São Joaquim	Cidade **	Santa Catarina	154
São Joaquim	" **	São Paulo	497
São José	Vila	Baía	66
São José	"	Mato Grosso	11
São José	"	Paraíba	101
São José	"	Paraná	71
São José	"	Rio de Janeiro	156
São José	"	Rio Grande do Sul	186
São José	Cidade **	Santa Catarina	158
São José da Barra	Vila	Minas Gerais	543
São José da Bela Vista	"	São Paulo	153
São José da Boa Vista	"	Paraná	161
São José da Laje	Cidade **	Alagoas	57
São José das Tôrres	Vila	Espírito Santo	79
São José da Varginha	"	Minas Gerais	590
São José de Mipibú	Cidade **	Rio Grande do Norte	78
São José de Ribamar	Vila	Maranhão	66
São José do Alegre	"	Minas Gerais	248
São José do Barroso	"	" "	717
São José do Calçado	Cidade **	Espírito Santo	104
São José do Egito	" **	Pernambuco	237
São José do Gurupí	Vila	Pará	154
São José do Hortêncio	"	Rio Grande do Sul	40
São José do Jacurí	"	Minas Gerais	631
São José do Norte	Cidade *	Rio Grande do Sul	243
São José do Paraopeba	Vila	Minas Gerais	146
São José do Piriá	"	Pará	155
São José do Rio Pardo	Cidade **	São Paulo	499
São José dos Campos	" **	" "	502
São José do Seridó	Vila	Rio Grande do Norte	34
São José dos Matões	Cidade *	Maranhão	26
São José dos Pinhais	" **	Paraná	126
São José do Tocantins	" *	Goiaz	98
São Julião	Vila	Minas Gerais	570
São Leopoldo	Cidade **	Rio Grande do Sul	327
São Lourenço	Vila	Baía	483
São Lourenço	"	Espírito Santo	116
São Lourenço	Cidade	Minas Gerais	696
São Lourenço	" **	Pernambuco	240
São Lourenço	" *	Rio Grande do Sul	226
São Lourenço do Turvo	Vila	São Paulo	31
São Luiz	"	Ceará	259
São Luiz	Capital **	Maranhão	65
São Luiz	Vila	Minas Gerais	33
São Luiz	"	Pará	86
São Luiz	"	Santa Catarina	28
São Luiz do Paraitinga	Cidade **	São Paulo	506
São Luiz do Purunã	Vila	Paraná	12
São Luiz do Quitunde	Cidade **	Alagoas	59

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
São Luiz Gonzaga	Cidade *	Maranhão	37
São Luiz Gonzaga	Vila	Rio de Janeiro	223
São Luiz Gonzaga	Cidade **	Rio Grande do Sul	342
São Mamede	Vila	Paraíba	105
São Manuel	Cidade *	Minas Gerais	529
São Manuel	" **	São Paulo	509
São Marcos	Vila	Espírito Santo	22
São Marcos	"	Rio Grande do Sul	69
São Martinho	"	" " " "	269
São Martinho	"	Santa Catarina	115
São Mateus	Cidade *	Ceará	148
São Mateus	" **	Espírito Santo	109
São Mateus	" **	Paraná	130
São Miguel	" *	Baía	19
São Miguel	Vila	Ceará	378
São Miguel	"	Minas Gerais	835
São Miguel	"	Paraíba	40
São Miguel	"	Paraná	59
São Miguel	"	Pernambuco	47
São Miguel	Cidade **	Rio Grande do Norte	83
São Miguel	Vila	Rio Grande do Sul	279
São Miguel	"	Santa Catarina	11
São Miguel Arcanjo	Cidade	São Paulo	182
São Miguel do Anta	Vila	Minas Gerais	933
São Miguel do Guamá	Cidade **	Pará	136
São Miguel dos Campos	" **	Alagoas	62
São Miguel dos Milagres	Vila	"	35
São Miguel do Tapuio	Cidade *	Piauí	12
São Nicolau	Vila	Rio Grande do Sul	349
São Paulo	"	Baía	172
São Paulo	"	Paraíba	73
São Paulo	"	Rio Grande do Sul	50
São Paulo	Capital **	São Paulo	513
São Paulo	Cidade *	Sergipe	17
São Paulo de Olivença	" *	Amazonas	22
São Paulo do Potengí	Vila	Rio Grande do Norte	45
São Pedro	"	Baía	488
São Pedro	Cidade *	Ceará	93
São Pedro	" *	Maranhão	77
São Pedro	Vila	Mato Grosso	70
São Pedro	"	Minas Gerais	888
São Pedro	"	Pernambuco	138
São Pedro	Cidade **	Piauí	41
São Pedro	" *	Rio Grande do Sul	271
São Pedro	" **	São Paulo	532
São Pedro da Aldeia	" *	Rio de Janeiro	42
São Pedro da União	Vila	Minas Gerais	341
São Pedro de Alcântara	"	" "	420
São Pedro de Alcântara	"	Santa Catarina	162
São Pedro de Ferros	"	Minas Gerais	724
São Pedro de Itabapoana	"	Espírito Santo	80
São Pedro de Jequitinhonha	"	Minas Gerais	402
São Pedro de Rates	"	Espírito Santo	117
São Pedro de Viseu	"	Pará	54
São Pedro do Suassuí	"	Minas Gerais	632
São Pedro do Turvo	Cidade	São Paulo	471
São Rafael	Vila	Rio Grande do Norte	72
São Raimundo da Mangabeira	"	Maranhão	59
São Raimundo Nonato	Cidade **	Piauí	37
São Roberto	Vila	Pará	90
São Romão	Cidade	Minas Gerais	802
São Roque	Vila	Baía	387

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
São Roque	Vila	Paraná	81
São Roque	Cidade **	São Paulo	534
São Salvador	Vila	Rio Grande do Sul	199
São Sebastião	Cidade *	Baía	520
São Sebastião	Vila	Ceará	36
São Sebastião	"	Paraíba	95
São Sebastião	"	Paraná	82
São Sebastião	"	Rio Grande do Norte	58
São Sebastião	"	Rio Grande do Sul	99
São Sebastião	"	Santa Catarina	65
São Sebastião	Cidade **	São Paulo	538
São Sebastião da Bela Vista	Vila	Minas Gerais	777
São Sebastião da Boa Vista	"	Pará	120
São Sebastião da Vitória	"	Minas Gerais	836
São Sebastião de Viçosa	"	Pará	64
São Sebastião do Alto	Cidade *	Rio de Janeiro	180
São Sebastião do Barreado	Vila	Minas Gerais	737
São Sebastião do Curral	"	" "	376
São Sebastião do Gil	"	" "	408
São Sebastião do Maranhão	"	" "	636
São Sebastião do Paraíso	Cidade **	" "	844
São Sebastião do Rio Preto	Vila	" "	228
São Sebastião do Sacramento	"	" "	463
São Sebastião dos Pintos	"	" "	639
São Sebastião dos Poções	"	" "	397
São Sepé	Cidade *	Rio Grande do Sul	25
São Silvestre	Vila	Paraná	21
São Simão	"	Baía	513
São Simão	"	Minas Gerais	464
São Simão	Cidade **	São Paulo	541
São Tiago	Vila	Minas Gerais	132
São Tomaz de Aquino	Cidade *	" "	849
São Tomé	Vila	" "	322
São Tomé	"	Paraíba	96
São Tomé	Cidade *	Rio Grande do Norte	76
São Tomé das Letras	Vila	Minas Gerais	84
São Valentim	"	Rio Grande do Sul	150
São Vandelino	"	" " " "	200
São Vicente	"	Baía	196
São Vicente	Cidade *	Goiaz	20
São Vicente	Vila	Mato Grosso	61
São Vicente	"	Rio Grande do Norte	31
São Vicente	Cidade *	Rio Grande do Sul	137
São Vicente	"	São Paulo	486
São Vicente de Paula	Vila	Rio de Janeiro	12
São Vicente do Grama	"	Minas Gerais	686
São Vicente Férrer	Cidade *	Maranhão	64
São Vicente Férrer	Vila	Pernambuco	139
Sapé	"	Baía	527
Sapé	"	Minas Gerais	913
Sapé	Cidade *	Paraíba	90
Sapé	Vila	Pernambuco	168
Sapecado	"	São Paulo	500
Sapezal	"	" "	323
Sapiranga	"	Rio Grande do Sul	335
Sapucaia	"	Espírito Santo	64
Sapucaia	"	Pernambuco	48
Sapucaia	Cidade *	Rio de Janeiro	149
Sapucaia	Vila	Rio Grande do Sul	336
Sapucaia de Guanhães	"	Minas Gerais	335
Sapucaí-Mirim	Cidade	" "	605
Saquarema	" *	Rio de Janeiro	13

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Sarandí	Vila	Minas Gerais	415
Sarandí	Cidade *	Rio Grande do Sul	62
Sarandí	Vila	São Paulo	69
Sarapuí	Cidade	" "	183
Sarutaiá	Vila	" "	363
Sátiro Dias	"	Baía	245
Saubara	"	"	511
Saudade	"	Minas Gerais	473
Saudável	"	Baía	47
Saúde	Cidade *	"	302
Saúde	Vila	Minas Gerais	781
Seabra	Cidade **	Acre	10
Seabra	" *	Baía	355
Sebastiana	Vila	Rio de Janeiro	226
Sebastião de Lacerda	"	" " "	245
Sêca	"	Rio Grande do Sul	70
Segrêdo	"	" " " "	386
Seival	"	" " " "	11
Selbach	"	" " " "	59
Sem Peixe	"	Minas Gerais	50
Senador Firmino	Cidade	" "	915
Senador Pompeu	" **	Ceará	306
Senador Sá	Vila	"	337
Senador Tibúrcio	"	Pernambuco	68
Sena Madureira	Cidade **	Acre	12
Sengés	"	Paraná	72
Senhora do Carmo	Vila	Minas Gerais	352
Senhora do Pôrto	"	" "	231
Senhor dos Passos	"	Baía	518
Sento Sé	Cidade *	"	345
Serafina Correia	Vila	Rio Grande do Sul	114
Sereno	"	Minas Gerais	211
Sério	"	Rio Grande do Sul	162
Seropédica	"	Rio de Janeiro	80
Serpa	"	Ceará	62
Serra	Cidade	Espírito Santo	126
Serra Azul	Vila	Baía	298
Serra Azul	"	Minas Gerais	593
Serra Azul	Cidade	São Paulo	544
Serra Branca	Vila	Paraíba	142
Serra Branca	"	Pernambuco	176
Serra Caiada	"	Rio Grande do Norte	46
Serra da Canastra	"	Minas Gerais	664
Serra das Araras	"	" "	800
Serra de São Bento	"	Rio Grande do Norte	65
Serra do Cafezal	"	Goiaz	79
Serra do Camapuã	"	Minas Gerais	409
Serra do Salitre	"	" "	623
Serra do Vento	"	Pernambuco	37
Serra Grande	"	Baía	543
Serra Grande	"	Paraíba	74
Serrana	"	São Paulo	432
Serra Negra	"	Baía	207
Serra Negra	Cidade	Minas Gerais	36
Serra Negra	" *	Rio Grande do Norte	12
Serra Negra	" **	São Paulo	545
Serrania	Vila	Goiaz	122
Serrania	Cidade	Minas Gerais	37
Serranos	Vila	" "	22
Serra Pelada	"	Espírito Santo	8
Serra Preta	"	Baía	258

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Serra Redonda	Vila	Paraíba	44
Serraria	Cidade *	"	17
Serra Talhada	" **	Pernambuco	243
Serrinha	" **	Baía	532
Serrinha	Vila	Ceará	48
Serrinha	"	Paraíba	70
Serrinha	Cidade *	Pernambuco	229
Sêrro	" **	Minas Gerais	850
Serrote	Vila	Ceará	384
Sertanópolis	Cidade	Paraná	83
Sertão	Vila	Rio Grande do Sul	221
Sertão de Santana	"	" " " "	236
Sertãozinho	"	Alagoas	56
Sertãozinho	Cidade **	São Paulo	547
Sertãozinho de Baixo	Vila	Pernambuco	191
Sete Barras	"	São Paulo	588
Sete Cachoeiras	"	Minas Gerais	294
Sete Lagoas	Cidade **	" "	862
Sete Léguas	Vila	Rio Grande do Sul	257
Sete Pontes	"	Rio de Janeiro	209
Setubinha	"	Minas Gerais	891
Severiano Almeida	"	Rio Grande do Sul	151
Severínea	"	São Paulo	304
Silva Jardim	Vila	Minas Gerais	256
Silva Jardim	"	Rio de Janeiro	173
Silva Pais	"	Rio Grande do Sul	121
Silveira Martins	"	" " " "	270
Silveiras	"	Minas Gerais	673
Silveiras	Cidade	São Paulo	100
Silves	Vila	Amazonas	34
Silvestre Ferraz	Cidade **	Minas Gerais	872
Silvianópolis	" *	" "	692
Simões	Vila	São Paulo	107
Simplício Mendes	Cidade *	Piauí	23
Sinimbú	Vila	Ceará	163
Sinimbú	"	Rio Grande do Sul	258
Siqueira Campos	Cidade **	Espírito Santo	114
Siqueira Campos	" **	Paraná	134
Sirigí	Vila	Pernambuco	260
Sirinhaém	Cidade *	"	33
Siriri	" *	Sergipe	40
Sítio	Vila	Minas Gerais	95
Sítio da Abadia	Cidade *	Goiaz	118
Sítio do Mato	Vila	Baía	448
Sítio do Meio	"	"	129
Sítio Grande	"	"	56
Sítio Novo	"	"	400
Sítios Novos	"	Ceará	104
Siupé	"	"	385
Soares	Vila	Paraná	66
Sobradinho	"	Baía	339
Sobradinho	Cidade *	Rio Grande do Sul	48
Sobral	" **	Ceará	321
Socavão	Vila	Paraná	16
Socorro	"	Baía	519
Socorro	"	Ceará	276
Socorro	Cidade *	Piauí	31
Socorro	" **	São Paulo	551
Socorro	"	Sergipe	3
Sodrelândia	Vila	Rio de Janeiro	186
Sodrélia	"	São Paulo	469

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Soledade	Cidade	Minas Gerais	874
Soledade	Vila	Paraíba	48
Soledade	Cidade **	Rio Grande do Sul	350
Solidão	Vila	Pernambuco	5
Sombrio	"	Santa Catarina	5
Sorocaba	Cidade **	São Paulo	552
Sossêgo	Vila	Rio de Janeiro	178
Soturna	"	São Paulo	338
Soure	Cidade	Baía	249
Soure	" *	Ceará	101
Soure	" **	Pará	140
Sousa	" **	Paraíba	147
Sousa Peixoto	Vila	Baía	140
Sousas	"	São Paulo	115
Sousel	"	Pará	80
Subaio	Vila	Rio de Janeiro	131
Subaúma	"	Baía	187
Sucatinga	"	Ceará	58
Sucuriú	"	Minas Gerais	489
Sucurú	"	Paraíba	143
Sumidouro	"	Minas Gerais	773
Sumidouro	Cidade *	Rio de Janeiro	75
Surubim	" *	Pernambuco	60
Suruí	Vila	Rio de Janeiro	122
Sururú	"	Baía	130
Suspiro	"	Rio Grande do Sul	313
Sussuarana	"	Baía	285
Sussuarana	"	Ceará	141
Sussuí	"	São Paulo	44
Susano	"	" "	261
— T —			
Tabajara	Vila	Baía	161
Tabajara	"	Mato Grosso	49
Tabajara	"	Paraíba	132
Tabapuã	Cidade	São Paulo	138
Tabatinga	Vila	Ceará	217
Tabatinga	Cidade	São Paulo	194
Tabaúna	Vila	Minas Gerais	15
Tabira	"	Pernambuco	6
Taboão	"	Minas Gerais	57
Taboas	"	Rio de Janeiro	237
Taboleiro	"	Baía	131
Taboleiro	"	Ceará	287
Taboleiro	"	Minas Gerais	674
Tacaratú	"	Pernambuco	124
Tacima	"	Paraíba	16
Taguatinga	Cidade *	Goiaz	13
Taiassú	Vila	São Paulo	213
Taiassupeba	"	" "	262
Taim	"	Rio Grande do Sul	242
Tainhas	"	" " " "	370
Taió	"	Santa Catarina	143
Taiobeiras	"	Minas Gerais	749
Taipú	Cidade *	Rio Grande do Norte	8
Tairetá	Vila	Rio de Janeiro	246
Taiuva	"	São Paulo	214
Tamandaré	"	Baía	162
Tamandaré	"	Paraná	35
Tamandaré	"	Pernambuco	32
Tamandaré	"	Rio Grande do Sul	60
Tambaú	"	Paraíba	84

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Tambaú	Cidade	São Paulo	131
També	" **	Pernambuco	251
Tamboril	" *	Ceará	76
Tamburí	Vila	Baía	375
Tanabí	Cidade	São Paulo	283
Tanguá	Vila	Rio de Janeiro	215
Tanque d'Arca	"	Alagoas	6
Tanques	"	Ceará	218
Tanquinho	"	Baía	197
Taparuba	"	Minas Gerais	346
Tapera	"	Rio Grande do Sul	61
Taperoá	Cidade *	Baía	548
Taperoá	" *	Paraíba	145
Tapes	" *	Rio Grande do Sul	43
Tapinas	Vila	São Paulo	193
Tapira	"	Minas Gerais	743
Tapiraim	"	Pernambuco	44
Tapiramutá	"	Baía	424
Tapiratiba	Cidade	São Paulo	103
Tapuiará	Vila	Ceará	260
Taquara	"	"	105
Taquara	Cidade **	Rio Grande do Sul	357
Taquaral	Vila	Espírito Santo	9
Taquaral	"	São Paulo	386
Taquarassú	"	Minas Gerais	157
Taquara Verde	"	Santa Catarina	29
Taquarí	Cidade **	Rio Grande do Sul	371
Taquarí	"	São Paulo	199
Taquarichim	Vila	Rio Grande do Sul	136
Taquaritinga	Cidade *	Pernambuco	268
Taquaritinga	" **	São Paulo	557
Tará	Vila	Pernambuco	222
Targinos	"	Ceará	224
Tarrafas	"	"	15
Tartaruga	"	Baía	16
Tarú-Assú	"	Minas Gerais	843
Tarumã	"	São Paulo	35
Tarumirim	Cidade **	Minas Gerais	875
Tatuamunha	Vila	Alagoas	36
Tatuí	Cidade **	São Paulo	564
Tauá	" **	Ceará	348
Tauapiranga	Vila	Pernambuco	246
Tauarí	"	Pará	34
Taubaté	Cidade **	São Paulo	572
Taumaturgo	Vila	Acre	5
Taunay	"	Mato Grosso	4
Tavares	"	Paraíba	129
Tebas	Vila	Minas Gerais	439
Tefé	Cidade **	Amazonas	61
Teixeira	" *	Paraíba	106
Teixeira	Vila	Rio Grande do Sul	222
Teixeiras	Cidade	Minas Gerais	936
Teixeira Soares	"	Paraná	102
Tejucopapo	Vila	Pernambuco	148
Tejuçuoca	"	Ceará	379
Tentugal	"	Pará	139
Teófilo Otoni	Cidade **	Minas Gerais	878
Terenos	Vila	Mato Grosso	16
Teresa	"	Rio Grande do Sul	259
Teresa Cristina	"	Paraná	144
Teresina	Capital **	Piauí	38
Teresópolis	Cidade **	Rio de Janeiro	224

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Teresópolis	Vila	Santa Catarina	135
Terra Alta	"	Pará	71
Terra Branca	"	Minas Gerais	125
Terra Nova	"	Pernambuco	180
Terra Roxa	"	São Paulo	388
Terra Santa	"	Pará	123
Tesouras	"	Baía	329
Tesouras	"	Rio Grande do Sul	211
Tesouro	"	Mato Grosso	57
Teutônia	"	Rio Grande do Sul	175
Tianguá	Cidade *	Ceará	299
Tiarajú	Vila	Rio Grande do Sul	314
Tibagí	Cidade **	Paraná	137
Tibau	Vila	Ceará	7
Tibau	"	Rio Grande do Norte	61
Tibiriçá	"	São Paulo	72
Tietê	Cidade **	" "	576
Tigre	Vila	Ceará	386
Tigre	"	Paraíba	97
Tigre	"	Pernambuco	239
Tijucal	"	Minas Gerais	279
Tijucas	"	Paraná	129
Tijucas	Cidade **	Santa Catarina	163
Timbaúba	Vila	Ceará	177
Timbaúba	"	Paraíba	144
Timbaúba	Cidade **	Pernambuco	255
Timbó	"	Santa Catarina	85
Timboteua	Vila	Pará	87
Timbuí	"	Espírito Santo	90
Timburí	"	São Paulo	364
Timonha	"	Ceará	113
Timóteo	"	Minas Gerais	356
Tiradentes	Cidade	" "	837
Tiradentes	Vila	Rio Grande do Sul	164
Tiririca	"	Baía	145
Tiros	Cidade *	Minas Gerais	824
Tobatí	Vila	Minas Gerais	81
Tocantínia	"	Goiaz	95
Tocantins	"	Minas Gerais	914
Tocos do Mogí	"	" "	691
Todos os Santos	"	Espírito Santo	25
Toledo	"	Minas Gerais	162
Tomazina	Cidade **	Paraná	146
Tombos	" *	Minas Gerais	184
Tonantins	Vila	Amazonas	26
Toropí	"	Rio Grande do Sul	97
Toroquá	"	" " " "	6
Tôrre de Pedra	"	São Paulo	571
Tôrres	"	Ceará	231
Tôrres	"	Minas Gerais	96
Tôrres	"	Pernambuco	271
Tôrres	Cidade *	Rio Grande do Sul	304
Torrinha	"	São Paulo	96
Touros	" *	Rio Grande do Norte	26
Trabijú	Vila	São Paulo	426
Tracuateua	"	Pará	28
Tracunhaém	"	Pernambuco	166
Traipú	Cidade **	Alagoas	66
Traíras	Vila	Goiaz	100
Traíras	"	Minas Gerais	869
Trairí	"	Ceará	387

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Trajano de Morais	Cidade *	Rio de Janeiro	182
Tramandaí	Vila	Rio Grande do Sul	303
Trancoso	"	Baía	109
Trapiá	"	Ceará	169
Travessão	"	Minas Gerais	336
Travessão	"	Rio de Janeiro	62
Tremedal	"	Baía	159
Tremembé	Cidade	São Paulo	575
Três Barras	Vila	Espírito Santo	91
Três Barras	"	Santa Catarina	46
Três Bicos	"	Paraná	145
Três Corações	Cidade **	Minas Gerais	904
Três Córregos	Vila	Paraná	13
Três de Maio	"	Rio Grande do Sul	287
Três Ilhas	"	Minas Gerais	416
Três Irmãos	"	Rio de Janeiro	89
Três Irmãos	"	Rio Grande do Sul	307
Três Lagoas	Cidade **	Mato Grosso	89
Três Morros	Vila	Baía	376
Três Passos	"	Rio Grande do Sul	212
Três Pontas	Cidade **	Minas Gerais	905
Treviso	Vila	Santa Catarina	188
Treze de Maio	"	" "	181
Trindade	"	Baía	125
Trindade	"	Goiaz	43
Trindade	"	Minas Gerais	892
Trindade	"	Santa Catarina	75
Triunfo	"	Baía	539
Triunfo	Cidade **	Pernambuco	261
Triunfo	Vila	Rio de Janeiro	179
Triunfo	Cidade *	Rio Grande do Sul	323
Tróia	Vila	Ceará	320
Trombudo	"	Rio Grande do Sul	260
Trombudo Central	"	Santa Catarina	144
Trussú	"	Ceará	144
Tubarão	Cidade **	Santa Catarina	174
Tucano	" *	Baía	538
Tucunduba	Vila	Ceará	106
Tucunduva	"	Rio Grande do Sul	288
Tucuns	"	Ceará	72
Tugúrio	"	Minas Gerais	97
Tuiutí	"	" "	539
Tuiutí	"	São Paulo	93
Tuiutinga	"	Minas Gerais	719
Tupã	"	Pernambuco	7
Tupã	Cidade	São Paulo	395
Tupanciretã	" *	Rio Grande do Sul	94
Tupaciguara	" **	Minas Gerais	908
Tupaoca	Vila	Pernambuco	21
Tuparendí	"	Rio Grande do Sul	289
Tupí	"	São Paulo	357
Tupirama	"	Goiaz	138
Turiassú	Cidade **	Maranhão	69
Turmalina	Vila	Minas Gerais	490
Tururú	"	Ceará	367
Turvo	"	Rio de Janeiro	19
Turvo	"	Santa Catarina	6
Tutóia	Cidade *	Maranhão	6
— U —			
Uauá	Cidade *	Baía	407
Ubá	Cidade **	Minas Gerais	910

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Ubaí	Vila	Minas Gerais	814
Ubajara	Cidade *	Ceará	304
Ubaporanga	Vila	Minas Gerais	191
Ubarana	"	São Paulo	225
Ubatuba	"	Ceará	114
Ubatuba	Cidade **	São Paulo	581
Ubaúna	Vila	Ceará	341
Uberaba	"	"	303
Uberaba	Cidade **	Minas Gerais	918
Uberlândia	Vila	Baía	82
Uberlândia	Cidade **	Minas Gerais	923
Ubiraçaba	Vila	Baía	294
Uchôa	Cidade	São Paulo	457
Uibaí	Vila	Baía	146
Umarí	Vila	Ceará	136
Umarituba	"	"	388
Umbará	"	Paraná	36
Umbaúba	"	Sergipe	25
Umbú	"	Rio Grande do Sul	140
Umbú	"	Santa Catarina	40
Umburanas	"	Baía	96
Umburanas	"	Ceará	242
Umburanas	"	Minas Gerais	903
Umbuzeiro	Cidade **	Paraíba	152
Umbuzeiro	Vila	Pernambuco	59
Una	Cidade *	Baía	240
Una	"	São Paulo	537
Unaí	Vila	Minas Gerais	580
União	Cidade **	Alagoas	71
União	" *	Ceará	8
União	Vila	Minas Gerais	158
União	Cidade **	Piauí	42
União da Vitória	" **	Paraná	150
União Queimada	Vila	Baía	239
Upanema	Vila	Rio Grande do Norte	24
Upatininga	"	Pernambuco	22
Urandí	Cidade *	Baía	93
Urbano Santos	" *	Maranhão	15
Urú	Vila	São Paulo	375
Urubicí	"	Santa Catarina	157
Uruburetama	Cidade **	Ceará	363
Urucaia	Vila	Minas Gerais	801
Urucânia	"	" "	681
Urucará	Cidade *	Amazonas	55
Urucú	Vila	Alagoas	33
Urucurituba	Cidade *	Amazonas	35
Uruguai	Vila	Santa Catarina	41
Uruguaiana	Cidade **	Rio Grande do Sul	375
Urumajó	Vila	Pará	29
Uruquê	"	Ceará	273
Ururaí	"	São Paulo	460
Urussanga	Cidade **	Santa Catarina	184
Urussuí	" **	Piauí	44
Urussú-Mirim	Vila	Pernambuco	155
Urutaí	"	Goiaz	63
V			
Vacacaí	Vila	Rio Grande do Sul	315
Vacaria	Cidade **	" " " "	377
Vala do Sousa	Vila	Espírito Santo	18
Valão	"	Minas Gerais	895

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Valão do Barro	Vila	Rio de Janeiro	181
Val de Cães	"	Pará	16
Valença	Cidade **	Baía	540
Valença	" **	Piauí	47
Valença	" **	Rio de Janeiro	227
Valente	Vila	Baía	537
Vale Verde	"	"	110
Valinhos	"	Paraná	105
Valinhos	"	São Paulo	116
Valões	"	Santa Catarina	140
Valparaíso	Cidade **	São Paulo	582
Vargedo	Vila	Santa Catarina	171
Vargem	"	São Paulo	94
Vargem Alegre	"	Minas Gerais	796
Vargem Alegre	"	Rio de Janeiro	20
Vargem Alta	"	Espírito Santo	36
Vargem do Cedro	"	Santa Catarina	116
Vargem Grande	"	Baía	438
Vargem Grande	Cidade *	Maranhão	22
Vargem Grande	Vila	Minas Gerais	417
Vargem Grande	"	Rio de Janeiro	167
Vargem Grande	Cidade	São Paulo	496
Varginha	" **	Minas Gerais	926
Vargito	Vila	Baía	102
Varjota	"	Ceará	164
Varpa	"	São Paulo	394
Varre-Sai	"	Rio de Janeiro	99
Várzea	"	Ceará	204
Várzea Alegre	Cidade *	"	205
Várzea do Caldas	Vila	Baía	359
Várzea Grande	"	Mato Grosso	36
Varzeão	"	Paraná	22
Várzeas	"	Baía	57
Vasconcelos	"	Rio Grande do Sul	45
Vasques	"	Pernambuco	226
Vassouras	Cidade **	Rio de Janeiro	238
Vazante	Vila	Minas Gerais	581
Vazantes	"	Ceará	37
Vazulmiro Dutra	"	Rio Grande do Sul	187
Veadeiros	Vila	Goiaz	12
Veadinho	"	Minas Gerais	195
Veadinho	"	São Paulo	294
Veados	"	Baía	18
Veiros	"	Pará	81
Velha Boipeba	"	Baía	547
Venâncio Aires	Cidade *	Rio Grande do Sul	261
Venceslau Braz	" **	Paraná	159
Venda das Flores	Vila	Rio de Janeiro	198
Venda Nova	"	Minas Gerais	763
Veneza	"	Pernambuco	181
Ventura	"	Baía	413
Vera Cruz	"	"	484
Vera Cruz	"	Ceará	243
Vera Cruz	"	Minas Gerais	774
Vera Cruz	"	Pernambuco	177
Vera Cruz	Cidade	São Paulo	250
Veredas	Vila	Minas Gerais	585
Veredinha	"	" "	491
Veríssimo	Cidade	" "	922
Vermelho Novo	Vila	" "	713
Vermelho Velho	"	" "	714
Vertentes	"	Ceará	362

TABELAS GERAIS

II — PRONTUÁRIO ALFABÉTICO DAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES (CIDADES E VILAS) E ÍNDICE REMISSIVO DOS DISTRITOS, MUNICÍPIOS, TÊRMOS E COMARCAS

NOMES	CATEGORIA	UNIDADES POLÍTICAS A QUE PERTENCEM	NÚMERO DE ORDEM
Vertentes	Cidade **	Pernambuco	265
Vespasiano	Vila	Minas Gerais	764
Vespasiano Correia	"	Rio Grande do Sul	115
Véstia	"	Mato Grosso	94
Viadutos	Vila	Rio Grande do Sul	152
Viamão	"	Minas Gerais	232
Viamão	Cidade **	Rio Grande do Sul	388
Viana	"	Espírito Santo	129
Viana	" **	Maranhão	74
Vianópolis	Vila	Goiaz	24
Vicência	Cidade *	Pernambuco	167
Viçosa	" **	Alagoas	75
Viçosa	Vila	Baía	120
Viçosa	Cidade *	Ceará	120
Viçosa	" **	Minas Gerais	929
Vidal Ramos	Vila	Santa Catarina	24
Vieira Machado	"	Espírito Santo	84
Vigia	Cidade **	Minas Gerais	938
Vigia	" **	Pará	144
Vilarinho do Monte	Vila	Pará	82
Vilas Boas	"	Minas Gerais	720
Vinte-e-Cinco-de-Julho	"	Espírito Santo	103
Viradouro	Cidade	São Paulo	387
Virgínia	Vila	Espírito Santo	37
Virgínia	Cidade	Minas Gerais	697
Virginópolis	" *	" "	337
Visconde do Imbé	Vila	Rio de Janeiro	187
Viseu	Cidade **	Pará	151
Vista Alegre	Vila	Baía	377
Vista Alegre	"	Mato Grosso	20
Vista Alegre	"	Minas Gerais	212
Vista Alegre	"	Rio de Janeiro	100
Vista Alegre	"	São Paulo	271
Vista Nova	"	Baía	325
Vitória	Capital **	Espírito Santo	118
Vitória	Cidade **	Pernambuco	272
Vitória	Vila	Rio Grande do Norte	68
Vitória	"	Santa Catarina	30
Vitória	"	São Paulo	85
Vitória do Alto Parnaíba	Cidade *	Maranhão	61
Volta	Vila	Pernambuco	125
Volta Grande	Cidade	Minas Gerais	30
Volta Grande	Vila	Santa Catarina	7
Volta Redonda	"	Rio de Janeiro	28
Votorantim	"	São Paulo	555
— W —			
Wagner	Vila	Baía	353
— X —			
Xanxerê	Vila	Santa Catarina	204
Xapecó	Cidade **	" "	192
Xapurí	" **	Acre	14
Xapurí	Vila	Baía	241
Xaxim	"	Santa Catarina	205
Xexéu	Vila	Pernambuco	9
Xiririca	Cidade **	São Paulo	586
Xucurú	Vila	Pernambuco	38

DOCUMENTÁRIO

(Leis e Resoluções de caráter nacional, referentes à revisão do quadro territorial brasileiro).

I

DECRETO N.º 946, DE 7 DE JULHO DE 1936

Regula a celebração da Convenção Nacional de Estatística.

. . . . . .

Art. 9.º — Entre os compromissos a serem assumidos, na Convenção, pelos Estados, Distrito Federal e Território do Acre, deverão incluir-se todos os que, na forma regimental, puderem ser assentados consequentemente ao exame dos seguintes objetivos, sugeridos pela experiência dos serviços estatísticos nacionais:

. . . . . .

9.º o encaminhamento de providências visando normalizar a divisão territorial, não só quanto à época em que se efetuem as revisões dos seus quadros administrativos e judiciários, de modo a se seguirem uniformemente à divulgação dos resultados dos recenseamentos gerais, mais ainda quanto à clareza e racionalidade dos seus limites e à sistematização da nomenclatura, tendo em vista evitar tanto a identidade de designação entre circunscrições da mesma categoria, quanto a diversidade de toponímia entre as circunscrições administrativas e judiciárias e as suas sedes, bem assim a distribuição do território de uma circunscrição administrativa por duas ou mais circunscrições judiciárias;

10.º o encaminhamento de sugestões aos Poderes Legislativos para que prevaleça como norma a de serem criadas as novas circunscrições administrativas (Municípios e Distritos), com indicação da procedência dos respectivos territórios e a competente especificação das confrontações, feita a descrição clara dos limites segundo acidentes geográficos e nunca pela condição de abrangerem variavelmente as terras de determinados proprietários;

11.º as medidas tendentes a que os seus serviços técnicos de geografia ou cartografia, ou na falta, os seus departamentos técnicos de engenharia, organizem, para serem divulgadas nos anos de milésimo 4 e 9 (precedentes aos censos gerais ou regionais) cartas físicas e políticas do território estadual, das quais constem a divisão municipal, e, se possível, também a distrital, bem como as demais ordens de circunscrições administrativas e judiciárias;

12.º as sugestões convenientes, por intermédio dos mesmos serviços ou departamentos, para que os Municípios façam levantar, ou rever, com a aproximação possível, os mapas dos respectivos territórios, prestada às administrações municipais, a êsse fim, a assistência técnica que for necessária;

. . . . . .

II

CONVENÇÃO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Aprovada e ratificada pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre.

CAPITULO III

Compromissos dos Governos Regionais

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Governos Federados, tendo em vista os interesses gerais da organização administrativa, e em particular, o interêsse dos levantamentos estatísticos, encaminharão, com a assistência do Instituto, as providências legislativas ou administrativas que tenham por fim racionalizar a divisão dos respectivos territórios, tendendo a conseguir, além de outros objetivos, que os entendimentos a êsse respeito estabelecerem como necessários ou vantajosos, os seguintes, que são considerados essenciais:

a) uniformidade de data para a revisão do quadro territorial, em todo o país, de modo que tenha ela lugar, para fins da sua boa fundamentação e regular periodicidade, logo após a divulgação dos resultados dos recenseamentos gerais ou regionais, ou seja nos anos de milésimo dois e sete;

b) precisão e racionalidade dos limites circunscricionais a estabelecer, de modo que estes acompanhem acidentes geográficos facilmente identificáveis e fiquem também evitadas as linhas até agora usadas segundo variáveis divisas de terras de determinados proprietários;

c) sistematização da nomenclatura de maneira a ficarem definitivamente suprimidas tanto a identidade de designação entre circunscrições da mesma categoria, quanto a diversidade de toponímia entre as circunscrições administrativas e judiciárias e as respectivas sedes;

d) superposição sistemática da divisão judiciária à divisão administrativa, de forma que, por um lado haja uma só divisão distrital para fins tanto administrativos como judiciários e, por outro lado, os têrmos e comarcas tenham sempre por sede a sede municipal que lhes der o nome e compreendam integralmente, respeitados os respectivos limites, um ou mais municípios;

e) atribuição da categoria e foros de cidade e vila segundo critérios específicos claramente fixados em lei;

f) unificação dos âmbitos territoriais das unidades administrativas e judiciárias, de modo que a área de cada uma delas seja um todo, ficando assim suprimidos os casos de extra-territorialidade decorrentes das chamadas "fazendas encravadas" e os casos anômalos de circunscrições formadas de duas inferiores não contíguas;

g) definição exata da constituição territorial das novas entidades administrativas criadas (distritos e municípios), indicando-se sempre as circunscrições distritais preexistentes que lhes houverem cedido território, e descrevendo-se os respectivos limites de forma a ficarem nitidamente destacados os trechos correspondentes a cada um dos distritos confrontantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em complemento ao disposto na cláusula precedente, e tendo em vista que a medida é necessária não só para fins gerais da administração, mas principalmente para classificar a população do país em "urbana" e "rural", com os respectivos coeficientes de densidade, as Altas Partes Federadas propõem-se, como objetivo comum, a ser conseguido pelas medidas que a organização de cada Estado permitir, que todas as municipalidades fixem ainda êste ano, determinan-

do-lhe os limites e a área, o "quadro urbano" da cidade ou vila, sede do município, ficando também assentado que êsse quadro só possa ser modificado por ato do respectivo govêrno, no qual venham referidos os novos limites e o acréscimo de área resultante da alteração.

. . . . . .

III

RESOLUÇÃO n.º 6, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Estabelece o plano do registro regular da divisão territorial e o da organização do Atlas Corográfico Municipal do Brasil.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições,

considerando o caráter fundamental das nomenclaturas e dos levantamentos geográficos e estatísticos referentes à divisão territorial;

considerando a necessidade de ser divulgado regularmente e com absoluta segurança e coerência o quadro geral da aludida divisão;

RESOLVE:

Art. 1.º — Os serviços e repartições componentes do Instituto adotarão os algarismos que, sôbre a superfície do Brasil e de cada uma das suas unidades políticas, forem fixados justificadamente pela secção de estatística territorial do Ministério da Agricultura, com audiência das repartições especializadas e aprovação da Junta Executiva Central.

§ 1.º — Fixados êsses algarismos, terão êles a maior estabilidade possível, evitando-se alterá-los em virtude de retificações de limites que não tenham sensível significação em face do êrro provável na medição da superfície regional.

§ 2.º — A medição das superfícies tomará por base o âmbito de efetiva jurisdição do govêrno de cada unidade política, não levando em conta, a não ser em nota explicativa, as superfícies não jurisdicionadas, objeto de questões de limites.

Art. 2.º — As repartições centrais regionais enviarão com perfeita regularidade, no correr do ano, a cada uma das repartições centrais federais, a comunicação de todos os atos dos poderes constitucionais das respectivas unidades políticas, que introduzirem alterações no quadro da divisão territorial.

Art. 3.º — As mesmas repartições regionais enviarão também à Diretoria de Estatística Geral, devidamente anotados, os números do órgão oficial em que sairem publicados quaisquer projetos, atos ou decisões relativos ao quadro territorial.

Art. 4.º — Colaborando ainda no preparo do respectivo prontuário anual, cada repartição central regional, remeterá pela via mais rápida, à Diretoria de Estatística Geral, do Ministério da Justiça, — que fornecerá os competentes modelos — mapas de recapitulação anual e confirmação, relativamente a cada modalidade de alterações nos quadros da divisão territorial, a saber, para cada um dos quadros de circunscrições (administrativo, judiciário, etc.):

I — circunscrições criadas;
II — circunscrições instaladas;
III — circunscrições que tiveram a sede transferida;
IV — circunscrições que passaram a ter nova denominação;
V — circunscrições que foram elevadas ou rebaixadas de categoria;
VI — circunscrições que sofreram alterações de limites;
VII — circunscrições suprimidas.

Art. 5.º — Sendo indispensável para a estatística brasileira o cômputo das superfícies dos municípios — como divisão de caráter fundamental — as repartições regionais mobilizarão todos os recursos ao seu alcance, afim de avaliar com toda a precisão possível as referidas superfícies, fazendo as emendas decorrentes das modificações do quadro municipal ou de levantamentos mais rigorosos.

Art. 6.º — Para que os anuários estatísticos — federal e regionais — a serem publicados pelo Instituto em 1937 já possam apresentar o quadro completo das superfícies municipais, permitindo o cálculo das densidades territoriais de todos os fatores econômico-sociais computados pela estatística brasileira, a Junta Executiva Central, pelo órgão da Secretaria Geral do Instituto e com o concurso que puderem prestar os sistemas federal e regionais, e especialmente a secção de estatística territorial da Diretoria de Estatística da Produção, iniciará imediatamente trabalho intensivo de coleta e coordenação dos elementos necessários à determinação exata ou aproximada das superfícies dos municípios.

Art. 7.º — Êsse trabalho objetivará simultaneamente a substituição dos resultados aproximados ora existentes, pelos resultados exatos, no que concerne à caracterização das sedes municipais quanto:

I — à altitude;
II — à latitude; e
III — à longitude.

Art. 8.º — Iniciar-se-á ao mesmo tempo, com a intensidade possível, coordenado o serviço, em cada Estado e no Acre, pela respectiva repartição central de estatística, e no sistema federal, pela Diretoria de Estatística da Produção (secção de estatística territorial), o estudo sistemático dos limites intermunicipais e interdistritais, tendo em vista descrever as linhas divisórias fixadas em lei ou reconhecidas pela tradição:

I — quanto aos distritos, destacando cada confrontação interdistrital;

II — quanto aos municípios, discriminando cada confrontação intermunicipal;

III — identificando, sempre nitidamente, o ponto em que terminar uma confrontação e começar outra;

IV — quando os limites não forem naturais, referindo complementarmente os acidentes topográficos próximos que permitam identificá-los a qualquer tempo;

V — acompanhando sistematicamente, para cada circunscrição, o respectivo perímetro no sentido N-E-S-O mas de modo rigorosamente coerente com a descrição inversa constante dos limites das circunscrições confrontantes.

Art. 9.º — Complementarmente aos trabalhos determinados nos artigos precedentes, será intensificada pela secção de estatística territorial, da Diretoria de Estatística da Produção, a coordenação de elementos para a organização do Atlas Corográfico Municipal do Brasil.

Parágrafo único — Os esforços da referida Diretoria nesse sentido serão apoiados e secundados, quanto possível, pelas Juntas Executivas — Central e Regionais, as quais procurarão utilizar, além do concurso dos próprios municípios e de todos os órgãos do Instituto, os auxílios ao alcance de toda a administração federal e regional, especialmente a colaboração dos seguintes órgãos:

I. serviços geográficos militares;
II. comissões, serviços ou departamentos geográficos regionais;
III. serviços ou departamentos rodoviários;
IV. serviços ou departamentos de terras;
V. serviços ou institutos astronômicos ou meteorológicos;
VI. inspetorias de estradas de ferro;
VII. Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos;
VIII. Departamentos de Assistência aos Municípios.

Art. 10 — Os mapas do Atlas Corográfico Municipal do Brasil obedecerão a plano e convenções uniformes para todo o país, desenhados em escala apropriada a um ou outro de dois formatos padrões, correspondentes respectivamente a uma fôlha simples ou dupla da publicação.

§ 1.º — O mapa municipal propriamente dito representará, com a minúcia possível, mas com sistematização perfeita, a corografia física e política do município, com base na divisão distrital.

§ 2.º — Como ilustração marginal, o mapa de cada município conterá:

I. a planta do quadro urbano e suburbano da sede (cidade ou vila), com indicação da densidade predial;

II. alguns dos mais interessantes aspectos locais;

III. a miniatura do contôrno do Estado, com a localização em negro, sôbre fundo branco, da superfície correspondente ao município;

IV. um quadro com a indicação das coordenadas dos pontos já rigorosamente determinados;

V. um pequeno quadro, por distritos, da superfície e população (absoluta e relativa) do município;

VI. o emblema municipal;

VII. a indicação da data de criação e instalação do município.

§ 3.º — Cada mapa municipal será acompanhado de uma fôlha do texto com um resumido esquema estatístico contendo, em plano sistemático, os dados mais expressivos sôbre os vários aspectos da vida municipal, segundo a divisão básica dos assuntos, adotada no Anuário Estatístico do Brasil.

IV

RESOLUÇÃO n.º 30, DE 9 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Formula um apêlo ao Conselho Brasileiro de Geografia relativamente à Carta do Brasil e ao Atlas Corográfico Brasileiro, como elementos subsidiários do Recenseamento Geral da República em 1940.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando as suas atribuições:

considerando a alta conveniência de continuar-se no recenseamento de 1940, a feliz coincidência, verificada no recenseamento de 1920, dos trabalhos censitários com os de revisão e publicação da nova Carta da República; .....

considerando que foi, de fato, particularmente fecunda essa simultaneidade de esforços, tendo ocasionado proveitosíssima colaboração dos dois serviços, apesar de não haver nenhuma vinculação especial entre a Diretoria Geral de Estatística incumbida dos trabalhos censitários, e a Comissão Cartográfica, organizada pelo Clube de Engenharia mediante acôrdo com a Diretoria Geral dos Telégrafos;

considerando que, em consequência da colaboração então estabelecida, não somente uma vastíssima e inédita documentação cartográfica foi oferecida à Comissão da Carta pelos serviços censitários, senão também pôde a Diretoria Geral de Estatística dispor, em tempo útil, das cartas geográficas de que carecia e conhecer a extensão das superfícies do Brasil e das suas unidades políticas, graças ao que se tornou possível ainda representar os perímetros dos municípios e levantar, pela primeira vez entre nós, o quadro completo, embora aproximado, das superfícies municipais, elemento êsse de extraordinário alcance na apreciação dos dados censitários;

considerando que a colaboração aludida, sôbre ser agora ainda mais indicada, está extraordinariamente facilitada pela instituição e conjugação de esforços dos sistemas dos serviços geográficos e estatísticos no seio do Instituto;

considerando ainda que a contribuição cartográfica necessária aos serviços estatísticos poderá já agora dispor não só de um acervo maior de elementos fornecidos por várias repartições técnicas federais, estaduais e municipais, mas igualmente de vultoso material de cartografia municipal já coordenado pelo Instituto;

considerando que a revisão da Carta de República e elaborações cartográficas complementares, necessárias ao recenseamento de 1940, são objetivos que se incluem logicamente no plano inicial dos trabalhos do sistema que o Conselho Brasileiro de Geografia veiu em boa hora instituir;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Estatística formula encarecido apêlo ao Conselho Brasileiro de Geografia no sentido de ser desde já firmado o concurso do sistema dos serviços geográficos nacionais à grande operação do recenseamento geral de 1940.

Art. 2.º — O apêlo aquí formulado tem por objetivos mínimos:

a) o início imediato da elaboração, para as edições de 1939, da Carta Geral da República, nas mesmas escalas adotadas nas edições de 1922;

b) o encaminhamento simultâneo do trabalho de levantamento e de cartografia necessário à organização, em 1940, do Atlas Corográfico do Brasil, ilustrado com os dados estatísticos do novo recenseamento, a ser preparado em edição que acompanhe quanto possível o plano que for fixado em "resolução" especial dêste Conselho para a divulgação dos dados censitários.

Art. 3.º — Fica convencionado, desde já, que todos os órgãos do sistema coordenado pelo Conselho Nacional de Estatística prestarão com a maior solicitude, aos trabalhos do sistema articulado pelo Conselho Brasileiro de Geografia, todo o concurso que estiver na sua alçada.

V

RESOLUÇÃO n.º 50, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Propõe as bases para a organização, execução e divulgação do Recenseamento Geral da República em 1940.

.....

Art. 1.º — O plano geral que ao Instituto Nacional de Estatística cabe formular para a realização do Recenseamento Geral da República em 1940, fica assentado nas seguintes bases:

.....

X — O regulamento da operação censitária preverá o concurso que aos órgãos recenseadores e aos serviços permanentes de estatística devam prestar o Conselho Brasileiro de Geografia e os órgãos técnicos ao mesmo subordinados. Determinará, outrossim, a contribuição que as pesquisas e trabalhos censitários devam trazer ao desenvolvimento dos serviços geográficos.

XI — Concretizando de modo especial essa colaboração, o Plano Censitário abrangerá a publicação de uma edição especial do Atlas Corográfico Municipal, divulgando, para cada Unidade da Federação, segundo plano rigorosamente sistemático, uma coleção de cartas físicas e políticas dos Municípios, cada qual acompanhada de um minucioso estudo corográfico do Município em que se divulguem, como ilustração, os dados censitários locais.

XII — Os mapas do Atlas Estatístico Corográfico deverão subordinar-se às normas fixadas na "resolução" n.º 6 da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística.

. . . . . .

VI

RESOLUÇÃO n.º 59, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Sugere aos Governos Regionais a conveniência do cumprimento imediato das cláusulas XIV e XV da Convenção de Estatística com a uniformização, desde logo, do critério para a concessão dos foros de "cidade" e "vila" aos aglomerados urbanos dos respectivos territórios.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

considerando a finalidade relevantíssima, sob os pontos de vista estatístico, social, administrativo e político, dos objetivos cuja consecução os Governos Federados se obrigaram a pleitear em virtude das cláusulas XIV e XV da Convenção Nacional de Estatística;

considerando que as medidas legislativas que consubstanciam aqueles objetivos teem no momento a melhor oportunidade, visto como facilitarão grandemente os serviços do proximo Recenseamento Geral da República, concorrendo ao mesmo tempo para que seus resultados se possam apresentar em forma melhormente sistematizada;

considerando, em particular, que são notoriamente contra-indicadas as modificações do quadro territorial durante o curso dos trabalhos preparatórios do censo, que precisam tomar por base as circunscrições administrativas e judiciárias;

considerando, porém, que o término dos trabalhos censitários constitue, pelos subsídios seguros e atuais que propicia, a melhor ocasião para se reverem os quadros da divisão territorial;

considerando, também, de modo especial, que os censos brasileiros precisam, a partir de 1940, apurar a população urbana distintamente da população rural, o que pressupõe a prévia e precisa delimitação dos quadros urbanos das sedes municipais e distritais;

considerando, ainda, que, além dessa distribuição, é também conveniente separar a população urbana, das cidades e das vilas, mas de modo que essa distinção tenha um sentido objetivo e obedeça a critério uniforme;

considerando, porém, que qualquer sistematização com êsse último objetivo, para ser viável e não despertar oposições justificáveis, por parte do sentimento das populações, há de estabelecer-se mantendo ou elevando a categoria das localidades e, nunca, rebaixando-a;

considerando, por fim, que, para terem significação mais real, o cômputo dos "têrmos", na divisão judiciária, e o dos "distritos administrativos", na divisão administrativa, hão de ser contados os têrmos das sedes das comarcas, tenham cada uma delas ou não têrmo anexo, bem assim os distritos das sedes municipais, sejam os respectivos municípios ou não divididos em distritos;

RESOLVE:

Art. 1.º — As Juntas Executivas Regionais empregarão os seus melhores esforços no sentido de conseguir a proposição e votação, pelo respectivo Poder Legislativo, tão urgentemente quanto possível, de uma lei em que se corporifiquem, da melhor forma que as condições regionais permitirem, as bases aceitas pelos Governos Federados na cláusula XIV da Convenção Nacional de Estatística, à saber:

a) uniformidade de data para a revisão do quadro territorial, em todo o país, de modo que tenha ela lugar, para fins da sua boa fundamentação e regular periodicidade, logo após a divulgação dos resultados dos recenseamentos gerais ou regionais, ou seja nos anos de milésimo dois e sete;

b) precisão e racionalidade dos limites circunscricionais a estabelecer, de modo que estes acompanhem acidentes geográficos facilmente identificáveis e que fiquem também evitadas as linhas, até agora usadas, segundo variáveis divisas de terras de determinados proprietários;

c) sistematização da nomenclatura, de maneira a ficarem definitivamente suprimidas, tanto a identidade de designação entre circunscrições da mesma categoria quanto a diversidade de toponímia entre as circunscrições administrativas e judiciárias e as respectivas sedes;

d) superposição sistemática da divisão judiciária à divisão administrativa, de forma que, por um lado, haja uma só divisão distrital para fins tanto administrativos como judiciários e, por outro lado, os têrmos e comarcas tenham sempre por sede a sede municipal que lhes der o nome e compreendam integralmente, respeitados os respectivos limites, um ou mais municípios;

e) atribuição da categoria e foros de cidade e vila segundo critérios específicos claramente fixados em lei;

f) unificação dos âmbitos territoriais das unidades administrativas e judiciárias, de modo que a superfície de cada uma delas seja um todo, ficando assim suprimidos os casos de extra-territorialidade decorrentes das chamadas "fazendas encravadas" e os casos anômalos de circunscrições formadas de duas inferiores não contíguas;

g) definição exata da constituição territorial das novas entidades administrativas criadas (distritos e municípios) indicando-se sempre as circunscrições distritais pré-existentes que lhes houverem cedido território, e descrevendo-se os respectivos limites de forma a ficarem nitidamente destacados os trechos correspondentes a cada um dos distritos confrontantes.

Art. 2.º — As providências que tomarem as Juntas Executivas Regionais, no sentido de encaminhar as sugestões formuladas no artigo 1.º, objetivarão ainda a inclusão, na lei orgânica que se torne possível elaborar sôbre o assunto, de disposições tendentes a:

a) que fique assegurado o cumprimento ao compactuado entre os Governos da República na cláusula XV da Convenção de Estatística, nos seguintes têrmos

> "Em complemento ao disposto na cláusula precedente, e tendo em vista que a medida é necessária não só para fins gerais da administração, mas principalmente para classificar a população do país em "urbana" e "rural", com os respectivos coeficientes de densidade, as Altas Partes Federadas propõem-se, como objetivo comum, a ser conseguido pelas medidas que a organização de cada Estado permitir, que todas as municipalidades fixem ainda êste ano, determinando-lhe os limites e a área, o "quadro urbano" da cidade ou vila sede do município, ficando também assentado que êsse quadro só possa ser modificado por ato do respectivo govêrno, no qual venham referidos os novos limites e o acréscimo de área resultante da alteração".

b) que se estendam também às sedes distritais as normas sôbre o objetivo da letra precedente;

c) que se determine serem os foros de "vila" e "cidade" privativos dos centros urbanos que forem elevados à categoria, respectivamente, de sede, distrital ou municipal, decorrendo a sua outorga automaticamente do ato de criação do distrito ou vila, mas dependendo a sua efetivação, do ato instalatório da circunscrição;

d) que prevaleçam na divisão judiciária, a bem da uniformidade da estatística brasileira, as seguintes circunscrições:

1.º, "comarcas" (estas classificadas por entrâncias);

2.º, "têrmos" (como elementos componentes das comarcas e assim consideradas também as comarcas não subdivididas);

3.º, "distritos" (subdivisão dos têrmos e dos municípios simultaneamente, e como tais computados também os têrmos sem subdivisão distrital).

Art. 3.º — As Juntas Executivas Regionais, verificando, entre a organização do respectivo Estado e os objetivos de uniformidade ora visados, pontos de antagonismo que lhes não seja possível remover, formularão perante a Junta Executiva Central as suas sugestões, no sentido de tomar esta as iniciativas de ordem mais geral, apropriadas à solução adequada a cada caso prticular.

VII

RESOLUÇÃO n.º 60, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Dispõe sôbre a publicação regular, nas bases que estabelece, do Prontuário da Divisão Administrativa e Judiciária do Brasil e fixa um critério para o cômputo das unidades do quadro territorial.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições;

considerando a importância fundamental que tem para toda a vida do País o conhecimento exato e atual dos seus quadros de divisão territorial, administrativa e judiciária;

considerando que a Diretoria de Estatística Geral, repartição em cuja competência se inclue o assunto, está habilitada, pela "resolução" n.º 6, desta Assembléia Geral, a obter nos primeiros dias de cada ano, elementos perfeitamente seguros sôbre a divisão judiciária e administrativa da República em 31 de Dezembro do ano anterior;

considerando a conveniência de assegurar a mais larga divulgação, nos primeiros meses de cada ano, do quadro da divisão territorial da República, más em condições de absoluta coerência entre as publicações federais e as regionais;

considerando, outrossim, a utilidade de uma publicação quinquenal onde se revele e atualize a resenha histórica dos elementos componentes de cada ordem de circunscrição;

RESOLVE:

Art. 1.º — É considerado um dos trabalhos fundamentais do Instituto, a cargo cumulativamente da Diretoria de Estatística Geral e das Repartições Centrais Regionais, o Prontuário Anual da Divisão Administrativa e Judiciária.

Art. 2.º — Definitivamente revistas, no primeiro trimestre de cada ano, as diferentes tabelas do Prontuário, serão elas fornecidas, ainda inéditas e devidamente autenticadas pela repartição federal competente, às suas colaboradoras regionais, de modo que possam todas providenciar simultaneamente sôbre a impressão do trabalho, na parte que lhes interessar.

Art. 3.º — Essa publicação, tanto da parte nacional, como das partes regionais, deverá estar concluída em tempo de serem presentes os respectivos impressos à Assembléia Geral. na sua sessão ordinária anual.

§ 1.º O Prontuário Nacional será divulgado em volume, que conterá uma parte de classificação e síntese, permitindo a fácil comparação interestadual dos

resultados e o estudo da evolução verificada nas características gerais da divisão territorial brasileira.

§ 2.º Os Prontuários Regionais serão publicados em volume especial, impresso ou mimeografado, ou em revistas ou boletins, ou ainda apenas no órgão oficial do Estado (mesmo parceladamente), conforme os recursos das repartições responsáveis, assegurado, porém, o aparecimento do trabalho no prazo previsto neste artigo.

§ 3.º Êsses prontuários, além de reproduzirem com as ampliações que cada Repartição Regional julgar conveniente, a parte respectiva da publicação federal, incluirão, **ad-libitum**, outras divisões territoriais (fiscal, policial eleitoral, etc.) e o prontuário da legislação que interessar ao assunto.

Art. 4.º — Tanto o Prontuário Nacional como os Prontuários Regionais abrangerão, além do quadro sistemático, que estabeleça a sucessiva composição das unidades superiores em função das inferiores, os índices alfabéticos para cada ordem de circunscrições, indicando não só sua subordinação e divisão, como também os respectivos algarismos de superfície e população, na conformidade dos últimos cômputos oficializados pelo Instituto.

Art. 5.º — O que dispõe esta "resolução" deve ser entendido sem prejuízo da publicação, no menor prazo possível do trabalho inicial previsto no art. 6.º da "resolução" n.º 6, desta Assembléia, podendo êsse trabalho enriquecer-se com os desenvolvimentos que convierem.

Art. 6.º — Para que as atuais estatísticas da divisão territorial possam ter a indispensável homogeneidade de conteúdo, as circunscrições de uma ordem, e, apesar disso, diversamente classificadas, serão enquadradas sob critérios de assimilação, como "comarcas", "têrmos" e "distritos", estes e aqueles já computados na forma prescrita nos itens 2 e 3, da letra d) do artigo 2.º da "resolução" n.º 59, desta Assembléia.

Parágrafo único — Nos Estados onde não houver na ordem administrativa, subdivisão distrital dos municípios, cada um dêstes representará uma unidade no cômputo dos distritos existentes no País, emquanto não estiver assegurada a unidade do quadro distrital em toda a República.

Art. 7.º — É muito recomendável que organizem ainda as repartições competentes — a federal e as estaduais — volumes quinquenais, em que se enriqueça e se atualize de modo sistemático, segundo o modêlo da obra "Divisão Administrativa do Brasil em 1911", o histórico das circunscrições que, em cada uma das respectivas categorias, forme a divisão territorial da República.

VIII

RESOLUÇÃO n.º 62, DE 17 DE JULHO DE 1937,

da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Formula pronunciamentos diversos do Conselho Nacional de Estatística sôbre atos e fatos atinentes à vida do Instituto e ao progresso do País em geral.

. . . . . .

Art. 4.º — Às Juntas Executivas e recomendado de modo particularmente encarecido que os seus esforços se apliquem em perfeita harmonia e com igual intensidade, na realização rápida dos seguintes objetivos mais urgentes do Instituto:

a) a conclusão do levantamento dos mapas municipais, com o correlato estudo e definição dos sistemas de divisas intermunicipais e interdistritais, em combinação de esforços com os diretórios do Conselho Brasileiro de Geografia;

e) a consecução dos atos municipais delimitatórios das "zonas urbanas" das sedes municipais e distritais, e a estimativa imediata, pela contagem predial, das respectivas populações;

f) a consecução das medidas sistematizadoras e reguladoras da divisão territorial, com a uniformização das designações de categoria das circunscrições e respectivas sedes.

.....

IX

RESOLUÇÃO n.º 14, DE 17 DE JULHO DE 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Prescreve, como empreendimento fundamental do Conselho Brasileiro de Geografia, a atualização da carta geográfica do Brasil, e provê ao seu início imediato.

A Assembléia Geral do Conselho Brasileiro de Geografia, usando das suas atribuições,

considerando que a atualização da carta geográfica de um país é a finalidade máxima da organização oficial da geografia nacional;

considerando que o Conselho Brasileiro de Geografia é a organização nacional à qual compete promover um melhor conhecimento do território pátrio, mediante a coordenação das atividades geográficas brasileiras (art. 1.º do dec. 1.527);

considerando o apêlo formulado pela Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, em sua Resolução n.º 30, de 9 de Julho de 1937, no sentido do Conselho Brasileiro de Geografia ativar a revisão da carta Geográfica da República ao milionésimo e a elaboração dos Atlas Corográficos Municipais, a tempo de servirem de elementos subsidiários ao Recenseamento Geral da República em 1940;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Brasileiro de Geografia inclue, entre as suas realizações objetivas, e como empreendimento fundamental, a atualização da carta geográfica do Brasil ao milionésimo, e envidará esforços no sentido de preparar a sua nova edição a tempo de prestar colaboração à grande operação do Recenseamento Geral da República em 1940.

Art. 2.º — O Conselho Brasileiro de Geografia iniciará imediatamente a coleta dos elementos cartográficos e demais documentos referentes ao território nacional, necessários ao preparo da referida nova edição da carta.

§ 1.º — A coleta dos aludidos documentos geográficos será promovida pelo Diretório Central que se articulará com os Diretórios Regionais, e estes com os Diretórios Municipais.

§ 2.º — O material coletado será concentrado na Secretaria Geral do C. B. G., que se encarregará da sua guarda e catalogação.

Art. 3.º — Deverá ser organizada apropriada e eficiente propaganda, sobretudo nos meios técnicos e culturais competentes, que desperte, em todo o País, o maior interêsse pela remessa ao C.B.G. de informações e dados sôbre o território brasileiro.

Art. 4.º — A Presidência do Instituto providenciará junto às autoridades competentes para a concessão ao C. B. G. dos recursos e medidas legislativas indispensáveis aos trabalhos da revisão da carta geográfica ao milionésimo e para a impressão de sua nova edição.

Art. 5.º — O Diretório Central estabelecerá e executará um plano de serviços para a revisão e preparo da nova edição da carta geográfica ao milionésimo, de acôrdo com os recursos de que o C.B.G. dispuser para êsse fim.

Art. 6.º — De acôrdo com os recursos de que o C.B.G. dispuser, deverá ser intensificada concomitantemente a elaboração dos Atlas Corográficos Municipais, mediante mútua cooperação que o Diretório Central estabelecerá com os Diretórios Regionais.

Art. 7.º — O Diretório Central submeterá à deliberação da Assembléia Geral um plano de estabelecimento de um serviço permanente de atualização da carta geográfica do Brasil ao milionésimo, de acôrdo com as possibilidades normais do C. B. G.

X

RESOLUÇÃO n.º 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1937, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística

Sugere ao Govêrno Federal a decretação de disposições orgânicas relativas à divisão administrativa e judiciária do território nacional.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

no intuito de encaminhar os objetivos da Convenção de 11 de agosto de 1936 e das "resoluções" da Assembléia Geral do C.N.E., no que se refere à unificação e racionalização do quadro territorial da República, bem assim à determinação das áreas rurais e urbanas e ao levantamento dos mapas municipais;

tendo em vista a urgência dessas medidas para que tenham a devida eficiência os trabalhos preparatórios do Recenseamento de 1940 e os concomitantes serviços de revisão da "Carta Comemorativa do Centenário da Independência Nacional", encargo êsse que cabe hoje ao Conselho Brasileiro de Geografia;

considerando, ainda, o que teem revelado as estatísticas nacionais sôbre o enfraquecimento, que se vai generalizando rapidamente, da organização municipal brasileira, onde já são em grande número as circunscrições de insignificante território e pequena população, cujos limites mínimos já atingem, respectivamente, a 7km² e 175 habitantes, — fato êsse que, evidentemente, está exigindo medidas de ordem geral que revigorem e potencializem a ordem política baseada no princípio de autonomia municipalista;

RESOLVE:

Art. 1.º — A Presidência do Instituto Nacional de Estatística submeterá à consideração do Govêrno da República, acompanhadamente da justificação que lhe parecer conveniente, o alvitre de serem decretadas, quanto antes, com as medidas de emergência necessárias, disposições orgânicas relativamente à divisão administrativa e judiciária do território nacional, tomado em aprêço, quanto possível, o ante-projeto anexo à presente "resolução".

Art. 2.º — Na representação que capear o aludido ante-projeto, será, também solicitada, justificadamente, a atenção do Govêrno da República para a conveniência de ser planificada desde já a aplicação do salutar princípio de associação dos municípios, constante do art. 29 da Constituição em vigor, mas de forma que, em larga interpretação do texto, se institua, com caráter geral, um sistema de consórcios municipais, em têrmos de se conseguirem os seguintes objetivos:

a) O fortalecimento do poder municipal — principalmente no que respeita à capacidade de promover os melhoramentos locais — em decorrência da solidarização de todos os municípios existentes ou que vierem a existir dentro de determinados âmbitos territoriais, a serem prévia e estavelmente fixados, e com amplitude adequada à instituição virtual do perfeito equilíbrio econômico, social e político nos fundamentos estruturais da Nação;

b O deferimento aos órgãos administrativos agentes dos "consórcios municipais", de todos os objetivos dos governos comunais relacionados com a execução técnica de melhoramentos locais, ficando à administração privativa de cada município apenas a conservação dos melhoramentos realizados nos respectivos territórios;

c) A vitalização intensiva dos centros urbanos escolhidos para sedes dos órgãos administrativos dos "consórcios municipais" com a localização neles, de forma sistemática, de todos os elementos (repartições, institutos, serviços, unidades militares, etc.), necessários à regionalização da administração federal e estadual, provendo-se, assim, à instituição rápida de uma rede de centros poderosos de propulsão social e econômica, agindo simultaneamente, em todo o **hinterland** brasileiro.

XI

DECRETO-LEI n.º 237, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

Regula o início dos trabalhos do Recenseamento Geral da República em 1940 e dá outras providências.

.....

Art. 9.º — Distribuidas as tarefas segundo o campo de competência de cada um dos seus órgãos, as campanhas de 1938 e 1939 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística serão planificadas visando o aperfeiçoamento intensivo das estatísticas nacionais, afim de que, nos seus dados de 1940, sejam elas as mais completas e exatas possível, e, em particular, o encaminhamento das medidas para que no ano do Recenseamento estejam plenamente atingidos os seguintes objetivos:

a) A revisão da área do Brasil e do seu parcelamento, segundo as unidades federadas e os municípios, efetuando-se, também, se possível, o cômputo das áreas distritais;

b) A descrição sistemática das divisas dos distritos e municípios;

c) A revisão da Carta do Centenário da Independência ao milionésimo;

d) A elaboração do Atlas Estatístico Corográfico Municipal;

e) O cômputo da área e população urbana das sedes municipais e distritais, com o levantamento dos respectivos efetivos prediais.

.....

XII

DECRETO-LEI n.º 311, DE 2 DE MARÇO DE 1938

Dispõe sôbre a divisão territorial do país e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

considerando que o art. 15 da Constituição confere à União a competência de resolver definitivamente sôbre os limites do território nacional e fazer o recenseamento geral da população;

considerando que essa faculdade implica a de promover a delimitação uniforme das circunscrições territoriais;

considerando, ainda, os compromissos assumidos nas cláusulas XIV e XV da Convenção Nacional de Estatística, pela Resolução n.º 59, de 17 de Julho de 1937, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, e, finalmente, o critério por êste firmado na Resolução n.º 60, de 17 de Julho de 1937, da Assembléia Geral, para o cômputo das unidades do quadro territorial da República;

DECRETA:

Art. 1.º — Na divisão territorial do país serão observadas as disposições desta lei.

Art. 2.º — Os municípios compreenderão um ou mais distritos formando área contínua. Quando se fizer necessário, os distritos se subdividirão em zonas com seriação ordinal.

Parágrafo único — Essas zonas poderão ter ainda denominações especiais.

Art. 3.º — A sede do município tem a categoria de cidade e lhe dá o nome.

Art. 4.º — O distrito se designará pelo nome da respectiva sede, a qual, enquanto não for erigida em cidade, terá a categoria de vila.

Parágrafo único — No mesmo distrito não haverá mais de uma vila.

Art. 5.º — Um ou mais municípios, constituindo área contínua, formam o têrmo judiciário, cuja sede será a cidade ou a mais importante das cidades compreendidas no seu território e dará nome à circunscrição.

Art. 6.º — Observado, quanto à sede e à continuidade do território, o disposto no artigo anterior, um ou mais têrmos formam a comarca.

Art. 7.º — Os territórios das comarcas e têrmos serão definidos, nos respectivos atos de criação, pela referência às circunscrições imediatamente inferiores que os constituírem. O ato de criação de cada município, porém, indicará os distritos que no todo ou em parte vierem a constituir o seu território e fará a descrição dos antigos ou novos limites do distrito que passarem a formar a linha divisória municipal, discriminadas as secções correspondentes às sucessivas confrontações interdistritais. Analogamente, nenhum distrito será criado, sem a indicação expressa da anterior jurisdição distrital do território que o deva constituir, descritos os respectivos limites com cada um dos distritos que formarem suas confrontações.

Art. 8.º — Os limites interdistritais ou intermunicipais serão definidos segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, não se admitindo linhas divisórias sem definição expressa ou caracterizadas apenas pela coincidência com divisas pretéritas ou atuais.

Art. 9.º — Em nenhuma hipótese se considerarão incorporados ou a qualquer título subordinados a uma circunscrição, territórios compreendidos no perímetro de circunscrições vizinhas.

Art. 10. — Não haverá, no mesmo Estado, mais de uma cidade ou vila com a mesma denominação.

Art. 11. — Nenhum novo distrito será instalado sem que previamente se delimitem os quadros urbano e suburbano da sede, onde haverá pelo menos trinta moradias.

Parágrafo único. — O ato de delimitação será sempre acompanhado da respectiva planta.

Art. 12. — Nenhum município se instalará sem que o quadro urbano da sede abranja no mínimo duzentas moradias.

Art. 13. — Dentro do prazo de um ano, contado da data desta lei, ou da respectiva instalação, se ulterior, os municípios depositarão na Secretaria do Diretório Regional de Geografia, em duas vias autenticadas, o mapa do seu território.

§ 1.º — O mapa a que se refere êste artigo, ainda quando levantado de modo rudimentar, deverá satisfazer os requisitos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Geografia.

§ 2.º — O município que não der cumprimento ao disposto neste artigo terá cassada a autonomia e o seu território será anexado a um dos municípios vizinhos, ao qual fica deferido o encargo, aberto novo prazo de um ano, com idêntica sanção.

Art. 14. — A competência dos governos estaduais para a criação dos distritos não impede que os governos dos municípios, para fins exclusivos da respectiva administração, os subdividam em sub-distritos.

Art. 15. — As designações e a discriminação de "comarca", "têrmo", "município" e "distrito" serão adotadas em todo o país, cabendo às respectivas sedes as categorias correspondentes, e abrangidos os distritos que existiam somente na ordem administrativa ou na judiciária.

§ 1.º — Ficam mantidos, para os efeitos dêste artigo, os distritos de uma ou de outra ordem, já instalados, que, em virtude de disposição constitucional, houverem sido criados por atos municipais.

§ 2.º — Ficam excetuados da confirmação e alargamento de investidura determinados neste artigo os vários distritos judiciários ou administrativos que tiverem sede na mesma cidade, aos quais se aplicará, desde já, o critério fixado na última parte do art. 2.º.

Art. 16. — Somente por leis gerais, na forma dêste artigo, pode ser modificado o quadro territorial, tanto na delimitação e categoria dos seus elementos, quanto na respectiva toponímia.

§ 1.º — No primeiro semestre do ano corrente, e para entrar em vigor a 1.º de Julho, os governos dos Estados e, para as circunscrições diretamente submetidas à sua administração, o govêrno federal, fixarão, de acôrdo com instruções gerais baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia, o novo quadro territorial respectivo, ao qual será apensa a descrição sistemática dos limites de todas as circunscrições distritais e municipais que nele figurarem.

§ 2.º — Até então, subsistem os têrmos que forem atualmente subdivisões de municípios, tendo as respectivas sedes a categoria de vila.

§ 3.º — Entrando em vigor a nova definição do quadro territorial, só poderá êste ser alterado por leis gerais quinquenais, promulgadas no último ano de cada período para entrar em vigor a 1.º de Janeiro do ano imediato. A segunda destas revisões quinquenais só se dará se se houver realizado o recenseamento do Estado no segundo ano do período.

Art. 17. — A instalação das novas circunscrições e a investidura das respectivas sedes em seus novos foros realizar-se-ão dentro do prazo de seis meses a contar da vigência da lei de divisão territorial que as houver criado, mas em data marcada por decreto do govêrno estadual.

Parágrafo único — Os governos dos Estados, por decretos baixados no último dia útil do prazo a que se refere êste artigo, declararão a caducidade das circunscrições cuja instalação, por inadimplemento dos requisitos legais, não tiver sido ordenada.

Art. 18. — Os governos dos Estados, por decretos baixados até 31 de Março de 1938, publicarão a relação das circunscrições administrativas e judiciárias já instaladas ao tempo desta lei, feitas as alterações de classificação e toponímia bem como de categoria das sedes decorrentes dos critérios na mesma fixados, e de acôrdo com o modêlo geral que o Conselho Nacional de Estatística formulará.

Parágrafo único — As alterações de denominação decorrentes do disposto no art. 10 só serão efetivadas no novo quadro a que se refere o § 1.º do art. 16.

Art. 19. — As disposições desta lei estendem-se, no que for aplicável, ao Distrito Federal e ao Território do Acre.

Art. 20. — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de Março de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XIII

EXPOSIÇÃO DIRIGIDA AO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRFIA E ESTATÍSTICA

Em cumprimento do que determinou a Resolução n.º 26, anexa, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, tenho a honra de, com a justificação que se segue, submeter à alta consideração de V. Ex. o projeto de lei elaborado pela referida Junta onde se condensarem as "normas orgânicas" e as "medidas de emergência" que, sem perturbar a organização vigente, poderiam atender aos objetivos da racionalidade da divisão administrativa e judiciária da República.

A desordem e a confusão que sempre reinaram no quadro territorial do Brasil, considerado no seu conjunto, apresentam diversificados aspectos que, segundo as observações levadas a efeito pelos serviços estatísticos, resultam de numerosas anomalias, de extensão variável, todas, porém, gravemente prejudiciais à normalidade da vida nacional.

Quanto à fixação dos âmbitos territoriais, já foram registrados os seguintes fatos :

1.º, falta absoluta de delimitação;

2.º, delimitação defeituosa — porque variável ou inverificável — por divisas de terras particulares ou de circunscrições eclesiásticas antiquíssimas;

3.º, configuração absurda, em face das condições geográficas;

4.º, extra-territorialidade, ora pela não contiguidade das sub-circunscrições componentes, ora pela jurisdição sôbre fazendas ou povoados "encravados" em outras circunscrições.

Quanto à hierarquia e conjugação das várias ordens de circunscrições, observa-se :

1.º, ausência de uniformidade na escala das categorias;

2.º, superposição defeituosa dos quadros superiores aos inferiores;

3.º, duplicidade e às vêzes triplicidade de quadros distritais, coexistindo, com poucas exceções, uma divisão "administrativa" e outra "judiciária", quando não ainda a "policial".

No que concerne à nomenclatura, verifica-se :

1.º, identidade de denominações no mesmo Estado, entre circunscrições com sedes diferentes, ora da mesma, ora de diferente categoria;

2.º, extensão exagerada de muitos topônimos oficiais, compostos de sete e mais palavras;

3.º, diversidade de designação entre muitas circunscrições e as respectivas sedes.

Finalmente, no que interessa aos foros de "cidade" e "vila", depara-se ausência de espírito de sistema, verificando-se que, por não obedecer à concessão da prerrogativa de cidade ou vila a qualquer critério ligado à população, ocorre :

1.º, serem cidades, em alguns Estados, ora todas as sedes de comarca, ora todas as sedes de têrmo, ora todas as sedes municipais, enquanto em outros aparecem como cidades, apenas algumas localidades dentre as que possuem essas várias investiduras;

2.º, serem vilas, nalgumas unidades políticas, ora todas as sedes municipais sem foro, ora todas as sedes distritais que não são sedes municipais, verificando-se, nas demais, não somente vilas que são sedes de comarca, de têrmo ou de município, mas ainda vilas que não são siquer sedes de distritos rurais.

Por outro lado, Estados há em que a competência para criar distritos administrativos está atribuída aos governos municipais, enquanto em outros, a êsses

governos cabe a criação dos distritos judiciários, prevalecendo na maioria a competência do legislativo estadual para tais atos de criação.

A instalação das circunscrições, que, por merecer registro nos fastos da vida nacional, deveria ser sempre um ato revestido de solenidade, ora tem a data fixada em decreto do Poder Executivo — do Estado nalguns casos, dos Municípios em outros — ora independe de qualquer formalidade, resultando daí que a história de muitas circunscrições não pode registrar o dia em que lhes foram atribuídos os competentes foros.

As sedes das circunscrições, que deveriam ser obviamente núcleos urbanos já formados ou pelo menos em formação, muitas vêzes não existem siquer como "povoados", localizando-se, ainda sem fixidez, na residência rural de um funcionário — o oficial de Registro Civil ou um cobrador municipal.

A todas essas anomalias e incoerências junta-se o desconhecimento completo do território de grande parte dos municípios brasileiros, cujos diferentes rincões teem a sua ubiquação e condições topográficas inteiramente ignoradas dos próprios administradores municipais.

Ora, não é possível pensar-se em administrar eficientemente um país cujo quadro territorial é tão defeituosamente estruturado e cujas condições físicas e políticas se manteem incógnitas. E nem mesmo a estatística nacional pode atingir a um satisfatório desenvolvimento enquanto a divisão territorial se mantiver nessa situação de obscuridade, incerteza e falta de racionalidade.

A precariedade das apurações censitárias que o país já realizou é devida em grande parte a essa situação, pois, sôbre deficientes os elementos informativos para estabelecer as zonas censitárias em condições acertadas, não se sabia em inúmeros casos onde localizar volumosos dados dos levantamentos procedidos. O recenseamento que o Estado de São Paulo realizou em 1934 não pôde definir a situação dos distritos porque seus limites são em geral indeterminados. Mas os dirigentes dessa operação hão de ter encontrado dificuldades mesmo para atribuir determinadas unidades do censo demográfico ou agrícola a êste ou àquele município. E neste particular a situação do resto do Brasil é muito mais grave.

Em 1922 e 1923, o govêrno Raul Soares tentou sistematizar a divisão territorial do Estado de Minas Gerais. Introduziu aperfeiçoamentos notáveis nos respectivos quadros, suprimindo quasi todas as anomalias — limites incoerentes, descontinuidade do território, diversidade de denominação entre as circunscrições e suas sedes, fazendas encravadas, várias localidades com o mesmo nôme, topônimos muito extensos, etc.; mas não conseguiu tudo. E, apesar de expressa proibição na lei, instalaram-se depois disto distritos que não tiveram a prévia delimitação do território e sem os decretos que deveriam marcar a competente data.

A administração federal sempre lutou com enormes dificuldades para estabelecer uma rudimentar sistematização ao menos na apresentação estatística do quadro territorial brasileiro, e fixá-lo com alguma atualidade. Os embaraços provinham já da dificuldade em obter-se regularmente a legislação respectiva, já da sua incoerência, já da impossibilidade em que se encontrava grande número de administrações regionais e locais, de prestar informações seguras a respeito. Basta dizer que ainda êste ano, procurando o Instituto obter que os quadros levantados para 31 de Dezembro de 1936 fôssem revistos pelas repartições regionais de estatística, muitas destas tiveram de excusar-se da demora e dos erros das suas informações, alegando inacreditável balbúrdia nos registros oficiais relativos à divisão territorial.

A par disso, com muitos outros embaraços se defronta a estatística brasileira, em consequência das falhas apontadas. A distinção relevantíssima para várias ordens de fatos, entre zona urbana e zona rural, nunca foi possível no Brasil, pois nenhum critério ainda se estabeleceu a respeito, e o critério que fôsse esta-

belecido só poderia ser aplicado se todas as sedes de circunscrições tivessem seus quadros urbanos e suburbanos convenientemente delimitados.

Agora mesmo o professor Methorst, eminente diretor da Secretaria do Instituto Internacional de Estatística, tendo em vista a organização de um trabalho de comparação internacional, solicitou ao Instituto as informações relativas àquela distinção no Brasil, e a resposta, infelizmente, foi declinatória.

Por tudo isso, convocada a Convenção Nacional de Estatística, os membros daquela memorável assembléia sentiram imediatamente que não podiam traçar um programa orgânico para o grande sistema dos serviços estatísticos brasileiros, resultante do Instrumento Convencional de 11 de Agosto de 1936, sem promover medidas de ordem e racionalização relativamente ao quadro territorial.

Com efeito, a cláusula XIV assim prescreveu como compromisso solene dos governos regionais :

"Os Governos Federados, tendo em vista os interesses gerais da organização administrativa, e em particular, interêsse dos levantamentos estatísticos, encaminharão, com a assistência do Instituto, as providências legislativas que tenham por fim racionalizar a divisão dos respectivos territórios, tendendo a conseguir, além de outros objetivos, que os entendimentos a êsse respeito estabelecerem como necessários ou vantajosos, os seguintes, que são considerados essenciais :

a) uniformidade de data para a revisão do quadro territorial, em todo o país, de modo que tenha ela lugar, para fins da sua boa fundamentação e regular periodicidade, logo após a divulgação dos resultados dos recenseamentos gerais ou regionais, ou seja nos anos de milésimo dois e sete

b) precisão e racionalidade dos limites circunscricionais a estabelecer, de modo que estes acompanhem acidentes geográficos facilmente identificáveis e fiquem também evitadas as linhas até agora usadas segundo variáveis divisas de determinados proprietários;

c) sistematização da nomenclatura de maneira a ficarem definitivamente suprimidas tanto a identidade de designação entre circunscrições da mesma categoria, quanto a diversidade de toponímia entre as circunscrições administrativas e judiciárias e as respectivas sedes;

d) superposição sistemática da divisão judiciária à divisão administrativa, de forma que, por um lado, haja uma só divisão distrital para fins tanto administrativos como judiciários e, por outro lado, os têrmos e comarcas tenham sempre por sede a sede municipal que lhes der o nome e compreendam integralmente, respeitados os respectivos limites, um ou mais municípios;

e) atribuição da categoria e foros de cidade e vila segundo critérios específicos claramente fixados em lei;

f) unificação dos âmbitos territoriais das unidades administrativas e judiciárias, de modo que a área de cada uma delas seja um todo, ficando assim suprimidos os casos de extra-territorialidade decorrentes das chamadas "fazendas encravadas" e os casos anômalos de circunscrições superiores formadas de duas inferiores não contiguas;

g) definição exata da constituição territorial de novas entidades administrativas criadas (distritos e municípios), indicando-se sempre as circunscrições distritais preexistentes que lhes houverem cedido território, e descrevendo-se os respectivos limites de forma a ficarem nitidamente destacados os trechos correspondentes a cada um dos distritos confrontantes".

E na cláusula XV, com a mesma significação, determinou :

"Em complemento ao disposto na cláusula precedente, e tendo em vista que a medida é necessária não só para fins gerais da administração, mas principalmente para classificar a população do país em "urbana" e "rural", com os respectivos coeficientes de densidade, as Altas Partes Federadas propõem-se, como

objetivo comum, a ser conseguido pelas medidas que a organização de cada Estado permitir, que todas as municipalidades fixem ainda êste ano, determinando-lhe os limites e a área, o "quadro urbano" da cidade ou vila sede de município, ficando também assentado que êsse quadro só possa ser modificado por ato do respectivo govêrno, no qual venham referidos os novos limites e o acréscimo da área resultante da alteração".

Mais tarde, regulamentado o Conselho Nacional de Estatística como órgão de orientação superior da estatística brasileira, a sua Assembléia Geral votou, logo em sua primeira reunião, a Resolução n.º 12, que estabelece o plano de registro regular da divisão territorial e o da organização do Atlas Corográfico Municipal.

Voltando ao assunto em sua primeira sessão ordinária, a Assembléia Geral do C. N. E. aprovou a Resolução n.º 59, de 17 de Julho de 1937, que "sugere aos Governos Regionais a conveniência do cumprimento imediato das cláusulas XIV e XV da Convenção de Estatística, com a uniformização desde logo, do critério para a concessão dos foros de "cidade" e "vila" aos aglomerados urbanos dos respectivos territórios".

Nessa Resolução, determinou no art. 1.º, que "as Juntas Executivas Regionais empregarão os seus melhores esforços no sentido de conseguir a proposição e votação, pelo respectivo Poder Legislativo, tão urgentemente quanto possível, de uma lei em que se corporifiquem, da melhor forma que as condições regionais permitirem, as bases aceitas pelos Governos Federados na cláusula XV e da Convenção Nacional de Estatística".

E a seguir prescreveu que "as providências que tomarem as Juntas Executivas Regionais, no sentido de encaminhar as sugestões formuladas no art. 1.º, objetivarão ainda a inclusão na lei orgânica que se torne possível elaborar sôbre o assunto", de disposições tendentes aos fins que enumera.

O primeiro dêstes fins (letra **a**) é precisamente o cumprimento da cláusula XV da Convenção sôbre a fixação dos quadros urbanos das sedes de municípios. Os demais objetivos foram assim indicados, com perfeito conhecimento de causa e segura visão do que era preciso conseguir :

b) que se estendam também às sedes distritais as normas sôbre o objetivo da letra precedente;

c) que se determine serem os foros de "vila" e "cidade" privativos dos centros urbanos que forem elevados à categoria, respectivamente, de sede distrital ou municipal, decorrendo a sua outorga automaticamente do ato de criação do distrito ou município, mas dependendo a sua efetivação, do ato instalatório da circunscrição;

d) que prevaleçam na divisão judiciária, a bem da uniformidade da estatística brasileira, as seguintes circunscrições :

1.º) "comarcas" (estas classificadas por entrâncias);

2.º) "têrmos" (como elemento componente das comarcas e assim consideradas também as comarcas não sub-divididas);

3.º) "distritos" (sub-divisão dos têrmos e dos municípios simultaneamente, e como tais computados também os têrmos sem sub-divisão distrital)".

Sem embargo, entretanto, dos compromissos formulados e das iniciativas e prestigiosas sugestões do Conselho Nacional de Estatística, não teve até agora encaminhamento prático a salutaríssima racionalização do quadro territorial brasileiro. E isto parece bem demonstrar que tal racionalização, ou não se conseguiria nunca, ou só se conseguiria muito demorada e talvez insuficientemente, sem a definição dos seus pontos essenciais em uma lei orgânica de caráter nacional.

Ora, a nova ordem institucional propicia ao país a realização fácil de tão premente **desideratum.**

A lei em aprêço consubstanciaria apenas as linhas esssenciais do sistema a estabelecer, deixando inteiramente livre a auto-determinação dos governos regionais quanto ao estabelecimento efetivo dos competentes quadros territoriais das respectivas unidades políticas. Essas linhas essenciais não seriam impostas pelo Govêrno Federal para atender a necessidades exclusivas da sua administração, mas sim para assegurar a unidade nacional em ponto vital e em exata correspondência com as necessidades das demais ordens administrativas.

As normas que consubstanciam o esquema padronizador não foram aventadas unilateralmente pela administração federal, mas assentadas em comum pelos delegados da União e das Unidades Federadas a uma assembléia de mandato político e de significação técnica a um só tempo.

A lei orgânica que determine essas normas não violará nenhum preceito constitucional. Pelo contrário, harmoniza-se admiravelmente com o seu espírito e a sua letra.

Com o seu espírito conforma-se a lei proposta, porque tudo nela tende a resguardar a unidade nacional e a reforçar o dinamismo governamental pela sábia conjugação das atividades e fins dos seus vários aparelhos, o que corresponde rigorosamente ao escopo da lei propugnada pelo Instituto com fundamento nas resoluções do Conselho Nacional de Estatística.

Com a sua letra está de acôrdo o projeto, porque, quando não bastasse o art. 186, que estabelece o "estado de emergência", em cujo alcance há de vir compreendida a decretação de medidas tais, ocorrem ainda os incisos III e X do art. 15, e o inciso V do art. 16: o primeiro dando competência especial à União em todas as questões sôbre limites territoriais; e o segundo e o terceiro atribuindo-lhe, respectivamente, o encargo do recenseamento geral da população, e a faculdade de legislar sôbre o "bem estar, a ordem e a tranquilidade e a segurança públicas, quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme", — atribuição essa em cujo alcance se enquadram facilmente todas as medidas articuladas no ante-projeto do Instituto.

Nem padece dúvida que a competência da União "para resolver definitivamente sôbre os limites do território nacional", — o que compreende a faculdade de pronunciamento **definitivo** a respeito das questões de parcelamente territorial político-administrativo, — pode exercer-se, já **a priori**, estipulando normas orgânicas para o trabalho legislativo dos Estados sôbre o assunto, já **a posteriori**, anulando ou modificando a divisão processada pelos Governos Regionais naquilo em que contrariar aos interesses nacionais.

Basta considerar que no texto da Constituição, onde a hermenêutica não pode alegar expressões inúteis, ao passo que no art. 16 se alude a "limites do território nacional com as nações limítrofes", a competência que o art. 15 estabelece é para resolver de um modo particular, isto é, **"definitivamente"**, sôbre os limites do território nacional, já aquí, porém, não somente sôbre os limites "com as nações limítrofes" (sôbre os quais a União tem competência exclusiva), e sim sôbre **todos os limites territoriais,** mesmo aqueles a cujo respeito cabe aos Estados a faculdade legislativa ordinária.

Tão pouco se poderia hesitar em colocar a definição das bases orgânicas do quadro territorial da República entre as matérias referentes **ao bem estar, à ordem, à tranquilidade e à segurança públicas** que exigem "uma regulamentação uniforme".

Ocorre lembrar, por um lado, que daquelas bases resulta a eficiência do Registro Civil, que é fundamental para a vida da Nação e cuja legislação é da competência privativa do Govêrno Federal (inciso XX do art. 16); e por outro lado, que as leis estaduais, ao modificarem sem ritmo, sem espírito de sistema e sem base em dados censitários, a divisão territorial, — e ainda quando sejam elas elaboradas a coberto das influências ocasionais de subalternos interesses locais, —

se constituem causa perturbadora da normalidade civil e política da Nação, a qual, além disso, se vê assim impedida de conhecer com segurança e a qualquer momento — como de óbvia necessidade — os quadros primários da sua organização.

E' fácil de verificar, outrossim, que o projeto não introduz bruscas inovações no quadro vigente nem fere de qualquer modo os sentimentos das comunidades municipais. Provê apenas a que as alterações convenientes sejam estudadas com vagar pelos Governos Regionais, para serem decretadas, em cada Estado, de uma só vez e com sistematização perfeita. Estabelece, daí por diante, um ritmo e condições gerais uniformes para alterações futuras. E só determina, com vigência imediata, medidas que não podem despertar a animosidade das populações, a saber, a identidade de denominação entre as circunscrições e suas sedes, a elevação a vila, das sedes distritais que ainda o não forem; a elevação a cidade, das vilas, sedes municipais; e a extensão uniforme das prerrogativas dos distritos que atualmente só prevalecem para fins especiais.

Assim lembradas a razão de ser da iniciativa do Instituto, a sua fundamentação legal e a origem das normas por êle pleiteadas, parece que a autoridade de V. Ex., Sr. Presidente, está de posse de todos os elementos para uma segura decisão. Entendendo V. Ex., entretanto, que são ainda necessários novos esclarecimentos, o Instituto está em condições de trazer ao seu exame com urgência desejável qualquer documentação elucidativa que o assunto exigir.

Passando a dar cumprimento ao disposto no art. 2.º da Resolução anexa, cumpre-me, ainda, **data venia,** solicitar a alta e esclarecida atenção de V. Ex. "para a conveniência de ser planificada desde já a aplicação do salutar princípio de associação dos municípios, constante do art. 29 da Constituição em vigor".

Trata-se aqui, Sr. Presidente, como diz a própria Resolução a que me reporto, de uma "larga interpretação do texto", de forma que se institua desde logo, com caráter geral, um sistema de consórcios municipais em têrmos de se conseguirem os seguintes objetivos:

a) o fortalecimento do poder municipal — principalmente no que respeita à capacidade de promover os melhoramentos locais — em decorrência da solidarização de todos os municípios existentes ou que vierem a existir dentro de determinados âmbitos territoriais, a serem prévia e estavelmente fixados, e com amplitude adequada à instituição virtual do perfeito equilíbrio econômico, social e político nos fundamentos estruturais da Nação;

b) o deferimento dos órgãos administrativos agentes dos "consórcios municipais", de todos os objetivos dos governos comunais relacionados com a execução técnica dos melhoramentos locais, ficando à administração privativa de cada município apenas a conservação dos melhoramentos realizados nos respectivos territórios;

c) a vitalização intensiva dos centros urbanos escolhidos para sedes dos órgãos administrativos dos "consórcios municipais" com a localização neles, de forma sistemática, de todos os elementos (repartições, institutos, serviços, unidades militares, etc.) necessários à regionalização da administração federal e estadual, provendo-se assim à instituição rápida de uma rede de centros poderosos de propulsão social e econômica, agindo simultaneamente em todo o **hinterland** brasileiro".

Não obstante a precariedade de algumas das informações até agora coligidas, as quais ficam ainda naturalmente sujeitas a oportunas retificações, a matéria constante do Anuário Estatístico do Brasil, para o ano de 1937 (ora em impressão) já oferece uma clara visão panorâmica sôbre a realidade brasileira e contém proveitosas sugestões que hão de merecer, da parte do Govêrno, detido exame. E o melhor exemplo das surpreendentes e sugestivas revelações que a estatística já pode proporcionar à Nação, é exatamente o que fazem os quadros do Anuário na parte relativa à divisão municipal.

E' verdade que graves perturbações estruturais e funcionais na vida brasileira, criando a ameaça de funestas consequências futuras, decorrem da enorme desproporção territorial entre as unidades do quadro federativo da República. O fato, porém, era patente e já vinha preocupando os nossos estadistas e políticos, dentre os quais vozes oraculares teem propugnado solução racional e hábil para essa desconcertante anomalia que — não é possível negar — vem pondo em risco os destinos da Nação.

Encontrando-se na estrutura do quadro municipal, entretanto, o condicionamento fundamental da organização demográfica, econômica e política do País, não havia sido percebido ainda que nesse plano também, e gerando consequências não menos ameaçadoras, ocorria desequilíbrio profundo, a reclamar decisivas medidas de reajustamento.

A primeira tentativa de avaliação sistemática das áreas municipais, levada a efeito em 1920 pela antiga Diretoria Geral de Estatística, já poderia ter atraído a atenção para êsse aspecto relevante da organização nacional. Mas o fato passara despercebido até agora, não obstante a eloquente lição que oferece.

Os municípios brasileiros escalonam-se atualmente entre os seguintes limites: quanto à área, 7 e 283.830 km$_2$; quanto à proporção da área relativamente à área total da respectiva unidade política, 0,01 e 100%; quanto à população, 175 e 1.756.080 habitantes; quanto à relação entre a população municipal e a população total da unidade política, 0,02 e 100%; e quanto à densidade demográfica, 0,01 e 2.728 habitantes por km$_2$. Das 1.478 comunas existentes, 620, ou 42%, ocupavam territórios de menos de 1.000 km$_2$; 717, ou 49%, possuíam população inferior a 20.000 habitantes, e 501, ou 30%, tinham densidade demográfica abaixo de 10 habitantes por quilômetro quadrado.

Tendo-se em consideração o que êsses algarismos exprimem, e tudo mais que se pode facilmente observar na distribuição numérica dos municípios segundo escalas apropriadas (como se vê no texto do Anuário), tornam-se impressionantes as conclusões.

Todas as vantagens do municipalismo, como uma das ordens fundamentais na organização do Estado Brasileiro, tendem a desaparecer devido não só ao profundo desequilíbrio que vicia os respectivos quadros, mas ainda, e principalmente, à impotência dos seus elementos componentes. Isto porque, por um movimento de cissiparidade incoercível, onde o povoamento já conseguiu razoável densidade, multiplicam-se, desordenada e ilimitadamente, as unidades municipais, reduzindo-se assim a uma situação de completa incapacidade propulsora, tanto no terreno econômico como no social e político; enquanto, por outro lado, onde o povoamento é de densidade insignificante, os municípios assumem proporções de grandes países, e alí o papel do govêrno comunal, localizado em pequenos burgos isolados, de duas ou três centenas de habitantes quando muito, com recursos financeiros irrisórios, e sem assistência nem de elites dirigentes nem de uma opinião pública esclarecida, assume significado meramente nominal, quando não se transforma em fatos de diátese social.

Tal govêrno não desempenha nem pode desempenhar o papel propulsionador e civilizador que lhe deveria caber; mas impede, pela barreira da autonomia municipal, que a Nação, por intermédio dos poderes da União e do Estado, exerça a assistência desdobrada e particularmente dinâmica — colonizadora, seria o têrmo próprio — que tais territórios estão a exigir e que deveria ser prestada por meio de órgãos apropriados.

Donde o papel neutralizador que o municipalismo brasileiro tem paradoxalmente exercido em relação às fôrças de progresso que a Nação já pôs e ainda poderia pôr em obra.

Focalizar o fato é exprimir a lição da estatística: a necessidade imperiosa de um novo quadro territorial instituído em bases tais que atribuam à ordem administrativa nacional o verdadeiro destino, e conciliem a tendência inelutável da multiplicação das comunas, em função do surto dos novos núcleos urbanos que reclamam regalias de auto-govêrno, com a existência de uma ordem administrativa vigorosa — de feição municipalista, mas de âmbito suficientemente largo, — repousando em base territorial equilibrada e estável, e sobreposta aos interesses dos burgos, para atender com recursos suficientes aos grandes problemas de urbanismo e ruralismo que, por todo o extenso **hinterland** brasileiro, pedem, entrelaçadamente, pronta e inteligente solução.

Como parece decorrer dos ensinamentos que os números oferecem, um tal quadro seria, possivelmente, aquele em que, utilizada a disposição do art. 29 da Constituição de 10 de novembro, e conjugando-se os dois interesses da vida municipal acima apontados, se instituíssem, em atuação harmônica e reciprocamente complementar, duas ordens de circunscrições — os departamentos ou províncias (como se poderiam chamar os "consórcios municipais") e as comunas ou municípios propriamente ditos. A trama da divisão departamental, de caráter estável, e mesmo imodificável, — base que seria também da regionalização interiorizadora e vitalizadora dos serviços federais e estaduais, — caberia o papel "dinâmico" dos governos municipais; e dentro de cada departamento, a divisão municipal ou comunal — cujas unidades se considerariam "associadas" para formar a órbita governativa dos departamentos — continuaria a processar-se como até agora, mas limitados os seus encargos administrativos ao aspecto "estático" da administração, isto é, à conservação dos melhoramentos locais que os governos departamentais fôssem equitativa e intensivamente realizando nos respectivos territórios.

E' verdade que, presentemente, grande parte do território nacional ainda não comportaria a instalação dos departamentos autônomos, isto é, capazes de exercer sua dinâmica finalidade se desde logo entregues a si mesmos e contando apenas com os poucos recursos de uma vida municipal debilitada ou incipiente. Mas estaria bem no destino dessa nova ordem de circunscrições, terem elas as respectivas sedes construídas ou erigidas mesmo assim, e os competentes órgãos governativos instaurados num regime de transição, pelo qual os departamentos de escassa população constituíssem em começo territórios nacionais ou estaduais; encaminhando-se, por êsse modo, exatamente, — em forma planificada e orgânica — o empreendimento "colonizador" que a União e os Estados precisam realizar quanto antes, e conjugadamente, com a colaboração das fôrças armadas, para constituir a base demográfica, econômica e política da ocupação efetiva de toda a extensão territorial do País.

E aí está, Sr. Presidente, como as pesquisas da estatística brasileira sugerem e justificam a medida que o Conselho Nacional de Estatística, pelo órgão da sua Junta Executiva Central, resolveu trazer à meditação de V. Ex. como oportuno contributo para a racional reestruturação política do Brasil.

Encerrando aqui a representação que me cumpria trazer a V. Ex., formulo os melhores votos por que a obra de reorganização nacional que V. Ex. vai sabiamente conduzindo possa registrar em breve o êxito do transcendente esfôrço da racionalização que o Conselho Nacional de Estatística promoveu, mas ficou infelizmente a meio, devido às condições de inércia que o regime passado oferecia e não estava nas mãos dêste Instituto afastar.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1937. — **José Carlos de Macedo Soares**, presidente do Instituto Nacional de Estatística.

XIV

RESOLUÇÃO n.º 36, DE 14 DE MARÇO DE 1938
da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística

Aprova o modêlo para a publicação das nominatas das circunscrições administrativas e judiciárias, previstas no artigo 18 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março corrente, e sugere um padrão para os decretos regionais a que alude a mesma disposição legal.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições, e atendendo ao disposto no art. 18 do decreto-lei n.º 311, de 2 do corrente;

RESOLVE:

Art. 1.º — A bem da uniformidade e boa ordem que o caráter geral e a relevância do assunto requerem, o Conselho Nacional de Estatística submete à alta consideração dos Governos Regionais a conveniência de ser adotado um padrão para os respectivos decretos-leis que devem dar execução ao disposto no art. 18 do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março corrente.

Parágrafo único — O padrão proposto é o do anexo n.º 1, desta Resolução.

Art. 2.º — Fica, outrossim, estabelecido o modêlo constante do anexo n.º 2, para a publicação da nominata das circunscrições administrativas e judiciárias já instaladas a 7 de Março corrente, data da publicação, no **Diário Oficial**, do decreto-lei n.º 311, que determinou essa providência (art. 18 citado).

Art. 3.º — Para o preparo da referida relação, a ser baixada por decreto-lei dos Governos Regionais, segundo o disposto no artigo supracitado, até o dia 31 de Março corrente, e afim de que sejam atingidos de modo uniforme os objetivos das disposições legais em aprêço, fica recomendado promovam as Juntas Regionais de Estatística, junto aos respectivos Governos, a interpretação do modêlo proposto segundo os seguintes esclarecimentos complementares:

I. Os nomes de circunscrição a serem lançados nas colunas 2, 4, 6 e 8 são as designações **atuais** das respectivas sedes, na conformidade do disposto nos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do decreto-lei n.º 311.

II. A cada nome lançado em qualquer das colunas 2, 4, 6 e 8 que não for rigorosamente idêntico à designação oficial até então em vigor para a respectiva circunscrição, se acrescentará entre parêntesis a designação anterior. Exemplo: para o município de Amapá (Est. do Pará), que passa ao nome da respectiva sede — "Veiga Cabral (ex-Amapá)".

III. A relação das comarcas na coluna 2 deverá ser acompanhada dos respectivos números de ordem na coluna 1. Cada designação, porém, será lançada na primeira linha livre em todas as demais colunas do quadro.

IV. Semelhantemente ao que se fizer com as "comarcas", se fará com os "têrmos", nas colunas 3 e 4, com os "municípios" nas colunas 5 e 6, com os "distritos" nas colunas 7 e 8, e com as sedes nas colunas 9 e 10.

V. A designação de cada sede na coluna 10 deve ser, sem nenhuma alteração, o nome oficial que vigorar atualmente para a localidade. Essa designação é que se reproduzirá no mesmo alinhamento nas colunas 8, 6, 4 e 2, conforme seja a localidade sede somente de distrito, ou simultaneamente de distrito e município, de distrito, município e têrmo, ou de distrito, município, têrmo e comarca.

VI. A categoria a ser lançada na coluna 11, em correspondência a cada nome na coluna 10, será "vila" ou "cidade". E' "cidade (artigo 3.º do decreto-lei n.º 311) toda localidade que for sede do município. E' "vila" toda localidade que for apenas sede de distrito (art. 3.º da lei citada).

VII. Auxiliará vantajosamente o preparo da relação em aprêço a consulta dos quadros de divisão territorial constante das Sinopses Regionais de Estatística

de 1937 (separatas do Anuário Nacional de Estatística), uma vez que a nominata a organizar deve ser um resumo atualizado da matéria constante daquelas tabelas.

VIII. O que está lançado, como exemplificação, no modêlo anexo, refere-se ao Estado de Alagoas, mas na data de 31 de Dezembro de 1936. Essa relação, pois, sofrerá provavelmente modificações para a data de 7 de Março corrente, a que se deve referir o quadro previsto no art. 18 do decreto-lei n.º 311.

ANEXOS À RESOLUÇÃO N.º 36, DE 14 DE MARÇO DE 1938

I

Projeto-padrão dos decretos-leis regionais previstos no art. 18 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, baixado pelo Govêrno Federal

DECRETO-LEI n.º DE DE MARÇO DE 1938

Dá execução ao decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938.

O Govêrno do Estado (o preâmbulo usual),

considerando o disposto no decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 7 do mesmo mês e, desde essa data, em vigor (art. 20);

RESOLVE:

Art. 1.º — A divisão administrativa e judiciária do Estado até o dia 30 de Junho próximo futuro, é a que consta do quadro anexo à presente lei, compreendendo as circunscrições já instaladas até o dia 7 do mês em curso, isto é, ... comarcas, ... têrmos, ... municípios, e .... distritos, estes como categoria única de circunscrições primárias do território estadual para todos os fins da administração pública e da organização judiciária.

Art. 2.º — Todos os municípios do Estado estão obrigados, sob pena da perda de sua autonomia (art. 13 e seus parágrafos do decreto-lei n.º 311), a depositar na Secretaria do Distrito Regional de Geografia, em duas vias autenticadas, o mapa do respectivo território, satisfeitos os requisitos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Geografia.

Art. 3.º — A êsses mapas deverão ser anexadas as plantas das áreas "urbana" e "suburbana", tanto da cidade sede do município, como das respectivas "vilas" (sedes distritais).

§ 1.º — A delimitação dessas áreas será feita por atos dos governos municipais dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da presente lei.

§ 2.º — A delimitação aquí prevista consistirá na descrição, por linhas naturais, ou retas facilmente identificáveis no terreno, dos dois perímetros necessários — o da "área urbana" (interior) e o da "área suburbana" (exterior) de cada vila do município e da cidade que lhe for sede.

§ 3.º — Cópias autênticas dêsses atos serão enviadas ao Diretório Regional de Geografia e à Junta Regional de Estatística, que as retransmitirão, respectivamente, ao Conselho Nacional de Geografia e ao Conselho Nacional de Estatística.

§ 4.º — Na delimitação dos perímetros das vilas, obedecer-se-á desde logo ao critério fixado no art. 11 do decreto-lei n.º 311, isto é, o de abrangerem as respectivas áreas urbana e suburbana, em conjunto, pelo menos trinta moradias.

§ 5.º — Na delimitação, porém, dos perímetros da sede municipal atender-se-á desde logo, para fins de uniformidade da estatística nacional, à necessidade de ficarem abrangidas pelo menos duzentas moradias no perímetro traçado para a "área urbana" (critério estabelecido no art. 12 da lei citada).

Art. 4.º — Para elaborar o novo projeto do quadro territorial do Estado, cuja decretação o mandará vigorar a partir de 1 de Julho vindouro (art. 16, § 1.º do decreto-lei n.º 311), fica constituída uma comissão de três membros, composta de um representante da Junta Regional de Estatística de um representante do Diretório Regional de Geografia e de um terceiro técnico de livre designação do Govêrno.

§ 1.º — Ficará também a cargo dessa comissão a orientação dos Governos Municipais no que disser respeito ao cumprimento do artigo 3.º e seus parágrafos, dêste decreto-lei, relativamente aos perímetros urbano e suburbano.

§ 2.º — Essa comissão, todavia, uma vez cumprida a atribuição fixada neste artigo, continuará em exercício pelo tempo que for necessário, incumbida de promover e facilitar as providências dos governos municipais para cumprimento do art. 13 do decreto-lei n.º 311, sôbre o preparo dos mapas municipais.

§ 3.º — Enquanto funcionar, essa comissão manter-se-á em entendimento com o Diretório Regional de Geografia e com a Junta Executiva Regional de Estatística, colaborando, no que estiver ao seu alcance, no encaminhamento dos trabalhos que se fizerem necessários no Estado para a revisão da Carta Geral da República e organização dos próximos serviços censitários, na conformidade do que está previsto no decreto-lei n.º 237, de Fevereiro de 1938.

Art. 5.º — Êste decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... de Março de 1938.

II

Modêlo para a publicação da nominata das circunscrições administrativas e judiciárias

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		Sedes das circunscrições		
A — COMARCAS		B — TÊRMOS		C — MUNICÍPIOS		D — DISTRITOS				
N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	Categoria
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Água Branca...	1	Água Branca...	1	Água Branca...	1	Água Branca...	1	Água Branca..	Cidade.
		2	Mata Grande...	2	Mata Grande...	2	Mata Grande...	2	Mata Grande..	Cidade.
2	Anadia.....	3	Anadia.....	3	Anadia.....	3	Anadia.....	3	Anadia.....	Cidade.
						4	Mar Vermelho..	4	Mar Vermelho.	Vila.
						5	Tanque d'Arca..	5	Tanque d'Arca.	Vila.
		4	Arapiraca.....	4	Arapiraca.....	6	Arapiraca.....	6	Arapiraca.....	Cidade.
		5	Junqueiro.....	5	Junqueiro.....	7	Junqueiro.....	7	Junqueiro.....	Cidade.
		6	Limoeiro.....	6	Limoeiro.....	8	Limoeiro.....	8	Limoeiro.....	Cidade.
						9	Cana Brava....	9	Cana Brava...	Vila.
3	Atalaia.....	7	Atalaia.....	7	Atalaia.....	10	Atalaia.....	10	Atalaia.....	Cidade.
4	Coruripe.....	8	Coruripe.....	8	Coruripe.....	11	Coruripe.....	11	Coruripe.....	Cidade.
						12	Poxim.....	12	Poxim.....	Vila.
5	**Maceió**.....	9	**Maceió**.....	9	**Maceió**.....	13	**Maceió**.....	13	**Maceió**.....	**Capital.**
						14	Jaraguá.....	14	Jaraguá.....	Vila.
						15	Pajussara.....	15	Pajussara.....	Vila.
						16	Poço.....	16	Poço.....	Vila.
						17	Farol	17	Farol.....	Vila.
						18	Bebedouro.....	18	Bebedouro.....	Vila.
						19	Fernão Velho...	19	Fernão Velho..	Vila.
						20	Meirim.....	20	Meirim.....	Vila.

Modêlo para a publicação da nominata das circunscrições administrativas e judiciárias (Conclusão)

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		Sedes das circunscrições		
A — COMARCAS		B — TÊRMOS		C — MUNICÍPIOS		D — DISTRITOS				
N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	N. de ordem	Nome	Categoria
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
6	Muricí	10	Muricí	10	Muricí	21	Muricí	21	Muricí	Cidade.
						22	Branquinha	22	Branquinha	Vila.
7	Palmeira dos Índios	11	Palmeira dos Índios	11	Palmeira dos Índios	23	Palmeira dos Índios	23	Palmeira dos Índios	Cidade.
						24	Olhos d'Água do Acioli	24	Olhos d'Água do Acioli	Vila.
						25	Caldeirões de Cima	25	Caldeirões de Cima	Vila.
						26	Cacimbinhas	26	Cacimbinhas	Vila.
		12	Quebrangulo	12	Quebrangulo	27	Quebrangulo	27	Quebrangulo	Cidade.
						28	Lourenço	28	Lourenço	Vila.
8	Pão de Açúcar	13	Pão de Açúcar	13	Pão de Açúcar	29	Pão de Açúcar	29	Pão de Açúcar	Cidade.
						30	Limoeiro	30	Limoeiro	Vila.
		14	Belo Monte	14	Belo Monte	31	Belo Monte	31	Belo Monte	Cidade.
		15	Piranhas	15	Piranhas	32	Piranhas	32	Piranhas	Cidade.
9	Passo de Camaragibe (ex-Camaragibe)	16	Passo de Camaragibe (ex-Camaragibe)	16	Passo de Camaragibe (ex-Camaragibe)	33	Passo de Camaragibe	33	Passo de Camaragibe	Cidade.
						34	Matriz de Camaragibe	34	Matriz de Camaragibe	Vila.
						35	Urucú	35	Urucú	Vila.
10	Penedo	17	Penedo	17	Penedo	36	Penedo	36	Penedo	Cidade.
		18	Igreja Nova	18	Igreja Nova	37	Igreja Nova	37	Igreja Nova	Cidade.
						38	Salomé	38	Salomé	Vila.
		19	Piassabussú	19	Piassabussú	39	Piassabussú	39	Piassabussú	Cidade.
11	Pilar	20	Pilar	20	Pilar	40	Pilar	40	Pilar	Cidade.
		21	Alagoas	21	Alagoas	41	Alagoas	41	Alagoas	Cidade.
12	Pôrto Calvo	22	Pôrto Calvo	22	Pôrto Calvo	42	Pôrto Calvo	42	Pôrto Calvo	Cidade.
						43	Jundiá	43	Jundiá	Vila.
						44	Jacuípe	44	Jacuípe	Vila.
		23	Leopoldina	23	Leopoldina	45	Leopoldina	45	Leopoldina	Cidade.
						46	São Bernardo	46	São Bernardo	Vila.
		24	Maragogí	24	Maragogí	47	Maragogí	47	Maragogí	Cidade.
						48	Japaratuba	48	Japaratuba	Vila.
						49	Barra Grande	49	Barra Grande	Vila.
13	Rio Largo (ex-Santa Luzia do Norte)	25	Rio Largo (ex-Santa Luzia do Norte)	25	Rio Largo (ex-Santa Luzia do Norte)	50	Rio Largo	50	Rio Largo	Cidade.
						51	Santa Luzia do Norte	51	Santa Luzia do Norte	Vila.
14	Santana do Ipanema	26	Santana do Ipanema	26	Santana do Ipanema	52	Santana do Ipanema	52	Santana do Ipanema	Cidade.
						53	Poço Trincheiras	53	Poço Trincheiras	Vila.
						54	Sertãozinho	54	Sertãozinho	Vila.
						55	Maravilha	55	Maravilha	Vila.
15	São José da Laje	27	São José da Laje	27	São José da Laje	56	São José da Laje	56	São José da Laje	Cidade.
						57	Piquete	57	Piquete	Vila.
16	São Luiz do Quitunde	28	São Luiz do Quitunde	28	São Luiz do Quitunde	58	Canastra	58	Canastra	Vila.
						59	São Luiz do Quitunde	59	São Luiz do Quitunde	Cidade.
						60	Flexeiras	60	Flexeiras	Vila.
						61	Barra do Santo Antônio Grande	61	Barra do Santo Antônio Grande	Vila.
		29	Pôrto de Pedras	29	Pôrto de Pedras	62	Pôrto de Pedras	62	Pôrto de Pedras	Cidade.
17	São Miguel de Campos	30	São Miguel de Campos	30	São Miguel de Campos	63	Tatuamunha	63	Tatuamunha	Vila.
						64	São Miguel de Campos	64	São Miguel de Campos	Cidade.
						65	Barra do São Miguel	65	Barra do São Miguel	Vila.
						66	Campo Alegre	66	Campo Alegre	Vila.
						67	Bôca da Mata	67	Bôca da Mata	Vila.
18	Traipú	31	Traipú	31	Traipú	68	Traipú	68	Traipú	Cidade.
						69	Belo Horizonte	69	Belo Horizonte	Vila.
						70	Lagoa da Canoa	70	Lagoa da Canoa	Vila.
		32	Pôrto Real de Colégio	32	Pôrto Real do Colégio	71	Pôrto Real de Colégio	71	Pôrto Real de Colégio	Cidade.
		33	São Braz	33	São Braz	72	São Braz	72	São Braz	Cidade.
19	União	34	União	34	União	73	União	73	União	Cidade.
						74	Barra do Canhoto	74	Barra do Canhoto	Vila.
						75	Mundaú-mirim	75	Mundaú-mirim	Vila.
20	Viçosa	35	Viçosa	35	Viçosa	76	Viçosa	76	Viçosa	Cidade.
						77	Pindoba Grande	77	Pindoba Grande	Vila.
		36	Capela	36	Capela	78	Capela	78	Capela	Cidade.
						79	Santa Efigênia	79	Santa Efigênia	Vila.
						80	Cajueiro	80	Cajueiro	Vila.

XV

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 28 DE MARÇO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Estabelece as instruções gerais previstas no art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março corrente, e sugere providências aos Governos Regionais.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições, especialmente a conferida pelo art. 22 do Regulamento do Conselho;

considerando o disposto no § 1.º do art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938:

RESOLVE:

Art. 1.º — A sistematização da divisão territorial de cada Unidade Federada, objetivada na fixação do novo quadro que vigorará inalteravelmente durante cinco anos a partir de 1.º de Julho próximo, se baseará na definição precisa, quanto possível, do âmbito territorial dos distritos, obedecidos os seguintes princípios:

a) cada distrito terá suas limitações estabelecidas com precisão a melhor possível;

b) cada distrito compreenderá uma superficie contínua;

c) cada distrito será distinto, havendo a proibição absoluta de uma faixa de terra, pertencente a um distrito, estar, a qualquer título, subordinada a outro;

d) os distritos de um mesmo município deverão se juxtapor perfeitamente, de modo a formarem uma superfície, de que se constituirá o município.

Parágrafo único — As superfícies dágua, marítimas, fluviais ou lacustres, não quebram a continuidade territorial; porém, se elas forem relativamente extensas deverão ser reservadas para divisas intermunicipais ou interdistritais.

Art. 2.º — Na fixação das linhas divisórias, intermunicipais e interdistritais, em geral, serão observadas as seguintes normas:

a) preferência sistemática pelas linhas naturais, facilmente reconhecíveis, como, por exemplo: as linhas de relêvo (cristas ou linhas de cumiada de elevações acentuadas, divisor de águas de cursos dágua marcantes, etc), as linhas médias de superfícies dágua, lacustres, marítimas e sobretudo fluviais;

b) na impossibilidade de uma linha natural, uma linha reta cujos extremos sejam pontos naturais facilmente reconhecíveis (picos, pontos singulares de relêvo, aflorações, nascentes e confluências de cursos dágua, cascatas e quedas dágua, etc.) e, na falta deles, pontos outros dotados das necessárias condições de fixidez e de fácil reconhecimento (marcos, edificações, pontes, monumentos, etc);

c) a configuração dos municípios, tanto quanto possível, deverá atender a uma relativa harmonia das suas duas dimensões, devendo ser evitados as formas anômalas, os estrangulamentos e alargamentos exagerados.

Art. 3.º — No novo quadro territorial de cada Unidade Federada a descrição sistemática dos limites municipais e das divisas interdistritais, será feita por municípios, dispostos em ordem alfabética, observado o seguinte:

a) os limites de cada município serão descritos integralmente:

1) a descrição se fará por trechos correspondentes às confrontações existentes (município do mesmo Estado, Estado, Território do Acre, Distrito Federal, Oceano ou País);

2) o sentido da descrição será o **dextrorsum**, isto é, o sentido da marcha dos ponteiros do relógio;

3) o ponto de partida da descrição será o mais ocidental início de confrontação do município;

4) a descrição do trecho do limite de um município referente à confrontação com outro município do mesmo Estado, será, invertido o sentido, rigorosamente a mesma do trecho correspondente no limite dêste outro município.

b) as divisas interdistritais de cada município serão descritas, trecho a trecho, e não distrito por distrito, afim de ser evitada duplicidade de descrição, dispensada a descrição dos trechos da divisa distrital, que coincidirem com os limites municipais:

1) cada trecho será titulado pelas suas confrontações, ou seja, "divisa entre os distritos A e B";

2) a ordem de sucessão das descrições das divisas interdistritais e o sentido da descrição de cada divisa serão livres;

3) na descrição de cada divisa interdistrital haverá o cuidado de se definirem precisamente os seus pontos terminais.

c) na descrição dos limites municipais e das divisas interdistritais será usada linguagem apropriada, simples, clara e precisa, recomendados:

1) o uso de uma terminologia geográfica correta, classificados os acidentes com propriedade;

2) o uso preferencial dos topônimos locais dos acidentes, evitados os nomes de propriedades e de pessoas.

d) a descrição sistemática dos limites municipais e das divisas interdistritais de cada município será acompanhada de um pequeno **croquis** esquemático e elucidativo da configuração do município, suas confrontações e sua divisão distrital.

Parágrafo único — Para clareza da interpretação dêste artigo, integra-se nesta Resolução, em anexo, um exemplo concreto, a descrição dos limites municipais e das divisas interdistritais do Município de Figueira, do Estado de Minas Gerais, acompanhado do respectivo **croquis** acima referido.

Art. 4.º — No novo quadro territorial deverão ser evitadas as designações muito extensas para as circunscrições e respectivas sedes, sendo absolutamente vedada a existência de mais de uma cidade ou vila com a mesma denominação, no mesmo Estado.

Art. 5.º — Bem caracterizados os distritos, que terão dupla natureza, administrativa e judiciária, a divisão administrativa do Estado, na lei geral prevista pelo art. 16 do decreto-lei n.º 311, será definida nos têrmos do art. 3.º desta Resolução, e, quanto à divisão judiciária, pela relação das Comarcas e Têrmos com a referência dos têrmos e municípios que os constituírem respectivamente.

Art. 6.º — Os trabalhos da sistematização da divisão territorial, a serem executados em cada Estado por uma Comissão Especial (Resolução n.º 36, de 14 de Março corrente, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística), determinando entendimentos constantes e especializados com as Prefeituras Municipais, recomendam:

a) que o Govêrno de cada Estado promova, com a maior presteza, a instalação em cada Município da Agência Municipal de Estatística e do Diretório Municipal de Geografia, uma e outro previstos na organização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

b) que a legislação estadual, referente ao cumprimento do art. 16 do decreto-lei n.º 311, preveja a constituição em cada Município de uma comissão de três membros, o Agente de Estatística, um representante do Diretório de Geografia e um de livre escolha do Prefeito, comissão que será o órgão local de ligação com a administração estadual, não só para execução das disposições do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março corrente, como para as do decreto-lei n.º 237, de 2 de Fevereiro último, que regula o preparo do Recenseamento Geral da República em 1940.

Art. 7.º — Para boa marcha e normalização dos trabalhos da revisão do quadro territorial, recomenda-se:

a) que a Comissão estadual promova inicialmente um apanhado da situação, consultando a opinião dos Prefeitos e de demais autoridades interessadas sôbre a criação ou extinção de municípios e distritos e coletando mapas e outros documentos relacionados com o assunto;

b) que, de acôrdo com os dados geográficos e cartográficos, esatísticos e outros, coligidos pela Comissão estadual, esta organize um plano de sistematização do quadro territorial, mantido quanto possível o quadro atual, e publique êste plano para receber sugestões;

c) que, finalmente, de posse das sugestões e críticas do quadro publicado, e de acôrdo com os estudos que tiver empreendido, a Comissão organize o seu parecer definitivo, apresentando ao Govêrno estadual o resultado dos seus trabalhos.

Art. 8.º — A Junta Executiva Regional de Estatística e o Diretório Regional de Geografia de cada Estado representarão ao Govêrno respectivo sôbre a necessidade da instituição de um serviço de cartografia, anexo à comissão técnica especial incumbida dos trabalhos da sistematização da divisão territorial.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 2

Modêlo de descrição sistemática de limites municipais e divisas interdistritais.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município de Guanhães:

Começa no rio Santo Antônio, na foz do ribeirão do Gama; sobe por êste ribeirão até sua cabeceira; daí alcança a linha de espigões, e segue pelas águas vertentes, até defrontar a cabeceira do ribeirão São Félix; desce por êste ribeirão até sua foz no rio Corrente; segue pelo rio Corrente acima até a foz do ribeirão Bananal.

Com o município de Virginópolis:

Começa no rio Corrente, na foz do ribeirão Bananal; sobe por êste ribeirão até a foz do córrego da Piedade; sobe por êste córrego até sua cabeceira; daí, continua pela cumiada da serra do Bom Será, até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego São José ou Taboleiro; por êste divisor até a foz do referido córrego no rio Tronqueiras.

Com o município de Peçanha:

Começa na foz do córrego São José ou Taboleiro, no rio Tronqueiras; desce por êste rio até sua foz no rio Suassuí Pequeno; sobe por êste rio até a foz do córrego das Flores, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, pelo espigão e pela cumiada da serra Domingos Campos, até defrontar a cabeceira do ribeirão do Bugre; desce por êste ribeirão até sua foz no rio Suassuí Grande.

Com o município de Itambacurí:

Começa no rio Suassuí Grande, na foz do ribeirão do Bugre; desce pelo Suassuí Grande até sua foz no rio Doce e segue por êste rio abaixo até a foz do ribeirão Traíras.

Com o município de Itanhomí:

Começa no rio Doce, na foz do ribeirão Traíras; sobe por êste ribeirão até a foz do Córrego Água Limpa e por êste córrego até sua cabeceira; daí, depois de alcançar a crista da serra da Ibituruna, segue por essa crista e depois pelo contraforte dessa serra que vai atingir o rio Doce, na cachoeira do Baguarí; sobe pelo rio Doce até a foz do ribeirão Santo Estêvão.

Com o município de Caratinga:

Começa na foz do ribeirão Santo Estêvão, no rio Doce; sobe por êste rio até a foz do rio Santo Antônio.

Com o município de Mesquita:

Começa na foz do rio Santo Antônio, no rio Doce; sobe pelo rio Santo Antônio até a foz do ribeirão do Gama.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

I — Entre os distritos de Chonim e Figueira:

Começa na serra Domingos Campos, no divisor de águas dos rios Suassuí Grande e Suassuí Pequeno; continua pelo divisor da vertente da margem direita do rio Suassuí Grande até defrontar a cabeceira do ribeirão do Capim; daí desce por êste ribeirão até sua foz no rio Doce, e por êste rio abaixo até sua confluência com o Suassuí Grande.

II — Entre os distritos de Figueira e Brejaubinha:

Começa na divisa com o município de Peçanha, na confluência do rio Tronqueiras com o rio Suassuí Pequeno; desce pelo rio Suassuí Pequeno até sua foz no rio Doce; sobe por êste rio até a cachoeira do Baguarí.

III — Entre os distritos de Brejaubinha e Naque:

Começa no rio Corrente, na foz do ribeirão São Félix; desce pelo rio Corrente até sua foz, no rio Doce.

XVI

RESOLUÇÃO N.º 3, DE 29 DE MARÇO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Estabelece, nos têrmos do decreto-lei federal n.º 311, de 2 de Março corrente, os requisitos mínimos que os mapas municipais devem satisfazer e as instruções gerais para a fixação das zonas urbana e suburbana das sedes municipais.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições, especialmente a que lhe é conferida pelo art. 22 do Regulamento do Conselho:

considerando o disposto nos arts. 11, 12 e 13, e seus parágrafos, do decreto-lei federal n.º 311, de 2 de Março corrente;

RESOLVE:

Art. 1.º — O mapa do território de cada Município que, em duas vias autenticadas, a respectiva Prefeitura é obrigada a depositar na Secretaria do Diretório Regional de Geografia, até o dia 2 de Março de 1939, sob pena de cassação da autonomia municipal, deve satisfazer os requisitos mínimos fixados pela presente Resolução (art. 13 e parágrafos, do decreto-lei federal n.º 311).

§ 1.º — Recomenda-se às Prefeituras, de maneira especial, que se empenhem, patrioticamente, na apresentação do melhor mapa que lhes seja possível executar, não se limitando ao mínimo aquí fixado aquelas que dispuserem de elementos para um trabalho mais completo.

§ 2.º — O Diretório Regional remeterá uma das duas vias de cada mapa à Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Art. 2.º — O Diretório Regional de Geografia, na capital de cada Estado, e a Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia, na capital da Repú-

blica, organizarão uma exposição dos trabalhos apresentados, a qual se deve revestir do maior realce, de sorte a despertar o máximo de interêsse público.

Art. 3.º — Juntamente com o mapa, cada Prefeitura apresentará, em duas vias, um relatório em que se refira como foi êle organizado, quais os trabalhos de campo empreendidos e respectivos operadores, as fontes de informação e documentos utilizados, etc., e, também em duas vias, uma coleção de fotografias dos principais aspectos urbanos (vistas gerais das sedes municipais e distritais, de edifícios públicos, avenidas, ruas, monumentos, praças, jardins, etc.) e geográficos (vistas panorâmicas, de quedas dágua, picos e serras, rios e confluências, culturas agrícolas, estradas, pontes e estações, etc.) do Município.

Parágrafo único — As referidas fotografias figurarão nas exposições regionais e nacional, de que cogita êste artigo e, depois, serão incorporadas à documentação que as Secretarias dos Diretórios Regionais e Central devem organizar relativamente ao território de cada Município.

Art. 4.º — De modo geral, como mínimo de exigência, o mapa do território municipal representará, com a exatidão compatível com os processos de levantamento expedito, a linha de contôrno do Município, as divisas interdistritais, as principais elevações, o desenvolvimento dos principais cursos dágua, as sedes municipal e distritais, os povoados e as principais fazendas, as estradas e caminhos e as linhas telefônicas e telegráficas, devendo os acidentes figurar com os seus respectivos nomes. Se não for de todo possível a exatidão mínima referida, o mapa representará, ao menos esquematicamente, os elementos territoriais citados.

§ 1.º — Além do que fica acima definido, de modo geral, consideram-se requisitos mínimos, que os mapas municipais devem satisfazer, nos têrmos do § 1.º do art. 13 do decreto-lei federal n.º 311, os que constam dos seguintes itens:

1.º) **Papel** — Será usado, de preferência, papel transparente, se possível, papel vegetal, de boa qualidade, só se devendo empregar qualquer outro quando houver impossibilidade absoluta de obter o acima indicado.

2.º) **Formato** — O mapa será desenhado em uma fôlha cujas dimensões mínimas sejam 1,00 de comprimento por 0,70 de largura.

3.º) **Escala** — O mapa representará o território do Município reduzido segundo proporções certas e, portanto, sujeito a uma escala de redução determinada, e, se não for isso de todo possível, mediante a representação livre das características do território com a inscrição obrigatória de valores quilométricos das distâncias entre êles.

No primeiro caso:

a) a escala de redução será calculada de modo a permitir a melhor representação do Município dentro do formato do mapa, cujas dimensões mínimas foram fixadas pelo item anterior, devendo ser múltiplo de 50.000 o denominador da escala. (Exemplificando: 1:100.000, 1:150.000, 1:200.000, 1:250.000, 1:300.000, 1:350.000, etc.).

b) além da escala numérica, figurará no mapa a escala gráfica, mediante uma reta que represente, na proporção, o equivalente de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 20 e 50 quilômetros.

4.º) **Tintas** — O mapa será desenhado a tinta, devendo-se preferir, quando possível, as tintas preto nanquim, azul e vermelho, indeléveis. Ficam condicionadas a esta possibilidade as demais disposições referentes a tintas.

5.º) **Perímetro** — A linha de contôrno do Município será desenhada a nanquim, a traços interrompidos (tracejado), e acompanhará os acidentes do limite municipal, que devem estar representados segundo as convenções apropriadas

e com os respectivos nomes inscritos. Se a linha de contôrno do Município apresentar trechos internacionais ou interestaduais, nestes a representação será a que lhes for peculiar.

6.º) **Divisas interdistritais** — As linhas interdistritais serão traçadas a nanquim, segundo um pontilhado (série de pontos equidistantes), devendo acompanhar os acidentes respectivos, devidamente representados e denominados.

7.º) **Confrontações** — O mapa representará, precisamente, os pontos extremos das confrontações do Município com cada Município confinante, no mesmo Estado, indicando, também, na linha divisória dêste Município, os extremos de confrontações dos seus distritos; representará, igualmente, as extremidades das confrontações do Município com cada Estado limítrofe, indicando, também, na linha divisória do Estado, as extremidades das confrontações dos seus Municípios. Todas as unidades confrontantes terão seus nomes inscritos no mapa.

8.º) **Elevações** — Cada serra, morro ou pico, característico, será representado, esquematicamente, por um hachuriado (série de riscos paralelos), que circunde o cume da elevação a ser assinalada.

9.º) **Cursos dágua** — Serão representados por traços azues, de grossura variável, conforme a largura dos respectivos leitos; pequenas âncoras em azul assinalarão os trechos navegáveis. O rio não perene será representado por uma linha azul interrompida.

10.º) **Estradas de Ferro** — A ferrovia será representada a nanquim: se estiver em tráfego, por uma série de traços interrompidos, dispostos entre duas linhas paralelas; se estiver em construção, por duas linhas paralelas entrecortadas de riscos transversais equidistantes.

11.º) **Caminhos e rodovias** — Serão representados por traços vermelhos, a saber: os caminhos de tropa, leves traços interrompidos e entremeados de pequenos riscos transversais; os caminhos carroçáveis, série de pequenas e leves circumferências equidistantes ligadas por leves traços; as rodovias, traço cheio, de grossura variável conforme a categoria da via.

12.º) **Linha telefônica** — Traço cheio, pontilhado a espaços iguais, a nanquim.

13.º) **Linha telegráfica** — Série de leves traços, em forma de T, a nanquim.

14.º) **Localidades** — Marcadas a nanquim: a fazenda, com uma pequena marca em forma de L; a estação de estrada de ferro, um retângulo cheio; o povoado, pequeno círculo cheio; a vila, sede distrital, pequeno círculo cheio circundado por uma leve circumferência concêntrica; a cidade, sede municipal, pequeno círculo cheio, circundado por duas circunferências concêntricas, sendo o traço da exterior mais grosso.

15.º) **Coloração** — O mapa não será colorido, devendo ser feito a traços de nanquim, salvo o azul dos cursos dágua e respectivos nomes e o vermelho dos caminhos e rodovias.

16.º) **Ortografia** — Será adotada, em todos os mapas, a ortografia simplificada, de acôrdo com o decreto-lei nacional n.º 292, de 23 de Fevereiro de 1938.

17.º) **Orientação** — O mapa indicará, mediante uma flecha, a direção Norte-Sul e a posição Norte, magnético (NM) ou verdadeiro (NV), ou conterá a rede dos meridianos e paralelos, traçados de meio em meio grau exato. Deve-se preferir, sempre que possível, a segunda dessas exigências.

18.º) **Nomes** — Inscrever-se-á no mapa o nome de cada elemento territorial nele representado, devendo ser sempre o mesmo o tipo de letra usado em todos os elementos de igual natureza. As letras devem variar de tipo e tamanho de tal modo que a inscrição dos nomes também tenha valor representativo, contribuindo para melhor expressão do mapa. Os nomes terão as letras alinhadas segundo horizontais, salvo os nomes dos cursos dágua e das serras, que acompanharão os respectivos desenvolvimentos. Serão inscritas as altitudes conhecidas, em

baixo dos nomes dos locais respectivos e, se não houver nome, ao lado de um sinal de referência.

19.º) **Titulação** — Haverá, em cada mapa, um cabeçalho, que contenha, na linha de cima, o nome do Estado, entrando logo abaixo o nome do Município, em tipo maior, e, na última linha, em caracteres pequenos, os seguintes dizeres: "Mapa organizado em observância ao decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938".

§ 2.º — Para melhor clareza do assunto, anexam-se à presente Resolução:

a) um quadro elucidativo e complementar das convenções e normas cartográficas recomendadas;

b) um mapa municipal, elaborado pela Secretaria Geral do Conselho, para servir de modêlo na fiel observância das normas aquí estabelecidas.

Art. 5.º — Constituem-se anexos obrigatórios do mapa municipal, do qual farão parte, as plantas das áreas urbana e suburbana da cidade, sede municipal, e das vilas, sedes distritais. Nas referidas plantas, figurarão os arruamentos e as edificações das sedes, representadas esquemàticamente.

Art. 6.º — A delimitação das áreas acima referidas é da competência dos Governos Municipais, de cujos atos respectivos as Prefeituras enviarão cópias autênticas ao Diretório Nacional de Geografia, que as retransmitirá ao Conselho Nacional de Geografia (Resolução n.º 36, de 14 de Março corrente, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística).

Art. 7.º — As áreas urbana e suburbana de cada vila, sede distrital, abrangerão, em conjunto, pelo menos trinta moradias; a área urbana da cidade, sede de municípios, abrangerá, no mínimo, duzentas moradias (artigos 11 e 12 do decreto-lei n.º 311).

Parágrafo único. — A sede municipal ou distrital que for confirmada pelo decreto estadual decorrente do art. 18 do decreto-lei federal n.º 311, não perderá a sua categoria no caso de não poder satisfazer, atualmente, a exigência dêste artigo, podendo ser delimitadas as suas zonas urbana e suburbana mesmo sem que abranjam o número mínimo de moradias acima fixado.

Art. 8.º — A delimitação do quadro urbano das sedes, quer municipal, quer distrital, consistirá na descrição simples e clara de uma linha, facilmente identificável no terreno, envolvendo o centro de maior concentração predial, no qual, em via de regra, se localizam os principais edifícios públicos e mais intensamente se manifesta a vida comercial, financeira e social da sede e onde, em muitos casos, há incidência de impostos especiais, como, por exemplo, o de décima urbana.

Parágrafo único — A referida linha de delimitação do quadro urbano será, de preferência, uma poligonal, constituída de retas, que acompanhem de perto a periferia do mencionado centro de maior concentração predial da sede.

Art. 9.º — A delimitação do quadro suburbano das sedes, quer municipal, quer distrital, consistirá na descrição simples e clara de uma linha, também facilmente reconhecível no terreno, abrangendo uma área que circunde, com largura variável, o quadro urbano, área dentro da qual já se esteja processando a expansão da zona urbana da sede ou que, por suas condições topográficas favoráveis, esteja naturalmente destinada a essa expansão. A linha de contôrno do quadro suburbano deve circunscrever o mais rigorosamente possível a área que corresponde, realmente, à expansão atual ou próxima do centro urbano, sendo vedado delimitar-se, qualquer que seja o pretêsto para isso invocado,

mesmo a título de regularização de forma, um perímetro suburbano que se afaste, em distância e em conformação, da área de expansão acima referida.

Art. 10. — A Secretaria Geral do Conselho promoverá a publicação e a conveniente distribuição desta Resolução e seus anexos.

XVII

RESOLUÇÃO N.º 47, DE 8 DE JUNHO DE 1938, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística

Propõe a prorrogação, até 31 de Dezembro, do prazo fixado no art. 16, § 1.º do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições:

considerando que foi de sua iniciativa o projeto de que resultou o decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938;

considerando as reiteradas representações de vários órgãos regionais do Instituto sôbre a insuficiência do prazo para a boa elaboração dos elementos a serem sistematizados nos decretos-leis regionais de que trata o art. 16, § 1.º, daquela lei nacional;

considerando que, além de realmente procedentes essas representações, nenhum inconveniente terá o seu deferimento;

considerando, porém, que é de vantagem introduzir-se na sistemática assentada pela lei n.º 311 um dispositivo pelo qual, não a decretação quinquenal do novo quadro territorial, mas a sua efetiva vigência fique adstrita a rigorosa uniformidade de data em todo o país, tudo indicando que essa data seja a do primeiro dia do ano em que se iniciar cada período quinquenal;

Resolve assentar, para ser levado à consideração do Govêrno, o seguinte ante-projeto de decreto-lei modificando prazos e dando outras providências relativas à execução da lei nacional n.º 311, de 2 de Março último:

ANTE-PROJETO

Art. 1.º — Os atos legislativos regionais previstos no § 1.º do art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março do corrente ano, poderão ser baixadas até 31 de Outubro.

Art. 2.º — Êsses atos determinarão sua própria vigência a contar da data da sua publicação ou a partir de qualquer outra data até 1.º de Novembro, para o efeito de poderem ser tomadas até 31 de Dezembro as medidas administrativas requeridas para que as suas disposições relativas ao quadro circunscricional administrativo e judiciário possam ser efetivadas, com os respectivos atos solenes de instalação, transferência ou confirmação, a 1.º de Janeiro de 1939.

Art. 3.º — Os períodos quinquenais a que se refere o § 3.º do art. 16 do decreto-lei nacional n.º 311 serão contados a partir de 1938, devendo as novas leis gerais de divisão territorial recair nos anos de milésimo 3 e 8.

§ 1.º — A essas leis se aplicará igualmente o que prescreve o art. 2.º, para o efeito de entrarem suas disposições efetivamente em vigor a 1.º de Janeiro do ano seguinte, pelos atos de instalação, transferência ou confirmação, delas resultantes.

§ 2.º — Considerar-se-ão caducas todas as disposições das leis gerais de divisão territorial que, por não haverem sido satisfeitas as formalidades requeridas, não entrarem em efetiva vigência segundo o disposto no parágrafo precedente.

§ 3.º — Verificada a caducidade de disposições concernentes à criação, transferência de subordinação, alteração de limites, ou quaisquer outras, das novas leis de divisão territorial, em virtude de não haverem sido satisfeitas as formalidades para a realização, no devido tempo, dos atos solenes pelos quais tais disposições devessem entrar em vigor, prevalecerá, em relação a tais casos, por todo o período quinquenal, a situação que houver vigorado no período anterior.

Art. 4.º — Constituirão a única exceção à norma geral do art. 16 do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março do corrente ano, os atos de supressão de municípios previstos no § 2.º do art. 13, do mesmo decreto-lei, os quais fixarão as datas para a efetivação, em solenidade especial, das incorporações que determinarem.

Art. 5.º — O Conselho Nacional de Geografia assentará um padrão nacional para a estrutura geral dos decretos-leis regionais sôbre divisão territorial, incluídos os previstos no art. 1.º, tendo em vista assegurar ao seu conteúdo uniformidade e sistematização em toda a República.

§ 1.º — Entre as formalidades a serem prescritas no padrão que for proposto em virtude dêste artigo, incluir-se-á a da remessa, ao órgão competente do Govêrno Regional, em duas cópias autênticas, das atas das solenidades previstas, sendo que uma dessas ficará recolhida a um arquivo próprio, e a outra será enviada ao órgão oficial para publicação.

§ 2.º — Nos decretos regionais a que se refere o art. 1.º ficará previsto que as atas ou têrmos que solenizem a entrada em vigor, em relação a cada circunscrição, das disposições legais que lhe alterarem a situação ou a mantiverem, obedecerão igualmente ao modêlo ou padrão fixado pelo Conselho Nacional de Geografia, ouvido o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

§ 3.º — Essas atas serão coligidas, sob a forma de um repertório nacional, em volume especial dos "Arquivos" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 6.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo seu texto transmitido telegraficamente a todos os governos regionais.

XVIII

DECRETO-LEI N.º 522 — DE 28 DE JUNHO DE 1938

Prorroga o prazo concedido no art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, para a fixação do novo quadro de divisão territorial da República.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Artigo único. — Fica prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano, o prazo concedido no art. 16, § 1.º, do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março último, para a fixação dos novos quadros de divisão territorial, que deverão entrar em vigor a 1.º de Janeiro de 1939.

A partir desta última data serão contados os períodos quinquenais a que se refere o § 3.º do artigo citado.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1938, 117.º da Independência e 50º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XIX

RESOLUÇÃO N.º 73, DE 18 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Propõe ao estudo dos estatísticos brasileiros as teses oferecidas à 1.ª Conferência Nacional de Estatística que forneceram as diretrizes práticas para a organização e o primeiro impulsionamento das atividades do Instituto.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições:

considerando a conveniência de serem bem conhecidos pelos estatísticos brasileiros os precedentes da organização do Instituto Nacional de Estatística, hoje Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

considerando que as diretrizes práticas a que obedeceram a criação do mesmo Instituto e a orientação inicial das suas atividades estão consubstanciadas nas teses que o atual Secretário Geral do Instituto e organizador do primeiro ante-projeto do decreto-lei criando a instituição, ofereceu à 1.ª Conferência Nacional de Estatística, marcada para 12 de Outubro de 1930, e adiada **sine die;**

considerando ainda que o interêsse e a oportunidade dessas teses não foram prejudicados pelo prevalecimento da maioria delas na organização do Instituto, constituindo, como constituem, todas, valiosas e esclarecedoras sugestões sôbre aspectos relevantes da estatística brasileira;

RESOLVE:

Art. único. — Ficam especialmente recomendadas ao estudo dos estatísticos brasileiros as 33 teses, anexas à presente Resolução, oferecidas pelo dr. M. A. Teixeira de Freitas, então diretor do Serviço de Estatística Geral de Minas Gerais, à 1.ª Conferência Nacional de Estatística, convocada para 12 de Outubro de 1930, e não realizada em virtude dos acontecimentos políticos daquele ano.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 73

I

TESE VII

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA EM MATÉRIA DE CARTOGRAFIA GEOGRÁFICA

A não ser em S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Distrito Federal, salvo êrro, em nenhuma outra unidade da Federação se tem executado até agora trabalho sistemático e de rigoroso cunho científico com relação ao levantamento cartográfico do território nacional. Vemos, sim, aquí e alí, ora contribuições parciais, de significação variável, umas de cunho oficial, outras não, ora sínteses provisórias, em mapas gerais, dos elementos aproveitáveis que aos poucos se vão acumulando graças à marcha mesma da nossa civilização — levantamentos para abertura de estradas, plantas para divisão de latifúndios, novas coordenadas geográficas bem determinadas, explorações científicas em regiões mal conhecidas, etc.

Mas, a julgar pela lentidão com que em regra caminham os próprios serviços geográficos regularmente organizados nalguns Estados, é bem de prever-se que tão cedo, se mantido o atual estado de cousas, não contará o País com a representação gráfica, suficientemente exata, dos seus oito e meio milhões de quilômetros quadrados. E nem se precisa salientar o quanto com isto perdem de in-

tensidade e de segura orientação os esforços que em todos os sentidos faz a nacionalidade em prol do seu progresso!...

Ora, aos serviços de estatística essa lamentável situação se torna particularmente desfavorável, pois — é noção rudimentar — todos os resultados de suas investigações nem só no "tempo" se devem situar, senão também no "espaço", isto é, no "lugar" ou em função do "âmbito territorial", e tal objetivo só muito imperfeitamente se poderá conseguir sem que existam ao menos boas cartas geográficas e corográficas, de que constem a representação física e política do território e os contornos — graças aos quais somente se poderá obter o essencial elemento "área" — das circunscrições territoriais que constituem o suporte, por assim dizer, da nossa vida econômica, social, administrativa e política.

Nesta contingência, é imperativa a conclusão de que a estatística brasileira carece de interessar-se quanto possa, por atuação direta ou indireta, pelo impulsionamento dos trabalhos de cartografia geográfica. E como a natureza e as condições da sua própria atuação facilitam um bom esfôrço de propaganda com o objetivo indicado, uma útil pesquisa de elementos aproveitáveis e, ainda, pelas secções de cartografia de que já dispõem, uma vantajosa colaboração nos tentames de organização de mapas municipais e estaduais, ainda que em sínteses provisórias sujeitas a progressivos aperfeiçoamentos, — assim sendo, haverá talvez oportunidade em que a Primeira Conferência Nacional de Estatística nesse sentido indique, com a sua alta autoridade, as diretrizes que convergentemente devam adotar os órgãos de estatística geral de que já dispõe o País nas esferas administrativas da União e dos Estados.

Proponho, assim, que a Conferência se pronuncie sôbre o seguinte projeto de conclusões:

I. Dada a inestimável importância que para o progresso do País tem o levantamento rigoroso do território pátrio, e considerando, em particular, os subsídios fundamentais e insubstituíveis que dêsse tentame devem resultar para a estatística nacional, a 1.ª Conferência Nacional de Estatística concita o Govêrno Federal e as administrações estaduais e municipais a volverem vistas atentas para o assunto e a organizarem ou desenvolverem, conforme o caso, os respectivos serviços de cartografia geográfica com relação aos âmbitos territoriais sob a jurisdição de cada qual, de tal sorte que pela atuação convergente dos ditos serviços se possa conhecer a breve prazo, com as necessárias minúcias e a indispensável exatidão, a caracterização física do território nacional e a fixação nele dos elementos da nossa geografia política.

II. A Conferência recomenda ainda, e com particular instância, que as repartições de estatística geral já existentes e as que vierem a existir, procurem colaborar eficientemente nesta obra deveras nacional e que tão de perto as interessa, pela tríplice atuação ao seu alcance, a saber: 1.º propaganda junto aos Governos de que dependerem ou com que tiverem contacto, no sentido a que alude a conclusão precedente; 2.º realização de pesquisas que levem ao melhor conhecimento dos territórios em que exercitarem sua atividade; 3.º organização, pelas suas secções de cartografia, com os elementos gráficos e informativos que forem recolhendo, e na medida da sua competência jurisdicional, de esboços, progressivamente aperfeiçoados, de mapas físicos e políticos dos municípios e dos Estados.

III. A Conferência alvitra, também, que as repartições de estatística dos Estados facilitem o concurso das municipalidades para o levantamento dos mapas municipais, de sorte que caiba àquelas não só o primeiro esbôço dos ditos mapas com os dados **exatos** — ainda que poucos — que consigam coligir sôbre cada município (coordenadas geográficas, caminhamentos para fins diversos, plantas de latifúndios depositadas em cartórios, altitudes já medidas, etc.), mas ainda a coordenação final dos elementos, o desenho artístico dos mapas e a impressão deles, e fique aos municípios apenas o encargo de mandarem efetuar por um ou

alguns topógrafos os caminhamentos que completem com suficiente minúcia o esbôço que lhes for fornecido, de modo a ficarem bem representados e localizados no dito esbôço tanto os rios, serras, povoados, estradas, etc. do território municipal, quanto, principalmente, os limites e confrontações dêste e das suas divisões distritais.

IV. A Conferência sugere, finalmente, que, afim de impulsionar, coordenar e centralizar êsses esforços das nossas repartições regionais e locais de estatística, o Govêrno Federal mantenha a amplie os serviços cartográficos de caráter geográfico, corográfico e cadastral que a Diretoria Geral de Estatística tem com reconhecido sucesso organizado para fins censitários, vindo a competir assim a êsse importante departamento da administração federal a divulgação, em edições sucessivas e progressivamente melhoradas, da carta geral do Brasil, em a qual se sintetizem todas as contribuições novas trazidas à cartografia brasileira pelo trabalho das explorações científicas, das Comissões geográficas do Exército Nacional e dos Estados, e das repartições outras que efetuarem levantamentos topográficos, bem assim pela especial colaboração dos serviços estatísticos dos municípios, dos Estados e da própria União.

. . . . . .

II

TESE IX

DIVISÃO TERRITORIAL — ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

Quer sob o ponto de vista da administração pública em geral, quer pelo que toca à estatística em particular, tem, à evidência, uma importância verdadeiramente capital o parcelamento territorial das nossas unidades federadas em municípios e distritos.

Os requisitos intrínsecos (geográficos, econômicos e políticos) de que se deve revestir a constituição dos quadros das unidades primárias do organismo político nacional, se bem interessem também à estatística, constituem matéria cuja consideração é da exclusiva alçada dos poderes de que, em cada Estado, dependem a criação e supressão dos municípios e distritos. Mas os característicos extrínsecos das unidades administrativas afetam muito de perto o campo de atribuições da estatística, vindo a ser da competência desta não somente a respectiva sistematização, mas ainda o intervir por oportunas sugestões para que tais requisitos externos não se ressintam de anomalias e lacunas que impossibilitem os seus próprios fins orgânicos.

Ora, são nimiamente conhecidas as deficiências que neste particular se observam em quasi todos — senão em todos — os Estados brasileiros. E para corrigí-las, pois, será perfeitamente cabível e mesmo oportuna uma adequada atuação das repartições estaduais de estatística.

Isto considerando, proponho que a 1.ª Conferência Nacional de Estatística sugira às repartições de estatística geral dos Estados as seguintes iniciativas:

I. Promover a adoção do critério de considerar-se fundamental a **divisão administrativa**, não só em relação à **divisão judiciária**, mas ainda quanto a quaisquer **outras divisões** adotadas (policial, eleitoral, etc.), de tal modo que todas as demais divisões além da administrativa respeitem a integridade das unidades de que esta se compõe (municípios e distritos), isto é, ou se sobreponham exatamente a ela, ou a reduzam ou desdobrem, mas, de uma forma ou de outra, sem que se reunam numa mesma **unidade** partes de distritos ou municípios diferentes.

II. Promover igualmente a sistematização das nomenclaturas nas várias divisões territoriais, de modo a evitarem-se as seguintes anomalias, infelizmente

ainda muito frequentes: 1.º divergência de designação entre uma circunscrição qualquer (distrito, município, têrmo, comarca, etc.) e a respectiva sede; 2.º identidade de designação para duas ou mais circunscrições da mesma categoria; 3.º) variações frequentes de toponímia nas divisões territoriais.

III. Promover ainda a perfeita caracterização dos limites circunscricionais, evitadas, assim, logicamente, as simples referências a "antigas divisas", de cuja definição não há geralmente vestígio, ou aos limites das propriedades tais ou tais, pois que êsses limites, além de não possuírem frequentemente caracterização geográfica — simples cêrcas, valos ou rumos que são, também não apresentam, por decorrerem de relações jurídicas privadas, a estabilidade requerida para a fixação de âmbitos de jurisdição administrativa.

IV. Organizar, com o auxílio dos dados legislativos existentes e de verificações **in loco**, a descrição completa e sistemática das linhas divisórias interdistritais e intermunicipais, mas de forma que os perímetros descritos fiquem precisamente seccionados em correspondência a cada uma das circunscrições limítrofes.

.....

III

TESE XXVII

UNIFORMIZAÇÃO DA GRAFIA NAS DESIGNAÇÕES GEOGRÁFICAS

É deveras chocante a falta de sistematização e de uniformidade que se observa entre nós na maneira de grafar as designações geográficas.

Já não falando dos nomes geográficos estrangeiros, cuja grafia e prosódia são indicadas sem uniformidade nos compêndios, atlas, etc., que usualmente os registram para uso do ensino no Brasil, nota-se a maior balbúrdia, quanto à representação escrita das designações toponímicas brasileiras, nos livros didáticos, nos jornais e revistas e na bibliografia oficial dos municípios, dos Estados e da União. Duas, três e mais grafias se encontram, de fato, em tais impressos, para inúmeras designações geográficas, entre elas **a do próprio país**, as de alguns Estados e as de várias Capitais. Coteje-se, por exemplo, o frontispício do **Diário Oficial** com a página de rosto do **Anuário Estatístico** — também **oficial** — da Diretoria Geral de Estatística, que se lerá, nesta, o nome do país grafado com **z**, e naquele, com **s**...

O inconveniente de semelhante estado de cousas é patente, e já tem sido pôsto em relêvo muitas e muitas vêzes.

O assunto foi focalizado nos Estados Unidos pelo presidente Harrison, que em 23 de Dezembro de 1891, dirigiu ao Congresso norte-americano uma mensagem relatando a sua iniciativa de nomear uma comissão para estudar a uniformização das designações geográficas, e propondo a publicação do primeiro relatório que a mesma comissão lhe apresentara. E merece especial referência o trecho final do citado relatório, onde se alude ao interêsse que o assunto despertara na opinião culta do país. Ei-lo:

"The general public, and specially the newspapers, the educators and the educational publishers of the country have manifested great interest in the work of the Board. Its decision have been generally accepted by geographers, publishers and educators, and seems on all accounts desirable that these classes should be informed promptly and fully of the decisions. To supply them would require an equal member, and the Board asks that recommendation be made

to Congress that proper provision be made for printing and distributing these bulletins".

Entre nós, o assunto mereceu a atenção do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro graças à indicação que lhe foi presente na assembléia geral extraordinária de 6 de Março de 1926 pelo seu distinto membro Sr. Otelo Reis. Convocada pelo Instituto uma Conferência de Geografia para tratar do momentoso assunto, esta deu cabal cumprimento ao seu programa, aprovando em sua quinta e última sessão plena o compêndio das resoluções assentadas, cujo texto se encontra a pág. 469 do tomo 99, vol. 153, da Revista do mesmo Instituto.

Essas regras ortográficas foram adotadas pelo Instituto Histórico, no seu monumental **Dicionário Histórico Geográfico e Etnográfico** e pela Diretoria Geral dos Correios, na organização das suas publicações oficiais intituladas **Índice das Repartições Postais e Guia Postal do Brasil**. E, em 8 de Novembro de 1927, o deputado Aarão Reis apresentou ao Congresso um projeto de lei mandando adotar obrigatoriamente as referidas resoluções da conferência de Geografia "em todos os atos federais do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, bem como em todo o expediente dos seus vários órgãos e sub-órgãos, quer quanto à grafia dos nomes geográficos nacionais, quer quanto à dos estrangeiros".

Temos, pois, que:

1.º a necessidade da uniformização ortográfica dos nomes geográficos foi reconhecida pelos poderes públicos dos Estados Unidos desde 1891, e a ela se atendeu de pronto com aplausos do público em geral e dos meios cultos mais interessados no assunto;

2.º a matéria foi cuidadosamente estudada entre nós por especialistas, em virtude de iniciativa da corporação científica para isto mais qualificada;

3.º o Congresso Nacional já foi solicitado a pronunciar-se sôbre o assunto;

4.º e as regras assentadas para resolvê-lo já foram aceitas, independentemente de pronunciamento do Congresso, nas importantes publicações do Instituto Histórico e dos serviços postais brasileiros.

Ora, sendo assim, parece-me que a estatística nacional se deveria utilizar quanto antes da uniformização ortográfica tão oportuna e autorizadamente assentada e já posta em prática, sanando por êste modo a grosseira anomalia de se verem grafados diferentemente nos seus trabalhos as designações do próprio país, de Estados, Capitais, municípios, cidades, vilas e povoados, e de inúmeros acidentes geográficos. Pelo que submeto ao esclarecido voto da Primeira Conferência Nacional de Estatística as seguintes conclusões:

I. A Conferência declara altamente desejável que em todas as publicações estatísticas brasileiras se estabeleça rigorosa uniformidade na grafia dos nomes geográficos tanto nacionais como estrangeiros.

II. Para êsse fim deve ser seguido em todos os trabalhos estatísticos a serem dagora em diante editados pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, o sistema ortográfico aprovado pela Conferência de Geografia que se realizou na Capital Federal, de 6 de Julho a 25 de Setembro de 1926, e já adotado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e pela Diretoria Geral dos Correios.

III. Para a rápida realização dêsse **desideratum** convém que a Diretoria Geral de Estatística, como repartição **leader** da estatística brasileira, não só declare adotar desde já o sistema proposto e concite as repartições suas congêneres a imitá-la, mas ainda, como medida particularmente eficaz para o fim em vista, organize e divulgue, larga e gratuitamente, de acôrdo com o referido sistema, um novo prontuário da divisão territorial brasileira, tanto administrativa como judiciária.

XX

RESOLUÇÃO N.º 79, DE 18 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Louva a atuação do Govêrno de Minas Gerais, exprime congratulações ao Govêrno de São Paulo e faz um apêlo aos demais Estados no tocante à fixação do quadro territorial e ao levantamento dos mapas municipais.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

considerando a diligência e o espírito de sistema com que agiram os Departamentos de Estatística e de Geografia do Estado de Minas Gerais, encaminhando o cumprimento do disposto no decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, no que diz respeito à fixação do quadro territorial, à definição das divisas intermunicipais e interdistritais, à delimitação dos quadros urbano e suburbano das cidades e vilas e ao levantamento dos mapas municipais;

considerando, especialmente, o inteligente conjunto de medidas postas em prática no referido Estado para que o preparo dos mapas municipais se fizesse sob a responsabilidade técnica do Departamento Geográfico, com o concurso de todas as repartições da administração estadual em condições de colaborar utilmente no empreendimento, ficando aos municípios a criação das facilidades ao seu alcance para os competentes trabalhos de campo e a prestação de um módico auxílio financeiro compatível com as respectivas possibilidades;

considerando que a êsse plano já foi dada, em princípio, a adesão do Govêrno de S. Paulo, que o adotará, possivelmente com as alterações que levem em conta as condições especiais do Estado;

considerando que o extraordinário alcance dessas felizes iniciativas justifica e pede sejam elas imitadas, tão de perto quanto possível, pelas demais Unidades da Federação;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Estatística aplaude e louva, não só pelo seu extraordinário alcance cívico, mas ainda pelo que elas exprimem como contribuição para o progresso do país, as felizes medidas que o Govêrno de Minas Gerais vem pondo em prática afim de assegurar, pelo concurso entre a administração estadual e os governos municipais, a execução integral, e com o necessário rigor técnico, das disposições do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938, relativamente ao reajustamento do quadro territorial (administrativo e judiciário) do Estado, ao levantamento dos mapas municipais, à descrição sistemática das divisas intermunicipais e interdistritais e à limitação dos quadros urbanos e suburbanos.

Art. 2.º — O Conselho congratula-se, outrossim, com o Govêrno de S. Paulo pelos esforços que está empenhando para realizar a campanha prevista no decreto-lei n.º 311 em condições de assegurar ao Estado uma realização cartográfica de valor técnico à altura da reconhecida capacidade realizadora da administração paulista.

Art. 3.º — O Conselho dirige aos Governos dos demais Estados da Federação um encarecido apêlo afim de que, sob a orientação do Conselho Nacional de Geografia e aceitando o exemplo dos Governos de Minas Gerais e S. Paulo, empenhem também seus melhores esforços para conseguir objetivos análogos, valorizando assim, ao serviço de um grande objetivo da civilização brasileira, a iniciativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao solicitar do Govêrno da República as medidas constantes do decreto-lei n.º 311.

XXI

RESOLUÇÃO N.º 108, DE 19 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Sugere um padrão para os decretos-leis regionais assentando normas preliminares à nova divisão territorial.

Considerando que foi de iniciativa do Conselho o projeto de que resultou o decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938;

considerando que a prorrogação de prazo concedida em decreto-lei n.º 522, de 28 de Junho de 1938, para a decretação, pelos Governos Regionais, da nova divisão territorial-administrativa e judiciária — das respectivas Unidades Políticas, também foi sugerida por êste Conselho;

considerando ainda que a lei n.º 311 deu competência a êste Conselho para fixar (art. 18) o modêlo geral dos decretos regionais que foram baixados até 31 de Março, fixando a divisão territorial vigente a 7 do mesmo mês (data da publicação da lei), atribuindo ao Conselho Nacional de Geografia autoridade para firmar instruções segundo as quais deve ser baixado o novo quadro territorial previsto no art. 16, § 1.º, da lei nacional em aprêço;

considerando, porém, que é de vantagem introduzir-se na sistemática decorrente da lei n.º 311, de um modo geral, disposições pelas quais, não a decretação quinquenal dos novos quadros territoriais, mas a sua efetiva vigência fique adstrita a rigorosa uniformidade de data em todo o país, tudo indicando que essa data seja a do primeiro dia do ano em que se iniciar cada período quinquenal;

considerando a importância capital que terá para a estatística brasileira a execução padronizada da lei n.º 311, atendidos os seus objetivos de racionalização e satisfeita a condição acima referida com algumas medidas complementares da ordenação em processo;

RESOLVE:

Artigo único. — A Presidência do Instituto, em nome desta Assembléia Geral, e com apoio de todas as Juntas Regionais do Conselho, solicitará dos Governos Regionais baixe cada um deles no decorrer do mês de Agosto próximo um decreto-lei preliminar aos que, nos têrmos das leis nacionais ns. 311 e 522, devem fixar os novos quadros territoriais da República, adotado, porém, como padrão, o projeto que acompanha a presente Resolução.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 108

PROJETO-PADRÃO *para os decretos-leis regionais preliminares à decretação dos novos quadros territoriais previstos no art.* 16, § 1.º, *do Decreto-Lei Nacional n.º* 311, *de* 2 *de Março de* 1938.

Art. 1.º — O ato legislativo estadual previsto no § 1.º do art. 16, do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março do corrente ano, poderá ser baixado até 31 de Outubro.

Art. 2.º — Êsse ato determinará a própria vigência a contar da data da sua publicação ou a partir de qualquer outra data até 1.º de Novembro, para o efeito de poderem ser tomadas até 31 de Dezembro as medidas administrativas requeridas afim de que as suas disposições relativas ao quadro circunscricional administrativo e judiciário possam ser efetivadas, com os respectivos atos solenes de instalação, transferência ou confirmação, a 1.º de Janeiro de 1939.

Art. 3.º — Os períodos quinquenais a que se refere o § 3.º do art. 16 do decreto-lei nacional n.º 311, tendo em vista o disposto no decreto-lei n.º 522, de

28 de Junho último, será contado a partir de 1938, devendo as novas leis gerais da divisão territorial recair nos anos de milésimo 3 e 8.

§ 1.º — A essas leis se aplicará igualmente o disposto no art. 2.º, para efeito de entrarem suas disposições efetivamente em vigor a 1.º de Janeiro do ano seguinte, consequentemente aos atos de instalação, transferência ou confirmação, delas resultantes.

§ 2.º — Considerar-se-ão caducas todas as disposições das leis gerais de divisão territorial que, por não haverem sido satisfeitas as formalidades requeridas, não entrarem em efetiva vigência segundo o disposto no parágrafo precedente.

§ 3.º — Entrados em caducidade os atos de criação, transferência, alteração de limites e quaisquer outros, ao iniciar-se a vigência das novas leis de divisão territorial, por inadimplemento dos atos solenes de instalação, anexação, definição ou confirmação, passam a prevalecer por todo o período quinquenal imediato as disposições que houverem vigorado no período anterior.

Art. 4.º — Constituirão a única exceção à norma geral do art. 16 do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março do corrente ano, os atos de supressão de municípios, previstos no § 2.º do art. 13 do mesmo decreto-lei, os quais fixarão as datas para a efetivação, em solenidade especial, das incorporações que determinarem.

Art. 5.º — Os decretos-leis estaduais sôbre divisão territorial, incluído o previsto no art. 1.º, adaptarão sua estrutura geral ao padrão nacional assentado pelo Conselho Nacional de Geografia, tendo em vista assegurar ao seu conteúdo uniformidade e sistematização em toda a República na forma pactuada na Convenção Nacional de Estatística.

§ 1.º — Entre as formalidades a serem assentadas em virtude dêste artigo incluir-se-á a da remessa ao Diretório Regional de Geografia, em duas cópias autênticas, das atas das solenidades previstas, uma das quais ficará recolhida a um arquivo próprio, e a outra será enviada ao órgão oficial para publicação.

§ 2.º — No decreto estadual a que se refere o art. 1.º ficará previsto que as atas ou têrmos que solenizem a entrada em vigor em relação a cada circunscrição, das disposições legais que lhe alterarem a situação ou a mantiverem na mesma situação anterior, obedecerão igualmente ao modêlo ou padrão que for fornecido pelo Conselho Nacional de Geografia, ouvido o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Art. 6.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de Agosto de 1938.

XXII

RESOLUÇÃO N.º 110, DE 19 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística

Consigna pronunciamentos diversos relativamente a problemas e iniciativas concernentes ao desenvolvimento da estatística brasileira.

.....

Art. 1.º — O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística reconhece pública e solenemente a benemerência das diferentes ordens de Govêrno da República pelos notáveis esforços que teem dedicado à obra nacional do levantamento da estatística brasileira, e indica, especialmente, como objetivo dêsses votos:

a) em relação ao Govêrno Federal, — todos os atos que prestigiaram e facilitaram a atuação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e, de modo particular, os decretos-leis ns. 237, de 2 de Fevereiro e 311, de 2 de Março, ambos de 1938;

. . . . . .

Art. 2.º — Ficam também formulados os seguintes votos, que objetivam a realização ou a generalização de medidas da maior significação, no momento, para o desenvolvimento da estatística brasileira;

I — para que a União, Estados, Distrito Federal e Acre desenvolvam solidária e decisivamente os esforços precisos afim de que:

a) o alto pensamento construtivo e racionalizador consubstanciado na lei nacional n.º 311 venha a ter integral realização, assegurando definitivamente ao país os benefícios que a Convenção Nacional de Estatística teve em mira com o disposto nas suas cláusulas XIV e XV;

. . . . . .

II — para que o Govêrno Federal possa prover no devido tempo:

a) à perfeita execução do Recenseamento Geral da República segundo o plano proposto pelo Instituto e já fixado no decreto n.º 237, de 2 de Fevereiro de 1938;

b) à já deliberada revisão da carta da República ao milionésimo, mas estabelecida quanto antes a autonomia do órgão executivo incumbido dêsse trabalho;

c) à elaboração do projetado Atlas Estatístico e Corográfico dos Municípios;

. . . . . .

III — para que os Governos dos Estados, em relação aos respectivos sistemas de estatística, adotem generalizadamente as seguintes providências por vários deles já tomadas com o melhor proveito:

. . . . . .

d) a intensificação dos serviços relacionados com a execução da lei nacional n.º 311;

. . . . . .

i) a elaboração e divulgação periódica dos Mapas Geográficos Regionais, dos Álbuns ou Atlas Estatístico-Corográficos, das Tábuas Itinerárias, do Cadastro Agrícola, Industrial, Comercial e Bancário, e do Dicionário Geográfico;

. . . . . .

IV — para que os Governos Municipais, solidarizados no pensamento de integral apoio à obra do Instituto, se esforcem no sentido de:

. . . . . .

c) assegurar, no que se referir aos respectivos âmbitos de jurisdição, a completa consecução dos objetivos da lei nacional n.º 311 (mapa municipal, traçado das divisas intermunicipais e interdistritais, delimitação das áreas urbana e suburbana da cidade sede municipal e das vilas sedes distritais);

XXIII

RESOLUÇÃO N.º 29, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Recomenda aos Governos Regionais que promovam uma cooperação direta entre as administrações municipais e a regional para a execução dos mapas municipais e das plantas das sedes municipais e distritais, determinada pelo decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições·

considerando que o decreto-lei n.º 311 foi sugerido ao Govêrno Federal pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cujos Conselhos Nacionais foi entregue a fixação das normas da sua execução;

considerando que cada Unidade Federada e os seus Municípios, por fôrça da referida lei nacional, estão sujeitos a obrigações correlacionadas, as quais, para melhor se completarem, devem obedecer a diretrizes harmônicas;

considerando que os Municípios, em grande número, sentirão dificuldades, técnicas e administrativas, para a execução dos trabalhos que lhes estão afetos, dificuldades que cumpre atenuar, tanto quanto possível;

considerando que as administrações municipais estão sujeitas à fiscalização de Departamentos Estaduais, segundo inspirada inovação dos últimos anos na técnica administrativa, a qual representa uma evolução, pela prática da uniformidade e da feição de conjunto nas realizações municipais;

considerando que, em materia de âmbito territorial, a caracterização das linhas perimétricas, sempre delicada, se tornará heterogênea, e por isto mais sujeita a divergências, se cada Município executar o mapa do seu território isoladamente;

considerando que os mapas municipais, a cargo das respectivas Prefeituras, devem obedecer à lei geral, quinquenal sobre a divisão territorial, que compete ao Estado baixar;

considerando as vantagens apreciáveis quanto à economia, à perfeição, à uniformidade e à rapidez, que advirão da centralização técnica e administrativa dos trabalhos relativos aos mapas municipais e às plantas das cidades e vilas;

considerando os resultados notáveis obtidos pela administração do Estado de Minas Gerais com a centralização dos trabalhos, a qual está sendo também planejada pelo Estado de São Paulo;

considerando, finalmente, que a centralização dos trabalhos determinados pela lei nacional n.º 311, permitirá, para cada Unidade Federada, a concentração de elementos valiosos para a formação inicial de um serviço geográfico permanente ou o reforço do serviço porventura já existente;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica reconhecida como solução a mais recomendável para a execução dos mapas municipais, determinada pelo art. 16 do decreto-lei federal n.º 311, de 2 de Março de 1938, a centralização técnica e administrativa dos respectivos trabalhos no Serviço Geográfico do Estado: na falta dêste, na Repartição técnica competente e, ainda na falta, na Comissão, a que o assunto estiver afeto.

Parágrafo único. — Para boa marcha dos trabalhos, é conveniente que a Comissão Revisora da Divisão Administrativa do Estado, se não depender diretamente do Chefe do Govêrno Regional, se subordine à Secretaria de Estado à qual pertença o Serviço Geográfico ou Repartição, que deverá superintender os trabalhos técnicos referidos.

Art. 2.º — Recomenda-se que cada Unidade Federada, a exemplo do que fizeram os Estados de Minas Gerais e São Paulo, promova uma cooperação direta das Prefeituras respectivas, de tal modo que, estabelecida a unidade de direção técnica e administrativa, se possam desenvolver, com a uniformidade, a presteza e a perfeição, as melhores possíveis, os trabalhos da elaboração dos mapas municipais, reunidos os recursos a isto destinados quer pelas administrações municipais quer pela regional.

Art. 3.º — Recomenda-se, para isto, uma das duas modalidades seguintes:

1.ª — O Govêrno Regional baixar um decreto-lei especial, estabelecendo o sistema de cooperação, no qual ficariam definidas as obrigações recíprocas: 1) da parte das Prefeituras, a obrigação do pagamento das contribuições respectivas, de acôrdo com a tabela que for baixada, a do fornecimento de informações e dados e demais obrigações; 2) da parte do Estado, a obrigação da elabo-

ração dos mapas municipais, de acôrdo com as normas e prazos fixados pelas leis, estabelecimento do plano geral do trabalho em suas características técnicas e financeiras.

2.ª — O Govêrno Regional autorizar ao Serviço Geográfico ou Repartição competente a fazer ajustes com as Prefeituras, pelos quais mediante contribuições destas para o Serviço ou Repartição, obedientes a uma tabela geral, previamente aprovada, sejam executados os mapas municipais, dentro do prazo e das exigências, estipulados por lei, tudo de acôrdo com um plano geral de trabalhos, previamente aprovado e publicado.

Parágrafo único. — A título de exemplo, integra-se nesta Resolução o plano de cooperação adotado pelo Estado de Minas Gerais, sob o regime de ajuste, bem como o plano elaborado pelo Diretório Regional de Geografia do Estado de São Paulo e pelo mesmo proposto ao Govêrno do Estado.

Art. 4.º — Com os recursos reunidos para a execução dos mapas municipais, o Govêrno Regional, além do material técnico necessário aos trabalhos, proverá à instalação de um Serviço Geográfico permanente, e se já houver, ao refôrço do serviço existente.

Art. 5.º — O Conselho Nacional de Geografia estudará a modalidade mais rápida e eficiente da possível contribuição da União nos levantamentos topográficos dos Municípios, em colaboração com os Estados, e proporá ao Govêrno Federal as medidas administrativas adequadas.

XXIV

RESOLUÇÃO N.º 36, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Sugere medidas tendentes a regularizar a situação administrativa das localidades fronteiriças subordinadas a mais de um Estado, formulando um apêlo aos poderes centrais da República no sentido de ser baixado um decreto-lei impondo medidas assecuratórias do bem estar das populações dessas localidades.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições:

considerando que as administrações regionais das localidades situadas em território pertencente a mais de um Estado raramente se harmonizam para resolver problemas de interêsse público comum;

considerando que dessa desharmonia resulta uma lamentável dispersão de esforços na prestação de assistência ao povo, esforços que disciplinados por meio de uma cooperação entre os poderes públicos, seriam de maior eficiência;

considerando que dessa disciplina de esforços resultaria o desaparecimento de divergências de caráter regional injustificadas, que por vêzes se sobrepõem ao sentimento da pátria;

considerando que é da própria essência do regime fortalecer por todos os meios êsse sentimento;

considerando que nessas localidades contiguas, independentemente de questões de limites interestaduais surgem problemas de ordem pública, decorrentes da ausência da harmonia entre as administrações públicas, indispensável ao progresso material, intelectual e social das populações conviventes;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Geografia, formula um apêlo ao Chefe do Govêrno da República no sentido de ser baixado um decreto que regule a situação dos núcleos de população existentes em território pertencente a dois Estados e, como tal subordinados a mais de uma unidade política brasileira.

Art. 2.º — Os serviços públicos de melhoramentos urbanos e a assistência educativa, sanitária e policial deverão ser executados, mediante convênios, em cooperação, pelas administrações municipais e estaduais a que estiverem subordinados êsses núcleos, divididas as despesas proporcionalmente à receita orçamentária das partes convencionais.

Art. 3.º — Conquanto a ação da polícia para garantia da ordem e da segurança pública, possa se estender indiferentemente até a zona suburbana da localidade limítrofe, a da justiça permanecerá com as mesmas delimitações constantes do quadro da divisão judiciária do Estado a que pertencer.

XXV

RESOLUÇÃO N.º 38, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Sugere instruções às Comissões regionais de Reforma da Divisão Administrativa, relativamente à interpretação do art. 2.º e suas alíneas, da Resolução n.º 2 do Diretório Central.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições:

considerando que, na reforma da divisão administrativa, os limites municipais não podem atender, em muitos casos, unicamente ao critério das linhas naturais sem graves prejuízos de ordem econômica;

considerando que o referido art. 2.º na sua alínea b) assim se expressa: "na impossibilidade de uma linha natural, uma linha reta, etc.";

considerando que a palavra "impossibilidade" não subentende apenas os casos de inexistência de linhas naturais, e também aqueles em que as referidas linhas naturais deem formas anômalas aos Municípios, ou tragam considerável prejuízo à economia dos mesmos, com perdas de terras;

considerando que a reforma da divisão administrativa não deve trazer entraves à administração pública, perturbando a economia interna dos Municípios;

considerando que o art. 2.º, como se acha redigido, pode ser interpretado de maneira a dar absoluta preponderância ao critério das "linhas naturais", sôbre o econômico, inegavelmente de maior importância;

RESOLVE:

Art. 1.º — Redigir e enviar, pelos meios competentes, instruções às Comissões de Reforma da Divisão Administrativa, relativamente à interpretação do art. 2.º, e sua alíneas.

Parágrafo único. — As referidas instruções, muito embora mandem seguir os limites naturais, abrem exceções para os casos especiais em que a "linha natural", traga sérias perdas de rendas aos Municípios, subentendendo-se que estas não possam ser compensadas, como é possível suceder.

XXVI

RESOLUÇÃO N.º 39, DE 20 DE JULHO DE 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Dispõe sôbre a execução dos trabalhos de caráter geográfico preparatórios do Recenseamento Geral da República em 1940, fixados pelo Decreto-Lei n.º 237 de 2 de Fevereiro de 1938.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições:

considerando que o decreto-lei n.º 237, de 2 de Fevereiro de 1938, atribuiu ao Conselho Nacional de Geografia a execução de vários trabalhos especializados, em preparo do Recenseamento Geral da República para 1940;

considerando que o oportuno decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, obrigando aos Estados e Municípios o empreendimento de esforços no sentido da sistematização da divisão territorial e da elaboração dos mapas municipais, criou um surto de contribuições valiosas para os mencionados trabalhos;

considerando o apêlo formulado a êste Conselho pela Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, em sua Resolução n.º 68, de 4 de Julho corrente;

RESOLVE:

Art. 1.º — Os Diretórios Regionais e Central acompanharão com o mais vivo interêsse, auxiliando com a maior dedicação em tudo quanto lhes for solicitado, os trabalhos das Comissões Revisoras das Divisões Territoriais que, nas Unidades Federadas, estão dando execução ao decreto-lei n.º 311.

§ 1.º — Os Diretórios, pelos meios competentes, se empenharão, com especial atenção no sentido de, nos referidos trabalhos, ser procedida a uma definição dos limites municipais e divisas interdistritais, de acôrdo com as normas instituídas pelo Conselho Nacional de Geografia.

§ 2.º — Igual atenção deverão merecer os trabalhos referentes à elaboração dos mapas municipais, que serão acompanhados das plantas das sedes municipais e distritais, com a competente delimitação da suas zonas urbana e sub-urbana.

Art. 2.º — Baseado na lei estadual determinando a divisão territorial de cada Unidade Federada, em conformidade com o art. 16, § 1.º do decreto-lei n.º 311, o serviço técnico competente da Secretaria Geral do Conselho empreenderá os trabalhos complementares à descrição sistemática dos limites municipais e interdistritais, na forma conveniente ao Recenseamento Geral da República para 1940.

Parágrafo único. — O Diretório Central baixará as instruções referentes a êsses trabalhos complementares e autorizará a Secretaria Geral a contratar os funcionários que forem necessários aos mesmos.

Art. 3.º — Os mapas do Atlas Estatístico Corográfico Municipal serão organizados, em forma padronizada, pelo serviço técnico competente da Secretaria Geral, devidamente reforçado com os necessários auxiliares, contratados com autorização do Diretório Central, e se basearão nos melhores diplomas cartográficos existentes na Secretaria, neles compreendidos os mapas municipais a que as Prefeituras se acham obrigadas a apresentar dentro do prazo fixado pelo art. 13 do decreto-lei n.º 311.

Art. 4.º — A atualização da Carta Geográfica do Brasil, ao milionésimo, segundo as convenções internacionais da Carta do Mundo, será empreendida pelo Serviço técnico competente da Secretaria, com a colaboração de todos os órgãos do Conselho e sob a orientação de uma Comissão Executiva Central.

Art. 5.º — Essa Comissão se comporá de cinco membros a saber: o Secretário Geral do Conselho, como seu presidente, o Consultor Técnico da Secção "Cartografia", o presidente da Comissão Técnica Permanente de "Cartografia", o presidente da Secção de Coordenação Técnica do Diretório Central e o chefe do Grupo Gráfico do Serviço Geográfico Militar.

§ 1.º — O Presidente do Instituto solicitará das autoridades administrativas superiores, sob cuja dependência estiverem os referidos membros, a designação dos mesmos para a Comissão, em decorrência das suas funções normais.

§ 2.º — O Presidente do Instituto, no impedimento ou impossibilidade de qualquer dos membros citados, designará um técnico de reconhecida especialização, previamente indicado pelos demais membros da Comissão.

Art. 6.º — A Comissão Executiva Central estabelecerá as normas dos trabalhos da atualização da Carta, em seus detalhes técnicos e administrativos, não só quanto à publicidade conveniente à coleta dos dados, a essa coleta e à execução dos trabalhos cartográficos, como também à publicação da carta atualizada e outros pormenores.

§ 1.º — A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 7.º — Serão contratados os auxiliares que se tornarem necessários aos trabalhos da atualização da Carta, mediante autorização do Diretório Central, por proposta do Secretário Geral do Conselho.

Art. 8.º — Compreendem-se como trabalhos cartográficos complementares da Carta ao milionésimo, em 50 fôlhas, a organização de outras cartas do Brasil, em diferentes escalas, menores, como sejam, de 8, 6, 4, 2 fôlhas e de 1 fôlha, e o preparo de cartas dos Estados e demais Unidades Federadas, segundo um plano uniforme pré-estabelecido.

Art. 9.º — A Comissão Executiva Central da Carta orientará também os trabalhos da revisão do cálculo da área do Brasil e do seu parcelamento, segundo as Unidades Federadas e os Municípios, e o cômputo da área urbana das sedes municipais e distritais, baseado nas plantas de que cogita o art. 5.º da Resolução n.º 3, de 29 de Março de 1938, do Diretório Central.

Art. 10. — A Comissão Executiva da carta estudará um plano do levantamento das coordenadas geográficas das sedes de municípios, de tal forma intensivo que, se possível, a carta ao milionésimo seja publicada apresentando todas as cidades brasileiras com as suas posições geográficas precisas.

§ 1.º — Esse plano, elaborado com a maior presteza, deverá prever o início da campanha, ainda ao correr dêste ano.

§ 2.º — A Presidência do Instituto providenciará para que nos orçamentos dos trabalhos do Recenseamento se incluam os recursos necessários ao desenvolvimento da campanha das coordenadas, planificada pela Comissão Executiva Central da Carta.

§ 3.º — A Presidência do Instituto promovera a colaboração das administrações regionais e locais para maior intensificação dos trabalhos.

§ 4.º — Por conta da verba III, consignação 2, do orçamento do Conselho, para o corrente exercício, e das suplementações necessárias que a Presidência do Instituto providenciará, será iniciado, quanto antes o preparo de técnicos para levantamento de coordenadas e a aquisição de aparelhagem necessária.

§ 5.º — A Presidência do Instituto solicitará dos Estados a designação de técnicos para êsse curso de preparação, que obedecerá às normas propostas pela Comissão e aprovadas pelo Diretório Central.

Art. 11 — A referida Comissão estudará ainda as possibilidades de uma campanha análoga quanto à determinação das altitudes das cidades.

XXVII

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 19 DE SETEMBRO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Assenta o padrão previsto na Resolução n.º 108, do Conselho Nacional de Estatística, para as leis regionais executórias do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

considerando que a sugestão contida na Resolução n.º 108 do Conselho Nacional de Estatística foi aceita pelos Estados, já tendo sido baixados os decretos-leis previstos naquele diploma;

considerando que êsses atos determinam que a legislação regional executória do decreto-lei n.º 311 se deverá cingir a um padrão proposto por êste Conselho;

considerando que dos mesmos decretos consta igualmente que as atas das solenidade em que, a 1.º de Janeiro futuro, se declararão efetivamente em vigor os novos quadros territoriais, adotarão também o modêlo proposto pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e aprovado por êste Conselho;

considerando o exposto na resposta do aludido Instituto à Presidência dêste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovado o padrão, previsto na Resolução n.º 108 do Conselho Nacional de Estatística e solicitado pelos Estados (Anexo n.º 1 desta Resolução), para os decretos-leis regionais que vão fixar os novos quadros territoriais do Brasil para vigorar inalteradamente de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de Dezembro de 1943.

Art. 2.º — São também integralmente aceitas e aprovadas por êste Conselho as sugestões do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro constantes dos anexos ns. 2 e 3, ficando a Presidência do Instituto autorizada a tomar as providências daí decorrentes.

Art. 3.º — A Presidência do Conselho exprimirá ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, com os melhores agradecimentos dêste Diretório, calorosas congratulações pela colaboração brilhante e de tão alto alcance cívico que nouve por bem prestar ao magnífico empreendimento nacionalista do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística relativamente à racionalização do quadro territorial-administrativo e judiciário da República.

ANEXOS À RESOLUÇÃO N.º 12

I

PADRÃO para os decretos-leis regionais a serem promulgados até 31 de Outubro de 1938 (ou em data próxima), conforme determinarem os decretos estaduais preliminares aos da nova divisão territorial prevista na lei orgânica n.º 311, de 2 de Março de 1938.

DECRETO-LEI N.º , de ..... de 1938

Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de Dezembro de 1943, e dá outras providências

O Interventor Federal (ou Governador) do Estado de ....., usando das suas atribuições;

considerando que o decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938, que dispõe sôbre a divisão territorial do País, estabeleceu que somente por leis gerais quinquenais poderá ser modificado o quadro territorial — administrativo e judiciário — de qualquer Unidade da Federação, tanto na delimitação e categoria dos seus elementos, quanto na respectiva toponímia (art. 16);

considerando que, pelo decreto-lei n.º 522, de 28 de Junho último, o Govêrno Federal prorrogou até 31 de Dezembro próximo o prazo concedido ao Govêrno de cada Unidade Federada para fixar, de acôrdo com as instruções baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia, em primeira lei quinquenal, o novo quadro territorial respectivo, ao qual será apensa a descrição sistemática dos limites de todas as circunscrições distritais e municipais que nele figurarem;

considerando, entretanto, que a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, em sua Resolução n.º 108, de 19 de Julho último, sugeriu normas para a fixação da nova divisão territorial, encarecendo a expedição da lei estadual prevista no § 1.º do art. 16 da lei n.º 311, até 31 de Outubro, afim de ser possibilitado o preenchimento das formalidades e providências indispensáveis à efetiva e solene inauguração do novo quadro territorial no dia 1.º de Janeiro de 1939;

considerando que, pelo decreto estadual n.º....., de .. de ..... de 1938, foram adotadas as referidas normas sugeridas pelo Conselho Nacional de Estatística;

considerando, também, que o decreto estadual n.º....., de .. de Março de 1938, dando execução à lei nacional n.º 311, constituiu uma Comissão especial para elaborar o novo quadro territorial e que essa Comissão, desincumbindo-se da missão, forneceu elementos seguros ao Govêrno para resolver o assunto;

considerando, ainda, que a efetiva instalação do novo quadro territorial do Estado, ora fixado, exige múltiplas medidas administrativas e que essa instalação será parte integrante de um notável acontecimento nacional, porquanto no dia 1.º de Janeiro de 1939 entrará em vigor, em todo o País, a nova divisão territorial brasileira, constituindo-se a data uma importantíssima efeméride nacional, que cumpre ser enaltecida por atos públicos solenes;

considerando, finalmente, a conveniência de serem adotadas as sugestões formuladas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no sentido de que a legislação relativa à divisão territorial obedeça a normas uniformes e orgânicas, em toda a República, na forma pactuada na Convenção Nacional de Estatística e dentro do espírito sistematizador da lei n.º 311;

DECRETA:

Art. 1.º — A divisão territorial do Estado, que vigorará de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de Dezembro de 1943, é a fixada nesta lei.

Art. 2.º — A referida divisão, dentro do mencionado prazo de 5 anos, não sofrerá qualquer modificação, não se entendendo como tal, porém, os atos interpretativos de linhas divisórias que vierem a se tornar necessários.

§ 1.º — Constituem as únicas exceções à inalterabilidade da presente divisão territorial:

a) a anexação de um Município a outro, motivada pelo fato do respectivo Govêrno não haver apresentado o mapa do seu território, na forma estabelecida no art. 13 do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938;

b) a recondução de uma circunscrição à situação anterior, motivada pelo fato de não haver ela preenchido os requisitos legais indispensáveis à sua efetiva instalação, a 1.º de Janeiro próximo.

§ 2.º — A anexação ou a recondução, previstas no § anterior, serão objeto de ato do Govêrno do Estado que, além de determinar uma ou outra das providências, fixará a data e as formalidades para a sua efetivação.

Art. 3.º — A divisão administrativa e judiciária do Estado, para o período quinquenal citado, compreende ... Comarcas, ... Têrmos, ... Municípios e ... Distritos, estes como categoria única de circunscrições primárias do território estadual para todos os fins da administração pública e da organização judiciária.

§ 1.º — No anexo n.º 1, parte integrante dêste decreto, consta a relação apresentando, sistemática e ordenadamente, os nomes de todas as circunscrições administrativas e judiciárias, bem como a categoria das respectivas sedes, todas com a mesma denominação da própria circunscrição.

§ 2.º — Em observância ao disposto no § 1.º do art. 16 da Lei nacional n.º 311 e de acôrdo com as instruções gerais baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia (Res. n.º 2 do Diretório Central), em virtude do mesmo dispositivo, fica também apenso a êste decreto-lei, como parte integrante dele, o anexo n.º 2, contendo a descrição sistemática dos limites circunscricionais, onde se define, para cada Município, o perímetro municipal e cada uma das divisas interdistritais, quando houver.

Art. 4.º — As autoridades estaduais e municipais competentes, sob pena de responsabilidade, tomarão as medidas administrativas apropriadas para que, em cada cidade (sede municipal), no dia 1.º de Janeiro de 1939, em ato público solene, se declare efetivamente em vigor o quadro territorial fixado nesta lei, no que concernir:

a) às circunscrições (distrito, município, têrmo e comarca) que tiverem sede na mesma cidade;

b) aos demais distritos que integrarem o respectivo município

§ 1.º — A solenidade prevista neste artigo será presidida:

a) sendo a cidade sede de comarca, pelo juiz de direito;

b) sendo a cidade apenas sede de têrmo, pelo juiz respectivo;

c) sendo a cidade sede de município sem foro, pelo prefeito municipal.

§ 2.º — No caso de impedimento eventual das autoridades referidas, a substituição delas se fará automaticamente na seguinte ordem:

a) a do Juiz de Direito pelo Juiz do Têrmo;

b) a do Juiz do Têrmo pelo Prefeito Municipal;

c) a do Prefeito Municipal pelo Secretário da Prefeitura Municipal, cabendo a substituição dêste, se também impedido, à mais alta autoridade policial que se encontrar na cidade.

§ 3.º — A solenidade inaugural do novo quadro territorial, na parte que interessar a cada cidade do Estado, obedecerá ao ritual sugerido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia (anexo n.º 3, como parte integrante desta lei), passando a ter, pela sua simultaneidade e conformidade com as solenidades congêneres realizadas nas demais cidades brasileiras, a integral significação histórico-cívico-nacionalista decorren-

te dos princípios fixados na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de Março de 1938, e formalmente assentada pelo acôrdo que, entre as Unidades da Federação, promoveu o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 4.º — Da ata da solenidade realizada em cada sede municipal a autoridade que a houver presidido enviará duas cópias autenticadas ao Diretório Regional de Geografia, na Capital do Estado, destinando-se uma a figurar em arquivo próprio e a outra a ser enviada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Rio de Janeiro, cabendo ainda ao Diretório Regional a obrigação de providenciar para a publicação de todas as atas no órgão oficial do Estado.

Art. 5.º — Das disposições da legislação estadual que regularem as modificações do quadro territorial continuarão em vigor as que nem direta nem indiretamente colidirem com as normas dêste decreto-lei.

Art. 6.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTRUÇÕES

para o preparo dos anexos ns: 1, 2 e 3 a que respectivamente aludem os parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º e o parágrafo 3.º do art. 4.º do padrão supra.

(NOTA — Não confundir os "anexos" da Resolução n.º 12 com os "anexos" do decreto-lei a que se refere êste padrão).

Anexo n.º 1

1. O anexo n.º 1 é o novo quadro da divisão territorial cuja vigência se inaugurará a 1.º de Janeiro de 1939. Terá no alto da página a seguinte titulação:

Anexo n.º 1 do decreto-lei n.º ..., de .. de ..... de 1938

QUADRO DA DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA DO ESTADO PARA O QUINQUÊNIO 1939-1943

2. Êsse quadro se conformará com as instruções constantes do art. 3.º da Resolução n.º 36, de 11 de Março de 1938, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, obedecendo bem assim ao modêlo que a mesma Resolução aprovou em seu art. 2.º e já foi adotado para as tabelas anexas aos decretos-leis regionais do mesmo mês de Março, pelos quais, em obediência ao art. 18 da lei-nacional n.º 311, foi baixada a relação das circunscrições administrativas e judiciárias já instaladas naquela data e ora em vigor.

3. Cumpre atender, em primeiro lugar, no preparo dessa tabela, que ela registrará: a divisão territorial ora em vigor, sem modificação alguma, se o Govêrno entender que êsse quadro possa prevalecer inalterado até 31 de Dezembro de 1943, ou a divisão atual convenientemente modificada tendo em vista as necessidades da administração e da organização judiciária, mas sempre rigorosamente dentro das normas sistematizadoras fixadas na lei orgânica nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938. A ordem, porém, para a enumeração das diferentes categorias de circunscrições (**comarcas, têrmos, municípios e distritos**) será a seguinte na tabela em questão:

a) na coluna 2, as "comarcas" se sucederão **em ordem alfabética** (a da Capital impressa em negrito), ficando cada uma com a sua constituição integralmente indicada nas colunas seguintes;

b) na coluna 4, correspondentemente a cada "comarca", virá em primeiro lugar, o "têrmo da sede", seguindo-se, **em ordem alfabética**, os demais "têrmos" que o formarem;

c) na coluna 6, correspondentemente a cada "têrmo", virá em primeiro lugar, o "município" da sede, seguindo-se, **em ordem alfabética,** os demais "municípios" que o formarem;

d) na coluna 8, correspondentemente a cada "município", virá, em primeiro lugar, o "distrito" da sede, seguindo-se, **em ordem alfabética,** os demais "distritos" que o formarem.

4. Cumpre também atender a que os parêntesis explicativos da designação anterior, que se vêem nas tabelas do quadro territorial ora em vigor, só terão lugar no novo quadro a ser promulgado quando o nome da circunscrição ou da sede a vigorar de 1.º de Janeiro de 1939 em diante seja diferente do que já consta do quadro promulgado em Março.

5. Os parêntesis explicativos, portanto, do quadro de Março, devem desaparecer, para serem lançados apenas no anexo ora descrito os que forem necessários para assinalar as alterações de toponímia que o novo quadro fizer em relação às designações atuais.

6. Para conciliar a simplicidade do padrão proposto para o decreto-lei da nova divisão territorial, com a exigência do art. 7.º da lei n.º 311, e visto como tudo que constar dos competentes anexos será parte integrante do ato legislativo que o mesmo decreto constitue, fica assentado que, mediante chamadas seguidamente numeradas acompanhando as linhas do quadro da esquerda para a direita, uma série de notas inscritas no rodapé da tabela deverá indicar:

a) para as "comarcas" que não permanecerem com os mesmos "têrmos" que teem atualmente, — quais as alterações com que aparecem no novo quadro. Exemplo para o caso de uma comarca já existente atualmente: "Passou a abranger os têrmos de ....., transferidos da comarca de .....; perdeu os têrmos de ....., transferidos para a comarca de .....". Exemplo para o caso de uma comarca criada pela nova divisão: "Criada com os têrmos de ....., transferidos da comarca ou comarcas de .....".

b) para os "têrmos" que não continuarem com os mesmos "municípios" que abrangem atualmente, — quais as alterações que lhe houverem sido feitas na nova divisão. Exemplo para o caso de um têrmo já existente atualmente: "Passou a compreender os municípios de ....., transferidos do têrmo de .....; perdeu os municípios de ....., transferidos para o têrmo de .....". Exemplo para o caso de um têrmo criado pela nova divisão: "Criado com os municípios de ....., transferidos dos têrmos de .....".

c) para os "municípios" que não forem mantidos com os mesmos "distritos" que teem atualmente, — quais as modificações feitas pela nova divisão. Exemplo para o caso de um município já existente atualmente: "Passou a compreender os distritos de ....., transferidos do município de .....; perdeu os distritos de ....., transferidos para o município de .....". Exemplo para o caso de um município criado pela nova divisão: "Criado com os distritos de ....., transferidos dos municípios de .....".

d) para os "distritos" que não forem conservados com o mesmo território atual (não tomadas em consideração as simples retificações de divisas, que não exigem referência especial), — quais as alterações que houverem sofrido. Exemplo para o caso de um distrito já existente atualmente: "Passou a abranger o território do ex-distrito de ....., do município de .....". Exemplo para o caso de um distrito criado pela nova divisão: "Criado com território desmembrado do distrito ou distritos de ....., do município de .....".

7. Cumpre ainda atender, no preparo do quadro que deve constituir o anexo n.º 1 da nova lei de divisão territorial, que as sub-circunscrições ou "zonas" em que, para fins judiciários e administrativos, por exceção se dividir o distrito de

uma cidade ou vila (como permite o art. 2.º e seu § da lei n.º 311), serão tais sub-unidades territoriais referidas apenas na coluna n.º 8 da tabela, em seguida ao nome do distrito de que forem sub-divisão, enumerando-se em chave cujo vértice será ocupado pela palavra "zonas".

Exemplo: Col. 8 do modêlo

Manaus	.....	
Zonas	1.ª zona	
	2.ª zona	

Se as zonas tiverem nome geográfico, êsse nome será referido em vez da designação ordinal que se vê no exemplo.

8. No preparo do quadro em aprêço, finalmente, é preciso não perder de vista que as sedes distritais são sempre "vilas", exceto as que também forem sedes de município, as quais são "cidades" (arts. 3.º e 4.º da lei n.º 311).

Anexo n.º 2

9. O anexo n.º 2 da nova lei de divisão territorial, aludido no § 2.º do art. 3.º do padrão supra, é a descrição sistemática dos limites municipais e das divisas interdistritais de todos os municípios e distritos do novo quadro. Terá êle a seguinte titulação:

Anexo n.º 2 do decreto-lei n.º ....., de .. de ..... de 1938

LIMITES MUNICIPAIS E DIVISAS INTERDISTRITAIS EM QUE SE BASEIA O QUADRO TERRITORIAL ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO

10. Êsse anexo deverá ser preparado tendo-se em vista não somente o que dispõe a lei n. 311 (art. 8.º), mas ainda as normas da Resolução n. 2, de 28 de Março de 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia. O competente modêlo será o que está apenso à aludida resolução, onde se acham descritos os limites do município de Figueira, mas com as ligeiras alterações decorrentes do item seguinte.

11. Como êsse modêlo prevê que a descrição seja feita destacadamente para cada município, referindo-lhe logo tanto os limites municipais como as divisas interdistritais, convém que os municípios se sucedam em ordem rigorosamente alfabética, o que facilitará a consulta. Ser-lhes-á dada então numeração romana, mas referindo, também, entre parêntesis, em seguida ao nome de cada município, o número de ordem que êle tiver no anexo n.º 1 do decreto, isto é, na tabela geral da nova divisão territorial. Assim, por hipótese:

XXII — MUNICÍPIO DE FIGUEIRA (n.º 56)

a) Limites municipais

1. **Com o município de .....:**

Começando, etc. .....

2. **Com o município de .....:**

Começando, etc. .....

3. etc.

b) Divisas interdistritais

1. **Entre os distritos de Chonim e Figueira:**

Começando, etc. .....

2. **Entre os distritos de Figueira e Brejaubinha:**

Começando, etc. .....

3. etc.

Anexo n.º 3

12. O anexo n.º 3 do decreto da nova divisão territorial (a que se refere o § 3.º do art. 4.º do texto a que seguem estas instruções) será constituido pelo "ritual" que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro propôs e o Conselho Nacional de Geografia aprovou, para as solenidades inaugurais do novo quadro territorial. Sua titulação será a seguinte:

Anexo n.º 3 do decreto-lei n.º ..., de .. de ..... de 1938

RITUAL proposto pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia, para a celebração das solenidades cívicas que, na forma da legislação federal e estadual baixada sôbre o assunto, assinalarão a entrada em vigor, a 1.º de Janeiro de 1939, do novo quadro territorial administrativo e judiciário da República, que deverá prevalecer inalterado até 31 de Dezembro de 1943.

13. Para preparar êsse anexo bastará, por sob a titulação indicada (aliás idêntica à do respectivo original), transcrever exatamente o teor do aludido ritual com as assinaturas que o subscrevem, conforme consta do Anexo n.º 2 da Resolução n.º 12 do Conselho Nacional de Geografia, cujo teor se vê em seguida ao **padrão** a que se referem estas instruções.

II

RITUAL proposto pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia, para a celebração das solenidades cívicas que, na forma da legislação federal e estadual baixada sôbre o assunto, assinalarão a entrada em vigor, a 1.º de Janeiro de 1939, do novo quadro territorial administrativo e judiciário da República, que deverá prevalecer inalterado até 31 de Dezembro de 1943.

I

Onde e quando se realizarão as solenidades

As sessões cívicas que se realizarão a 1.º de Janeiro de 1939 para instalar ou confirmar as circunscrições administrativas e judiciárias da República, com os limites, a constituição e a categoria previstos nas leis regionais que houverem dado execução à lei orgânica nacional promulgada sob n.º 311, a 2 de Março de 1938, e publicada, no Diário Oficial de 7 do mesmo mês, terão lugar, em todas as sedes das circunscrições municipais brasileiras já instaladas ou por instalar, ás 15 horas, no salão nobre do **forum** ou, onde não houver, na Prefeitura Municipal.

II

Quem presidirá a solenidade

Em cada uma das localidades que se devam confirmar ou investir nos foros de cidade como sedes de município, a solenidade de efetivação do novo quadro territorial se realizará sob a presidência do Juiz de Direito, ou, na sua falta, do Juiz do Têrmo (ou Juiz Municipal), na falta dêste, pelo Prefeito Municipal, e no impedimento eventual dêste, pelo Secretário da Prefeitura ou, finalmente, pela mais alta autoridade policial presente na cidade.

A aprovação destas instruções pelos Governos competentes, valerá por uma delegação expressa às autoridades aquí mencionadas para promoverem, na ordem indicada, a solenidade inaugural do novo quadro territorial.

III

Os objetivos da solenidade

A solenidade cujo ritual estas instruções visam fixar, tem:

— um sentido jurídico;
— uma finalidade histórica; e
— um significado cívico.

Juridicamente, ficam todas as circunscrições a que se referir o ato, e com os nomes e a constituição territorial que a lei lhes houver atribuido, investidas de modo efetivo nos competentes foros, passando as localidades de igual denominação que lhes sirvam de sede, às categorias e prerrogativas correspondentes.

Sob o ponto de vista histórico, as sessões cívicas em aprêço solenizarão devidamente o inicio da vigência do novo quadro territorial. Os acontecimentos dessa natureza, sem embargo de constituirem fatos de grande relêvo tanto na história regional como na história nacional, pois sôbre êles repousa toda a organização política, administrativa, social e econômica da vida nacional, não tinham até agora a consagração que mereciam, e nem deixaram, via de regra, o competente registro nos anais da história pátria. Mas, a partir de 1.º de Janeiro de 1939, cada circunscrição do quadro territorial brasileiro terá, na ata da solenidade aquí regulada, a certidão do seu registro histórico, o qual, já pela sua solenidade e natural repercussão, já pela publicidade que a lei lhe assegura, nunca se apagará dos arquivos pátrios.

Como objetivo cívico, finalmente, as solenidades inaugurais do novo quadro territorial visarão a confraternização entre todos os grupos sociais brasileiros. Dando motivo à solenidade a outorga escalonada de diferentes parcelas de autonomia e das prerrogativas correlatas, as comunidades interessadas, ao mesmo tempo que se poderão solidarizar e rejubilar sem qualquer dissonância de sentimento pelo auspicioso evento, também se sentirão penetradas pelo espírito de hierarquia, de ordenada distribuição das responsabilidades e regalias na escala dos valores que demarcam o campo social, e assim, aprendendo a cultivar os justos sentimentos grupais vão-se também apercebendo da submissão harmoniosa dêsses sentimentos a outros mais altos e mais altruistas, e, portanto, mais nobres, que aproximam e fundem os corações, as inteligências e as vontades na integração da "grande alma" da Pátria comum. É, pois, de um significado culminante sob o ponto de vista cívico que se vão revestir as solenidades aquí previstas, uma vez que elas interessarão a todo o território nacional, a todos os brasileiros sem distinção alguma, realizando-se no mesmo dia e na mesma hora, com a mesma finalidade e o mesmo rito, como expressão de uma só vontade e um so sentimento — a vontade de construir o Brasil maior e o sentimento filial que deseja ver o Brasil cada vez melhor.

IV

Em que consistirá a solenidade

As autoridades administrativas e judiciárias locais se esforçarão por despertar pelos meios adequados (larga publicidade, festejos populares, solenidades religiosas, passeatas cívicas, etc.) o maior interêsse da população, e especialmente da infância e juventude, pelo evento que se vai celebrar, fazendo com que todos bem compreendam a tríplice significação da solenidade.

Para assistir a esta, portanto, devem ser convidadas todas as autoridades civís, militares e eclesiásticas, representantes de todas as corporações e as pessoas gradas de todo o território a que se referir o ato inaugural a ser celebrado.

No momento da solenidade, formada a mesa que a presidir à sombra da bandeira nacional, aberta a sessão, todos ouvirão ou cantarão, de pé, o hino nacional.

A seguir o Presidente pronunciará precisamente as seguintes palavras, a que fica dado um sentido ritual — cívico, histórico e jurídico:

"Na forma da lei, e de acôrdo com o rito previsto tendo em mira a salvaguarda jurídica dos interesses do Povo, o resguardo da tradição histórica da Nação e a solidariedade que deve unir todos os brasileiros em tôrno dos ideais superiores de uma Pátria una e indivisível, bem organizada para bem defender-se, culta e progressista para fazer a felicidade dos seus filhos, eu, ... (declarar a qualidade), em nome do Govêrno do Estado, declaro confirmados para todos os efeitos, no quadro territorial desta Unidade da Federação Brasileira, segundo o disposto na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de Março de 1938, e nos decretos-leis estaduais ns. ..... respectivamente de .... do mesmo ano, todas as circunscrições que teem por sede esta localidade, que conserva (ou — ora recebe) os foros de cidade, bem assim os demais distritos do município, ficando as respectivas sedes investidas ou mantidas na correspondente categoria de vila. (1)

Assim fique registrado na História Pátria, para conhecimento de todos os brasileiros e perpétua lembrança das gerações vindouras.

Honra ao Brasil uno e indivisível!

Paz ao Brasil rico e forte!

Glória ao Brasil desejoso do bem e do progresso nos melhores sentimentos de solidariedade humana!"

Será dada depois a palavra a um orador oficial, previamente escolhido, que proferirá uma oração cívica alusiva ao acontecimento.

Seguir-se-á a leitura da ata da solenidade (cujo modêlo consta do capítulo VI destas instruções), terminada a qual o presidente assinará o competente original, declarando encerrada a sessão e convidando os presentes a deixarem também a sua assinatura nesse importante documento histórico.

V

Formalidades complementares

O original da ata será cuidadosamente guardado no arquivo do Govêrno municipal.

Do seu texto e assinaturas, porém, o Secretário tirará duas cópias, que o Presidente autenticará com a sua rubrica em todas as páginas, enviando-as, sob registro, ao Diretório Regional de Geografia para os fins de publicidade no órgão oficial do Estado e devido arquivamento na forma da lei.

VI

Modêlo da ata da solenidade

Em livro ou caderno especial, o secretário **ad-hoc** caligrafará com antecedência a seguinte ata a ser lida no final da solenidade e assinada logo após o seu encerramento:

ATA DA SESSÃO SOLENE INAUGURAL DO QUADRO TERRITORIAL DA REPÚBLICA NO QUINQUÊNIO DE 1939-1943, REALIZADA NA CIDADE DE ....., DO ESTADO DE .....

A primeiro de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove, o edifício ..... (do Forum ou Paço Municipal), nesta cidade de ..... (o nome), do Estado (ou Território) de ..... (o nome), sob a presidência do senhor ..... (o nome) ..... (o cargo), na forma

(1) Se o município tiver de ficar com um único distrito, suprima-se esta última parte da frase: "bem assim os demais, etc.".

da lei, reuniram-se em sessão solene as autoridades e pessoas gradas abaixo assinadas, com numerosa assistência popular, para o fim de se declarar efetivamente em vigor para todos os efeitos a partir desta data e até trinta e um de Dezembro de 1943, o novo quadro territorial da República fixado, para o Estado (ou: para o Território), pelo decreto-lei n.º ....., de ... de ....., na conformidade das normas gerais firmadas pela lei orgânica nacional n.º 311, de 2 de Março do mesmo ano, na parte referente às circunscrições que teem por sede esta cidade **(se o município tiver mais de um distrito, acrescentar — e aos demais distritos que compõem o seu município)**. Aberta a sessão e de pé toda a assistência, foi ouvido (ou cantado) o Hino Nacional, seguindo-se uma vibrante salva de palmas. O Senhor Presidente, ainda de pé a Assistência, pronuncia então em voz clara e pausada as seguintes palavras inaugurais: "Na forma da lei, e de acôrdo com o rito previsto, tendo em mira a salvaguarda jurídica dos interesses do Povo, o resguardo da tradição histórica da Nação e a solidariedade que deve unir todos os brasileiros em tôrno dos ideais superiores de uma Pátria una e indivisível, bem organizada para bem defender-se, culta e progressista para fazer a felicidade dos seus filhos, eu, ... (declarar a qualidade), em nome do Govêrno do Estado, declaro confirmados para todos os efeitos, no quadro territorial desta Unidade da Federação Brasileira, segundo o disposto na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de Março de 1938, e nos decretos-leis estaduais ns. ....., respectivamente de ..... do mesmo ano, todas as circunscrições que teem por sede esta localidade, que conserva (ou — ora recebe) os foros de cidade, bem assim os demais distritos do município, ficando as respectivas sedes investidas ou mantidas na córespondente categoria de vila (1).

Assim fique registrado na História Pátria, para conhecimento de todos os brasileiros e perpétua lembrança das gerações vindouras. Honra ao Brasil uno e indivisível! Paz ao Brasil rico e forte! Glória ao Brasil desejoso do bem e do progresso nos melhores sentimentos de solidariedade humana!

Três prolongadas salvas de palmas aplaudiram e festejaram o momento em que entrou em vigor o novo quadro territorial, exprimindo ao mesmo tempo a solidariedade ao alto pensamento da fórmula ritual pronunciada. Sentando-se, a seguir, a Mesa e toda a Assistência, o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor ..... (nome), ... (qualidade), que proferiu expressiva alocução alusiva aos fins e ao sentido da solenidade, sendo calorosamente aplaudido. O Senhor Presidente, a seguir, agradece à Assistência o seu comparecimento, cujo alto significado cívico enaltece, declarando encerrada a sessão e convidando os presentes a ouvirem a leitura desta ata, a qual, depois de lida foi assinado pelo Senhor Presidente e pelas demais autoridades e pessoas gradas presentes ao ato. Eu, ... (nome), ... (qualidade), funcionando como secretário **ad-hoc**, escreví esta ata e a li ao têrmo da sessão solene cuja realização aquí se registra. Cidade de ....., primeiro de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove.

O Presidente,

.....

(Assinatura do Presidente)

(Seguem-se as demais assinaturas)".

N.º 3

PARECER aprovado unanimemente pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em sua sessão de 19 de Setembro de 1938, apresentando o "Ritual", dos atos inaugurais do novo quadro territorial administrativo e judiciário da Re-

(1) Se o município tiver de ficar com um único distrito, suprima-se esta ultima parte da frase : "bem assim os demais, etc.".

pública, e propondo a instituição, por lei federal, do "DIA DO MUNICÍPIO", a ser celebrado quinquenalmente, a partir de 1.º de Janeiro de 1939, em solenidades cívicas realizadas em todas as cidades brasileiras.

Senhor Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

A Comissão especial nomeada para organizar, não só, um projeto de ritual para a celebração das solenidades cívicas que assinalarão a entrada em vigor, a 1.º de Janeiro de 1939, do novo quadro territorial administrativo e judiciário da República, mas também propor um modêlo uniforme a que obedeçam as atas por meio das quais aquelas solenidades se inscreverão na história nacional, submete à apreciação do Instituto Histórico o trabalho que a esta exposição acompanha.

2. Êste Instituto, Senhor Presidente, regosija-se vivamente com o honroso convite que, sôbre ser um testemunho altamente qualificado a consignar espontaneamente o valimento cultural desta instituição, nos traz a grata oportunidade de colaborar num empolgante movimento cívico, que será um evento ímpar na história americana e cujo alcance é, sem favor, inavaliável pelo seu sentido deveras construtivo e como impulso de ordenação e unidade nacional, que trará também o revigoramento da conciência municipalista da Nação numa compreensão nítida da justa autonomia e da solidariedade harmoniosa em que se devem mover as diferenciadas órbitas da vida político-administrativa brasileira.

3. Até agora, com raríssimas exceções, os acontecimentos da vida municipal não repercutiam nos planos superiores da vida nacional. Nela não se integravam com o sentido de base que devem ter, tanto no aspecto governamental, como no econômico-social. E, jamais, do quadro municipal brasileiro teve a Nação uma visão atual e exata, quer na compreensão panorâmica dos seus elementos componentes, quer na conceituação de cada um dêstes pela sua nomenclatura, nucleação e hierarquia, quer na apreciação dos seus contornos, da sua extensão e do seu **fácies** geográfico, quer ainda, nos efetivos da sua população, no seu potencial de riqueza, na sua fisionomia econômica, social, cultural e política.

4. Todos sentiam a gravidade dessa anomalia, os prejuizos dessa cortina de ignorância, a injustiça dêsse isolamento do plano fundamental da vida brasileira em relação aos seus planos superiores. E a Nação tinha conciência de que havia um grande desajustamento a corrigir nas obras vivas da sua estrutura, em consequência da desvitalidade municipal, a qual era efeito, primariamente, da desordem e do abandono em que se deixava ficar a organização dos planos elementares do corpo social brasileiro.

5. Mas, sem contar algumas fracas, isoladas e descontínuas iniciativas de alguns estados, nada tínhamos feito para dar efetivamente às municipalidades brasileiras aquela nobre e basilar função que as Cartas políticas lhes atribuiam. Iamos deixando que as nossas comunas levassem vida vegetativa, esquecidas — quando não espezinhadas — pelos poderes superiores, desprovidas de rumos e de diretrizes orgânicas, sem elementos de afirmação e progresso. Não víamos o que elas deviam ser: os elementos primários do organismo nacional. Nem levávamos em conta que nenhuma superstrutura, por mais sabiamente ajustada que fôsse, garantiria à República higidez, equilíbrio, harmonia e vigor, sem que a substrutura da vida comunal se adequasse às exigências superiores da grande vida nacional. E é assim êsse reajustamento sistemático e orgânico do quadro territorial, a primeira medida que se destina a corrigir os grandes erros que, por omissão, o Brasil vinha cometendo em detrimento dos seus próprios destinos enquanto manteve sem corretivos a inorganicidade dos quadros primários da sua organização administrativa.

6. É claro que uma situação caótica, como era a do municipalismo brasileiro, não se corrige, não se ordena, nem se transmuda, senão com tempo e vagar. No seu descomedido âmbito geográfico e na temerosa complexidade dos seu problemas, a vida comunal brasileira não irá, subitânea e miraculosamente, encontrar

solução integral na revisão em processo. Mas também é certo que as medidas tão oportuna e habilmente postas em prática pelo Govêrno Federal, esclarecidamente secundado pelos Governos Regionais, segundo as sugestões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, constituem o verdadeiro ponto de partida para a racional revitalização da órbita político-administrativa que repousa na organização dos municípios.

7. Trazida, pela primeira vez, a vida municipal do país para o grande cenário da vida nacional, configurados com clareza e fixidez os âmbitos territoriais em que ela se desenvolve, fácil será ao I.B.G.E. cumprir integralmente a sua missão verificadora das circunstâncias mesológicas e sociais que a condicionam. O recenseamento e os demais inquéritos estatísticos traduzirão, em números exatos e comparáveis no decurso de um quinquênio, todos os fatores da vida municipal, e assim o equacionamento dos problemas comunais ir-se-á fixando aos poucos para receber iterativa e justa solução.

8. Mas, para que a campanha inicial em boa hora lançada pelo I.B.G.E. atinja em pleno seus objetivos, preciso é, com efeito, que ela impressione profundamente a opinião pública e revele toda a beleza dos seus objtivos. Que é êsse o justo pensamento dessa entidade bem o revela o feliz alvitre que o seu plano conseguiu tornar vitorioso pelo livre assentimento de todos os Estados a saber, de solenizar-se, a 1.º de Janeiro de 1939, o início da vigência dos novos quadros territoriais da República. E julgamos ver na sua intenção, ao honrarem o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro com o convite para participar da programação dêsse alto cometimento patriótico, o propósito de obter o concurso dêste sodalício, cujos credenciais na matéria ficam, assim, mais uma vez, solenemente reconhecidas, para firmar o ritual das cerimônias cívicas projetadas, da maneira mais consentânea ao objetivo colimado, o qual deve ser encarado assim no seu aspecto de registro histórico, como no seu alcance cívico e político.

9. Plenamente de acôrdo com êsse pensamento, Sr. Presidente, e emprestando toda a sua solidariedade e a contribuição da sua boa vontade aos generosos **desiderata** dessa entidade, esta Comissão deposita nas mãos de V. Excia., com o parecer, o modêlo de ata que lhe parece mais convinhável ao fim em vista.

10. O padrão oferecido, como verá V. Excia., procura em primeiro lugar ser bastante simples para cobrir, com um mínimo de variantes e, portanto, sem dificuldades de adaptação, a generalidade das hipóteses ocorrentes, o que facilitará o acêrto do seu preparo mesmo onde os respectivos encarregados não tenham elevado grau de cultura, como poderá acontecer em muitos casos.

11. Do mesmo modêlo depreende-se igualmente que êste Instituto sugere sejam as solenidades realizadas, não em todas as sedes distritais, onde não poderiam ter o relêvo preciso e nem encontrariam talvez ambiente, mas nas sedes municipais, ou seja em todas as cidades brasileiras, abrangendo a um só tempo a divisão distrital única, ora vigente no país, e a divisão judiciária superior (têrmos e comarcas), agora racionalmente articulada com o quadro municipal.

12. Também verá V. Excia. que o modêlo proposto pressupõe um ritual, que descreve. Êsse ritual uniforme parece-nos realmente um alvitre feliz e de grande alcance em duplo sentido. Em primeiro lugar, porque dará às solenidades um expressivo significado de união nacional, constituindo-as simultaneamente a grande festa das comunidades locais, que, por elas, se vêem na posse dos seus forais, e uma grande parada cívica dos municípios brasileiros, irmanados numa mesma liturgia patriótica e num só pensamento de integração e ordenação da grande Pátria comum. Em segundo lugar, êsse ritual dará ensejo a que, por hábil adaptação, a solenidade se revista de uma alta finalidade informativa e educativa para as comunidades municipais, pondo-as ao par da relevante significação, para elas próprias e para todo o país, da delimitação dos respectivos âmbitos territoriais e da sua hierarquização, bem assim das características de

estabilidade periódica, de racionalização estrutural e de sistematização nacional de que vão ficar revestidos os novos quadros primários da vida brasileira.

13. Mas aqui, Sr. Presidente, pedimos vênia para submeter à alta consideração de V. Excia. e do Instituto uma sugestão e uma iniciativa.

14. Para que a alma popular mais facilmente se deixe empolgar pela beleza cívica do ceremonial lembrado, parece que seria de real eficácia dar-se às solenidades em preparo um caráter que atinja mais diretamente a sua emotividade. Para tanto, seria sem dúvida, medida feliz a celebração, nas datas quinquenais em que entrassem em vigor os novos quadros territoriais, do Dia do Município, o qual pela primeira vez se comemoraria em todo o Brasil, com festejos populares adequados, a 1.º de Janeiro de 1940. E se o alvitre merecesse aceitação, seria o caso, parece-nos, de ser criada oficialmente, por decreto do Govêrno Federal, essa festa brasileira, que irmanaria, sem nenhuma separação de grupos todas as pequenas comunidades locais, cultivando-lhes a conciência cívica e dando-lhes a compreender melhor a sua sucessiva integração no município, no têrmo, na comarca, no Estado e no Brasil.

15. Como quer que fique resolvido, porém, e uma vez que o próximo dia 1.º de Janeiro se constituirá uma grande data nacional, pois nele a Nação unânime, integrada nos quadros municipais brasileiros, proclamará solenemente, pela primeira vez, o sentido de base da vida comunal na organização da República, será, sem dúvida, altamente aconselhável que os Poderes Federais e Estaduais participem dessa exaltação cívica da célula-mater da grande comunhão nacional.

16. Assim, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro tomará a si a incumbência de, com o concurso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e das demais entidades culturais e administrativas que se lhe quiserem associar, promover a 1.º de Janeiro de 1939 a primeira celebração solene, pelo Govêrno Federal e pelos Governos Regionais, em magnas sessões cívicas a realizarem-se em cada uma das 22 metrópoles brasileiras, como uma das mais belas festas nacionais, o "DIA DO MUNICÍPIO BRASILEIRO".

Rio, 19 de Setembro de 1938.

(aa) Max Fleiuss, relator
Moreira Guimarães
H. Canabarro Reichardt.

XXVIII

DECRETO-LEI N.º 846, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Institue o "Dia do Município", regula a sua celebração e dá outras providências.

O Presidente da República:

considerando que, segundo decretos-leis já baixados pelos Governos Estaduais, a inauguração dos novos quadros circunscricionais (judiciário-administrativos) deverá obedecer, nos respectivos âmbitos de jurisdição, ao ritual elaborado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro;

considerando que, segundo êsse ritual, as solenidades inaugurais deverão realizar-se de modo inteiramente uniforme em todas as sedes municipais, revestindo-se do tríplice caráter — histórico, jurídico e cultural, o que lhes dará um alto significado na vida municipal do país, e assumindo também uma bela expressão nacionalista;

considerando a proposta do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, apoiada pelo Conselho Nacional de Geografia, para que a data de 1.º de Janeiro de

1939, em que terão lugar essas solenidades na forma da parte final do artigo único do Decreto-lei n.º 522, de 28 de Junho de 1938, seja oficialmente consagrada à exaltação do papel do Município na organização da Pátria Brasileira; e

usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituída a festa nacional do "Dia do Município", a ser celebrada a 1.º de Janeiro dos anos de milésimo 9 e 4.

Art. 2.º — A festa cívica do "Dia do Município" consistirá:

a) nas cerimônias de inauguração quinquenal dos quadros territoriais, a realizarem-se em todas as sedes municipais, na conformidade da legislação regional que prescreveu para essas solenidades as normas assentadas pelo Conselho Nacional de Geografia;

b) nos festejos populares que os Governos Municipais organizarem para êsse fim;

c) nas sessões cívicas que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro deliberou promover sob os auspícios dos Governos da União, do Distrito Federal, dos Estados e do Acre e com o concurso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais instituições culturais públicas e privadas, que a êsse alto objetivo cívico queiram emprestar sua solidariedade.

Art. 3.º — As sessões cívicas a que se refere a alínea c) do artigo precedente, visarão exaltar o papel político, social e econômico dos Municípios, exprimindo, bem assim, em relação às comunidades municipais não somente a solidariedade das órbitas superiores da organização político-administrativa do Estado Brasileiro, mas também o aprêço das elites dirigentes da Nação.

Art. 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XXIX

RESOLUÇÃO N.º 17, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Dispõe sôbre uma proposta do Instituto ao Govêrno Federal para que seja atendida uma solicitação do Estado do Rio Grande do Sul, relativa à execução do art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições;

considerando que o art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, impõe um prazo para que os Governos Regionais baixem a primeira lei geral quinquenal, fixando a divisão territorial da Unidade Federal respectiva, prazo êsse que termina a 31 do corrente mês, em virtude da prorrogação conferida pelo decreto-lei n.º 522, de 28 de Junho de 1938;

considerando a representação formulada ao Instituto pelo Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, declarando a impossibilidade de preparar dentro do prazo estipulado a lei quinquenal referida, especialmente quanto ao seu anexo n.º 2 relativo à descrição sistemática dos limites municipais e divisas interdistritais;

considerando que, na mesma representação, o Govêrno do Estado se propõe a ultimar os estudos necessários à execução do art. 16, dentro do prazo de seis

meses, a partir de 1.º de Janeiro próximo, sem prejuizo da observância de formalidades e providências outras, cuja realização está prevista para essa data, consagrada à celebração do "Dia do Municipio";

considerando que cumpre ser promovida uma providência por parte do Govêrno Federal, de forma que o Estado do Rio Grande do Sul, devidamente autorizado por lei especial de emergência, possa satisfazer às exigências determinadas pelo referido art. 16, sem ficar em situação de desrespeito à lei;

RESOLVE:

Art. 1.º — A Presidência do Instituto encaminhará ao Presidente da República a representação formulada pelo Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhada de um projeto de decreto-lei em que, considerando as condições de exceção alegadas, seja concedido o prazo solicitado pelo mesmo Govêrno para a conclusão das providências determinadas pelo art. 16 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938.

Art. 2.º — A prorrogação a ser proposta não prejudicará a vigência a 1.º de Janeiro de 1939, do novo quadro territorial — administrativo e judiciário — do Rio Grande do Sul (anexo n.º 1 da lei quinquenal), bem como a celebração, no Estado, do "Dia do Município", na forma aprovada pelo Conselho Nacional de Geografia.

XXX

RESOLUÇÃO N.º 22, DE 3 DE JANEIRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Dispõe sôbre o empreendimento da campanha de levantamento das coordenadas geográficas das sedes municipais.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições;

considerando que ao Conselho Nacional de Geografia está afeto o encargo de elaborar uma atualizada Carta Geográfica do Brasil, ao milionésimo, segundo as convenções internacionais da Carta do Mundo (art. 9.º, alínea c, do decreto-lei n.º 237, de 2 de Fevereiro de 1938);

considerando a necessidade do aperfeiçoamento da nossa Carta Geográfica, o que exige não só a apuração criteriosa dos levantamentos já empreendidos mas também a realização dos possiveis trabalhos de campo que recolham dados de precisão, dentre os quais se destacam as coordenadas geográficas;

considerando a oportunidade do levantamento das coordenadas geográficas das sedes municipais brasileiras, quando, em virtude do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, se realizam em todo o país trabalhos topográficos intensivos, destinados à elaboração dos mapas de todos os municípios brasileiros;

considerando que a Assembléia Geral do Conselho, provendo à execução dos trabalhos da atualização da Carta Geográfica, instituiu a "Comissão Executiva Central da Carta", prevendo, dentre as suas atribuições, a planificação de uma campanha intensiva de levantamentos de coordenadas das sedes municipais (Resolução n.º 39, de 20 de Julho de 1938);

RESOLVE:

Art. 1.º — É formulado um encarecido apêlo à Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no sentido de, na distribuição das verbas orçamentárias do Instituto, reservar recursos financeiros com os quais possa o Con-

selho Nacional de Geografia empreender a importante campanha de levantamento das coordenadas geográficas das sedes municipais.

Parágrafo único. — A referida Campanha deverá ser realizada pelo Conselho nos anos de 1939 e 1940, previstas as despesas respectivas na base de 600:000$000 (seiscentos contos de réis) anuais.

Art. 2.º — A planificação e a superintendência dos trabalhos dessa campanha competirão à Comissão Executiva Central da Carta, na forma estabelecida pela Resolução n.º 39, de 20 de Julho de 1938, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Parágrafo único. — A Presidência do Instituto providenciará a instalação imediata da referida Comissão que, na realização da campanha das coordenadas, atuará diretamente articulada com o Serviço de Coordenção Geográfica, criado pelo decreto-lei n.º 782, de 13 de Outubro de 1938, como órgão técnico dos Serviços Geográficos da Comissão Censitária Nacional.

XXXI

DECRETO-LEI N.º 1.030, DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Concede prazo suplementar para a promulgação do sistema de divisas do novo quadro territorial do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

considerando os motivos de fôrça maior apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem assim o que deliberou o Conselho Nacional de Geografia pela Resolução n.º 17, de 23 do corrente, do seu Diretório Central;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizada a vigência, a partir de 1.º de Janeiro de 1939, do novo quadro territorial, administrativo e judiciário, do Rio Grande do Sul, independentemente da publicação da descrição sistemática das divisas intermunicipais e interdistritais, a que alude o art. 8.º da Lei n.º 311, de 2 de Março de 1938.

Art. 2.º — Em relação ao novo quadro a que se refere o decreto estadual n.º 7.643, de 28 de Dezembro de 1938, os limites das circunscrições superiores serão provisoriamente os decorrentes das divisas dos antigos distritos ou zonas que os ficaram constituindo. Os novos distritos ou zonas serão delimitados por atos especiais à medida que o permitam os estudos realizados.

Art. 3.º — Concluídos os trabalhos respectivos será promulgada integralmente a sistematização de limites a que se refere o art. 1.º, na forma constante do anexo n.º 2, do padrão proposto pela Resolução n.º 12, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.

Parágrafo único. — Para o ato previsto neste artigo fica fixado o prazo até 30 de Junho de 1939.

Art. 4.º — Êste decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XXXII

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 18 DE JANEIRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Promove a prorrogação do prazo estipulado pelo art. 13 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, para a apresentação dos mapas municipais.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições;

considerando que o prazo de um ano, estabelecido para a elaboração e apresentação dos mapas municipais, a partir da data da publicação da lei n.º 311, representou de fato um tempo útil muito menor, dadas as inevitáveis perdas com as comunicações a grandes distâncias, com a efetivação das medidas preparatórias e com a divulgação e compreensão do problema, novo e complexo na quasi totalidade das Prefeituras;

considerando que a mobilização imediata de técnicos para a execução simultânea, em todo o país, dos trabalhos topográficos e outros, indispensáveis à elaboração dos mencionados mapas municipais, ofereceu dificuldades apreciáveis;

considerando que os âmbitos territoriais municipais e distritais só em 1.º de Janeiro corrente foram definitivamente instalados, retardando-se assim o preparo das Cartas dos Municípios, pelo desconhecimento das linhas de contornos e das divisas interdistritais, que só recentemente vieram a ser fixadas pelas leis gerais quinquenais, baixadas em sua primeira série;

considerando os pronunciamentos partidos de várias administrações regionais, principalmente a fundamentada representação do Interventor no Estado do Piauí, nos quais é encarecida a necessidade da prorrogação do prazo mencionado;

considerando, ainda, que a concessão de mais tempo para a execução dos trabalhos topográficos e outros favorecerá o aperfeiçoamento dos mapas municipais, beneficiando-se com isso o conhecimento do território brasileiro e a própria Carta Geral do País;

considerando, finalmente, que a campanha dos mapas municipais, determinada pela lei nacional n.º 311, estando ligada aos trabalhos de Recenseamento Geral da República em 1940, precisa terminar em um tempo próprio;

RESOLVE:

Artigo único. — A Presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística solicitará do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, fundamentadamente, a expedição de um decreto-lei prorrogando para 31 de Dezembro do ano corrente o prazo estipulado no art. 13 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, afim de que as Prefeituras apresentem os mapas dos territórios dos Municípios respectivos, satisfazendo os requisitos mínimos constantes da resolução n.º 3 dêste Diretório.

XXXIII

RESOLUÇÃO N.º 28, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.

Define um ponto de vista quanto aos atos interpretativos de linhas divisórias, previstos nas leis gerais quinquenais que fixaram os novos quadros territoriais das Unidades Federadas.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando das suas atribuições;

considerando que os decretos-leis regionais que fixaram os novos quadros territoriais, para vigorar inalteradamente de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de De-

zembro de 1943, prevêem a eventualidade de atos interpretativos de linhas divisórias;

Considerando as consultas que teem sido feitas ao Conselho Nacional de Geografia, pelos Serviços regionais, a respeito de tais atos interpretativos;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Geografia entende que as interpretações de linhas divisórias, previstas nos decretos-leis regionais que fixaram os novos quadros territoriais, deverão ser objeto de atos especiais, baixados pelos Governos regionais, para aperfeiçoar e corrigir a descrição das divisas municipais e interdistritais, no caso de terem sido coligidos novos elementos quanto à topografia local, pelos quais se verifique que a descrição adotada não corresponde à realidade geográfica.

Art. 2.º — Os atos interpretativos não poderão afetar o quadro territorial, constante do anexo n.º 1 da lei regional que o fixou, cuja inalterabilidade é fundamental em face do decreto-lei nacional n.º 311; nestas condições, as interpretações permitidas não poderão, em hipótese alguma, acarretar o deslocamento de uma linha divisória, a tal ponto que ela venha a cortar ou a ultrapassar qualquer sede distrital de município vizinho.

Art. 3.º — Fica recomendado aos Governos das Unidades Federadas para que promovam as providências convenientes, no sentido dos mapas municipais, elaborados em obediência ao art. 13 do decreto-lei nacional n.º 311, traduzirem a interpretação definitiva sôbre as divisas municipais e interdistritais.

XXXIV

DECRETO-LEI N.º 1.098, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1939

Prorroga até 31 de Dezembro o prazo fixado no art. 13 do Decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

considerando as razões expostas na Resolução n.º 24 do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, relativamente aos levantamentos dos mapas municipais de que cogita o Decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938;

considerando a procedência das representações dos Governos Regionais, quanto à impossibilidade de executar-se, até Março próximo, um trabalho topográfico que corresponda realmente às exigências técnicas fixadas para os mesmos levantamentos,

RESOLVE:

Artigo único. — Fica prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo estabelecido no art. 13 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1939, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XXXV

DECRETO-LEI N.º 1.307, DE 31 DE MAIO DE 1939.

Autoriza a modificação do quadro territorial do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

considerando a conveniência de se aproveitarem na primeira fixação do quadro territorial do Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, os estudos feitos para a respectiva descrição;

DECRETA:

Artigo único. — O Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul fica autorizado a introduzir, no quadro fixado pelo Anexo n.º 1 do decreto-lei estadual n.º 7.643, de 28 de Dezembro de 1938, e dentro do prazo fixado no art. 3.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.030, de 6 de Janeiro de 1939, as alterações indicadas pelos estudos levados a efeito para a descrição das respectivas linhas divisórias.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XXXVI

RESOLUÇÃO N.º 41, DE 6 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Exprime congratulações aos Chefes dos Governos da União e das Unidades Federadas pela assinatura das leis gerais fixando a divisão territorial do país e pela comemoração nacional do Dia do Município, a 1.º de Janeiro do ano corrente.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

considerando que o notável decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, é, indiscutivelmente, o diploma legislativo de mais profunda repercussão geográfica ocorrente nos últimos tempos, o que lhe tem valido o merecido cognome de "lei geográfica do Estado Novo";

considerando que, em uma compreensão superior dos patrióticos propósitos da mencionada lei nacional, os Chefes dos Governos das Unidades Federadas providenciaram, com dedicação excepcional, a elaboração de lei geral que, em cada Unidade, deveria fixar a divisão territorial respectiva, exigindo esforços consideráveis nas pesquisas necessárias à obtenção dos elementos topográficos indispensáveis à definição sistemática de todas as divisas intermunicipais e interdistritais;

considerando que a comemoração do Dia do Município, a 1.º de Janeiro de 1939, em todas as cidades brasileiras, à mesma hora e segundo o mesmo ritual, firmou na história da nossa Pátria uma efeméride da maior significação nacional, em extensão e em finalidade;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Geografia congratula-se com o eminente Chefe da Nação pelos resultados surpreendentes já obtidos em todo o Brasil com a execução da lei básica n.º 311, da maior significação nacional, de que foi ex-

pressão máxima a entrada em vigor da nova divisão territorial do país, a 1.º de Janeiro do corrente ano, em meio às justas alegrias cívicas da comemoração do Dia do Município, em todas as cidades brasileiras.

Art. 2.º — É formulado um voto de viva congratulação aos Chefes dos Governos das Unidades Federadas pelo patriótico zêlo com que providenciaram a elaboração das leis gerais fixadas da divisão territorial, judiciária e administrativa, das respectivas Unidades, segundo critérios sistematizadores, dentre os quais se destaca a descrição topográfica minuciosa de todas as divisas intermunicipais e interdistritais.

Art. 3.º — O Conselho Nacional de Geografia formula ainda um voto aos Chefes dos Governos das Unidades Federadas, pelo maior êxito na campanha patriótica em que ora se empenham, sob o influxo da mesma benéfica lei nacional n.º 311, quanto ao preparo dos mapas municipais a serem apresentados até 31 de Dezembro próximo, coordenando, estimulando e auxiliando os esforços das Prefeituras responsáveis, para que, dentro do disposto na lei, se façam os reconhecimentos e levantamentos territoriais mínimos indispensáveis a uma expressão real dos referidos mapas, para enriquecimento efetivo da cartografia brasileira.

XXXVII

RESOLUÇÃO N.º 60, DE 22 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Estabelece normas para o recebimento, aprovação e exposição dos mapas municipais que as Prefeituras apresentarão até 31 de Dezembro do corrente ano, em observância à Lei Nacional n.º 311.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

considerando que cada Prefeitura está obrigada a depositar na Secretaria do correspondente Diretório Regional de Geografia, em duas vias autenticadas, o mapa do seu território (art. 13 do decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938), até 31 de Dezembro do corrente ano (decreto-lei n.º 1.098, de 4 de Fevereiro de 1939);

considerando que êsses mapas devem satisfazer os requisitos mínimos fixados pela Resolução n.º 3, de 29 de Março de 1938, do Diretório Central do Conselho (§ 1.º do art. 13 da Lei n.º 311);

considerando que o Govêrno de cada Unidade Federada baixou lei geral fixando a divisão territorial respectiva, entrada em vigor a 1.º de Janeiro do ano corrente, nela figurando a descrição sistemática das divisas intermunicipais e interdistritais;

considerando que se constituiu em cada Unidade Federada uma Comissão para os estudos da referida divisão territorial, bem como para a orientação do preparo dos mapas municipais em aprêço;

considerando que os mapas recebidos pelo Diretório Regional devem ser examinados e corrigidos antes do seu encaminhamento à Secretaria Geral do Conselho;

considerando que a não apresentação do mapa no tempo e na forma previstos na lei, determinará a cassação da autonomia do Município faltoso e a anexação consequente do seu território ao de outro Município;

RESOLVE:

Art. 1.º — A Secretaria do Diretório Regional só receberá os mapas municipais que forem apresentados até o dia 31 de Dezembro de 1939, em duas vias, devidamente autenticadas com a assinatura do respectivo Prefeito.

§ 1.º — No ato da entrega dos mapas de cada Município serão também exigidos o relatório do seu preparo e a coleção de fotografias de aspectos municipais (art. 3.º da Resolução n.º 3 do Diretório Central).

§ 2.º — De todo o material apresentado, devidamente especificado, dar-se-á recibo numerado, com a data e assinatura do Secretário do Diretório.

§ 3.º — Êsse recibo constituirá para as Prefeituras prova do cumprimento do art. 13 da lei n.º 311, quanto à entrega dos mapas dentro do prazo legal.

Art. 2.º — No primeiro dia útil de Janeiro de 1940, o presidente do Diretório oficiará ao Chefe do Govêrno respectivo enviando a relação das Prefeituras que cumpriram a lei e uma relação daquelas que, por não terem apresentado os mapas respectivos conforme determinação legal, estarão passíveis de ter sua autonomia cassada e o seu território provisoriamente anexado ao de outro Município confrontante.

§ 1.º — Nesse ofício, o Presidente do Diretório representará ao Govêrno no sentido de ser efetivada, por lei, a referida cassação de autonomia municipal e a consequente anexação de território, ouvida a Comissão da Divisão Territorial.

§ 2.º — O ofício deverá ser encaminhado na mesma data ao órgão oficial do Govêrno para fins de publicação.

Art. 3.º — No primeiro dia útil de Janeiro, ainda, o Presidente do Diretório fará comunicação telegráfica à Secretaria Geral do Conselho dos nomes das Prefeituras que não apresentaram seus mapas dentro do prazo estabelecido.

Art. 4.º — O Diretório e a Comissão em conjunto examinarão os mapas recebidos, e, até o dia 31 de Janeiro, representarão ao Govêrno sôbre aquelas Prefeituras que, tendo apresentado mapa inaceitável e não satisfazendo os requisitos mínimos previstos, deverão também ter sua autonomia cassada, indicados os Municípios confinantes aos quais deva ser atribuída a consequente anexação de território.

Parágrafo único. — Dessa representação será também feita publicação no órgão oficial e comunicação telegráfica à Secretaria do Conselho.

Art. 5.º — Fica concedido prazo até 15 de Março de 1940 para que o Diretório e a Comissão promovam os acabamentos, ajustamentos e correções de minúcias, que se fizerem necessários, nos mapas julgados aceitáveis, mediante entendimento com as Prefeituras respectivas e com o concurso das repartições especializadas da administração estadual.

Art. 6.º — No exame dos mapas, para os fins dos artigos anteriores, deverão ser particularmente observados os seguintes aspectos:

a) perfeita coerência da representação cartográfica dos limites do Município e das suas divisas interdistritais com o texto correspondente constante do anexo 2 da lei quinquenal que fixou a divisão territorial da Unidade Federada respectiva;

b) satisfatória concordância das duas representações da mesma divisa intermunicipal, figurantes num e noutro mapa dos dois Municípios confrontantes;

c) exatidão da nomenclatura dos elementos territoriais representados;

d) precisão da posição das localidades e acidentes cartografados;

e) presença dos elementos básicos, característicos do território municipal, como sejam as principais elevações, se possível com as cotas de altitude, o desenvolvimento dos principais cursos dágua, as povoações e principais fazendas, as estradas e caminhos, as linhas telefônicas e telegráficas;

f) apresentação obrigatória das plantas da cidade e vilas do Município, contendo os perímetros urbano e suburbano, de acôrdo com os textos dos atos legislativos que os fixaram.

Art. 7.º — Depois de feita essa revisão, o Diretório Regional enviará, sob registro, à Secretaria Geral do Conselho, uma das vias do mapa municipal, contendo as correções correspondentes e a assinatura do Secretário do Diretório.

Art. 8.º — No dia 24 de Março de 1940, data do 3.º aniversário da assinatura da lei n.º 1.527, que criou o Conselho Nacional de Geografia, será inaugurada, na capital de cada Unidade Federada, a exposição dos mapas definitivos e fotografias dos territórios municipais, que o Diretório Regional respectivo organizará, nos têrmos do art. 2.º da Resolução n.º 3 do Diretório Central.

Art. 9.º — No dia 29 de Maio de 1940, na Capital da República, e em comemoração ao 4.º aniversário da instalação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, será solenemente inaugurada a exposição nacional dos trabalhos elaborados em consequência da lei n.º 311, exposição a ser organizada pela Secretaria Geral do Conselho.

XXXVIII

RESOLUÇÃO N.º 61, DE 24 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Sugere normas quanto à nomenclatura das localidades brasileiras

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia no uso das suas atribuições;

considerando que o decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, determinou a substituição dos nomes repetidos de localidades, apenas em se tratando de cidades e vilas da mesma Unidade Federada;

considerando, porém, que há toda conveniência em se estender o mais possível êsse critério, de modo que a eliminação de nomes repetidos venha a atingir todas as localidades do país;

considerando que a adoção de nomes extensos, assim como de nomes estrangeiros ou de pessoas vivas, não muito se recomenda para designar localidades, salvo casos excepcionais;

considerando que o IV Congresso Brasileiro de Geografia, reunido na Cidade do Salvador, Baía, aprovando a proposta do inolvidável mestre Teodoro Sampaio, firmou princípio geral do uso preferencial da língua indígena para as localidades do Brasil;

considerando que, em não se tratando de cidades e vilas, compete aos poderes regionais e locais dar nomes às demais localidades e acidentes, independentemente de qualquer condição geral;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Geografia, nas leis ou instruções relativas à próxima revisão da divisão territorial do país, a ser feita em 1943, conforme determina a lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938, promoverá a inclusão de dispositivos, objetivando as seguintes medidas relativas aos nomes das cidades e vilas:

1) a eliminação das duplicatas de nomes, em todo o país;
2) a redução dos nomes extensos;
3) a possível eliminação dos nomes estrangeiros ou de pessoas vivas, respeitados os imperativos da tradição e da vontade popular, bem como as legítimas homenagens;
4) a preferência da adoção de nomes da língua indígena regional ou relacionados a fatos históricos da região, em caso de substituição de topônimos;

5) a conservação dos nomes já consagrados pelas populações das localidades respectivas, que não contrariarem as disposições anteriores.

Art. 2.º — O Conselho Nacional de Geografia recomenda aos Governos das Unidades Federadas que, a exemplo do que fez o adeantado Estado de Pernambuco, promovam, por si e por intermédio dos poderes municipais, a adoção, na nomenclatura das localidades, acidentes e logradouros públicos, das normas constantes do artigo anterior.

Art. 3.º — O Conselho Nacional de Geografia formula um voto de louvor ao Govêrno do Estado de Pernambuco, pela sistematização da toponímia que, em todo o Estado, realizou segundo normas uniformes e criteriosas.

XXXIX

RESOLUÇÃO N.º 62, DE 24 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Propõe um sistema provisório de divisas interestaduais, determina a organização de um Atlas de limites e promove a execução do art. 184 *da Constituição.*

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

considerando que a execução rigorosa do Recenseamento Geral da República, que se deverá realizar a 1.º de Setembro de 1940, exige o conhecimento dos âmbitos territoriais das circunscrições judiciárias e administrativas;

considerando que, nesse sentido, foi baixada a lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, a qual, sistematizando a divisão territorial do país, determinou a caracterização dos limites dos Municípios e distritos em que se divide cada Unidade Federada;

considerando, entretanto, que em virtude das dúvidas ainda existentes a respeito das linhas limítrofes de alguns Estados, estão descritas divergentemente divisas entre Municípios que se confrontam de um lado e outro dos limites interestaduais duvidosos;

considerando que o antigo Departamento Nacional de Estatística divulgou, em 1933, com fundamento na documentação existente, a descrição sistemática dos limites do Brasil e de cada uma das suas Unidades Políticas, trabalho êsse que foi largamente divulgado;

considerando, por outro lado, que a aludida sistematização de limites foi revista ulteriormente pelo então Instituto Nacional de Estatística, hoje Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que o divulgou em 1936, no n.º II do Anuário Estatístico do Brasil e nas respectivas Sinopses Estatísticas Regionais, publicações essas também de caráter oficial e editadas sob os auspícios do Conselho Nacional de Estatística, tanto vale dizer sob a responsabilidade comum do Govêrno Federal e de todos os Governos das Unidades Federadas;

considerando, portanto, que se poderão aceitar sem prejuízo dos ajustes nas demarcações e caracterização de detalhes acaso ainda necessárias, todas as linhas constantes das referidas Sinopses, tomados em consideração os posteriores acordos declaratórios interestaduais, levadas em conta as ressalvas formuladas por alguns Estados;

considerando que os litígios territoriais entre Estados ficaram extintos **ex-vi** do art. 184 da Constituição da República, incorporando-se, definitivamente, a cada Estado todo território litigioso sôbre o qual estivesse êle exercendo efetiva jurisdição na data da mesma Constituição;

considerando, porém, que cumpre definir e caracterizar com presteza as linhas correspondentes ao **uti possidetis**, que assim prevalecem, afim de que um

decreto-lei do Govêrno da União possa inscrevê-las explícitamente na legislação nacional e retificar, em consequência, os limites entre municípios fronteiriços descritos com incoerência ou imprecisão, em virtude das dúvidas ainda ocorrentes nas divisas interestaduais respectivas;

considerando que, para êsse fim, há necessidade urgente de serem baixadas as normas reguladoras da execução do referido art. 184 da Constituição, afim de que se ultime com presteza a solução definitiva e integral do importante problema dos limites interestaduais;

considerando que êsse problema está profundamente vinculado a empreendimentos básicos do Instituto, tanto assim, que de sua rápida solução final dependerá a exatidão dos dados do Recenseamento e a precisão da Carta Geográfica do Brasil, no que concerne aos circunscricionamentos territoriais;

considerando que a lei nacional n.º 311, que fixou a sistemática da divisão territorial do país, foi regulamentada pelo Instituto, que, por isso, justificadamente se empenha na definitiva e pronta sistematização das divisas entre as Unidades Federadas;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Geografia propõe à Comissão Censitária Nacional que, para os fins do Recenseamento Geral da República em 1940, seja provisoriamente adotado o sistema de divisas interestaduais baseado nos textos descritivos constantes das Sinopses Estatísticas de 1936, publicadas pelos Governos das Unidades Federadas, levadas em conta as ressalvas aos mesmos feitas oficialmente.

Art. 2.º — Para êsse fim, o Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica organizará, no menor prazo possível, a primeira edição do "Atlas dos Limites dos Estados Unidos do Brasil", em o qual se estude gráfica e descritivamente, de acôrdo com a melhor documentação cartográfica existente, cada confrontação internacional ou interestadual, assinalando convenientemente as áreas compreendidas entre as linhas representativas das ressalvas mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único. — Nessa edição do Atlas será apresentado o esbôço da atual divisão municipal do país, acompanhado dos dados provisórios relativos à área, população e densidade demográfica dos Municípios brasileiros.

Art. 3.º — O Presidente do Instituto, ouvido o Diretório Central, pleiteará, junto ao Govêrno da República, a expedição de lei complementar regulando a execução do art. 184 da Constituição Brasileira.

XL

RESOLUÇÃO N.º 64, DE 25 DE JULHO DE 1939, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia

Dispõe sôbre a impressão da Carta Geográfica do Brasil, ao milionésimo, e de outros mapas.

A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

considerando que, nos têrmos do decreto-lei n.º 237, de 2 de Fevereiro de 1938, foi atribuído ao Conselho o encargo de preparar a Carta Geográfica do Brasil, atualizada, na escala de 1:1.000.000, segundo as Convenções internacionais da Carta do Mundo;

considerando que o preparo dessa Carta faz parte do plano de trabalhos do Recenseamento Geral da República em 1940;

considerando que, em virtude da Resolução n.º 39, de 20 de Julho de 1938, desta Assembléia, foi constituída com autorização expressa do Senhor Presidente

da República, uma Comissão Executiva Central para orientar os trabalhos da mesma Carta;

considerando a necessidade de ser resolvida a questão da impressão cartográfica, porque os desenhos atualizados das fôlhas devem ser organizados, para maior economia e rapidez, de rigoroso acôrdo com o processo de impressão que for adotado;

considerando ainda que cumpre serem iniciados com presteza os trabalhos de desenho e impressão da Carta, que compreende 50 fôlhas, afim de ficarem terminados em 1942, juntamente com as demais publicações do Recenseamento, conforme se pretende;

considerando que todos os esforços devem ser envidados no sentido dos mencionados trabalhos cartográficos se realizarem no país e em condições nunca inferiores às da impressão da edição da mesma Carta, de 1922, em comemoração ao Centenário da nossa Independência;

considerando que os trabalhos relativos à impressão da Carta, pelo seu vulto, devem constituir incentivo para o aperfeiçoamento da imprensa cartográfica no país, que cumpre estar apta a imprimir, com perfeição e presteza, os mapas de precisão,

RESOLVE:

Art. 1.º — Todos os trabalhos referentes à impressão da nova edição da Carta Geográfica do Brasil, ao milionésimo, cujo preparo compete ao Conselho, no plano dos encargos do Recenseamento Geral da República em 1940, deverão ser efetuados no país.

Art. 2.º — Fica o Presidente do Instituto autorizado a estabelecer os entendimentos e a tomar as deliberações, que se tornarem necessárias à melhor realização dêsse objetivo, dentro da exigência da impressão fazer-se em condições nunca inferiores às da primeira edição da Carta, de 1922.

§ 1.º — Será objetivada pelo Instituto a instalação adequada de uma oficina cartográfica oficial, compreendida a modalidade de completar-se e modernizar-se um dos institutos federais, com sede nesta Capital, já aparelhados para êsse fim.

§ 2.º — No caso, entretanto, de haver maior conveniência em serem os trabalhos entregues a emprêsa particular, constituída no país, nas melhores condições e garantias possiveis de acabamento, prazo, preço e pagamento, o Presidente do Instituto assinará o respectivo contrato, ouvida a Comissão Executiva Central da Carta, constituída pela Resolução n.º 39, de 20 de Julho de 1938, da Assembléia Geral.

Art. 3.º — O Presidente do Instituto representará à Comissão Censitária Nacional no sentido de serem consignados nos orçamentos do Recenseamento de 1940 os recursos necessários para a impressão da Carta ao milionésimo, das Cartas das Unidades Federadas e do Brasil em outras escalas, e do Atlas Corográfico Municipal, segundo os planos que a mencionada Comissão Executiva Central elaborar.

XLI

RESOLUÇÃO N.º 44, DE 4 DE SETEMBRO DE 1939,

do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Dispõe sôbre a pesquisa de nomes estrangeiros de localidades brasileiras.

Considerando que existem, no território nacional, localidades com denominações estrangeiras ou estrangeiradas, sejam simples nomes de pessoas, sejam nomes que relembram cidades ou vilas de países estrangeiros;

considerando que algumas dessas denominações se justificam como justas homenagens a personalidades ligadas ao progresso de nossa nacionalidade e que outras, pelo grande número de anos decorridos desde a sua aceitação, podem ser consideradas como definitivamente incorporadas à nomenclatura geográfica brasileira;

considerando, porém, que outras denominações existem que não encontram justificativa numa e noutra das razões apontadas;

RESOLVE:

Art. 1.º — Nos inquéritos que o Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica realizar, por intermédio dos Diretórios Regionais e Municipais, destinados à obtenção de dados para o preparo do Dicionário Geográfico Brasileiro, será particularmente objetivado o conhecimento das localidades e acidentes geográficos que teem nomes estrangeiros, sejam de pessoas, sejam de localidades de outros países, embora abrasileirados e precedidos da palavra **novo** ou **nova**.

Art. 2.º — A pesquisa em aprêço versará também sôbre a história dessas denominações de cunho estrangeiro, afim de ficar esclarecido: a) quando e como surgiram as denominações; b) se essas denominações constam já de documentos oficiais (leis, regulamentos, mapas, etc.).

Art. 3.º — O Presidente do Instituto, de acôrdo com as conclusões da pesquisa, se entenderá com as autoridades competentes no sentido de obter, tanto quanto possível, a nacionalização dos nomes geográficos no país, particularmente visada a nova edição da Carta ao milionésimo, em elaboração pelo Conselho

XLII

DECRETO-LEI N.º 1.686, DE 17 DE OUTUBRO DE 1939.

Autoriza a mudança das denominações dos Municípios de Alagoas e Piranhas, no Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

considerando que as comemorações do Cinquentenário da Proclamação da República oferecem oportunidade para uma iniciativa de alto sentido cívico, que consagre os nomes dos Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto como designações toponímicas de localidades do Estado em que nasceram êsses ínclitos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Govêrno do Estado de Alagoas autorizado a mudar as denominações dos Municípios de Alagoas e de Piranhas, naquele Estado, respectivamente, para as de Deodoro e Floriano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XLIII

RESOLUÇÃO N.º 54, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia

Dá uma interpretação ao art. 1.º da Resolução n.º 60, de 22 de Julho de 1939, da Assembléia do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

considerando as naturais dificuldades para a realização uniforme, de qualquer campanha, abrangendo todo o país, dificuldades que as distâncias não raro agigantadas, os tranportes muitas vêzes penosos e lentos, as comunicações por vêses inexistentes, a penúria de elementos de direção e execução dos trabalhos especializados e as contingências da conveniente divulgação dos propósitos e normas executivas da campanha agravam consideravelmente;

considerando que, em alguns Estados, o preparo dos mapas municipais exigidos pela lei nacional n.º 311 está afeto à repartição estadual;

considerando que a Resolução n.º 60 da Assembléia do Conselho estabeleceu prazo para serem feitos os exames, acabamentos, ajustamentos que se tornarem necessários aos mapas municipais, cuja entrega se dará improrrogavelmente até 31 de Dezembro próximo;

RESOLVE:

Art. 1.º — A assinatura do Prefeito, que é obrigatória no mapa municipal respectivo, poderá ser aposta até o dia 15 de Março de 1940, ficando assim equiparada aos acabamentos, ajustamentos e correções de minúcias, previstos no art. 5.º da Resolução n.º 60, de 22 de Julho de 1939, da Assembléia Geral do Conselho.

Art. 2.º — Em caso de comprovada impossibilidade, a juízo do Diretório Regional de Geografia respectivo, o Prefeito poderá conferir ao diretor das Municipalidades do Estado delegação para assinar o mapa do seu Município.

§ 1.º — A deliberação do Diretório Regional constará de resolução devidamente fundamentada.

§ 2.º — A secretaria do Diretório Regional, que até 15 de Março se esforçará pela obtenção das assinaturas dos Prefeitos, apenas terminado o prazo, promoverá a reunião do Diretório em que se regularize a situação dos casos em falta, na forma do presente artigo.

Art. 3.º — Em todo Estado em que o preparo dos mapas municipais tenha sido afeto a repartição ou serviço estadual, ao qual tenham sido atribuídas pela autoridade competente as tarefas da coleta e do levantamento dos dados territoriais e consequente desenho cartográfico, a entrega dos mapas poderá ser feita **ex-ofício**, isto é, mediante ofício da repartição ou serviço responsável pelos trabalhos, comunicando ao Diretório Regional, até 31 de Dezembro de 1939, quais os mapas que se acham prontos e quais ainda precisam de acabamentos e ajustamentos, facultada a entrega definitiva de todos os mapas até 15 de Março de 1940, nos têrmos do art. 5.º da citada Resolução n.º 60.

Parágrafo único. — De posse dêsse ofício, a Secretaria do Diretório distribuirá às Prefeituras respectivas, os recibos de que cogitam os parágrafos 2.º e 3.º do art. 1.º da Resolução n.º 60.

XLIV

RESOLUÇÃO N.º 55, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1939, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.

Delibera sôbre as retificações a serem feitas no quadro territorial da República, decorrente da lei n.º 311, de 2 de Março de 1938.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia. usando das suas atribuições, e

considerando que o estabelecimento das normas básicas fixadas pela lei n.º 311 para a sistemática geral da divisão territorial brasileira, tem como natural consequência a faculdade, para o Govêrno Federal, de retificar as leis regionais que estabeleceram os novos quadros circunscricionais naqueles pontos em que a respectiva toponímia houver ficado em oposição às aludidas normas;

considerando as atribuições que a lei conferiu a êste Conselho relativamente à fixação dos mesmos quadros;

considerando que nos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Baía, São Paulo e Mato Grosso, algumas denominações de localidades, extensivas às respectivas circunscrições (distrito, município, têrmo ou comarca), se afastaram da norma pela qual os topônimos comuns a localidades e circunscrições não devem incluir expressão designativa da variável categoria legal que àquelas competir (cidade ou vila);

considerando que as poucas retificações necessárias para que se apresente rigorosa e uniforme em todo o país a aplicação dos princípios da lei n.º 311, podem ser feitas pelo simples cancelamento do têrmo "vila" como parte integrante de topônimos e, em quatro casos apenas, mediante a troca dos nomes defeituosos por outros obedientes às normas gerais estabelecidas e de equivalentes significação;

considerando, também, que a divisão em "zonas" do Território do Acre, além de não satisfazer aos interesses da administração pública, ficou ém desacôrdo com a descrição de limites constante do decreto-lei n.º 968, de 21 de Dezembro de 1938, conforme expuseram ao Instituto o Governador e o Diretório Regional daquela Unidade Federada;

considerando, por outro lado, que a necessidade de adaptar-se a organização judiciária dos Estados aos preceitos do novo Código de Processo Civil, pode exigir modificações no quadro da divisão judiciária que foi mandada vigorar, sem alterações até 1.º de Janeiro de 1943;

RESOLVE:

Artigo único. — A Presidência do Instituto encaminhará ao Govêrno da União o ante-projeto de decreto-lei anexo à presente Resolução e destinado a fazer prevalecer substancialmente as normas sistematizadoras da divisão territorial fixadas pelo decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938, tendo em vista não só as retificações de que carecem os quadros vigentes, mas ainda as novas circunstâncias a que os mesmos quadros se devem adaptar.

XLV

DECRETO-LEI N.º 2.104, DE 2 DE ABRIL DE 1940

Dispõe sôbre o quadro territorial da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os governos dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Baía, São Paulo e Mato Grosso, dentro de 30 dias, a contar da publicação desta lei, baixarão decretos incorporando aos respectivos quadros de divisão territorial as retificações de toponímia seguintes:

I. Estado do Amazonas — vila e distrito do "Careiro", em vez de "Vila do Careiro"; vila e distrito de "Tonantins", em vez de "Vila Nova de Tonantins";

II. Estado do Rio Grande do Norte — vila e distrito de "Flor", em vez de "Vila Flor";

III. Estado de Sergipe — cidade, distrito, município, têrmo e comarca de "Neópolis", em vez de "Vila Nova";

IV. Estado da Baía — vila e distrito de "Crisópolis", em vez de "Vila Rica"; vila e distrito de "Vale Verde", em vez de "Vila Verde";

V. Estado de São Paulo — cidade, distrito e município de "Formosa", em vez de "Vila Bela"; vila e distrito de "Bonfim", em vez de "Vila Bonfim"; vila e distrito de "Botelho", em vez de "Vila Botelho"; vila e distrito de "Camargo", em vez de "Vila Camargo"; vila e distrito de "Mendonça", em vez de "Vila Mendonça"; vila e distrito de "Monteiro", em vez de "Vila Monteiro"; vila e distrito de "Paraíso", em vez de "Vila Paraíso"; vila e distrito de "Poloní", em vez de "Vila Poloní"; vila e distrito de "Sabino", em vez de "Vila Sabino"; vila e distrito de "Sales", em vez de "Vila Sales"; vila e distrito de "Simões", em vez de "Vila Simões"; vila e distrito de "Roberto", em vez de "Vila Roberto".

VI. Estado de Mato Grosso — vila e distrito de "Garcias", em vez de "Vila dos Garcias".

Art. 2.º — Nos quadros territoriais vigorantes no quinquenio 1939-1943, prevalecerão as designações de circunscrições e localidades dos mesmos constantes, de acôrdo com a sistematização efetuada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, feitas as retificações referidas no artigo anterior.

Parágrafo único — Sempre que ocorrer sub-divisão de um "distrito" em "zonas", e uma destas abranger toda a respectiva sede (cidade ou vila), será extensiva a essa "zona" a denominação do próprio distrito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de Abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

XLVI

DECRETO-LEI N.º 2.141, DE 15 DE ABRIL DE 1940

Regulamenta a execução do Recenseamento Geral de 1940, nos têrmos do Decreto-lei n.º 969, de 21 de Dezembro de 1938.

I. DOS CENSOS E DOS INSTRUMENTOS DE COLETA

. . . . . .

Art. 5.º — Os instrumentos de coleta serão elaborados de modo que permitam colhêr informações suscetíveis de apuração segundo:

a) as entidades federadas;

b) os municípios e distritos;

c) os "quadros" urbanos, suburbanos e rurais, definidos ex-vi do Decreto-lei n.º 311, de 2 de Março de 1938;

d) as faces de quarteirão, quando os fatos recolhidos se referirem a grandes cidades.

Art. 6.º — O Serviço Nacional de Recenseamento delimitará as faixas territoriais de jurisdição estadual duvidosa ou contestada, afim de que os resultados censitários relativos às mesmas possam ser destacados em qualquer tempo e incorporados aos da unidade política que alí estabelecer, em definitivo, a sua jurisdição.

. . . . . .

IV. DA DELIMITAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS E DAS FAIXAS TERRITORIAIS DE JURISDIÇÃO ESTADUAL DUVIDOSA

Art. 45. — A divisão do território nacional em setores censitários deverá ser feita por linhas nitidamente descritas e facilmente identificáveis no terreno, evitada qualquer possibilidade de coleta em duplicata ou de conflito de jurisdição.

§ 1.º Nenhum setor censitário abrangerá território de mais de um distrito, nem, igualmente, de mais de uma das subdivisões distritais previstas nos artigos 2.º, 11, 12 e 14 da Lei n. 311, de 2 de Março de 1938, a saber:

a) os "sub distritos";

b) as "zonas" judiciário-administrativas;

c) os perímetros ou "quadros" urbanos, suburbanos e rurais.

§ 2.º Esta disposição, todavia, não impedirá que, havendo conveniência, o mesmo recenseador se incumba de dois ou mais setores compreendidos em perímetros, zonas, sub-distritos, distritos, ou mesmo municípios diferentes.

§ 3.º Para o efeito da delimitação dos setores censitários nas faixas fronteiriças entre as circunscrições políticas da Federação, afim de evitar qualquer exceção ao princípio de unidade da coleta censitária estabelecido neste artigo, prevalecerão as seguintes normas:

I) Em cada Delegacia Regional, os setores censitários fronteiriços terão seus limites exteriores rigorosamente coincidentes com os que, para a respectiva Unidade Política, decorrerem do disposto no art. 184, da Constituição da República.

II) Êsses limites serão identificados com base nas seguintes fontes:

a) a descrição sistemática dos limites do Brasil e das suas Unidades Políticas, efetuada, em 1930, pela antiga Diretoria Geral de Estatística e reeditada no Anuário Estatístico de 1936 e respectivas Sinopses Regionais;

b) as retificações oferecidas fundamentadamente a êsse trabalho e até a presente data não contestadas por parte das Unidades vizinhas cointeressadas;

c) as descrições de linhas divisórias constantes de atos ou acordos legais que houverem resolvido questões de limites interestaduais posteriormente a 1930;

d) as especificações mais precisas, quando coerentes entre si, das leis regionais de divisão territorial referentes ao quadro quinquenal ora em vigor.

III) Quando, porém, em virtude do despovoamento da região ou da sua insuficiente caracterização, ou ainda de antigo litígio territorial, se houver verificado jurisdição efetiva de um Estado além da linha identificável segundo o critério estabelecido no item precedente, prevalecerá a divisa considerada em vigor pelo Estado que houver ampliado sua ocupação, uma vez que êsse limite, como tal, não for contestado pelo Estado vizinho.

IV) No caso contrário, prevalecerá, a linha que êste último fundamentadamente atribuir à sua própria jurisdição, desde que a dita linha lhe seja interior ao limite que constar da descrição adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

V) Ocorrendo ainda, todavia, contestação do limite adotado de acôrdo com as presentes normas, a autoridade censitária cuja jurisdição for afetada, providenciará para que a área de jurisdição duvidosa seja recenseada em separado, de maneira que os dados censitários a ela referentes possam ser atribuídos em definitivo ao Estado competente, uma vez demarcada a linha de ocupação nos têrmos do § 2.º do art. 184 da Constituição.

§ 4.º Para a boa execução do disposto neste artigo o Serviço Nacional de Recenseamento, com o concurso do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, organizará e publicará no menor prazo possível, como trabalho preparatório da operação censitária, a descrição sistemática, devidamente anotada e com ilustrações cartográficas, dos limites de jurisdição das suas Delegacias Regionais.

§ 5.º Enquanto não forem resolvidos na forma da Constituição os casos ainda duvidosos sôbre a efetiva jurisdição das Unidades Políticas, todos os cômputos censitários e demais trabalhos estatísticos e geográficos a cargo dos diferentes órgãos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística serão levantados e divulgados de acôrdo com a sistematização provisória de limites, a que se refere o parágrafo anterior.

. . . . . .

VII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS CENSITÁRIOS

Art. 68. — Com o concurso direto do Conselho Nacional de Geografia e dos órgãos técnicos ao mesmo subordinados, o Serviço Nacional de Recenseamento publicará a edição especial do Atlas Estatístico-Corográfico Municipal, compreendendo, para cada unidade da Federação, uma coleção de cartas físicas e políticas dos municípios, elaboradas segundo plano sistemático e uniforme.

Parágrafo único. — Os mapas do Atlas Estatístico-Corográfico Municipal deverão afeiçoar-se às normas gerais que o Conselho Nacional de Geografia e o Conselho Nacional de Estatística lhes fixarem, e ainda ao plano de detalhe que a Comissão Censitária Nacional aprovar.

Art. 69. O Serviço Nacional de Recenseamento, em colaboração com o Conselho Nacional de Geografia, imprimirá, como parte integrante do plano censitário de 1940, a Carta Geral do Brasil ao milionésimo, ora a cargo do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica.

. . . . . .

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

I — LEGISLAÇÃO FEDERAL

UNIDADES FEDERADAS INTERESSADAS	ATOS				
	DESIGNAÇÃO	DATA			EMENTA
		Dia	Mês	Ano	
Acre	Decreto-lei n.º 968	21	XII	1938	Fixa a divisão territorial administrativa e judiciária do Território do Acre.
	Decreto-lei n.º 1.287	23	V	1939	Renova o prazo estabelecido pelo artigo 4.º do Decreto-lei n.º 968, de 21 de dezembro de 1938, e dá outras providências.
Amazonas	Decreto-lei n.º 2.104	2	IV	1940	Dispõe sôbre o quadro territorial da República.
Piauí	Decreto-lei n.º 876	23	XI	1938	Dispõe sôbre criação de uma comarca no Estado do Piauí.
Rio Grande do Norte	Decreto-lei n.º 2.104	2	IV	1940	Dispõe sôbre o quadro territorial da República.
Alagoas	Decreto-lei n.º 1.686	17	X	1939	Autoriza a mudança das denominações dos municípios de Alagoas e Piranhas no Estado de Alagoas.
Sergipe	Decreto-lei n.º 2.104	2	IV	1940	Dispõe sôbre o quadro territorial da República.
Baía	Decreto-lei n.º 2.104	2	IV	1940	Dispõe sôbre o quadro territorial da República.
Distrito Federal	Decreto-lei n.º 568	14	VII	1938	Fixa a divisão territorial do Distrito Federal, nos têrmos do Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 570	22	VII	1938	Revoga o Decreto-lei n.º 568, de 14 de julho de 1938.
	Decreto-lei n.º 1.008	30	XII	1938	Fixa o critério para a inclusão do Distrito Federal nos quadros da divisão territorial — administrativa e judiciária — da República, que vigorarão inalteradamente de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943.
Rio Grande do Sul	Decreto-lei n.º 1.030	6	I	1939	Concede prazo suplementar para a promulgação do sistema de divisas do novo quadro territorial do Rio Grande do Sul.
	Decreto-lei n.º 1.307	31	V	1939	Autoriza a modificação do quadro territorial do Rio Grande do Sul.
São Paulo	Decreto-lei n.º 2.104	2	IV	1940	Dispõe sôbre o quadro territorial da República.
Mato Grosso	Decreto-lei n.º 2.104	2	IV	1940	Dispõe sôbre o quadro territorial da República.

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

II — LEGISLAÇÃO REGIONAL

UNIDADES FEDERADAS INTERESSADAS	ATOS				
	DESIGNAÇÃO	DATA			EMENTA
		Dia	Mês	Ano	
Acre	Decreto n.º 43	29	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
Amazonas	Decreto n.º 69	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 77	5	V	1938	Determina que a comissão nomeada por ato n.º 663, de 11 de abril último, observe e adote, na organização do projeto da nova divisão territorial do Estado, os limites municipais a que se refere o ato n.º 2.220, de 10 de maio de 1933, e dá outras providências.
	Decreto n.º 78	9	V	1938	Muda a denominação de diversas comarcas e de um têrmo judiciário, corrige o quadro anexo ao Decreto n.º 69, de 31 de março de 1938 e manda reeditar o mesmo decreto.
	Decreto-lei n.º 115	31	VIII	1938	Assenta normas preliminares à nova divisão territorial do Estado
	Decreto-lei n.º 158	3	XI	1938	Prorroga o prazo previsto no Decreto-lei n.º 115, de 31 de agosto de 1938.
	Decreto-lei n.º 176	1	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Pará	Decreto-lei n.º 2.972	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 3.114	12	X	1938	Estabelece as normas para execução do Decreto sôbre a Divisão Territorial do Estado a vigorar de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943.
	Decreto-lei n.º 3.131	31	X	1938	Fixa a divisão territorial, que vigorará, sem alteração, de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providencias.
Maranhão	Decreto-lei n.º 45	29	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 110	29	VIII	1938	Estabelece normas preliminares para a elaboração do Decreto-lei do Estado sôbre a divisão territorial de que trata o Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março de 1938, em combinação com o de 28 de junho, n.º 522, do mesmo ano.
	Decreto-lei n.º 148	16	XI	1938	Prorroga por trinta dias o prazo prefixado pelo Decreto-lei n.º 110, de 29 de agosto de 1938, para a elaboração do novo quadro territorial do Estado.
	Decreto-lei n.º 159	6	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Piauí	Decreto-lei n.º 52	29	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 105	22	VII	1938	Eleva à categoria de comarca de 1.ª entrância o têrmo judiciário de Periperí
	Decreto-lei n.º 107	26	VII	1938	Cria os municípios de Luiz Correia, Pôrto Seguro e Ribeiro Gonçalves e suprime o têrmo judiciário de Caracol.
	Decreto-lei n.º 113	5	VIII	1938	Transferindo para o dia 1.º de janeiro de 1939 os atos de instalação decorrentes do Decreto-lei n.º 107, de 26 de julho próximo passado.
	Decreto-lei n.º 121	29	VIII	1938	Assenta normas preliminares à nova divisão territorial.
	Decreto-lei n.º 143	9	XI	1938	Prorroga o prazo para promulgação do novo quadro da Divisão Territorial do Estado para 15 de dezembro próximo.

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

II — LEGISLAÇÃO REGIONAL

UNIDADES FEDERADAS INTERESSADAS	ATOS				
	DESIGNAÇÃO	DATA			EMENTA
		Dia	Mês	Ano	
	Decreto-lei n.º 147	15	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Ceará	Decreto-lei n.º 169	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 346	1	IX	1938	Prorroga até 31 de outubro p. futuro o prazo previsto no § 1.º do artigo 16 do Decreto-lei n.º 311, de 2 de março do corrente ano.
	Decreto n.º 378	20	X	1938	Faz corrigendas ao quadro da divisão administrativa, policial e judiciária do Estado, que acompanhou o Decreto n.º 169, de 31 de março último.
	Decreto n.º 391	11	XI	1938	Modifica, em parte, o decreto n.º 346, de 1.º de setembro último, e dá outras providências.
	Decreto n.º 448	20	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
	Decreto n.º 468	29	XII	1938	Dá providências complementares para a perfeita execução do decreto n.º 448, de 20 de dezembro de 1938.
Rio Grande do Norte	Decreto n.º 457	29	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 474	26	IV	1938	Modifica o Decreto n.º 457, de 29 de março de 1938, sôbre a divisão judiciária e administrativa do Estado.
	Decreto n.º 551	24	VIII	1938	Assenta normas preliminares à nova divisão territorial.
	Decreto n.º 603	31	X	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Paraíba	Decreto n.º 1.010	30	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 1.099	30	VIII	1938	Assenta normas tendentes a constituir, de maneira uniforme, uma sistemática complementar da que se acha estabelecida no Decreto n.º 1.010, de 30 de março de 1938, nos têrmos da lei nacional n.º 311.
	Decreto-lei n.º 1.164	15	XI	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Pernambuco	Decreto-lei n.º 92	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 167	31	VIII	1938	Assenta normas preliminares à nova divisão territorial do Estado.
	Decreto-lei n.º 235	9	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
	Decreto n.º 336	15	VI	1939	Dá novas denominações a localidades do Estado.
Alagoas	Decreto n.º 2.361	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 2.393	28	VI	1938	Cria mais um distrito judiciário no município de Rio Largo, com sede em Coqueiro Sêco, e estabelece seus limites.

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

II — LEGISLAÇÃO REGIONAL

UNIDADES FEDERADAS INTERESSADAS	ATOS				
	DESIGNAÇÃO	DATA			EMENTA
		Dia	Mês	Ano	
	Decreto n.º 2.414	6	IX	1938	Estabelece medidas preliminares à decretação dos novos quadros territoriais previstos no artigo 16, § 1.º, do Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 2.415	12	IX	1938	Cria mais um distrito no município de Água Branca, com sede na vila de Pedra, e estabelece seus limites.
	Decreto n.º 2.422	26	X	1938	Desmembra do município de Arapiraca e anexa ao de Traipú o distrito de São Braz; desmembra do de Traipú e anexa ao de Arapiraca a povoação de Lagoa da Canoa; altera a linha divisória entre os citados municípios.
	Decreto n.º 2.428	16	XI	1938	Suprime o distrito de São Bernardo, no município de Leopoldina.
	Decreto n.º 2.429	17	XI	1938	Altera o quadro da divisão territorial do Estado de Alagoas anexo ao Decreto n.º 2.361, de 31 de março de 1938.
	Decreto n.º 2.432	23	XI	1938	Cria o distrito de Munguba, no município de União.
	Decreto n.º 2.433	29	XI	1938	Determina que os Decretos criando os distritos de Pedra, Coqueiro Sêco e Munguba, entrem em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1939.
	Decreto n.º 2.435	30	XI	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
	Decreto n.º 2.526	10	VII	1939	Dá a denominação de Alecrim à vila de Limoeiro, no município de Pão de Açúcar.
	Decreto n.º 2.550	9	XI	1939	Dá novas denominações aos municípios de Alagoas e Piranhas.
Sergipe.....	Decreto-lei n.º 69	28	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 123	20	VIII	1938	Assenta normas preliminares à nova divisão territorial do Estado.
	Decreto-lei n.º 146	2	XII	1938	Prorroga o prazo para a publicação do Decreto-lei previsto no § 1.º do artigo 16 do Decreto-lei n.º 311.
	Decreto-lei n.º 150	15	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Baía.....	Decreto n.º 10.724	30	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 10.945	31	VIII	1938	Dispõe sôbre a fixação do novo quadro territorial do Estado, de acôrdo com o Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março, e a Resolução n.º 108, de 19 de julho do corrente ano, do Conselho Nacional de Estatística.
	Decreto n.º 11.073	18	XI	1938	Prorroga o prazo fixado no artigo 1.º do Decreto n.º 10.945, de 31 de agosto de 1938.
	Decreto n.º 11.089	30	XI	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

II — LEGISLAÇÃO REGIONAL

UNIDADES FEDERADAS INTERESSADAS	ATOS				
	DESIGNAÇÃO	DATA			EMENTA
		Dia	Mês	Ano	
Espírito Santo	Decreto-lei n.º 9.222	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 9.339	30	IV	1938	Desanexa e anexa município.
	Decreto-lei n.º 9.366	4	V	1938	Desanexa e anexa município.
	Decreto-lei n.º 9.367	4	V	1938	Altera redação de dispositivo de lei e dá outras providências.
	Decreto-lei n.º 9.787	9	IX	1938	Assentando normas preliminares à nova divisão territorial do Estado.
	Decreto-lei n.º 9.892	26	X	1938	Cria a comarca de Castelo, e define seus limites.
	Decreto-lei n.º 9.941	11	XI	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
	Decreto-lei n.º 10.930	18	XI	1939	Retifica a categoria de cidade atribuída à sede do distrito de São Pedro do Itabapoana.
Rio de Janeiro	Decreto n.º 392-A	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 574	4	X	1938	Prorroga o prazo para a publicação do Decreto previsto no § 1.º do artigo 16 do Decreto-lei n.º 311.
	Decreto n.º 616	24	XI	1938	Prorroga o prazo previsto no Decreto n.º 574, de 4 de outubro do corrente ano.
	Decreto n.º 633	14	XII	1938	Cria novo município e estabelece seus limites.
	Decreto n.º 634	14	XII	1938	Cria novo município e estabelece seus limites.
	Decreto n.º 635	14	XII	1938	Suprime dois municípios que passam a constituir um único município, e estabelece seus limites.
	Decreto n.º 641	15	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
São Paulo	Decreto n.º 9.073	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 9.481	12	IX	1938	Cria o distrito de paz de Lavínia e dá outras providências.
	Decreto n.º 9.528	20	IX	1938	Cria a comarca de Nova Granada e dá outras providências.
	Decreto n.º 9.532	20	IX	1938	Revoga o Decreto n.º 4.891-B, de 14 de janeiro de 1931.
	Decreto n.º 9.569	28	IX	1938	Estabelece normas preliminares à nova divisão territorial do Estado.
	Decreto n.º 9.726	12	XI	1938	Dispõe sobre a execução do Decreto n.º 9.528 de 20 de setembro, e outros referentes à divisão territorial do Estado.
	Decreto n.º 9.775	30	XI	1938	Fixa o novo quadro de divisão territorial do Estado, que vigorará de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.

EMENTÁRIO

(Leis executórias da sistematização e fixação do quadro territorial brasileiro)

II — LEGISLAÇÃO REGIONAL

UNIDADES FEDERADAS INTERESSADAS	ATOS				
	DESIGNAÇÃO	DATA			EMENTA
		Dia	Mês	Ano	
Paraná	Decreto n.º 6.667	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n. 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 7.325	22	VIII	1938	Prorroga o prazo para a publicação do Decreto previsto no § 1.º do artigo 16 do Decreto n.º 311.
	Decreto-lei n.º 7.573	20	X	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Santa Catarina	Decreto-lei n.º 86	31	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 178	5	IX	1938	Determina providências sôbre a fixação do novo quadro territorial do Estado.
	Decreto-lei n.º 238	1	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Rio Grande do Sul	Decreto n.º 7.199	31	III	1938	Dá execução do Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 7.457-A	31	VIII	1938	Determina providências sôbre a fixação do novo quadro territorial do Estado.
	Decreto n.º 7.643	28	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
	Decreto n.º 7.839	27	VI	1939	Cria o município de Canoas
	Decreto n.º 7.840	27	VI	1939	Cria o município de Sarandí.
	Decreto n.º 7.842	30	VI	1939	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de julho de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Mato Grosso	Decreto-lei n.º 145	29	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 195	26	VIII	1938	Prorroga até 31 de outubro vindouro o ato legislativo estadual previsto no § 1.º do artigo 16, do Decreto-lei n.º 311, de 2 de março do corrente ano, e dá outras providências.
	Decreto-lei n.º 208	26	X	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943 e dá outras providências.
Goiaz	Decreto-lei n.º 557	30	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto-lei n.º 1.022	26	VIII	1938	Assenta normas preliminares à nova divisão territorial do Estado.
	Decreto-lei n.º 1.233	31	X	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.
Minas Gerais	Decreto-lei n.º 88	30	III	1938	Dá execução ao Decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de março de 1938.
	Decreto n.º 148	17	XII	1938	Fixa a divisão territorial do Estado, que vigorará, sem alteração, de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943 e dá outras providências.